Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGQ7F93	116100T000664972	30/11/2024	54100
ARR3573	116100T000664971	30/11/2024	54521
ARU9393	116100T002012271	02/12/2024	54521
ATW4D89	116100T000664970	30/11/2024	54521
JYH5G02	116100T002079378	30/11/2024	54521
NRG1J26	116100T002079377	30/11/2024	54521
PPN2I79	116100T002012270	30/11/2024	54522

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACU1A56	279350S000213075	21/09/2024	60503	R$ 293,47
ALI4E86	279350S000213223	23/09/2024	60503	R$ 293,47
ALY0677	279350S000209499	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ANL9C06	279350S000212958	20/09/2024	56732	R$ 130,16
ANL9C06	279350S000212905	19/09/2024	56732	R$ 130,16
AOF0H57	279350T000065225	03/08/2024	54600	R$ 130,16
AWG2H64	279350T000083811	27/09/2024	51851	R$ 195,23

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 31/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SFF2J80	279350NIC0038256	21/09/2024	50020	R$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AYJ7H23	279350T000065263	02/09/2024	54600	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWX6A15	116100T001379826	03/10/2024	56060	R$ 88,38
BEF5D65	279350S000209453	05/08/2024	56732	R$ 130,16
SDT2J05	279350S000214127	02/10/2024	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APT3335	279350CND0001008	07/10/2024	50450

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAU4E47	279350T000096541	03/12/2024	76331
ACK1J27	279350T000092636	05/12/2024	51930
ACK1J27	279350T000092635	05/12/2024	51852
ACS7F48	279350T000095094	03/12/2024	76331
ACT9200	279350T000086687	05/12/2024	76332
ACW2J21	279350T000096533	03/12/2024	51851
ACW2J21	279350T000096532	03/12/2024	76332
ADJ6172	279350T000098236	04/12/2024	51851
AED1A99	279350T000098260	05/12/2024	51851
AEL3182	279350T000095081	02/12/2024	54600
AEQ6I21	279350T000094325	03/12/2024	51851
AFR1G54	279350T000097186	30/11/2024	51851
AFX0267	279350T000086673	02/12/2024	55411
AFX0267	279350T000086675	03/12/2024	55411
AGA9994	279350T000096547	04/12/2024	76331
AIP9226	279350T000096559	05/12/2024	76252
AIQ8407	279350T000095086	03/12/2024	51930
AJB5905	279350T000098237	04/12/2024	51851
AJP3265	279350T000086678	03/12/2024	76251
AJY9D96	279350T000097189	30/11/2024	54600
AKM4I39	279350T000086671	02/12/2024	76252
AKN2I46	279350T000094321	03/12/2024	51851
AKO1828	279350T000098229	03/12/2024	51851
AKP9143	279350T000098219	01/12/2024	73662
ALC5F94	279350T000096554	05/12/2024	66531
AML2043	279350T000092643	05/12/2024	73662
ANC9315	279350T000097182	30/11/2024	54521
ANE1E41	279350T000094318	30/11/2024	54521
ANE7257	279350T000096546	04/12/2024	51851
ANN5H47	279350T000092617	30/11/2024	58196
ANN5H47	279350T000092616	30/11/2024	73400
ANU4094	279350T000065395	03/12/2024	59670
ANU6I59	279350T000065394	03/12/2024	70481
AOD7679	279350T000098233	03/12/2024	76331
AOD9905	279350T000086676	03/12/2024	76332
AOG1G09	279350T000092614	30/11/2024	76331
AOI4B97	279350T000098245	04/12/2024	51851
AOK9J11	279350T000098220	01/12/2024	51930
AOO4133	279350T000094323	03/12/2024	51851
AOV5762	279350T000094340	04/12/2024	76332
APA9374	279350T000097187	30/11/2024	76331
APG2175	279350T000092623	30/11/2024	70301
APG2175	279350T000092625	30/11/2024	73400
APG2175	279350T000092624	30/11/2024	66531
APM7A02	279350T000096527	02/12/2024	66020
APP8B75	279350T000098259	05/12/2024	51851
APS7E76	279350T000092633	04/12/2024	66531
APS7E76	279350T000092634	04/12/2024	70561
AQB7A58	279350T000096535	03/12/2024	51851
AQC0499	279350T000098231	03/12/2024	51851
AQD2306	279350T000095080	30/11/2024	66020
AQM6160	279350T000098199	30/11/2024	51851
ARC9E99	279350T000096542	04/12/2024	76332
ARD4698	279350T000098222	03/12/2024	51851
ARE9D00	279350T000096539	03/12/2024	51930
ARN9729	279350T000094322	03/12/2024	51852
ARO1059	279350T000096534	03/12/2024	68580
ARX1H28	279350T000092612	30/11/2024	76331
ASE4E47	279350T000098211	01/12/2024	51930
ASK2E55	279350T000095078	30/11/2024	73400
ASQ1H50	279350T000095096	03/12/2024	76331
ASS0G54	279350T000095075	30/11/2024	76251
ASX7D75	279350T000092631	04/12/2024	76331
ASX7D75	279350T000092632	04/12/2024	51851
ATE3630	279350T000098246	04/12/2024	51851
ATH1008	279350T000097194	02/12/2024	61300
ATS9263	279350T000092629	30/11/2024	54521
ATV6H69	279350T000065398	03/12/2024	76331
AUJ3C72	279350T000065396	03/12/2024	59670
AUJ4E56	279350T000096545	04/12/2024	76332
AUR6D82	279350T000092638	05/12/2024	76331
AUT3B72	279350T000095085	02/12/2024	76332
AUX6E90	279350T000098230	03/12/2024	51851
AVB2D25	279350T000094327	03/12/2024	60502
AVG6F84	279350T000096557	05/12/2024	76331
AVP5F50	279350T000086677	03/12/2024	76332
AVS2840	279350T000090207	05/12/2024	61220
AWF6I90	279350T000098253	05/12/2024	51851
AWI4J50	279350T000098240	04/12/2024	76331
AWS2089	279350T000098239	04/12/2024	51851
AXE3424	279350T000098195	30/11/2024	51852
AXG7873	279350T000098258	05/12/2024	51851
AXG8I81	279350T000098192	30/11/2024	51852
AXH5117	279350T000098249	04/12/2024	51851
AXN3E92	279350T000098241	04/12/2024	76331
AXQ5635	279350T000098191	30/11/2024	51851
AYD8C27	279350T000098201	30/11/2024	51851
AYF1166	279350T000097197	04/12/2024	76332
AYK3732	279350T000096536	03/12/2024	76332
AYM4344	279350T000098244	04/12/2024	51851
AZD2B20	279350T000098250	04/12/2024	51851
AZE8B19	279350T000095092	03/12/2024	76331
AZF8891	279350T000098238	04/12/2024	76332
AZH4D57	279350T000092610	30/11/2024	54521
AZL5D33	279350T000097199	04/12/2024	76331
AZS1470	279350T000095079	30/11/2024	54521
AZT9I77	279350T000098232	03/12/2024	51851
AZU0982	279350T000098210	01/12/2024	73662
BAD8251	279350T000094339	04/12/2024	76332
BAG1D87	279350T000092630	30/11/2024	54521
BAI1294	279350T000098226	03/12/2024	51851
BAM3526	279350T000095091	03/12/2024	61220
BAP0871	279350T000098193	30/11/2024	51851
BAP1E71	279350T000098243	04/12/2024	51852
BAT9C51	279350T000098235	04/12/2024	51851
BBE2168	279350T000095073	30/11/2024	54521
BBI9757	279350T000097192	30/11/2024	76252
BBL3116	279350T000096544	04/12/2024	76331
BBL7C76	279350T000095098	05/12/2024	76331
BCA4233	279350T000094337	04/12/2024	51851
BCC4422	279350T000094331	03/12/2024	76331
BCL7839	279350T000097188	30/11/2024	76331
BCS0I86	279350T000095097	03/12/2024	76331
BCU0G98	279350T000096548	04/12/2024	76332
BCV6J70	279350T000094326	03/12/2024	60412
BDH6F10	279350T000092627	30/11/2024	66531
BDH6F10	279350T000092626	30/11/2024	66020
BDO7C10	279350T000065397	03/12/2024	59670
BDO7D15	279350T000086672	02/12/2024	62030
BDZ3F92	279350T000094328	03/12/2024	54521
BEI6I35	279350T000086682	04/12/2024	54600
BEP3D29	279350T000097198	04/12/2024	67690
BEP6G44	279350T000095082	02/12/2024	54600
BEU9F80	279350T000095095	03/12/2024	76332
BEW6B11	279350T000096530	02/12/2024	54600
BEY5D14	279350T000086683	04/12/2024	76332
CEQ4371	279350T000095088	03/12/2024	51930
CNR6417	279350T000096538	03/12/2024	76331
CTR4J51	279350T000098252	05/12/2024	51851
DDU8280	279350T000090206	03/12/2024	51930
DGI1C23	279350T000090204	03/12/2024	61220
DJA0746	279350T000098197	30/11/2024	51851
DKE3E33	279350T000092642	05/12/2024	51851
DPJ5746	279350T000094330	03/12/2024	76331
DTB2C28	279350T000098262	05/12/2024	51851
DTW6780	279350T000097181	30/11/2024	76332
DUL0A29	279350T000098213	01/12/2024	73662
DUN7E85	279350T000098256	05/12/2024	76331
EAG3A93	279350T000096543	04/12/2024	68580
EDW4592	279350T000098247	04/12/2024	51851
EGN2C78	279350T000098221	02/12/2024	51851
ELV4D02	279350T000098200	30/11/2024	51851
EPE0J57	279350T000095083	02/12/2024	76331
EVH4391	279350T000086670	02/12/2024	76251
EYN9G28	279350T000094343	05/12/2024	76252
EYW1C82	279350T000098248	04/12/2024	51851
EZF5F34	279350T000090203	02/12/2024	67000
EZI4I56	279350T000094342	05/12/2024	61220
EZV4F87	279350T000098205	30/11/2024	51851
FAZ9H54	279350T000094344	05/12/2024	76331
FMN4D87	279350T000095087	03/12/2024	76332
FOA9B72	279350T000097193	02/12/2024	76251
FOF4599	279350T000095076	30/11/2024	60250
FUX1C86	279350T000096540	03/12/2024	76332
GBD9G78	279350T000094333	03/12/2024	76331
GVR2E33	279350T000098228	03/12/2024	51851
GYR9462	279350T000096555	05/12/2024	54521
HEH6B66	279350T000097196	04/12/2024	76251
HEO2D02	279350T000096552	04/12/2024	54521
HHY4G30	279350T000094319	02/12/2024	76332
HRN3C20	279350T000086688	05/12/2024	76332
HRZ5I57	279350T000096531	03/12/2024	54600
HSG8E14	279350T000094329	03/12/2024	54521
HSM3691	279350T000095099	05/12/2024	52070
HWT7903	279350T000098217	01/12/2024	51852
IJO1B29	279350T000086679	03/12/2024	54521
ILW5555	279350T000097185	30/11/2024	51851
IXU5E59	279350T000098204	30/11/2024	51852
JUJ3A17	279350T000098198	30/11/2024	51852
LQP2F85	279350T000094317	30/11/2024	54521
MCS5A29	279350T000096549	04/12/2024	51851
MCS5A29	279350T000096550	04/12/2024	66020
MGS8I02	279350T000095077	30/11/2024	76331
MJF6J26	279350T000098254	05/12/2024	51851
MUH0F04	279350T000094341	05/12/2024	76331
MWI0B11	279350T000095093	03/12/2024	76332
NRN0A89	279350T000098206	30/11/2024	51851
NRU1J32	279350T000086686	05/12/2024	76331
NSD2G85	279350T000092611	30/11/2024	76331
PBL3G17	279350T000092620	30/11/2024	76251
QAG4004	279350T000098242	04/12/2024	51851
QBI6C46	279350T000098215	01/12/2024	51930
QGV8B67	279350T000098209	01/12/2024	76331
QHL4C87	279350T000086684	05/12/2024	76251
QKN8C10	279350T000097191	30/11/2024	76251
QNQ3G45	279350T000096551	04/12/2024	55414
QUU3D67	279350T000094345	05/12/2024	59910
RAB9G98	279350T000094335	04/12/2024	54600
RFV6A60	279350T000094320	02/12/2024	54521
RHK6E23	279350T000095074	30/11/2024	67690
RHT1J80	279350T000094338	04/12/2024	60412
RHW7H89	279350T000096529	02/12/2024	76331
RLF9I11	279350T000098261	05/12/2024	51851
RME5E90	279350T000096558	05/12/2024	76331
RMM8D38	279350T000098212	01/12/2024	69472
RRM8D00	279350T000098251	05/12/2024	76331
SDR8I81	279350T000094332	03/12/2024	76331
SDR8I81	279350T000092639	05/12/2024	76251
SDU8F19	279350T000098257	05/12/2024	76332
SES8D12	279350T000094324	03/12/2024	51851
SFD3D41	279350T000098227	03/12/2024	51851
SFF2H31	279350T000086674	03/12/2024	54522
SFG2H00	279350T000092621	30/11/2024	76331
TAJ7A43	279350T000098214	01/12/2024	73662
TAJ8H62	279350T000092637	05/12/2024	54522
TAO1A26	279350T000092640	05/12/2024	61220
TAO1A26	279350T000092641	05/12/2024	60502
TAO4B45	279350T000098225	03/12/2024	51851
TAS0I10	279350T000090205	03/12/2024	65640
TAS4I31	279350T000096528	02/12/2024	73662

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH5076	279350S000219787	04/12/2024	60503
AAP1777	279350S000219654	02/12/2024	60503
AAR7435	279350S000219765	03/12/2024	60503
AAT1706	279350S000219548	01/12/2024	60503
ABK6458	279350S000219513	01/12/2024	60503
ABL3B63	279350S000219923	05/12/2024	60503
ABM3B28	279350S000220068	06/12/2024	60503
ABO7A38	279350S000219646	02/12/2024	60503
ACA7261	279350S000219664	02/12/2024	60503
ACW2J99	279350S000220114	07/12/2024	60503
ADJ1117	279350S000219691	02/12/2024	60503
ADT1018	279350S000219949	05/12/2024	56732
ADX2067	279350S000219583	01/12/2024	60503
AEA3652	279350S000219673	02/12/2024	60503
AEK3B69	279350S000219609	02/12/2024	60503
AEW8556	279350NIC0038933	19/11/2024	50020
AFB8176	279350S000219980	07/12/2024	60503
AFQ2935	279350S000219847	04/12/2024	60503
AFU6889	279350S000220182	08/12/2024	60503
AFV2A73	279350S000220040	07/12/2024	60503
AGE4396	279350NIC0038927	19/11/2024	50020
AGP1163	279350S000220169	07/12/2024	60503
AGP7659	279350S000219803	04/12/2024	60503
AGP8I95	279350S000219844	04/12/2024	60503
AGP8I95	279350S000219815	04/12/2024	60503
AHD1787	279350S000219840	04/12/2024	60503
AHD1787	279350S000220021	06/12/2024	60503
AHD5370	279350S000220166	06/12/2024	60503
AHR9600	279350S000219686	02/12/2024	60503
AHR9600	279350S000219926	05/12/2024	60503
AHX6C03	279350S000220133	07/12/2024	60503
AHY9G03	279350S000219864	04/12/2024	60503
AIC3C64	279350S000219843	04/12/2024	60503
AII6555	279350S000219818	04/12/2024	60503
AIJ5101	279350S000219504	30/11/2024	60503
AIK1533	279350S000219643	02/12/2024	60503
AIX5603	279350S000219647	02/12/2024	60503
AIZ3246	279350S000220064	06/12/2024	60503
AJC0618	279350S000219524	01/12/2024	60503
AJI1873	279350S000219531	01/12/2024	60503
AJK6735	279350S000219891	05/12/2024	60503
AJL6182	279350S000219668	02/12/2024	60503
AJM0G38	279350S000220124	07/12/2024	60503
AJS7212	279350S000219937	05/12/2024	60503
AJW5D27	279350S000219488	30/11/2024	60503
AJX3427	279350S000219895	05/12/2024	60503
AJX3427	279350S000219907	05/12/2024	60503
AJX3427	279350S000220178	08/12/2024	60503
AJX3427	279350S000220033	06/12/2024	60503
AJX3427	279350S000219947	05/12/2024	60503
AJX3427	279350S000219950	05/12/2024	60503
AJX3427	279350S000220138	06/12/2024	60503
AJX3427	279350S000220186	08/12/2024	60503
AJX3427	279350S000219917	05/12/2024	60503
AKJ3F61	279350S000219868	04/12/2024	60503
AKK8D97	279350S000220141	06/12/2024	60503
AKN7G59	279350S000220107	07/12/2024	60503
AKQ6454	279350S000220100	07/12/2024	60503
AKS0471	279350S000219944	05/12/2024	60503
AKT7035	279350S000219677	02/12/2024	60503
AKU4C15	279350S000220016	07/12/2024	60503
AKV8143	279350S000219579	01/12/2024	60503
AKW2069	279350S000220118	07/12/2024	60503
ALA6B82	279350S000219645	02/12/2024	60503
ALC3045	279350S000219940	05/12/2024	56732
ALI4E86	279350NIC0038951	19/11/2024	50020
ALN9C07	279350S000219737	03/12/2024	56732
ALU0815	279350S000219793	04/12/2024	60503
ALV3347	279350S000219620	02/12/2024	60503
ALW3I45	279350S000219733	03/12/2024	60503
ALW6447	279350S000219479	30/11/2024	60503
ALX4494	279350S000219480	30/11/2024	60503
ALY7056	279350S000219556	01/12/2024	60503
ALZ1823	279350S000219952	05/12/2024	60503
AMB0477	279350S000220120	06/12/2024	56732
AMB4A83	279350S000219659	02/12/2024	60503
AMC1A46	279350S000220148	06/12/2024	56732
AMJ9250	279350S000219930	05/12/2024	60503
AMQ2H50	279350S000219717	03/12/2024	56732
AMQ2H50	279350S000219902	05/12/2024	60503
AMQ2H50	279350S000220017	06/12/2024	60503
AMR6519	279350NIC0038892	19/11/2024	50020
AMY2147	279350S000219892	05/12/2024	60503
ANF0D12	279350S000220042	07/12/2024	60503
ANH0B42	279350S000220045	06/12/2024	60503
ANK4176	279350S000219970	07/12/2024	60503
ANT9F83	279350S000219491	30/11/2024	60503
ANV5E31	279350S000220101	07/12/2024	60503
AOA7175	279350S000219635	02/12/2024	60503
AOD2212	279350S000220000	07/12/2024	60503
AOD7B74	279350S000219644	02/12/2024	60503
AOI0781	279350S000219550	01/12/2024	60503
AOI1109	279350S000219957	05/12/2024	60503
AOI1109	279350S000219701	03/12/2024	60503
AOP6040	279350S000219925	05/12/2024	60503
AOS0686	279350S000220092	06/12/2024	60503
AOS2B64	279350S000219623	03/12/2024	60503
AOU3101	279350S000220039	07/12/2024	60503
AOU5835	279350S000219722	03/12/2024	60503
AOU5835	279350S000219838	04/12/2024	60503
AOU5835	279350S000219742	03/12/2024	60503
AOU5835	279350S000220129	06/12/2024	60503
AOU5835	279350S000219612	02/12/2024	56732
AOU5835	279350S000219861	04/12/2024	60503
AOU5835	279350S000220069	07/12/2024	60503
AOU5835	279350S000220074	07/12/2024	60503
AOU5835	279350S000219790	04/12/2024	60503
AOU5835	279350S000219837	04/12/2024	60503
AOU5835	279350S000219804	04/12/2024	60503
AOU5835	279350S000220176	08/12/2024	60503
AOU5835	279350S000219789	04/12/2024	60503
AOU5835	279350S000219743	03/12/2024	60503
AOU5835	279350S000219788	04/12/2024	60503
AOW0E68	279350S000219571	01/12/2024	60503
AOX9946	279350S000220081	07/12/2024	56732
AOX9946	279350S000219472	30/11/2024	60503
AOY1490	279350S000220145	06/12/2024	56732
AOY5D00	279350S000219703	03/12/2024	60503
APB0986	279350S000219619	02/12/2024	56732
APD3168	279350S000220103	07/12/2024	60503
APE1522	279350S000220098	07/12/2024	60503
APF6231	279350S000219589	01/12/2024	60503
APH5110	279350S000219740	03/12/2024	56732
API2475	279350NIC0038975	19/11/2024	50020
APO3254	279350S000219747	03/12/2024	60503
APO3254	279350S000219846	04/12/2024	60503
APO3254	279350S000219738	03/12/2024	60503
APO3254	279350S000220135	07/12/2024	60503
APO3254	279350S000219568	01/12/2024	60503
APO3254	279350S000219591	01/12/2024	60503
APO3254	279350S000219567	01/12/2024	60503
APO3254	279350S000219487	30/11/2024	60503
APP8913	279350S000219948	05/12/2024	60503
APP8913	279350S000219693	02/12/2024	60503
APQ1F79	279350S000219557	01/12/2024	60503
APQ4J24	279350S000219520	01/12/2024	60503
APQ7746	279350S000219834	04/12/2024	60503
APR4382	279350S000219809	04/12/2024	60503
APR5926	279350S000220099	07/12/2024	60503
APR5926	279350S000220057	06/12/2024	60503
APT9243	279350S000219854	04/12/2024	60503
APV3A77	279350S000219540	01/12/2024	60503
APV6D13	279350S000220047	07/12/2024	60503
APY0I45	279350S000219938	05/12/2024	60503
AQA6I04	279350S000219745	03/12/2024	60503
AQB1221	279350NIC0038984	19/11/2024	50020
AQD2596	279350S000220048	07/12/2024	60503
AQD4757	279350NIC0038929	19/11/2024	50020
AQG1B15	279350NIC0038901	19/11/2024	50020
AQH0C74	279350S000219573	01/12/2024	60503
AQH1J58	279350S000219554	01/12/2024	60503
AQI4263	279350S000219546	01/12/2024	60503
AQK4958	279350S000219561	01/12/2024	60503
AQL3G20	279350S000219825	04/12/2024	60503
AQL3J42	279350NIC0038888	19/11/2024	50020
AQL6B40	279350S000219877	04/12/2024	60503
AQN0I78	279350S000219592	02/12/2024	60503
AQN8138	279350S000219545	01/12/2024	60503
AQP7177	279350S000219570	01/12/2024	60503
AQR4G22	279350S000219590	01/12/2024	56732
AQR4G22	279350S000219821	04/12/2024	60503
AQS5F87	279350S000219521	01/12/2024	56732
AQX9848	279350S000219641	02/12/2024	60503
AQX9848	279350S000219819	04/12/2024	60503
AQX9848	279350S000219663	02/12/2024	60503
AQY3902	279350S000220137	06/12/2024	56732
AQY3902	279350S000220150	07/12/2024	56732
ARF3460	279350S000219786	04/12/2024	60503
ARG2852	279350S000219824	04/12/2024	60503
ARH0566	279350S000220061	07/12/2024	60503
ARH4A20	279350S000219508	30/11/2024	60503
ARH5829	279350S000220031	07/12/2024	60503
ARK7547	279350S000220132	07/12/2024	60503
ARR3A42	279350S000220026	07/12/2024	60503
ARS7A40	279350S000219884	05/12/2024	60503
ARU7C58	279350NIC0038893	19/11/2024	50020
ARV6082	279350S000219563	01/12/2024	60503
ASB6B87	279350S000219792	04/12/2024	60503
ASC3956	279350S000219493	30/11/2024	60503
ASD5485	279350S000219622	03/12/2024	60503
ASD9338	279350S000219734	03/12/2024	60503
ASG0A57	279350S000220014	06/12/2024	60503
ASH4468	279350S000220041	07/12/2024	60503
ASK4333	279350S000219553	01/12/2024	60503
ASL2845	279350S000219621	02/12/2024	56732
ASL5D91	279350S000219482	30/11/2024	60503
ASN0456	279350S000219602	02/12/2024	60503
ASU2546	279350S000219901	05/12/2024	60503
ASW5948	279350S000219569	01/12/2024	60503
ASW6756	279350S000219798	04/12/2024	60503
ASY3I08	279350NIC0038928	19/11/2024	50020
ASZ8241	279350S000220153	07/12/2024	60503
ATA0182	279350S000219827	04/12/2024	60503
ATA5G91	279350S000219876	04/12/2024	60503
ATB9H39	279350S000219962	06/12/2024	60503
ATG7295	279350S000220037	06/12/2024	60503
ATI8J42	279350S000219893	05/12/2024	60503
ATJ4966	279350S000219714	03/12/2024	56732
ATM8427	279350S000219658	02/12/2024	60503
ATO2H77	279350S000220025	07/12/2024	60503
ATO3249	279350S000219998	06/12/2024	60503
ATQ5725	279350S000219768	03/12/2024	56732
ATR5839	279350S000220070	07/12/2024	60503
ATU4A17	279350S000219759	03/12/2024	60503
ATZ7354	279350S000219694	02/12/2024	60503
AUB2B59	279350S000220173	07/12/2024	56732

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AUB2B59	279350S000220172	07/12/2024	60503
AUF6F04	279350S000219885	05/12/2024	60503
AUF8983	279350S000219906	05/12/2024	60503
AUI2E51	279350S000219879	04/12/2024	56732
AUJ4E56	279350S000219680	02/12/2024	60503
AUJ8206	279350S000220015	07/12/2024	60503
AUK2213	279350S000219979	06/12/2024	60503
AUK8C90	279350S000219560	01/12/2024	60503
AUK9B67	279350S000219614	02/12/2024	60503
AUL3835	279350S000220084	06/12/2024	60503
AUL3835	279350S000220097	07/12/2024	60503
AUL3835	279350S000220104	07/12/2024	60503
AUL3835	279350S000219730	03/12/2024	60503
AUL3835	279350S000219752	03/12/2024	60503
AUP6329	279350NIC0038883	19/11/2024	50020
AUR9G46	279350S000219968	06/12/2024	56732
AUW0E63	279350S000219702	03/12/2024	60503
AUY0591	279350S000220009	07/12/2024	60503
AUY0591	279350S000219903	05/12/2024	60503
AUY2H42	279350S000220063	06/12/2024	60503
AUY8H39	279350S000219981	07/12/2024	60503
AVD5F56	279350S000219638	02/12/2024	60503
AVD5F56	279350NIC0038977	19/11/2024	50020
AVK0A86	279350S000220140	06/12/2024	56732
AVK1I29	279350S000220096	07/12/2024	60503
AVK8012	279350S000219841	04/12/2024	60503
AVL2316	279350S000219855	04/12/2024	60503
AVL4I92	279350S000220002	07/12/2024	60503
AVP7D41	279350NIC0038958	19/11/2024	50020
AVS4J34	279350S000220003	06/12/2024	60503
AVT4935	279350S000220147	06/12/2024	56732
AVT9789	279350S000219500	30/11/2024	60503
AVX2D99	279350S000219533	01/12/2024	60503
AVX8J73	279350S000220080	07/12/2024	60503
AVZ5001	279350NIC0038882	19/11/2024	50020
AVZ9A21	279350S000219775	04/12/2024	60503
AVZ9A21	279350S000219960	05/12/2024	60503
AWB5315	279350S000220089	06/12/2024	60503
AWD7598	279350S000219577	01/12/2024	56732
AWF8614	279350S000219648	02/12/2024	60503
AWJ7F00	279350S000219777	04/12/2024	56732
AWL1431	279350S000219800	04/12/2024	60503

AWM2B44	279350S000219801	04/12/2024	60503
AWP3362	279350S000220085	06/12/2024	60503
AWP5D81	279350S000219578	01/12/2024	60503
AWQ9F10	279350S000219991	07/12/2024	56732
AWR4959	279350S000219874	04/12/2024	56732
AWR6533	279350S000220185	08/12/2024	56732
AWT9D61	279350S000219794	04/12/2024	56732
AWX7680	279350S000219889	05/12/2024	56732
AWZ2H40	279350S000219754	03/12/2024	60503
AXD6982	279350S000219613	02/12/2024	60503
AXD9A55	279350S000219912	05/12/2024	60503
AXG1793	279350S000219958	05/12/2024	60503
AXI1942	279350S000220113	06/12/2024	60503
AXI9057	279350S000220188	08/12/2024	56732
AXK4E16	279350S000219698	02/12/2024	60503
AXN0B61	279350S000219499	30/11/2024	60503
AXP4105	279350S000219727	03/12/2024	60503
AXP4105	279350S000220090	06/12/2024	60503
AXQ8959	279350S000219636	02/12/2024	60503
AXX1368	279350S000219497	30/11/2024	56732
AXX7171	279350S000219683	02/12/2024	60503
AXZ8G78	279350S000219685	02/12/2024	60503
AYB4969	279350S000219829	04/12/2024	60503
AYD6750	279350NIC0038978	19/11/2024	50020
AYD7G98	279350S000219934	05/12/2024	56732
AYF8F52	279350S000219882	05/12/2024	60503
AYH7J89	279350S000219810	04/12/2024	60503
AYJ1102	279350S000219943	05/12/2024	60503
AYJ4G03	279350S000219808	04/12/2024	60503
AYJ6813	279350NIC0038889	19/11/2024	50020
AYL1656	279350S000219549	01/12/2024	60503
AYQ3619	279350NIC0038937	19/11/2024	50020
AYQ4209	279350S000219582	01/12/2024	60503
AYS1753	279350S000219982	07/12/2024	60503
AYT2032	279350S000219741	03/12/2024	60503
AYX0H46	279350S000219915	05/12/2024	60503
AYY4365	279350S000220055	06/12/2024	56732
AYY9G57	279350S000219904	05/12/2024	60503
AZC6285	279350S000219878	04/12/2024	60503
AZC6285	279350S000219739	03/12/2024	60503
AZC8187	279350S000220158	07/12/2024	56732
AZC8E89	279350S000219836	04/12/2024	60503

AZE9136	279350S000219581	01/12/2024	60503
AZF6212	279350S000219700	02/12/2024	60503
AZF7I93	279350S000220091	06/12/2024	60503
AZJ0266	279350S000220181	08/12/2024	60503
AZJ0A57	279350S000219505	30/11/2024	56732
AZK2658	279350S000220008	07/12/2024	56732
AZL3G06	279350S000219839	04/12/2024	60503
AZN9187	279350S000219565	01/12/2024	60503
AZN9187	279350S000219519	01/12/2024	60503
AZN9187	279350S000219711	03/12/2024	60503
AZO6B18	279350NIC0038884	19/11/2024	50020
AZS3D32	279350S000220062	06/12/2024	60503
AZU3274	279350S000219919	05/12/2024	60503
AZW9590	279350S000219712	03/12/2024	60503
AZX7I82	279350S000219541	01/12/2024	60503
BAB7I86	279350S000219608	02/12/2024	60503
BAC8953	279350S000220060	07/12/2024	56732
BAE4126	279350S000219859	04/12/2024	60503
BAG6125	279350S000220152	07/12/2024	60503
BAG6125	279350S000220106	07/12/2024	60503
BAH6897	279350S000219795	04/12/2024	60503
BAI0G12	279350S000220130	06/12/2024	60503
BAI6I61	279350S000219588	01/12/2024	60503
BAM1475	279350S000219610	02/12/2024	60503
BAQ9357	279350S000219972	06/12/2024	60503
BAS1907	279350NIC0038908	19/11/2024	50020
BAS1907	279350NIC0038923	19/11/2024	50020
BAT9C51	279350S000219633	03/12/2024	60503
BAT9C51	279350S000219761	03/12/2024	60503
BAV4F99	279350S000219976	06/12/2024	60503
BAV9E52	279350S000219986	07/12/2024	60503
BAW8863	279350S000219516	01/12/2024	60503
BAY5645	279350S000220111	06/12/2024	56732
BAY9J61	279350S000220170	07/12/2024	60503
BBF7J57	279350S000219594	02/12/2024	60503
BBG0662	279350S000219826	04/12/2024	60503
BBH4E61	279350S000219822	04/12/2024	60503
BBI9757	279350S000219558	01/12/2024	60503
BBJ6A63	279350S000219688	02/12/2024	60503
BBJ8F42	279350S000219779	04/12/2024	60503
BBK5049	279350S000219661	02/12/2024	60503
BBM5444	279350NIC0038911	19/11/2024	50020

BBM5444	279350NIC0038931	19/11/2024	50020
BBM5I41	279350NIC0038906	19/11/2024	50020
BBM7A21	279350S000219477	30/11/2024	60503
BBN9282	279350NIC0038904	19/11/2024	50020
BBO4A22	279350S000219511	01/12/2024	56732
BBO4A22	279350S000219510	01/12/2024	56732
BBP4581	279350S000219559	01/12/2024	60503
BBV3G60	279350S000220019	07/12/2024	60503
BBV4951	279350S000220076	06/12/2024	60503
BBV5445	279350S000219555	01/12/2024	60503
BBX4A31	279350S000219604	02/12/2024	60503
BCA2764	279350S000219911	05/12/2024	60503
BCA2764	279350S000219927	05/12/2024	60503
BCA6B02	279350S000219812	04/12/2024	60503
BCB8E82	279350S000219484	30/11/2024	60503
BCD9J63	279350S000219586	01/12/2024	60503
BCE3F55	279350S000219632	03/12/2024	60503
BCG3033	279350NIC0038949	19/11/2024	50020
BCG5D32	279350S000219905	05/12/2024	56732
BCG9C61	279350S000219672	02/12/2024	60503
BCH0636	279350S000219736	03/12/2024	60503
BCK1F70	279350NIC0038899	19/11/2024	50020
BCL2F32	279350S000219806	04/12/2024	56732
BCL2F32	279350S000219994	06/12/2024	60503
BCM2C90	279350S000219476	30/11/2024	60503
BCM3037	279350S000219695	02/12/2024	56732
BCN2596	279350S000219528	01/12/2024	60503
BCN9260	279350NIC0038960	19/11/2024	50020
BCO8082	279350S000219518	01/12/2024	60503
BCP1E40	279350S000219851	04/12/2024	60503
BCP6768	279350S000219607	02/12/2024	60503
BCR4F35	279350NIC0038966	19/11/2024	50020
BCS5I71	279350S000220011	07/12/2024	56732
BCT4G89	279350S000219888	05/12/2024	60503
BCT6B81	279350S000220013	06/12/2024	60503
BCT7B56	279350NIC0038932	19/11/2024	50020
BCU9E16	279350NIC0038898	19/11/2024	50020
BCV4C60	279350S000219724	03/12/2024	60503
BCV7F62	279350S000219469	30/11/2024	60503
BCV9A26	279350S000220151	07/12/2024	60503
BCW8A56	279350S000220083	06/12/2024	60503
BCX2J87	279350S000220024	06/12/2024	56732

BCX6I48	279350S000220073	07/12/2024	60503
BCY7J10	279350S000219850	04/12/2024	60503
BCY8C48	279350S000219921	05/12/2024	56732
BCZ1B60	279350S000219587	01/12/2024	56732
BCZ5F30	279350S000220075	06/12/2024	60503
BDC8J23	279350NIC0038981	19/11/2024	50020
BDN0E51	279350S000219807	04/12/2024	60503
BDN3B32	279350NIC0038919	19/11/2024	50020
BDO0I39	279350S000219631	03/12/2024	56732
BDO2E65	279350NIC0038881	19/11/2024	50020
BDP0J98	279350S000219684	02/12/2024	60503
BDR1J15	279350NIC0038950	19/11/2024	50020
BDR5G06	279350NIC0038926	19/11/2024	50020
BDS0G07	279350S000219670	02/12/2024	60503
BDU1040	279350S000219873	04/12/2024	60503
BDV0D58	279350S000219932	05/12/2024	60503
BDV3F88	279350S000219770	04/12/2024	60503
BDV8E83	279350NIC0038942	19/11/2024	50020
BDY8C14	279350S000219512	01/12/2024	60503
BDZ1E95	279350NIC0038907	19/11/2024	50020
BDZ9C61	279350S000220175	08/12/2024	60503
BEA9A96	279350S000219595	02/12/2024	60503
BEB4A55	279350S000219865	04/12/2024	60503
BEB6F77	279350S000220121	06/12/2024	56732
BED7G11	279350S000220067	06/12/2024	56732
BEF7G36	279350NIC0038936	19/11/2024	50020
BEH4G98	279350S000219951	05/12/2024	56732
BEJ7A96	279350NIC0038972	19/11/2024	50020
BEL8H72	279350S000220004	06/12/2024	60503
BEM3J83	279350S000219881	05/12/2024	60503
BEP1G44	279350S000220029	07/12/2024	60503
BEP2I35	279350S000219723	03/12/2024	60503
BEP5C52	279350S000219564	01/12/2024	60503
BEQ4B75	279350S000219783	04/12/2024	60503
BER4J73	279350NIC0038920	19/11/2024	50020
BEU3C60	279350NIC0038939	19/11/2024	50020
BEW7B70	279350S000219692	02/12/2024	60503
BEZ4A41	279350NIC0038921	19/11/2024	50020
BMW2J91	279350S000219721	03/12/2024	60503
BQA7721	279350S000219887	05/12/2024	60503
BQU6G35	279350S000220161	07/12/2024	56732
BTF4G56	279350S000220131	07/12/2024	60503

BTJ4534	279350S000219640	02/12/2024	60503
BUP9499	279350NIC0038897	19/11/2024	50020
BUP9499	279350NIC0038896	19/11/2024	50020
BVZ2826	279350NIC0038879	19/11/2024	50020
BVZ2826	279350NIC0038886	19/11/2024	50020
BWF2B33	279350S000219718	03/12/2024	60503
BWV7C88	279350S000219974	06/12/2024	60503
BWW2A77	279350NIC0038934	19/11/2024	50020
CDR5H25	279350S000220110	06/12/2024	60503
CEP8B77	279350S000220053	07/12/2024	60503
CLW8477	279350S000219639	02/12/2024	60503
CNO4505	279350S000219566	01/12/2024	60503
CRZ2406	116100T002444702	03/12/2024	55250
CSH0125	279350S000219651	02/12/2024	60503
CSI5C62	279350S000219966	07/12/2024	60503
CXD1C10	279350S000219708	03/12/2024	60503
CYJ4J50	279350S000219687	02/12/2024	60503
CZI8915	279350S000219530	01/12/2024	60503
CZX4J74	279350S000219629	03/12/2024	60503
CZZ2547	279350S000219849	04/12/2024	60503
DAM9C50	279350S000219758	03/12/2024	60503
DBX4F00	279350S000219933	05/12/2024	60503
DCX0B79	279350S000219709	03/12/2024	60503
DCY7161	279350S000219987	07/12/2024	60503
DCY7161	279350NIC0038974	19/11/2024	50020
DEC9A27	279350S000219928	05/12/2024	60503
DES2D33	279350S000220052	07/12/2024	60503
DFK8E83	279350S000220179	08/12/2024	60503
DFW2675	279350S000219649	02/12/2024	60503
DHZ4463	279350S000219990	07/12/2024	56732
DKC3G46	279350S000219835	04/12/2024	56732
DLE6008	279350S000220005	06/12/2024	60503
DLZ0A73	279350NIC0038961	19/11/2024	50020
DMH2A21	279350S000220164	07/12/2024	60503
DMY9970	279350S000219596	02/12/2024	60503
DNF5A76	279350S000219997	06/12/2024	60503
DOG6987	279350S000220093	06/12/2024	60503
DQB7218	279350S000219467	30/11/2024	60503
DQE5F48	279350S000219660	02/12/2024	60503
DQN1746	279350S000220168	06/12/2024	60503
DQW8F56	279350S000219539	01/12/2024	60503
DRV6711	279350S000219532	01/12/2024	60503

DSR3A82	279350S000219814	04/12/2024	60503
DTC0F57	279350NIC0038963	19/11/2024	50020
DTW6780	279350S000220171	07/12/2024	60503
DTW6780	279350NIC0038982	19/11/2024	50020
DVB7176	279350S000219973	06/12/2024	60503
DWK6D97	279350S000219830	04/12/2024	60503
DYJ3282	279350S000219572	01/12/2024	56732
DYT4869	279350S000219913	05/12/2024	60503
DYT4869	279350S000219922	05/12/2024	60503
DZQ7720	279350S000219522	01/12/2024	60503
EBJ9C78	279350S000220108	07/12/2024	56732
EDN6057	279350S000220105	07/12/2024	56732
EEW9D07	279350S000220102	07/12/2024	60503
EIP9D68	279350S000220034	06/12/2024	60503
EJC2F76	279350S000219967	07/12/2024	60503
EJL3C05	279350S000219616	02/12/2024	60503
EKU4J18	279350S000219760	03/12/2024	60503
ELW6C93	279350S000219562	01/12/2024	60503
EME3E08	279350S000220032	06/12/2024	60503
EUK0H14	279350S000219475	30/11/2024	60503
FCY4D88	279350S000219666	02/12/2024	60503
FDG1F51	279350NIC0038894	19/11/2024	50020
FEP8G10	279350S000220027	07/12/2024	60503
FFC0078	279350S000219799	04/12/2024	60503
FFE8G83	279350S000220001	07/12/2024	60503
FFQ8057	279350S000219916	05/12/2024	60503
FFT7G51	279350NIC0038914	19/11/2024	50020
FFX7H04	279350S000219941	05/12/2024	56732
FGQ0473	279350NIC0038878	19/11/2024	50020
FGQ0473	279350NIC0038877	19/11/2024	50020
FHU2G09	279350S000220163	07/12/2024	60503
FLK6G09	279350S000219820	04/12/2024	60503
FOG4J98	279350S000220095	06/12/2024	60503
FQX5F85	279350S000219465	30/11/2024	60503
FSE0G41	279350S000219710	03/12/2024	60503
FUQ2D02	279350S000219756	03/12/2024	60503
FYR0E16	279350S000220189	08/12/2024	60503
FYW4E59	279350NIC0038969	19/11/2024	50020
FZA1B07	279350S000220066	06/12/2024	60503
FZR6H45	279350S000219871	04/12/2024	60503
GBB2J98	279350S000220078	07/12/2024	60503
GEP3F84	279350S000219707	03/12/2024	60503

GFQ3H79	279350NIC0038903	19/11/2024	50020
GGM6A96	279350S000219860	04/12/2024	60503
GGN1G59	279350S000219956	05/12/2024	56732
GJA7099	279350S000219481	30/11/2024	60503
GKB0E46	279350S000220043	07/12/2024	60503
GRS9929	279350S000219802	04/12/2024	60503
GSB6A26	279350S000220051	07/12/2024	60503
GTX6363	279350S000219699	02/12/2024	56732
GXF9A25	279350S000219863	04/12/2024	60503
HBM4E51	279350S000219858	04/12/2024	56732
HBM7I82	279350S000220018	06/12/2024	60503
HDH6922	279350S000219576	01/12/2024	60503
HFG2982	279350S000220079	07/12/2024	60503
HLQ4898	279350S000219856	04/12/2024	60503
HND2J18	279350S000220174	07/12/2024	60503
HRZ5I57	116100T002444701	03/12/2024	54600
HSZ3497	279350S000219498	30/11/2024	60503
HTH3848	279350S000219954	05/12/2024	60503
HTR9794	279350S000219753	03/12/2024	60503
HTW9453	279350S000219773	04/12/2024	60503
HYR1754	279350S000219813	04/12/2024	60503
IMG6E40	279350S000219772	04/12/2024	60503
IOB4I43	279350S000219845	04/12/2024	56732
IRG5F81	279350S000219514	01/12/2024	60503
IRO1H18	279350S000219606	02/12/2024	60503
IWG2E18	279350S000219890	05/12/2024	60503
IZF2J10	279350S000219817	04/12/2024	60503
IZP2B41	279350S000220139	06/12/2024	56732
JAD9C25	279350S000220088	06/12/2024	60503
JAG7H80	279350NIC0038913	19/11/2024	50020
JTI7H74	279350S000219805	04/12/2024	60503
JYZ1H56	279350S000219776	04/12/2024	60503
JZB9396	279350S000219474	30/11/2024	60503
JZF2I31	279350S000219728	03/12/2024	60503
JZO5489	279350S000219652	02/12/2024	56732
KFC2B28	279350S000219471	30/11/2024	60503
KFG7746	279350S000219697	02/12/2024	60503
KFL5500	279350S000219920	05/12/2024	60503
KJR4547	279350S000219584	01/12/2024	60503
KKC8H66	279350S000220082	07/12/2024	60503
KMA4I87	279350S000219769	03/12/2024	56732
KQC1E30	279350S000219501	30/11/2024	60503

KUW8I66	279350S000219936	05/12/2024	56732
KXN0243	279350S000219996	06/12/2024	60503
KYO8C16	279350S000219667	02/12/2024	60503
LLA3D89	279350S000219492	30/11/2024	60503
LNY3D66	279350NIC0038875	19/11/2024	50020
LPI0B94	279350S000219580	01/12/2024	56732
LPU7C75	279350S000220149	07/12/2024	56732
LWR8743	279350S000220077	06/12/2024	60503
MAG5286	279350S000219551	01/12/2024	60503
MBN3377	279350S000219899	05/12/2024	60503
MDI2495	279350S000219483	30/11/2024	60503
MDZ5572	279350S000219679	02/12/2024	60503
MEC2051	279350S000219992	06/12/2024	60503
MEC2051	279350S000219993	06/12/2024	60503
MEZ2613	279350S000220058	07/12/2024	60503
MEZ2613	279350S000220054	06/12/2024	60503
MHU8510	279350S000219833	04/12/2024	60503
MIN9G11	279350S000219731	03/12/2024	56732
MJB8H01	279350S000220112	06/12/2024	60503
MKP5507	279350NIC0038956	19/11/2024	50020
MLU5E80	279350NIC0038948	19/11/2024	50020
MOG0106	279350S000219816	04/12/2024	60503
MWH5D57	279350S000220143	06/12/2024	60503
NBN0B21	279350S000220160	07/12/2024	56732
NEK4B54	279350S000220157	07/12/2024	60503
NEW1887	279350S000219605	02/12/2024	60503
NJD3J17	279350S000220023	06/12/2024	60503
NJQ9914	279350S000219725	03/12/2024	60503
NPK0229	279350S000219935	05/12/2024	60503
NPO9C84	279350NIC0038962	19/11/2024	50020
NRH8D43	279350S000219894	05/12/2024	56732
NRT2I10	279350S000219975	06/12/2024	60503
NSC2657	279350S000219755	03/12/2024	60503
NSD6263	279350S000219544	01/12/2024	60503
NSL0017	279350S000219763	03/12/2024	60503
NSR7J80	279350S000219538	01/12/2024	60503
OBG0I88	279350NIC0038971	19/11/2024	50020
OBJ1F63	279350S000220086	06/12/2024	60503
OHX3A10	279350S000220006	06/12/2024	60503
ONP4I65	279350S000219870	04/12/2024	56732
OOJ5235	279350S000219766	03/12/2024	56732
OOR2B52	279350S000219764	03/12/2024	60503

OQR9F53	279350S000220134	07/12/2024	60503
OZB0C37	279350S000219535	01/12/2024	60503
PCG1I02	279350S000219946	05/12/2024	60503
PHE5F10	279350S000219964	06/12/2024	60503
PHH4A34	279350S000219853	04/12/2024	60503
PQN9I38	279350S000220136	07/12/2024	60503
PVE8H20	279350S000219655	02/12/2024	56732
PWS1564	279350S000219615	02/12/2024	60503
PXY5J21	279350S000219485	30/11/2024	60503
QAR9B97	279350NIC0038922	19/11/2024	50020
QBC0A23	279350S000219502	30/11/2024	60503
QCL6938	279350S000219872	04/12/2024	60503
QCO5G70	279350S000219797	04/12/2024	60503
QIM6A07	279350NIC0038944	19/11/2024	50020
QIM7E20	279350S000219597	02/12/2024	56732
QKH1A75	279350NIC0038943	19/11/2024	50020
QNY0H09	279350S000219690	02/12/2024	56732
QPM1B60	279350S000220119	06/12/2024	60503
QQF8J97	279350NIC0038955	19/11/2024	50020
QQO1H83	279350NIC0038959	19/11/2024	50020
QTF4D40	279350NIC0038910	19/11/2024	50020
QWS7A61	279350S000219534	01/12/2024	60503
QWS7A61	279350S000220184	08/12/2024	56732
RBX0A65	279350S000219969	06/12/2024	60503
RFD4E82	279350S000220059	07/12/2024	60503
RFQ7D31	279350NIC0038946	19/11/2024	50020
RFS1B37	279350S000220046	06/12/2024	60503
RHA7A58	279350S000220038	06/12/2024	60503
RHB3C52	279350S000219706	03/12/2024	60503
RHC2B30	279350NIC0038973	19/11/2024	50020
RHD1I64	279350S000219945	05/12/2024	60503
RHD1J87	279350NIC0038895	19/11/2024	50020
RHD3C14	279350S000220115	06/12/2024	60503
RHD3C14	279350S000220167	06/12/2024	60503
RHD3C14	279350S000219880	05/12/2024	60503
RHE3E64	279350NIC0038954	19/11/2024	50020
RHI7B46	279350S000219963	06/12/2024	60503
RHK1C88	279350NIC0038874	19/11/2024	50020
RHM1B41	279350S000219910	05/12/2024	60503
RHM4J09	279350NIC0038952	19/11/2024	50020
RHN5F08	279350S000219598	02/12/2024	60503
RHN8C27	279350S000219811	04/12/2024	60503

RHO1A64	279350S000219886	05/12/2024	60503
RHP9F55	279350S000219857	04/12/2024	60503
RHR7A19	279350S000219650	02/12/2024	60503
RHW5D70	279350NIC0038918	19/11/2024	50020
RHW8J67	279350S000219705	03/12/2024	60503
RHY7I67	279350S000219537	01/12/2024	60503
RNQ7C61	279350NIC0038905	19/11/2024	50020
RWH6E31	279350S000219959	05/12/2024	60503
RWI8G99	279350S000219515	01/12/2024	56732
RWJ9J93	279350NIC0038983	19/11/2024	50020
RYP1I50	279350S000219726	03/12/2024	60503
RYR6C11	279350NIC0038979	19/11/2024	50020
SDP0J54	279350S000219656	02/12/2024	56732
SDP3E86	279350S000219852	04/12/2024	60503
SDR9B49	279350S000219665	02/12/2024	60503
SDS1A86	279350S000220126	06/12/2024	60503
SDS8F70	279350S000219689	02/12/2024	60503
SDT9C35	279350S000219971	07/12/2024	60503
SDT9C35	279350S000219625	03/12/2024	60503
SDU7I33	279350S000219848	04/12/2024	60503
SDV3H06	279350S000219599	02/12/2024	56732
SDY6E81	279350S000219715	03/12/2024	56732
SEB1B60	279350NIC0038980	19/11/2024	50020
SEC6I66	279350S000220142	06/12/2024	60503
SEC6J89	279350S000219470	30/11/2024	60503
SED8C43	279350NIC0038912	19/11/2024	50020
SEE5A15	279350S000219735	03/12/2024	60503
SEG6I32	279350NIC0038970	19/11/2024	50020
SEG7B90	279350S000220028	07/12/2024	60503
SEH4J91	279350S000219908	05/12/2024	60503
SEJ8A30	279350NIC0038940	19/11/2024	50020
SEK1E66	279350S000219883	05/12/2024	60503
SEK1I11	279350NIC0038885	19/11/2024	50020
SEK6E85	279350S000219767	03/12/2024	56732
SEL5F55	279350S000219507	30/11/2024	60503
SEM8B83	279350S000219618	02/12/2024	56732
SEM9G06	279350S000219509	30/11/2024	60503
SEN5G73	279350S000220128	06/12/2024	60503
SEQ8A36	279350S000220116	06/12/2024	60503
SET4A01	279350NIC0038902	19/11/2024	50020
SET9D74	279350S000219732	03/12/2024	60503
SEU5D21	279350S000220094	06/12/2024	60503

SEU6B72	279350NIC0038945	19/11/2024	50020
SEV3D00	279350NIC0038880	19/11/2024	50020
SEW1A98	279350NIC0038900	19/11/2024	50020
SEX2J30	279350S000219862	04/12/2024	56732
SEZ0E11	279350NIC0038891	19/11/2024	50020
SEZ6A56	279350S000219900	05/12/2024	60503
SFD7F50	279350NIC0038909	19/11/2024	50020
SFL3G50	279350NIC0038968	19/11/2024	50020
SFL4A77	279350S000220122	06/12/2024	60503
SFM1F12	279350S000219678	02/12/2024	60503
SFM9A70	279350S000219675	02/12/2024	56732
SFO1F92	279350S000219617	02/12/2024	60503
SFO6H44	279350NIC0038887	19/11/2024	50020
SMB0B36	279350S000219828	04/12/2024	60503
STM8D75	279350S000220012	07/12/2024	60503
STT7B21	279350S000219628	03/12/2024	60503
SYD0C36	279350NIC0038930	19/11/2024	50020
TAJ7A43	279350S000220072	07/12/2024	60503
TAL7J01	279350NIC0038876	19/11/2024	50020
TAM3A85	279350S000219525	01/12/2024	60503
TAM6J13	279350S000219490	30/11/2024	56732
TAO9B22	279350S000219939	05/12/2024	56732
TAQ5I02	279350S000219704	03/12/2024	60503
TAR0F53	279350S000219748	03/12/2024	60503
TAR8B78	279350S000219720	03/12/2024	60503
TBM3E11	279350S000219785	04/12/2024	60503

Publicações legais

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW5I60	279350T000096597	10/12/2024	66020
AAW5I60	279350T000096598	10/12/2024	51851
AFW5F57	279350T000098271	09/12/2024	51852
AFX0267	279350T000086709	09/12/2024	55411
AFX7349	279350T000086701	09/12/2024	55414
AHX7H90	279350T000094365	06/12/2024	76331
AIR1608	279350T000096590	10/12/2024	51851
AIV4111	279350T000096580	09/12/2024	76332
AJD8F53	279350T000092664	07/12/2024	66371
AJK0C53	116100T000664973	04/12/2024	54521
AJO3184	279350T000092677	10/12/2024	55090
AJX5069	279350T000098274	09/12/2024	51851
AKK9677	279350T000096582	09/12/2024	73662
AKO0I74	279350T000094375	09/12/2024	76331
ALK1I11	279350T000096579	09/12/2024	76332
ALU2G75	279350T000094371	06/12/2024	51930
ALW3C47	279350T000096587	10/12/2024	66531
ALW9D75	279350T000094376	09/12/2024	58434
AMK2H15	279350T000094361	06/12/2024	76251
AMP2146	279350T000094381	10/12/2024	66531
AMU0816	279350T000086697	07/12/2024	76332
ANH9381	279350T000092663	07/12/2024	76251
ANI1958	279350T000086696	07/12/2024	51851
ANI2388	279350T000095107	07/12/2024	66371
ANW5719	279350T000095106	07/12/2024	66371
ANW5719	279350T000095100	05/12/2024	66371
AOB3535	279350T000094379	10/12/2024	54521
AOC6B13	279350T000096564	06/12/2024	76332
AOU5835	279350T000092679	10/12/2024	60501
API5064	279350T000092655	07/12/2024	76252
AQG1E62	279350T000086705	09/12/2024	76332
AQH0J80	279350T000096574	06/12/2024	66020
AQQ8113	279350T000096569	06/12/2024	51851
AQQ9B45	279350T000094352	06/12/2024	76331
AQX1J55	279350T000098264	07/12/2024	51851
ARA9959	279350T000092648	06/12/2024	54522
ARK3B56	279350T000094362	06/12/2024	51851
ARO2C71	279350T000094373	06/12/2024	76332
ASF4E46	279350T000098275	10/12/2024	51852
ASL9444	279350T000096572	06/12/2024	66020
ASL9444	279350T000096573	06/12/2024	66531
ASM6G73	279350T000096562	06/12/2024	54522
ASZ5H10	279350T000096575	06/12/2024	66020
AUJ2378	279350T000098267	07/12/2024	51851
AUU7I77	279350T000090211	06/12/2024	76331
AUY2H42	279350T000097206	09/12/2024	54870
AVB6D86	279350T000094355	06/12/2024	51851
AVB6D86	279350T000094354	06/12/2024	76331
AVD2I73	279350T000090209	05/12/2024	76331
AVG4711	279350T000092651	07/12/2024	65992
AVL0780	279350T000090213	09/12/2024	76331
AVU8A72	279350T000094370	06/12/2024	76331
AVU8A72	279350T000094369	06/12/2024	51851
AWA6J59	279350T000092649	06/12/2024	76251
AWE0285	279350T000086714	10/12/2024	55414
AWE8G10	279350T000092646	06/12/2024	54600
AWJ6D73	279350T000092671	10/12/2024	51851
AWO5H65	279350T000090208	05/12/2024	76331
AWZ1B02	279350T000095101	05/12/2024	51930
AXO1G48	279350T000090210	06/12/2024	65300
AXV7E50	279350T000096599	10/12/2024	53800
AYH4J90	279350T000086689	05/12/2024	67000
AYN4099	279350T000096571	06/12/2024	76331
AZR1312	279350T000094382	10/12/2024	51851
BAC1542	279350T000098269	07/12/2024	51851
BAF8D60	279350T000094380	10/12/2024	54521
BAG6713	279350T000096567	06/12/2024	51851
BAK0605	279350T000096595	10/12/2024	54600
BAK9H58	279350T000092660	07/12/2024	76331
BAO2A79	279350CND0001005	23/11/2024	50371
BAR0J25	279350T000098272	09/12/2024	51851
BAY9664	279350T000094350	06/12/2024	59670
BBF0841	279350T000094353	06/12/2024	57380
BBM9C35	279350T000098263	06/12/2024	76332
BBN4766	279350T000097207	09/12/2024	54521
BBS3D18	279350T000094377	10/12/2024	76331
BBV4106	279350T000096606	10/12/2024	51851
BBX9B83	279350T000094348	05/12/2024	76331
BBZ1622	279350T000092645	06/12/2024	76331
BCE2A04	279350T000092673	10/12/2024	76251
BCI5218	279350T000092654	07/12/2024	76251
BDE8E43	279350T000098273	09/12/2024	76331
BDR6I94	279350T000086702	09/12/2024	76252
BDS1F86	279350T000092670	09/12/2024	76251
BEA3I75	279350T000092647	06/12/2024	52070
BEA3I75	279350T000092662	07/12/2024	73400
BEO9B85	279350T000096603	10/12/2024	52070
BEO9B85	279350T000096602	10/12/2024	76332
BEY7G77	279350T000096570	06/12/2024	76332
CYY7898	279350T000092653	07/12/2024	76251
CZX3487	279350T000096605	10/12/2024	51851
DBI8374	279350T000092676	10/12/2024	55411
DBZ4A88	279350T000092665	09/12/2024	55414
DCX8677	279350T000086692	05/12/2024	76331
DHK9C01	279350T000086715	10/12/2024	68580
DOD4140	279350T000097204	07/12/2024	76251
DSB0873	279350T000098265	07/12/2024	51852
DSX0C11	279350T000090214	09/12/2024	76331
DTA6369	279350T000098278	10/12/2024	51852
DTC8D25	279350T000097202	07/12/2024	76331
EPV6090	279350T000094383	10/12/2024	54522
ERW2F65	279350T000092668	09/12/2024	76251
ETQ9A54	279350T000096563	06/12/2024	76331
EUQ3A34	279350T000086708	09/12/2024	76251
EVK1A90	279350T000094347	05/12/2024	51851
EVK1A90	279350T000094346	05/12/2024	76332
FNM3H47	279350T000096576	06/12/2024	51851
FXX7F15	279350T000094358	06/12/2024	76331
FXX7F15	279350T000094357	06/12/2024	51851
FYF9D44	279350T000096594	10/12/2024	76332
GAD1C10	279350T000092674	10/12/2024	58512
GAD3F30	279350T000092672	10/12/2024	51851
GBK6J79	279350T000094349	05/12/2024	76331
GGH0A10	279350T000092658	07/12/2024	51930
HQJ6580	279350T000096589	10/12/2024	51851
IQG9A67	279350T000097203	07/12/2024	76331
JBW7H55	279350T000094372	06/12/2024	76332
JYU0204	279350T000096593	10/12/2024	51930
KAB4B89	279350T000086703	09/12/2024	76251
KAK7D31	279350T000096604	10/12/2024	66020
KXN0243	279350T000094374	06/12/2024	54521
LSR7H19	279350T000086699	09/12/2024	55414
MAX2J82	279350T000098276	10/12/2024	51851
MBG4F73	279350T000086711	10/12/2024	52070
MCU1G58	279350T000094364	06/12/2024	66371
MIO2803	279350T000098270	07/12/2024	51851
MKF1A61	279350T000092661	07/12/2024	76332
MKL8G87	279350T000086707	09/12/2024	55414
MKX1B77	279350T000092659	07/12/2024	76251
MLP8H97	279350T000086710	10/12/2024	54600
NCQ6059	279350T000090215	09/12/2024	51930
NPN8J86	279350T000098268	07/12/2024	51852
PYP8E27	279350T000065399	05/12/2024	76331
QAL1786	279350T000090212	07/12/2024	76331
QAM6D58	279350T000096596	10/12/2024	54600
RDC0C76	279350T000096583	09/12/2024	55417
RSC9F25	279350T000094356	06/12/2024	76331
SDZ8J31	279350T000095105	07/12/2024	76332
SEM9G98	279350T000092666	09/12/2024	76251
SEN2C23	279350T000097201	07/12/2024	55417
SEO5D13	279350T000096566	06/12/2024	51851
SEO5D13	279350T000096565	06/12/2024	76331
SEP6I60	279350T000086694	07/12/2024	76332
SER3A76	279350T000086712	10/12/2024	55411
SET2G04	279350T000092675	10/12/2024	58434
SEX3H15	279350T000086693	07/12/2024	76251
SFC4H79	279350T000096586	10/12/2024	66020
SFF0G23	279350T000096560	06/12/2024	76332
SFG8B88	279350T000094360	06/12/2024	76332
SFK8J26	279350T000097205	09/12/2024	76331
SFL1A29	279350T000092669	09/12/2024	67690
SPS2A79	279350T000097200	07/12/2024	51930
TAN3G52	279350T000094367	06/12/2024	73400
TAN3G52	279350T000094366	06/12/2024	70561
TAN3G52	279350T000094368	06/12/2024	52070
TAR5H90	279350T000096600	10/12/2024	66020
TAR5H90	279350T000096601	10/12/2024	66531
TAR7C69	279350T000092656	07/12/2024	76331
TAT3C05	279350T000095102	05/12/2024	70301

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW2835	279350NIC0039011	26/11/2024	50020
ADV0112	279350NIC0039010	26/11/2024	50020
AFC1E82	279350NIC0039036	26/11/2024	50020
AFX0267	116100T001107136	10/12/2024	76251
AJT5053	279350NIC0039003	26/11/2024	50020
ALS5E52	279350NIC0038997	26/11/2024	50020
AMR6519	279350NIC0039048	26/11/2024	50020
ANJ4E88	279350NIC0039009	26/11/2024	50020
AOB3549	279350NIC0039027	26/11/2024	50020
AOB3549	279350NIC0039030	26/11/2024	50020
AQG1B15	279350NIC0039053	26/11/2024	50020
ASB4F58	279350NIC0039028	26/11/2024	50020
ATU3154	279350NIC0039037	26/11/2024	50020
AVB6J67	279350NIC0039020	26/11/2024	50020
AVM5C60	279350NIC0039047	26/11/2024	50020
AWQ1A18	279350NIC0039044	26/11/2024	50020
AWW5B50	279350NIC0039024	26/11/2024	50020
AXP5F59	279350NIC0039054	26/11/2024	50020
AXV7282	279350NIC0039000	26/11/2024	50020
AXY3964	279350NIC0039041	26/11/2024	50020
AYD7173	279350CND0001009	25/10/2024	50450
AYH3I59	279350NIC0038995	26/11/2024	50020
AYH3I59	279350NIC0038994	26/11/2024	50020
AYM7F71	279350NIC0038998	26/11/2024	50020
AZK0G64	279350NIC0039008	26/11/2024	50020
AZZ5D54	279350NIC0039013	26/11/2024	50020
BAF5126	116100T002371357	10/12/2024	56144
BBK7H03	279350NIC0039007	26/11/2024	50020
BBP0493	279350NIC0039052	26/11/2024	50020
BBW1E63	279350NIC0039001	26/11/2024	50020
BBW7614	279350NIC0039012	26/11/2024	50020
BBZ0364	279350NIC0039050	26/11/2024	50020
BCF6G85	279350NIC0039015	26/11/2024	50020
BDH8G21	279350NIC0039045	26/11/2024	50020
BDO6C51	279350NIC0039004	26/11/2024	50020
BDP5B74	279350NIC0039039	26/11/2024	50020
BDQ6F25	279350NIC0039040	26/11/2024	50020
BDS8A55	279350NIC0038996	26/11/2024	50020
BDV4C06	279350NIC0039026	26/11/2024	50020
BDY0D83	279350NIC0039038	26/11/2024	50020
BEL7B17	279350NIC0039035	26/11/2024	50020
BEQ1F51	279350NIC0039023	26/11/2024	50020
BMW3G39	279350NIC0038991	26/11/2024	50020
CPV0913	279350NIC0038992	26/11/2024	50020
DQB0B35	279350NIC0039022	26/11/2024	50020
DQZ0F14	279350NIC0038999	26/11/2024	50020
DUG5886	279350NIC0039021	26/11/2024	50020
EJW9C83	279350NIC0039005	26/11/2024	50020
EKM6B21	279350NIC0039034	26/11/2024	50020
FCB6B06	279350NIC0038993	26/11/2024	50020
FMS8G65	279350NIC0039018	26/11/2024	50020
FQM3E16	116100T002371359	10/12/2024	56144
GKS7H73	116100T001107135	10/12/2024	54100
ONY7F59	279350NIC0039051	26/11/2024	50020
PQN9I38	279350NIC0039055	26/11/2024	50020
QIJ9F59	279350NIC0039016	26/11/2024	50020
RAS8B08	279350NIC0039031	26/11/2024	50020
RHL0D27	279350NIC0039042	26/11/2024	50020
RHZ8A95	279350NIC0039032	26/11/2024	50020
RHZ8F02	279350NIC0039002	26/11/2024	50020
RUS3C50	279350NIC0039033	26/11/2024	50020
SDP2B24	279350NIC0039029	26/11/2024	50020
SDT2J05	279350NIC0039056	26/11/2024	50020
SEA3G09	279350NIC0039006	26/11/2024	50020
SET4A01	279350NIC0039019	26/11/2024	50020
SEZ2I52	279350NIC0039014	26/11/2024	50020
SFA3A37	279350NIC0039043	26/11/2024	50020
SFN7C68	279350NIC0039017	26/11/2024	50020
SYX9B69	279350NIC0039046	26/11/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJK9174	279350T000096063	05/10/2024	73400	
AMI2G36	279350S000214083	01/10/2024	56732	
APK0J10	279350T000089838	03/10/2024	67690	
AQN7390	279350T000096059	05/10/2024	73400	01145917628
AQZ5781	279350S000213830	30/09/2024	56732	
ATH9J56	279350S000214012	30/09/2024	56732	
ATI9A83	279350S000213732	29/09/2024	56732	
ATO0I20	279350S000214095	01/10/2024	56732	
AVU2I59	279350S000213841	01/10/2024	56732	
AWJ6E45	279350S000213622	26/09/2024	56732	
AXB0487	279350S000214111	03/10/2024	56732	
AYC7253	279350S000214007	30/09/2024	56732	
AYI0A13	116100T001168650	29/09/2024	55090	06462238120
BCC8904	279350S000213667	27/09/2024	56732	
BCX0A49	279350S000214006	30/09/2024	56732	
BEE9G04	279350T000096058	05/10/2024	73400	
BII6975	279350S000213926	29/09/2024	56732	
CNS8144	279350S000214045	03/10/2024	56732	
DGN5810	279350S000213660	27/09/2024	56732	
DTA0442	279350S000213749	28/09/2024	56732	
ITI2305	279350S000214112	03/10/2024	56732	03242105420
NGT7390	279350S000214084	01/10/2024	56732	07163149715
RHF6B34	279350S000213725	27/09/2024	56732	
RTH8F77	279350S000213658	27/09/2024	56732	03349966375
SDU8E13	279350T000096065	05/10/2024	73400	
TAI3J84	279350S000213610	26/09/2024	56732	07695945046

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADN3I39	279350S000214879	10/10/2024	56732	
AKK3F78	279350S000214548	06/10/2024	56732	
AKP8677	279350S000214875	10/10/2024	56732	
ALO5E94	279350S000214383	04/10/2024	56732	
AMQ2H13	279350S000214591	07/10/2024	56732	
AMS3A89	279350S000214246	03/10/2024	56732	
APK2694	279350T000092364	09/10/2024	54600	
AQI0C67	279350T000092363	09/10/2024	67690	
ARE7789	279350S000214280	03/10/2024	56732	
AUG7J62	279350S000214715	08/10/2024	56732	
AUH1E87	279350S000214765	09/10/2024	56732	06798819350
AWM4H16	279350S000214476	05/10/2024	56732	
AXU6D47	116100T001379827	08/10/2024	54100	
AXV2D83	279350S000214685	08/10/2024	56732	
AYN1D58	279350S000214413	05/10/2024	56732	
AYT8904	279350S000214781	09/10/2024	56732	
BAH9537	279350S000214848	10/10/2024	56732	
BAY4800	279350S000214301	05/10/2024	56732	
BBM8502	279350S000214489	05/10/2024	56732	
BBN6843	279350S000214342	04/10/2024	56732	
BBP5C92	279350S000214200	04/10/2024	56732	
BCB0454	279350S000214717	08/10/2024	56732	
BCJ4084	279350S000214441	05/10/2024	56732	
BDC1B34	279350T000092373	10/10/2024	67690	
BDF6E64	279350S000214846	10/10/2024	56732	
BDI7I52	279350S000214410	05/10/2024	56732	
CWB4D86	279350S000214825	10/10/2024	56732	
EIU6364	279350S000214784	09/10/2024	56732	
EKI0A94	116100T002297602	05/10/2024	55090	
LPH8H72	279350S000214663	08/10/2024	56732	
OYD8109	279350S000214317	04/10/2024	56732	06905793763
QAA2I72	279350S000214631	07/10/2024	56732	02624846804
SDW1J84	279350S000214178	02/10/2024	56732	
SEP9I84	279350S000214376	04/10/2024	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB9A13	279350T000083803	27/09/2024	51851	R$ 195,23
AAK9023	279350T000065294	26/09/2024	54870	R$ 195,23
AAK9023	279350T000085979	26/09/2024	66020	R$ 293,47
AAK9023	279350T000085978	26/09/2024	51851	R$ 195,23
ABJ0696	279350T000083807	27/09/2024	51851	R$ 195,23
ABV9J92	279350T000083793	26/09/2024	51851	R$ 195,23
ACY2G13	279350S000213574	26/09/2024	60503	R$ 293,47
ADA1B17	279350T000083792	26/09/2024	51851	R$ 195,23
AES3414	279350S000213572	26/09/2024	56732	R$ 130,16
AFU9537	279350T000096019	28/09/2024	51851	R$ 195,23
AFZ7086	279350T000085981	26/09/2024	51851	R$ 195,23
AGJ3164	279350T000083824	28/09/2024	51851	R$ 195,23
AGU3050	279350T000093038	26/09/2024	51851	R$ 195,23
AHV2499	279350S000213525	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AIG0601	279350T000083808	27/09/2024	51851	R$ 195,23
AIG6094	279350S000213550	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AIT3F81	279350S000213558	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AJK4537	279350T000096008	28/09/2024	66531	R$ 195,23
AKN8I40	279350S000213596	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AKW9D59	279350T000092309	27/09/2024	76331	R$ 293,47
ALA3948	279350T000096001	28/09/2024	73400	R$ 130,16
ALA4C19	279350T000096017	28/09/2024	51851	R$ 195,23
ALJ7A01	279350T000096015	28/09/2024	51851	R$ 195,23
ALK6B01	279350S000213549	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AMA1F48	279350S000213573	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AMM7183	279350S000213587	27/09/2024	60503	R$ 293,47
ANK7347	279350S000213555	27/09/2024	56732	R$ 130,16
ANL4532	279350S000213469	27/09/2024	60503	R$ 293,47
ANX2095	279350T000085973	26/09/2024	59910	R$ 293,47
ANX5A05	279350T000093045	27/09/2024	67000	R$ 195,23
AOH2513	279350S000213569	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000213448	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000213571	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AOI5A70	279350S000213554	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AOL0920	279350S000213589	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AOR1552	279350S000213586	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AOU1839	279350S000213561	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AOX8J96	279350T000085994	27/09/2024	66531	R$ 195,23
API2475	279350S000213494	26/09/2024	60503	R$ 293,47
APM6E35	279350S000213592	27/09/2024	60503	R$ 293,47
APP8B75	279350S000213576	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AQB1221	279350S000213577	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AQN7J10	279350S000213570	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AQZ7088	279350T000093031	26/09/2024	76331	R$ 293,47
ARH3021	279350S000213492	26/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL2161	279350T000085983	27/09/2024	66531	R$ 195,23
ARL9348	279350S000213451	26/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000213449	26/09/2024	60503	R$ 293,47
ARP6G89	279350T000083804	27/09/2024	51851	R$ 195,23
ARS2B37	279350T000096002	28/09/2024	51851	R$ 195,23
ART9730	279350S000213368	26/09/2024	60503	R$ 293,47
ARW6G70	279350S000213560	27/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF6E60	279350S000213588	27/09/2024	60503	R$ 293,47
ASI0227	279350S000213446	26/09/2024	60503	R$ 293,47
ASJ9111	279350T000088993	27/09/2024	51851	R$ 195,23
ATJ8066	279350S000213467	27/09/2024	60503	R$ 293,47
ATR4D23	279350S000213472	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000213552	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AUL1C87	279350T000093030	26/09/2024	76251	R$ 293,47
AUM8735	279350T000093029	26/09/2024	51851	R$ 195,23
AUT0501	279350T000096009	28/09/2024	51851	R$ 195,23
AUX0185	279350T000085982	26/09/2024	51851	R$ 195,23
AVG1D54	279350T000093034	26/09/2024	51851	R$ 195,23
AVV5988	279350T000085999	28/09/2024	55414	R$ 195,23
AWE4391	279350T000083791	26/09/2024	51851	R$ 195,23
AWL1431	279350T000083795	26/09/2024	51851	R$ 195,23
AWL7503	279350T000083813	27/09/2024	51852	R$ 195,23
AXH1268	279350T000085997	28/09/2024	76251	R$ 293,47
AXQ7166	279350S000213369	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AXU6D47	279350S000213568	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AXX2H74	279350T000093035	26/09/2024	51851	R$ 195,23
AYH1E64	279350T000085984	27/09/2024	65640	R$ 293,47
AYR3428	279350T000093037	26/09/2024	76332	R$ 293,47
AYZ4J22	279350T000083817	27/09/2024	51851	R$ 195,23
AZA9D61	279350S000213563	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AZF9226	279350S000213565	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AZI1574	279350T000083816	27/09/2024	51851	R$ 195,23
AZS6866	279350S000213593	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AZS7794	279350T000085985	27/09/2024	76331	R$ 293,47
AZY9B71	279350S000213522	26/09/2024	60503	R$ 293,47
BAB5H80	279350T000083796	26/09/2024	51851	R$ 195,23
BAQ6736	279350S000213598	26/09/2024	60503	R$ 293,47
BBB9439	279350S000213595	26/09/2024	56732	R$ 130,16
BBE3I28	279350T000088988	26/09/2024	51851	R$ 195,23
BBF5I63	279350T000065296	28/09/2024	76332	R$ 293,47
BBH1897	279350S000213468	27/09/2024	60503	R$ 293,47
BBP1D63	279350T000093046	27/09/2024	55500	R$ 130,16
BBX6917	279350T000092311	27/09/2024	66371	R$ 195,23
BCA5A63	279350T000088984	26/09/2024	51851	R$ 195,23
BCC0J91	279350T000085992	27/09/2024	76251	R$ 293,47
BCI7525	279350T000092308	27/09/2024	70301	R$ 293,47
BCK1F70	279350T000083812	27/09/2024	51851	R$ 195,23
BCK3642	279350T000083819	28/09/2024	76331	R$ 293,47
BCK6704	279350S000213578	26/09/2024	60503	R$ 293,47
BCK7A13	279350T000065297	28/09/2024	76331	R$ 293,47
BCK9598	279350T000088990	26/09/2024	65992	R$ 293,47
BCK9598	279350T000088989	26/09/2024	66371	R$ 195,23
BCK9598	279350T000088991	26/09/2024	50100	R$ 880,41
BCK9598	279350T000088992	26/09/2024	51180	R$ 880,41
BCU9E16	279350T000093036	26/09/2024	51852	R$ 195,23
BDC8J23	279350S000213539	25/09/2024	56732	R$ 130,16
BDN4F93	279350T000096007	28/09/2024	55417	R$ 195,23
BDQ6H64	279350T000083797	26/09/2024	51852	R$ 195,23
BEF3E80	279350T000083821	28/09/2024	51851	R$ 195,23
BNF8859	279350S000213594	26/09/2024	60503	R$ 293,47
BUP9499	279350T000085974	26/09/2024	76331	R$ 293,47
BUP9499	279350T000085975	26/09/2024	51851	R$ 195,23
BVP6808	279350T000088983	26/09/2024	51851	R$ 195,23
CGO3J39	279350T000083810	27/09/2024	51852	R$ 195,23
CLN6A92	279350S000213580	26/09/2024	60503	R$ 293,47
CPX7457	279350S000213454	26/09/2024	60503	R$ 293,47
DAY7J16	279350S000213590	27/09/2024	60503	R$ 293,47
DIK7970	279350S000213579	26/09/2024	60503	R$ 293,47
DIR0J28	279350S000213575	26/09/2024	60503	R$ 293,47
DTW6780	279350S000213540	25/09/2024	60503	R$ 293,47
DUQ7203	279350S000213542	25/09/2024	60503	R$ 293,47
ECP4A56	279350T000085998	28/09/2024	76332	R$ 293,47
EIR8J27	279350T000083822	28/09/2024	51851	R$ 195,23
EMS9G50	279350S000213559	27/09/2024	60503	R$ 293,47
ESN9J67	279350S000213471	27/09/2024	60503	R$ 293,47
EWT9360	279350T000090113	27/09/2024	67000	R$ 195,23
FAI9A29	279350S000213584	26/09/2024	60503	R$ 293,47
FBZ0B89	279350T000083815	27/09/2024	51852	R$ 195,23
FDG1F51	279350T000083799	26/09/2024	51851	R$ 195,23
FFC0078	279350S000213544	25/09/2024	56732	R$ 130,16
FMO8G49	279350T000093039	26/09/2024	54600	R$ 130,16
GES1H54	279350T000093047	28/09/2024	55417	R$ 195,23
GGH0A10	279350T000083801	26/09/2024	76332	R$ 293,47
GGM8G88	279350S000213597	26/09/2024	60503	R$ 293,47
HJC5A48	279350T000096012	28/09/2024	51851	R$ 195,23
HTF5A48	279350T000096014	28/09/2024	73400	R$ 130,16
IVT2B86	279350T000093041	26/09/2024	55417	R$ 195,23
JFF0946	279350S000213541	25/09/2024	60503	R$ 293,47
JGN4H93	279350T000096010	28/09/2024	54521	R$ 195,23
KRT5D09	279350S000213537	25/09/2024	60503	R$ 293,47
KUY9964	279350T000096020	28/09/2024	51851	R$ 195,23
MAO7B59	279350T000085987	27/09/2024	51851	R$ 195,23
MCV6G67	279350T000083814	27/09/2024	51851	R$ 195,23
MDQ0935	279350T000096006	28/09/2024	55414	R$ 195,23
MEE4J45	279350S000213564	26/09/2024	60503	R$ 293,47
MFA6A95	279350T000085986	27/09/2024	54525	R$ 195,23
MYG2D33	279350T000083805	27/09/2024	51852	R$ 195,23
NQK3H55	279350S000213545	25/09/2024	56732	R$ 130,16
NRJ7C75	279350T000083820	28/09/2024	51851	R$ 195,23
NYK3750	279350T000083818	28/09/2024	51851	R$ 195,23
OAQ2565	279350T000083790	26/09/2024	51851	R$ 195,23
OAQ2565	279350S000213453	26/09/2024	56732	R$ 130,16
OAZ7B50	279350S000213583	26/09/2024	60503	R$ 293,47
OBG0I88	279350S000213470	27/09/2024	60503	R$ 293,47
OHV6H68	279350S000213491	26/09/2024	60503	R$ 293,47
OQL4873	279350T000085990	27/09/2024	67690	R$ 130,16
PWN2C03	279350S000213551	25/09/2024	56732	R$ 130,16
QAP3B14	279350T000083806	27/09/2024	51851	R$ 195,23
QPQ7E50	279350T000088986	26/09/2024	76332	R$ 293,47
REW2J56	279350T000093032	26/09/2024	51851	R$ 195,23
RHA9G10	279350S000213370	26/09/2024	60503	R$ 293,47
RHC4G12	279350S000213581	26/09/2024	60503	R$ 293,47
RHD1J87	279350T000083802	26/09/2024	76332	R$ 293,47
RHT8E41	279350T000085989	27/09/2024	73400	R$ 130,16
RRL2C20	279350S000213556	27/09/2024	60503	R$ 293,47
RWE6I19	279350S000213591	27/09/2024	60503	R$ 293,47
RWJ9J93	279350S000213562	26/09/2024	60503	R$ 293,47
RYR6C11	279350S000213524	26/09/2024	60503	R$ 293,47
SDW5J76	279350S000213527	26/09/2024	60503	R$ 293,47
SEB1B60	279350S000213536	25/09/2024	60503	R$ 293,47
SET9I58	279350T000085996	28/09/2024	73400	R$ 130,16
SET9I58	279350T000096016	28/09/2024	73400	R$ 130,16
SEW1A98	279350T000085988	27/09/2024	51851	R$ 195,23
SFM6I76	279350S000213526	26/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicações legais

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
API2475	279350NIC0038211	13/09/2024	50020	R$ 586,94
AQK8751	279350NIC0038225	13/09/2024	50020	R$ 586,94
ASD9338	279350NIC0038229	13/09/2024	50020	R$ 586,94
AVM5C60	279350NIC0038221	13/09/2024	50020	R$ 260,32
AWB5D39	279350NIC0038222	13/09/2024	50020	R$ 586,94
AXP9720	279350NIC0038213	13/09/2024	50020	R$ 586,94
AXY3964	279350NIC0038218	13/09/2024	50020	R$ 586,94
BBL4C38	279350NIC0038206	13/09/2024	50020	R$ 260,32
BBV2301	279350NIC0038226	13/09/2024	50020	R$ 586,94
BDV3F33	279350NIC0038231	13/09/2024	50020	R$ 586,94
BER9C41	279350NIC0038230	13/09/2024	50020	R$ 586,94
FJL4E83	279350NIC0038208	13/09/2024	50020	R$ 586,94
IPH0707	279350NIC0038224	13/09/2024	50020	R$ 586,94
ODM6D19	279350NIC0038228	13/09/2024	50020	R$ 586,94
OHK9B48	279350NIC0038210	13/09/2024	50020	R$ 586,94
QAB6I89	279350NIC0038227	13/09/2024	50020	R$ 586,94
QJQ7081	279350NIC0038220	13/09/2024	50020	R$ 586,94
RHL0I42	279350NIC0038205	13/09/2024	50020	R$ 586,94
RHM3J65	279350NIC0038219	13/09/2024	50020	R$ 586,94
RHP2B47	279350NIC0038212	13/09/2024	50020	R$ 586,94
RHQ6B71	279350NIC0038209	13/09/2024	50020	R$ 586,94
SDS0G52	279350NIC0038217	13/09/2024	50020	R$ 586,94
SEE2F82	279350NIC0038214	13/09/2024	50020	R$ 586,94
SEP4C54	279350NIC0038223	13/09/2024	50020	R$ 586,94
SES2G67	279350NIC0038216	13/09/2024	50020	R$ 586,94
SEU9G14	279350NIC0038215	13/09/2024	50020	R$ 586,94
SEX2J59	279350NIC0038207	13/09/2024	50020	R$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF9221	279350T000083894	05/10/2024	76331	R$ 293,47
AAP1519	279350S000213818	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AAT0C54	279350T000082687	05/10/2024	51851	R$ 195,23
AAT0C54	279350T000082688	05/10/2024	61220	R$ 293,47
AAT1A20	279350S000214091	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AAT2033	279350S000213853	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AAW2A76	279350S000213835	29/09/2024	60503	R$ 293,47
ABJ0696	279350T000083892	03/10/2024	51851	R$ 195,23
ABL1B58	279350T000090115	01/10/2024	76331	R$ 293,47
ABL8F72	279350T000083869	01/10/2024	76331	R$ 293,47
ABM8B98	279350S000213753	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ABQ8H77	279350T000082692	06/10/2024	51930	R$ 293,47
ABW2835	279350T000096068	05/10/2024	76331	R$ 293,47
ABY7335	279350T000096060	05/10/2024	73400	R$ 130,16
ACE5263	279350S000214052	01/10/2024	60503	R$ 293,47
ACJ0J90	279350T000083828	30/09/2024	51851	R$ 195,23
ACN7G06	279350T000082697	06/10/2024	58196	R$ 880,41
ACW2H53	279350S000213716	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ADV0112	279350T000096057	05/10/2024	51851	R$ 195,23
AEG3F86	279350S000213728	27/09/2024	56732	R$ 130,16
AEU4179	279350S000213679	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AFB6A91	279350S000214122	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AFC1E82	279350S000213820	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AFI3553	279350T000083850	01/10/2024	51852	R$ 195,23
AFK7G83	279350T000083903	05/10/2024	51851	R$ 195,23
AFM2051	279350S000213952	02/10/2024	56732	R$ 130,16
AFR6I70	279350S000213675	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AFZ6622	279350S000213619	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AGB9147	279350S000214053	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AGB9147	279350S000213738	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AGB9147	279350S000213905	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AGG5C48	279350S000213833	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AGZ4E76	279350S000213624	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AHC5317	279350S000213816	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AHC6983	279350T000096031	01/10/2024	66371	R$ 195,23
AHE0A95	279350S000213907	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AHH3762	279350S000213915	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AHP8446	279350S000213972	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AHQ4E79	279350S000213918	29/09/2024	56732	R$ 130,16
AIC0C17	279350S000213967	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AIF2032	279350T000082686	05/10/2024	51930	R$ 293,47
AIF7017	279350S000213628	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AIH6C97	279350S000213697	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AIH6C97	279350S000213698	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AIH6C97	279350S000213696	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AIL6323	279350T000096028	30/09/2024	76332	R$ 293,47
AIM0G77	279350S000213943	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AIQ2D91	279350T000094015	05/10/2024	55414	R$ 195,23
AIV1C48	279350S000213613	26/09/2024	56732	R$ 130,16
AIY2C07	279350S000213742	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AJJ3075	279350S000213702	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AJJ3075	279350S000214097	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AJL8958	279350T000083902	05/10/2024	51851	R$ 195,23
AJN9A14	279350T000082684	05/10/2024	51851	R$ 195,23
AJO2F93	279350T000093050	30/09/2024	76251	R$ 293,47
AJT5053	279350T000083884	02/10/2024	76331	R$ 293,47
AKA2C45	279350S000213931	29/09/2024	56732	R$ 130,16
AKA5189	279350T000096075	06/10/2024	54521	R$ 195,23
AKE4056	279350S000213784	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AKM0231	279350T000096062	05/10/2024	51851	R$ 195,23
AKT8648	279350S000213912	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV4C07	279350S000213720	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV7205	279350S000213819	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350S000213928	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AKY6I22	279350S000213998	30/09/2024	60503	R$ 293,47
ALC4I31	279350S000213615	26/09/2024	60503	R$ 293,47
ALH7G48	279350T000096040	02/10/2024	67690	R$ 130,16
ALI7781	279350S000213992	30/09/2024	60503	R$ 293,47
ALK7966	279350S000213812	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ALK7966	279350S000213919	29/09/2024	60503	R$ 293,47
ALN9C07	279350S000213923	29/09/2024	60503	R$ 293,47
ALS5E52	279350T000083846	01/10/2024	76331	R$ 293,47
ALS6I85	279350S000214070	01/10/2024	60503	R$ 293,47
ALS7544	279350S000213960	30/09/2024	60503	R$ 293,47
ALU5972	279350T000094013	05/10/2024	51851	R$ 195,23
ALU6168	279350S000214004	30/09/2024	60503	R$ 293,47
ALV0B37	279350S000213717	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ALY3743	279350S000214002	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AME6D79	279350T000096032	01/10/2024	66531	R$ 195,23
AMK3996	279350S000213927	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AML4B99	279350S000214105	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AMM7477	279350T000083876	01/10/2024	51851	R$ 195,23
AMN4007	279350T000083845	01/10/2024	51851	R$ 195,23
AMN6D55	279350S000213971	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AMO4J10	279350S000213873	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AMQ0H09	279350T000083837	30/09/2024	51852	R$ 195,23
AMQ2753	279350S000213871	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AMQ2753	279350S000213721	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AMR6519	279350S000214016	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AMS2G13	279350S000213840	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AMT8E83	279350T000083906	05/10/2024	51852	R$ 195,23
AMX4541	279350S000213609	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX7423	279350S000213868	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AMY1G10	279350S000214114	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AMY2147	279350S000213922	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AMZ5I93	279350S000214099	01/10/2024	60503	R$ 293,47
ANC2H30	279350T000092318	02/10/2024	76251	R$ 293,47
ANG2024	279350T000082679	05/10/2024	76251	R$ 293,47
ANG6158	279350S000213855	29/09/2024	60503	R$ 293,47
ANH2842	279350S000213782	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ANH4840	279350S000214087	01/10/2024	60503	R$ 293,47
ANI7G03	279350S000213961	30/09/2024	60503	R$ 293,47
ANJ4E88	279350T000083898	05/10/2024	51851	R$ 195,23
ANM6182	279350S000213604	26/09/2024	60503	R$ 293,47
ANT7B91	279350T000096045	03/10/2024	76332	R$ 293,47
ANT7B91	279350T000096046	03/10/2024	51851	R$ 195,23
ANU6821	279350S000213848	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AOA2540	279350S000213761	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AOB3549	279350S000213727	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AOB3549	279350S000213703	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AOC9857	279350T000094012	05/10/2024	51851	R$ 195,23
AOD1D36	279350S000214046	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AOG6477	279350S000214100	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000213962	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000213884	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000213661	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000213635	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000213958	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000213663	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000213662	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AOI7F88	279350S000214113	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AOJ6A75	279350T000083853	01/10/2024	51851	R$ 195,23
AOJ9875	279350T000086540	05/10/2024	51851	R$ 195,23
AOL0920	279350S000213983	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AOL0920	279350S000213924	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AOR1552	279350S000214094	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AOS8197	279350S000213966	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AOT0F37	279350S000213712	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AOT6988	279350T000086539	05/10/2024	51851	R$ 195,23
AOV8351	279350S000214014	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000213612	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AOX9942	279350NIC0038247	17/09/2024	50020	R$ 586,94
AOX9946	279350S000214090	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AOX9946	279350S000213650	28/09/2024	60503	R$ 293,47
APB9I08	279350S000213672	27/09/2024	60503	R$ 293,47
APG8150	279350S000213814	28/09/2024	56732	R$ 130,16
API6J20	279350S000214120	02/10/2024	60503	R$ 293,47
APO1317	279350S000214024	30/09/2024	60503	R$ 293,47
APO5J49	279350S000214088	01/10/2024	60503	R$ 293,47
APQ2H72	279350T000083842	01/10/2024	51851	R$ 195,23
APT3335	279350S000213760	28/09/2024	60503	R$ 293,47
APX0B33	279350T000093051	05/10/2024	55414	R$ 195,23
APX9970	279350S000213890	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AQA7D17	279350S000213680	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AQD2317	279350S000213929	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AQF8807	279350T000083838	30/09/2024	51851	R$ 195,23
AQG1B15	279350S000214081	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000214041	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000213786	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000213788	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000213759	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000213823	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK5114	279350T000083844	01/10/2024	51851	R$ 195,23
AQK5273	279350T000096048	03/10/2024	57380	R$ 293,47
AQS9E70	279350S000214078	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AQT4H83	279350T000065309	06/10/2024	67000	R$ 195,23
AQU1223	279350S000214030	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AQV1I32	279350S000213829	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AQW9J25	279350S000213993	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AQY7C80	279350S000213894	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AQZ4124	279350S000213710	27/09/2024	60503	R$ 293,47
ARC1A87	279350S000213916	29/09/2024	60503	R$ 293,47
ARD7696	279350NIC0038243	17/09/2024	50020	R$ 586,94
ARG6190	279350S000213791	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL5E55	279350S000214085	01/10/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000213638	26/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000213636	26/09/2024	60503	R$ 293,47
ARX4D05	279350S000214108	03/10/2024	60503	R$ 293,47
ARX8378	279350S000214035	01/10/2024	60503	R$ 293,47
ARY0G02	279350S000214067	01/10/2024	60503	R$ 293,47
ARZ8891	279350S000213699	27/09/2024	60503	R$ 293,47
ARZ8891	279350S000213715	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ARZ8891	279350S000213748	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ASB4F58	279350S000213714	27/09/2024	60503	R$ 293,47
ASB9J42	279350T000089830	02/10/2024	55090	R$ 130,16
ASP7146	279350S000213869	29/09/2024	60503	R$ 293,47
ASQ3A53	279350S000213765	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ASS7841	279350S000213989	30/09/2024	60503	R$ 293,47
ASX7D75	279350T000096056	05/10/2024	73662	R$ 130,16
ASY2J49	279350S000213651	27/09/2024	60503	R$ 293,47
ASY7349	279350S000213897	29/09/2024	60503	R$ 293,47
ASZ6364	279350T000083900	05/10/2024	76331	R$ 293,47
ATA8923	279350T000094018	05/10/2024	52151	R$ 293,47
ATA8923	279350T000094014	05/10/2024	70301	R$ 293,47
ATA8923	279350T000094016	05/10/2024	58191	R$ 880,41
ATA8923	279350T000094017	05/10/2024	58350	R$ 195,23
ATB0I56	279350T000083897	05/10/2024	76331	R$ 293,47
ATB5H56	279350S000213793	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ATC4B69	279350S000213808	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ATF6I36	279350NIC0038241	17/09/2024	50020	R$ 586,94
ATG3356	279350S000213990	30/09/2024	60503	R$ 293,47
ATH1284	279350S000214001	30/09/2024	60503	R$ 293,47
ATH1284	279350S000214003	30/09/2024	60503	R$ 293,47
ATH8697	279350S000213901	29/09/2024	60503	R$ 293,47
ATH8J29	279350S000213969	30/09/2024	60503	R$ 293,47
ATL2B74	279350S000213713	27/09/2024	60503	R$ 293,47
ATM4769	279350S000213767	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ATM5430	279350S000213621	26/09/2024	56732	R$ 130,16
ATS1E91	279350S000213792	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ATT3G85	279350S000213866	29/09/2024	60503	R$ 293,47
ATU3154	279350S000213826	30/09/2024	60503	R$ 293,47
ATU4A17	279350S000213817	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ATV9954	279350S000213744	28/09/2024	60503	R$ 293,47
ATW1E03	279350T000089831	02/10/2024	55090	R$ 130,16
ATY3E63	279350S000213887	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AUA8645	279350S000213941	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AUB4457	279350T000083877	01/10/2024	51852	R$ 195,23
AUB9518	279350S000214047	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AUC2011	116100T001168643	28/09/2024	54522	R$ 195,23
AUG7E47	279350S000213891	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AUK6D07	279350S000213965	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AUO0G93	279350S000214082	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AUP0212	279350S000213889	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AUV3J85	279350S000214040	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AVB6J67	279350S000213673	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AVF2E12	279350T000083883	02/10/2024	51852	R$ 195,23
AVG8B37	279350S000213872	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AVI0D69	279350T000083839	30/09/2024	51851	R$ 195,23
AVI3079	279350S000213758	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AVM5C60	279350S000214009	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AVN8335	279350S000213736	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AVO7809	279350NIC0038236	17/09/2024	50020	R$ 586,94
AVR2B77	279350T000086538	05/10/2024	51851	R$ 195,23
AVS5318	279350S000213852	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AVT8I81	279350S000214064	01/10/2024	56732	R$ 130,16
AVT8I81	279350S000213839	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AVW5A77	279350S000213600	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AVY9484	279350S000213847	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AVY9D31	279350S000213850	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AVZ0B32	279350S000213997	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AWA4154	279350S000213914	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AWC1276	279350T000096042	03/10/2024	76332	R$ 293,47
AWG4333	279350S000214128	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AWH0E72	279350T000092314	01/10/2024	51180	R$ 880,41
AWH0E72	279350T000092313	01/10/2024	50100	R$ 880,41
AWI5D97	279350T000090118	05/10/2024	76331	R$ 293,47
AWJ3928	279350S000214068	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AWK9018	279350S000213933	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AWO9476	279350S000214044	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AWQ1A18	279350S000213934	29/09/2024	56732	R$ 130,16
AWU5I48	279350S000213909	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AWW5B50	279350S000213695	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AXA4529	279350S000214123	02/10/2024	56732	R$ 130,16
AXC9C03	279350S000214074	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AXE3424	279350S000213741	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AXG9795	279350T000094005	01/10/2024	76331	R$ 293,47
AXK2J53	279350T000086535	02/10/2024	54521	R$ 195,23
AXK4E16	279350T000083827	30/09/2024	51851	R$ 195,23
AXP5F59	279350S000214093	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AXP9720	279350NIC0038251	17/09/2024	50020	R$ 586,94
AXQ5843	279350T000082696	06/10/2024	58196	R$ 880,41
AXR2767	279350S000213825	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AXS2J67	279350S000213747	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AXV3E00	279350T000082694	06/10/2024	58196	R$ 880,41
AXV7282	279350T000083851	01/10/2024	51851	R$ 195,23
AXX4F85	279350S000213603	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AXY3964	279350S000213863	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AXY3C79	279350T000092323	03/10/2024	76251	R$ 293,47
AXZ2454	279350T000086542	05/10/2024	51851	R$ 195,23
AYA9405	279350S000213623	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AYD4A46	279350S000213880	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AYH3I59	279350T000096025	30/09/2024	76332	R$ 293,47
AYH3I59	279350T000096026	30/09/2024	51851	R$ 195,23
AYK9J67	279350S000214005	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AYL1D52	279350T000083873	01/10/2024	51851	R$ 195,23
AYM3I08	279350T000086524	30/09/2024	57380	R$ 293,47
AYM7F71	279350T000083847	01/10/2024	51851	R$ 195,23
AYT2F23	279350NIC0038253	17/09/2024	50020	R$ 586,94
AYW3H85	279350T000083849	01/10/2024	51851	R$ 195,23
AYY4363	279350S000213843	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AYY7C92	279350S000213602	26/09/2024	60503	R$ 293,47
AYZ6B05	279350S000213746	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AYZ8573	279350S000213795	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AZA2122	279350T000094019	05/10/2024	61300	R$ 293,47
AZA9362	279350S000213639	26/09/2024	56732	R$ 130,16
AZC9J09	279350S000214071	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AZD3726	279350S000214039	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AZF7I93	279350S000213674	27/09/2024	60503	R$ 293,47
AZG8C56	279350S000214119	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350T000083896	05/10/2024	51851	R$ 195,23
AZK6874	279350T000083843	01/10/2024	51851	R$ 195,23
AZK8274	279350S000214101	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000214043	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000213813	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000213794	28/09/2024	60503	R$ 293,47
AZL4E05	279350T000065298	30/09/2024	55500	R$ 130,16
AZM7F94	279350T000082677	02/10/2024	60501	R$ 293,47
AZN7547	279350S000213844	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AZO8C00	279350S000213893	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AZS9I23	279350S000213803	29/09/2024	60503	R$ 293,47
AZT8984	279350S000213988	30/09/2024	60503	R$ 293,47
AZW4571	279350T000083878	01/10/2024	51852	R$ 195,23
AZZ5D54	279350S000213616	26/09/2024	60503	R$ 293,47
BAI2E61	279350S000214015	30/09/2024	60503	R$ 293,47
BAI9F47	279350S000213730	27/09/2024	56732	R$ 130,16
BAK0605	279350S000213756	28/09/2024	60503	R$ 293,47
BAM6589	279350S000213860	29/09/2024	60503	R$ 293,47
BAM6I65	279350T000093052	05/10/2024	58350	R$ 195,23
BAN0433	279350S000213955	30/09/2024	56732	R$ 130,16
BAQ2775	279350S000213687	28/09/2024	60503	R$ 293,47
BAQ4C18	279350S000213739	29/09/2024	60503	R$ 293,47
BAS5806	279350S000213837	29/09/2024	60503	R$ 293,47
BAT1D61	279350S000214121	02/10/2024	60503	R$ 293,47
BAW0580	279350S000213911	30/09/2024	60503	R$ 293,47
BAX7J30	279350S000213892	29/09/2024	60503	R$ 293,47
BAY5132	279350T000082691	06/10/2024	58196	R$ 880,41
BAY5136	279350S000213807	29/09/2024	60503	R$ 293,47
BAZ0744	279350T000092322	03/10/2024	76331	R$ 293,47
BBD0532	279350S000214036	01/10/2024	60503	R$ 293,47
BBE6648	279350S000213883	29/09/2024	60503	R$ 293,47
BBG2J45	279350S000213614	26/09/2024	60503	R$ 293,47
BBI8969	279350S000213690	27/09/2024	56732	R$ 130,16
BBI9757	279350S000213951	30/09/2024	60503	R$ 293,47
BBJ5I71	279350S000213920	29/09/2024	60503	R$ 293,47
BBJ8536	279350S000213625	26/09/2024	60503	R$ 293,47
BBK7H03	279350T000096051	03/10/2024	76332	R$ 293,47
BBP0493	279350S000214079	01/10/2024	60503	R$ 293,47
BBP5613	279350S000213854	29/09/2024	60503	R$ 293,47
BBP8541	279350S000214059	01/10/2024	60503	R$ 293,47
BBS3D18	279350T000092320	02/10/2024	76251	R$ 293,47
BBU4942	279350S000213970	30/09/2024	60503	R$ 293,47
BBV9E40	279350S000214131	02/10/2024	60503	R$ 293,47
BBW1E63	279350T000088998	01/10/2024	76331	R$ 293,47
BBW2A99	279350NIC0038242	17/09/2024	50020	R$ 390,46
BBW7614	279350S000213608	26/09/2024	60503	R$ 293,47
BBX2F53	279350S000213611	26/09/2024	60503	R$ 293,47
BBX4F55	279350T000086537	05/10/2024	51851	R$ 195,23
BBY3336	279350S000214037	01/10/2024	60503	R$ 293,47
BBY6E60	279350S000213877	29/09/2024	60503	R$ 293,47
BBZ0364	279350S000214022	30/09/2024	60503	R$ 293,47
BCC6D11	279350S000213906	29/09/2024	60503	R$ 293,47
BCF6G85	279350S000213633	26/09/2024	60503	R$ 293,47
BCI5I51	279350S000213809	28/09/2024	60503	R$ 293,47
BCJ4I87	279350T000096054	03/10/2024	76332	R$ 293,47
BCM3037	279350S000214132	02/10/2024	60503	R$ 293,47
BCO5130	279350T000096064	05/10/2024	73400	R$ 130,16
BCP0211	279350S000213987	30/09/2024	60503	R$ 293,47
BCQ6D29	279350S000213773	29/09/2024	60503	R$ 293,47
BCR1F18	279350S000213708	27/09/2024	60503	R$ 293,47
BCR5A90	279350S000214104	01/10/2024	56732	R$ 130,16
BCT6E55	279350T000088996	01/10/2024	76332	R$ 293,47
BCT6E55	279350T000088997	01/10/2024	51851	R$ 195,23
BCV4A25	279350S000213711	27/09/2024	60503	R$ 293,47
BCX3I95	279350T000090116	01/10/2024	76331	R$ 293,47
BDA1J91	279350T000096072	06/10/2024	54521	R$ 195,23
BDC4F07	279350S000214056	01/10/2024	60503	R$ 293,47
BDE9G71	279350S000213617	26/09/2024	60503	R$ 293,47
BDF4A45	279350T000096071	06/10/2024	58196	R$ 880,41
BDH8G21	279350S000213936	29/09/2024	56732	R$ 130,16
BDO6C51	279350T000089832	02/10/2024	76332	R$ 293,47
BDP0C95	279350S000213722	27/09/2024	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000213685	28/09/2024	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000214031	02/10/2024	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350T000096067	05/10/2024	76331	R$ 293,47
BDP1H74	279350S000213706	27/09/2024	60503	R$ 293,47
BDP5B74	279350S000213832	30/09/2024	60503	R$ 293,47
BDQ6F25	279350S000213851	29/09/2024	60503	R$ 293,47
BDR5D10	279350T000083882	01/10/2024	76331	R$ 293,47
BDS4D69	279350S000213671	27/09/2024	60503	R$ 293,47
BDS8A55	279350T000096029	30/09/2024	76332	R$ 293,47
BDU7I61	279350S000213790	28/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV4C06	279350S000213701	27/09/2024	56732	R$ 130,16
BDV9H22	279350S000213882	29/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV9H22	279350T000096041	02/10/2024	66371	R$ 195,23
BDV9H22	279350S000213822	28/09/2024	60503	R$ 293,47
BDY0D83	279350S000213831	30/09/2024	60503	R$ 293,47
BDY5I54	279350S000213964	30/09/2024	60503	R$ 293,47
BDY5I54	279350S000213870	30/09/2024	60503	R$ 293,47
BDZ6A31	279350S000213801	29/09/2024	60503	R$ 293,47
BEC2H19	279350S000213957	30/09/2024	56732	R$ 130,16
BED6E35	279350S000214092	02/10/2024	60503	R$ 293,47
BED9E37	279350S000213778	28/09/2024	56732	R$ 130,16
BEG4J37	279350S000213838	29/09/2024	56732	R$ 130,16
BEJ7B93	279350T000065303	02/10/2024	76331	R$ 293,47
BEJ8507	279350NIC0038249	17/09/2024	50020	R$ 390,46
BEL7B17	279350S000213811	28/09/2024	60503	R$ 293,47
BEQ1F51	279350S000213693	27/09/2024	60503	R$ 293,47
BEQ6J47	279350S000214034	02/10/2024	60503	R$ 293,47
BEU2I22	279350S000214080	01/10/2024	60503	R$ 293,47
BEW8J66	279350T000082675	01/10/2024	76251	R$ 293,47
BEY9B23	279350T000096037	02/10/2024	76251	R$ 293,47
BEZ7J71	279350S000213991	30/09/2024	60503	R$ 293,47
BMH2C26	279350S000213752	28/09/2024	60503	R$ 293,47
BMW3G39	279350T000083831	30/09/2024	51851	R$ 195,23
BNB9B36	279350S000214054	01/10/2024	56732	R$ 130,16
BOA2160	279350S000213994	30/09/2024	60503	R$ 293,47
BOA2160	279350S000213682	27/09/2024	60503	R$ 293,47
BOA2160	279350S000213657	27/09/2024	60503	R$ 293,47
BOA2160	279350S000214066	01/10/2024	60503	R$ 293,47
BYG4661	279350S000213802	29/09/2024	60503	R$ 293,47
CEP3B38	279350S000213692	27/09/2024	56732	R$ 130,16
CIM7312	279350S000213867	29/09/2024	60503	R$ 293,47
CLQ5789	279350T000083870	01/10/2024	51851	R$ 195,23
CPA9002	279350T000065302	02/10/2024	54870	R$ 195,23
CPV0913	279350T000083834	30/09/2024	51851	R$ 195,23
CSY9398	279350T000083826	30/09/2024	51851	R$ 195,23
CTA4739	279350S000213677	27/09/2024	60503	R$ 293,47
CTW8B14	279350S000213908	29/09/2024	60503	R$ 293,47
CTW8B14	279350S000213620	26/09/2024	60503	R$ 293,47
CYQ5J82	279350T000089839	03/10/2024	51851	R$ 195,23
CZZ2547	279350S000213857	29/09/2024	60503	R$ 293,47
DBF5022	279350S000213769	28/09/2024	60503	R$ 293,47
DBJ0263	279350T000083880	01/10/2024	51851	R$ 195,23
DDH8005	279350T000096074	06/10/2024	54521	R$ 195,23
DFH0662	279350S000213846	29/09/2024	60503	R$ 293,47
DFO9D97	279350S000214033	02/10/2024	60503	R$ 293,47
DFO9D97	279350S000214032	02/10/2024	60503	R$ 293,47
DFP0C93	279350S000214051	01/10/2024	60503	R$ 293,47
DGN3157	279350S000213724	27/09/2024	60503	R$ 293,47
DHK3392	279350S000214125	04/10/2024	60503	R$ 293,47
DHV4331	279350S000213875	29/09/2024	56732	R$ 130,16
DIM5F95	279350T000083881	01/10/2024	76331	R$ 293,47
DIV4F28	279350S000213810	28/09/2024	60503	R$ 293,47
DJB6E40	279350S000213631	26/09/2024	56732	R$ 130,16
DJF9553	116100T001103906	29/09/2024	54100	R$ 130,16
DKB0461	279350S000213634	26/09/2024	60503	R$ 293,47
DKQ2H97	116100T001168648	29/09/2024	55090	R$ 130,16
DKY3A20	279350S000213982	01/10/2024	60503	R$ 293,47
DNO8216	279350S000213899	29/09/2024	60503	R$ 293,47
DQA0C84	116100T001168649	29/09/2024	55090	R$ 130,16
DQB0B35	279350S000213691	27/09/2024	60503	R$ 293,47
DQX1F20	279350T000096073	06/10/2024	54521	R$ 195,23
DQY7326	279350S000213978	30/09/2024	60503	R$ 293,47
DQZ0F14	279350T000083848	01/10/2024	76331	R$ 293,47
DSO3H07	279350S000213709	27/09/2024	56732	R$ 130,16
DUG5886	279350S000213686	28/09/2024	60503	R$ 293,47
DXT9D56	279350S000213605	26/09/2024	60503	R$ 293,47
DXX4611	279350S000214061	01/10/2024	60503	R$ 293,47
DYR5054	279350S000214013	30/09/2024	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000213705	27/09/2024	60503	R$ 293,47
EAA3D66	279350S000214048	03/10/2024	60503	R$ 293,47
EBJ8F81	279350T000065306	03/10/2024	76332	R$ 293,47
EDR8373	279350S000213768	28/09/2024	60503	R$ 293,47
EDY2D19	116100T001168647	29/09/2024	55090	R$ 130,16
EEO4I36	279350T000096036	01/10/2024	76332	R$ 293,47
EIS3E96	279350S000213874	30/09/2024	60503	R$ 293,47
EJW9C83	279350T000096044	03/10/2024	76332	R$ 293,47
EKM6B21	279350S000213777	29/09/2024	60503	R$ 293,47
EMF9I35	279350T000086523	30/09/2024	54522	R$ 195,23
EMK7I97	279350S000213963	30/09/2024	60503	R$ 293,47
EMN1C45	279350NIC0038244	17/09/2024	50020	R$ 390,46
ENK2J53	279350S000213984	01/10/2024	60503	R$ 293,47
ESR0I37	279350S000214107	01/10/2024	60503	R$ 293,47
EZH9F72	279350T000083825	30/09/2024	51851	R$ 195,23
EZV4G86	279350T000082693	06/10/2024	58196	R$ 880,41
EZW2J81	279350T000094009	05/10/2024	51851	R$ 195,23
FBI6B76	279350S000214017	30/09/2024	60503	R$ 293,47
FBV0D16	279350S000213678	27/09/2024	56732	R$ 130,16
FCB6B06	279350T000096022	30/09/2024	51851	R$ 195,23
FDJ8I68	279350T000065304	03/10/2024	67000	R$ 195,23
FFQ8057	279350S000213707	27/09/2024	60503	R$ 293,47
FGC1G99	279350S000214028	02/10/2024	60503	R$ 293,47
FIO1218	279350S000214103	01/10/2024	60503	R$ 293,47
FJM0C17	279350NIC0038237	17/09/2024	50020	R$ 586,94
FLI8C19	279350T000066479	04/10/2024	72340	R$ 130,16
FLZ0F91	279350T000083891	03/10/2024	76331	R$ 293,47
FMS8G65	279350S000213654	27/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicações legais

FMU3657	279350S000213900	29/09/2024	60503	R$ 293,47
FTK7E00	279350S000213668	27/09/2024	60503	R$ 293,47
FVJ7J14	279350S000213980	01/10/2024	60503	R$ 293,47
FVQ6J87	279350S000213670	27/09/2024	60503	R$ 293,47
FWN4H75	279350S000213930	29/09/2024	60503	R$ 293,47
FZL7A84	279350T000089833	02/10/2024	54521	R$ 195,23
FZN2E97	279350S000213731	27/09/2024	60503	R$ 293,47
GGA2013	279350T000083871	01/10/2024	51851	R$ 195,23
GXI0909	279350S000213774	29/09/2024	60503	R$ 293,47
GXI0909	279350S000213925	29/09/2024	60503	R$ 293,47
GXY8615	279350T000096069	05/10/2024	76251	R$ 293,47
HDR8655	279350T000083872	01/10/2024	51930	R$ 293,47
HHO7455	279350S000213999	30/09/2024	60503	R$ 293,47
HHO7455	279350S000213888	29/09/2024	60503	R$ 293,47
HJF1J63	279350S000213946	30/09/2024	60503	R$ 293,47
HJJ3353	279350S000214020	30/09/2024	60503	R$ 293,47
HLC3076	279350S000213797	28/09/2024	60503	R$ 293,47
HMZ8J81	279350S000213862	29/09/2024	60503	R$ 293,47
HNW7361	279350T000096076	06/10/2024	54521	R$ 195,23
HPP3680	279350S000213681	27/09/2024	60503	R$ 293,47
HRF7B95	279350S000213921	29/09/2024	60503	R$ 293,47
HRX6G16	279350S000213656	27/09/2024	60503	R$ 293,47
HSS4117	279350S000213944	01/10/2024	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000214126	04/10/2024	60503	R$ 293,47
HTA8473	279350S000213783	28/09/2024	60503	R$ 293,47
HTI4431	279350S000213804	29/09/2024	60503	R$ 293,47
IJF9B09	279350T000086526	30/09/2024	76331	R$ 293,47
IJN0690	279350T000083835	30/09/2024	51852	R$ 195,23
IQV4010	279350S000213745	30/09/2024	56732	R$ 130,16
IRM3J16	279350T000092321	02/10/2024	76332	R$ 293,47
IUS6F25	279350S000213726	27/09/2024	56732	R$ 130,16
IXI3G61	279350T000086541	05/10/2024	61300	R$ 293,47
IYH7I59	279350T000096077	06/10/2024	58196	R$ 880,41
JBV2B07	279350S000213729	27/09/2024	60503	R$ 293,47
JIJ2325	279350S000213764	28/09/2024	60503	R$ 293,47
JKG2F70	279350T000065308	05/10/2024	65300	R$ 195,23
JST3A06	116100T000664957	28/09/2024	54100	R$ 130,16
JUO1E48	279350S000213974	30/09/2024	60503	R$ 293,47
JZB9396	279350S000214010	01/10/2024	60503	R$ 293,47
JZF2I31	279350S000213917	29/09/2024	56732	R$ 130,16
JZK9F43	279350T000096023	30/09/2024	76331	R$ 293,47
JZK9F43	279350T000096024	30/09/2024	51851	R$ 195,23

JZN9C75	279350S000213824	30/09/2024	56732	R$ 130,16
KAK7D31	279350S000213653	27/09/2024	60503	R$ 293,47
KAR0178	279350T000083890	03/10/2024	51852	R$ 195,23
KFL7965	279350S000214076	01/10/2024	56732	R$ 130,16
KMB6D57	279350S000214018	30/09/2024	56732	R$ 130,16
LWZ4018	279350S000214011	01/10/2024	60503	R$ 293,47
MAZ1D65	279350S000213861	29/09/2024	60503	R$ 293,47
MBW8394	279350T000086533	30/09/2024	60681	R$ 195,23
MDI5037	279350S000213842	01/10/2024	60503	R$ 293,47
MDS8G25	279350T000082678	02/10/2024	51851	R$ 195,23
MEM5H75	279350T000088995	01/10/2024	51852	R$ 195,23
MGA0359	279350S000213606	26/09/2024	60503	R$ 293,47
MGC8718	279350S000213796	28/09/2024	60503	R$ 293,47
MGS0741	279350S000213704	27/09/2024	60503	R$ 293,47
MGW3022	279350T000096034	01/10/2024	76331	R$ 293,47
MHJ1540	279350S000213754	28/09/2024	56732	R$ 130,16
MLW1987	279350S000213968	30/09/2024	60503	R$ 293,47
MML9E25	279350S000213821	28/09/2024	60503	R$ 293,47
MVG8B83	279350S000214025	30/09/2024	60503	R$ 293,47
MXE6H53	279350T000094008	05/10/2024	51851	R$ 195,23
NAU5J47	279350S000213775	29/09/2024	60503	R$ 293,47
NFO2428	279350T000086528	30/09/2024	57380	R$ 293,47
NFO2428	279350T000086531	30/09/2024	58350	R$ 195,23
NFO2428	279350T000086532	30/09/2024	60681	R$ 195,23
NJI1A13	279350S000213913	30/09/2024	60503	R$ 293,47
NKS1160	279350T000096039	02/10/2024	51851	R$ 195,23
NKZ3G69	279350S000213903	29/09/2024	60503	R$ 293,47
NOJ9484	279350NIC0038245	17/09/2024	50020	R$ 390,46
NRL2478	279350S000214109	03/10/2024	56732	R$ 130,16
NRO5851	279350S000213740	28/09/2024	60503	R$ 293,47
NRS7698	279350S000213939	29/09/2024	60503	R$ 293,47
NRW1I03	279350S000214116	02/10/2024	60503	R$ 293,47
NSC2657	279350S000214062	01/10/2024	60503	R$ 293,47
NSW0A99	279350S000213652	27/09/2024	60503	R$ 293,47
OAR6991	279350NIC0038246	17/09/2024	50020	R$ 390,46
OAX7A35	279350T000082676	02/10/2024	55411	R$ 195,23
OFE3A44	279350S000213806	29/09/2024	60503	R$ 293,47
OLA2B19	279350S000214089	01/10/2024	60503	R$ 293,47
OLO8651	279350S000213665	27/09/2024	60503	R$ 293,47
ONY7F59	279350S000214029	02/10/2024	60503	R$ 293,47
OOA0448	279350S000213750	28/09/2024	60503	R$ 293,47
OOU1F78	279350S000213902	29/09/2024	60503	R$ 293,47

OVK4J32	279350T000094006	05/10/2024	57200	R$ 195,23
OYV7C84	279350S000213755	28/09/2024	60503	R$ 293,47
PAH3655	279350T000096027	30/09/2024	76332	R$ 293,47
PLJ6H43	279350S000214050	01/10/2024	60503	R$ 293,47
PQN9I38	279350S000214106	01/10/2024	56732	R$ 130,16
PUK8F90	279350S000214086	01/10/2024	60503	R$ 293,47
QAO4I65	279350S000213828	30/09/2024	60503	R$ 293,47
QAO4I65	279350T000083840	01/10/2024	51851	R$ 195,23
QAT4I59	279350S000213629	26/09/2024	60503	R$ 293,47
QDK1I13	279350T000096038	02/10/2024	76331	R$ 293,47
QII5I86	279350T000096033	01/10/2024	76331	R$ 293,47
QIJ9F59	279350S000213642	26/09/2024	56732	R$ 130,16
QLU5G22	279350T000083875	01/10/2024	51851	R$ 195,23
QMS4G68	279350S000213948	30/09/2024	60503	R$ 293,47
QMW3G26	279350T000083830	30/09/2024	51851	R$ 195,23
QNI7A77	279350S000213637	26/09/2024	60503	R$ 293,47
RAS8B08	279350S000213762	28/09/2024	60503	R$ 293,47
REV3J89	279350S000213856	29/09/2024	60503	R$ 293,47
RFT0G50	279350S000213676	27/09/2024	56732	R$ 130,16
RHA4E54	279350S000213666	27/09/2024	60503	R$ 293,47
RHB3D29	279350S000213954	02/10/2024	60503	R$ 293,47
RHC2F37	279350S000213641	26/09/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000213649	28/09/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000213935	29/09/2024	60503	R$ 293,47
RHG6G62	279350S000213858	29/09/2024	60503	R$ 293,47
RHI7B46	279350S000214027	02/10/2024	60503	R$ 293,47
RHK6E23	279350T000092315	01/10/2024	66371	R$ 195,23
RHL0D27	279350S000213896	29/09/2024	60503	R$ 293,47
RHL3J58	279350S000213733	29/09/2024	60503	R$ 293,47
RHQ9I21	279350S000213845	01/10/2024	60503	R$ 293,47
RHR2B90	279350T000083852	01/10/2024	51851	R$ 195,23
RHT7A11	279350S000213644	28/09/2024	60503	R$ 293,47
RHU6A19	279350T000089000	01/10/2024	76332	R$ 293,47
RHV4C60	279350S000213898	29/09/2024	60503	R$ 293,47
RHW5I03	279350T000082682	05/10/2024	73662	R$ 130,16
RHW5I03	279350T000082683	05/10/2024	73400	R$ 130,16
RHX3F99	279350S000213669	27/09/2024	60503	R$ 293,47
RHY4F54	279350S000213718	28/09/2024	60503	R$ 293,47
RHY4I99	279350S000214057	01/10/2024	60503	R$ 293,47
RHZ8A95	279350S000213770	28/09/2024	60503	R$ 293,47
RHZ8F02	279350T000094001	01/10/2024	76331	R$ 293,47
RHZ8F02	279350NIC0038240	17/09/2024	50020	R$ 260,32

RMH1F83	279350T000096053	03/10/2024	59910	R$ 293,47
RNN3J87	279350S000213688	28/09/2024	60503	R$ 293,47
RTJ2A78	279350T000089835	03/10/2024	54521	R$ 195,23
RTU2H90	279350NIC0038250	17/09/2024	50020	R$ 586,94
RUD6E09	279350NIC0038252	17/09/2024	50020	R$ 586,94
RUK4A57	279350S000213700	27/09/2024	60503	R$ 293,47
RUS3C50	279350S000213772	29/09/2024	60503	R$ 293,47
SDP2B24	279350S000213723	27/09/2024	60503	R$ 293,47
SDP6G61	279350T000088999	01/10/2024	59670	R$ 1.467,35
SDV1C61	279350S000213904	29/09/2024	60503	R$ 293,47
SDY0I51	279350S000213865	29/09/2024	60503	R$ 293,47
SEA3G09	279350T000096050	03/10/2024	76332	R$ 293,47
SEA3I69	279350T000065299	02/10/2024	59670	R$ 1.467,35
SED4C66	279350NIC0038248	17/09/2024	50020	R$ 586,94
SEE3I80	279350T000082680	05/10/2024	76331	R$ 293,47
SEE4I13	116100T001379822	01/10/2024	54100	R$ 130,16
SEG5B01	279350T000096043	03/10/2024	66531	R$ 195,23
SEG5G92	279350NIC0038238	17/09/2024	50020	R$ 390,46
SEH0I91	279350S000213684	28/09/2024	60503	R$ 293,47
SEH4J91	279350S000213949	30/09/2024	60503	R$ 293,47
SEN6J27	279350S000214133	02/10/2024	60503	R$ 293,47
SEO7G70	279350S000213976	30/09/2024	60503	R$ 293,47
SET3F40	279350S000213607	26/09/2024	60503	R$ 293,47
SET4A01	279350S000213664	29/09/2024	60503	R$ 293,47
SET8I49	279350S000213799	29/09/2024	60503	R$ 293,47
SEV9F07	279350S000213645	28/09/2024	60503	R$ 293,47
SEW3F08	279350T000082685	05/10/2024	76332	R$ 293,47
SEW6D62	279350NIC0038239	17/09/2024	50020	R$ 260,32
SEY4G70	279350S000213940	29/09/2024	60503	R$ 293,47
SEY7G18	279350S000213885	29/09/2024	60503	R$ 293,47
SEZ2I52	279350S000213627	26/09/2024	60503	R$ 293,47
SFA3A37	279350S000213932	29/09/2024	56732	R$ 130,16
SFB0C87	279350T000096021	30/09/2024	76332	R$ 293,47
SFC1H52	279350S000214124	02/10/2024	60503	R$ 293,47
SFF0C75	279350T000094002	01/10/2024	76251	R$ 293,47
SFK8E24	279350S000214023	30/09/2024	56732	R$ 130,16
SFL1H30	279350S000213757	28/09/2024	60503	R$ 293,47
SFL3J55	279350S000214069	01/10/2024	60503	R$ 293,47
SFN7C68	279350S000213648	28/09/2024	60503	R$ 293,47
SUE5G05	279350S000213878	29/09/2024	60503	R$ 293,47
SYX9B69	279350S000213942	01/10/2024	60503	R$ 293,47
TAJ1E59	279350S000213985	30/09/2024	56732	R$ 130,16

TAK7A73	279350S000213834	30/09/2024	60503	R$ 293,47
TAK7J01	279350S000214000	30/09/2024	60503	R$ 293,47
TAL6G84	279350T000089837	03/10/2024	67690	R$ 130,16
TAN1A90	279350S000213781	28/09/2024	60503	R$ 293,47
TAN3G52	279350S000214042	01/10/2024	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK9023	279350T000092328	07/10/2024	51851	R$ 195,23
AAO9370	279350S000214702	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AAT2033	279350S000214324	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AAT7725	279350S000214497	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AAZ7981	279350S000214638	07/10/2024	60503	R$ 293,47
ABD1961	279350S000214512	06/10/2024	60503	R$ 293,47
ABJ0696	279350T000083924	08/10/2024	51851	R$ 195,23
ABL0383	279350S000214780	09/10/2024	60503	R$ 293,47
ABL8F72	279350T000094044	14/10/2024	76331	R$ 293,47
ABM3B28	279350S000214614	07/10/2024	60503	R$ 293,47
ABM9D15	279350S000214219	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ABR5619	279350S000214793	09/10/2024	60503	R$ 293,47
ABT1331	279350T000090124	11/10/2024	57380	R$ 293,47
ABU4125	279350S000214487	05/10/2024	56732	R$ 130,16
ABW5A11	279350NIC0038334	24/09/2024	50020	R$ 586,94
ABX5225	279350S000214153	02/10/2024	60503	R$ 293,47
ACD6917	279350S000214826	10/10/2024	56732	R$ 130,16
ACE5263	279350S000214139	02/10/2024	60503	R$ 293,47
ACL4B69	279350T000092352	08/10/2024	67690	R$ 130,16
ACL5E32	279350S000214621	07/10/2024	60503	R$ 293,47
ACN7G06	279350T000092368	09/10/2024	54521	R$ 195,23
ACR0E26	279350T000093053	14/10/2024	51851	R$ 195,23
ACS9C42	279350T000065320	14/10/2024	76331	R$ 293,47
ACX2226	279350S000214672	08/10/2024	60503	R$ 293,47
ACZ0956	279350S000214590	07/10/2024	56732	R$ 130,16
ADN2405	279350S000214275	04/10/2024	60503	R$ 293,47
ADQ0H41	279350S000214630	07/10/2024	60503	R$ 293,47
ADQ0J16	279350S000214568	06/10/2024	60503	R$ 293,47
ADW1A98	279350S000214409	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ADZ5F91	279350T000096098	08/10/2024	76251	R$ 293,47
ADZ7E01	279350S000214312	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AEB5541	279350T000093054	14/10/2024	60412	R$ 195,23
AEF6E53	116100T001516496	05/10/2024	54521	R$ 195,23
AEI0E06	279350T000083927	08/10/2024	51851	R$ 195,23
AEO4H23	279350S000214303	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AEX7796	279350T000093061	14/10/2024	76252	R$ 293,47
AFB7393	279350S000214315	04/10/2024	60503	R$ 293,47

AFC8J09	279350S000214503	07/10/2024	56732	R$ 130,16
AFH4146	279350S000214724	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AFH4146	279350S000214801	09/10/2024	56732	R$ 130,16
AFJ6G28	279350S000214481	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AFP3J95	279350S000214818	10/10/2024	60503	R$ 293,47
AFR2489	279350S000214532	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AFR9C17	279350S000214680	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AFU5350	279350S000214832	10/10/2024	60503	R$ 293,47
AFZ7086	279350S000214216	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AFZ7086	279350S000214736	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AFZ7086	279350S000214814	10/10/2024	60503	R$ 293,47
AGB0526	279350S000214377	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AGB9147	279350S000214148	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AGB9147	279350S000214701	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AGJ4H20	279350T000083921	08/10/2024	51851	R$ 195,23
AGW6089	279350T000089853	14/10/2024	59910	R$ 293,47
AGY4845	279350S000214370	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AGZ8I82	279350S000214259	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AHH3762	279350S000214600	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AHO9J55	279350T000094025	08/10/2024	76331	R$ 293,47
AHR6C99	279350T000092358	09/10/2024	54522	R$ 195,23
AHS0769	279350T000094030	09/10/2024	54521	R$ 195,23
AHV6009	279350S000214662	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AIA4039	279350T000083929	08/10/2024	51851	R$ 195,23
AIB7D73	279350T000089851	11/10/2024	76251	R$ 293,47
AID1A92	279350S000214522	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AIG6094	279350S000214566	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AIG6094	279350S000214564	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AIH6C97	279350S000214345	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AIL6323	279350S000214339	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AIO5007	279350S000214788	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AIV3J00	279350S000214539	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AIV3J00	279350S000214542	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AIW0I13	279350T000065313	11/10/2024	54870	R$ 195,23
AIZ9984	279350T000096081	07/10/2024	55411	R$ 195,23
AJJ2395	279350S000214336	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AJJ3075	279350S000214255	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AJS8G35	279350S000214482	05/10/2024	56732	R$ 130,16
AJT2506	279350S000214427	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AJU1896	279350S000214477	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AJV3622	279350S000214492	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AJW5830	279350T000086552	11/10/2024	65800	R$ 293,47

AJX6G23	279350T000083920	08/10/2024	51851	R$ 195,23
AJY0E69	279350NIC0038349	24/09/2024	50020	R$ 586,94
AJY1118	279350NIC0038354	24/09/2024	50020	R$ 586,94
AJZ4238	279350S000214450	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AKB0579	279350S000214221	03/10/2024	56732	R$ 130,16
AKB3658	279350T000096108	10/10/2024	76332	R$ 293,47
AKC6057	279350S000214145	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AKE4H47	279350T000094029	09/10/2024	76331	R$ 293,47
AKK3338	279350S000214586	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AKN6F69	279350NIC0038316	24/09/2024	50020	R$ 390,46
AKR7333	279350S000214209	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AKS0471	279350S000214373	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AKS0471	279350S000214374	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AKS6789	279350S000214206	03/10/2024	56732	R$ 130,16
AKU9A26	279350S000214204	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AKV3B67	279350NIC0038319	24/09/2024	50020	R$ 390,46
AKV4959	279350S000214507	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350S000214642	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AKX5139	279350S000214484	05/10/2024	56732	R$ 130,16
AKX7C25	279350S000214261	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AKZ0332	279350S000214843	10/10/2024	60503	R$ 293,47
AKZ2J71	279350NIC0038342	24/09/2024	50020	R$ 586,94
AKZ3743	279350S000214232	03/10/2024	60503	R$ 293,47
ALA5D69	279350S000214722	08/10/2024	60503	R$ 293,47
ALB1C25	279350T000083928	08/10/2024	76331	R$ 293,47
ALC9223	279350S000214635	07/10/2024	60503	R$ 293,47
ALF3147	279350S000214855	10/10/2024	60503	R$ 293,47
ALG1024	279350T000083913	07/10/2024	51851	R$ 195,23
ALG9B71	279350S000214357	04/10/2024	60503	R$ 293,47
ALJ6J68	279350NIC0038320	24/09/2024	50020	R$ 390,46
ALK1E40	279350S000214696	08/10/2024	60503	R$ 293,47
ALK7966	279350S000214569	06/10/2024	60503	R$ 293,47
ALL7C49	279350T000092371	10/10/2024	66531	R$ 195,23
ALQ7J63	279350S000214466	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ALR9664	279350T000065314	11/10/2024	65992	R$ 293,47
ALR9664	279350S000214217	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ALS7I26	279350T000092375	10/10/2024	55414	R$ 195,23
ALT2872	279350S000214712	08/10/2024	60503	R$ 293,47
ALV2976	279350S000214319	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AMA5G40	279350S000214431	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AMA5G40	279350T000092353	08/10/2024	67690	R$ 130,16
AMB1805	279350S000214763	09/10/2024	60503	R$ 293,47

AME8310	279350S000214800	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AMG2I18	279350S000214775	09/10/2024	56732	R$ 130,16
AMJ9250	279350S000214348	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AMK4788	279350S000214709	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AMK4788	279350S000214682	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AMM6708	279350S000214723	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AMQ1841	279350S000214841	10/10/2024	60503	R$ 293,47
AMQ2753	279350S000214488	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AMU1166	279350NIC0038293	24/09/2024	50020	R$ 586,94
AMV1468	279350S000214423	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AMY2147	279350S000214668	08/10/2024	60503	R$ 293,47
ANC1772	279350T000065310	06/10/2024	57380	R$ 293,47
ANC5D96	279350S000214389	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AND1D75	116100T000924698	05/10/2024	54521	R$ 195,23
AND1G65	279350S000214443	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AND8A45	279350S000214437	06/10/2024	60503	R$ 293,47
ANJ8850	279350S000214683	08/10/2024	60503	R$ 293,47
ANK4176	279350S000214733	09/10/2024	60503	R$ 293,47
ANL1A94	279350S000214546	06/10/2024	60503	R$ 293,47
ANL7020	279350S000214289	03/10/2024	60503	R$ 293,47
ANM5F81	279350S000214300	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ANN6951	279350S000214511	06/10/2024	60503	R$ 293,47
ANQ7G73	279350S000214550	06/10/2024	60503	R$ 293,47
ANQ7J36	279350T000094031	09/10/2024	54521	R$ 195,23
ANQ7J36	279350T000092360	09/10/2024	54521	R$ 195,23
ANT7F14	279350S000214472	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ANW4755	279350T000094023	07/10/2024	66371	R$ 195,23
ANX1961	279350S000214350	04/10/2024	60503	R$ 293,47
ANX4899	279350S000214251	03/10/2024	60503	R$ 293,47
ANX4899	279350S000214297	03/10/2024	60503	R$ 293,47
ANY0843	279350S000214776	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000214208	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000214245	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AOE6788	279350S000214346	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AOF2679	279350S000214361	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AOK5234	279350S000214467	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AOL2J10	279350T000090119	08/10/2024	59670	R$ 1.467,35
AOO5106	279350S000214194	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AOP6716	279350S000214718	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AOQ4C35	279350T000092362	09/10/2024	67690	R$ 130,16
AOR3772	279350S000214183	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AOS0770	279350S000214424	05/10/2024	60503	R$ 293,47

AOS3531	279350S000214700	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AOU2696	279350S000214364	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AOX9946	279350S000214172	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AOZ8009	279350NIC0038312	24/09/2024	50020	R$ 586,94
AOZ8073	279350S000214278	03/10/2024	56732	R$ 130,16
APC1I17	279350T000094026	08/10/2024	54521	R$ 195,23
APD3168	279350S000214239	04/10/2024	60503	R$ 293,47
APE6C97	279350S000214833	10/10/2024	60503	R$ 293,47
APE6I28	116100T002297605	05/10/2024	53800	R$ 130,16
APF6945	279350S000214190	02/10/2024	60503	R$ 293,47
APF8670	279350S000214471	05/10/2024	60503	R$ 293,47
APH8779	279350NIC0038321	24/09/2024	50020	R$ 390,46
API2475	279350NIC0038353	24/09/2024	50020	R$ 586,94
API2475	279350S000214578	06/10/2024	60503	R$ 293,47
API2475	279350NIC0038357	24/09/2024	50020	R$ 586,94
API6J20	279350S000214556	06/10/2024	60503	R$ 293,47
APO7A44	279350S000214486	05/10/2024	56732	R$ 130,16
APT3335	279350T000083915	07/10/2024	76331	R$ 293,47
APU2180	279350T000092372	10/10/2024	67690	R$ 130,16
APY9066	279350S000214381	04/10/2024	56732	R$ 130,16
APZ6265	279350S000214771	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AQF2G41	279350S000214545	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AQH6366	279350S000214271	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000214595	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000214647	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000214615	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000214623	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AQI8G07	279350S000214678	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AQJ7424	279350S000214611	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000214358	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000214458	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000214352	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000214453	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000214692	08/10/2024	56732	R$ 130,16
AQL5881	279350S000214500	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AQO1I11	279350S000214675	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AQQ2273	279350S000214351	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AQQ4G04	279350S000214592	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AQQ8E04	279350T000086548	10/10/2024	60681	R$ 195,23
AQR4G22	279350S000214395	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AQU1J24	279350S000214496	05/10/2024	56732	R$ 130,16
AQV0946	279350S000214516	06/10/2024	60503	R$ 293,47

AQV3293	279350S000214779	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AQV3950	279350S000214257	03/10/2024	60503	R$ 293,47
ARB5180	279350S000214446	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ARC8H08	279350NIC0038324	24/09/2024	50020	R$ 390,46
ARE4B83	279350S000214863	10/10/2024	56732	R$ 130,16
ARE8J72	279350S000214730	09/10/2024	60503	R$ 293,47
ARF0198	279350S000214201	04/10/2024	60503	R$ 293,47
ARI0E03	279350T000083944	14/10/2024	51851	R$ 195,23
ARL2161	279350T000096102	09/10/2024	66531	R$ 195,23
ARL9348	279350S000214582	08/10/2024	60503	R$ 293,47
ARP4C35	279350NIC0038351	24/09/2024	50020	R$ 586,94
ARP4I14	279350S000214661	08/10/2024	60503	R$ 293,47
ARP6E38	279350S000214653	08/10/2024	60503	R$ 293,47
ARU2878	279350S000214561	06/10/2024	56732	R$ 130,16
ARV6227	279350S000214845	10/10/2024	60503	R$ 293,47
ARV8171	279350S000214143	03/10/2024	60503	R$ 293,47
ARV8422	279350T000093058	14/10/2024	76251	R$ 293,47
ARW6D51	279350S000214367	04/10/2024	60503	R$ 293,47
ARX2G53	279350S000214676	08/10/2024	56732	R$ 130,16
ASC1546	279350S000214521	06/10/2024	60503	R$ 293,47
ASF9020	279350S000214138	02/10/2024	60503	R$ 293,47
ASH1D73	279350S000214420	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ASH1D73	279350S000214460	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ASI6053	279350NIC0038330	24/09/2024	50020	R$ 390,46
ASQ3E33	279350S000214463	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ASQ3H37	279350S000214786	09/10/2024	60503	R$ 293,47
ASR7A20	279350S000214759	09/10/2024	60503	R$ 293,47
ASR7F18	279350T000096097	08/10/2024	55417	R$ 195,23
ASS7C41	279350S000214198	04/10/2024	60503	R$ 293,47
ASV5I21	279350S000214652	08/10/2024	60503	R$ 293,47
ASV9D30	279350S000214644	07/10/2024	60503	R$ 293,47
ASY3C09	279350S000214506	06/10/2024	60503	R$ 293,47
ASZ0091	279350S000214681	08/10/2024	60503	R$ 293,47
ASZ1812	279350S000214430	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ASZ7B09	279350S000214159	02/10/2024	60503	R$ 293,47
ASZ8241	279350S000214475	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ATG1C09	279350S000214572	06/10/2024	60503	R$ 293,47
ATH0209	279350S000214612	07/10/2024	60503	R$ 293,47
ATH1284	279350S000214166	02/10/2024	60503	R$ 293,47
ATH1284	279350S000214866	10/10/2024	60503	R$ 293,47
ATP5539	279350S000214353	04/10/2024	60503	R$ 293,47
ATR2439	279350S000214388	04/10/2024	60503	R$ 293,47

ATR3989	279350S000214783	09/10/2024	60503	R$ 293,47
ATR7J59	279350S000214493	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ATU3154	279350S000214161	02/10/2024	60503	R$ 293,47
ATX3H14	279350S000214328	04/10/2024	60503	R$ 293,47
ATY2J50	279350S000214674	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AUA0991	279350S000214690	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AUA2131	279350S000214444	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AUB4658	279350S000214436	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AUB9518	279350S000214269	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AUE0D41	279350S000214629	07/10/2024	56732	R$ 130,16
AUI7641	279350S000214354	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AUI7A14	279350S000214616	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AUJ8206	279350NIC0038290	24/09/2024	50020	R$ 586,94
AUK0319	279350T000096107	10/10/2024	70301	R$ 293,47
AUK0319	279350S000214768	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AUM3582	279350S000214480	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AUN6F12	279350S000214283	03/10/2024	56732	R$ 130,16
AUO4F98	279350S000214163	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AUO9843	279350S000214576	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AUP0755	279350S000214666	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AUP5G61	279350NIC0038323	24/09/2024	50020	R$ 260,32
AUS4004	279350S000214698	08/10/2024	56732	R$ 130,16
AUS5749	279350S000214620	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AUU5D00	279350S000214634	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AUU6455	279350S000214285	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AUU8869	279350T000083940	14/10/2024	51851	R$ 195,23
AUW0C04	279350S000214531	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AUW3656	279350S000214555	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AUX3720	279350S000214867	10/10/2024	60503	R$ 293,47
AUX4579	279350S000214559	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AUX4E12	279350T000089849	11/10/2024	76251	R$ 293,47
AUX8I01	279350S000214462	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AUX9E55	279350T000093056	14/10/2024	51851	R$ 195,23
AUY0591	279350S000214504	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AVA0222	279350T000092354	09/10/2024	51851	R$ 195,23
AVA7410	279350S000214202	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AVD0J71	279350T000092367	09/10/2024	54600	R$ 130,16
AVF0650	279350S000214211	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AVG5H78	279350T000083909	07/10/2024	51851	R$ 195,23
AVJ1E89	279350S000214740	09/10/2024	56732	R$ 130,16
AVL6895	279350S000214708	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AVN3776	279350T000096084	07/10/2024	76252	R$ 293,47

AVN6116	279350S000214331	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AVP6F56	279350S000214243	03/10/2024	56732	R$ 130,16
AVQ8G01	279350S000214264	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AVR3F75	279350S000214498	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AVR3F75	279350S000214267	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AVS9D02	279350S000214461	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AWA5505	279350S000214229	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AWB2670	279350S000214291	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AWC6019	279350S000214274	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AWC7A87	279350S000214456	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AWE8H10	279350T000089841	07/10/2024	76251	R$ 293,47
AWG2E98	279350T000092351	08/10/2024	67690	R$ 130,16
AWG4843	279350S000214761	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AWH6H30	279350S000214305	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AWI6A10	279350S000214607	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AWI8531	279350S000214173	03/10/2024	56732	R$ 130,16
AWL2215	279350S000214547	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AWL5F76	279350S000214268	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AWL5G39	279350NIC0038331	24/09/2024	50020	R$ 390,46
AWN2E61	279350NIC0038355	24/09/2024	50020	R$ 586,94
AWN5325	279350T000089852	11/10/2024	76251	R$ 293,47
AWN6G93	279350S000214293	03/10/2024	56732	R$ 130,16
AWO6I05	279350S000214656	08/10/2024	56732	R$ 130,16
AWO8239	279350S000214451	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AWP7C77	279350S000214540	06/10/2024	56732	R$ 130,16
AWP8328	279350NIC0038270	24/09/2024	50020	R$ 586,94
AWQ1278	279350S000214704	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AWQ1A18	279350NIC0038365	24/09/2024	50020	R$ 260,32
AWQ1A18	279350S000214195	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AWR7498	279350S000214237	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AWS9F55	279350S000214745	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AWX9G28	279350S000214256	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AWY3F53	279350S000214326	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AWZ2H46	279350S000214448	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AWZ7059	279350S000214762	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AWZ8379	279350T000089855	14/10/2024	51851	R$ 195,23
AWZ8379	279350T000089854	14/10/2024	60412	R$ 195,23
AXC0H79	279350S000214670	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AXD0513	279350S000214794	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AXD5570	279350S000214495	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AXE3424	279350S000214610	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AXE6233	279350S000214282	03/10/2024	56732	R$ 130,16

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AXF1563	279350S000214552	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AXH2B87	279350S000214510	06/10/2024	56732	R$ 130,16
AXI2417	116100T001516497	05/10/2024	54521	R$ 195,23
AXI5H35	279350S000214150	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AXM2202	279350T000086546	09/10/2024	57380	R$ 293,47
AXM4B12	279350S000214502	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AXN5H67	279350S000214224	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AXO1H36	279350S000214341	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AXO4G84	279350S000214606	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AXO5501	279350S000214203	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AXQ7723	279350S000214205	03/10/2024	56732	R$ 130,16
AXT6C39	279350T000094024	08/10/2024	76331	R$ 293,47
AXU7F00	279350NIC0038326	24/09/2024	50020	R$ 390,46
AXU8E40	279350S000214468	05/10/2024	56732	R$ 130,16
AXY1488	279350T000096100	09/10/2024	76332	R$ 293,47
AXZ5842	279350S000214142	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AYB0H55	279350S000214418	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000214316	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AYD8C15	279350T000065317	14/10/2024	51930	R$ 293,47
AYL1656	279350S000214807	10/10/2024	60503	R$ 293,47
AYL2298	279350T000092350	08/10/2024	76251	R$ 293,47
AYQ6422	279350T000092366	09/10/2024	55414	R$ 195,23
AYS3G16	279350S000214721	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AYT2F23	279350NIC0038329	24/09/2024	50020	R$ 586,94
AYV8797	279350S000214518	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AYW1285	279350S000214821	10/10/2024	60503	R$ 293,47
AZC6285	279350S000214688	08/10/2024	60503	R$ 293,47
AZE9D61	279350NIC0038300	24/09/2024	50020	R$ 586,94
AZE9D61	279350NIC0038286	24/09/2024	50020	R$ 586,94
AZF7I93	279350S000214840	10/10/2024	60503	R$ 293,47
AZG8920	279350S000214491	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AZH4D57	279350S000214226	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AZH8654	279350S000214470	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AZK0G64	279350NIC0038266	24/09/2024	50020	R$ 586,94
AZK0G64	279350NIC0038343	24/09/2024	50020	R$ 586,94
AZK0G64	279350S000214135	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AZK4D64	279350S000214384	04/10/2024	56732	R$ 130,16
AZK8274	279350S000214791	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000214189	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000214797	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000214213	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AZL2H68	279350S000214575	06/10/2024	60503	R$ 293,47

AZM9E64	279350S000214419	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AZM9E64	279350S000214218	05/10/2024	56732	R$ 130,16
AZP1648	279350S000214525	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AZQ4A52	279350T000065316	14/10/2024	67000	R$ 195,23
AZQ4J05	279350S000214750	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AZQ4J05	279350S000214347	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AZQ4J05	279350S000214757	09/10/2024	60503	R$ 293,47
AZR7144	279350T000089856	14/10/2024	76252	R$ 293,47
AZS0268	279350S000214584	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AZS7677	279350S000214340	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AZT3991	279350S000214570	06/10/2024	60503	R$ 293,47
AZY9802	279350S000214817	10/10/2024	60503	R$ 293,47
BAA8828	279350NIC0038318	24/09/2024	50020	R$ 260,32
BAC3I41	279350S000214292	03/10/2024	60503	R$ 293,47
BAD6A42	279350S000214641	07/10/2024	60503	R$ 293,47
BAJ0714	279350S000214637	07/10/2024	60503	R$ 293,47
BAJ1698	279350T000065315	14/10/2024	59670	R$ 1.467,35
BAJ2E85	279350T000094039	14/10/2024	76332	R$ 293,47
BAK6G43	279350S000214414	05/10/2024	60503	R$ 293,47
BAM6457	279350S000214534	06/10/2024	60503	R$ 293,47
BAR8G36	279350T000086545	09/10/2024	53800	R$ 130,16
BAR8G36	279350T000086544	09/10/2024	54522	R$ 195,23
BAS1053	279350S000214321	04/10/2024	60503	R$ 293,47
BAS4A71	279350S000214421	05/10/2024	60503	R$ 293,47
BAS4A71	279350S000214459	05/10/2024	60503	R$ 293,47
BAT5A95	279350S000214677	08/10/2024	60503	R$ 293,47
BAW4A05	279350S000214864	10/10/2024	60503	R$ 293,47
BAX0J12	279350T000065312	09/10/2024	67000	R$ 195,23
BAX2B30	279350S000214649	07/10/2024	60503	R$ 293,47
BAX2B30	279350S000214262	03/10/2024	60503	R$ 293,47
BAY8A60	279350NIC0038307	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BAZ7575	279350T000066484	12/10/2024	72340	R$ 130,16
BBB7582	279350S000214215	05/10/2024	60503	R$ 293,47
BBC6H59	279350S000214795	09/10/2024	56732	R$ 130,16
BBH5C77	279350S000214808	10/10/2024	60503	R$ 293,47
BBK3C63	279350NIC0038336	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BBL3116	279350NIC0038272	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BBL4C38	279350NIC0038301	24/09/2024	50020	R$ 260,32
BBP5A03	279350NIC0038314	24/09/2024	50020	R$ 390,46
BBQ2055	279350S000214748	09/10/2024	60503	R$ 293,47
BBR1D99	279350T000083943	14/10/2024	51852	R$ 195,23
BBR2486	279350NIC0038356	24/09/2024	50020	R$ 586,94

BBR7E80	279350S000214508	06/10/2024	60503	R$ 293,47
BBX9895	279350T000093059	14/10/2024	76332	R$ 293,47
BCC5959	279350NIC0038338	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BCD8B98	279350S000214824	10/10/2024	56732	R$ 130,16
BCE6D22	279350S000214860	10/10/2024	60503	R$ 293,47
BCF0F36	279350T000096109	10/10/2024	76331	R$ 293,47
BCG3352	279350S000214227	03/10/2024	60503	R$ 293,47
BCH1I71	279350S000214401	05/10/2024	60503	R$ 293,47
BCH4658	279350NIC0038287	24/09/2024	50020	R$ 260,32
BCI2877	279350S000214796	09/10/2024	56732	R$ 130,16
BCI9872	279350T000089857	14/10/2024	55411	R$ 195,23
BCJ1714	279350S000214536	06/10/2024	60503	R$ 293,47
BCJ8295	279350S000214144	03/10/2024	60503	R$ 293,47
BCM5G76	279350T000086543	07/10/2024	76251	R$ 293,47
BCM9H38	279350S000214517	06/10/2024	60503	R$ 293,47
BCN6712	279350NIC0038274	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BCN8I85	279350T000096099	08/10/2024	54522	R$ 195,23
BCN8I85	279350T000092335	08/10/2024	76331	R$ 293,47
BCQ2544	279350S000214850	10/10/2024	60503	R$ 293,47
BCS9F16	279350S000214628	07/10/2024	60503	R$ 293,47
BCT3C72	279350T000090125	11/10/2024	75790	R$ 2.934,70
BCV6F41	279350T000096080	07/10/2024	51851	R$ 195,23
BCV6F41	279350T000096079	07/10/2024	76332	R$ 293,47
BCY6F18	279350S000214581	08/10/2024	60503	R$ 293,47
BDA7J15	279350NIC0038283	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BDD4E19	279350S000214394	06/10/2024	60503	R$ 293,47
BDF6B91	279350S000214212	03/10/2024	60503	R$ 293,47
BDF7E75	279350S000214307	04/10/2024	60503	R$ 293,47
BDG2H46	279350S000214233	03/10/2024	60503	R$ 293,47
BDG3H11	279350NIC0038345	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BDG7G43	279350NIC0038294	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BDM4G79	279350S000214852	10/10/2024	56732	R$ 130,16
BDN5J53	279350T000094021	07/10/2024	76332	R$ 293,47
BDO7D15	279350S000214295	03/10/2024	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000214276	04/10/2024	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000214519	06/10/2024	60503	R$ 293,47
BDP4E40	279350T000066482	07/10/2024	67000	R$ 195,23
BDQ1I92	279350S000214236	04/10/2024	60503	R$ 293,47
BDQ7F29	279350NIC0038315	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BDQ8A94	279350S000214140	02/10/2024	60503	R$ 293,47
BDR1F30	279350S000214679	08/10/2024	60503	R$ 293,47
BDS1F73	279350S000214778	09/10/2024	60503	R$ 293,47

BDV9H22	279350T000092343	08/10/2024	52152	R$ 293,47
BDV9H22	279350T000092344	08/10/2024	52070	R$ 88,38
BDV9H22	279350T000092341	08/10/2024	58433	R$ 195,23
BDV9H22	279350T000092340	08/10/2024	60501	R$ 293,47
BDV9H22	279350T000096094	08/10/2024	66020	R$ 293,47
BDV9H22	279350T000092339	08/10/2024	66531	R$ 195,23
BDV9H22	279350T000092338	08/10/2024	70991	R$ 195,23
BDV9H22	279350S000214714	08/10/2024	60503	R$ 293,47
BDV9H22	279350S000214580	08/10/2024	60503	R$ 293,47
BDV9H22	279350S000214654	08/10/2024	60503	R$ 293,47
BDV9H22	279350T000092342	08/10/2024	60411	R$ 195,23
BDW0H18	279350NIC0038282	24/09/2024	50020	R$ 260,32
BDW2E11	279350S000214758	09/10/2024	60503	R$ 293,47
BDW5J87	279350S000214567	06/10/2024	60503	R$ 293,47
BDY3C21	279350NIC0038309	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BDZ1F09	279350S000214799	09/10/2024	56732	R$ 130,16
BDZ3H40	279350S000214296	03/10/2024	60503	R$ 293,47
BED0C97	279350S000214520	06/10/2024	60503	R$ 293,47
BEG4J37	279350T000092332	08/10/2024	61220	R$ 293,47
BEG8F67	279350S000214849	10/10/2024	56732	R$ 130,16
BEG8J17	279350S000214469	05/10/2024	60503	R$ 293,47
BEG9C14	279350S000214527	06/10/2024	60503	R$ 293,47
BEH5I79	279350NIC0038313	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BEH5J96	116100T000948322	06/10/2024	55411	R$ 195,23
BEH6D60	279350S000214842	10/10/2024	60503	R$ 293,47
BEI8H50	279350S000214669	08/10/2024	60503	R$ 293,47
BEK7C59	279350S000214579	06/10/2024	56732	R$ 130,16
BEP6G44	279350NIC0038306	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BER9J49	279350NIC0038292	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BET4J17	279350S000214449	05/10/2024	60503	R$ 293,47
BET4J17	279350T000089843	10/10/2024	58196	R$ 880,41
BEU9H77	279350NIC0038279	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BEW0B36	279350T000094033	10/10/2024	60175	R$ 293,47
BEW6D62	279350S000214742	09/10/2024	60503	R$ 293,47
BEX7D72	279350NIC0038332	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BJU3237	279350S000214170	02/10/2024	60503	R$ 293,47
BKM4B23	279350NIC0038303	24/09/2024	50020	R$ 586,94
BKO3180	279350T000092359	09/10/2024	76251	R$ 293,47
BLC6123	279350S000214429	05/10/2024	60503	R$ 293,47
BMU5059	279350T000093055	14/10/2024	51851	R$ 195,23
BOA2160	279350S000214270	03/10/2024	60503	R$ 293,47
BOA2160	279350S000214363	04/10/2024	60503	R$ 293,47

BQX4C41	279350S000214857	10/10/2024	60503	R$ 293,47
BRE2196	279350S000214329	04/10/2024	60503	R$ 293,47
BTT7569	279350T000083911	07/10/2024	51852	R$ 195,23
BUD1A80	279350S000214175	02/10/2024	56732	R$ 130,16
BUJ3356	279350T000094041	14/10/2024	51851	R$ 195,23
BVU5877	279350S000214490	05/10/2024	60503	R$ 293,47
BXD6E98	279350S000214720	08/10/2024	56732	R$ 130,16
CBL8822	279350S000214422	05/10/2024	60503	R$ 293,47
CEF9173	279350S000214176	02/10/2024	60503	R$ 293,47
CEU2542	279350S000214499	07/10/2024	60503	R$ 293,47
CGQ5G98	279350S000214870	10/10/2024	60503	R$ 293,47
CIZ3A85	279350T000083916	08/10/2024	51851	R$ 195,23
CJB8389	279350S000214478	05/10/2024	60503	R$ 293,47
CLF9858	279350T000089840	07/10/2024	76251	R$ 293,47
CMU9861	279350T000089842	07/10/2024	76251	R$ 293,47
CMU9861	279350S000214577	06/10/2024	60503	R$ 293,47
CMX0875	279350S000214751	09/10/2024	60503	R$ 293,47
CNV4B30	279350S000214599	07/10/2024	60503	R$ 293,47
CSH0125	279350S000214147	03/10/2024	60503	R$ 293,47
CSH0125	279350S000214284	03/10/2024	60503	R$ 293,47
CTU0927	279350T000093060	14/10/2024	51851	R$ 195,23
CTZ0F29	279350S000214258	03/10/2024	60503	R$ 293,47
CTZ0F29	279350S000214249	03/10/2024	60503	R$ 293,47
CUC4J67	279350S000214790	09/10/2024	56732	R$ 130,16
CWE7512	116100T002297603	05/10/2024	55090	R$ 130,16
CXB5413	279350S000214187	02/10/2024	60503	R$ 293,47
CXI3555	279350T000096086	07/10/2024	76252	R$ 293,47
CZC2114	279350NIC0038305	24/09/2024	50020	R$ 586,94
CZZ2547	279350S000214544	06/10/2024	60503	R$ 293,47
DAE5954	279350S000214746	09/10/2024	60503	R$ 293,47
DBO7F08	279350S000214483	05/10/2024	60503	R$ 293,47
DCD8411	279350S000214343	04/10/2024	60503	R$ 293,47
DCE4087	279350T000089844	11/10/2024	60681	R$ 195,23
DCQ7A93	279350S000214687	08/10/2024	60503	R$ 293,47
DDL7300	279350T000089847	11/10/2024	76251	R$ 293,47
DEC2120	279350S000214617	07/10/2024	60503	R$ 293,47
DFW0535	279350S000214760	09/10/2024	60503	R$ 293,47
DGD7H83	279350NIC0038360	24/09/2024	50020	R$ 586,94
DGN8206	279350S000214387	04/10/2024	56732	R$ 130,16
DGR0042	279350S000214872	10/10/2024	60503	R$ 293,47
DIZ9844	279350S000214769	09/10/2024	60503	R$ 293,47
DJL0G92	279350S000214186	02/10/2024	60503	R$ 293,47

DJN9D19	279350T000090120	08/10/2024	76331	R$ 293,47
DLX2944	279350S000214844	10/10/2024	60503	R$ 293,47
DMN0I05	279350T000096112	10/10/2024	53800	R$ 130,16
DMO9J93	279350S000214823	10/10/2024	60503	R$ 293,47
DNF5A76	279350S000214549	06/10/2024	60503	R$ 293,47
DNT2H84	279350S000214707	08/10/2024	56732	R$ 130,16
DOL5991	279350T000083931	10/10/2024	51851	R$ 195,23
DPM1E12	279350T000094045	14/10/2024	76331	R$ 293,47
DQN1611	279350S000214330	04/10/2024	60503	R$ 293,47
DQN4G04	279350S000214240	04/10/2024	60503	R$ 293,47
DQT9228	279350S000214655	08/10/2024	60503	R$ 293,47
DQV0362	279350S000214158	02/10/2024	60503	R$ 293,47
DRA6F66	279350T000096082	07/10/2024	76331	R$ 293,47
DSG3271	279350S000214406	05/10/2024	60503	R$ 293,47
DSP9F94	279350S000214337	05/10/2024	60503	R$ 293,47
DTP8511	279350S000214399	06/10/2024	60503	R$ 293,47
DTW6780	279350NIC0038291	24/09/2024	50020	R$ 586,94
DUJ6B95	279350S000214332	04/10/2024	60503	R$ 293,47
DUS6H61	279350S000214749	09/10/2024	60503	R$ 293,47
DWL8A92	279350S000214869	10/10/2024	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000214809	10/10/2024	60503	R$ 293,47
DXS2F53	279350S000214587	07/10/2024	60503	R$ 293,47
DYR5054	279350S000214184	02/10/2024	60503	R$ 293,47
DYR5054	279350S000214571	06/10/2024	60503	R$ 293,47
DZW2F16	279350S000214474	05/10/2024	60503	R$ 293,47
EAG1I57	279350S000214366	04/10/2024	60503	R$ 293,47
EDA9G38	279350S000214378	04/10/2024	60503	R$ 293,47
EDC6F86	279350S000214248	03/10/2024	60503	R$ 293,47
EEM5G84	279350S000214792	09/10/2024	56732	R$ 130,16
EFC0C12	279350S000214266	03/10/2024	60503	R$ 293,47
EFK2I43	279350S000214314	04/10/2024	60503	R$ 293,47
EFX4A26	279350S000214168	02/10/2024	60503	R$ 293,47
EGV6641	279350S000214156	02/10/2024	56732	R$ 130,16
EJT9556	279350S000214822	10/10/2024	60503	R$ 293,47
EKT9581	279350S000214836	10/10/2024	60503	R$ 293,47
ELF6B06	279350S000214412	07/10/2024	60503	R$ 293,47
ELV9D93	279350T000096113	10/10/2024	67000	R$ 195,23
EMK9C97	279350S000214180	02/10/2024	56732	R$ 130,16
EMP9C26	279350S000214798	09/10/2024	60503	R$ 293,47
EMQ0J84	279350S000214433	05/10/2024	60503	R$ 293,47
EOL6331	279350NIC0038333	24/09/2024	50020	R$ 586,94
EPD4299	279350S000214735	09/10/2024	60503	R$ 293,47

EPJ6F39	279350S000214391	06/10/2024	60503	R$ 293,47
EQH0211	279350NIC0038335	24/09/2024	50020	R$ 390,46
EQJ0B09	279350S000214640	07/10/2024	56732	R$ 130,16
EQN4751	279350S000214369	04/10/2024	60503	R$ 293,47
EQV6H25	279350S000214853	10/10/2024	60503	R$ 293,47
ERP3H15	279350S000214252	03/10/2024	60503	R$ 293,47
ETD7274	279350S000214225	03/10/2024	60503	R$ 293,47
ETV2F66	279350S000214137	02/10/2024	60503	R$ 293,47
EUK0064	279350T000083923	08/10/2024	51851	R$ 195,23
EUR1219	279350S000214583	08/10/2024	60503	R$ 293,47
EXM5D11	279350S000214806	10/10/2024	60503	R$ 293,47
EZG8G26	279350S000214632	07/10/2024	60503	R$ 293,47
FAX8G55	279350NIC0038310	24/09/2024	50020	R$ 260,32
FBA9G47	279350S000214442	05/10/2024	56732	R$ 130,16
FEH8C81	116100T002297604	05/10/2024	55090	R$ 130,16
FGQ0473	279350T000094037	11/10/2024	76331	R$ 293,47
FJI4I75	279350S000214738	09/10/2024	60503	R$ 293,47
FLA1514	279350S000214220	02/10/2024	60503	R$ 293,47
FLA1514	279350S000214535	06/10/2024	60503	R$ 293,47
FMA3J94	279350S000214753	09/10/2024	60503	R$ 293,47
FMB7778	279350S000214819	10/10/2024	60503	R$ 293,47
FMX2259	279350T000083914	07/10/2024	51851	R$ 195,23
FOI5G16	279350NIC0038285	24/09/2024	50020	R$ 586,94
FOM4C15	279350NIC0038350	24/09/2024	50020	R$ 260,32
FOO4E88	279350S000214338	04/10/2024	60503	R$ 293,47
FQD1H02	279350NIC0038325	24/09/2024	50020	R$ 260,32
FQV9E71	279350S000214273	04/10/2024	60503	R$ 293,47
FRD6B42	279350T000083932	10/10/2024	51851	R$ 195,23
FRH4D74	279350S000214457	05/10/2024	60503	R$ 293,47
FSU0A26	279350S000214744	09/10/2024	60503	R$ 293,47
FXA0G29	279350T000092347	08/10/2024	76331	R$ 293,47
FZG8040	279350S000214837	10/10/2024	60503	R$ 293,47
GDD5990	279350S000214196	04/10/2024	60503	R$ 293,47
GDD5990	279350S000214318	04/10/2024	60503	R$ 293,47
GDO3C66	279350S000214646	07/10/2024	60503	R$ 293,47
GGE2G76	279350S000214773	09/10/2024	60503	R$ 293,47
GGW9E66	279350NIC0038341	24/09/2024	50020	R$ 586,94
GJD9C55	279350T000096111	10/10/2024	55411	R$ 195,23
GOL9984	279350S000214608	07/10/2024	60503	R$ 293,47
GUI6965	279350T000092369	10/10/2024	51851	R$ 195,23
GVS2G47	279350S000214311	06/10/2024	60503	R$ 293,47
GXI0909	279350S000214573	06/10/2024	60503	R$ 293,47

GZJ4D03	279350T000083930	10/10/2024	51851	R$ 195,23
GZS2J92	279350S000214563	06/10/2024	60503	R$ 293,47
HCS0H01	279350S000214726	09/10/2024	60503	R$ 293,47
HIG8A61	279350S000214625	07/10/2024	60503	R$ 293,47
HIX2704	279350S000214192	02/10/2024	60503	R$ 293,47
HQQ7154	279350S000214277	04/10/2024	60503	R$ 293,47
HRF4081	279350S000214333	05/10/2024	60503	R$ 293,47
HRN1305	279350S000214438	06/10/2024	60503	R$ 293,47
HSB6C18	279350T000096089	08/10/2024	66531	R$ 195,23
HSZ3497	279350S000214335	05/10/2024	60503	R$ 293,47
HTI3I92	279350S000214747	09/10/2024	60503	R$ 293,47
HTJ1572	279350S000214372	05/10/2024	60503	R$ 293,47
IAM7D55	279350S000214626	07/10/2024	60503	R$ 293,47
IIM1E10	279350S000214231	03/10/2024	60503	R$ 293,47
IIR0B04	279350S000214789	09/10/2024	60503	R$ 293,47
IJN0690	279350T000083922	08/10/2024	51851	R$ 195,23
IMT7H14	279350S000214513	06/10/2024	60503	R$ 293,47
IOR0183	279350S000214856	10/10/2024	60503	R$ 293,47
IQV4010	279350T000090121	11/10/2024	55414	R$ 195,23
IRG5F81	279350S000214514	06/10/2024	60503	R$ 293,47
IRG5F81	279350S000214509	06/10/2024	56732	R$ 130,16
IRK8C31	279350T000092348	08/10/2024	76252	R$ 293,47
IRM0B30	279350T000094038	11/10/2024	55417	R$ 195,23
ITF4964	279350NIC0038281	24/09/2024	50020	R$ 260,32
ITF4964	279350NIC0038363	24/09/2024	50020	R$ 586,94
IUG2H52	279350S000214320	04/10/2024	60503	R$ 293,47
IUM5I64	279350S000214731	09/10/2024	60503	R$ 293,47
IUM5I64	279350S000214810	10/10/2024	60503	R$ 293,47
IUS3I82	279350T000096110	10/10/2024	76331	R$ 293,47
IVO1535	279350S000214408	05/10/2024	60503	R$ 293,47
IWG5I19	279350S000214633	07/10/2024	60503	R$ 293,47
IYY2704	279350NIC0038317	24/09/2024	50020	R$ 390,46
IZE5C00	279350S000214404	05/10/2024	60503	R$ 293,47
JIH7I75	279350S000214362	04/10/2024	60503	R$ 293,47
JOZ5110	279350NIC0038328	24/09/2024	50020	R$ 390,46
JUS2G05	279350T000083912	07/10/2024	51851	R$ 195,23
JYU6A93	279350T000096085	07/10/2024	54522	R$ 195,23
JYX6016	279350S000214711	08/10/2024	60503	R$ 293,47
KAE6703	279350S000214847	10/10/2024	56732	R$ 130,16
KMD6B00	279350S000214603	07/10/2024	60503	R$ 293,47
LAE5H16	279350S000214716	08/10/2024	60503	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000214643	07/10/2024	60503	R$ 293,47

LOG9F46	279350S000214803	09/10/2024	60503	R$ 293,47
LOR2015	279350S000214693	08/10/2024	60503	R$ 293,47
LQY6C29	279350S000214551	06/10/2024	60503	R$ 293,47
LTO7C06	279350S000214396	06/10/2024	60503	R$ 293,47
LUL1606	279350NIC0038337	24/09/2024	50020	R$ 260,32
MAG5286	279350S000214691	08/10/2024	60503	R$ 293,47
MBB0975	279350S000214485	05/10/2024	60503	R$ 293,47
MBM7F11	279350T000096103	09/10/2024	76331	R$ 293,47
MDW1F53	279350S000214770	09/10/2024	60503	R$ 293,47
MDZ2783	279350S000214379	04/10/2024	60503	R$ 293,47
MEI6D95	279350S000214302	05/10/2024	60503	R$ 293,47
MEM5242	279350S000214390	06/10/2024	60503	R$ 293,47
MFV9B05	279350S000214141	02/10/2024	60503	R$ 293,47
MGJ6816	279350S000214694	08/10/2024	60503	R$ 293,47
MGS0741	279350S000214425	05/10/2024	60503	R$ 293,47
MGS0741	279350S000214756	09/10/2024	60503	R$ 293,47
MGS0741	279350S000214155	02/10/2024	60503	R$ 293,47
MGS0741	279350S000214309	04/10/2024	60503	R$ 293,47
MGS0741	279350S000214260	03/10/2024	60503	R$ 293,47
MHN0681	279350S000214673	08/10/2024	60503	R$ 293,47
MIB5H93	279350S000214658	08/10/2024	60503	R$ 293,47
MIH3B11	279350S000214858	10/10/2024	60503	R$ 293,47
MIS3F99	279350S000214455	05/10/2024	60503	R$ 293,47
MLP7C63	279350S000214308	04/10/2024	60503	R$ 293,47
MMI3E61	279350S000214665	08/10/2024	60503	R$ 293,47
MOO0J96	279350T000092337	08/10/2024	51851	R$ 195,23
MOO0J96	279350T000092336	08/10/2024	76331	R$ 293,47
MTU3546	279350S000214294	03/10/2024	60503	R$ 293,47
NAA7G71	279350S000214657	08/10/2024	60503	R$ 293,47
NBE6890	279350T000083917	08/10/2024	51852	R$ 195,23
NHD5I97	279350S000214344	04/10/2024	60503	R$ 293,47
NRJ7C75	279350S000214327	04/10/2024	60503	R$ 293,47
NRW3A76	279350S000214415	05/10/2024	60503	R$ 293,47
NSC2657	279350S000214861	10/10/2024	60503	R$ 293,47
NSC2657	279350S000214160	02/10/2024	60503	R$ 293,47
OGZ6E89	279350T000086547	09/10/2024	55417	R$ 195,23
ONY7F59	279350T000092333	08/10/2024	76251	R$ 293,47
ONY7F59	279350S000214473	05/10/2024	60503	R$ 293,47
OOH1383	279350NIC0038284	24/09/2024	50020	R$ 260,32
OOH7C70	279350S000214802	09/10/2024	60503	R$ 293,47
OOO4D92	279350NIC0038359	24/09/2024	50020	R$ 586,94
OPM1J57	279350T000094022	07/10/2024	59910	R$ 293,47

ORN9A88	279350S000214554	06/10/2024	60503	R$ 293,47
OSR3I72	279350T000065318	14/10/2024	67000	R$ 195,23
PGI2G73	279350T000094020	07/10/2024	76332	R$ 293,47
PHG2H32	279350S000214622	07/10/2024	60503	R$ 293,47
PRQ1J82	279350S000214785	09/10/2024	60503	R$ 293,47
PWS7F38	279350T000083925	08/10/2024	51852	R$ 195,23
PXI8A65	279350T000094036	11/10/2024	61220	R$ 293,47
PXT0B57	279350NIC0038280	24/09/2024	50020	R$ 586,94
PYS1H34	279350S000214167	02/10/2024	56732	R$ 130,16
QAE0270	279350S000214169	02/10/2024	56732	R$ 130,16
QAG4004	279350NIC0038275	24/09/2024	50020	R$ 586,94
QAK9I46	279350S000214660	08/10/2024	60503	R$ 293,47
QAR9B97	279350NIC0038361	24/09/2024	50020	R$ 586,94
QAV6I57	279350S000214659	08/10/2024	60503	R$ 293,47
QBT2964	279350NIC0038339	24/09/2024	50020	R$ 586,94
QCG9B98	279350S000214223	03/10/2024	60503	R$ 293,47
QIX3G82	279350NIC0038327	24/09/2024	50020	R$ 586,94
QJE7504	279350NIC0038278	24/09/2024	50020	R$ 586,94
QJE7504	279350NIC0038362	24/09/2024	50020	R$ 586,94
QJG1F58	279350S000214400	05/10/2024	56732	R$ 130,16
QJS4A71	279350S000214428	05/10/2024	60503	R$ 293,47
QNZ7G10	279350NIC0038271	24/09/2024	50020	R$ 586,94
QOB9E00	279350NIC0038298	24/09/2024	50020	R$ 586,94
QOO7677	279350T000083907	07/10/2024	51852	R$ 195,23
QPP9I06	279350S000214811	10/10/2024	60503	R$ 293,47
QQF8J97	279350NIC0038340	24/09/2024	50020	R$ 586,94
QUB5I38	279350S000214528	06/10/2024	60503	R$ 293,47
QUI7465	279350S000214627	07/10/2024	60503	R$ 293,47
QUQ3D51	279350T000092357	09/10/2024	76331	R$ 293,47
QUQ3D51	279350T000096105	09/10/2024	76331	R$ 293,47
QUQ3D51	279350T000096104	09/10/2024	51851	R$ 195,23
QUV2A35	279350S000214601	07/10/2024	60503	R$ 293,47
QWS7A61	279350S000214530	06/10/2024	60503	R$ 293,47
QWS7A61	279350S000214313	04/10/2024	60503	R$ 293,47
QXH7F99	279350S000214697	08/10/2024	60503	R$ 293,47
QXZ9D00	279350T000066483	11/10/2024	65300	R$ 195,23
RAO4G83	279350S000214813	10/10/2024	60503	R$ 293,47
RFE1G87	279350NIC0038299	24/09/2024	50020	R$ 586,94
RFW6B53	279350T000083926	08/10/2024	51851	R$ 195,23
RHD0H24	279350S000214774	09/10/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000214299	05/10/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000214397	06/10/2024	60503	R$ 293,47

RHD9I94	279350NIC0038296	24/09/2024	50020	R$ 586,94
RHE9B71	279350S000214439	06/10/2024	60503	R$ 293,47
RHG1G09	279350S000214636	07/10/2024	60503	R$ 293,47
RHH6I03	279350S000214772	09/10/2024	60503	R$ 293,47
RHI2C91	279350NIC0038346	24/09/2024	50020	R$ 586,94
RHI2C91	279350NIC0038358	24/09/2024	50020	R$ 586,94
RHL0D28	279350NIC0038289	24/09/2024	50020	R$ 586,94
RHL1H10	279350NIC0038273	24/09/2024	50020	R$ 586,94
RHM2H69	279350S000214465	05/10/2024	60503	R$ 293,47
RHM5J60	279350S000214743	09/10/2024	60503	R$ 293,47
RHN5B40	279350S000214279	03/10/2024	60503	R$ 293,47
RHO1A64	116100T000664960	05/10/2024	54521	R$ 195,23
RHP3E47	279350S000214191	02/10/2024	60503	R$ 293,47
RHQ6B71	279350S000214734	09/10/2024	56732	R$ 130,16
RHT1I95	279350S000214764	09/10/2024	60503	R$ 293,47
RHT6E32	279350S000214645	07/10/2024	60503	R$ 293,47
RHU9E04	279350S000214235	03/10/2024	60503	R$ 293,47
RHV3G56	279350S000214405	05/10/2024	60503	R$ 293,47
RHX2H76	279350S000214671	08/10/2024	60503	R$ 293,47
RHX6D90	279350S000214287	03/10/2024	60503	R$ 293,47
RHY0F44	279350T000096088	08/10/2024	76251	R$ 293,47
RND8D17	279350S000214447	05/10/2024	60503	R$ 293,47
RNV5I60	279350S000214272	03/10/2024	60503	R$ 293,47
RRM8D00	279350NIC0038352	24/09/2024	50020	R$ 260,32
RUU8B03	279350S000214557	06/10/2024	60503	R$ 293,47
RWA7A91	279350S000214359	04/10/2024	60503	R$ 293,47
RWB9B56	279350NIC0038311	24/09/2024	50020	R$ 586,94
RYI4E71	279350S000214877	10/10/2024	56732	R$ 130,16
RYM1I28	279350S000214526	06/10/2024	60503	R$ 293,47
SDQ9I06	279350S000214664	08/10/2024	60503	R$ 293,47
SDR4C74	279350S000214537	06/10/2024	60503	R$ 293,47
SDR7E89	279350S000214403	05/10/2024	60503	R$ 293,47
SDR9C97	279350S000214728	09/10/2024	56732	R$ 130,16
SDS4E85	279350T000092377	10/10/2024	58350	R$ 195,23
SDS4E85	279350T000092376	10/10/2024	58191	R$ 880,41
SDS4E85	279350T000096114	10/10/2024	60501	R$ 293,47
SDS4E85	279350S000214241	03/10/2024	60503	R$ 293,47
SDU1G11	279350S000214325	04/10/2024	60503	R$ 293,47
SDV2H57	279350S000214515	06/10/2024	60503	R$ 293,47
SDV9C60	279350S000214238	04/10/2024	60503	R$ 293,47
SDY0B73	279350S000214695	08/10/2024	60503	R$ 293,47
SDY0I51	279350S000214214	05/10/2024	60503	R$ 293,47

SDY5F24	279350S000214182	02/10/2024	60503	R$ 293,47
SDZ2D35	279350S000214624	07/10/2024	60503	R$ 293,47
SDZ2E32	279350S000214152	02/10/2024	60503	R$ 293,47
SEB5I07	279350S000214605	07/10/2024	60503	R$ 293,47
SEB9J86	279350S000214604	07/10/2024	56732	R$ 130,16
SEE3J31	279350S000214829	10/10/2024	60503	R$ 293,47
SEE4J85	279350S000214136	02/10/2024	60503	R$ 293,47
SEG0E91	279350T000090123	11/10/2024	57380	R$ 293,47
SEH0I91	279350S000214149	03/10/2024	60503	R$ 293,47
SEH6D26	279350NIC0038304	24/09/2024	50020	R$ 586,94
SEI3B09	279350S000214839	10/10/2024	60503	R$ 293,47
SEI6J68	279350S000214230	03/10/2024	60503	R$ 293,47
SEI8J52	279350T000096106	10/10/2024	76331	R$ 293,47
SEJ1J45	279350NIC0038364	24/09/2024	50020	R$ 586,94
SEJ4G45	279350T000083938	11/10/2024	76331	R$ 293,47
SEM1E76	279350NIC0038268	24/09/2024	50020	R$ 586,94
SEM6C74	279350NIC0038308	24/09/2024	50020	R$ 586,94
SEQ5G43	279350S000214207	03/10/2024	60503	R$ 293,47
SES0J31	279350T000092334	08/10/2024	55920	R$ 130,16
SES5E97	279350S000214375	04/10/2024	60503	R$ 293,47
SES9C82	279350S000214254	03/10/2024	60503	R$ 293,47
SET4B16	279350S000214689	08/10/2024	60503	R$ 293,47
SEV1B31	279350S000214651	08/10/2024	60503	R$ 293,47
SEV4E87	279350S000214250	03/10/2024	60503	R$ 293,47
SEV7H18	279350NIC0038302	24/09/2024	50020	R$ 586,94
SEV9H07	279350NIC0038297	24/09/2024	50020	R$ 586,94
SEW1A98	279350S000214234	03/10/2024	60503	R$ 293,47
SEX3E28	279350S000214454	05/10/2024	60503	R$ 293,47
SEX4B72	279350S000214703	08/10/2024	56732	R$ 130,16
SEY3B83	279350NIC0038269	24/09/2024	50020	R$ 586,94
SEY3J62	279350S000214146	03/10/2024	60503	R$ 293,47
SEZ7E19	279350NIC0038267	24/09/2024	50020	R$ 586,94
SFA4J03	279350S000214812	10/10/2024	60503	R$ 293,47
SFA5E84	279350NIC0038295	24/09/2024	50020	R$ 586,94
SFC6I94	279350NIC0038322	24/09/2024	50020	R$ 260,32
SFF0G23	279350T000094032	09/10/2024	54521	R$ 195,23
SFG5B82	279350T000089846	11/10/2024	76251	R$ 293,47
SFI8H61	279350S000214598	07/10/2024	60503	R$ 293,47
SFJ1I45	279350S000214752	09/10/2024	60503	R$ 293,47
SFK1F11	279350NIC0038288	24/09/2024	50020	R$ 260,32
SFK8F18	279350S000214593	07/10/2024	56732	R$ 130,16
SFM6A28	279350NIC0038347	24/09/2024	50020	R$ 260,32

SFO8G60	279350S000214619	07/10/2024	60503	R$ 293,47
SIP1E91	279350NIC0038277	24/09/2024	50020	R$ 260,32
SIR4A14	279350NIC0038276	24/09/2024	50020	R$ 586,94
SLY0I74	279350S000214154	02/10/2024	60503	R$ 293,47
SXI1A23	279350NIC0038344	24/09/2024	50020	R$ 586,94
TAI3C57	279350S000214304	04/10/2024	60503	R$ 293,47
TAJ2B40	279350S000214193	02/10/2024	60503	R$ 293,47
TAJ3D86	279350T000092329	07/10/2024	73400	R$ 130,16
TAJ3D86	279350T000092330	07/10/2024	76332	R$ 293,47
TAJ6B48	279350NIC0038348	24/09/2024	50020	R$ 586,94
TAK9J30	279350S000214834	10/10/2024	60503	R$ 293,47
TAM8I19	279350S000214639	07/10/2024	60503	R$ 293,47
TAN7E39	279350S000214174	03/10/2024	60503	R$ 293,47
TAO6B23	279350T000089850	11/10/2024	76252	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2103 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0008 - JARDIM PARIS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WILSON ANTONIO RAIMUNDO E VENINA LUIZ DE MORAES CPF/CNPJ: 59584238949
CADASTRO: 3721700 QUADRA: 0004 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA LA PAZ, S/Nº CEP: 87509660
BAIRRO: JARDIM PARIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 2103 / 2024
WILSON ANTONIO RAIMUNDO E VENINA LUIZ DE MORAES CPF/CNPJ: 59584238949
ENDEREÇO: RUA RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 3460 CEP.: 87508058 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2103 / 2024
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0005 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882
CADASTRO: 6610400 QUADRA: 0007 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 2103 / 2024
JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882
ENDEREÇO: PRAÇA OSCAR THOMPSON FILHO, Nº 3232 , ZONA 1-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2103 / 2024
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0007 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAQUIM RIBEIRO CPF/CNPJ: 61455938904
CADASTRO: 4430560 QUADRA: 0003 LOTE: 002C
ENDEREÇO: RUA ODILON PEREIRA, S/Nº CEP: 87503712
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 32 / 2103 / 2024
SIDNEY TEIXEIRA SANTOS CPF/CNPJ: 00807888907
ENDEREÇO: PRAÇA OSCAR THOMPSON FILHO, Nº 3232 , ZONA 1-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2103 / 2024
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0004 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FELIPE FERNANDES SPIESS CPF/CNPJ: 35994295884
CADASTRO: 6612600 QUADRA: 0009 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 36 / 2103 / 2024
FELIPE FERNANDES SPIESS CPF/CNPJ: 35994295884
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, Nº 4121 CEP.: 87501310 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 002C - JARDIM DAS GARÇAS - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAQUIM RIBEIRO CPF/CNPJ: 61455938904
CADASTRO: 4430560 QUADRA: 0003 LOTE: 002C
ENDEREÇO: RUA ODILON PEREIRA, S/Nº CEP: 87503712
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 2104 / 2024
JOAQUIM RIBEIRO CPF/CNPJ: 61455938904
ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA, Nº 3808 , ZONA 01, UMUARAMA / PR-PR, CEP: 87501-310

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0021 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EZEQUIAS ALVES DE CASTRO CPF/CNPJ: 07340412840
CADASTRO: 5876200 QUADRA: 0009 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA JULIA ORZACG, S/Nº CEP: 87510713
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 65 / 2104 / 2024
EZEQUIAS ALVES DE CASTRO CPF/CNPJ: 07340412840
ENDEREÇO: RUA PEDRO ARMANDO DONIZETE DE PADUA, Nº 400 , JD. PALMIRA, GUARULHOS-SP, CEP: 07075-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2112 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 01AP, Lote: 0003 - CONJ R 26 DE JUNHO - N.º: 2693** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARINALVA CORREIA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 52753115915
CADASTRO: 2900100 QUADRA: 01AP LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 2693 CEP: 87508090
BAIRRO: CONJ R 26 DE JUNHO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 2112 / 2024
MARINALVA CORREIA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 52753115915
ENDEREÇO: RUA MOGNO, Nº 2693 CEP.: 87503350 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2112 / 2024
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0006 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5529200 QUADRA: 0015 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 24 / 2112 / 2024
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2112 / 2024
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PATRICIA KUBIÇA RABELO CPF/CNPJ: 04599740926
CADASTRO: 5529400 QUADRA: 0015 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 2112 / 2024
PATRICIA KUBIÇA RABELO CPF/CNPJ: 04599740926
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DIAS LOPES, Nº 4504 APTO 101 BLOCO 01, JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.270

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2112 / 2024
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 010A, Lote: 004A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.°: 1698 - 04-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 04.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NATAN WILLIAM DOS SANTOS CPF/CNPJ: 38208956805
CADASTRO: 5548010 QUADRA: 010A LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, 1698 CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO: 04-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 04.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 34 / 2112 / 2024
NATAN WILLIAM DOS SANTOS CPF/CNPJ: 38208956805
ENDEREÇO: RUA CARUARU, Nº 242 , CENTENARIO, BOA VISTA-PR, CEP: 69312--520

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 94

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAFAEL DE MELLO CPF/CNPJ: 05807233999
CADASTRO: 5288500 QUADRA: 0006 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA MARIA NOGAROTTO FANECO, S/Nº CEP: 87511124
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 94 / 2113 / 2024
RAFAEL DE MELLO CPF/CNPJ: 05807233999
ENDEREÇO: RUA PADRE RAIMUNDO LE GOFF, Nº 819 EDIF. BELO MONTE - 6º ANDAR, ZONA 07, MARINGÁ-PR, CEP: 87020--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 144

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0A14 - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.°: S/Nº - DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUILHERME MATHEUS CAMARGO ROSENBERGER CPF/CNPJ: 10752468901
CADASTRO: 5312624 QUADRA: 0015 LOTE: 0A14
ENDEREÇO: RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, S/Nº CEP: 87511132
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO: DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 144 / 2113 / 2024
GUILHERME MATHEUS CAMARGO ROSENBERGER CPF/CNPJ: 10752468901
ENDEREÇO: AVENIDA THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, Nº 68 , CENTRO, GUAÍRA-PR, CEP: 85980--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2114 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 016A - ZONA 4 - N.°: 2844 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILMAR DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 02679831900
CADASTRO: 429710 QUADRA: 0003 LOTE: 016A
ENDEREÇO: RUA MARISTELA, 2844 CEP: 87504310
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 2114 / 2024
GILMAR DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 02679831900
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS GONCALVES DE PAULA, Nº 2840 CEP.: 87504190 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2114 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0009 - PARQUE BONFIM - N.°: 2065 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE MANOELA ANTONIA LOPES CPF/CNPJ: 17535417949
CADASTRO: 952900 QUADRA: 0008 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS, 2065 CEP: 87507376
BAIRRO: PARQUE BONFIM COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 2114 / 2024
ESPÓLIO DE MANOELA ANTONIA LOPES CPF/CNPJ: 17535417949
ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 2065 CEP.: 87507376 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2114 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0002 - PARQUE ALPHAVILLE I - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANGELA CRISTINA GONÇALVES ITO CPF/CNPJ: 44768338100
CADASTRO: 3086800 QUADRA: 0009 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA CURIO, S/Nº CEP: 87504667
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 22 / 2114 / 2024
ANGELA CRISTINA GONÇALVES ITO CPF/CNPJ: 44768338100
ENDEREÇO: AVENIDA ARACAJU, Nº 1088 CASA, ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2114 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000T, Lote: 0001 - JARDIM CRUZEIRO - N.°: 16 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ILSON PEDROSO CPF/CNPJ: 02811799990
CADASTRO: 1425700 QUADRA: 000T LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA LUIZ ANTONIO DE CARVALHO, 16 CEP: 87504586
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 2114 / 2024
ILSON PEDROSO CPF/CNPJ: 02811799990
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5661 , ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2115 / 2024
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: INSTITUCIONAL - JARDIM AZALEIA - N.°: S/Nº - AREA INSTITUCIONAL I**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

X3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 19407763000180
CADASTRO: 4611100 QUADRA: 0006 LOTE: INSTITUCIONAL
ENDEREÇO: RUA MARCELO MONTANHA DA SILVA, S/Nº CEP: 87505680
BAIRRO: JARDIM AZALEIA COMPLEMENTO: AREA INSTITUCIONAL I

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 34 / 2115 / 2024
X3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 19407763000180
ENDEREÇO: RUA AVENIDA ITORORO, Nº 1065 CEP.: 87010460 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR SALA 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2116 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 1-D-1-14-B-1 - JARDIM VILA RICA - N.°: S/Nº - LT 1-D-1-14-B-1, SUB DA UNIF DOS LOTES 1D1, DA QD 5 DO JARDIM VILA RICA, E LOTE 14B, DA QD 07 DO JD SHANGRILA**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VITOR PEREIRA LOPES CPF/CNPJ: 17537169934
CADASTRO: 4065981 QUADRA: 0005 LOTE: 1-D-1-14-B-1
ENDEREÇO: RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, S/Nº CEP: 87509814
BAIRRO: JARDIM VILA RICA COMPLEMENTO: LT 1-D-1-14-B-1, SUB DA UNIF DOS LOTES 1D1, DA QD 5 DO JARDIM VILA RICA, E LOTE 14B, DA QD 07 DO JD SHANGRILA

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 2116 / 2024
VITOR PEREIRA LOPES CPF/CNPJ: 17537169934
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 4202 , ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--330

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2116 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 6 E A72 - JARDIM VILA RICA - N.°: S/Nº - 6 E A72**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HILARIO FRANCESCHINI CPF/CNPJ: 36910643968
CADASTRO: 4066850 QUADRA: 0006 LOTE: 6 E A72
ENDEREÇO: RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, S/Nº CEP: 87509814
BAIRRO: JARDIM VILA RICA COMPLEMENTO: 6 E A72

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 2116 / 2024
HILARIO FRANCESCHINI CPF/CNPJ: 36910643968
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1075 CEP.: 87570000 CIDADE: FRANCISCO ALVES UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2118 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0002 - JARDIM ORIENTE - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ALVARO MIZANI CPF/CNPJ: 39030989904
CADASTRO: 4052100 QUADRA: 0010 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA VERA LUCIA BERLINO SIQUEIRA, S/Nº CEP: 87508480
BAIRRO: JARDIM ORIENTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 2118 / 2024
JOSE ALVARO MIZANI CPF/CNPJ: 39030989904
ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO, Nº 77 , VILA INDUSTRIAL, SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, CEP: 12220-390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2118 / 2024
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0001 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DAIANY CRISTINE DE MELLO CPF/CNPJ: 35585902873
CADASTRO: 5748010 QUADRA: 0005 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 44 / 2118 / 2024
DAIANY CRISTINE DE MELLO CPF/CNPJ: 35585902873
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE, Nº 271 , JD. ITAMARATI, POA-SP, CEP: 08565-240

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2119 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0027, Lote: 0014 - DISTRITOS LOVAT - N.°: 0 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA ELIETE DO CARMO CPF/CNPJ: 03183978970
CADASTRO: 1912500 QUADRA: 0027 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA MARINGA, 0 CEP: 87520000
BAIRRO: DISTRITOS LOVAT COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2119 / 2024
MARIA ELIETE DO CARMO CPF/CNPJ: 03183978970
ENDEREÇO: RUA LONDRINA, Nº 403 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2120 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0024, Lote: 0007 - ZONA 1 - N.°: 3308 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES CPF/CNPJ: 49086391915
CADASTRO: 55600 QUADRA: 0024 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA JUSSARA, 3308 CEP: 87501010
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 2120 / 2024
NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES CPF/CNPJ: 49086391915
ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 3681 , ZONA-01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2120 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 09/10/11-E - JARDIM AEROPORTO IV - N.°: S/Nº - Nº 09/10/11-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 09/10/11, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N°s 09, 10 E 11**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO RODRIGO REBECCA CPF/CNPJ: 03681118906
CADASTRO: 4476950 QUADRA: 0004 LOTE: 09/10/11-E
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO: Nº 09/10/11-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 09/10/11, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N°s 09, 10 E 11

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 2120 / 2024
MARCIO RODRIGO REBECCA CPF/CNPJ: 03681118906
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, Nº 3066 CEP.: 87502390 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2120 / 2024
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOHANES PAULO WEDEKIND CPF/CNPJ: 07672011910
CADASTRO: 5552400 QUADRA: 0012 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 2120 / 2024
JOHANES PAULO WEDEKIND CPF/CNPJ: 07672011910
ENDEREÇO: RUA EUFLAUSINO SOARES DE LIMA, Nº 2051 CEP.: 87505510 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2121 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.°: S/Nº - LOTE Nº 8A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 8**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDINEI MONTEIRO DALAVA CPF/CNPJ: 03605544908
CADASTRO: 5143810 QUADRA: 0004 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE Nº 8A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 8

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 2121 / 2024
CLAUDINEI MONTEIRO DALAVA CPF/CNPJ: 03605544908
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, Nº 1916 CEP.: 87505515 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2121 / 2024
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 0035 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WILSON JOSE LOPES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 66885132934
CADASTRO: 5171900 QUADRA: 0013 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº CEP: 87511150
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 23 / 2121 / 2024
WILSON JOSE LOPES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 66885132934
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4481 , ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2121 / 2024
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0038 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NELSON AMARO MILANO CPF/CNPJ: 04596030944
CADASTRO: 5172200 QUADRA: 0013 LOTE: 0038
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº CEP: 87511150
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 26 / 2121 / 2024
NELSON AMARO MILANO CPF/CNPJ: 04596030944
ENDEREÇO: AVENIDA FLÓRIDA, Nº 4143 , ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2121 / 2024
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0026 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CAROLINE FERNEDA DE MAGALHÃES CPF/CNPJ: 08006286914
CADASTRO: 5175800 QUADRA: 0014 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 40 / 2121 / 2024
CAROLINE FERNEDA DE MAGALHÃES CPF/CNPJ: 08006286914
ENDEREÇO: AV WALTER LUIZ DA CUNHA, Nº 2143 CEP.: 87506360 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2121 / 2024
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0039 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO RICARDO SCALIANTE JUNIOR CPF/CNPJ: 37791274825
CADASTRO: 5190700 QUADRA: 0018 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 59 / 2121 / 2024
JOAO RICARDO SCALIANTE JUNIOR CPF/CNPJ: 37791274825
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5432 , ZONA 03, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2121 / 2024
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0043 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SHARK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF/CNPJ: 53190353000168
CADASTRO: 5191900 QUADRA: 0018 LOTE: 0043
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 66 / 2121 / 2024
SHARK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF/CNPJ: 53190353000168
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4374 ED CHAVIER AP 11, CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2121 / 2024
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FLAVIANE ROSSATI BORGES CPF/CNPJ: 07592145901
CADASTRO: 5179800 QUADRA: 0015 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 53 / 2121 / 2024
FLAVIANE ROSSATI BORGES CPF/CNPJ: 07592145901
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 3422 CASA, JD.TROPICAL, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.50-3.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2121 / 2024
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0031 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SHARK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF/CNPJ: 53190353000168
CADASTRO: 5192000 QUADRA: 0018 LOTE: 0044
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 67 / 2121 / 2024
SHARK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF/CNPJ: 53190353000168
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4374 ED. CHAVIER AP 11, ZONA 7, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2121 / 2024
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: 000** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANIEL GARCEZ CPF/CNPJ: 02939669902
CADASTRO: 5193600 QUADRA: 0019 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, 000 CEP: 87511147
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 71 / 2121 / 2024
DANIEL GARCEZ CPF/CNPJ: 02939669902
ENDEREÇO: AVENIDA ANHANGUERA, Nº 2853 , ZONA 5, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504--290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2122 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 016A - ZONA 2 - N.º: 4811** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MILHAR ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA CPF/CNPJ: 31497610000176
CADASTRO: 196610 QUADRA: 0007 LOTE: 016A
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, 4811 CEP: 87501420
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 2122 / 2024
MILHAR ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA CPF/CNPJ: 31497610000176
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 6131 , JD ARATIMBÓ, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2122 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 016B - ZONA 2 - N.º: 4819 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MILHAR ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA CPF/CNPJ: 31497610000176
CADASTRO: 196620 QUADRA: 0007 LOTE: 016B
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, 4819 CEP: 87501420
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 2122 / 2024
MILHAR ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA CPF/CNPJ: 31497610000176
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 6131 , JD ARATIMBÓ, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2122 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 09/10B - JARDIM AMERICA II - N.º: S/Nº - LOTE 09/10B**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANIEL RODRIGO SAPIA CPF/CNPJ: 00943306973
CADASTRO: 3901000 QUADRA: 0004 LOTE: 09/10B
ENDEREÇO: PRO DA RUA MONTES CLAROS, S/Nº CEP: 87505060
BAIRRO: JARDIM AMERICA II COMPLEMENTO: LOTE 09/10B

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 22 / 2122 / 2024
DANIEL RODRIGO SAPIA CPF/CNPJ: 00943306973
ENDEREÇO: RUA TIETE, Nº 3808 , JD AMERICA II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--310

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2123 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 000E - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: 2550 - E, DA SUBDVISAO DO LOTE Nº 7-Z-46, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALEXANDRE AUGUSTO MENDES DE QUEIROZ CPF/CNPJ: 05338939924
CADASTRO: 883050 QUADRA: 0000 LOTE: 000E
ENDEREÇO: AV ROTARY, 2550 CEP: 87505030
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: E, DA SUBDVISAO DO LOTE Nº 7-Z-46, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº7

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 2123 / 2024
ALEXANDRE AUGUSTO MENDES DE QUEIROZ CPF/CNPJ: 05338939924
ENDEREÇO: AV PIRAPO, Nº 5373 CEP.: 87502140 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2122 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0101, Lote: 004A - JARDIM AMERICA - N.º: 2336 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA E SILVA CPF/CNPJ: 04323653972
CADASTRO: 1064200 QUADRA: 0101 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA TRES CORACOES, 2336 CEP: 87502360
BAIRRO: JARDIM AMERICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 2122 / 2024
ESPÓLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA E SILVA CPF/CNPJ: 04323653972
ENDEREÇO: RUA ITU, Nº 3003 , PARQUE DOM PEDRO I, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2122 / 2024
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0015 - JARDIM CIMA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ROBERTO FERRE BUSTO CPF/CNPJ: 10039430987
CADASTRO: 4240700 QUADRA: 0002 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA GERALDO OLMEDO, S/Nº CEP: 87509791
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 2122 / 2024
ANTONIO ROBERTO FERRE BUSTO CPF/CNPJ: 10039430987
ENDEREÇO: RUA PRAÇA DA BIBLIA, Nº 3644 CEP.: 87501055 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2123 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 000F - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: 2550 - F, DA SUBDVISAO DO LOTE Nº 7-Z-46, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JORGE AUGUSTO GUTIERRE PONA CPF/CNPJ: 04126135901
CADASTRO: 883060 QUADRA: 0000 LOTE: 000F
ENDEREÇO: AV ROTARY, 2550 CEP: 87505030
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: F, DA SUBDVISAO DO LOTE Nº 7-Z-46, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº7

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 2123 / 2024
JORGE AUGUSTO GUTIERRE PONA CPF/CNPJ: 04126135901
ENDEREÇO: RUA PAULO PICKER, Nº 1108 CEP.: 87505143 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2122 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0006 - JARDIM VITORIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VILMAR ROBERTO GOMES CPF/CNPJ: 39165221915
CADASTRO: 2796000 QUADRA: 0004 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, S/Nº CEP: 87509155
BAIRRO: JARDIM VITORIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 2122 / 2024
VILMAR ROBERTO GOMES CPF/CNPJ: 39165221915
ENDEREÇO: RODOVIA BR 487, Nº 3909 SAIDA PRA SERRA DOS DOURADOS - CAIXA POSTAL 111, PQ 1 MAIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--685

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2122 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0010 - JARDIM CIMA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ROBERTO FERRE BUSTO CPF/CNPJ: 10039430987
CADASTRO: 4243100 QUADRA: 0005 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA GERALDO OLMEDO, S/Nº CEP: 87509791
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 33 / 2122 / 2024
ANTONIO ROBERTO FERRE BUSTO CPF/CNPJ: 10039430987
ENDEREÇO: RUA PRAÇA DA BIBLIA, Nº 3644 CEP.: 87501055 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2123 / 2024
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0003 - JARDIM PANORAMA - N.º: 3042 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IRACENE CAMPOS CPF/CNPJ: 52714411991
CADASTRO: 992900 QUADRA: 0021 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA OURO PRETO, 3042 CEP: 87501620
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 15 / 2123 / 2024
IRACENE CAMPOS CPF/CNPJ: 52714411991
ENDEREÇO: RUA OURO PRETO, Nº 3042 CEP.: 87501620 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2123 / 2024
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 007A - JARDIM SANTA CLARA - N.º: S/Nº - 0 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCIMARA MERETKA LUCATO CPF/CNPJ: 04094278966
CADASTRO: 4490210 QUADRA: 0002 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA JOSE DAVID GONÇALVES DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87505660
BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA COMPLEMENTO: 0 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 37 / 2123 / 2024
LUCIMARA MERETKA LUCATO CPF/CNPJ: 04094278966
ENDEREÇO: RUA RICARDO MARCIO DOS SANTOS, Nº 2744 , Jardim Cruzeiro, Umuarama/PR-PR, CEP: 87504--585

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2123 / 2024
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0011 - JARDIM SANTA CLARA - N.º: S/Nº - 0 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREIA TOLEDO CAMARGO CPF/CNPJ: 35687733841
CADASTRO: 4490600 QUADRA: 0002 LOTE: 0011
ENDEREÇO: PRO DA RUA MONTES CLAROS, S/Nº CEP: 87502330
BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA COMPLEMENTO: 0 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 38 / 2123 / 2024
FERNANDO CORREIA TOLEDO CAMARGO CPF/CNPJ: 35687733841
ENDEREÇO: RUA ANISIO FRANCISCO SILVA, Nº 2575 , JARDIM PORTO BELO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2123 / 2024
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 010C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - LOTE Nº 10-C, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº10**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EVANDRO FERREIRA MARTINS CPF/CNPJ: 04346991955
CADASTRO: 4658930 QUADRA: 0011 LOTE: 010C
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZIRO SHINMI, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: LOTE Nº 10-C, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº10

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 46 / 2123 / 2024
EVANDRO FERREIRA MARTINS CPF/CNPJ: 04346991955
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 4337 , CENTRO, GUAIRA/PR-PR, CEP: 85.98-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2123 / 2024
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 012B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSIELEN PADOVAN PINTO CPF/CNPJ: 36536062841
CADASTRO: 4659110 QUADRA: 0011 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 47 / 2123 / 2024
JOSIELEN PADOVAN PINTO CPF/CNPJ: 36536062841
ENDEREÇO: RUA TIMOTHEO POLO GIMENES, Nº 1178 FUNDOS, PQ IMPERIAL I, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--510

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 0010 - JARDIM PANORAMA - N.º: 3045 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OTAVIO MENDES CPF/CNPJ: 11680792920
CADASTRO: 989500 QUADRA: 0019 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA OURO PRETO, 3045 CEP: 87501620
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 2125 / 2024
OTAVIO MENDES CPF/CNPJ: 11680792920
ENDEREÇO: RUA OURO PRETO, Nº 3045 CEP.: 87501620 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0003 - JARDIM PANORAMA - N.º: 3042 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IRACENE CAMPOS CPF/CNPJ: 52714411991
CADASTRO: 992900 QUADRA: 0021 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA OURO PRETO, 3042 CEP: 87501620
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 2125 / 2024
IRACENE CAMPOS CPF/CNPJ: 52714411991
ENDEREÇO: RUA OURO PRETO, Nº 3042 CEP.: 87501620 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 11BA - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: 2787 - LOTE Nº 11BA, RESULTANTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 11-B E 12-A**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IZABEL CRISTINA FERRARI MAEDA CPF/CNPJ: 00735608989
CADASTRO: 4669630 QUADRA: 0004 LOTE: 11BA
ENDEREÇO: RUA OLAVO MADEIRA DE ARAUJO, 2787 CEP: 87505628
BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO: LOTE Nº 11BA, RESULTANTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 11-B E 12-A

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 47 / 2125 / 2024
IZABEL CRISTINA FERRARI MAEDA CPF/CNPJ: 00735608989
ENDEREÇO: RUA ELOY BAPTISTA LOPES, Nº 6036 CEP.: 87502430 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0022 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALLESSIO FIORE SANDRI JUNIOR CPF/CNPJ: 48199281987
CADASTRO: 6598200 QUADRA: 0003 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 79 / 2125 / 2024
ALLESSIO FIORE SANDRI JUNIOR CPF/CNPJ: 48199281987
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 3051 CEP.: 87503030 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0027 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882
CADASTRO: 6601900 QUADRA: 0004 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 87 / 2125 / 2024
JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3280 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--060

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 88

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0028 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882
CADASTRO: 6602000 QUADRA: 0004 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 88 / 2125 / 2024
JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3280 , ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 108

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0022 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882
CADASTRO: 6614400 QUADRA: 0009 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 108 / 2125 / 2024
JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882
ENDEREÇO: AVENIDA MANAUS, Nº 3280 , Avenida Manaus, Umuarama-PR, CEP: 87501--060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 126

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0045 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882
CADASTRO: 6619300 QUADRA: 0010 LOTE: 0047
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 126 / 2125 / 2024
GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695 , PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506--122

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 127

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0046 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
CADASTRO: 6619200 QUADRA: 0010 LOTE: 0046
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/N° CEP: 87506122
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 127 / 2125 / 2024
GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695 , PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506--122

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 128

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0047 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
CADASTRO: 6619400 QUADRA: 0010 LOTE: 0048
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 128 / 2125 / 2024
GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695 CEP.: 87506480 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 129

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0048 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
CADASTRO: 6619400 QUADRA: 0010 LOTE: 0048
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 129 / 2125 / 2024
GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695 CEP.: 87506480 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000A, Lote: 0A11 - ZONA INDUSTRIAL - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA ALICE ITO KAMI CPF/CNPJ: 86539671920
CADASTRO: 867730 QUADRA: 000A LOTE: 0A11
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, S/N° CEP: 87503510
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 2127 / 2024
MARIA ALICE ITO KAMI CPF/CNPJ: 86539671920
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 5315 , ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 007B - JARDIM ALTO DA BOA VISTA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MANOEL MESSIAS MORELI CPF/CNPJ: 00794122973
CADASTRO: 1016250 QUADRA: 0004 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA EDSON DUARTE LOPES, S/Nº CEP: 87506420
BAIRRO: JARDIM ALTO DA BOA VISTA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 2127 / 2024
MANOEL MESSIAS MORELI CPF/CNPJ: 00794122973
ENDEREÇO: RUA EDSON DUARTE LOPES, Nº SN CEP.: 87506420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0008 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA - N.º: 2110** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE JORGE DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 88469913972
CADASTRO: 1016300 QUADRA: 0004 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA EDSON DUARTE LOPES, 2110 CEP: 87506420
BAIRRO: JARDIM ALTO DA BOA VISTA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 2127 / 2024
ESPÓLIO DE JORGE DA SILVA ABADE CPF/CNPJ: 88469913972
ENDEREÇO: RUA TURIACU, Nº 87500 CEP.: 87503450 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0031 - PARQUE SAN REMO 2 PARTE - N.°: 2178** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AVELINO VALÉRIO CPF/CNPJ: 43396488920
CADASTRO: 1313000 QUADRA: 0015 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA EDSON DUARTE LOPES, 2178 CEP: 87506420
BAIRRO: PARQUE SAN REMO 2 PARTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 2127 / 2024
AVELINO VALÉRIO CPF/CNPJ: 43396488920
ENDEREÇO: RUA ANISIO FRANCISCO SILVA, Nº 2328 CEP.: 87506270 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0055, Lote: 0B09 - ZONA 05 - N.°: S/N°** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RONALDO SOUZA LIMA CPF/CNPJ: 99100096920
CADASTRO: 3871818 QUADRA: 0055 LOTE: 0B09
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 35 / 2127 / 2024
RONALDO SOUZA LIMA CPF/CNPJ: 99100096920
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 3340 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0055, Lote: 0B12 - ZONA 05 - N.°: S/N°** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE LUIZ ROSADO CPF/CNPJ: 62391070934
CADASTRO: 3871824 QUADRA: 0055 LOTE: 0B12
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 38 / 2127 / 2024
JOSE LUIZ ROSADO CPF/CNPJ: 62391070934
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, Nº 3221 , ZONA-5, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0011 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.°: S/N°** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5554500 QUADRA: 0013 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 77 / 2127 / 2024
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018 CEP.: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.°: S/N°** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5554600 QUADRA: 0013 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 78 / 2127 / 2024
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018 CEP.: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0001 - PARQUE ESTANCIA II - N.°: S/N°** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDELICE FURIO CPF/CNPJ: 66330530963
CADASTRO: 6081100 QUADRA: 0013 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, S/N° CEP: 87510696
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 82 / 2127 / 2024
VALDELICE FURIO CPF/CNPJ: 66330530963
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 3390 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1043 / 2024

No dia 19 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE APPARICIO ALVES NATEL, inscrito(a) no **CPF Nº. 013.189.939-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 008A, ZONA 6, TRV AI, nº. 2421,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 606100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1043 / 2024** CADASTRO: **1-606100** ZONA: **0006** QUADRA: **0001** LOTE: **008A**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE APPARICIO ALVES NATEL - CPF/CNPJ: 013.189.939-20
ENDEREÇO: RUA PARAIBA, Nº 4975, CEP: 87501390 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 865 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SEBASTIAO JOSE DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 168.747.659-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0012, PARQUE DOM PEDRO I, RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, nº. 3126,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1173500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **865 / 2024** CADASTRO: **1-1173500** ZONA: **0006** QUADRA: **0016** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: SEBASTIAO JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 168.747.659-49
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, Nº 3126, CEP: 87508000 - PARQUE DOM PEDRO I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1189 / 2024

No dia 27 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA, inscrito(a) no **CPF Nº. 168.251.289-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 0020, SITIOS DE REC MORADA DO SOL, RUA DO ACESSO, nº. 0,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1507650.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1189 / 2024** CADASTRO: **1-1507650** ZONA: **0007** QUADRA: **0000** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA - CPF/CNPJ: 168.251.289-49
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 3891, CEP: 87502030 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1193 / 2024

No dia 27 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CRISTIANE FREIRE MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 929.405.369-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0003, JARDIM SAN MARTIN II, RUA SAO CIPRIANO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3369200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1193 / 2024** CADASTRO: **1-3369200** ZONA: **0006** QUADRA: **0007** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: CRISTIANE FREIRE MARTINS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 929.405.369-53
ENDEREÇO: RUA B, Nº 2259 - SAN MARTIN II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508-132

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 841 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 05.326.009/0001-00**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0006, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO ZANOLO FERNANDES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3747200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **841 / 2024** CADASTRO: **1-3747200** ZONA: **0006** QUADRA: **0013** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME - CPF/CNPJ: 05.326.009/0001-00
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513, CEP: 81070000 - PORTÃO - CURITIBA-PR CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 839 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 05.326.009/0001-00**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0022, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3752500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **839 / 2024** CADASTRO: **1-3752500** ZONA: **0006** QUADRA: **0016** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME - CPF/CNPJ: 05.326.009/0001-00
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513, CEP: 81070000 - PORTÃO - CURITIBA-PR CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 840 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 05.326.009/0001-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0011, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3753600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **840 / 2024** CADASTRO: **1-3753600** ZONA: **0006** QUADRA: **0017** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME - CPF/CNPJ: 05.326.009/0001-00
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513 CONJ 19 COND TANNER ANDAR02 - PORTAO, CURITIBA-PR, CEP: 81070--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1077 / 2024

No dia 22 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROSANGELA MALINOWSKI, inscrito(a) no **CPF Nº. 005.900.949-71,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0001, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3960200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1077 / 2024** CADASTRO: **1-3960200** ZONA: **0009** QUADRA: **0016** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: ROSANGELA MALINOWSKI - CPF/CNPJ: 005.900.949-71
ENDEREÇO: TRAVESSA CASCALHEIRA II, Nº 90 - VILA MARIANA, PRUDENTÓPOLIS/PR-PR, CEP: 84400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1005 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FRANCISCO BALBINO PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 614.319.409-25,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0001, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3961600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1005 / 2024** CADASTRO: **1-3961600** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: FRANCISCO BALBINO PEREIRA - CPF/CNPJ: 614.319.409-25
ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, Nº 676 - CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR-PR, CEP: 87.40-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 905 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 905 / 2024,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 12.000.635/0001-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0010, JARDIM AEROPORTO, RUA MARIA PELICER DE SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4034000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **905 / 2024** CADASTRO: **1-4034000** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.000.635/0001-78
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1531 SALA 04 - ZONA 02, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.01-0.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1064 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 12.000.635/0001-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0014, JARDIM AEROPORTO, RUA MARIA PELICER DE SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4034400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1064 / 2024** CADASTRO: **1-4034400** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.000.635/0001-78
ENDEREÇO: RUA SANTO ANASTACIO, Nº 4536 - CONJ. RES. GUARANI II, UMUARAMA / PR-PR, CEP: 87509-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 944 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 944 / 2024,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
WALDEMIR ANTONIO DE LIMA, inscrito(a) no **CPF Nº. 467.898.049-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0011, JARDIM AEROPORTO, RUA MARIA PELICER DE SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4036200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **944 / 2024** CADASTRO: **1-4036200** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: WALDEMIR ANTONIO DE LIMA - CPF/CNPJ: 467.898.049-00
ENDEREÇO: RUA HUMAITA, Nº 3151 - ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--510

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 998 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 998 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ N°. 13.748.742/0001-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0004, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4279600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **998 / 2024** CADASTRO: **1-4279600** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA AEROPORTO LTDA - CPF/CNPJ: 13.748.742/0001-41
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620, CEP: 86039090 - BOA VISTA - LONDRINA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 997 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 997 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ N°. 13.748.742/0001-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0005, JARDIM AEROPORTO II, AV EURIDES OLIVEIRA CAVALCANTE, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4279700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **997 / 2024** CADASTRO: **1-4279700** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA AEROPORTO LTDA - CPF/CNPJ: 13.748.742/0001-41
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620, CEP: 86039090 - BOA VISTA - LONDRINA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 999 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 999 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ N°. 13.748.742/0001-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0006, JARDIM AEROPORTO II, AV EURIDES OLIVEIRA CAVALCANTE, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4279800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **999 / 2024** CADASTRO: **1-4279800** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA AEROPORTO LTDA - CPF/CNPJ: 13.748.742/0001-41
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620 - BOA VISTA, LONDRINA-PR, CEP: 86039--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 995 / 2024

No dia 29 de outubro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ N°. 13.748.742/0001-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0022, JARDIM AEROPORTO II, RUA EBILIO ULIANA, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4284200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **995 / 2024** CADASTRO: **1-4284200** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA AEROPORTO LTDA - CPF/CNPJ: 13.748.742/0001-41
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620, CEP: 86039090 - BOA VISTA - LONDRINA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1101 / 2024

No dia 19 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1101 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ N°. 13.748.742/0001-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0003, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4286100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1101 / 2024** CADASTRO: **1-4286100** ZONA: **0007** QUADRA: **0005** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA AEROPORTO LTDA - CPF/CNPJ: 13.748.742/0001-41
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620, CEP: 86039090 - BOA VISTA - LONDRINA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 996 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 996 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ N°. 13.748.742/0001-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0028, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4291600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **996 / 2024** CADASTRO: **1-4291600** ZONA: **0007** QUADRA: **0007** LOTE: **0028**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA AEROPORTO LTDA - CPF/CNPJ: 13.748.742/0001-41
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620, CEP: 86039090 - BOA VISTA - LONDRINA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1001 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ N°. 13.748.742/0001-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0040, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4307500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1001 / 2024** CADASTRO: **1-4307500** ZONA: **0007** QUADRA: **0016** LOTE: **0040**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA AEROPORTO LTDA - CPF/CNPJ: 13.748.742/0001-41
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1620 - BOA VISTA, LONDRINA/PR-PR, CEP: 86.03-9.090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1002 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. / , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:**

Sujeito Passivo:
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ N°. 13.748.742/0001-41,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0014, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4309300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1002 / 2024** CADASTRO: **1-4309300** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: INCORPORADORA AEROPORTO LTDA - CPF/CNPJ: 13.748.742/0001-41
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620, CEP: 86039090 - BOA VISTA - LONDRINA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 901 / 2024

No dia 13 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 901 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA APARECIDA DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF N°. 138.643.208-36,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0014, JARDIM AEROPORTO III, RUA ELISANGELA CAZELOTO SILVA, n°. S/N°,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4465200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **901 / 2024** CADASTRO: **1-4465200** ZONA: **0007** QUADRA: **0009** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 138.643.208-36
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CAMINHO, Nº 2365 - JARDIM SAN FERNANDO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.170

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 947 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 947 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDRE LUIS STACHOLSKI, inscrito(a) no **CPF Nº. 057.624.279-94,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 010A Lote 2/3-B, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4484130.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **947 / 2024** CADASTRO: **1-4484130** ZONA: **0007** QUADRA: **010A** LOTE: **2/3-B**

CONTRIBUINTE: ANDRE LUIS STACHOLSKI - CPF/CNPJ: 057.624.279-94
ENDEREÇO: RUA SANTO ANDRE, Nº 2943, CEP: 87507230 - JARDIM SÃO CRISTOVÃO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1019 / 2024

No dia 19 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OLGA SGORLON JULIAN, inscrito(a) no **CPF Nº. 695.768.669-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0001, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA ADELIA BALDON BUZELI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4718800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1019 / 2024** CADASTRO: **1-4718800** ZONA: **0007** QUADRA: **0018** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: OLGA SGORLON JULIAN - CPF/CNPJ: 695.768.669-87
ENDEREÇO: RUA IRMÃ THAIS, Nº 4263 - ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-640

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1175 / 2024

No dia 26 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALIJA RAMOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 570.510.979-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 004A Lote 0009, PARQUE RESIDENCIAL VIENA, RUA JOSÉ BARBOZA DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4914000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1175 / 2024** CADASTRO: **1-4914000** ZONA: **0007** QUADRA: **004A** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALIJA RAMOS - CPF/CNPJ: 570.510.979-20
ENDEREÇO: AV LAGUNA, Nº 517 - ZONA 1, MARINGA-PR, CEP: 87050--260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1180 / 2024

No dia 26 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA. inscrito(a) no **CNPJ Nº. 76.307.024/0001-50,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0A35, PARQUE RESIDENCIAL VIENA, RUA MARIA MILZA DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4932571.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1180 / 2024** CADASTRO: **1-4932571** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0A35**

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA - CPF/CNPJ: 76.307.024/0001-50
ENDEREÇO: RUA RUA DES. VIEIRA CAVALCANTI, Nº 468, CEP: 80510090 - MERCÊS - CURITIBA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 846 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 20.815.052/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0017, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA CARLOS FRANCISCO DE BASTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5498100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **846 / 2024** CADASTRO: **1-5498100** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CPF/CNPJ: 20.815.052/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 6356 - JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--580

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 845 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
WASHINTON MAURO FERREIRA DE BRITO, inscrito(a) no **CPF Nº. 072.953.199-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0036, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA TALIBIO LOURENÇO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5500000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **845 / 2024** CADASTRO: **1-5500000** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0036**

CONTRIBUINTE: WASHINTON MAURO FERREIRA DE BRITO - CPF/CNPJ: 072.953.199-64
ENDEREÇO: AVENIDA GOIANIA, Nº 3245 - ZONA 6, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 844 / 2024

No dia 14 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANA CRISTINE DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 087.415.789-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 001A, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA ANA JULIA EDUVIRGEM, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5503510.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **844 / 2024** CADASTRO: **1-5503510** ZONA: **0006** QUADRA: **0009** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: ANA CRISTINE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 087.415.789-70
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BALAN, Nº 5000 - JARDIM SOCIAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1071 / 2024

No dia 22 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SELMA MARCON BICAIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.461.529-94,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 016A, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA ARMANDO PIERANGELI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5527010.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1071 / 2024** CADASTRO: **1-5527010** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **016A**

CONTRIBUINTE: SELMA MARCON BICAIO - CPF/CNPJ: 004.461.529-94
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5360, CEP: 87502030 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1051 / 2024

No dia 21 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MAURICIO MARCHI, inscrito(a) no **CPF Nº. 280.273.709-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 003B, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5528920.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1051 / 2024** CADASTRO: **1-5528920** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **003B**

CONTRIBUINTE: MAURICIO MARCHI - CPF/CNPJ: 280.273.709-06
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, Nº S/N, CEP: 87506680 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1073 / 2024

No dia 22 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. / ,** constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 006B, PARQUE RESIDENCIAL VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5535720.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1073 / 2024** CADASTRO: **1-5535720** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **006B**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1054 / 2024

No dia 28 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º.** / , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 010A Lote 0006, PARQUE RESIDENCIAL VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5548200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1054 / 2024** CADASTRO: **1-5548200** ZONA: **0007** QUADRA: **010A** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1115 / 2024

No dia 22 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1115 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DIEGO FERNANDO DE MELLO 08179318990, inscrito(a) no **CPF Nº. 081.793.189-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0036, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA VILSON VAZ VIEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5751500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1115 / 2024** CADASTRO: **1-5751500** ZONA: **0006** QUADRA: **0005** LOTE: **0036**

CONTRIBUINTE: DIEGO FERNANDO DE MELLO 08179318990 - CPF/CNPJ: 081.793.189-90
ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES JUNIOR, Nº 2314 - JD. MORUMBI II, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--833

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 874 / 2024

No dia 18 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º.** / , constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 16.728.823/0001-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0012, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA DAS SIBIPIRUNAS, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6032400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **874 / 2024** CADASTRO: **1-6032400** ZONA: **0007** QUADRA: **0027** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 16.728.823/0001-78
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 764 - CENTRO, MARIA HELENA/PR-PR, CEP: 87.48-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3456/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 270.300,00 (duzentos e setenta mil e trezentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 0	R $ 8.500,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0	R$ 220.000,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 0	R $ 31.500,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0	R$ 2.700,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 0	R $ 7.600,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	270.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 332/2024.
SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o Servidor CLAUDEMIR COSTA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE, para responder e assinar sem ônus ao município, na ausência do CONTADOR, a partir de 20/12/2024 à 31/12/2024.
Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 111/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 333/2024.
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 11 (onze) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 420/2022, ao servidor EDSON PAGANELI, portador CI/RG nº 4.000.927-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "C", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição 22/08/2019 a 21/08/2020, com fruição em 11/10/2022 a 30/10/2022, conforme Portaria de nº 405/2022, para serem gozadas no período de 23/12/2024 a 02/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 334/2024
DATA: 20/ 12/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 116/2024 e Dispensa nº. 012/2024, a saber:
Gestor:
JOB REZENDE NETO- CPF: 281.003.019-72;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63;
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2196/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 11/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 11/2024, que tem por objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de pavimentação e sinalização em parte do trecho da estrada que liga o Município de Alto Piquiri a rodovia PR-486 em tratamento superficial triplo (TST), área de 25.620,00 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base; imprimação com EAI; pavimentação em TST; plantio de grama e sinalização viária..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
R$ 2.169.000,00 dois milhões, cento e sessenta e nove mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3459 /2024
DATA: 20/12/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 119/2024, Dispensa de Licitação, nº 014/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o item I, em favor da empresa ELENICE MARIA TEODORO DA SILVA, CNPJ: 09.456.334/0001-49, o resultado do processo licitatório nº 119/2024, Dispensa de Licitação, nº 014/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 119/2024, Dispensa de Licitação, nº 014/2024, o item I, em favor da empresa ELENICE MARIA TEODORO DA SILVA, CNPJ: 09.456.334/0001-49, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS INAUGURAIS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
Republicado Pro Incorreção
DECRETO Nº 195/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 036/2024 de 23 de setembro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 03/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 036/2024 de 23 de setembro de 2024, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA.
Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência as propostas das empresas: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 03,5,6,7,9,10 e 15, com o valor total de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 08, com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA, no item 13, com o valor total de R$ 28.880,90 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos). B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no item 11, com o valor total de R$ 3.550,00 (TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, no item 02, no valor total de R$ 32.908,32 (trinta e dois mil novecentos e oito reais e trinta e dois centavos.), REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA no item 01 no valor total de 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). CIRÚRGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA-EPP, no item 12 no valor de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).
TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA, no item 18 no valor total de 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, no item 17 no valor total de R$ 1.643,00 (um mil seiscentos e quarenta e três reais), 49.485.802 JOAO VITOR BAHLS, no item 04 no valor total de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). BH LABORATORIOS LTDA, no item 14 no valor total de 19.810,00 (dezenove mil oitocentos e dez reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva,02 de dezembro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
Republicado Pro Incorreção
DECRETO Nº 195/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 036/2024 de 23 de setembro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 03/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 036/2024 de 23 de setembro de 2024, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA.
Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência as propostas das empresas: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 03,5,6,7,9,10 e 15, com o valor total de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 08 e 16, com o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil duzentos), CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA, no item 13, com o valor total de R$ 28.880,90 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos). B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no item 11, com o valor total de R$ 3.550,00 (TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, no item 02, no valor total de R$ 32.908,32 (trinta e dois mil novecentos e oito reais e trinta e dois centavos.), REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA no item 01 no valor total de 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). CIRÚRGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA-EPP, no item 12 no valor de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).
TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA, no item 18 no valor total de 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, no item 17 no valor total de R$ 1.643,00 (um mil seiscentos e quarenta e três reais), 49.485.802 JOAO VITOR BAHLS, no item 04 no valor total de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). BH LABORATORIOS LTDA, no item 14 no valor total de 19.810,00 (dezenove mil oitocentos e dez reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva,02 de dezembro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
CONTRATO Nº: 261/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de pavimentação e sinalização em parte do trecho da estrada que liga o Município de Alto Piquiri a rodovia PR-486 em tratamento superficial triplo (TST), área de 25.620,00 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base; imprimação com EAI; pavimentação em TST; plantio de grama e sinalização viária.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 2.169.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA CONCORRÊNCIA nº 11/2024.
Alto Piquiri - PR, 20 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de uma Picape, para atender a secretaria de saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 55/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05.001.103011500.2.022	449052	236	485	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05.001.103011500.2.022	449052	237	486	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05.001.103011500.2.022	449052	380	127	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05.001.103011500.2.022	449052	3380	543	ATENDIMENTO DA SAÚDE

R$ 118.100,00 (cento e dezoito mil e cem reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Data: 19 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 482/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA Nº 480/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 480/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – Órgão Oficial do Município, no dia 20 de dezembro de 2024 – Edição nº 13.199, pág. B9.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto Municipal n.º 130/2024
EMENTA: Dispõe sobre o recesso para os órgãos da administração pública do Município de Cidade Gaúcha.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições legais e com fundamento no art.62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha;
DECRETA:
Art.1º-Fica estabelecido recesso de final de ano para os órgãos da Administração Pública do Município de Cidade Gaúcha – PR, a partir de 23 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Art.2º-Os serviços de saúde continuarão com o horário de funcionamento inalterado, considerada a sua natureza.
Art.3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha–PR, em 18 de dezembro de 2024.
HENRIQUEDOMINIGUES
PrefeitoMunicipal
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Cidade Gaúcha-PR.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3457/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.306.265,76 (um milhão e trezentos e seis mil e setenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 31.200,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 16.000,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 53.000,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 32.500,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 850,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 1.500,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 780,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.850,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 70.000,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 14.500,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 650,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 15.500,00
05.02.09.272.0003.2.009	3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0	R$ 3.000,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 18.800,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 750,00
07.01.12.361.0007.2.021	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 30.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.900,00
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 155.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 13.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 2.650,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 88.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 20.500,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 200.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R$ 4.500,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 14.000,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 185.000,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 5.650,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 12.500,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 400,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	104	R$ 4.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.600,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 390,76
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 4.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 20.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R$ 6.600,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 1.000,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 3.600,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 3.700,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 4.800,00
08.03.10.301.0014.2.106	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 300,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 38.900,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 16.500,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 7.950,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 13.000,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 33.200,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 12.300,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 135,00
14.01.08.244.0005.2.066	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 41.500,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 55.700,00
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 12.260,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.350,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 21.500,00

Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 19.929,00 (dezenove e novecentos e vinte e nove reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
103010014.2.042000	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1051	3.760,00
103040014.2.045000	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1051	8.420,00
082440005.2.093000	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	934	7.749,00

Art. 3º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 966.265,76
101	FUNDEB 70%	R$ 340.000,00

Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
041220002.2.003000	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0	14.780,00
103010014.2.042000	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	1051	2.400,00
082440005.2.093000	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	934	570,00
082440005.2.093000	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	934	1.000,00
082440005.2.093000	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	934	1.179,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA OBJETO: Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalares, para secretaria de saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021pregão eletrônico: 54/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLET	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3290	571	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3287	451	ATENDIMENTO DA SAÚDE

Valor total da licitação R$ 59.305,67
R$ $ 3.179,88 (três mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Data: 16 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalares, para secretaria de saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021pregão eletrônico: 54/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLET	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3290	571	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3287	451	ATENDIMENTO DA SAÚDE

Valor total da licitação R$ 59.305,67
R$ 942,00(novecentos e quarenta e dois reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES
Data: 16 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalares, para secretaria de saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021pregão eletrônico: 54/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLET	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3290	571	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3287	451	ATENDIMENTO DA SAÚDE

Valor total da licitação R$ 59.305,67
R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Data: 16 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalares, para secretaria de saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021pregão eletrônico: 54/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLET	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3290	571	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3287	451	ATENDIMENTO DA SAÚDE

Valor total da licitação R$ 59.305,67
R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Data: 16 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalares, para secretaria de saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021pregão eletrônico: 54/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLET	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3290	571	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3287	451	ATENDIMENTO DA SAÚDE

Valor total da licitação R$ 59.305,67
R$ R$2.009,97(dois mil nove reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA. Data: 16 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELLI..
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalares, para secretaria de saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021pregão eletrônico: 54/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLET	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3290	571	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3287	451	ATENDIMENTO DA SAÚDE

Valor total da licitação R$ 59.305,67
R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELLI. Data: 16 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e B T COMERCIO INTELIGENTE LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalares, para secretaria de saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021pregão eletrônico: 54/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLET	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3290	571	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3287	451	ATENDIMENTO DA SAÚDE

Valor total da licitação R$ 59.305,67
R$ 2.047,99 (dois mil quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e B T COMERCIO INTELIGENTE LTDA Data: 16 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalares, para secretaria de saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021pregão eletrônico: 54/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLET	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3290	571	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3287	451	ATENDIMENTO DA SAÚDE

Valor total da licitação R$ 59.305,67
R$ 1.230,00.(um mil duzentos e trinta reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Data: 16 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e J SMAK MELO ILUMINAÇÃO - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas de palco, som e locação de decoração natalina, e contratação de apresentação artística de modo a melhor atender as demandas na realização das Festividades Natalinas conforme memorial descrito em atendimento ao Termo de Convênio nº 0250/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 56/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
09001.23.695.1600.2.039.	339039	866	590	PROMOÇÃO AO TURISMO
09001.23.695.1600.2.039.	339039	1000	332	PROMOÇÃO AO TURISMO

Valor total da licitação R$ 126.000,00
R$ R$ 93.655,00 (noventa e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e J SMAK MELO ILUMINAÇÃO – ME
Data: 20 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e VIOLA PRODUÇÕES, EVENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas de palco, som e locação de decoração natalina, e contratação de apresentação artística de modo a melhor atender as demandas na realização das Festividades Natalinas conforme memorial descrito em atendimento ao Termo de Convênio nº 0250/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 56/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
09001.23.695.1600.2.039.	339039	866	590	PROMOÇÃO AO TURISMO
09001.23.695.1600.2.039.	339039	1000	332	PROMOÇÃO AO TURISMO

Valor total da licitação R$ 126.000,00
R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e VIOLA PRODUÇÕES, EVENTOS LTDA Data: 20 de dezembro de 2024

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 531/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado FRACASSADO o processo de Dispensa de Licitação Nº 48/2024, na forma eletrônica em todo o seu teor, ante o previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, eis que por motivo de conveniência ou oportunidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 20 de dezembro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 70/2024
b) Licitação Nrº : 18/2024
c) Modalidade : **PREGÃO ELETRÔNICO**
d) Data Homologação : 20/12/2024
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS PLAYGROUNDS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.**

f) Dotação Orçamentaria:

15.001.27.812.0053.1.164.4.4.90.52.00.00. - 1089 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI inscrita no CNPJ/CPF Nº 42.376.992/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 104.103,50 (cento e quatro mil, cento e três reais e cinquenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 20 de dezembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 334/2024 de 17 de dezembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
92 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - CIVIL 100,00
Total Suplementação: 100,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
106 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100,00
Total Redução: 100,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO Nº 3455/2024
DATA: 20/12/2024
SÚMULA: Revogado o decreto nº 3442/2024.

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica revogado o decreto nº 3442/2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATO Nº: 262/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para a virada de ano..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de janeiro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 29.784,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 39/2024.
Alto Piquiri - PR, 20 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 086/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$222.400,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
69 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
73 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	5.000,00
Fonte – 01104 -	Demais Impostos Vinculados a Educação – 25%	
001.12.365.1400.2.025-	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)**	
130 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 60	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
502 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
Fonte – 01064 -	Piso Enfermagem – Assistência Financeira da União	
001.10.301.1300.2.036-	**Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
416 – 3.3.73.70.00.00 -	Rateio pela participação e Consórcio Público	42.400,00
Fonte – 70012 -	Programa Farmácia do Paraná – IOAF	
001.10.301.1300.2.038-	**Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde**	
420 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
423 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	7.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde – Recursos Vinculados 15%	
	SOMA	**222.400,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$222.400,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 -	**SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
70 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	4.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 60	
85 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
Fonte – 01104 -	Demais Impostos Vinculados a Educação – 25%	
001.12.361.1400.3.048-	**Cobertura de Quadra Escolar**	
113 – 4.4.9051.00.00 -	Obras e Instalações	15.000,00
Fonte – 01104 -	Demais Impostos Vinculados a Educação – 25%	
001.12.365.1400.2.016-	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)**	
116 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 60	
001.12.365.1400.2.025-	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)**	
132 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	40.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB 60	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
504 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
Fonte – 01064 -	Piso Enfermagem – Assistência Financeira da União	
402 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	39.600,00
Fonte – 70012 -	Programa Farmácia do Paraná – IOAF	
001.10.304.1300.2.039-	**Ações da Vigilância Sanitária**	
446 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	57.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde – Recursos Vinculados 15%	
528 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	2.800,00
Fonte – 70012 -	Programa Farmácia do Paraná – IOAF	
	SOMA	**222.400,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 20 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PORTARIA Nº 21, de 20 de dezembro de 2024.

Súmula: Estabelece a suspensão do atendimento ao público devido ao recesso legislativo para os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dando outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e visando gerar economia aos cofres públicos, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder recesso funcional do dia 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Alto Paraíso retomará no dia 1º de janeiro de 2025 para posse dos agentes políticos eleitos em 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 20 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 110/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**
01.001 **Consórcio Intermunicipal de Saúde**
01.001.10.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio
16 - 3.3.90.39.00.00 11002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédit será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução
01 **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**
01.001 **Consórcio Intermunicipal de Saúde**
01.001.10.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio
5 - 3.3.90.14.00.00 11002 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
8 - 3.3.90.33.00.00 11002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
01.001.10.302.0002.1.001. Ampliação e Reforma do Consórcio
21 - 3.3.90.39.00.00 11002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
01.001.10.302.0002.2.004. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
46 - 3.3.90.14.00.00 11002 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
01.001.10.302.0002.2.005. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
60 - 3.3.90.31.00.00 11002 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 10.000,00
01.001.10.302.0002.2.006. Central de Aquisição de Medicamentos e Bens de Consumo
69 - 3.3.90.30.00.00 11002 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
01.001.10.302.0003.0.001. Encargos Especiais
77 - 3.3.90.91.00.00 11002 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00
Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 20/12/2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
20/12/2024
Pág. 2/2

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 333/2024 de 17 de dezembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 333/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
92 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - CIVIL 500,00
Total Suplementação: 500,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
121 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
Total Redução: 500,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 127/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 10 à 13 de Dezembro do corrente ano, para participar do Seminário "A Fiscalização da Lei Orçamentária Anual – LOA", "Agentes Públicos e a Importância da Legítica", "Princípio da Simetria e Incompatibilidades" e "Assessoramento Parlamentar nas Comissões (Servidor X Assessor)", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Dezembro de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 130/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIV. DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
103 1957 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 60.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030212412041 Consórcio intermunicipal de saúde
303 1449 3.1.71.70 Rateio pela participação em consórcio público 48.000,00
303 1457 3.1.71.70 Rateio pela participação em consórcio público 12.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 131/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
000 191 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física 2.700,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030212412041 Consórcio intermunicipal de saúde
303 1457 3.1.71.70 Rateio pela participação em consórcio público 2.700,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 132/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
000 191 3.3.90.40 Serv. de tecnologia da informação e comunicação - PJ 2.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030212412041 Consórcio intermunicipal de saúde
303 1457 3.1.71.70 Rateio pela participação em consórcio público 2.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 133/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 2.758,87 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições
1054 3665 3.3.90.93 Indenizações e restituições 2.758,87
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030212412041 Consórcio intermunicipal de saúde
303 1457 3.1.71.70 Rateio pela participação em consórcio público 2.758,87
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA
Câmara Municipal de Guaíra – PR.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 06/2024
COMPRASGOV Nº 90006/2024
Processo administrativo nº 20/2024
Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Sistema de Registro de preço visando a futura Sistema de registro de preços - contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda de manutenção predial (preventiva e corretiva), consistindo em pequenos reparos das instalações elétricas, hidráulicas/hidrossanitárias e limpeza de calhas, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e EPI'S, exceto materiais de reposição que serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme condições e exigências técnicas constantes do presente edital demais anexos, notadamente o Anexo I – Termo de Referência.
Valor Máximo Estimado: R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais).
Data da sessão: 15/01/2025 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Guaíra, 20 de dezembro 2024
ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 006/2024
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe assegura a Lei Municipal 660/2009 de 24 de junho de 2009 e seu Regimento Interno reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 09 de Dezembro de 2024, para análise e aprovação Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS referência 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovo o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS referência 2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 09 de Dezembro de 2025.
Josefina Molinari Pereira
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA 589/2024
Data: 20.12.2024
Ementa: revoga portarias municipais referentes ao exercício de encargos especiais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o memorando sob nº 082/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Portarias Municipais pelo exercício de encargos especiais, a partir de 31 de dezembro de 2024, conforme segue:
Comissão – Encargo Especial Ato legal
Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia Portaria nº 127/2022 de 21.03.2022
Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral Portaria nº 049/2024 de 01.02.2024
Portaria nº 051/2024 de 01.02.2024
Portaria nº 142/2024 de 26.03.2024
Comissão responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica) Portaria nº 143/2024 de 26.03.2024
Art. 2º Ficam validados todos os atos praticados por seus membros integrantes das respectivas Portarias.
Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3458/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.01.12.361.0007.2.021 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 104 R$ 30.000,00
07.02.12.361.0007.2.022 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 104 R$ 90.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R$ 120.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 039/2024
PROCESSO Nº 098/2024

Às 15h00min do dia 20 de dezembro de 2024, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Administração, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 205/2024, de 01 de julho de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com), ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 20/12/2024 para a aquisição de fogos de artifício para a virada de ano, apresentaram-se as seguintes empresas, conforme imagem abaixo:

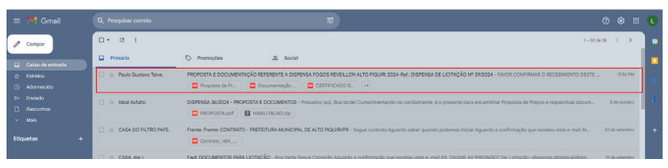

O resumo do edital da presente dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Ilustrado Umuarama, edição do dia 14 de dezembro de 2024, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 14/dezembro/2024.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente a empresa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	ENVIO DO EMAIL
MUNDIAL FOGOS LTDA CNPJ: 07.203.347/0001-80	R$ 29.784,00	20/12/2024 12h56min

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato continuo foi analisado a proposta e a documentação, após verificado que a proponente **MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ: 07.203.347/0001-80** foi a única a apresentar proposta e assim sendo, o melhor valor. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	SITUAÇÃO JULGAMENTO
1°	MUNDIAL FOGOS LTDA CNPJ: 07.203.347/0001-80	R$ 29.784,00	VENCEDORA

Após análise dos documentos e da proposta, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **MUNDIAL FOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.203.347/0001-80** com o valor de sua proposta de R$ 29.784,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais), para a aquisição de fogos de artifício para a virada de ano. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

João Gabriel dos Santos
Membro da comissão

Robson Magalhães Jorge
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2024
20/12/2024
SÚMULA – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com as Associações de Estudantes do Município de Francisco Alves – Estado do Paraná e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIAPL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Francisco Alves autorizado a contribuir financeiramente, mediante convênio, com o transporte de Estudantes, através do repasse de recurso até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), anual à Associação dos Estudantes Universitários de Francisco Alves, devidamente constituída, conforme segue:
a) - Associação dos Estudantes Universitários de Francisco Alves - PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.206.247/0001-82, com sede neste município de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná;
Art. 2º - O valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) será repassado a Associação mencionada e o repasse de recursos financeiros será realizado mediante convênio individual, e deverá custear exclusivamente a contratação de empresas para transporte de alunos universitários a cidade Polo de Umuarama.
Art. 3º - A contratação de empresas ou pessoas físicas para o transporte dos estudantes é de total responsabilidade da Associação beneficiada por esta Lei, não havendo por parte do Município qualquer vinculação ou responsabilidade perante os contratos efetuados.
Art. 4º - As associações citadas no artigo 1º da presente Lei são de utilidade pública, conforme Lei nº 638/2008.
Art. 5º - As subvenções de que trata o artigo 1º, serão repassadas desde que exista recurso orçamentário e financeiro para essa finalidade.
Art. 6º - A concessão de subvenção destinar-se-á à complementação das despesas com transporte da Associação supra citada, e as mesmas deverão prestar contas mensalmente ao Município, comprovando a aplicação dos recursos no objeto específico desta Lei, através de nota fiscal da Empresa contratada, sob pena do não recebimento do recurso no mês subsequente.
Art. 7º - Para atendimento à subvenção a ser paga correrão à conta das dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se insuficientes.
Art. 8º- Fica revogada a Lei Municipal nº 1052/2019 de 08 de abril de 2019.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	9.373.994,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	42.187.930,00	
Contribuições	1.756.440,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	526.536,00	
Receita Patrimonial	504.336,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.341.154,00	80.055.620,00
Receita de Serviços	77.420,00				
Transferências Correntes	87.642.136,00				
Outras Receitas Correntes	143.640,00	99.497.966,00			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	427.000,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	12.712.000,00	-13.139.000,00			
			Superávit		6.303.346,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		86.358.966,00	Totais		86.358.966,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	5.030.884,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	936.064,00	5.966.948,00
			Reserva de Contingência		336.398,00
Déficit		6.303.346,00			
Totais		6.303.346,00	Totais		6.303.346,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	86.358.966,00	Despesas Correntes	80.055.620,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	5.966.948,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Reserva de Contingência	336.398,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Total		86.358.966,00	Total		86.358.966,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 128/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência.
RESOLVE:
Fica autoriza o Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência, portador do CPF sob nº 019.223.209-60, OAB-PR sob nº 67.818, viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 10 à 13 de Dezembro do corrente ano, para participar do Seminário "A Fiscalização da Lei Orçamentária Anual – LOA", "Agentes Públicos e a Importância da Legística", "Princípio da Simetria e Incompatibilidades" e "Assessoramento Parlamentar nas Comissões (Servidor X Assessor)", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Dezembro de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 129/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica autoriza o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-68, viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 10 à 13 de Dezembro do corrente ano, para participar do Seminário "A Fiscalização da Lei Orçamentária Anual – LOA", "Agentes Públicos e a Importância da Legística", "Princípio da Simetria e Incompatibilidades" e "Assessoramento Parlamentar nas Comissões (Servidor X Assessor)", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Dezembro de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 130/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 10 à 13 de Dezembro do corrente ano, para participar do Seminário "A Fiscalização da Lei Orçamentária Anual – LOA", "Agentes Públicos e a Importância da Legística", "Princípio da Simetria e Incompatibilidades" e "Assessoramento Parlamentar nas Comissões (Servidor X Assessor)", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Dezembro de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 131/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Claudinei Ribeiro.
RESOLVE:
Fica o vereador Claudinei Ribeiro, portador do CPF sob nº 021.248.849-0, autorizado viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC; nos dias 10 à 13 de Dezembro do corrente ano, para participar do Seminário "A Fiscalização da Lei Orçamentária Anual – LOA", "Agentes Públicos e a Importância da Legística", "Princípio da Simetria e Incompatibilidades" e "Assessoramento Parlamentar nas Comissões (Servidor X Assessor)", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Dezembro de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretário

ATO DA MESA Nº 132/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.
RESOLVE:
Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 11 à 13 de Dezembro do corrente ano, para participar Seminário sobre "Regras para o Fechamento de Sessão Legislativa – Procedimentos Regimentais e da Lei Orgânica Municipal; Prestação de Contas das Atividades Parlamentares", promovido pela Datalegis com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Dezembro de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2197/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 39/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 39/2024, que tem por objeto a (o) Aquisição de fogos de artifício para a virada de ano..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
MUNDIAL FOGOS LTDA
R$ 29.784,00 vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de dezembro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.535/2024
Ement : Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.
Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentários, compreendendo:
I – o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – o orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 86.358.966,00 (oitenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais), conforme demonstrado.
O Orçamento Fiscal está fixado em 56.004.671,00
O Orçamento da Seguridade Social está fixado em 30.354.295,00
Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II – Resumo Geral da Receita.
Receitas Correntes
1.1 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria 8.946.994,00
1.2 - Receita de Contribuições 1.756.440,00
1.3 - Receita Patrimonial 504.336,00
1.6 - Receita de Serviços 77.420,00
1.7 - Transferências correntes 74.930.136,00
1.9 - Outras Receitas Correntes 143.640,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA 99.497.966,00
(-) Deduções 13.139.000,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA 86.358.966,00
Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
A) Orçamento Fiscal
01 - Poder Legislativo 3.164.987,00
02 - Poder Executivo 1.462.210,00
03 - Secretaria de Administração, Habitação e Engenharia 6.271.644,00
04 - Secretaria de Finanças 3.823.887,00
07 - Secretaria de Educação, Cultura e Assuntos Universitários 31.402.973,00
08 - Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo 933.252,00
09 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 6.258.508,00
10 – Secretaria de Agric., Pec., Meio Ambiente e Rec. Renováveis 2.214.492,00
11 – Secretaria de Indústria, Comércio e do Trabalho 472.718,00
Total do Orçamento Fiscal 56.004.671,00
B) Orçamento da Seguridade Social
05 - Secretaria Municipal de Assistência Social 4.829.488,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde 25.524.807,00
Total do Orçamento da Seguridade Social 30.354.295,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 86.358.966,00
POR FUNÇÕES
A) Orçamento Fiscal
01 - Legislativa 3.164.987,00
04 - Administração 10.691.409,00
12 - Educação 29.628.259,00
13 - Cultura 820.048,00
15 - Urbanismo 4.305.298,00
18 - Gestão Ambiental 1.506.622,00
20 - Agricultura 707.870,00
22 - Indústria 472.718,00
25 - Energia 1.733.820,00
26 - Transporte 219.390,00
27 – Desporto e Lazer 933.252,00
28 - Encargos Especiais 1.484.600,00
99 - Reserva de Contingência 336.398,00
Total do Orçamento Fiscal 56.004.671,00
B) Orçamento da Seguridade Social
08 - Assistência Social 4.829.488,00
10 - Saúde 25.524.807,00
Total do Orçamento da Seguridade Social 30.354.295,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 86.358.966,00
POR SUBFUNÇÕES
A) Orçamento Fiscal
031 - Ação Legislativa 3.164.987,00
122 - Administração Geral 8.688.520,00
123 - Administração Financeira 2.002.889,00
361 - Ensino Fundamental 25.258.778,00
365 - Educação Infantil 4.334.481,00
366 – Educação de Jovens e Adultos 35.000,00
392 - Difusão Cultural 820.048,00
451 – Infraestrutura Urbana 146.260,00
452 - Serviços Urbanos 4.159.038,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental 1.506.622,00
606 - Extensão Rural 707.870,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária 219.390,00
661 - Promoção Industrial 472.718,00
752 - Energia Elétrica 1.733.820,00
812 – Desporto Comunitário 933.252,00
843 - Serviço da Dívida Interna 1.462.600,00
846 - Outros Encargos Especiais 22.000,00
999 - Reserva de contingência 336.398,00
Total do Orçamento Fiscal 56.004.671,00
B) Orçamento da Seguridade Social
122 - Administração Geral 7.686.278,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa 53.000,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência 73.878,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 616.215,00
244 - Assistência Comunitária 4.086.395,00
301 - Atenção Básica 11.671.051,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 5.514.186,00
304 - Vigilância Sanitária 653.292,00
Total do Orçamento da Seguridade Social 30.354.295,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 86.358.966,00
POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
A) Orçamento Fiscal
3 - Despesas Correntes
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais 27.359.315,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida 526.536,00
3.3 - Outras Despesas Correntes 22.695.722,00
4 - Despesas de Capital
4.4 - Investimentos 4.150.636,00
4.6 - Amortização da Dívida 936.064,00
Reserva de Contingência
9900 - Reserva de Contingência 336.398,00
Total do Orçamento Fiscal 56.004.671,00
B) Orçamento da Seguridade Social
3 - Despesas Correntes
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais 14.828.615,00
3.3 - Outras Despesas Correntes 14.645.432,00
4 - Despesas de Capital
4.4 - Investimentos 880.248,00
Total do Orçamento da Seguridade Social 30.354.295,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO 86.358.966,00
Art. 4º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a:
I - nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.
II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001
§ 1º Os créditos adicionais suplementares poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 2º Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso I deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;
§ 3º Ficam excluídos do limite de que trata o caput os reforços orçamentários das despesas concernentes as categorias de despesas 3.1.90.11 e 3.1.90.13, relativas a despesas com pessoal e encargos respectivamente.
Art. 5º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§2º Ficam excluídos do limite fixado no artigo 4º, desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 6º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional - excesso de arrecadação, por fonte de recursos.
§1º Entende-se por excesso de arrecadação o recebimento de recursos de transferências voluntárias, operações de crédito ou transferências especiais, não previstas nesta Lei Orçamentária e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária do presente exercício financeiro e a receita efetivamente realizada, por fonte de recursos, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no artigo 4º, desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 7º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional - transposição / remanejamento / transferência.
§1º Entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.
§2º Entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.
§3º Entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.
§4º Ficam excluídos do limite fixado no artigo 4º, desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 8º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da presente lei Orçamentária, até o limite de cinco por cento do total da despesa fixada para cada Poder.
Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no artigo 4º, desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 9o Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1o, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, podendo este ocorrer de forma automatizada, na forma do disposto no artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 16 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 203/2024
SÚMULA: Exonera a pedido da servidora JANAINE VASCONCELOS DE SOUZA, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido da servidora JANAINE VASCONCELOS DE SOUZA, do cargo de Chefe Seção Gerencia e Atendimento, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.457.553-2-SSP-PR, e inscrita no CPF/MF nº 080.578.989-84, lotado na Manutenção das Secretaria de Saúde, a contar de 30/12/2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 574/2024.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de rescisão de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezmbro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Estado do Parana — **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Total
PODER LEGISLATIVO				
CAMARA MUNICIPAL	1.553.000,00		1.540.987,00	3.093.987,00
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO	582.658,00		143.252,00	725.910,00
PROCURADORIA JURIDICA			731.300,00	731.300,00
SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA				
ADMINISTRACAO GERAL	883.430,00		2.632.594,00	3.516.024,00
DIV. DE RECURSOS HUMANOS	2.003.620,00		610.000,00	2.613.620,00
SECRETARIA DE FINANCAS				
ADMINSTRACAO GERAL	397.000,00		1.598.576,00	1.995.576,00
ENCARGOS GERAIS		526.536,00	22.000,00	548.536,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.642.860,00		1.704.276,00	3.347.136,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	380.329,00		868.767,00	1.249.096,00
FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			65.939,00	65.939,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
DIVISAO MUNICIPAL DE SAUDE	2.027.500,00		5.148.198,00	7.175.698,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.777.926,00		6.858.252,00	17.636.178,00
SEC. EDUCACAO, CULTURA E ASSUNTOS UNIVER				
DIV. DE ED. INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	20.394.466,00		7.886.303,00	28.280.769,00
DIVISAO DE CULTURA	358.337,00		1.326.186,00	1.684.523,00
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				
DIVISAO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	397.000,00		327.000,00	724.000,00
SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS				
DIVISAO VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS	468.032,00		4.226.062,00	4.694.094,00
SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN				
DIVISAO AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.	321.772,00		1.439.882,00	1.761.654,00
SECRETARIA DE IND, COM E DO TRABALHO				
DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO			211.580,00	211.580,00
Total	42.187.930,00	526.536,00	37.341.154,00	80.055.620,00

Estado do Parana — **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas de Capital: Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	Total
PODER LEGISLATIVO				
CAMARA MUNICIPAL	71.000,00			71.000,00
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO	5.000,00			5.000,00
SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA				
ADMINISTRACAO GERAL	142.000,00			142.000,00
SECRETARIA DE FINANCAS				
ADMINSTRACAO GERAL	7.313,00			7.313,00
ENCARGOS GERAIS			936.064,00	936.064,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	50.765,00			50.765,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	116.552,00			116.552,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
DIVISAO MUNICIPAL DE SAUDE	510.580,00			510.580,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202.351,00			202.351,00
SEC. EDUCACAO, CULTURA E ASSUNTOS UNIVER				
DIV. DE ED. INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	1.347.490,00			1.347.490,00
DIVISAO DE CULTURA	90.191,00			90.191,00
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				
DIVISAO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	209.252,00			209.252,00
SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS				
DIVISAO VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS	1.564.414,00			1.564.414,00
SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN				
DIVISAO AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.	452.838,00			452.838,00
SECRETARIA DE IND, COM E DO TRABALHO				
DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	261.138,00			261.138,00
Total	5.030.884,00	0,00	936.064,00	5.966.948,00

Estado do Parana — **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao / Unidade Orcamentaria	T O T A I S: Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	Total Geral
PODER LEGISLATIVO				
CAMARA MUNICIPAL	3.093.987,00	71.000,00		3.164.987,00
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO	725.910,00	5.000,00		730.910,00
PROCURADORIA JURIDICA	731.300,00			731.300,00
SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA				
ADMINISTRACAO GERAL	3.516.024,00	142.000,00		3.658.024,00
DIV. DE RECURSOS HUMANOS	2.613.620,00			2.613.620,00
SECRETARIA DE FINANCAS				
ADMINSTRACAO GERAL	1.995.576,00	7.313,00		2.002.889,00
ENCARGOS GERAIS	548.536,00	936.064,00	336.398,00	1.820.998,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.347.136,00	50.765,00		3.397.901,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.249.096,00	116.552,00		1.365.648,00
FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	65.939,00			65.939,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
DIVISAO MUNICIPAL DE SAUDE	7.175.698,00	510.580,00		7.686.278,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.636.178,00	202.351,00		17.838.529,00
SEC. EDUCACAO, CULTURA E ASSUNTOS UNIVER				
DIV. DE ED. INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	28.280.769,00	1.347.490,00		29.628.259,00
DIVISAO DE CULTURA	1.684.523,00	90.191,00		1.774.714,00
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				
DIVISAO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	724.000,00	209.252,00		933.252,00
SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS				
DIVISAO VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS	4.694.094,00	1.564.414,00		6.258.508,00
SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN				
DIVISAO AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.	1.761.654,00	452.838,00		2.214.492,00
SECRETARIA DE IND, COM E DO TRABALHO				
DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	211.580,00	261.138,00		472.718,00
Total	80.055.620,00	5.966.948,00	336.398,00	86.358.966,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2024, 12h e 54m.

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			99.497.966,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		9.373.994,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		7.291.354,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	3.264.184,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.918.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	2.109.170,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		1.942.220,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	492.520,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.449.700,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		140.420,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	140.420,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		1.756.440,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		1.756.440,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	1.756.440,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		504.336,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		504.336,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	504.336,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		77.420,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		77.420,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	77.420,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		87.642.136,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		44.705.746,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	35.696.046,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	301.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	4.060.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	1.551.200,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	2.520.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	38.500,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	539.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		30.756.390,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	30.480.100,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	5.390,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	140.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	100.100,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	30.800,00		

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		12.180.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	12.180.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		143.640,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.730,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.730,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		30.310,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	14.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	16.310,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		110.600,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	110.600,00		
	Total Geral			99.497.966,00
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	427.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	427.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	427.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	427.000,00		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	12.712.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	12.712.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	6.692.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	6.692.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	6.020.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	6.020.000,00		
	Total de Deducoes.........	13.139.000,00		
	Total da Receita Liquida..	86.358.966,00		

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	9.373.994,00
Contribuicoes	1.756.440,00
Receita Patrimonial	504.336,00
Receita de Servicos	77.420,00
Transferencias Correntes	87.642.136,00
Outras Receitas Correntes	143.640,00
Total Receitas Correntes	99.497.966,00
Total Geral	**99.497.966,00**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	427.000,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	12.712.000,00
Total das Deducoes	13.139.000,00
Total da Receita Liquida	**86.358.966,00**

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2024, 12h e 52m.

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		3.164.987,00		3.164.987,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		3.164.987,00		3.164.987,00
01.031.1000.0.000.000	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES, VISANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ACOES LEGISLATIVAS.		3.164.987,00		3.164.987,00
01.031.1000.2.001.000	ATENDIMENTO LEGISLATIVO		3.164.987,00		3.164.987,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		3.164.987,00		3.164.987,00
	Total do Orgao		3.164.987,00		3.164.987,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		730.910,00		730.910,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		730.910,00		730.910,00
04.122.1100.0.000.000	GESTAO ADMINISTRATIVA		730.910,00		730.910,00
04.122.1100.2.002.000	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		730.910,00		730.910,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		730.910,00		730.910,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.02 PROCURADORIA JURIDICA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		731.300,00		731.300,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		731.300,00		731.300,00
04.122.1203.0.000.000	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE E DO PREFEITO E DA ASSESSORIA JURIDICA		731.300,00		731.300,00
04.122.1203.2.002.000	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		731.300,00		731.300,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		731.300,00		731.300,00
	Total do Orgao		1.462.210,00		1.462.210,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
Unidade Orcamentaria: 03.01 ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		3.658.024,00		3.658.024,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		3.658.024,00		3.658.024,00
04.122.1204.0.000.000	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE MOLDELOS EMPREENDEDORES DE GESTAO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS		3.658.024,00		3.658.024,00
04.122.1204.2.003.000	ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO		3.658.024,00		3.658.024,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		3.658.024,00		3.658.024,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
Unidade Orcamentaria: 03.02 DIV. DE RECURSOS HUMANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.613.620,00		2.613.620,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.613.620,00		2.613.620,00
04.122.1205.0.000.000	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE MOLDELOS EMPREENDEDORES DE GESTAO PUBLICA E DE TECNICAS ADMINISTRATIVS E GERENCIAIS		1.228.564,00		1.228.564,00
04.122.1205.2.007.000	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS		1.228.564,00		1.228.564,00
04.122.1207.0.000.000	ENCARGOS DE PENSIONISTAS E INATIVOS		819.056,00		819.056,00
04.122.1207.2.008.000	ENCARGOS DE PENSIONISTAS E INATIVOS		819.056,00		819.056,00
04.122.1208.0.000.000	REALIZAR AS CONTRIBUICOES AO PIS/PASEP		566.000,00		566.000,00
04.122.1208.2.009.000	CONTRIBUICOES AO PIS/PASEP		566.000,00		566.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		2.613.620,00		2.613.620,00
	Total do Orgao		6.271.644,00		6.271.644,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 04 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 04.01 ADMINSTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.002.889,00		2.002.889,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		2.002.889,00		2.002.889,00
04.123.1210.0.000.000	GERENCIAR AS ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSES FINANCEIROS AOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA, DA EXECUCAO DA CONTABILIDADE, DA TRIBUTACAO E ARRECADACAO		2.002.889,00		2.002.889,00
04.123.1210.2.005.000	COORDENACAO ADMINISTRATIVA		2.002.889,00		2.002.889,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		2.002.889,00		2.002.889,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 04 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 04.02 ENCARGOS GERAIS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		1.484.600,00		1.484.600,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna		1.462.600,00		1.462.600,00
28.843.1209.0.000.000	AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA		1.462.600,00		1.462.600,00
28.843.1209.2.010.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA		1.462.600,00		1.462.600,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		22.000,00		22.000,00
28.846.1211.0.000.000	REALIZAR AS INDENIZACAO E RESTITUICOES CONFORME DETERMINA OS CONVENIOS E CONTRATOS		22.000,00		22.000,00
28.846.1211.2.011.000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		22.000,00		22.000,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas		336.398,00		336.398,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia		336.398,00		336.398,00
99.999.1212.0.000.000	UTILIZAR A RESERVA DE CONTINGENCIA, EM CASOS DE CALAMIDADE PUBLICA		336.398,00		336.398,00
99.999.1212.2.012.000	RESERVA DE CONTIGENCIA		336.398,00		336.398,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		1.820.998,00		1.820.998,00
	Total do Orgao		3.823.887,00		3.823.887,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.01 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		3.397.901,00		3.397.901,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		492.276,00		492.276,00
08.243.1214.0.000.000	AUXILIAR O CONSELHO TUTELAR EM SUAS ATIVIDADES DE PROTECAO DOS DIREITOS DAS CRIANCAS E DOS ADOLESCENTES		411.833,00		411.833,00
08.243.1214.2.014.000	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		411.833,00		411.833,00
08.243.1215.0.000.000	REALIZAR A MANUTENCAO DA CASA LAR		80.443,00		80.443,00
08.243.1215.2.015.000	MANUTENCAO DA CASA LAR		80.443,00		80.443,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		2.905.625,00		2.905.625,00
08.244.1213.0.000.000	GARANTIR O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILIAS		2.861.747,00		2.861.747,00
08.244.1213.2.013.000	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		2.861.747,00		2.861.747,00
08.244.1216.0.000.000	ATENDER FAMILIAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS		43.878,00		43.878,00
08.244.1216.2.016.000	CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		43.878,00		43.878,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		3.397.901,00		3.397.901,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.02 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.365.648,00		1.365.648,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		53.000,00		53.000,00
08.241.1223.0.000.000	GARANTIR APOIO AS ATIVIDADES PARA COM A PESSOA IDOSA		53.000,00		53.000,00
08.241.1223.2.023.000	APOIO A PESSOA IDOSA		53.000,00		53.000,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		73.878,00		73.878,00
08.242.1222.0.000.000	APOIAR A ENTIDADE QUE ATENDE PESSOA COM DEFICIENCIA		73.878,00		73.878,00
08.242.1222.2.022.000	APOIIO A PESSOA COM DEFICIENCIA		73.878,00		73.878,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		58.000,00		58.000,00
08.243.1230.0.000.000	REALIZAR AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS		58.000,00		58.000,00
08.243.1230.2.030.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SOCOEDUCATIVAS		58.000,00		58.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.180.770,00		1.180.770,00
08.244.1218.0.000.000	REALIZAR A MANUTENCAO DO CRAS		298.751,00		298.751,00
08.244.1218.2.018.000	MANUTENCAO DO CRAS		298.751,00		298.751,00
08.244.1219.0.000.000	REALIZAR A MANUTENCAO DO CREAS		335.886,00		335.886,00
08.244.1219.2.019.000	MANUTENCAO DO CREAS		335.886,00		335.886,00
08.244.1220.0.000.000	GERENCIAR OS RECURSOS DO IGD/BOLSA FAMILIA		108.000,00		108.000,00
08.244.1220.2.020.000	MANUTENCAO DO IGD BOLSA FAMILIA		108.000,00		108.000,00
08.244.1221.0.000.000	EXECUTAR OS RECURSOS DO IGD/SUAS		65.626,00		65.626,00
08.244.1221.2.021.000	MANUTENCAO DO IGD/SUAS		65.626,00		65.626,00
08.244.1224.0.000.000	MANTER AS ATIVIDADES DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NA PROTECAO SOCIAL BASICA		343.255,00		343.255,00
08.244.1224.2.024.000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NA PROTECAO SOCIAL BASICA		343.255,00		343.255,00
08.244.1226.0.000.000	AUXILIAR COM RECURSO FINANCEIRO ENTIDADES PARCEIRA DO MUNICIPIO		29.252,00		29.252,00
08.244.1226.2.026.000	SUBVENCAO SOCIAL		29.252,00		29.252,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		1.365.648,00		1.365.648,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.03 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		65.939,00		65.939,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		65.939,00		65.939,00
08.243.1228.0.000.000	GARANTIR APOIO A INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL		8.000,00		8.000,00
08.243.1228.2.028.000	APOIO A INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL		8.000,00		8.000,00
08.243.1229.0.000.000	GERENCIAR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE		43.313,00		43.313,00
08.243.1229.2.029.000	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE		43.313,00		43.313,00
08.243.1230.0.000.000	REALIZAR AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS		14.626,00		14.626,00
08.243.1230.2.030.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SOCOEDUCATIVAS		14.626,00		14.626,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		65.939,00		65.939,00
	Total do Orgao		4.829.488,00		4.829.488,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.01 DIVISAO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude	144.130,00	7.542.148,00		7.686.278,00
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	144.130,00	7.542.148,00		7.686.278,00
10.122.1231.0.000.000	REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE	144.130,00	7.542.148,00		7.686.278,00
10.122.1231.2.031.000	ADMINISTRACAO GERAL DA SAUDE		7.542.148,00		7.542.148,00
10.122.1231.3.001.000	REFORMA, AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	144.130,00			144.130,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	144.130,00	7.542.148,00		7.686.278,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		17.838.529,00		17.838.529,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		11.671.051,00		11.671.051,00
10.301.1232.0.000.000	GARANTIR ATENDIMENTO POPULACAO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		7.832.294,00		7.832.294,00
10.301.1232.2.032.000	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		7.832.294,00		7.832.294,00
10.301.1234.0.000.000	REALIZAR AS ATIVIDADES DE SAUDE C/ PAB ATENCAO BASICA		3.202.526,00		3.202.526,00
10.301.1234.2.034.000	ATIVIDADES DE SAUDE C/ ATENCAO BASICA		3.202.526,00		3.202.526,00
10.301.1235.0.000.000	REALIZAR A MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		292.520,00		292.520,00
10.301.1235.2.035.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		292.520,00		292.520,00
10.301.1237.0.000.000	ASSEGURAR AS CONDICOES DE ACESSO A FARMACIA BASICA / HOSPITALAR		270.581,00		270.581,00
10.301.1237.2.037.000	MANUTENCAO FARMACIA BASICA / HOSPITALAR		270.581,00		270.581,00
10.301.1239.0.000.000	REALIZAR A GESTAO SUS		73.130,00		73.130,00
10.301.1239.2.039.000	GESTAO SUS		73.130,00		73.130,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		5.514.186,00		5.514.186,00
10.302.1240.0.000.000	APOIAR FINANCEIRAMENTE O CIUNEP - SAMU		366.360,00		366.360,00
10.302.1240.2.040.000	MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU		366.360,00		366.360,00
10.302.1241.0.000.000	AUXILIAR O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		2.564.900,00		2.564.900,00
10.302.1241.2.041.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		2.564.900,00		2.564.900,00
10.302.1242.0.000.000	REALIZAR A MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL		2.436.666,00		2.436.666,00
10.302.1242.2.042.000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL		2.436.666,00		2.436.666,00
10.302.1274.0.000.000	CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE		146.260,00		146.260,00
10.302.1274.2.070.000	CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE		146.260,00		146.260,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		653.292,00		653.292,00
10.304.1236.0.000.000	REALIZAR ATIVIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA		653.292,00		653.292,00
10.304.1236.2.036.000	VIGILANCIA SANITARIA		653.292,00		653.292,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		17.838.529,00		17.838.529,00
	Total do Orgao	144.130,00	25.380.677,00		25.524.807,00

CONTINUA NAS PAGINAS SEGUINTES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 07 SEC. EDUCACAO, CULTURA E ASSUNTOS UNIVER
Unidade Orcamentaria: 07.01 DIV. DE ED. INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao	575.720,00	29.052.539,00		29.628.259,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	283.200,00	24.975.578,00		25.258.778,00
12.361.1245.0.000.000	ASSEGURAR A IGUALDADE DE ACESSO, PERMANENCIA, EXITO E ELEVAR O NIVEL DE EDUCACAO DA POPULACAO		23.161.954,00		23.161.954,00
12.361.1245.2.045.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		23.161.954,00		23.161.954,00
12.361.1246.0.000.000	OFERECER COM QUALIDADE SERVICO DE NUTRICAO AO ALUNOS DA REDE DE ENSINO		438.780,00		438.780,00
12.361.1246.2.046.000	SERVICO DE NUTRICAO MUNICIPAL		438.780,00		438.780,00
12.361.1247.0.000.000	ASSEGURAR A IGUALDADE DE ACESSO, PERMANENCIA, EXITO E ELEVAR O NIVEL DE EDUCACAO COM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE		1.374.844,00		1.374.844,00
12.361.1247.2.047.000	TRANSPORTE ESCOLAR		1.374.844,00		1.374.844,00
12.361.1248.0.000.000	REALIZAR CONSTRUCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DAS UNIDADES ESCOLARES	283.200,00			283.200,00
12.361.1248.3.048.000	CONSTRUCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DAS UNIDADES ESCOLARES	283.200,00			283.200,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	292.520,00	4.041.961,00		4.334.481,00
12.365.1249.0.000.000	GARANTIR AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL UMA EDUCACAO COM QUALIDADE		4.041.961,00		4.041.961,00
12.365.1249.2.049.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL		4.041.961,00		4.041.961,00
12.365.1250.0.000.000	REALIZAR CONSTRUCAO, MANUTENCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL	292.520,00			292.520,00
12.365.1250.3.050.000	CONSTRUCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL	292.520,00			292.520,00
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		35.000,00		35.000,00
12.366.1251.0.000.000	OFERECER EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO		35.000,00		35.000,00
12.366.1251.2.051.000	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		35.000,00		35.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	575.720,00	29.052.539,00		29.628.259,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 07 SEC. EDUCACAO, CULTURA E ASSUNTOS UNIVER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DIVISAO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		954.666,00		954.666,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		954.666,00		954.666,00
04.122.1256.0.000.000	ASSUNTOS UNIVERSITARIOS		954.666,00		954.666,00
04.122.1256.2.056.000	ASSUNTOS UNIVERSITARIOS		954.666,00		954.666,00
13.000.0000.0.000.000	Cultura		820.048,00		820.048,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		820.048,00		820.048,00
13.392.1253.0.000.000	OPORTUNIZAR OS MUNICIPES ACESSO A BIBLIOTECA MUNICIPAL		118.000,00		118.000,00
13.392.1253.2.053.000	BIBLIOTECA MUNICIPAL		118.000,00		118.000,00
13.392.1254.0.000.000	POMOVER A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA		702.048,00		702.048,00
13.392.1254.2.054.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA		702.048,00		702.048,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		1.774.714,00		1.774.714,00
	Total do Orgao	575.720,00	30.827.253,00		31.402.973,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 08 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 08.01 DIVISAO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	29.252,00	904.000,00		933.252,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	29.252,00	904.000,00		933.252,00
27.812.1255.0.000.000	REALIZAR INFRA ESTRUTURA DE INCENTIVO AO ESPORTE	29.252,00			29.252,00
27.812.1255.3.055.000	INFRA ESTRUTURA DE INCENTIVO AO ESPORTE	29.252,00			29.252,00
27.812.1275.0.000.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		904.000,00		904.000,00
27.812.1275.2.071.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		904.000,00		904.000,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	29.252,00	904.000,00		933.252,00
	Total do Orgao	29.252,00	904.000,00		933.252,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 09 SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 09.01 DIVISAO VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	219.390,00	4.085.908,00		4.305.298,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	146.260,00			146.260,00
15.451.1264.0.000.000	REALIZAR PAVIMENTACAO ASFALTICA, EM BLOQUETE, RECAPE, GALERIAS PLUVIAIS E PASSEIO PUBLICO	146.260,00			146.260,00
15.451.1264.3.067.000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, BLOQUETE, RECAPE, GALERIAS PLUVIAIS E PASSEIO PUBLICO	146.260,00			146.260,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	73.130,00	4.085.908,00		4.159.038,00
15.452.1262.0.000.000	REALIZAR A MANUTENCAO DA DIVISAO DE VIACAO, SERV. URB. E LIMPEZA PUB	73.130,00	1.775.000,00		1.848.130,00
15.452.1262.2.063.000	MANU. DA DIVISAO DE VIACAO, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA		1.491.000,00		1.491.000,00
15.452.1262.2.064.000	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		284.000,00		284.000,00
15.452.1262.3.064.000	INFRA ESTRUTURA DA DIVISAO DE VIACAO, SERVICOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	73.130,00			73.130,00
15.452.1267.0.000.000	REALIZAR A MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		1.872.128,00		1.872.128,00
15.452.1267.2.064.000	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		1.872.128,00		1.872.128,00
15.452.1273.0.000.000	Reforma e adequacao do cemiterio municipal		438.780,00		438.780,00
15.452.1273.2.069.000	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUARIA		438.780,00		438.780,00
25.000.0000.0.000.000	Energia	710.000,00	1.023.820,00		1.733.820,00
25.752.0000.0.000.000	Energia Eletrica	710.000,00	1.023.820,00		1.733.820,00
25.752.1266.0.000.000	REALIZAR A MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		1.023.820,00		1.023.820,00
25.752.1266.2.065.000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		1.023.820,00		1.023.820,00
25.752.1268.0.000.000	REALIZAR OBRA DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	710.000,00			710.000,00
25.752.1268.3.068.000	OBRA DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	710.000,00			710.000,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		219.390,00		219.390,00
26.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		219.390,00		219.390,00
26.608.1272.0.000.000	REALIZAR OBRA DE ADEQUACAO/READEQUACAO/CASCALHAMENTO/PONTES E ESTRADAS RURAIS		219.390,00		219.390,00
26.608.1272.2.066.000	ADEQUACAO/READEQUACAO/CASCALHAMENTO/PONTES E ESTRADAS RURAIS		219.390,00		219.390,00
	Total Unidade Orcamentaria...........	929.390,00	5.329.118,00		6.258.508,00
	Total do Orgao	929.390,00	5.329.118,00		6.258.508,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 10 SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN
Unidade Orcamentaria: 10.01 DIVISAO AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		1.506.622,00		1.506.622,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		1.506.622,00		1.506.622,00
18.541.1260.0.000.000	REALIZAR A MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PUBLICA		1.506.622,00		1.506.622,00
18.541.1260.2.060.000	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PUBLICA		1.506.622,00		1.506.622,00
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		707.870,00		707.870,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural		707.870,00		707.870,00
20.606.1259.0.000.000	REALIZAR A MANUTENCAO DA DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAVEIS		438.780,00		438.780,00
20.606.1259.2.059.000	MANUT. DA DIV. DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS		438.780,00		438.780,00
20.606.1261.0.000.000	INCENTIVAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		269.090,00		269.090,00
20.606.1261.2.061.000	FOMENTACAO AGRICOLA/ PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES		219.390,00		219.390,00
20.606.1261.2.062.000	INFRA ESTRUTURA AGRICOLA / PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES		49.700,00		49.700,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		2.214.492,00		2.214.492,00
	Total do Orgao		2.214.492,00		2.214.492,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao...............: 11 SECRETARIA DE IND, COM E DO TRABALHO
Unidade Orcamentaria: 11.01 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.000.0000.0.000.000	Industria		472.718,00		472.718,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial		472.718,00		472.718,00
22.661.1258.0.000.000	REALIZAR INFRA ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL		472.718,00		472.718,00
22.661.1258.2.058.000	MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL		472.718,00		472.718,00
	Total Unidade Orcamentaria...........		472.718,00		472.718,00
	Total do Orgao		472.718,00		472.718,00
	Total Geral	1.678.492,00	84.680.474,00		86.358.966,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 25/Out/2024, 07h e 51m.

Estado do Parana **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		3.164.987,00		3.164.987,00
01.031.0000	Acao Legislativa		3.164.987,00		3.164.987,00
01.031.1000	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES, VISANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ACOES LEGISLATIVAS.		3.164.987,00		3.164.987,00
04.000.0000	Administracao		10.691.409,00		10.691.409,00
04.122.0000	Administracao Geral		8.688.520,00		8.688.520,00
04.122.1100	GESTAO ADMINISTRATIVA		730.910,00		730.910,00
04.122.1203	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE E DO PREFEITO E DA ASSESSORIA JURIDICA		731.300,00		731.300,00
04.122.1204	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE MOLDELOS EMPREENDEDORES DE GESTAO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS		3.658.024,00		3.658.024,00
04.122.1205	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE MOLDELOS EMPREENDEDORES DE GESTAO PUBLICA PUBLICA E DE TECNICAS ADMINISTRATIVS E GERENCIAIS		1.228.564,00		1.228.564,00
04.122.1207	ENCARGOS DE PENSIONISTAS E INATIVOS		819.056,00		819.056,00
04.122.1208	REALIZAR AS CONTRIBUICOES AO PIS/PASEP		566.000,00		566.000,00
04.122.1256	ASSUNTOS UNIVERSITARIOS		954.666,00		954.666,00
04.123.0000	Administracao Financeira		2.002.889,00		2.002.889,00
04.123.1210	GERENCIAR AS ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSES FINANCEIROS AOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA, DA EXECUCAO DA CONTABILIDADE, DA TRIBUTACAO E ARRECADACAO		2.002.889,00		2.002.889,00
08.000.0000	Assistencia Social		4.829.488,00		4.829.488,00
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		53.000,00		53.000,00
08.241.1223	GARANTIR APOIO AS ATIVIDADES PARA COM A PESSOA IDOSA		53.000,00		53.000,00
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		73.878,00		73.878,00
08.242.1222	APOIAR A ENTIDADE QUE ATENDE PESSOA COM DEFICIENCIA		73.878,00		73.878,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		616.215,00		616.215,00
08.243.1214	AUXILIAR O CONSELHO TUTELAR EM SUAS ATIVIDADES DE PROTECAO DOS DIREITOS DAS CRIANCAS E DOS ADOLESCENTES		411.833,00		411.833,00
08.243.1215	REALIZAR A MANUTENCAO DA CASA LAR		80.443,00		80.443,00
08.243.1228	GARANTIR APOIO A INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL		8.000,00		8.000,00
08.243.1229	GERENCIAR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE		43.313,00		43.313,00
08.243.1230	REALIZAR AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS		72.626,00		72.626,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		4.086.395,00		4.086.395,00
08.244.1213	GARANTIR O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILIAS		2.861.747,00		2.861.747,00
08.244.1216	ATENDER FAMILIAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS		43.878,00		43.878,00
08.244.1218	REALIZAR A MANUTENCAO DO CRAS		298.751,00		298.751,00
08.244.1219	REALIZAR A MANUTENCAO DO CREAS		335.886,00		335.886,00
08.244.1220	GERENCIAR OS RECURSOS DO IGD/BOLSA FAMILIA		108.000,00		108.000,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.244.1221	EXECUTAR OS RECURSOS DO IGD/SUAS		65.626,00		65.626,00
08.244.1224	MANTER AS ATIVIDADES DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NA PROTECAO SOCIAL BASICA		343.255,00		343.255,00
08.244.1226	AUXILIAR COM RECURSO FINANCEIRO ENTIDADES PARCEIRA DO MUNICIPIO		29.252,00		29.252,00
10.000.0000	Saude	144.130,00	25.380.677,00		25.524.807,00
10.122.0000	Administracao Geral	144.130,00	7.542.148,00		7.686.278,00
10.122.1231	REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE	144.130,00	7.542.148,00		7.686.278,00
10.301.0000	Atencao Basica		11.671.051,00		11.671.051,00
10.301.1232	GARANTIR ATENDIMENTO POPULACAO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		7.832.294,00		7.832.294,00
10.301.1234	REALIZAR AS ATIVIDADES DE SAUDE C/ PAB ATENCAO BASICA		3.202.526,00		3.202.526,00
10.301.1235	REALIZAR A MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		292.520,00		292.520,00
10.301.1237	ASSEGURAR AS CONDICOES DE ACESSO A FARMACIA BASICA / HOSPITALAR		270.581,00		270.581,00
10.301.1239	REALIZAR A GESTAO SUS		73.130,00		73.130,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		5.514.186,00		5.514.186,00
10.302.1240	APOIAR FINANCEIRAMENTE O CIUNEP - SAMU		366.360,00		366.360,00
10.302.1241	AUXILIAR O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		2.564.900,00		2.564.900,00
10.302.1242	REALIZAR A MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL		2.436.666,00		2.436.666,00
10.302.1274	CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE		146.260,00		146.260,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		653.292,00		653.292,00
10.304.1236	REALIZAR ATIVIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA		653.292,00		653.292,00
12.000.0000	Educacao	575.720,00	29.052.539,00		29.628.259,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	283.200,00	24.975.578,00		25.258.778,00
12.361.1245	ASSEGURAR A IGUALDADE DE ACESSO, PERMANENCIA, EXITO E ELEVAR O NIVEL DE EDUCACAO DA POPULACAO		23.161.954,00		23.161.954,00
12.361.1246	OFERECER COM QUALIDADE SERVICO DE NUTRICAO AO ALUNOS DA REDE DE ENSINO		438.780,00		438.780,00
12.361.1247	ASSEGURAR A IGUALDADE DE ACESSO, PERMANENCIA, EXITO E ELEVAR O NIVEL DE EDUCACAO COM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE		1.374.844,00		1.374.844,00
12.361.1248	REALIZAR CONSTRUCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DAS UNIDADES ESCOLARES	283.200,00			283.200,00
12.365.0000	Educacao Infantil	292.520,00	4.041.961,00		4.334.481,00
12.365.1249	GARANTIR AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL UMA EDUCACAO COM QUALIDADE		4.041.961,00		4.041.961,00
12.365.1250	REALIZAR CONSTRUCAO, MANUTENCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL	292.520,00			292.520,00
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		35.000,00		35.000,00
12.366.1251	OFERECER EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO		35.000,00		35.000,00
13.000.0000	Cultura		820.048,00		820.048,00
13.392.0000	Difusao Cultural		820.048,00		820.048,00
13.392.1253	OPORTUNIZAR OS MUNICIPES ACESSO A BIBLIOTECA MUNICIPAL		118.000,00		118.000,00
13.392.1254	POMOVER A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE		702.048,00		702.048,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	CULTURA				
15.000.0000	Urbanismo	219.390,00	4.085.908,00		4.305.298,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	146.260,00			146.260,00
15.451.1264	REALIZAR PAVIMENTACAO ASFALTICA, EM BLOQUETE, RECAPE, GALERIAS PLUVIAIS E PASSEIO PUBLICO	146.260,00			146.260,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	73.130,00	4.085.908,00		4.159.038,00
15.452.1262	REALIZAR A MANUTENCAO DA DIVISAO DE VIACAO, SERV. URB. E LIMPEZA PUB	73.130,00	1.775.000,00		1.848.130,00
15.452.1267	REALIZAR A MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		1.872.128,00		1.872.128,00
15.452.1273	Reforma e adequacao do cemiterio municipal		438.780,00		438.780,00
18.000.0000	Gestao Ambiental		1.506.622,00		1.506.622,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		1.506.622,00		1.506.622,00
18.541.1260	REALIZAR A MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PUBLICA		1.506.622,00		1.506.622,00
20.000.0000	Agricultura		707.870,00		707.870,00
20.606.0000	Extensao Rural		707.870,00		707.870,00
20.606.1259	REALIZAR A MANUTENCAO DA DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAVEIS		438.780,00		438.780,00
20.606.1261	INCENTIVAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		269.090,00		269.090,00
22.000.0000	Industria		472.718,00		472.718,00
22.661.0000	Promocao Industrial		472.718,00		472.718,00
22.661.1258	REALIZAR INFRA ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL		472.718,00		472.718,00
25.000.0000	Energia	710.000,00	1.023.820,00		1.733.820,00
25.752.0000	Energia Eletrica	710.000,00	1.023.820,00		1.733.820,00
25.752.1266	REALIZAR A MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		1.023.820,00		1.023.820,00
25.752.1268	REALIZAR OBRA DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	710.000,00			710.000,00
26.000.0000	Transporte		219.390,00		219.390,00
26.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		219.390,00		219.390,00
26.608.1272	REALIZAR OBRA DE ADEQUACAO/READEQUACAO/CASCALHAMENTO/PONTES E ESTRADAS RURAIS		219.390,00		219.390,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	29.252,00	904.000,00		933.252,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	29.252,00	904.000,00		933.252,00
27.812.1255	REALIZAR INFRA ESTRUTURA DE INCENTIVO AO ESPORTE	29.252,00			29.252,00
27.812.1275	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		904.000,00		904.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais		1.484.600,00		1.484.600,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna		1.462.600,00		1.462.600,00
28.843.1209	AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA		1.462.600,00		1.462.600,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais		22.000,00		22.000,00
28.846.1211	REALIZAR AS INDENIZACAO E RESTITUICOES CONFORME DETERMINA OS CONVENIOS E CONTRATOS		22.000,00		22.000,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
99.000.0000	Reservas				336.398,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				336.398,00
99.999.1212	UTILIZAR A RESERVA DE CONTINGENCIA, EM CASOS DE CALAMIDADE PUBLICA				336.398,00
	Total	1.678.492,00	84.344.076,00		86.358.966,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2024, 12h e 55m.

Estado do Parana **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	3.164.987,00		3.164.987,00
01.031.0000	Acao Legislativa	3.164.987,00		3.164.987,00
01.031.1000	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES, VISANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ACOES LEGISLATIVAS.	3.164.987,00		3.164.987,00
04.000.0000	Administracao	10.476.296,00	215.113,00	10.691.409,00
04.122.0000	Administracao Geral	8.480.720,00	207.800,00	8.688.520,00
04.122.1100	GESTAO ADMINISTRATIVA	730.910,00		730.910,00
04.122.1203	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE E DO PREFEITO E DA ASSESSORIA JURIDICA	731.300,00		731.300,00
04.122.1204	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE MOLDELOS EMPREENDEDORES DE GESTAO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS	3.459.224,00	198.800,00	3.658.024,00
04.122.1205	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE MOLDELOS EMPREENDEDORES DE GESTAO PUBLICA PUBLICA E DE TECNICAS ADMINISTRATIVS E GERENCIAIS	1.228.564,00		1.228.564,00
04.122.1207	ENCARGOS DE PENSIONISTAS E INATIVOS	819.056,00		819.056,00
04.122.1208	REALIZAR AS CONTRIBUICOES AO PIS/PASEP	557.000,00	9.000,00	566.000,00
04.122.1256	ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	954.666,00		954.666,00
04.123.0000	Administracao Financeira	1.995.576,00	7.313,00	2.002.889,00
04.123.1210	GERENCIAR AS ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSES FINANCEIROS AOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA, DA EXECUCAO DA CONTABILIDADE, DA TRIBUTACAO E ARRECADACAO	1.995.576,00	7.313,00	2.002.889,00
08.000.0000	Assistencia Social	3.320.152,00	1.509.336,00	4.829.488,00
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	25.000,00	28.000,00	53.000,00
08.241.1223	GARANTIR APOIO AS ATIVIDADES PARA COM A PESSOA IDOSA	25.000,00	28.000,00	53.000,00
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	30.000,00	43.878,00	73.878,00
08.242.1222	APOIAR A ENTIDADE QUE ATENDE PESSOA COM DEFICIENCIA	30.000,00	43.878,00	73.878,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	558.215,00	58.000,00	616.215,00
08.243.1214	AUXILIAR O CONSELHO TUTELAR EM SUAS ATIVIDADES DE PROTECAO DOS DIREITOS DAS CRIANCAS E DOS ADOLESCENTES	411.833,00		411.833,00
08.243.1215	REALIZAR A MANUTENCAO DA CASA LAR	80.443,00		80.443,00
08.243.1228	GARANTIR APOIO A INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL	8.000,00		8.000,00
08.243.1229	GERENCIAR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	43.313,00		43.313,00
08.243.1230	REALIZAR AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	14.626,00	58.000,00	72.626,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	2.706.937,00	1.379.458,00	4.086.395,00
08.244.1213	GARANTIR O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILIAS	2.400.247,00	461.500,00	2.861.747,00
08.244.1216	ATENDER FAMILIAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS	43.878,00		43.878,00
08.244.1218	REALIZAR A MANUTENCAO DO CRAS	21.939,00	276.812,00	298.751,00
08.244.1219	REALIZAR A MANUTENCAO DO CREAS	21.939,00	313.947,00	335.886,00
08.244.1220	GERENCIAR OS RECURSOS DO IGD/BOLSA FAMILIA		108.000,00	108.000,00

Estado do Parana **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
08.244.1221	EXECUTAR OS RECURSOS DO IGD/SUAS		65.626,00	65.626,00
08.244.1224	MANTER AS ATIVIDADES DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NA PROTECAO SOCIAL BASICA	189.682,00	153.573,00	343.255,00
08.244.1226	AUXILIAR COM RECURSO FINANCEIRO ENTIDADES PARCEIRA DO MUNICIPIO	29.252,00		29.252,00
10.000.0000	Saude	6.758.913,00	18.765.894,00	25.524.807,00
10.122.0000	Administracao Geral	6.758.913,00	927.365,00	7.686.278,00
10.122.1231	REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE	6.758.913,00	927.365,00	7.686.278,00
10.301.0000	Atencao Basica		11.671.051,00	11.671.051,00
10.301.1232	GARANTIR ATENDIMENTO POPULACAO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		7.832.294,00	7.832.294,00
10.301.1234	REALIZAR AS ATIVIDADES DE SAUDE C/ PAB ATENCAO BASICA		3.202.526,00	3.202.526,00
10.301.1235	REALIZAR A MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		292.520,00	292.520,00
10.301.1237	ASSEGURAR AS CONDICOES DE ACESSO A FARMACIA BASICA / HOSPITALAR		270.581,00	270.581,00
10.301.1239	REALIZAR A GESTAO SUS		73.130,00	73.130,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		5.514.186,00	5.514.186,00
10.302.1240	APOIAR FINANCEIRAMENTE O CIUNEP - SAMU		366.360,00	366.360,00
10.302.1241	AUXILIAR O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		2.564.900,00	2.564.900,00
10.302.1242	REALIZAR A MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL		2.436.666,00	2.436.666,00
10.302.1274	CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE		146.260,00	146.260,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		653.292,00	653.292,00
10.304.1236	REALIZAR ATIVIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA		653.292,00	653.292,00
12.000.0000	Educacao	8.012.794,00	21.615.465,00	29.628.259,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	6.608.202,00	18.650.576,00	25.258.778,00
12.361.1245	ASSEGURAR A IGUALDADE DE ACESSO, PERMANENCIA, EXITO E ELEVAR O NIVEL DE EDUCACAO DA POPULACAO	5.834.780,00	17.327.174,00	23.161.954,00
12.361.1246	OFERECER COM QUALIDADE SERVICO DE NUTRICAO AO ALUNOS DA REDE DE ENSINO	87.756,00	351.024,00	438.780,00
12.361.1247	ASSEGURAR A IGUALDADE DE ACESSO, PERMANENCIA, EXITO E ELEVAR O NIVEL DE EDUCACAO COM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	599.666,00	775.178,00	1.374.844,00
12.361.1248	REALIZAR CONSTRUCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DAS UNIDADES ESCOLARES	86.000,00	197.200,00	283.200,00
12.365.0000	Educacao Infantil	1.369.592,00	2.964.889,00	4.334.481,00
12.365.1249	GARANTIR AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL UMA EDUCACAO COM QUALIDADE	1.223.332,00	2.818.629,00	4.041.961,00
12.365.1250	REALIZAR CONSTRUCAO, MANUTENCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL	146.260,00	146.260,00	292.520,00
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos	35.000,00		35.000,00
12.366.1251	OFERECER EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO	35.000,00		35.000,00
13.000.0000	Cultura	820.048,00		820.048,00
13.392.0000	Difusao Cultural	820.048,00		820.048,00
13.392.1253	OPORTUNIZAR OS MUNICIPES ACESSO A BIBLIOTECA MUNICIPAL	118.000,00		118.000,00
13.392.1254	POMOVER A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE	702.048,00		702.048,00

Estado do Parana **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	CULTURA			
15.000.0000	Urbanismo	4.305.298,00		4.305.298,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	146.260,00		146.260,00
15.451.1264	REALIZAR PAVIMENTACAO ASFALTICA, EM BLOQUETE, RECAPE, GALERIAS PLUVIAIS E PASSEIO PUBLICO	146.260,00		146.260,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	4.159.038,00		4.159.038,00
15.452.1262	REALIZAR A MANUTENCAO DA DIVISAO DE VIACAO, SERV. URB. E LIMPEZA PUB	1.848.130,00		1.848.130,00
15.452.1267	REALIZAR A MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.872.128,00		1.872.128,00
15.452.1273	Reforma e adequacao do cemiterio municipal	438.780,00		438.780,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	1.506.622,00		1.506.622,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	1.506.622,00		1.506.622,00
18.541.1260	REALIZAR A MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PUBLICA	1.506.622,00		1.506.622,00
20.000.0000	Agricultura	707.870,00		707.870,00
20.606.0000	Extensao Rural	707.870,00		707.870,00
20.606.1259	REALIZAR A MANUTENCAO DA DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAVEIS	438.780,00		438.780,00
20.606.1261	INCENTIVAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	269.090,00		269.090,00
22.000.0000	Industria	472.718,00		472.718,00
22.661.0000	Promocao Industrial	472.718,00		472.718,00
22.661.1258	REALIZAR INFRA ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL	472.718,00		472.718,00
25.000.0000	Energia	1.733.820,00		1.733.820,00
25.752.0000	Energia Eletrica	1.733.820,00		1.733.820,00
25.752.1266	REALIZAR A MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	1.023.820,00		1.023.820,00
25.752.1268	REALIZAR OBRA DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	710.000,00		710.000,00
26.000.0000	Transporte	219.390,00		219.390,00
26.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	219.390,00		219.390,00
26.608.1272	REALIZAR OBRA DE ADEQUACAO/READEQUACAO/CASCALHAMENTO/PONTES E ESTRADAS RURAIS	219.390,00		219.390,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	933.252,00		933.252,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	933.252,00		933.252,00
27.812.1255	REALIZAR INFRA ESTRUTURA DE INCENTIVO AO ESPORTE	29.252,00		29.252,00
27.812.1275	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	904.000,00		904.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	1.484.600,00		1.484.600,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	1.462.600,00		1.462.600,00
28.843.1209	AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA	1.462.600,00		1.462.600,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	22.000,00		22.000,00
28.846.1211	REALIZAR AS INDENIZACAO E RESTITUICOES CONFORME DETERMINA OS CONVENIOS E CONTRATOS	22.000,00		22.000,00

Estado do Parana **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
99.000.0000	Reservas	336.398,00		336.398,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	336.398,00		336.398,00
99.999.1212	UTILIZAR A RESERVA DE CONTINGENCIA, EM CASOS DE CALAMIDADE PUBLICA	336.398,00		336.398,00
	Total	44.253.158,00	42.105.808,00	86.358.966,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2024, 13h e 01m.

Estado do Parana **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
01 PODER LEGISLATIVO			
	01 Legislativa	3.164.987,00	3.164.987,00
02 PODER EXECUTIVO			
	04 Administracao	1.462.210,00	1.462.210,00
03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA			
	04 Administracao	6.271.644,00	6.271.644,00
04 SECRETARIA DE FINANCAS			
	04 Administracao	2.002.889,00	
	28 Encargos Especiais	1.484.600,00	
	99 Reservas	336.398,00	3.823.887,00
05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	4.829.488,00	4.829.488,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	25.524.807,00	25.524.807,00
07 SEC. EDUCACAO, CULTURA E ASSUNTOS UNIVER			
	04 Administracao	954.666,00	
	12 Educacao	29.628.259,00	
	13 Cultura	820.048,00	31.402.973,00
08 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO			
	27 Desporto e Lazer	933.252,00	933.252,00
09 SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS			
	15 Urbanismo	4.305.298,00	
	25 Energia	1.733.820,00	
	26 Transporte	219.390,00	6.258.508,00
10 SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN			
	18 Gestao Ambiental	1.506.622,00	
	20 Agricultura	707.870,00	2.214.492,00
11 SECRETARIA DE IND, COM E DO TRABALHO			
	22 Industria	472.718,00	472.718,00

Estado do Parana **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

------------------------------ **Resumo** --------------------------------

Funcao	Despesa Fixada
01 Legislativa	3.164.987,00
04 Administracao	10.691.409,00
08 Assistencia Social	4.829.488,00
10 Saude	25.524.807,00
12 Educacao	29.628.259,00
13 Cultura	820.048,00
15 Urbanismo	4.305.298,00
18 Gestao Ambiental	1.506.622,00
20 Agricultura	707.870,00
22 Industria	472.718,00
25 Energia	1.733.820,00
26 Transporte	219.390,00
27 Desporto e Lazer	933.252,00
28 Encargos Especiais	1.484.600,00
99 Reservas	336.398,00
Total Geral	86.358.966,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2024, 13h e 02m.

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
01	PODER LEGISLATIVO	3.093.987,00	71.000,00	3.164.987,00
01.01	CAMARA MUNICIPAL	3.093.987,00	71.000,00	3.164.987,00
01.01.01	Legislativa	3.093.987,00	71.000,00	3.164.987,00
01.01.01031	Acao Legislativa	3.093.987,00	71.000,00	3.164.987,00
01.01.010311000	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES, VISANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ACOES LEGISLATIVAS.	3.093.987,00	71.000,00	3.164.987,00
01.01.0103110002.001	ATENDIMENTO LEGISLATIVO	3.093.987,00	71.000,00	3.164.987,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00		1.400.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	150.000,00		150.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	710.000,00		710.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	42.600,00		42.600,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00		400.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	284.000,00		284.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.387,00		4.387,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.000,00	71.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	3.093.987,00	71.000,00	3.164.987,00
	Total Orgao	3.093.987,00	71.000,00	3.164.987,00

Publicações legais

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	----------- A u t o r i z a d a ----------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
02	PODER EXECUTIVO	1.457.210,00	5.000,00	1.462.210,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	725.910,00	5.000,00	730.910,00
02.01.04	Administracao	725.910,00	5.000,00	730.910,00
02.01.04122	Administracao Geral	725.910,00	5.000,00	730.910,00
02.01.041221100	GESTAO ADMINISTRATIVA	725.910,00	5.000,00	730.910,00
02.01.0412211002.002	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	725.910,00	5.000,00	730.910,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	482.658,00		482.658,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100.000,00		100.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00		82.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.252,00		29.252,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	19.000,00		19.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00		13.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	725.910,00	5.000,00	730.910,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	----------- A u t o r i z a d a ----------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
02.02	PROCURADORIA JURIDICA	731.300,00		731.300,00
02.02.04	Administracao	731.300,00		731.300,00
02.02.04122	Administracao Geral	731.300,00		731.300,00
02.02.041221203	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE E DO PREFEITO E DA ASSESSORIA JURIDICA	731.300,00		731.300,00
02.02.0412212032.002	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	731.300,00		731.300,00
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	731.300,00		731.300,00
	Total Unidade Orcamentaria	731.300,00		731.300,00
	Total Orgao	1.457.210,00	5.000,00	1.462.210,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	----------- A u t o r i z a d a ----------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
03	SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA	6.129.644,00	142.000,00	6.271.644,00
03.01	ADMINISTRACAO GERAL	3.516.024,00	142.000,00	3.658.024,00
03.01.04	Administracao	3.516.024,00	142.000,00	3.658.024,00
03.01.04122	Administracao Geral	3.516.024,00	142.000,00	3.658.024,00
03.01.041221204	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE MOLDELOS EMPREENDEDORES DE GESTAO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS	3.516.024,00	142.000,00	3.658.024,00
03.01.0412212042.003	ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO	3.516.024,00	142.000,00	3.658.024,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	804.430,00		804.430,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	79.000,00		79.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00		71.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511.058,00		511.058,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	33.000,00		33.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	409.528,00		409.528,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.322.801,00		1.322.801,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	285.207,00		285.207,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		142.000,00	142.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	3.516.024,00	142.000,00	3.658.024,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	----------- A u t o r i z a d a ----------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
03.02	DIV. DE RECURSOS HUMANOS	2.613.620,00		2.613.620,00
03.02.04	Administracao	2.613.620,00		2.613.620,00
03.02.04122	Administracao Geral	2.613.620,00		2.613.620,00
03.02.041221205	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE MOLDELOS EMPREENDEDORES DE GESTAO PUBLICA PUBLICA E DE TECNICAS ADMINISTRATIVS E GERENCIAIS	1.228.564,00		1.228.564,00
03.02.0412212052.007	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS	1.228.564,00		1.228.564,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	979.800,00		979.800,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	204.764,00		204.764,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00		24.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00
03.02.041221207	ENCARGOS DE PENSIONISTAS E INATIVOS	819.056,00		819.056,00
03.02.0412212072.008	ENCARGOS DE PENSIONISTAS E INATIVOS	819.056,00		819.056,00
319003.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	819.056,00		819.056,00
03.02.041221208	REALIZAR AS CONTRIBUICOES AO PIS/PASEP	566.000,00		566.000,00
03.02.0412212082.009	CONTRIBUICOES AO PIS/PASEP	566.000,00		566.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	566.000,00		566.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	2.613.620,00		2.613.620,00
	Total Orgao	6.129.644,00	142.000,00	6.271.644,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	----------- A u t o r i z a d a ----------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04	SECRETARIA DE FINANCAS	2.880.510,00	943.377,00	3.823.887,00
04.01	ADMINSTRACAO GERAL	1.995.576,00	7.313,00	2.002.889,00
04.01.04	Administracao	1.995.576,00	7.313,00	2.002.889,00
04.01.04123	Administracao Financeira	1.995.576,00	7.313,00	2.002.889,00
04.01.041231210	GERENCIAR AS ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSES FINANCEIROS AOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA, DA EXECUCAO DA CONTABILIDADE, DA TRIBUTACAO E ARRECADACAO	1.995.576,00	7.313,00	2.002.889,00
04.01.0412312102.005	COORDENACAO ADMINISTRATIVA	1.995.576,00	7.313,00	2.002.889,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00		315.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	82.000,00		82.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00		39.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	448.000,00		448.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.111.576,00		1.111.576,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.313,00	7.313,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.995.576,00	7.313,00	2.002.889,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	----------- A u t o r i z a d a ----------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04.02	ENCARGOS GERAIS	884.934,00	936.064,00	1.820.998,00
04.02.28	Encargos Especiais	548.536,00	936.064,00	1.484.600,00
04.02.28843	Servico da Divida Interna	526.536,00	936.064,00	1.462.600,00
04.02.288431209	AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA	526.536,00	936.064,00	1.462.600,00
04.02.2884312092.010	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA	526.536,00	936.064,00	1.462.600,00
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	526.536,00		526.536,00
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		936.064,00	936.064,00
04.02.28846	Outros Encargos Especiais	22.000,00		22.000,00
04.02.288461211	REALIZAR AS INDENIZACAO E RESTITUICOES CONFORME DETERMINA OS CONVENIOS E CONTRATOS	22.000,00		22.000,00
04.02.2884612112.011	INDENIZACOES E RESTITUICOES	22.000,00		22.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	22.000,00		22.000,00
04.02.99	Reservas	336.398,00		336.398,00
04.02.99999	Reserva de Contingencia	336.398,00		336.398,00
04.02.999991212	UTILIZAR A RESERVA DE CONTINGENCIA, EM CASOS DE CALAMIDADE PUBLICA	336.398,00		336.398,00
04.02.9999912122.012	RESERVA DE CONTIGENCIA	336.398,00		336.398,00
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS	336.398,00		336.398,00
	Total Unidade Orcamentaria	884.934,00	936.064,00	1.820.998,00
	Total Orgao	2.880.510,00	943.377,00	3.823.887,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	----------- A u t o r i z a d a ----------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.662.171,00	167.317,00	4.829.488,00
05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	3.347.136,00	50.765,00	3.397.901,00
05.01.08	Assistencia Social	3.347.136,00	50.765,00	3.397.901,00
05.01.08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	492.276,00		492.276,00
05.01.082431214	AUXILIAR O CONSELHO TUTELAR EM SUAS ATIVIDADES DE PROTECAO DOS DIREITOS DAS CRIANCAS E DOS ADOLESCENTES	411.833,00		411.833,00
05.01.0824312142.014	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	411.833,00		411.833,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263.268,00		263.268,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	34.000,00		34.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	36.565,00		36.565,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00		39.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00		39.000,00
05.01.082431215	REALIZAR A MANUTENCAO DA CASA LAR	80.443,00		80.443,00
05.01.0824312152.015	MANUTENCAO DA CASA LAR	80.443,00		80.443,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.443,00		80.443,00
05.01.08244	Assistencia Comunitaria	2.854.860,00	50.765,00	2.905.625,00
05.01.082441213	GARANTIR O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AS FAMILIAS	2.810.982,00	50.765,00	2.861.747,00
05.01.0824412132.013	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.810.982,00	50.765,00	2.861.747,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.111.576,00		1.111.576,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	234.016,00		234.016,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	73.130,00		73.130,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	759.984,00		759.984,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	39.000,00		39.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	522.276,00		522.276,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	71.000,00		71.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.765,00	50.765,00
05.01.082441216	ATENDER FAMILIAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS	43.878,00		43.878,00
05.01.0824412162.016	CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	43.878,00		43.878,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	43.878,00		43.878,00
	Total Unidade Orcamentaria	3.347.136,00	50.765,00	3.397.901,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	----------- A u t o r i z a d a ----------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
05.02	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.249.096,00	116.552,00	1.365.648,00
05.02.08	Assistencia Social	1.249.096,00	116.552,00	1.365.648,00
05.02.08241	Assistencia a Pessoa Idosa	53.000,00		53.000,00
05.02.082411223	GARANTIR APOIO AS ATIVIDADES PARA COM A PESSOA IDOSA	53.000,00		53.000,00
05.02.0824112232.023	APOIO A PESSOA IDOSA	53.000,00		53.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		28.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00
05.02.08242	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	73.878,00		73.878,00
05.02.082421222	APOIAR A ENTIDADE QUE ATENDE PESSOA COM DEFICIENCIA	73.878,00		73.878,00
05.02.0824212222.022	APOIIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	73.878,00		73.878,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00		30.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.878,00		43.878,00
05.02.08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	58.000,00		58.000,00
05.02.082431230	REALIZAR AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	58.000,00		58.000,00
05.02.0824312302.030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SOCOEDUCATIVAS	58.000,00		58.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00		27.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.000,00		31.000,00
05.02.08244	Assistencia Comunitaria	1.064.218,00	116.552,00	1.180.770,00
05.02.082441218	REALIZAR A MANUTENCAO DO CRAS	269.499,00	29.252,00	298.751,00
05.02.0824412182.018	MANUTENCAO DO CRAS	269.499,00	29.252,00	298.751,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00		112.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00		71.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.560,00		25.560,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.939,00		60.939,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.252,00	29.252,00
05.02.082441219	REALIZAR A MANUTENCAO DO CREAS	335.886,00		335.886,00
05.02.0824412192.019	MANUTENCAO DO CREAS	335.886,00		335.886,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.947,00		138.947,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133.939,00		133.939,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.000,00		63.000,00
05.02.082441220				

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	----------- A u t o r i z a d a ----------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
	GERENCIAR OS RECURSOS DO IGD/BOLSA FAMILIA	81.000,00	27.000,00	108.000,00
05.02.0824412202.020	MANUTENCAO DO IGD BOLSA FAMILIA	81.000,00	27.000,00	108.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		28.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.000,00		53.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000,00	27.000,00
05.02.082441221	EXECUTAR OS RECURSOS DO IGD/SUAS	26.626,00	39.000,00	65.626,00
05.02.0824412212.021	MANUTENCAO DO IGD/SUAS	26.626,00	39.000,00	65.626,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.626,00		14.626,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		12.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.000,00	39.000,00
05.02.082441224	MANTER AS ATIVIDADES DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NA PROTECAO SOCIAL BASICA	321.955,00	21.300,00	343.255,00
05.02.0824412242.024	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NA PROTECAO SOCIAL BASICA	321.955,00	21.300,00	343.255,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.382,00		102.382,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	27.000,00		27.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82.878,00		82.878,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.695,00		109.695,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.300,00	21.300,00
05.02.082441226	AUXILIAR COM RECURSO FINANCEIRO ENTIDADES PARCEIRA DO MUNICIPIO	29.252,00		29.252,00
05.02.0824412262.026	SUBVENCAO SOCIAL	29.252,00		29.252,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	29.252,00		29.252,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.249.096,00	116.552,00	1.365.648,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	----------- A u t o r i z a d a ----------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
05.03	FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	65.939,00		65.939,00
05.03.08	Assistencia Social	65.939,00		65.939,00
05.03.08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	65.939,00		65.939,00
05.03.082431228	GARANTIR APOIO A INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL	8.000,00		8.000,00
05.03.0824312282.028	APOIO A INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL	8.000,00		8.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00
05.03.082431229	GERENCIAR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	43.313,00		43.313,00
05.03.0824312292.029	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	43.313,00		43.313,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00		11.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.313,00		7.313,00
05.03.082431230	REALIZAR AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	14.626,00		14.626,00
05.03.0824312302.030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SOCOEDUCATIVAS	14.626,00		14.626,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.313,00		7.313,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.313,00		7.313,00
	Total Unidade Orcamentaria	65.939,00		65.939,00
	Total Orgao	4.662.171,00	167.317,00	4.829.488,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	----------- A u t o r i z a d a ----------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.811.876,00	712.931,00	25.524.807,00
06.01	DIVISAO MUNICIPAL DE SAUDE	7.175.698,00	510.580,00	7.686.278,00
06.01.10	Saude	7.175.698,00	510.580,00	7.686.278,00
06.01.10122	Administracao Geral	7.175.698,00	510.580,00	7.686.278,00
06.01.101221231	REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE	7.175.698,00	510.580,00	7.686.278,00
06.01.1012212312.031	ADMINISTRACAO GERAL DA SAUDE	7.175.698,00	366.450,00	7.542.148,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.027.500,00		2.027.500,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		300.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.109.800,00		3.109.800,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51.120,00		51.120,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.532.748,00		1.532.748,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	101.530,00		101.530,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	53.000,00		53.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		366.450,00	366.450,00
06.01.1012212313.001	REFORMA, AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE		144.130,00	144.130,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		144.130,00	144.130,00
	Total Unidade Orcamentaria	7.175.698,00	510.580,00	7.686.278,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	----------- A u t o r i z a d a ----------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.636.178,00	202.351,00	17.838.529,00
06.02.10	Saude	17.636.178,00	202.351,00	17.838.529,00
06.02.10301	Atencao Basica	11.590.608,00	80.443,00	11.671.051,00
06.02.103011232	GARANTIR ATENDIMENTO POPULACAO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	7.788.416,00	43.878,00	7.832.294,00
06.02.1030112322.032	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	7.788.416,00	43.878,00	7.832.294,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.336.680,00		4.336.680,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.901.380,00		1.901.380,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	307.146,00		307.146,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	307.146,00		307.146,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	277.894,00		277.894,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	658.170,00		658.170,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.878,00	43.878,00
06.02.103011234	REALIZAR AS ATIVIDADES DE SAUDE C/ PAB ATENCAO BASICA	3.202.526,00		3.202.526,00
06.02.1030112342.034	ATIVIDADES DE SAUDE C/ ATENCAO BASICA	3.202.526,00		3.202.526,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.974.510,00		1.974.510,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124.321,00		124.321,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.103.695,00		1.103.695,00
06.02.103011235	REALIZAR A MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	292.520,00		292.520,00
06.02.1030112352.035	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	292.520,00		292.520,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.520,00		292.520,00
06.02.103011237	ASSEGURAR AS CONDICOES DE ACESSO A FARMACIA BASICA / HOSPITALAR	270.581,00		270.581,00
06.02.1030112372.037	MANUTENCAO FARMACIA BASICA / HOSPITALAR	270.581,00		270.581,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124.321,00		124.321,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	146.260,00		146.260,00
06.02.103011239	REALIZAR A GESTAO SUS	36.565,00	36.565,00	73.130,00
06.02.1030112392.039	GESTAO SUS	36.565,00	36.565,00	73.130,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.565,00		36.565,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.565,00	36.565,00
06.02.10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	5.436.156,00	78.030,00	5.514.186,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	----------- A u t o r i z a d a ----------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
06.02.103021240	APOIAR FINANCEIRAMENTE O CIUNEP - SAMU	366.360,00		366.360,00
06.02.1030212402.040	MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU	366.360,00		366.360,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	238.560,00		238.560,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	127.800,00		127.800,00
06.02.103021241	AUXILIAR O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	2.560.000,00	4.900,00	2.564.900,00
06.02.1030212412.041	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	2.560.000,00	4.900,00	2.564.900,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.000,00		30.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.530.000,00		2.530.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		4.900,00	4.900,00
06.02.103021242	REALIZAR A MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	2.363.536,00	73.130,00	2.436.666,00
06.02.1030212422.042	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	2.363.536,00	73.130,00	2.436.666,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.624.000,00		1.624.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	378.146,00		378.146,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	361.390,00		361.390,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.130,00	73.130,00
06.02.103021274	CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	146.260,00		146.260,00
06.02.1030212742.070	CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	146.260,00		146.260,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	146.260,00		146.260,00
06.02.10304	Vigilancia Sanitaria	609.414,00	43.878,00	653.292,00
06.02.103041236	REALIZAR ATIVIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA	609.414,00	43.878,00	653.292,00
06.02.1030412362.036	VIGILANCIA SANITARIA	609.414,00	43.878,00	653.292,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.276,00		380.276,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00		39.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102.382,00		102.382,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.756,00		87.756,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.878,00	43.878,00
	Total Unidade Orcamentaria	17.636.178,00	202.351,00	17.838.529,00
	Total Orgao	24.811.876,00	712.931,00	25.524.807,00

Estado do Parana **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	----------- A u t o r i z a d a ----------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
07	SEC. EDUCACAO, CULTURA E ASSUNTOS UNIVER	29.965.292,00	1.437.681,00	31.402.973,00
07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL	28.280.769,00	1.347.490,00	29.628.259,00
07.01.12	Educacao	28.280.769,00	1.347.490,00	29.628.259,00
07.01.12361	Ensino Fundamental	24.350.068,00	908.710,00	25.258.778,00
07.01.123611245	ASSEGURAR A IGUALDADE DE ACESSO, PERMANENCIA, EXITO E ELEVAR O NIVEL DE EDUCACAO DA POPULACAO	22.682.704,00	479.250,00	23.161.954,00
07.01.1236112452.045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.682.704,00	479.250,00	23.161.954,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.387.369,00		14.387.369,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.254.285,00		3.254.285,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	284.000,00		284.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.798.608,00		1.798.608,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	852.000,00		852.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.200,00		14.200,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	605.772,00		605.772,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.369.462,00		1.369.462,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	117.008,00		117.008,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		479.250,00	479.250,00
07.01.123611246	OFERECER COM QUALIDADE SERVICO DE NUTRICAO AO ALUNOS DA REDE DE ENSINO	438.780,00		438.780,00
07.01.1236112462.046	SERVICO DE NUTRICAO MUNICIPAL	438.780,00		438.780,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	438.780,00		438.780,00
07.01.123611247	ASSEGURAR A IGUALDADE DE ACESSO, PERMANENCIA, EXITO E ELEVAR O NIVEL DE EDUCACAO COM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	1.228.584,00	146.260,00	1.374.844,00
07.01.1236112472.047	TRANSPORTE ESCOLAR	1.228.584,00	146.260,00	1.374.844,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	555.788,00		555.788,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	672.796,00		672.796,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		146.260,00	146.260,00
07.01.123611248	REALIZAR CONSTRUCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DAS UNIDADES ESCOLARES		283.200,00	283.200,00
07.01.1236112483.048	CONSTRUCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DAS UNIDADES ESCOLARES		283.200,00	283.200,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		283.200,00	283.200,00
07.01.12365	Educacao Infantil	3.895.701,00	438.780,00	4.334.481,00
07.01.123651249				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana — **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
	GARANTIR AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL UMA EDUCACAO COM QUALIDADE	3.895.701,00	146.260,00	4.041.961,00
07.01.1236512492.049				
	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL	3.895.701,00	146.260,00	4.041.961,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.562.674,00		2.562.674,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	190.138,00		190.138,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00		24.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	592.353,00		592.353,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	526.536,00		526.536,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		146.260,00	146.260,00
07.01.123651250				
	REALIZAR CONSTRUCAO, MANUTENCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL		292.520,00	292.520,00
07.01.1236512503.050				
	CONSTRUCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL		292.520,00	292.520,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		292.520,00	292.520,00
07.01.12366				
	Educacao de Jovens e Adultos	35.000,00		35.000,00
07.01.123661251				
	OFERECER EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO	35.000,00		35.000,00
07.01.1236612512.051				
	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00		35.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.000,00		31.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	28.280.769,00	1.347.490,00	29.628.259,00

Estado do Parana — **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
07.02				
	DIVISAO DE CULTURA	1.684.523,00	90.191,00	1.774.714,00
07.02.04				
	Administracao	954.666,00		954.666,00
07.02.04122				
	Administracao Geral	954.666,00		954.666,00
07.02.041221256				
	ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	954.666,00		954.666,00
07.02.0412212562.056				
	ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	954.666,00		954.666,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	142.000,00		142.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	213.000,00		213.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	599.666,00		599.666,00
07.02.13				
	Cultura	729.857,00	90.191,00	820.048,00
07.02.13392				
	Difusao Cultural	729.857,00	90.191,00	820.048,00
07.02.133921253				
	OPORTUNIZAR OS MUNICIPES ACESSO A BIBLIOTECA MUNICIPAL	79.000,00	39.000,00	118.000,00
07.02.1339212532.053				
	BIBLIOTECA MUNICIPAL	79.000,00	39.000,00	118.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		40.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00		39.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.000,00	39.000,00
07.02.133921254				
	POMOVER A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	650.857,00	51.191,00	702.048,00
07.02.1339212542.054				
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	650.857,00	51.191,00	702.048,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263.268,00		263.268,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	95.069,00		95.069,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	219.390,00		219.390,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	29.252,00		29.252,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.878,00		43.878,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		36.565,00	36.565,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.626,00	14.626,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.684.523,00	90.191,00	1.774.714,00
	Total Orgao	29.965.292,00	1.437.681,00	31.402.973,00

Estado do Parana — **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
08				
	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	724.000,00	209.252,00	933.252,00
08.01				
	DIVISAO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	724.000,00	209.252,00	933.252,00
08.01.27				
	Desporto e Lazer	724.000,00	209.252,00	933.252,00
08.01.27812				
	Desporto Comunitario	724.000,00	209.252,00	933.252,00
08.01.278121255				
	REALIZAR INFRA ESTRUTURA DE INCENTIVO AO ESPORTE		29.252,00	29.252,00
08.01.2781212553.055				
	INFRA ESTRUTURA DE INCENTIVO AO ESPORTE		29.252,00	29.252,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		29.252,00	29.252,00
08.01.278121275				
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	724.000,00	180.000,00	904.000,00
08.01.2781212752.071				
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	724.000,00	180.000,00	904.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00		290.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	107.000,00		107.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	255.000,00		255.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	36.000,00		36.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00		36.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000,00	180.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	724.000,00	209.252,00	933.252,00
	Total Orgao	724.000,00	209.252,00	933.252,00

Estado do Parana — **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
09				
	SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS	4.694.094,00	1.564.414,00	6.258.508,00
09.01				
	DIVISAO VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS	4.694.094,00	1.564.414,00	6.258.508,00
09.01.15				
	Urbanismo	3.524.014,00	781.284,00	4.305.298,00
09.01.15451				
	Infra-estrutura Urbana		146.260,00	146.260,00
09.01.154511264				
	REALIZAR PAVIMENTACAO ASFALTICA, EM BLOQUETE, RECAPE, GALERIAS PLUVIAIS E PASSEIO PUBLICO		146.260,00	146.260,00
09.01.1545112643.067				
	PAVIMENTACAO ASFALTICA, BLOQUETE, RECAPE, GALERIAS PLUVIAIS E PASSEIO PUBLICO		146.260,00	146.260,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		146.260,00	146.260,00
09.01.15452				
	Servicos Urbanos	3.524.014,00	635.024,00	4.159.038,00
09.01.154521262				
	REALIZAR A MANUTENCAO DA DIVISAO DE VIACAO, SERV. URB. E LIMPEZA PUB	1.476.374,00	371.756,00	1.848.130,00
09.01.1545212622.063				
	MANU. DA DIVISAO DE VIACAO, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	1.476.374,00	14.626,00	1.491.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.650,00		365.650,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	102.382,00		102.382,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	28.400,00		28.400,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.260,00		146.260,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	833.682,00		833.682,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.626,00	14.626,00
09.01.1545212622.064				
	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		284.000,00	284.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		284.000,00	284.000,00
09.01.1545212623.064				
	INFRA ESTRUTURA DA DIVISAO DE VIACAO, SERVICOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA		73.130,00	73.130,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		73.130,00	73.130,00
09.01.154521267				
	REALIZAR A MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.755.120,00	117.008,00	1.872.128,00
09.01.1545212672.064				
	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.755.120,00	117.008,00	1.872.128,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	585.040,00		585.040,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.170.080,00		1.170.080,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		87.756,00	87.756,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.252,00	29.252,00
09.01.154521273				
	Reforma e adequacao do cemiterio municipal	292.520,00	146.260,00	438.780,00
09.01.1545212732.069				
	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUARIA	292.520,00	146.260,00	438.780,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.260,00		146.260,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	146.260,00		146.260,00

Estado do Parana — **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
	JURIDICA			
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		146.260,00	146.260,00
09.01.25				
	Energia	1.023.820,00	710.000,00	1.733.820,00
09.01.25752				
	Energia Eletrica	1.023.820,00	710.000,00	1.733.820,00
09.01.257521266				
	REALIZAR A MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	1.023.820,00		1.023.820,00
09.01.2575212662.065				
	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	1.023.820,00		1.023.820,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	292.520,00		292.520,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	731.300,00		731.300,00
09.01.257521268				
	REALIZAR OBRA DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		710.000,00	710.000,00
09.01.2575212683.068				
	OBRA DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		710.000,00	710.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		710.000,00	710.000,00
09.01.26				
	Transporte	146.260,00	73.130,00	219.390,00
09.01.26608				
	Promocao da Producao Agropecuaria	146.260,00	73.130,00	219.390,00
09.01.266081272				
	REALIZAR OBRA DE ADEQUACAO/READEQUACAO/CASCALHAMENTO/PONTES E ESTRADAS RURAIS	146.260,00	73.130,00	219.390,00
09.01.2660812722.066				
	ADEQUACAO/READEQUACAO/CASCALHAMENTO/PONTES E ESTRADAS RURAIS	146.260,00	73.130,00	219.390,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.130,00		73.130,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.130,00		73.130,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		73.130,00	73.130,00
	Total Unidade Orcamentaria	4.694.094,00	1.564.414,00	6.258.508,00
	Total Orgao	4.694.094,00	1.564.414,00	6.258.508,00

Estado do Parana — **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
10				
	SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN	1.761.654,00	452.838,00	2.214.492,00
10.01				
	DIVISAO AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.	1.761.654,00	452.838,00	2.214.492,00
10.01.18				
	Gestao Ambiental	1.132.736,00	373.886,00	1.506.622,00
10.01.18541				
	Preservacao e Conservacao Ambiental	1.132.736,00	373.886,00	1.506.622,00
10.01.185411260				
	REALIZAR A MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PUBLICA	1.132.736,00	373.886,00	1.506.622,00
10.01.1854112602.060				
	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PUBLICA	1.132.736,00	373.886,00	1.506.622,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285.207,00		285.207,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	847.529,00		847.529,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.886,00	160.886,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		213.000,00	213.000,00
10.01.20				
	Agricultura	628.918,00	78.952,00	707.870,00
10.01.20606				
	Extensao Rural	628.918,00	78.952,00	707.870,00
10.01.206061259				
	REALIZAR A MANUTENCAO DA DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAVEIS	409.528,00	29.252,00	438.780,00
10.01.2060612592.059				
	MANUT. DA DIV. DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS	409.528,00	29.252,00	438.780,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	219.390,00		219.390,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	102.382,00		102.382,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.252,00		29.252,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.504,00		58.504,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.252,00	29.252,00
10.01.206061261				
	INCENTIVAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	219.390,00	49.700,00	269.090,00
10.01.2060612612.061				
	FOMENTACAO AGRICOLA/ PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES	219.390,00		219.390,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	117.008,00		117.008,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102.382,00		102.382,00
10.01.2060612612.062				
	INFRA ESTRUTURA AGRICOLA / PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES		49.700,00	49.700,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		49.700,00	49.700,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.761.654,00	452.838,00	2.214.492,00
	Total Orgao	1.761.654,00	452.838,00	2.214.492,00

Estado do Parana — **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025 - Orcamento**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao Codigos	Titulos	Despesas Correntes (Autorizada)	Despesas de Capital (Autorizada)	Total
11				
	SECRETARIA DE IND, COM E DO TRABALHO	211.580,00	261.138,00	472.718,00
11.01				
	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	211.580,00	261.138,00	472.718,00
11.01.22				
	Industria	211.580,00	261.138,00	472.718,00
11.01.22661				
	Promocao Industrial	211.580,00	261.138,00	472.718,00
11.01.226611258				
	REALIZAR INFRA ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL	211.580,00	261.138,00	472.718,00
11.01.2266112582.058				
	MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL	211.580,00	261.138,00	472.718,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.130,00		73.130,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.920,00		36.920,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.130,00		73.130,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	28.400,00		28.400,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		190.138,00	190.138,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.000,00	71.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	211.580,00	261.138,00	472.718,00
	Total Orgao	211.580,00	261.138,00	472.718,00
	Total Geral	80.392.018,00	5.966.948,00	86.358.966,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 25/Out/2024, 07h e 44m.

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
01.031.1000.2.001.000	ATENDIMENTO LEGISLATIVO					3.164.987,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	262	Fiscal	1	1.400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	263	Fiscal	1	150.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	264	Fiscal	1	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	265	Fiscal	1	710.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	266	Fiscal	1	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17	Fiscal	1	42.600,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	18	Fiscal	1	400.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	19	Fiscal	1	284.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20	Fiscal	1	4.387,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	267	Fiscal	1	71.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.553.000,00	0,00	1.540.987,00	71.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.553.000,00	0,00	1.540.987,00	71.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.164.987,00	0,00	3.093.987,00	71.000,00	3.164.987,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.164.987,00	0,00	3.093.987,00	71.000,00	3.164.987,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
04.122.1100.2.002.000	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL					730.910,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	0	482.658,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3	Fiscal	0	82.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4	Fiscal	0	29.252,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5	Fiscal	0	19.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6	Fiscal	0	13.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7	Fiscal	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	582.658,00	0,00	143.252,00	5.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	582.658,00	0,00	143.252,00	5.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	730.910,00	0,00	725.910,00	5.000,00	730.910,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	730.910,00	0,00	725.910,00	5.000,00	730.910,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.02 PROCURADORIA JURIDICA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
04.122.1203.2.002.000	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL					731.300,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	8	Fiscal	0	731.300,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	731.300,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	731.300,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	731.300,00	0,00	731.300,00	0,00	731.300,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	731.300,00	0,00	731.300,00	0,00	731.300,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
Unidade Orcamentaria: 03.01 ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
04.122.1204.2.003.000	ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO					3.658.024,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	9	Fiscal	0	804.430,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10	Fiscal	0	79.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11	Fiscal	0	71.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12	Fiscal	0	482.658,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	271	Fiscal	512	28.400,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13	Fiscal	0	33.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	14	Fiscal	0	409.528,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15	Fiscal	0	1.294.401,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	272	Fiscal	512	28.400,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	16	Fiscal	0	285.207,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	273	Fiscal	501	142.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	883.430,00	0,00	2.632.594,00	142.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	883.430,00	0,00	2.632.594,00	142.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.658.024,00	0,00	3.516.024,00	142.000,00	3.658.024,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.658.024,00	0,00	3.516.024,00	142.000,00	3.658.024,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
Unidade Orcamentaria: 03.02 DIV. DE RECURSOS HUMANOS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
04.122.1205.2.007.000	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS					1.228.564,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	21	Fiscal	0	979.800,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22	Fiscal	0	204.764,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	23	Fiscal	0	24.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	24	Fiscal	0	20.000,00	
04.122.1207.2.008.000	ENCARGOS DE PENSIONISTAS E INATIVOS					819.056,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	25	Fiscal	0	819.056,00	
04.122.1208.2.009.000	CONTRIBUICOES AO PIS/PASEP					566.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	26	Fiscal	0	552.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	27	Fiscal	504	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	28	Fiscal	512	9.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.003.620,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.003.620,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.613.620,00	0,00	2.613.620,00	0,00	2.613.620,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.613.620,00	0,00	2.613.620,00	0,00	2.613.620,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 04 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 04.01 ADMINSTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
04.123.1210.2.005.000	COORDENACAO ADMINISTRATIVA					2.002.889,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	29	Fiscal	0	315.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30	Fiscal	0	82.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	31	Fiscal	0	39.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32	Fiscal	0	106.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33	Fiscal	504	245.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34	Fiscal	510	97.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	35	Fiscal	0	921.438,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	36	Fiscal	510	190.138,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37	Fiscal	501	7.313,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	397.000,00	0,00	1.598.576,00	7.313,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	397.000,00	0,00	1.598.576,00	7.313,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.002.889,00	0,00	1.995.576,00	7.313,00	2.002.889,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.002.889,00	0,00	1.995.576,00	7.313,00	2.002.889,00

Publicações legais

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 04 SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 04.02 ENCARGOS GERAIS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
28.843.1209.2.010.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA					1.462.600,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	38	Fiscal	0	526.536,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	39	Fiscal	0	936.064,00	
28.846.1211.2.011.000	INDENIZACOES E RESTITUICOES					22.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40	Fiscal	0	22.000,00	
99.999.1212.2.012.000	RESERVA DE CONTIGENCIA					336.398,00
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS	41	Fiscal	999	336.398,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	526.536,00	22.000,00	0,00	0,00	936.064,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	526.536,00	22.000,00	0,00	0,00	936.064,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.820.998,00	0,00	548.536,00	936.064,00	1.820.998,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.820.998,00	0,00	548.536,00	936.064,00	1.820.998,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.01 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.243.1214.2.014.000	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR					411.833,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42	Seguridade	0	263.268,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	43	Seguridade	0	34.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	44	Seguridade	0	36.565,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	Seguridade	0	39.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	46	Seguridade	0	39.000,00	
08.243.1215.2.015.000	MANUTENCAO DA CASA LAR					80.443,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	47	Seguridade	0	80.443,00	
08.244.1213.2.013.000	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					2.861.747,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	48	Seguridade	0	1.111.576,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	49	Seguridade	0	234.016,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50	Seguridade	0	73.130,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51	Seguridade	0	497.284,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	274	Seguridade	934	184.600,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	Seguridade	938	56.800,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	276	Seguridade	940	21.300,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	52	Seguridade	0	39.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	53	Seguridade	0	380.276,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	277	Seguridade	934	142.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	278	Seguridade	0	28.400,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	279	Seguridade	934	42.600,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54	Seguridade	0	36.565,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280	Seguridade	938	14.200,00	
08.244.1216.2.016.000	CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS					43.878,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	55	Seguridade	0	43.878,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.642.860,00	0,00	1.704.276,00	50.765,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.642.860,00	0,00	1.704.276,00	50.765,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	3.397.901,00	0,00	3.347.136,00	50.765,00	3.397.901,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.397.901,00	0,00	3.347.136,00	50.765,00	3.397.901,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.02 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.241.1223.2.023.000	APOIO A PESSOA IDOSA					53.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56	Seguridade	934	28.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	57	Seguridade	0	25.000,00	
08.242.1222.2.022.000	APOIIO A PESSOA COM DEFICIENCIA					73.878,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	58	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59	Seguridade	938	43.878,00	
08.243.1230.2.030.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SOCOEDUCATIVAS					58.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60	Seguridade	938	27.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	61	Seguridade	938	31.000,00	
08.244.1218.2.018.000	MANUTENCAO DO CRAS					298.751,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	62	Seguridade	934	112.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	Seguridade	934	71.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	64	Seguridade	934	25.560,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	65	Seguridade	0	21.939,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	66	Seguridade	934	39.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67	Seguridade	934	29.252,00	
08.244.1219.2.019.000	MANUTENCAO DO CREAS					335.886,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	68	Seguridade	938	138.947,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69	Seguridade	0	21.939,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70	Seguridade	938	112.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	71	Seguridade	938	63.000,00	
08.244.1220.2.020.000	MANUTENCAO DO IGD BOLSA FAMILIA					108.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72	Seguridade	940	28.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	73	Seguridade	940	53.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74	Seguridade	940	27.000,00	
08.244.1221.2.021.000	MANUTENCAO DO IGD/SUAS					65.626,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	Seguridade	933	14.626,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	76	Seguridade	933	12.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77	Seguridade	933	39.000,00	
08.244.1224.2.024.000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NA PROTECAO SOCIAL BASICA					343.255,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	78	Seguridade	0	102.382,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	79	Seguridade	0	27.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80	Seguridade	0	39.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81	Seguridade	934	43.878,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	82	Seguridade	934	109.695,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83	Seguridade	0	21.300,00	
08.244.1226.2.026.000	SUBVENCAO SOCIAL					29.252,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	84	Seguridade	0	29.252,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.02 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	380.329,00	0,00	868.767,00	116.552,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	380.329,00	0,00	868.767,00	116.552,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.365.648,00	0,00	1.249.096,00	116.552,00	1.365.648,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.365.648,00	0,00	1.249.096,00	116.552,00	1.365.648,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.03 FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.243.1228.2.028.000	APOIO A INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL					8.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	86	Seguridade	0	4.000,00	
08.243.1229.2.029.000	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE					43.313,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	Seguridade	0	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	88	Seguridade	0	11.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	89	Seguridade	0	7.313,00	
08.243.1230.2.030.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SOCOEDUCATIVAS					14.626,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	Seguridade	0	7.313,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	91	Seguridade	0	7.313,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	65.939,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	65.939,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	65.939,00	0,00	65.939,00	0,00	65.939,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	65.939,00	0,00	65.939,00	0,00	65.939,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.01 DIVISAO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
10.122.1231.2.031.000	ADMINISTRACAO GERAL DA SAUDE					7.542.148,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	92	Seguridade	0	1.992.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	281	Seguridade	1064	28.400,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	282	Seguridade	1067	7.100,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	312	Seguridade	0	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93	Seguridade	0	2.925.200,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	Seguridade	497	42.600,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	284	Seguridade	498	142.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	94	Seguridade	494	51.120,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	95	Seguridade	0	1.287.088,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	96	Seguridade	494	146.260,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	285	Seguridade	497	28.400,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	286	Seguridade	498	71.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	97	Seguridade	0	36.565,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	98	Seguridade	303	36.565,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	287	Seguridade	494	14.200,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	288	Seguridade	498	14.200,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	99	Seguridade	303	53.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	Seguridade	0	146.260,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101	Seguridade	304	800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	Seguridade	500	219.390,00	
10.122.1231.3.001.000	REFORMA, AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE					144.130,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	289	Seguridade	0	71.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	103	Seguridade	500	73.130,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	2.027.500,00	0,00	5.148.198,00	510.580,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.027.500,00	0,00	5.148.198,00	510.580,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	144.130,00	7.542.148,00	0,00	7.175.698,00	510.580,00	7.686.278,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	144.130,00	7.542.148,00	0,00	7.175.698,00	510.580,00	7.686.278,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
10.301.1232.2.032.000	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE					7.832.294,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	104	Seguridade	303	4.095.280,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	290	Seguridade	1064	170.400,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	291	Seguridade	1067	71.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	105	Seguridade	303	1.901.380,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	106	Seguridade	303	307.146,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Seguridade	303	307.146,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	108	Seguridade	303	277.894,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	109	Seguridade	303	131.634,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	110	Seguridade	494	526.536,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	Seguridade	303	43.878,00	
10.301.1234.2.034.000	ATIVIDADES DE SAUDE C/ ATENCAO BASICA					3.202.526,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	112	Seguridade	494	1.974.510,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	Seguridade	494	124.321,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	114	Seguridade	494	109.695,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	292	Seguridade	495	994.000,00	
10.301.1235.2.035.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					292.520,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	115	Seguridade	1051	292.520,00	
10.301.1237.2.037.000	MANUTENCAO FARMACIA BASICA / HOSPITALAR					270.581,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	Seguridade	498	124.321,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	117	Seguridade	303	146.260,00	
10.301.1239.2.039.000	GESTAO SUS					73.130,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	118	Seguridade	499	36.565,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119	Seguridade	499	36.565,00	
10.302.1240.2.040.000	MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU					366.360,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	120	Seguridade	303	238.560,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	121	Seguridade	303	127.800,00	
10.302.1241.2.041.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					2.564.900,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	122	Seguridade	303	30.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	123	Seguridade	303	2.500.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	124	Seguridade	496	30.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	125	Seguridade	303	4.900,00	
10.302.1242.2.042.000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL					2.436.666,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	126	Seguridade	303	1.624.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127	Seguridade	303	234.016,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	Seguridade	495	73.130,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	293	Seguridade	498	71.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	129	Seguridade	303	146.260,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	130	Seguridade	495	43.878,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	131	Seguridade	496	29.252,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	294	Seguridade	498	142.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132	Seguridade	303	73.130,00	
10.302.1274.2.070.000	CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE					146.260,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	133	Seguridade	303	146.260,00	
10.304.1236.2.036.000	VIGILANCIA SANITARIA					653.292,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	134	Seguridade	494	380.276,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	135	Seguridade	494	39.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	136	Seguridade	494	102.382,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	137	Seguridade	494	87.756,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138	Seguridade	494	43.878,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	10.777.926,00	0,00	6.858.252,00	202.351,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.777.926,00	0,00	6.858.252,00	202.351,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	17.838.529,00	0,00	17.636.178,00	202.351,00	17.838.529,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	17.838.529,00	0,00	17.636.178,00	202.351,00	17.838.529,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 07 SEC. EDUCACAO, CULTURA E ASSUNTOS UNIVER
Unidade Orcamentaria: 07.01 DIV. DE ED. INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.1245.2.045.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					23.161.954,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	139	Fiscal	0	950.690,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	140	Fiscal	101	9.364.829,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	141	Fiscal	102	438.780,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	142	Fiscal	103	1.389.470,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	143	Fiscal	104	1.462.600,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	144	Fiscal	1036	284.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	145	Fiscal	1038	284.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	295	Fiscal	1040	213.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	146	Fiscal	0	146.260,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	147	Fiscal	101	1.828.250,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	148	Fiscal	102	109.695,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	149	Fiscal	103	585.040,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	150	Fiscal	104	585.040,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	151	Fiscal	102	284.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	152	Fiscal	0	146.260,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	Fiscal	102	148.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	154	Fiscal	103	482.658,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155	Fiscal	104	482.658,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	156	Fiscal	107	468.032,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	296	Fiscal	1044	71.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	297	Fiscal	0	426.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	298	Fiscal	107	426.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	299	Fiscal	0	14.200,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	300	Fiscal	0	284.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	157	Fiscal	103	29.252,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	158	Fiscal	104	292.520,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	159	Fiscal	0	146.260,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	160	Fiscal	102	97.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	161	Fiscal	103	409.528,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	162	Fiscal	104	409.528,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	163	Fiscal	107	307.146,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	164	Fiscal	0	29.252,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	165	Fiscal	102	29.252,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	166	Fiscal	103	29.252,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	167	Fiscal	104	29.252,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	268	Fiscal	102	73.130,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	269	Fiscal	103	146.260,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270	Fiscal	104	146.260,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301	Fiscal	107	28.400,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	302	Fiscal	1044	85.200,00	
12.361.1246.2.046.000	SERVICO DE NUTRICAO MUNICIPAL					438.780,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	168	Fiscal	0	87.756,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	169	Fiscal	1042	351.024,00	
12.361.1247.2.047.000	TRANSPORTE ESCOLAR					1.374.844,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170	Fiscal	102	43.878,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	171	Fiscal	103	219.390,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172	Fiscal	104	146.260,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	173	Fiscal	1013	73.130,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	174	Fiscal	1043	73.130,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	175	Fiscal	0	146.260,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	176	Fiscal	102	73.130,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	177	Fiscal	104	160.886,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	178	Fiscal	107	146.260,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	179	Fiscal	1013	73.130,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	180	Fiscal	1043	73.130,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 07 SEC. EDUCACAO, CULTURA E ASSUNTOS UNIVER
Unidade Orcamentaria: 07.01 DIV. DE ED. INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181	Fiscal	0	73.130,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	182	Fiscal	104	73.130,00	
12.361.1248.3.048.000	CONSTRUCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DAS UNIDADES ESCOLARES					283.200,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	183	Fiscal	103	112.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	184	Fiscal	104	86.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	303	Fiscal	1044	85.200,00	
12.365.1249.2.049.000	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL					4.041.961,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	185	Fiscal	101	1.846.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	186	Fiscal	102	526.536,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	187	Fiscal	103	190.138,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	188	Fiscal	102	124.321,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	189	Fiscal	103	65.817,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	190	Fiscal	104	24.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	191	Fiscal	103	65.817,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	192	Fiscal	104	526.536,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	193	Fiscal	104	526.536,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	194	Fiscal	104	146.260,00	
12.365.1250.3.050.000	CONSTRUCAO, REFORMAS E AMPLIACAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL					292.520,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	195	Fiscal	0	146.260,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	196	Fiscal	103	146.260,00	
12.366.1251.2.051.000	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					35.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	197	Fiscal	0	31.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	198	Fiscal	0	4.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	20.394.466,00	0,00	7.886.303,00	1.347.490,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.394.466,00	0,00	7.886.303,00	1.347.490,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	575.720,00	29.052.539,00	0,00	28.280.769,00	1.347.490,00	29.628.259,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	575.720,00	29.052.539,00	0,00	28.280.769,00	1.347.490,00	29.628.259,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 07 SEC. EDUCACAO, CULTURA E ASSUNTOS UNIVER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DIVISAO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
04.122.1256.2.056.000	ASSUNTOS UNIVERSITARIOS					954.666,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	304	Fiscal	0	142.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	305	Fiscal	0	213.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	199	Fiscal	0	599.666,00	
13.392.1253.2.053.000	BIBLIOTECA MUNICIPAL					118.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	201	Fiscal	0	39.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202	Fiscal	0	39.000,00	
13.392.1254.2.054.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA					702.048,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	203	Fiscal	0	263.268,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	204	Fiscal	0	95.069,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	Fiscal	0	219.390,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	206	Fiscal	0	29.252,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	207	Fiscal	0	43.878,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	208	Fiscal	0	36.565,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209	Fiscal	0	14.626,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	358.337,00	0,00	1.326.186,00	90.191,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	358.337,00	0,00	1.326.186,00	90.191,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.774.714,00	0,00	1.684.523,00	90.191,00	1.774.714,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.774.714,00	0,00	1.684.523,00	90.191,00	1.774.714,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha **Exercicio de 2025**

Orgao..............: 08 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 08.01 DIVISAO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
27.812.1255.3.055.000	INFRA ESTRUTURA DE INCENTIVO AO ESPORTE					29.252,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	210	Fiscal	0	29.252,00	
27.812.1275.2.071.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					904.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	211	Fiscal	0	290.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	212	Fiscal	0	107.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	213	Fiscal	0	255.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	214	Fiscal	0	36.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	215	Fiscal	0	36.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216	Fiscal	0	180.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	397.000,00	0,00	327.000,00	209.252,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	397.000,00	0,00	327.000,00	209.252,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	29.252,00	904.000,00	0,00	724.000,00	209.252,00	933.252,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	29.252,00	904.000,00	0,00	724.000,00	209.252,00	933.252,00

Publicações legais

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — Exercicio de 2025

Orgao..............: 09 SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 09.01 DIVISAO VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
15.451.1264.3.067.000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, BLOQUETE, RECAPE, GALERIAS PLUVIAIS E PASSEIO PUBLICO					146.260,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	217	Fiscal	0	146.260,00	
15.452.1262.2.063.000	MANU. DA DIVISAO DE VIACAO, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA					1.491.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	218	Fiscal	0	365.650,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	219	Fiscal	0	102.382,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	306	Fiscal	0	28.400,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220	Fiscal	0	146.260,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	221	Fiscal	0	833.682,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222	Fiscal	0	14.626,00	
15.452.1262.2.064.000	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS					284.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	307	Fiscal	511	284.000,00	
15.452.1262.3.064.000	INFRA ESTRUTURA DA DIVISAO DE VIACAO, SERVICOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA					73.130,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	223	Fiscal	0	73.130,00	
15.452.1267.2.064.000	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS					1.872.128,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	226	Fiscal	0	585.040,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	227	Fiscal	0	1.170.080,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	224	Fiscal	0	87.756,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225	Fiscal	0	29.252,00	
15.452.1273.2.069.000	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUARIA					438.780,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	228	Fiscal	0	146.260,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	229	Fiscal	0	146.260,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	234	Fiscal	0	146.260,00	
25.752.1266.2.065.000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA					1.023.820,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230	Fiscal	507	292.520,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	231	Fiscal	507	731.300,00	
25.752.1268.3.068.000	OBRA DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA					710.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	308	Fiscal	507	710.000,00	
26.608.1272.2.066.000	ADEQUACAO/READEQUACAO/CASCALHAMENTO/PONTES E ESTRADAS RURAIS					219.390,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232	Fiscal	0	73.130,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	233	Fiscal	0	73.130,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	236	Fiscal	0	73.130,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	468.032,00	0,00	4.226.062,00	1.564.414,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	468.032,00	0,00	4.226.062,00	1.564.414,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	929.390,00	5.329.118,00	0,00	4.694.094,00	1.564.414,00	6.258.508,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	929.390,00	5.329.118,00	0,00	4.694.094,00	1.564.414,00	6.258.508,00

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — Exercicio de 2025

Orgao..............: 10 SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN
Unidade Orcamentaria: 10.01 DIVISAO AGRIC., PEC., M. AMB E REC. REN.

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
18.541.1260.2.060.000	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PUBLICA					1.506.622,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	237	Fiscal	0	95.069,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	238	Fiscal	511	95.069,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	239	Fiscal	555	95.069,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	240	Fiscal	0	628.139,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	241	Fiscal	511	109.695,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	242	Fiscal	555	109.695,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243	Fiscal	0	51.191,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	244	Fiscal	511	58.504,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245	Fiscal	555	51.191,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	309	Fiscal	0	213.000,00	
20.606.1259.2.059.000	MANUT. DA DIV. DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS					438.780,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	247	Fiscal	0	219.390,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	248	Fiscal	0	102.382,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	249	Fiscal	0	29.252,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	250	Fiscal	0	58.504,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	246	Fiscal	0	29.252,00	
20.606.1261.2.061.000	FOMENTACAO AGRICOLA/ PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES					219.390,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	251	Fiscal	0	117.008,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	252	Fiscal	0	102.382,00	
20.606.1261.2.062.000	INFRA ESTRUTURA AGRICOLA / PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES					49.700,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	253	Fiscal	0	49.700,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	321.772,00	0,00	1.439.882,00	452.838,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	321.772,00	0,00	1.439.882,00	452.838,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.214.492,00	0,00	1.761.654,00	452.838,00	2.214.492,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.214.492,00	0,00	1.761.654,00	452.838,00	2.214.492,00

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — Exercicio de 2025

Orgao..............: 11 SECRETARIA DE IND, COM E DO TRABALHO
Unidade Orcamentaria: 11.01 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
22.661.1258.2.058.000	MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL					472.718,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	258	Fiscal	0	73.130,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	259	Fiscal	0	36.920,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	260	Fiscal	0	73.130,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	310	Fiscal	0	28.400,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	261	Fiscal	0	190.138,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	311	Fiscal	0	71.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	211.580,00	261.138,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	211.580,00	261.138,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	472.718,00	0,00	211.580,00	261.138,00	472.718,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	472.718,00	0,00	211.580,00	261.138,00	472.718,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2024, 13h e 04m.

Estado do Parana — Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — Exercicio de 2025

Por Fontes		Por Funcoes de Governo	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	8.946.994,00	Legislativa	3.164.987,00
Contribuicoes	1.756.440,00	Administracao	10.691.409,00
Receita Patrimonial	504.336,00	Assistencia Social	4.829.488,00
Receita de Servicos	77.420,00	Saude	25.524.807,00
Transferencias Correntes	74.930.136,00	Educacao	29.628.259,00
Outras Receitas Correntes	143.640,00	Cultura	820.048,00
		Urbanismo	4.305.298,00
Total Receitas Correntes	86.358.966,00	Gestao Ambiental	1.506.622,00
		Agricultura	707.870,00
		Industria	472.718,00
		Energia	1.733.820,00
		Transporte	219.390,00
		Desporto e Lazer	933.252,00
		Encargos Especiais	1.484.600,00
		Reservas	336.398,00
Totais	86.358.966,00	Totais	86.358.966,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2024, 12h e 44m.

Estado do Parana — Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — Exercicio de 2025

Lei 4.320/64 art. 22

Especificacao	Realizada 2023	Fixada 2024	Prevista 2025	Valores LDO
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.399.823,91	43.076.033,18	42.187.930,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	297.000,00	437.206,82	526.536,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.600.075,37	35.652.423,98	37.341.154,00	0,00
Total DESPESAS CORRENTES	64.296.899,28	79.165.663,98	80.055.620,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	3.809.321,78	4.034.490,84	5.030.884,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	583.000,00	801.545,85	936.064,00	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	4.392.321,78	4.836.036,69	5.966.948,00	0,00
Total	68.689.221,06	84.001.700,67	86.022.568,00	0,00
Reserva de Contingencia	59.218,24	288.556,50	336.398,00	0,00
Total Geral	68.748.439,30	84.290.257,17	86.358.966,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2024, 12h e 49m.

Estado do Parana — Tabela Explicativa da Evolucao da Receita
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — Exercicio de 2025

Lei 4.320/64 art. 22

Especificacao	Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2024: 2021	2022	2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Valores LDO
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	4.385.600,00	6.228.939,00	7.344.391,90	9.021.758,16	8.946.994,00	0,00
Contribuicoes	943.550,00	1.213.370,00	2.203.940,00	1.783.911,25	1.756.440,00	0,00
Receita Patrimonial	363.960,00	308.327,00	525.355,70	455.126,71	504.336,00	0,00
Receita de Servicos	197.000,00	55.400,00	60.940,00	82.976,27	77.420,00	0,00
Transferencias Correntes	37.833.571,00	49.101.897,00	58.122.151,70	72.825.546,51	74.930.136,00	0,00
Outras Receitas Correntes	64.500,00	80.600,00	341.660,00	120.938,27	143.640,00	0,00
Total Receitas Correntes	43.788.181,00	56.988.533,00	68.598.439,30	84.290.257,17	86.358.966,00	0,00
Receitas de Capital						
Alienacao de Bens	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas de Capital	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	43.788.181,00	56.988.533,00	68.748.439,30	84.290.257,17	86.358.966,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2024, 12h e 46m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO N.º 530/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.303.0021.2048 – Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/ESF
FONTE 1016 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
(261) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 36.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(375) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 360.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 396.000,00
Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.26.782.0051.2034 – Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(148) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 125.500,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.0020.2047 – Manutenção e Encargos com Farmácia Básica Municipal
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(249) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R$ 137.160,00
09.002.10.303.0021.2048 – Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/ESF
FONTE 1016 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
(265) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 36.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0016.2064 – Manutenção e Encargos com Fundo Mun. de Ass. Social
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(326) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R$ 97.340,00
TOTAL DO CANCELAMENTO...R$ 396.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ,
PORTARIA Nº 718
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/12/2024 04:00h/15:00h Cascavel/PR
Buscar alta de paciente em tratamento de saúde no hospital Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de dezembro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 719
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/12/2024 04:00h/15:00h Cascavel Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 720
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
30/12/2024 03:30/14:30h Arapongas -Pr Buscar alta de paciente em tratamento de saúde no Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 721
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
03/01/2025 04:00h/15:00h Cascavel/PR
Buscar alta de paciente em tratamento de saúde no hospital Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de dezembro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 7.297/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 5.301,08 (Cinco mil trezentos e um reais e oito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
14SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.169APOIO FINANCEIRO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.93.00.00845INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES5.000,00
FONTE1053TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL 5.000,00
14SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.169APOIO FINANCEIRO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.93.00.00846 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES115,00
FONTE1054TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA 115,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
3191.3.2.1.01.0.1.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS4.930,631053
3191.3.2.1.01.0.1.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS100,451054
TOTAL5.301,08
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 11/12/2024 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para a locação de som, iluminação e estrutura de palco, para atender as necessidades do município Douradina-PR, nas festividades de fim de ano nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Empresa vencedora:
MARCOS GIANNE ZARELLI EIRELI, com sede na Rua Valdir Antônio Marcondes, nº 2342, Quadra 9, Lote 23, Parque Residencial da Gávea, CEP: 87.504-831, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 15.662.666/0001-82, Inscrição Estadual sob nº. 90597429-70, telefone (44) 9.9919-7087, e-mail: marcoszarelli@hotmail.com, representado neste ato pela Sr. Marcos Gianne Zarelli, brasileiro, portador da C.I. R.G. sob n.º 5.365.949-7 SESP/PR e do CPF/MF sob nº. 917.656.509-25, residente e domiciliado na Rua Valdir Antônio Marcondes, nº 2342, Quadra 9, Lote 23, Parque Residencial da Gávea, CEP: 87.504-831, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço, no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), na data de 11/12/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (11/12/2024).
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.
Base legal – Leis 14.133/2021 e Decreto Municipal 36/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para a locação de som, iluminação e estrutura de palco, para atender as necessidades do município Douradina-PR, nas festividades de fim de ano nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2024
ID: Nº. 3076
Data do Contrato: 11/12/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
MARCOS GIANNE ZARELLI EIRELI, com sede na Rua Valdir Antônio Marcondes, nº 2342, Quadra 9, Lote 23, Parque Residencial da Gávea, CEP: 87.504-831, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 15.662.666/0001-82, Inscrição Estadual sob nº. 90597429-70, telefone (44) 9.9919-7087, e-mail: marcoszarelli@hotmail.com, representado neste ato pela Sr. Marcos Gianne Zarelli, brasileiro, portador da C.I. R.G. sob n.º 5.365.949-7 SESP/PR e do CPF/MF sob nº. 917.656.509-25, residente e domiciliado na Rua Valdir Antônio Marcondes, nº 2342, Quadra 9, Lote 23, Parque Residencial da Gávea, CEP: 87.504-831, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço, no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), na data de 11/12/2024.
Homologado em 11/12/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro(11/12/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. Lei n° 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 36/2023, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 11/12/2024.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa MARCOS GIANNE ZARELLI EIRELI, com sede na Rua Valdir Antônio Marcondes, nº 2342, Quadra 9, Lote 23, Parque Residencial da Gávea, CEP: 87.504-831, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 15.662.666/0001-82, Inscrição Estadual sob nº. 90597429-70, telefone (44) 9.9919-7087, e-mail: marcoszarelli@hotmail.com, representado neste ato pela Sr. Marcos Gianne Zarelli, brasileiro, portador da C.I. R.G. sob n.º 5.365.949-7 SESP/PR e do CPF/MF sob nº. 917.656.509-25, residente e domiciliado na Rua Valdir Antônio Marcondes, nº 2342, Quadra 9, Lote 23, Parque Residencial da Gávea, CEP: 87.504-831, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), na data de 11/12/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (11/12/2024).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2024
DISPENSA Nº. 42/2024
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e treinamento de um sistema de tratamento de 100% de efluentes e o reuso gerado no processo de lavagem de veículos leves e pesados do pátio de máquinas do município de Douradina, com capacidade de armazenamento de efluente bruto de 10.000 litros atendendo a determinação de complementação de requerimento expedido pelo IAT conforme protocolo 21.304.311-0 – Renovação de licença de operação Pátio de Máquinas. Resolução SEDEST nº 003/2020.
Contrato de Compra e Venda nº. 130/2024
ID: nº. 3078
Data do Contrato 19/12/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
CLOROFILA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pato Branco, nº1390, Bairro Região do Lago, CEP. 85.812-494, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.720.557/0001-89, e na Inscrição Estadual sob o nº 910.94212-32, telefone (45)9.9993-6384 – 9.9905-6996, e-mail: ambientalcma@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Felipe Moritz, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.751.165-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 078.327.769-51, residente e domiciliado à Rua Pato Branco, nº1390, Bairro Região do Lago, CEP. 85.812-494, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), na data de 19/12/2024.
Adjudicado e Homologado em 19/12/2024
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro(19/12/2024)
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ,
LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2024
20/12/2024
SÚMULA: "Autoriza a Cessão de Uso de Veículo à Associação Viver Bem Legal de Francisco Alves/PR – A. V. B., e dá outras providências."
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de veículo, com a Associação Viver Bem Legal de Francisco Alves/PR – A. V. B., inscrita no CNPJ nº 28.119.111/0001-30.
Parágrafo único. O veiculo disposto no caput do artigo 1º desta Lei, possui as seguintes descrições: Marca Fiat Modelo Mobi Like, placas BER-2G34, ano/modelo 2020/2020, tipo carro, RENAVAM 0124.815364-0.
Art. 2º - O termo de Cessão de Uso, que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 12 (doze meses) contados da sua assinatura, podendo por conveniência das partes haver renovação no vencimento do prazo ou sofrer alterações através de termo aditivo.
Parágrafo único. Constatada alguma irregularidade, descumprimento do disposto no Termo de Cessão, mau uso do veículo ou destinação diversa das atividades inerentes da Associação Viver Bem Legal, o veículo acima descrito retornará para o Município por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 3º - A minuta do Termo de Cessão de Uso é parte integrante da presente Lei, conforme ANEXO ÚNICO.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Francisco Alves, em 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
ANEXO ÚNICO
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS
Por este instrumento de cessão de uso sobre de veículos de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Sra. MILENA SILVA ROSA, denominado de CEDENTE, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO VIVER BEM LEGAL DE FRANCISCO ALVES/PR – A. V. B., inscrita no CNPJ nº 28.119.111/0001-30, com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, SN, Francisco Alves/PR neste ato representado por sua Presidente MARIA DE LOURDES PAULINI SILVA, de ora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.271/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA: O veículo objeto desta cessão de uso possui a seguinte descrição:
a) Marca Fiat Modelo Mobi Like, placas BER-2G34, ano/modelo 2020/2020, tipo carro, RENAVAM 0124.815364-0.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o MUNICÍPIO concede o uso à ASSOCIAÇÃO VIVER BEM LEGAL DE FRANCISCO ALVES/PR – A. V. B. do veículo descrito na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: A concessão do direito de uso será a título gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do CESSIONÁRIO, por um período de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes.
Parágrafo único. O Município de Francisco Alves poderá revogar a cessão do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 30 dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte da ASSOCIAÇÃO VIVER BEM LEGAL DE FRANCISCO ALVES/PR – A. V. B.
CLÁUSULA QUARTA: ASSOCIAÇÃO VIVER BEM LEGAL DE FRANCISCO ALVES/PR – A. V. B., sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:
I - que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades na CESSIONÁRIA;
II - que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;
IV - que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva.
V – que o veículo seja conduzido por motorista regularmente habilitado;
VI – que o veículo permaneça, no período em que não esteja sendo utilizado, guardado em local seguro na sede da Associação ou, na ausência desta, no Pátio da Prefeitura.
CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência da presente concessão, a ASSOCIAÇÃO VIVER BEM LEGAL DE FRANCISCO ALVES/PR – A. V. B. responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários, previdenciários e demais encargos que venham a incidir sobre o veículo.
Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO VIVER BEM LEGAL DE FRANCISCO ALVES/PR – A. V. B todas as despesas com deslocamento, abastecimento de combustível, manutenção total do veículo e seguro do automóvel (seguro contra furtos e roubos, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiros).
CLÁUSULA SEXTA: ASSOCIAÇÃO VIVER BEM LEGAL DE FRANCISCO ALVES/PR – A. V. B, desde já, faculta ao MUNICÍPIO, examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.
CLÁUSULA SÉTIMA: Caso se verifique o mau uso ou descumprimento na utilização do veículo, deverá a CESSIONÁRIA devolver imediatamente o veículo cedido/entregue, bem como será averiguado sua conduta mediante processo administrativo.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca da Iporã/PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.
E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Francisco Alves, 20 de dezembro de 2024.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL
MARIA DE LOURDES PAULINI SILVA
ASSOCIAÇÃO VIVER BEM LEGAL DE FRANCISCO ALVES/PR – A. V. B

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ,
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 57/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, CRF ALIMENTOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Antônio Ferreira JR, nº 0 - Casa, Bairro, Jardim Morada do Sol, CEP. 87.225-000, na Cidade de Japurá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 48.828.205/0001-96, e no ICMS sob o nº 909.77242-77, telefone (44) 3970-0711, (44) 9.9836-8169, e-mail: crfalimentos22@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Clarice Reis Ferreira Polo, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.835.668-9, inscrito no CPF/MF sob n.º 039.441.369-50, residente e domiciliado à Rua Antônio Ferreira JR, nº 0 - Casa, Bairro, Jardim Morada do Sol, CEP. 87.225-000, na Cidade de Japurá, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 57/2024, Processo Licitatório n° 135/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de gêneros alimentícios (água e polpas de frutas) para atender a demanda Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. (R$) Valor Total (R$)
3 POLPA DE FRUTA DE MORANGO de Fruta Congelada; Sabor Morango; Obtida Da Parte Comestível Da Fruta; Sabor e Aroma Característicos; Conservada e Transportada Em Temperatura Recomendada de -5ºc Ate -18ºc; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 140 Dias e Na Data de Fabricação de 180 Dias; Embalagem Primaria Plástica Atóxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00 do Mapa, Resolução RDB 259/02, RDB 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Ao Proceder. Amin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; kg Maquea 700 R$ 29,00 R$ 20.300,00
4 POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Fruta Congelada; Sabor Acerola; Obtida Da Parte Comestível Da Fruta; Com Teor Mínimo de Sólidos Solúveis de 5,5º Boris; Sabor Acida Característico, Aroma Próprio e Cor Variando de Amarelo a Vermelho; Conservada e Transportada Em Temperatura Recomendada de -5ºc Ate -18ºc; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 140 Dias e Na Data de Fabricação de 180 Dias; Embalagem Primaria Plástica Atóxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00 do Mapa, Resolução RDB 259/02, RDB 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Ao Proceder. Amin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; kg Maquea 700 R$ 11,60 R$ 8.120,00
5 POLPA DE FRUTA DE CAJU Polpa de Fruta Congelada; Sabor Caju; Obtida Da Parte Comestível Da do Pedúnculo Da Fruta; Com Teor Mínimo de Sólidos Solúveis de 10º Boris; Sabor Levemente Acida Adstringente, Aroma Próprio e Cor Variando de Branco Ao Amarelado; Conservada e Transportada Em Temperatura Recomendada de -5ºc Ate -18ºc; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 140 Dias e Na Data de Fabricação de 180 Dias; Embalagem Primaria Plástica Atóxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00 do Mapa, Resolução RDB 259/02, RDB 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Ao Proceder. Amin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; kg Maquea 500 R $ 11,00 R$ 5.500,00
6 POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ABACAXI Polpa de fruta abacaxi Polpa de Fruta Congelada; Sabor Abacaxi; Obtida Da Parte Comestível Da Fruta; Sabor e Aroma Característicos; Conservada e Transportada Em Temperatura Recomendada de -5ºc Ate -18ºc; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 140 Dias e Na Data de Fabricação de 180 Dias; Embalagem Primaria Plástica Atóxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00 do Mapa, Resolução RDB 259/02, RDB 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Ao Proceder. Amin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; kg Maquea 500 R$ 13,50 R$ 6.750,00
7 POLPA DE FRUTA DE FRUTAS VERMELHAS, 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.1 KG kg Maquea 500 R$ 19,00 R$ 9.500,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 50.170,00 (cinquenta mil, cento e setenta reais)
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil - Agencia 8570-7, Conta - 771-4.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Transferência do FNDE/PNAE 08.005.12.361.0011.2064.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/PNAP e Próprio 08.005.12.365.0011.2065.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/PNAC e Próprio 08.005.12.365.0011.2066.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/EJA e Próprio 08.005.12.366.0011.2103.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/AAE e Próprio 08.005.12.367.0011.2136.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.1. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado a servidora Marcia Cristina Florenço Silva, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CRF ALIMENTOS LTDA
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 57/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lisboa, nº 3240, Jardim Panorama, CEP. 87.501-640, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.651.344/0001-94, e no Inscrição Estadual sob o nº 907.94673-80, (44) 9.8818-6967, E-mail: tiagoronqui@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Procurador: Tiago Ronqui, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.496.449-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.901.819-80, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 5551, Zona II, CEP. 87.501-380, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 57/2024, Processo Licitatório n° 135/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de gêneros alimentícios (água e polpas de frutas) para atender a demanda Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. (R$) Valor Total (R$)
1 Água Mineral Sem Gás - caixa com 48 (quarenta e oito) copos de 200ml, embalagem com tampa aluminada, A mesma deve apresentar ph (potencial de hidrogênio acima de 6,0, o produto deverá atender os padrões estabelecidos pelo departamento nacional produção mineral - DNPM e da agencia Nacional de Vigilância, com marca, procedência e validade impressa na embalagem, Validade 11 meses a contar da data da entrega. Caixa Peruile 200 R$ 22,77 R$ 4.554,00
2 ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, validade 11 meses a contar da data da entrega; pacote com 12 unidades; A mesma deve apresentar ph (potencial de hidrogênio) acima de 6,0. o produto deverá atender os padrões estabelecidos pelo departamento nacional produção mineral - DNPM e da Agencia Nacional de Vigilância, com marca , procedência e validade impressa na embalagem. Pacote Peruile 200 R$ 11,8800 R$ 2.376,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais)
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de deposito em conta Corrente: no Banco do Brasil - Agencia 0645-9, Conta - 63.984-2.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Transferência do FNDE/PNAE 08.005.12.361.0011.2064.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/PNAP e Próprio 08.005.12.365.0011.2065.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/PNAC e Próprio 08.005.12.365.0011.2066.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/EJA e Próprio 08.005.12.366.0011.2103.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
Transferência do FNDE/AAE e Próprio 08.005.12.367.0011.2136.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.1. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado a servidora Marcia Cristina Florenço Silva, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidora Érica Borges de Oliveira, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro 19/12/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Sócio Administrador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ,
LEICOMPLEMENTAR Nº 007/2024
20/12/2024
SÚMULA: "Dispõe sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas não observadas no Plano Diretor Municipal do Município de Francisco Alves e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as edificações irregulares e clandestinas iniciadas e/ou executadas anteriormente à data de vigência desta Lei, não observadas na Legislação Municipal vigente, edificadas em desconformidade com os parâmetros urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade e salubridade.
Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, consideram- se:
I- construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;
II- construção clandestina: aquela que foi executada sem autorização do Município, ou seja, sem projeto aprovado e sem licença correspondente;
III- construção clandestina parcial: aquela que corresponde à ampliação e/ou alteração (durante a obra) de construção legalmente autorizada, com partes em desconformidades com o projeto aprovado.
Art. 2° Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo terreno, inclusive as em forma de condomínio, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade e salubridade, garantidas por laudo técnico emitido pelo responsável técnico e pelo proprietário.
§ Ú°. Edificações executadas anteriormente à vigência desta lei são consideradas consolidadas, devendo apresentar os devidos projetos e pagamentos de taxas e multas conforme Código de Obras Municipal, Código Tributário Municipal e demais Legislações vigente.
Art. 3° Não serão passiveis de regularização, para efeitos desta Lei, as edificações que:
I-invadirem logradouro público, áreas de preservação ou de interesse ambiental;
II- estiverem situadas em áreas de risco, assim definidas pelo Município;
III- proporcionarem riscos quanto à estabilidade, segurança, higiene e salubridade;
IV- invadirem áreas particulares ou públicas;
V-estejam situadas em faixas não edificáveis junto a represas, lagos, córregos, fundo de vale e linhas de transmissão de energia de alta tensão;
VI- estejam edificadas em parcelamentos clandestinos ou irregulares perante o Município;
VII- cujo uso ou atividade seja proibida pelo Plano Diretor Municipal de Francisco Alves, na zona em que estiverem localizadas, salvo se na época do início da edificação, o uso era pertinente.
Art. 4° Poderão ser regularizadas as edificações cujas janelas ou recuos laterais sejam inferiores ao exigido pela legislação vigente, desde que expressamente autorizado pelo proprietário vizinho, isentando o Município de qualquer ação judicial futura, relativa ao direito de ventilação e iluminação da edificação existente, excetuando-se as que estiverem construídas sobre as divisas.
§ 1° No caso de recuo frontal ou lateral para via ou logradouro público, a edificação poderá ser regularizada mediante assinatura de termo de compromisso do proprietário, desonerando o Município de qualquer reparação financeira do valor da edificação em caso de desapropriação ou necessidade de alargamento da via.
§ 2° A autorização do proprietário vizinho previsto no caput do presente artigo obrigatoriamente deverá ser reconhecida em cartório.
Art. 5° A regularização de que trata esta Lei não implica no reconhecimento, pelo Município, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidades decorrentes do parcelamento do solo.
Art. 6° A solicitação para análise da regularização das construções de que trata esta Lei, dependerá da apresentação, pelo proprietário ou responsável legal, dos seguintes documentos:
I. requerimento do interessado solicitando vistoria;
II. registro de imóveis atualizado;
III. anotação de Responsabilidade Técnica- ART referente a regularização da obra, com laudo técnico informando as condições da mesma;
IV. projeto arquitetônico;
V. planta de situação;
VI. planta de localização constando, no mínimo, as cotas de posição real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;
VII. planta baixa de todos os pavimentos da edificação, destacando as áreas excedentes;
VIII. para edificação que não sejam unifamiliares, dois (02) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;
IX. para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá apresentar o Atestado de Aprovação do Projeto Preventivo Contra Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros, ou Atestado de Baixa complexidade;
X. liberação pelo órgão ambiental, quando necessário;
XI. memorial descritivo das irregularidades da obra, com relação às normas do Plano Diretor de Francisco Alves, acompanhado de registro fotográfico datado, elaborado pelo profissional responsável pela obra.
Art. 7° Para emissão do Alvará de Construção e posterior Alvará de Habite-se deverá ser complementada a documentação, apresentando:
I. comprovante de recolhimento de taxas específicas previstas em lei.
II. análise do Corpo de Bombeiros para edificações multifamiliares, comerciais, industriais e mistas.
Art. 8° Para todos os casos de regularização previstos nesta Lei deverá constar no selo de identificação do projeto, em cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° , de 2024".
Art. 9º As regularizações para qualquer tipo de edificação dependerão do pagamento de taxa de regularização o qual será aplicado o percentual de 100% do valor do alvará da obra sem concessão de outros benefícios;
Art. 10. Ficam isentas de taxa de regularização de obras as edificações construídas em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, as edificações públicas ou com uso comunitário sem fins lucrativos.
Parágrafo único: Fica isento da taxa de regularização os proprietários que comprovem ser beneficiário de Programas Sociais – CadÚnico.
Art. 11. As receitas provenientes das multas e taxas estabelecidas nos termos desta Lei serão depositadas em conta vinculada com aplicação obrigatória em infraestrutura, mobilidade e mobiliário urbano.
Art. 12. Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão protocolizar requerimento solicitando vistoria até 31 de março de 2025.
§ 1° Após protocolizado o requerimento, o requerente terá prazo de 60 (sessenta dias) dias para juntada dos demais documentos, conforme previsto nesta lei.
§ 2°. A Secretaria Municipal competente poderá solicitar documentação complementar, caso seja necessário, para elucidar aspectos relativos à obra.
§ 3°. Quando cabível e nos casos reputados necessários, como condição de eficácia, a regularização poderá ficar condicionada ao registro junto a matrícula do(s) imóvel (is).
§ 4°.O interessado deverá solicitar a vistoria de habite-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da aprovação da análise do processo de regularização. A certidão do Habite-se fica vinculada a Lei nº Municipal nº 911/2015 de 07 de maio de 2015.
§ 5°. Os processos não concluídos por omissão do requerente durante os prazos estabelecidos serão indeferidos e arquivados.
Art. 13. O Município poderá autorizar obras que sejam essenciais para adequar a edificação irregular ou clandestina, quanto as áreas de uso comum, passeios públicos, segurança e ao saneamento básico, desde que exigidas pela legislação.
Art. 14. Para solicitação de regularização de obra a mesma deve estar concluída, com habitabilidade ou iniciada (com fundação, vigas baldrames prontas e parte das paredes levantadas) até a data de 31 de dezembro de 2024.
§ 1° - A partir da data especificada no caput deste artigo as construções, reformas, acréscimos, restaurações, demolições e quaisquer obras que venham a ser feitas no Município deverão obrigatoriamente obter licenciamento da Administração Municipal, de acordo com as normas contidas na legislação municipal vigente.
§ 2° - As edificações e obras de trata o § 1° deste artigo, quando em desacordo com as disposições da Lei de Uso do solo, Código de Obras constantes no Plano Diretor Municipal, ficam sujeitas a embargo administrativo e à demolição, sem prejuízo das demais penalidades legais.
Art. 15 Após a conclusão e aprovação do processo de regularização de imóveis, estes serão cadastrados no Departamento de Tributação para fins de cobrança de impostos como o IPTU e o ITBI. No caso de edificações em condomínio, os imóveis serão cadastrados unitariamente no setor tributário, mesmo que não haja parcelamento do solo especifico para cada imóvel, ou seja, haverá cobrança de IPTU para cada unidade habitacional construída no condomínio.
Art. 16 O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto após a sua publicação e homologação.
Art. 17 Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 20 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ,
HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 063/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 016/2024.
Ref. Oficio nº 895/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto n° 6981/2024, solicita ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS, CNPJ n° 29.889.808/0001-53 detentora da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 24CIN000617 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, valor Global R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização de Demanda Secretaria de Agricultura, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/23 e suas alterações
ADJUDICO o item a empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS, DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 24CIN000617 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 016/2024, processo n° 063/2024 com base nas razões expostas no presente processo.
ICARAIMA - PR, 20 de dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 13/2024
Súmula: "Delibera pela aprovação dos Demonstrativos de Prestação de Contas referentes aos repasses do Governo Federal no exercício de 2023: Serviços, Gestão e IGD Bolsa Família".
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015:
Considerando:
• A reunião extraordinária realizada em formato online do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 20 de dezembro de 2024;
• A apreciação e análise dos relatórios apresentados pelo Órgão Gestor.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo da Prestação de Contas referentes aos recursos executados junto aos Serviços/Programas do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social em 2023.
Art. 2º Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social referentes à execução dos recursos do IGD-Programa Bolsa Família repassados pelo Governo Federal em 2023.
Art. 3º Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal/ Sistema Único de Assistência Social referentes à execução dos recursos do IGD-SUAS repassados pelo Governo Federal em 2023
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,.
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Guaíra-PR, em 20 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ,
6º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001/2022
INEXIGIBILIDADE 008/2022
Que entre si celebram o Município De Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.367/0001-10, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 970, Centro, CEP 87530-000, nesta cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTONIO CARLOS SABEC, brasileiro, portador do RG nº 3644578-5 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 522.497.609-00, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada Entidade, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei municipal n° 1.832/2022, Decreto Municipal n° 4.021/2017, LEI FEDERAL Nº 13.019/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando, o presente 6° Termo Aditivo passa a ser regido nas seguintes condições:
Do Objeto.
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Colaboração tem a finalidade de reger o Repasse de Subvenção conforme autorização emitida pela Lei n° 1.832/2022 de 10 de Maio de 2022, visando repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Icaraíma. Os recursos financeiros são oriundos de verba enviada ao Município junto ao FUNDEB, e é destinado às APAEs.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula Segunda do Termo de Colaboração n° 001/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – Fica acrescido o valor de R$ 294.931,31 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), Recursos estes que serão repassados no decorrer de 12 (doze) meses, e serão pagos com recursos repassados pelo FUNDEB para os municípios, onde a contratante pagará a CONTRATADA o valor total de até R$ 819.372,33 (oitocentos e dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula Décima Segunda do referido Termo de Colaboração prorrogando-se por mais 12 meses a contar de 31/12/2024 a 31/12/2025, totalizando 42 (quarenta e dois) meses, ressalvado o direito de prorrogação mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por descumprimento de qualquer das cláusulas, ou ainda, por existência de fato que o torne insubsistente, respondendo as partes pelas obrigações assumidas até aquele momento.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA Entidade
Testemunhas
Nome: Joyce Vergentino Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 10.497.866-5 RG: 6.130.257-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ,
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 062/2024 – Dispensa de Licitação nº 013/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 003/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021, para Contratação da empresa LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.300.930/0001-54, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DOMICILIARES OU SIMILARES – ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE ICARAIMA -PR, conforme edital e termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicações estabelecidas na lei 14.133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma – PR, 20 de dezembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 486/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora ALESANDRA GONÇALVES DE SOUZA, por um período de 23 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 19/12/24 a 10/01/25.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 19/12/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Andrea Aparecida Ruzzene de Oliveira, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2022/2023- 10 dias, de 12/01/25 a 21/01/25;
2023/2024- 20 dias, de 22/01/25 a 10/02/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias às servidoras, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 23/12/24 a 21/01/25, conforme abaixo relacionado:
Viviane de Souza Campos Cordeiro, CPF – 005.xxx.xxx-24
Celia Maria dos Santos, CPF – 063.xxx.xxx-08
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins. Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ,
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024
CONTRATADA: M. A. DAL POZZO-ME
CNPJ: 13.871.403/0001-58
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 487.857,04 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024
CONTRATADA: MAGBA E COMMERCE LTDA
CNPJ: 55.695.599/0001-17
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 78.659,91 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024
CONTRATADA: PASCOTTO E CIA LTDA ME
CNPJ: 10.634.770/0001-40
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 108.979,52 (cento e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024
CONTRATADA: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 10.948.417/0001-34
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 146.584,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024
CONTRATADA: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 29.438.648/0001-26
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 204.852,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 493/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Pricila Pultrini, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 02/01/25 a 16/01/25.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Roberta Maria da Graça de Melo, por um período de 30 dias, a partir de 28/12/24 a 26/01/25, referente aos períodos aquisitivos:
1º Período: 2023/2024;
2º Período: 2023/2024;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Roseli Aparecida Simi, por um período de 30 dias, a partir de 05/01/25 a 03/02/25, referente aos períodos aquisitivos:
1º Período: 2023/2024;
2º Período: 2023/2024;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2022/2023- 15 dias, de 02/01/25 a 16/01/25;
2023/2024- 15 dias, de 17/01/25 a 31/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias às servidoras, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 19/12/24 a 17/01/25, conforme abaixo relacionado:
Silvia Ortega Figueira Macena, CPF – 056.xxx.xxx-02
Luciene Araujo Viana, CPF – 017.xxx.xxx-23
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 19/12/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ,
PORTARIA Nº 485/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias aos servidores, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 19/12/24 a 17/01/25, conforme abaixo relacionado:
Adriana Cautelina de Assis Oliveira, CPF – 029.xxx.xxx-16
Adriana Rissi Emanuele Stevanato, CPF – 054.xxx.xxx-37
Adriane Paula Faria de Oliveira, CPF – 031.xxx.xxx-09
Alessandra Aparecida Tofanini de Souza, CPF – 037.xxx.xxx-83
Alessandra Gomes Lima, CPF – 315.xxx.xxx-38
Ana Ezenilda Marson do Prado, CPF - 005.xxx.xxx-70
Ana Paula Pires Martins, CPF - 047.xxx.xxx-14
Andreia Aparecida Ferreira, CPF – 040.xxx.xxx-60
Angela Jose dos Santos, CPF - 870.xxx.xxx-72
Aparecida Domingues do Amaral, CPF - 023.xxx.xxx-09
Aparecida Ferranti Gonçalves, CPF – 641.xxx.xxx-87
Aparecido Alves da Silva, CPF – 527.xxx.xxx-04
Camila Fernanda Perim, CPF – 071.xxx.xxx-48
Camila Leme Lucania, - 1º Período CPF – 082.xxx.xxx-26
Camila Leme Lucania, - 2º Período CPF – 082.xxx.xxx-26
Celis Aparecida Milani, CPF – 021.xxx.xxx-08
Celma Gomes de Camargo de Melo, CPF – 041.xxx.xxx-29
Claudia Cristina Piovesan de Lima – 1º Período CPF – 018.xxx.xxx-01
Claudia Cristina Piovesan de Lima – 2º Período CPF – 018.xxx.xxx-01
Claudineia Aparecida Dias de Castro, CPF - 069.xxx.xxx-99
Claudineia Maria dos Santos, CPF - 073.xxx.xxx-29
Claudineia Moreira Martins, CPF - 794.xxx.xxx-00
Custodia de Souza Pinto, CPF – 798.xxx.xxx-34
Danieli Cristina Soares Almeida, CPF – 025.xxx.xxx-55
Deize Telma de Souza Cardoso, CPF – 055.xxx.xxx-96
Deuzeni Torres Pinheiro, CPF – 704.xxx.xxx-15
Dijane Lidia Decosimo dos Anjos, CPF -033.xxx.xxx-64
Dulcineia Aparecida Onório Barrozo, CPF - 802.xxx.xxx-04
Dulcinéia Rezende da Silva Gregório, CPF – 526.xxx.xxx-59
Edcleia Aparecida Miguel Martins Zambom, CPF - 049.xxx.xxx-74
Edinalva da Silva, CPF – 024.xxx.xxx-22
Eliane Gonçalves, CPF – 057.xxx.xxx-97
Eliane Tristão Barbosa Marson, CPF - 047.xxx.xxx-33
Elisangela Louzada Darisse de Souza, CPF – 038.xxx.xxx-40
Elisangela Melato, CPF - 015.xxx.xxx-06
Elizangela Aparecida Onório, CPF – 021.xxx.xxx-26
Eloiza Anselmo de Almeida, CPF - 798.xxx.xxx-04
Eva Aparecida Gomes Cavichioli – 1º Período CPF – 830.xxx.xxx-04
Eva Aparecida Gomes Cavichioli – 2º Período CPF – 830.xxx.xxx-04
Fabiana de Souza Zampieri – 1º Período CPF – 026.xxx.xxx-90
Fabiana de Souza Zampieri – 2º Período CPF – 026.xxx.xxx-90
Fabiana Gomes Cavichioli Sitta, CPF – 034.xxx.xxx-58
Fabiana Scuteri, CPF - 069.xxx.xxx-45
Fatima Aparecida Sabec, CPF – 024.xxx.xxx-22
Fernanda Vilarina Tristão Barbosa, CPF – 082.xxx.xxx-73
Franciele Rodrigues Rossetto, CPF - 107.xxx.xxx-44
Francieli Maria de Oliveira, CPF – 041.xxx.xxx-92
Giani Marques de Almeida Ribeiro, CPF – 798.xxx.xxx-63
Gislaine Araújo de Almeida, CPF – 004.xxx.xxx-60
Graziele Ribeiro, CPF – 089.xxx.xxx-25
Henry Mardegan Junior, CPF - 097.xxx.xxx-96
Ivanete Pedreira Torres dos Santos, CPF – 678.xxx.xxx-04
Ivanice dos Santos, CPF – 018.xxx.xxx-45
Ivone Maria dos Santos Silva, CPF – 974.xxx.xxx-72
Ivonete Maria dos Santos, CPF – 974.xxx.xxx-72
Izenilda Ribeiro da Costa, CPF - 014.xxx.xxx-60
Jhennifer Ferrante Gonçalves, CPF - 083.xxx.xxx-63
Julia Grasiela Fanti, CPF - 005.xxx.xxx-00
Juliana Elizabet Alves, CPF - 074.xxx.xxx-50
Juliana Paula da Silva, CPF – 047.xxx.xxx-84
Keity Aparecida de Oliveira, CPF - 058.xxx.xxx-64
Luceni Chalegre Paiva, CPF - 052.xxx.xxx-84
Lucia Rodrigues Mira, CPF - 028.xxx.xxx-03
Maiby Cristina Paiva Martins – 1º Período CPF – 896.xxx.xxx-53
Maiby Cristina Paiva Martins – 2º Período CPF – 896.xxx.xxx-53
Marcia da Silva Ereno, CPF - 036.xxx.xxx-99
Marcia Fabris - 1º Período CPF – 026.xxx.xxx-21
Marcia Fabris - 2º Período CPF – 026.xxx.xxx-21
Marcia Gomes dos Santos – 1º Período CPF – 027.xxx.xxx-08
Marcia Gomes dos Santos – 2º Período CPF – 027.xxx.xxx-08
Marcia Zatt da Silva - 1º Período CPF – 703.xxx.xxx-15
Marcia Zatt da Silva - 2º Período CPF – 703.xxx.xxx-15
Maria Aparecida Lima, CPF - 004.xxx.xxx-65
Maria Aparecida Lourenço, CPF - 063.xxx.xxx-84
Maria de Lourdes Oliveira Gregório – 2º Período CPF – 844.xxx.xxx-68
Maria dos Anjos Borba Barbosa, CPF - 964.xxx.xxx-15
Maria Madalena Mello Magalhães, CPF - 798.xxx.xxx-91
Marinilva Sena Brandão Soares, CPF - 016.xxx.xxx-61
Marlete Aparecida Bezerra Neves – 1º Período CPF – 641.xxx.xxx-15
Marlete Aparecida Bezerra Neves – 2º Período CPF – 641.xxx.xxx-15
Marli Eli da Silva Nascimento, CPF - 798.xxx.xxx-87
Meire Lucia Bezerra dos Santos, CPF - 014.xxx.xxx-05
Milena dos Santos Geromini, CPF - 120.xxx.xxx-94
Monica Avelino Mozaquatro – 1º Período CPF – 036.xxx.xxx-06
Monica Avelino Mozaquatro – 2º Período CPF – 036.xxx.xxx-06
Monica de Souza Costa, CPF - 052.xxx.xxx-13
Nayara Gabriela da Silva, CPF - 080.xxx.xxx-94
Neusa dos Santos Faria Vieira, CPF - 062.xxx.xxx-66
Percida Alves Ribeiro, CPF – 023.xxx.xxx-70
Perpetua Aparecida Gomes – 1º Período CPF – 619.xxx.xxx-34
Perpetua Aparecida Gomes – 2º Período CPF – 619.xxx.xxx-34
Priscila Aparecida Carvalho Medeiros, CPF – 073.xxx.xxx-62
Queli Cristina de Almeida – 1º Período CPF – 292.xxx.xxx-92
Queli Cristina de Almeida – 2º Período CPF – 292.xxx.xxx-92
Raquel Azeredo Pinto Zago, CPF – 959.xxx.xxx-49
Roseli Maria da Silva, CPF – 964.xxx.xxx-72
Rui Mario Soares, CPF - 446.xxx.xxx-91
Simoni Fabris Barbosa – 1º Período CPF – 036.xxx.xxx-00
Simoni Fabris Barbosa – 2º Período CPF – 036.xxx.xxx-00
Susimar Zandonadi Cavichioli, CPF – 034.xxx.xxx-27
Teresa de Lima, CPF - 054.xxx.xxx-40
Tereza Santos Fuentes, CPF - 033.xxx.xxx-29
Vanilda Aparecida Medina Emanuelle, CPF - 059.xxx.xxx-62
Vanusa de Souza Arduini, CPF – 024.xxx.xxx-84
Vera Lucia Jose de Araújo – 1º Período CPF – 591.xxx.xxx-00
Vera Lucia Jose de Araújo – 2º Período CPF – 591.xxx.xxx-00
Viviane Cristina Melato Fonseca, CPF – 026.xxx.xxx-76
Zilda Sampaio Francisco Cruz, CPF - 830.xxx.xxx-04
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 19/12/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 489/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Fatima Candida da Rocha dos Santos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 22/01/25 a 20/02/25.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 02/01/25 a 16/01/25.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora JESSICA ANDRADE MATOS DE LIMA, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 02/01/25 a 11/01/25.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora MARIA DE LOURDES PIERONI, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2022/2023- 20 dias, de 19/12/24 a 07/01/25;
2023/2024- 10 dias, de 08/01/25 a 17/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 19/12/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 7.296/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 64.791,65 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.169 APOIO FINANCEIRO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.93.00.00 843 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 63.840,59
FONTE 31053 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL – EXERCICIOS ANTERIORES 63.840,59
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.169 APOIO FINANCEIRO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.93.00.00 844 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 951,06
FONTE 31054 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA – EXERCICIOS ANTERIORES 951,06
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
31053 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL – EXERCICIOS ANTERIORES 63.840,59
31054 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA – EXERCICIOS ANTERIORES 951,06
TOTAL 64.791,65
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 498/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias às servidoras, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 19/12/24 a 07/01/25, conforme abaixo relacionado:
Valdomira dos Santos Ferreira, CPF – 630.xxx.xxx-00
Cleonice Mazine, CPF – 042.xxx.xxx-98
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 19/12/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Maria de Lourdes Cavalaro Stevanato, por um período de 30 dias, a partir de 22/12/24 a 20/01/25, referente aos períodos aquisitivos:
1º Período: 2023/2024;
2º Período: 2023/2024;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2024
DATA – 20/12/24
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Nelci Pandolfo, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 06/01/25 a 20/01/25.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 026/2024
Contrato n° 078/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 20 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA.
CNPJ: 35.502.451/0001-01.
OBJETO: Construção de um poço de monitoramento e da realização de um estudo e caracterização hidro geológica na região do aterro, afim de identificar o local correto para realizar coleta de água subterrânea para monitorar lençol freático..
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE/FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000
MARILUZ - PARANÁ
CNPJ: 74.015.611/0001-40
PORTARIA Nº 003, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Nomeia fiscal de contrato para o recebimento e fiscalização de produtos e serviços e dá outras providências:
Carlos Cezar dos Santos, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz, Estado do Paraná, nomeado através da Portaria nº 078/2022, datada de 30 de março de 2022, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
Art.1.Nomear, Rodrigo Barros Cavalcante, Assistente Administrativo, matrícula 22, como responsável pelas fiscalizações de contratos, e recebimentos de bens e serviços no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Art.2. Os trabalhos prestados serão considerados de relevância, porém, sem ônus para a autarquia.
Art.3. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.
Município de Mariluz-PR, em 20 de Dezembro de 2024.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 216, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Exonera do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, o servidor Fernando dos Santos Xavier.
O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51, I e II da Lei Complementar nº 17/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, o servidor Fernando dos Santos Xavier, matrícula funcional nº 500.163, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Edifício do Paço Municipal, em 20 de dezembro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.664 de 20 de dezembro de 2024.
ANULA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 14.133/21, e,
CONSIDERANDO a instabilidade técnica ocorrida na plataforma Compras.Gov, impossibilitando o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 084/2024, comprometendo a segurança e a lisura do certame;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a igualdade de condições a todas as empresas participantes, evitando prejuízos às partes interessadas;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da eficiência na Administração Pública, que exige a realização de processos licitatórios em ambiente que assegure a ampla concorrência e a publicidade;
DECRETA
Art. 1º. Fica anulado, por motivo de instabilidade da plataforma Compras.Gov e em respeito às empresas participantes, o Pregão Eletrônico nº 084/2024, iniciado em 20 de dezembro de 2024, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Câmeras de Monitoramento para a Rede Municipal de Ensino do Município de Mariluz.
Art. 2º. Determino o refazimento dos atos necessários para a abertura de novo procedimento licitatório.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Edifício do Paço Municipal, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente Pregão Eletrônico 083/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de palco com sistema de sonorização e iluminação para a festa de réveillon, com o propósito de atender as demandas da Divisão de Cultura, conforme informações contidas no termo de referência e elementos instrutores do edital.
Empresa Vencedora: W V SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.129.716/0001-33
Valor Total: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
Mariluz, 20 de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 087/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada para confecção de móvel planejado, destinado à Divisão de Tesouraria.
Atualmente, os móveis existentes destinados ao armazenamento dos documentos da Divisão de Tesouraria não estão suprindo a demanda, seja por insuficiência de espaço, ou desgaste estrutural decorrente do uso prolongado.
Portanto, a aquisição de um móvel planejado é indispensável para o pleno funcionamento da Divisão de Tesouraria e para a continuidade de um serviço público eficiente e organizado, refletindo diretamente na qualidade da administração financeira do município.
FORNECEDOR VALOR TOTAL
TOPMOVEIS E DECORACOES LTDA CNPJ- 05.741.832/0001-82 R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais)
Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 20 de dezembro de 2024.
LEANDRO ANTÔNIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do tesoureiro.
Mariluz, 20 de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 087/2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 087/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO Contratação de empresa especializada para confecção de móvel planejado, destinado à Divisão de Tesouraria.
EMPRESA: TOPMOVEIS E DECORACOES LTDA CNPJ- 05.741.832/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 9.200,00 (Nove Mil e duzentos reais)
Mariluz, 20 de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref: CONTRATO Nº63/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AC ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 28/02/2025.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na Clausula Terceira o valor total de R$ 25.560,00 (vinte cinco mil quinhentos sessenta reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 20/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa Z M SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.496.832/0001-52, com estabelecimento à Rua Guarapuava, n° 568, Bairro Santa Casa, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, com telefone de contato (44)3522-3927, representada neste ato por Zilda de Moura Silva, brasileira, empresária, portador(a) da CI/RG nº 3.302.492-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 507.707.729-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021, qual seja, Item 3 – OFICINA DE MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (06 A 18 ANOS INCOMPLETOS), pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme cópia em anexo.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES E DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o valor do Contrato passa de R$61.152,00 (sessenta e um mil cento e cinquenta e dois reais) para R$61.891,44 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), considerando o acréscimo de R$739,44 (setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:
Item Especificação Unidade Quant. Atual Valor Unitário Atual (R$) Percentual de Aumento Valor Total Aditivado (R$)
03 OFICINA DE MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (06 A 18 ANOS INCOMPLETOS) HORA 312 49,00 4,84% 51,37
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, inciso II, `d´ da Lei n° 8.666/1993 e Cláusula Quarta, Parágrafo 2º do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 181/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021.
Tuneiras do Oeste, 19 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Z M SILVA – ME
Zilda de Moura Silva
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2.
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2024

Decreto nº 125/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1217/2023 de 14/12/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO GERAL
04.001.28.843.0000.0.004 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres
77 - 3.3.30.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00
Total.....: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES
10.001.10.301.0012.2.069 Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA
341 - 3.3.71.70.00.00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 50.000,00
Total.....: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 20 de dezembro de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
20.12.2024	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	38.964,43
TOTAL		**38.964,43**

Perobal, 20 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 (2020.12.05.0006) CELEBRADO EM 30/01/2020 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DE VALOR E QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA EGESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO a **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ**,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.044.316/0001-01, estabelecida na Avenida Alberto Byington, 665, CEP 87535-000, Xambrê, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183 1º e 2º andar, Velha, CEP 89.036-001 – Blumenau/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 20/11/2020, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 3º presente contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a duração para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivado o reajuste de preços pelo índice IGP-M no percentual de 6,33% passando de R$ 4.010,71 (quatro mil, dez reais e setenta e um centavos) para R$ 4.264,63 (quatro mil, duezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, conforme tabela abaixo:

SOFTWARE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR REAJUSTADO
CM	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,78	R$ 182,65
CP	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,78	R$ 182,65
GP	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,78	R$ 182,65
GP-AT CAD (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,78	R$ 182,65
GP – ATOS LEGAIS	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,76	R$ 182,65
GP – ESOCIAL AD	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,76	R$ 182,65
GP – ESOCIAL COMUNIC	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,76	R$ 182,65
GP-REG-SMT	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,76	R$ 182,65
IA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,78	R$ 182,65
LC	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,78	R$ 182,65
PL-LOA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,78	R$ 182,65
PP	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,78	R$ 182,65
RF	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,78	R$ 182,65
ST	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,78	R$ 182,65
TB	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R$ 171,78	R$ 182,65
NUVEM	GOVBR NUVEM	R$ 1.434,10	R$ 1.524,88
TOTAL		**R$ 4.010,71**	**R$ 4.264,63**
TOTAL PERÍODO (12 MESES)			**R$ 51.175,56**

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo estabelecido por este aditivo poderá ser interrompido antecipadamente, sem aplicação de penalidades ou quaisquer ônus adicionais às partes, caso a Prefeitura Municipal de Xambrê substitua seu sistema informatizado, tornando inviável a continuidade da utilização do sistema contratado pela Câmara Municipal de Xambrê, em virtude da obrigatoriedade de uniformização entre os sistemas estabelecida pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor eforma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Xambrê, 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Xambrê
Contratante

Governança Brasil S.A, Tecnologia e Gestao em Serviços
Contratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 204/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais pedagógicos personalizados tais como agendas, cadernos de planejamento e pastas para atividades, com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares do município e garantir suporte adequado às atividades pedagógicas e administrativas, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/01/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/01/2025.
O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 20 de dezembro de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2024

Decreto nº 123/2024 de 17/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1266/2024 de 19/11/2024.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.602,44 (um mil seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.003.13.392.0019.2.029 Manutenção de Eventos Culturais
426 - 3.3.90.31.00.00 1033 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 352,27
491 - 3.3.90.31.00.00 1033 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 1.250,17
Total.....: 1.602,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro nas Fonte(s):
31033 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - 1033 352,27
Total: 352,27

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.3.2.1.01.01.03.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS VINCULAÇÕES 1.250,17
Total: 1.250,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 17 de dezembro de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech ** 20/12/2024 Pág. 1/4

Decreto nº 280/2024 de 19/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 349.036,45 (trezentos e quarenta e nove mil e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.004.00.000.0000.0.000.		ALISTAMENTO MILITAR	
02.004.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.200,77
02.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.006.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.740,66
02.007.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.307,28
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
03.001.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.998,27
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.830,73
44 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.390,19
45 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.926,93
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.857,95
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.272.0005.2.014.		PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
70 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	13.504,03
71 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	11.871,84
04.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
04.004.04.122.0002.2.098.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
72 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.468,87
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
05.002.04.129.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
86 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.950,79
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
107 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.732,94
745 - 3.1.90.11.00.00	31940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.750,72
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
128 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.473,85
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.717,44
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
213 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.771,95
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
233 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.103,00
07.003.15.452.0010.2.046.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
240 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.617,98
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
252 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.570,21
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
282 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.234,06
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
362 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.867,62
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.003.00.000.0000.0.000.		VIVEIRO DE MUDAS	
09.003.20.608.0014.2.076.		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	
390 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.047,59
09.004.00.000.0000.0.000.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
09.004.20.609.0014.2.077.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
396 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.536,13
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
506 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.788,15
508 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	183,59
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS	
555 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.592,91
		Total Suplementação:	**349.036,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.161.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	
142 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	12.728,88
143 - 3.3.90.36.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.018,67
144 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.110,80
145 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.892,37
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
260 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.234,06
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0017.2.095.		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL - PRÓPRIOS	
550 - 3.3.90.36.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.592,91
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
585 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	316.458,76
		Total Redução:	**349.036,45**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BNC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
Processo Adm: Nº 16/2024

Objeto: Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, sendo eles EMPILHADEIRA, ESTEIRAS DE SEPARAÇÃO E ELEVAÇÃO, PRENSA ENFARDADEIRA, BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal Para Conservação Do Remanescente Do Rio Paraná E Áreas De Influência - CORIPA, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme convenio nº 4500075647 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio

Empresas vencedoras valor total: R$ 496.200,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos reais): **MEDZI SOLUÇÕES LTDA** (40119916000180) com os lotes: 2 no valor total de R$ 305.400,00 (trezentos e cinco mil e quatrocentos reais). **GTX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** (37596389000190) com os lotes: 3, 4, 5 no valor total de R$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais). **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (52496119000109) com os lotes: 1 no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERM P/CONS REMAN RIO PR E AREAS INFLUENC., no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021 ATO PÚBLICO 002/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (PR), sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

JOSÉ CARLOS BARALDI
AUTORIDADE COMPETENTE

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
PORTARIA Nº 791/2024
Concede Férias a servidora ROSANGELA GUANDALIN, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA GUANDALIN, matrícula nº 2457-0, ocupando o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2023) a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 792/2024
Concede Férias ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA, matrícula nº 1873-2, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 793/2024
Concede Férias ao servidor MATEUS BONETTI VOGEL, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MATEUS BONETTI VOGEL, matrícula nº 2926-2, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 19 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech ** 20/12/2024 Pág. 1/3

Decreto nº 281/2024 de 19/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 613.077,58 (seiscentos e treze mil e setenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
746 - 3.1.90.11.00.00	31940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.249,28
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
272 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.896,14
08.002.12.365.0011.2.187.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
295 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.237,39
08.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
08.003.12.361.0011.2.059.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	
304 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	913,20
747 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.990,55
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
331 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.764,09
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	
424 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.284,19
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
434 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.044,71
730 - 3.1.90.11.00.00	2	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
740 - 3.1.90.11.00.00	5494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.203,41
436 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.283,75
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
457 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.393,18
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
472 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.983,65
474 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.053,44
475 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.764,59
476 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	793,12
477 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.814,05
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
485 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.150,97
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
552 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.234,20
556 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	911,78
558 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	111,89
		Total Suplementação:	**613.077,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	23.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	92.588,86
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	62.660,23
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00000000	Fonte: 1000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	88.894,22
Receita: 1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF - EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP	55.979,38
Receita: 1.7.1.6.50.01.05.00000000	Fonte: 1000	Componente par Implantação de Ações e Serviços (SUAS)	14.249,28
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	134.351,61
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 1000	Programa APS - Atenção Primária Básica	3.203,41
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	138.150,59
		Total da Receita:	**613.077,58**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
19.12.2024	CONST URB LAZER PEROBAL	173.940,21
TOTAL		**173.940,21**

Perobal, 19 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 124/2024
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra destinada a execução de serviços de pintura externa no prédio da Sede Administrativa e pintura interna na Central de Atendimento Farmacêutico do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná no atendimento aos pacientes.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 20 de Dezembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº. 14.133/21 e parecer jurídico nº 478/2024, a favor da pessoa jurídica, **CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, que tem por objeto para abrigar duas pessoas com deficiência, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR, no valor total de R$ 57.312,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e doze reais) a serem pagos em doze parcelas mensais de R$ 4.778,00 (quatro mil e setecentos e setenta e oito reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.

Douradina-PR, 20 de dezembro de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32 / 2024

DATA: 20/12/2024 **PROTOCOLO:** 146 / 2024 **PROCESSO:** 146

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Casa Lar Nossa Senhora Aparecida Ltda
CNPJ: 48.810.106/0001-87 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA FREI CANECA, 2979
Bairro: Zona IV **Cidade:** Umuarama - PR **CEP:** 87.504-420
Telefone:

OBJETO
Contratação de Casa de Acolhimento para abrigar pessoa com deficiência, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001082440002202433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002082420008218133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06003082430008603733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06006082410007217933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06006082410007217933903900000	3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06006082410020218233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22144	Contratação de Casa de Acolhimento para abrigar pessoa com deficiência, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR	Serviç	12.00	4.776,00	57.312,00

Total: 57,312.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Contratada: **ROSELI PORTO SANTOS COELHO - ME,** CNPJ nº **14.247.366/0001-74**
Objeto: *Aquisição de kits de natal para os servidores do município de Francisco Alves, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Alves, Paraná.*
Valor global: o preço máximo admitido para o objeto desta licitação é **de R$ 28.467,90 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor abaixo descriminado conforme especificação do item a seguir:
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	**KIT NATAL EMBALADO EM PAPEL TRANSPARENTE VEDADO COM LAÇO VERMELHO CONTENDO:** - **01 CHOCOTONE TRUFADO** - PESO MÍNIMO DE 400G, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ALUMIZADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, CONTENDO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RECHEIO DE CHOCOLATE SABOR TRUFA (XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, CHOCOLATE, ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, CACAU EM PÓ, SAL, AROMATIZANTE, ACIDULANTE: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTE: POLISORBATO 60 E CORANTE: DIÓXIDO DE TITÂNIO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GOTAS SABOR CHOCOLATE AO LEITE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES), COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO E AROMATIZANTES), OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, GLUCOSE, MANTEIGA, RISCAS SABOR CHOCOLATE MEIO AMARGO (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE), SAL, EXTRATO DE MALTE, MANTEIGA DE CACAU, ÓLEO VEGETAL, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL: BETA-CAROTENO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, OVOS E DERIVADOS, DERIVADOS DE CEVADA, SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER: AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVEIA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, CENTEIO E GERGELIM. - **01 SIDRA GARRAFA 600 ML** - INGREDIENTES: FERMENTADO ALCOÓLICO DE MAÇÃ, AÇÚCAR, CONSERVADORES (INS 202) E (INS 220), ANIDRIDO CARBÔNICO. - **01 CAIXA DE BOMBOM** - COM NO MÍNINO 250 GRAMAS CONTENDO 15 BOMBONS COM 11 VARIEDADES DE SABORES DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	470	R$ 60,57	R$ 28.467,90	PRÓPRIA
VALOR TOTAL					R$ 28.467,90	

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 94/2023 – Inexigibilidade nº 35/2023.
Contrato de Fornecimento nº 94/2023
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: GUSTAVO REGATIERI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 48.868.837/0001-83, com sede na Rua São João, n.º 81, Apto 602, Zona 07 CEP 87.030-200, na cidade de Maringá/PR estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 94/2023, celebrado junto à empresa GUSTAVO REGATIERI SERVIÇOS MEDICOS LTDA pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo em vista a total necessidade da continuidade dos serviços de Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de saúde para atendimento dos serviços de urgência e emergência – SAMU 192 no noroeste do Paraná, de profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, destinados ao atendimento dos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU 192, em central de regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 94/2023, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 20 de Dezembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 06

Ao Contrato n.º 110/2021, do Pregão Eletrônico nº 018/2021, firmado em 21 de maio de 2021.

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES,** brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, a empresa **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.166.662/0001-97, com sede na Cidade de Umuarama, no Estado Paraná, na Praça Mascarenhas de Moraes, n° 5051, centro, CEP 87.502-210, neste ato representado por seu Presidente, **JOSE DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Umuarama-Pr, doravante denominada **CONTRATADA, celebram o presente** TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, AO CONTRATO nº 110/2021, com base na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa enviada pela Secretária de Educação, disposta na pasta do Pregão Eletrônico nº. 018/2021 Edital n° 034/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração do prazo de vigência estabelecido na clausula terceira do contrato n° 110/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação) - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência estabelecido da clausula terceira do presente contrato, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 06 de dezembro de 2024

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 122/2024
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de 22 capas para proteger os equipamentos de segurança na condução de bebês (Bebê conforto) que vão equipar as ambulâncias do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná no atendimento aos pacientes.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 20 de Dezembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 123/2024
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de totem e letreiro com iluminação para a Sede Administrativa e Central de regulação medica do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 20 de Dezembro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº. 202/2024

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso dos recursos orçamentários para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.234 de 26/06/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações a medida em que o equilíbrio entre as Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais tenham alterações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de Janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 – SME

SÚMULA: *"Fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do Magistério e processo de remoção".*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 006, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tuneiras do Oeste -PR;

RESOLVE:

Da Distribuição de aula:

Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;

II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III - a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tuneiras do Oeste no dia **03/02/2025**, as 08h30min., conforme cronograma em anexo.

Art. 3º A distribuição de aulas ou turmas será realizada seguindo as etapas previstas na Lei Complementar nº 006/2018 para os professores efetivos do quadro.

§1º Na realização de novos certames pelo Município de Tuneiras do Oeste com objetivo de preenchimento de vagas, será respeitada a classificação do respectivo certame, e para o próximo ano seguirão os mesmos critérios discriminados nos itens II e III.

§2º Para a escolha de turmas pelos professores da rede municipal serão respeitados os seguintes critérios para a classificação e desempate, por padrão, tendo como resultado a soma dos valores distribuídos nos itens II e III, respeitando o item I.

I - Professor concursado;

II - Profissional com maior tempo de serviço no magistério público municipal de Tuneiras do Oeste;

III - Maior idade;

IV - Por formação.

a) Nível A – em nível médio na modalidade normal (magistério);

b) Nível B - Licenciatura Plena em curso Normal Superior e Pedagogia;

c) Nível C - Especialização "Latu Sensu";

d) Nível D - Especialização "Stricto Sensu" na área da Educação.

§3º Para contagem de pontos será considerado apenas um dos itens sobre habilitação.

§4º No que se refere a Educação Especial será estabelecido o seguinte critério para assumir as turmas:

I - Sala de Recursos – Pós graduação em Educação Especial;

II - PAEE (Professor de Atendimento Educacional Especializado) – Pós Graduação em Educação Especial;

III - Professor Intérprete - Curso específico na área.

§4º Em caso de empate na soma de valores resultante do §2º, serão estabelecidos os seguintes critérios para desempate:

I - Maior tempo de serviço efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino do Município de Tuneiras do Oeste /PR;

II - Maior idade.

Art. 4º As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária, observando-se as normas estabelecidas nesta Instrução.

Art. 5º Os professores que assumirem a função de professor de Sala de Apoio, Jornada Ampliada e Sala de Recursos ficarão à disposição da Escola (Direção) na ausência de estudantes, para suprir Hora Atividade, Licença Maternidade, Licença Prêmio e demais necessidades que surgirem nas Instituições de Ensino no decorrer do Ano Letivo, caso for necessário.

Art. 6º Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade, licença para qualificação profissional, licença prêmio ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

Art. 7º Os profissionais que apresentarem restrições médicas no decorrer de todo o ano letivo, estarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para suprimento das necessidades em todos os Estabelecimentos de Ensino.

Art. 8º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, deverão fazê-lo por meio de procuração.

Parágrafo único. A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 9º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecer para os profissionais do magistério, amparados pelo que dispõe Lei Complementar nº 006/2018, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tuneiras do Oeste.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Do processo de remoção:

Art. 1º O processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma para outra instituição educacional na rede municipal de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.

Art. 2º O processo de remoção pode ser feito:
I - de ofício;
II - a pedido;
III - por permuta.

§ 1º Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e/ou da rede municipal de ensino.

§ 2º Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério, e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.

§ 3º Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato do Dirigente da Educação Municipal entre os membros do magistério ocupantes de cargos do quadro permanente de pessoal, da mesma natureza.

Art. 4º Nos casos de remoção a pedido, a Secretaria Municipal de Educação instituirá a convocação de candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no art.9º.

Art. 5º A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, encaminhado ao Dirigente da Educação Municipal.

Art. 6º A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma instituição educacional para outra ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.

Art. 7º O processo de remoção acontecerá anualmente entre os profissionais interessados em mudar sua sede de exercício.

§ 1º Os pedidos de remoção serão feitos a partir do mês de novembro.

§ 2º A remoção somente poderá ser feita para instituição educacional com existência de vagas.

§ 3º A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de exercício do profissional do magistério.

§ 4º O pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

Art. 8º O processo de remoção deverá sempre preceder o de fixação do exercício de novos profissionais ingressantes nos cargos de provimento efetivo na carreira do magistério.

Art. 9º A concessão de remoção dar-se-á observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - Maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - Maior habilitação ou titulação;
III - Maior idade.
Parágrafo único. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

Art. 10. Compete ao Dirigente da Educação Municipal publicar o resultado dos pedidos de remoção sendo os resultados publicados a partir de janeiro de 2025.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tuneiras do Oeste.

Tuneiras do Oeste, 18 de Dezembro de 2024.

Marluce Francisca da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marluce F. da Silva Rodrigues
Sec. de Educação e Cultura
Portaria Nº 012/2021

ANEXO 1

TABELA DE ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

DATA	HORÁRIO	PROFESSORES
03/02/2025	08h30 min	**TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA INTITUIÇÃO DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.** - Professores Concursados para Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais.
03/02/2025	09h00 min	**TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEZENOVE DE ABRIL.** - Professores Concursados para Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais.
03/02/2025	09h15 min	**TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SOUZA NAVES.** - Professores Concursados para ensino fundamental com carga horária de 20h semanais.
03/02/2025	09h30 min	**TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CMEI CASTELO DOS ANJOS.** Educadores Concursados para educação infantil horária de 40h semanais.
03/02/2025	10h00 min	**TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CMEI CECILIA MEIRELES.** Educadores concursados para Educação Infantil com carga horária de 40h semanais.
03/02/2025	10h15 min	**TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CMEI CORA CORALINA.** Educadores concursados para Educação Infantil com carga horária de 40h semanais.
03/02/2025	10h30 min	**TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CMEI JESUS DE NAZARÉ.** Educadores concursados para Educação Infantil com carga horária de 40h semanais.

03/02/2025	13h30min	**TODOS OS PROFESSORES LOTADOS NA INTITUIÇÃO DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA.** -Professores Concursados para Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais.
03/02/2025	15h00min	**TODOS OS ATENDENTES** Atendentes Concursado de 40h semanais.
03/02/2025	15h30min	**PROFESSORES E ATENDENTES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024. Observação: A distribuição dos novos concursados acontecerá se o certame já estiver sido homologado.**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná - 01.612.269/0001-91
Av. Juvenal Silva Braga, 181 Centro (044)3640-8000 - CEP 87545-000
Exercício: 2025
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**4.590.778,28**	**4.590.778,28**	**4.590.778,28**	**4.590.778,28**	**4.590.778,28**	**4.590.778,59**	**27.544.669,99**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.872.218,98	2.872.218,98	2.872.218,98	2.872.218,98	2.872.218,98	2.872.219,16	17.233.314,08
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.709,94	94.259,34
1007.03.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Saúde	903,34	903,34	903,34	903,34	903,34	903,22	5.419,92
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	208.604,90	208.604,90	208.604,90	208.604,90	208.604,90	208.604,86	1.251.629,38
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	186.646,90	186.646,90	186.646,90	186.646,90	186.646,90	186.646,89	1.119.881,39
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	82.589,14	82.589,14	82.589,14	82.589,14	82.589,14	82.589,14	495.534,82
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	197.167,61	197.167,61	197.167,61	197.167,61	197.167,61	197.167,46	1.183.005,48
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	132.914,10	132.914,10	132.914,10	132.914,10	132.914,10	132.914,17	797.484,64
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	6.545,78	6.545,78	6.545,78	6.545,78	6.545,78	6.545,83	39.274,73
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,44	23.564,84
107.99.01.00.00	Salário Educação	19.637,36	19.637,36	19.637,36	19.637,36	19.637,36	19.637,38	117.824,18
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	644.132,94	644.132,94	644.132,94	644.132,94	644.132,94	644.132,97	3.864.797,65
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.692,66	34.692,66	34.692,66	34.692,66	34.692,66	34.692,74	208.156,04
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,97	47.129,67
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Providenc	85.141,98	85.141,98	85.141,98	85.141,98	85.141,98	85.142,06	510.851,96
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	29.726,28	29.726,28	29.726,28	29.726,28	29.726,28	29.726,35	178.357,75
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.923,94	5.923,94	5.923,94	5.923,94	5.923,94	5.923,92	35.543,62
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	16.663,70	16.663,70	16.663,70	16.663,70	16.663,70	16.663,73	99.982,23
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,44	23.564,84
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,29	39.835,79
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	22.969,60	22.969,60	22.969,60	22.969,60	22.969,60	22.969,64	137.817,66
940.09.06.05.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	6.240,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00	37.439,98
Receita de Capital		**35.581,02**	**35.581,02**	**35.581,02**	**35.581,02**	**35.581,02**	**35.581,08**	**213.486,18**
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	3.787,20	3.787,20	3.787,20	3.787,20	3.787,20	3.787,23	22.723,23
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	6.358,76	6.358,76	6.358,76	6.358,76	6.358,76	6.358,77	38.152,59
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	6.358,76	6.358,76	6.358,76	6.358,76	6.358,76	6.358,77	38.152,59
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	19.076,29	19.076,29	19.076,29	19.076,29	19.076,29	19.076,31	114.457,77
Despesa Corrente		**3.966.743,36**	**3.966.743,36**	**3.966.743,36**	**3.966.743,36**	**3.966.743,36**	**3.966.746,59**	**23.800.463,39**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.322.848,22	2.322.848,22	2.322.848,22	2.322.848,22	2.322.848,22	2.322.850,57	13.937.091,67
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.709,94	94.259,34
1007.03.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Saúde	903,32	903,32	903,32	903,32	903,32	903,32	5.419,92
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	208.604,90	208.604,90	208.604,90	208.604,90	208.604,90	208.604,88	1.251.629,38
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	186.646,86	186.646,86	186.646,86	186.646,86	186.646,86	186.647,09	1.119.881,39
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	78.180,96	78.180,96	78.180,96	78.180,96	78.180,96	78.181,02	469.085,82
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	186.352,92	186.352,92	186.352,92	186.352,92	186.352,92	186.352,88	1.118.117,48
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	105.309,60	105.309,60	105.309,60	105.309,60	105.309,60	105.309,64	631.857,64
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	6.545,80	6.545,80	6.545,80	6.545,80	6.545,80	6.545,73	39.274,73
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,44	23.564,84
107.99.01.00.00	Salário Educação	19.637,34	19.637,34	19.637,34	19.637,34	19.637,34	19.637,48	117.824,18
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	636.059,50	636.059,50	636.059,50	636.059,50	636.059,50	636.059,96	3.816.357,46
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.692,68	34.692,68	34.692,68	34.692,68	34.692,68	34.692,64	208.156,04
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Providenc	85.142,00	85.142,00	85.142,00	85.142,00	85.142,00	85.141,96	510.851,96
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	27.783,74	27.783,74	27.783,74	27.783,74	27.783,74	27.783,74	166.702,44
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.923,94	5.923,94	5.923,94	5.923,94	5.923,94	5.923,92	35.543,62
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	10.418,66	10.418,66	10.418,66	10.418,66	10.418,66	10.418,70	62.512,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.927,46	3.927,46	3.927,46	3.927,46	3.927,46	3.927,54	23.564,84
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	22.969,60	22.969,60	22.969,60	22.969,60	22.969,60	22.969,66	137.817,66
940.09.06.05.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	5.158,50	5.158,50	5.158,50	5.158,50	5.158,50	5.158,48	30.950,98
Despesa de Capital		**367.066,78**	**367.066,78**	**367.066,78**	**367.066,78**	**367.066,78**	**367.066,47**	**2.202.400,37**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	256.821,68	256.821,68	256.821,68	256.821,68	256.821,68	256.821,60	1.540.930,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	3.787,20	3.787,20	3.787,20	3.787,20	3.787,20	3.787,23	22.723,23
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	4.408,16	4.408,16	4.408,16	4.408,16	4.408,16	4.408,20	26.449,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.814,66	10.814,66	10.814,66	10.814,66	10.814,66	10.814,70	64.888,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	27.604,52	27.604,52	27.604,52	27.604,52	27.604,52	27.604,40	165.627,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	6.358,76	6.358,76	6.358,76	6.358,76	6.358,76	6.358,79	38.152,59
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.073,38	8.073,38	8.073,38	8.073,38	8.073,38	8.073,29	48.440,19
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	6.358,76	6.358,76	6.358,76	6.358,76	6.358,76	6.358,79	38.152,59
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	26.931,26	26.931,26	26.931,26	26.931,26	26.931,26	26.931,14	161.587,44
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.942,56	1.942,56	1.942,56	1.942,56	1.942,56	1.942,51	11.655,31
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	6.245,04	6.245,04	6.245,04	6.245,04	6.245,04	6.245,03	37.470,23
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,29	39.835,79
940.09.06.05.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.081,50	1.081,50	1.081,50	1.081,50	1.081,50	1.081,50	6.489,00
Reserva de Contingência		**28.622,50**	**28.622,50**	**28.622,50**	**28.622,50**	**28.622,50**	**28.622,50**	**171.735,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	28.622,50	28.622,50	28.622,50	28.622,50	28.622,50	28.622,50	171.735,00
TOTAL DA RECEITA		**4.626.359,30**	**4.626.359,30**	**4.626.359,30**	**4.626.359,30**	**4.626.359,30**	**4.626.359,67**	**27.758.156,17**
TOTAL DA DESPESA		**4.362.432,64**	**4.362.432,64**	**4.362.432,64**	**4.362.432,64**	**4.362.432,64**	**4.362.435,56**	**26.174.598,76**
DIFERENÇA		**263.926,66**	**263.926,66**	**263.926,66**	**263.926,66**	**263.926,66**	**263.924,11**	**1.583.557,41**

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO
Consolidado

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.0 RECEITAS CORRENTES	30.493.145,23	2.295.389,14	2.295.389,14	2.295.389,14	2.295.389,14	2.295.389,14	2.295.389,14	2.295.389,14	2.295.389,14	2.295.389,14	2.295.389,14	2.295.389,14	2.295.389,45	27.544.669,99
1.1.0.0.00.0.0.00.0 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.670.124,53	139.177,03	139.177,03	139.177,03	139.177,03	139.177,03	139.177,03	139.177,03	139.177,03	139.177,03	139.177,03	139.177,03	139.177,20	1.670.124,53
1.1.1.0.00.0.0.00.0 IMPOSTOS	1.506.736,06	125.561,31	125.561,31	125.561,31	125.561,31	125.561,31	125.561,31	125.561,31	125.561,31	125.561,31	125.561,31	125.561,31	125.561,65	1.506.736,06
1.1.1.2.00.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	664.977,19	55.414,76	55.414,76	55.414,76	55.414,76	55.414,76	55.414,76	55.414,76	55.414,76	55.414,76	55.414,76	55.414,76	55.414,83	664.977,19
1.1.1.2.50.0.0.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	157.659,96	26.276,66	26.276,66	26.276,66	26.276,66	26.276,66	26.276,66	26.276,66	26.276,66	26.276,66	26.276,66	26.276,66	26.276,66	315.319,92
1.1.1.2.50.0.1.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	100.150,54	8.345,88	8.345,88	8.345,88	8.345,88	8.345,88	8.345,88	8.345,88	8.345,88	8.345,88	8.345,88	8.345,88	8.345,86	100.150,54
1.1.1.2.50.0.2.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.891,21	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,98	5.891,21
1.1.1.2.50.0.3.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	42.641,13	3.553,43	3.553,43	3.553,43	3.553,43	3.553,43	3.553,43	3.553,43	3.553,43	3.553,43	3.553,43	3.553,43	3.553,40	42.641,13
1.1.1.2.50.0.4.00.0 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.977,08	748,09	748,09	748,09	748,09	748,09	748,09	748,09	748,09	748,09	748,09	748,09	748,09	8.977,08
1.1.1.2.53.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	507.317,23	84.552,86	84.552,86	84.552,86	84.552,86	84.552,86	84.552,86	84.552,86	84.552,86	84.552,86	84.552,86	84.552,86	84.553,00	1.014.634,46

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.2.53.0.1.00.0 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	504.960,75	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,09	504.960,75
1.1.1.2.53.0.2.00.0 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.178,24	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,15	1.178,24
1.1.1.2.53.0.3.00.0 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	589,12	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,13	589,12
1.1.1.2.53.0.4.00.0 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	589,12	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,13	589,12
1.1.1.3.00.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	563.188,86	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,57	563.188,86
1.1.1.3.03.0.0.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	563.188,86	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,39	46.932,57	563.188,86
1.1.1.3.03.1.0.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	442.345,61	36.862,12	36.862,12	36.862,12	36.862,12	36.862,12	36.862,12	36.862,12	36.862,12	36.862,12	36.862,12	36.862,12	36.862,29	442.345,61
1.1.1.3.03.1.1.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	437.632,65	36.469,38	36.469,38	36.469,38	36.469,38	36.469,38	36.469,38	36.469,38	36.469,38	36.469,38	36.469,38	36.469,38	36.469,47	437.632,65

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.3.03.1.1.01.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	398.357,92	33.196,49	33.196,49	33.196,49	33.196,49	33.196,49	33.196,49	33.196,49	33.196,49	33.196,49	33.196,49	33.196,49	33.196,53	398.357,92
1.1.1.3.03.1.1.02.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	39.274,73	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,94	39.274,73
1.1.1.3.03.1.2.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	4.712,96	392,74	392,74	392,74	392,74	392,74	392,74	392,74	392,74	392,74	392,74	392,74	392,82	4.712,96
1.1.1.3.03.1.2.01.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	2.356,48	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,41	2.356,48
1.1.1.3.03.1.2.02.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	2.356,48	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,41	2.356,48
1.1.1.3.03.4.0.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	120.843,25	10.070,27	10.070,27	10.070,27	10.070,27	10.070,27	10.070,27	10.070,27	10.070,27	10.070,27	10.070,27	10.070,27	10.070,28	120.843,25
1.1.1.3.03.4.1.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	114.952,04	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,30	114.952,04
1.1.1.3.03.4.1.01.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	114.952,04	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,34	9.579,30	114.952,04
1.1.1.3.03.4.1.01.0 IRRF - Outros Rendimentos	85.496,00	7.124,67	7.124,67	7.124,67	7.124,67	7.124,67	7.124,67	7.124,67	7.124,67	7.124,67	7.124,67	7.124,67	7.124,63	85.496,00

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.3.03.4.1.01.0 IRRF - Inativos e Pensionista	29.456,04	2.454,67	2.454,67	2.454,67	2.454,67	2.454,67	2.454,67	2.454,67	2.454,67	2.454,67	2.454,67	2.454,67	2.454,67	29.456,04
1.1.1.3.03.4.2.00.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	5.891,21	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,98	5.891,21
1.1.1.3.03.4.2.01.0 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - MULTAS E JUROS	5.891,21	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,98	5.891,21
1.1.1.3.03.4.2.01.0 IRRF - Outros Rendimentos	3.534,73	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,57	3.534,73
1.1.1.3.03.4.2.01.0 IRRF - Inativos e Pensionista	2.356,48	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,41	2.356,48
1.1.1.4.00.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	278.570,01	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,25	278.570,01
1.1.1.4.51.0.0.00.0 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	278.570,01	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,25	278.570,01
1.1.1.4.51.1.0.00.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	278.570,01	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,16	23.214,25	278.570,01
1.1.1.4.51.1.1.00.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	269.312,40	22.442,70	22.442,70	22.442,70	22.442,70	22.442,70	22.442,70	22.442,70	22.442,70	22.442,70	22.442,70	22.442,70	22.442,70	269.312,40
1.1.1.4.51.1.2.00.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.366,40	280,53	280,53	280,53	280,53	280,53	280,53	280,53	280,53	280,53	280,53	280,53	280,57	3.366,40

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.4.51.1.3.00.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.534,73	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,57	3.534,73
1.1.1.4.51.1.4.00.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.356,48	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,41	2.356,48
1.1.2.0.00.0.0.00.0 TAXAS	140.945,77	11.745,49	11.745,49	11.745,49	11.745,49	11.745,49	11.745,49	11.745,49	11.745,49	11.745,49	11.745,49	11.745,49	11.745,38	140.945,77
1.1.2.1.00.0.0.00.0 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	40.963,54	3.413,64	3.413,64	3.413,64	3.413,64	3.413,64	3.413,64	3.413,64	3.413,64	3.413,64	3.413,64	3.413,64	3.413,50	40.963,54
1.1.2.1.01.0.0.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	40.963,54	6.827,28	6.827,28	6.827,28	6.827,28	6.827,28	6.827,28	6.827,28	6.827,28	6.827,28	6.827,28	6.827,28	6.827,00	81.927,08
1.1.2.1.01.0.1.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	36.132,75	3.011,07	3.011,07	3.011,07	3.011,07	3.011,07	3.011,07	3.011,07	3.011,07	3.011,07	3.011,07	3.011,07	3.010,98	36.132,75
1.1.2.1.01.0.1.01.0 Taxa de Habiti-se	4.712,97	392,75	392,75	392,75	392,75	392,75	392,75	392,75	392,75	392,75	392,75	392,75	392,72	4.712,97
1.1.2.1.01.0.1.02.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.419,78	2.618,32	2.618,32	2.618,32	2.618,32	2.618,32	2.618,32	2.618,32	2.618,32	2.618,32	2.618,32	2.618,32	2.618,26	31.419,78
1.1.2.1.01.0.2.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.413,89	117,83	117,83	117,83	117,83	117,83	117,83	117,83	117,83	117,83	117,83	117,83	117,76	1.413,89
1.1.2.1.01.0.2.01.0 Taxa de Habiti-se	235,65	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,61	235,65
1.1.2.1.01.0.2.02.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.178,24	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,15	1.178,24
1.1.2.1.01.0.3.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.592,13	216,01	216,01	216,01	216,01	216,01	216,01	216,01	216,01	216,01	216,01	216,01	216,02	2.592,13
1.1.2.1.01.0.3.01.0 Taxa de Habiti-se	235,65	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,61	235,65
1.1.2.1.01.0.3.02.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.356,48	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,41	2.356,48

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.0.4.00.0 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	824,77	68,73	68,73	68,73	68,73	68,73	68,73	68,73	68,73	68,73	68,73	68,73	68,74	824,77
1.1.2.1.01.0.4.01.0 Taxa de Habiti-se	235,65	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,64	19,61	235,65
1.1.2.1.01.0.4.02.0 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	589,12	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,13	589,12
1.1.2.2.00.0.0.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.982,23	8.331,85	8.331,85	8.331,85	8.331,85	8.331,85	8.331,85	8.331,85	8.331,85	8.331,85	8.331,85	8.331,85	8.331,88	99.982,23
1.1.2.2.01.0.0.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	99.982,23	16.663,70	16.663,70	16.663,70	16.663,70	16.663,70	16.663,70	16.663,70	16.663,70	16.663,70	16.663,70	16.663,70	16.663,76	199.964,46
1.1.2.2.01.0.1.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	70.694,51	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,20	70.694,51
1.1.2.2.01.0.2.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.356,48	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,41	2.356,48
1.1.2.2.01.0.3.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	22.442,70	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,28	22.442,70
1.1.2.2.01.0.4.00.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.488,54	374,05	374,05	374,05	374,05	374,05	374,05	374,05	374,05	374,05	374,05	374,05	373,99	4.488,54
1.1.3.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.442,70	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,17	22.442,70
1.1.3.1.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.442,70	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,23	1.870,17	22.442,70

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.3.1.53.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	22.442,70	3.740,46	3.740,46	3.740,46	3.740,46	3.740,46	3.740,46	3.740,46	3.740,46	3.740,46	3.740,46	3.740,46	3.740,34	44.885,40
1.1.3.1.53.0.1.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	13.465,62	1.122,13	1.122,13	1.122,13	1.122,13	1.122,13	1.122,13	1.122,13	1.122,13	1.122,13	1.122,13	1.122,13	1.122,19	13.465,62
1.1.3.1.53.0.2.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	5.610,68	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,52	5.610,68
1.1.3.1.53.0.3.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	1.683,20	140,27	140,27	140,27	140,27	140,27	140,27	140,27	140,27	140,27	140,27	140,27	140,23	1.683,20
1.1.3.1.53.0.4.00.0 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.683,20	140,27	140,27	140,27	140,27	140,27	140,27	140,27	140,27	140,27	140,27	140,27	140,23	1.683,20
1.2.0.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÕES	1.084.316,73	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,21	178.357,75
1.2.1.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	905.958,98													
1.2.1.5.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	905.958,98													

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.2.1.5.01.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	905.958,98													
1.2.1.5.01.1.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	901.018,98													
1.2.1.5.01.1.1.00.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	901.018,98													
1.2.1.5.01.2.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	4.940,00													
1.2.1.5.01.2.1.00.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	4.940,00													
1.2.1.5.01.3.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00													
1.2.4.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	178.357,75	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,21	178.357,75
1.2.4.1.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	178.357,75	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,14	14.863,21	178.357,75
1.2.4.1.50.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	178.357,75	29.726,28	29.726,28	29.726,28	29.726,28	29.726,28	29.726,28	29.726,28	29.726,28	29.726,28	29.726,28	29.726,28	29.726,42	356.715,50
1.2.4.1.50.0.1.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	176.736,26	14.728,02	14.728,02	14.728,02	14.728,02	14.728,02	14.728,02	14.728,02	14.728,02	14.728,02	14.728,02	14.728,02	14.728,04	176.736,26
1.2.4.1.50.0.2.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	589,12	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,13	589,12

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.2.4.1.50.0.3.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	471,30	39,27	39,27	39,27	39,27	39,27	39,27	39,27	39,27	39,27	39,27	39,27	39,33	471,30
1.2.4.1.50.0.4.00.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	561,07	46,76	46,76	46,76	46,76	46,76	46,76	46,76	46,76	46,76	46,76	46,76	46,71	561,07
1.3.0.0.00.0.0.00.0 RECEITA PATRIMONIAL	2.765.648,10	60.260,97	60.260,97	60.260,97	60.260,97	60.260,97	60.260,97	60.260,97	60.260,97	60.260,97	60.260,97	60.260,97	60.261,17	723.131,84
1.3.1.0.00.0.0.00.0 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.123,84	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,80	4.123,84
1.3.1.1.00.0.0.00.0 EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.123,84	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,80	4.123,84
1.3.1.1.01.0.0.00.0 ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	4.123,84	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,80	4.123,84
1.3.1.1.01.1.0.00.0 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4.123,84	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,64	343,80	4.123,84
1.3.1.1.01.1.1.00.0 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.356,48	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,41	2.356,48
1.3.1.1.01.1.2.00.0 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	589,12	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,13	589,12
1.3.1.1.01.1.3.00.0 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	589,12	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,13	589,12

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.1.1.01.1.4.00.0 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	589,12	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,13	589,12
1.3.2.0.00.0.0.00.0 VALORES MOBILIÁRIOS	2.753.949,85	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,16	711.433,59
1.3.2.1.00.0.0.00.0 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.753.949,85	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,16	711.433,59
1.3.2.1.01.0.0.00.0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	711.433,59	118.572,26	118.572,26	118.572,26	118.572,26	118.572,26	118.572,26	118.572,26	118.572,26	118.572,26	118.572,26	118.572,26	118.572,32	1.422.867,18
1.3.2.1.01.0.1.00.0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	711.433,59	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,13	59.286,16	711.433,59
1.3.2.1.01.0.1.01.0 Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Livres	448.854,00	37.404,50	37.404,50	37.404,50	37.404,50	37.404,50	37.404,50	37.404,50	37.404,50	37.404,50	37.404,50	37.404,50	37.404,50	448.854,00
1.3.2.1.01.0.1.02.0 Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Educação	95.381,48	7.948,46	7.948,46	7.948,46	7.948,46	7.948,46	7.948,46	7.948,46	7.948,46	7.948,46	7.948,46	7.948,46	7.948,42	95.381,48
1.3.2.1.01.0.1.03.0 Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Saúde	89.770,80	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	89.770,80
1.3.2.1.01.0.1.04.0 Remuneração de Depósito Bancário - Outras Áreas	47.129,67	3.927,47	3.927,47	3.927,47	3.927,47	3.927,47	3.927,47	3.927,47	3.927,47	3.927,47	3.927,47	3.927,47	3.927,50	47.129,67
1.3.2.1.01.0.1.05.0 Remuneração de Deposito Bancários- Assistencia Social	30.297,64	2.524,80	2.524,80	2.524,80	2.524,80	2.524,80	2.524,80	2.524,80	2.524,80	2.524,80	2.524,80	2.524,80	2.524,84	30.297,64
1.3.2.1.04.0.0.00.0 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.042.516,26													
1.3.2.1.04.0.1.00.0 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	2.042.516,26													
1.3.2.1.04.0.1.01.0 Remuneração de Depósito Bancário -Banco do Brasil	536.334,29													

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.04.0.1.02.0 Remuneração de Depósito Bancário -Caixa Economica Federal	1.082.458,09													
1.3.2.1.04.0.1.03.0 Remuneração de Depósito Bancário -Banco Sicredi	423.723,88													
1.3.9.0.00.0.0.00.0 DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.574,41	631,20	631,20	631,20	631,20	631,20	631,20	631,20	631,20	631,20	631,20	631,20	631,21	7.574,41
1.3.9.9.00.0.0.00.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.574,41	631,20	631,20	631,20	631,20	631,20	631,20	631,20	631,20	631,20	631,20	631,20	631,21	7.574,41
1.3.9.9.99.0.0.00.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.574,41	1.262,40	1.262,40	1.262,40	1.262,40	1.262,40	1.262,40	1.262,40	1.262,40	1.262,40	1.262,40	1.262,40	1.262,42	15.148,82
1.3.9.9.99.0.1.00.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	5.610,68	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,52	5.610,68
1.3.9.9.99.0.1.01.0 Demais Receitas Patrimoniais	5.610,68	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,52	5.610,68
1.3.9.9.99.0.2.00.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	785,49	65,46	65,46	65,46	65,46	65,46	65,46	65,46	65,46	65,46	65,46	65,46	65,43	785,49
1.3.9.9.99.0.2.01.0 Demais Receitas Patrimoniais	785,49	65,46	65,46	65,46	65,46	65,46	65,46	65,46	65,46	65,46	65,46	65,46	65,43	785,49
1.3.9.9.99.0.3.00.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	589,12	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,13	589,12
1.3.9.9.99.0.3.01.0 Demais Receitas Patrimoniais	589,12	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,13	589,12
1.3.9.9.99.0.4.00.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	589,12	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,13	589,12
1.3.9.9.99.0.4.01.0 Demais Receitas Patrimoniais	589,12	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,13	589,12
1.4.0.0.00.0.0.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	539,99	6.480,32
1.4.1.0.00.0.0.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	539,99	6.480,32
1.4.1.1.00.0.0.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	540,03	539,99	6.480,32

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.4.1.1.01.0.0.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32	1.080,06	1.080,06	1.080,06	1.080,06	1.080,06	1.080,06	1.080,06	1.080,06	1.080,06	1.080,06	1.080,06	1.079,98	12.960,64
1.4.1.1.01.0.1.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	5.891,21	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,98	5.891,21
1.4.1.1.01.0.2.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	117,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,80	117,82
1.4.1.1.01.0.3.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	353,47	29,46	29,46	29,46	29,46	29,46	29,46	29,46	29,46	29,46	29,46	29,46	29,41	353,47
1.4.1.1.01.0.4.00.0 RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	117,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,80	117,82
1.6.0.0.00.0.0.00.0 RECEITA DE SERVIÇOS	283.311,03	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,17	283.311,03
1.6.1.0.00.0.0.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	283.311,03	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,17	283.311,03
1.6.1.1.00.0.0.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	283.311,03	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,26	23.609,17	283.311,03
1.6.1.1.01.0.0.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	223.809,83	37.301,64	37.301,64	37.301,64	37.301,64	37.301,64	37.301,64	37.301,64	37.301,64	37.301,64	37.301,64	37.301,64	37.301,62	447.619,66
1.6.1.1.01.0.1.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	213.205,65	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,11	213.205,65

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.1.01.0.2.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	5.891,21	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,98	5.891,21
1.6.1.1.01.0.3.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	3.534,73	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,56	294,57	3.534,73
1.6.1.1.01.0.4.00.0 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV	1.178,24	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,19	98,15	1.178,24
1.6.1.1.02.0.0.00.0 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	59.501,20	9.916,88	9.916,88	9.916,88	9.916,88	9.916,88	9.916,88	9.916,88	9.916,88	9.916,88	9.916,88	9.916,88	9.916,72	119.002,40
1.6.1.1.02.0.1.00.0 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	58.912,09	4.909,34	4.909,34	4.909,34	4.909,34	4.909,34	4.909,34	4.909,34	4.909,34	4.909,34	4.909,34	4.909,34	4.909,35	58.912,09
1.6.1.1.02.0.2.00.0 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	117,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,80	117,82
1.6.1.1.02.0.3.00.0 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	353,47	29,46	29,46	29,46	29,46	29,46	29,46	29,46	29,46	29,46	29,46	29,46	29,41	353,47

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.1.02.0.4.00.0 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	117,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,82	9,80	117,82
1.7.0.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.630.131,42	2.052.510,96	2.052.510,96	2.052.510,96	2.052.510,96	2.052.510,96	2.052.510,96	2.052.510,96	2.052.510,96	2.052.510,96	2.052.510,96	2.052.510,96	2.052.510,86	24.630.131,42
1.7.1.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.168.963,58	1.514.080,30	1.514.080,30	1.514.080,30	1.514.080,30	1.514.080,30	1.514.080,30	1.514.080,30	1.514.080,30	1.514.080,30	1.514.080,30	1.514.080,30	1.514.080,28	18.168.963,58
1.7.1.1.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.167.721,08	1.347.310,10	1.347.310,10	1.347.310,10	1.347.310,10	1.347.310,10	1.347.310,10	1.347.310,10	1.347.310,10	1.347.310,10	1.347.310,10	1.347.310,10	1.347.309,98	16.167.721,08
1.7.1.1.51.0.0.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.046.530,50	1.337.210,88	1.337.210,88	1.337.210,88	1.337.210,88	1.337.210,88	1.337.210,88	1.337.210,88	1.337.210,88	1.337.210,88	1.337.210,88	1.337.210,88	1.337.210,82	16.046.530,50
1.7.1.1.51.1.0.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.363.328,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	14.363.328,00
1.7.1.1.51.1.1.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.363.328,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	1.196.944,00	14.363.328,00
1.7.1.1.51.2.0.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.683.202,50	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,82	1.683.202,50
1.7.1.1.51.2.1.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.683.202,50	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,88	140.266,82	1.683.202,50

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.1.52.0.0.00.0 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	121.190,58	20.198,44	20.198,44	20.198,44	20.198,44	20.198,44	20.198,44	20.198,44	20.198,44	20.198,44	20.198,44	20.198,44	20.198,32	242.381,16
1.7.1.1.52.0.1.00.0 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	121.190,58	10.099,22	10.099,22	10.099,22	10.099,22	10.099,22	10.099,22	10.099,22	10.099,22	10.099,22	10.099,22	10.099,22	10.099,16	121.190,58
1.7.1.2.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	510.851,96	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.571,07	510.851,96
1.7.1.2.52.0.0.00.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	510.851,96	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.570,99	42.571,07	510.851,96
1.7.1.2.52.1.0.00.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	5.891,21	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,98	5.891,21
1.7.1.2.52.1.1.00.0 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	5.891,21	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,98	5.891,21
1.7.1.2.52.4.0.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	504.960,75	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,09	504.960,75
1.7.1.2.52.4.1.00.0 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	504.960,75	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,06	42.080,09	504.960,75

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.119.881,39	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,44	1.119.881,39
1.7.1.3.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.119.881,39	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,45	93.323,44	1.119.881,39
1.7.1.3.50.1.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	756.066,51	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,57	756.066,51
1.7.1.3.50.1.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	756.066,51	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,54	63.005,57	756.066,51
1.7.1.3.50.1.1.01.0 FMS/PAB -Inc.Ações Estratégicas	115.579,90	9.631,66	9.631,66	9.631,66	9.631,66	9.631,66	9.631,66	9.631,66	9.631,66	9.631,66	9.631,66	9.631,66	9.631,64	115.579,90
1.7.1.3.50.1.1.02.0 FMS/PAB- Programa de Informatização do APS	47.690,74	3.974,23	3.974,23	3.974,23	3.974,23	3.974,23	3.974,23	3.974,23	3.974,23	3.974,23	3.974,23	3.974,23	3.974,21	47.690,74
1.7.1.3.50.1.1.03.0 FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	82.476,92	6.873,08	6.873,08	6.873,08	6.873,08	6.873,08	6.873,08	6.873,08	6.873,08	6.873,08	6.873,08	6.873,08	6.873,04	82.476,92
1.7.1.3.50.1.1.04.0 FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS -Capitação Ponderada	294.560,44	24.546,70	24.546,70	24.546,70	24.546,70	24.546,70	24.546,70	24.546,70	24.546,70	24.546,70	24.546,70	24.546,70	24.546,74	294.560,44
1.7.1.3.50.1.1.05.0 FMS/PAB -Incentivo Financeiro APS- Per Capita de Transição	17.673,63	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,83	17.673,63
1.7.1.3.50.1.1.06.0 FMS -Agente Comunitário de Saude	197.495,76	16.457,98	16.457,98	16.457,98	16.457,98	16.457,98	16.457,98	16.457,98	16.457,98	16.457,98	16.457,98	16.457,98	16.457,98	197.495,76
1.7.1.3.50.1.1.07.0 FMS -Rede Cegonha	589,12	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,09	49,13	589,12

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.50.2.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	213.205,65	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,11	213.205,65
1.7.1.3.50.2.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	213.205,65	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,11	213.205,65
1.7.1.3.50.2.1.01.0 FMS -Media e Alta Complexidade	213.205,65	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,14	17.767,11	213.205,65
1.7.1.3.50.3.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	79.914,72	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	79.914,72
1.7.1.3.50.3.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	79.914,72	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	6.659,56	79.914,72
1.7.1.3.50.3.1.01.0 FMS -Vig.Sanit.Incentivo Financeiro das Ações VISA	18.851,87	1.570,99	1.570,99	1.570,99	1.570,99	1.570,99	1.570,99	1.570,99	1.570,99	1.570,99	1.570,99	1.570,99	1.570,98	18.851,87
1.7.1.3.50.3.1.02.0 FMS -Vig.Sanit.Agente de Combate de Endemias	38.900,68	3.241,72	3.241,72	3.241,72	3.241,72	3.241,72	3.241,72	3.241,72	3.241,72	3.241,72	3.241,72	3.241,72	3.241,76	38.900,68
1.7.1.3.50.3.1.03.0 FMS -Vig.Sanit.Incent.Financ.D espesas Diversas	17.673,63	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,80	1.472,83	17.673,63
1.7.1.3.50.3.1.04.0 Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde	4.488,54	374,05	374,05	374,05	374,05	374,05	374,05	374,05	374,05	374,05	374,05	374,05	373,99	4.488,54

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.50.4.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	70.694,51	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,20	70.694,51
1.7.1.3.50.4.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	70.694,51	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,20	70.694,51
1.7.1.3.50.4.1.01.0 Transferencias Finaceiras Asistencias Farmaceutica	70.694,51	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,21	5.891,20	70.694,51
1.7.1.4.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	180.663,75	15.055,31	15.055,31	15.055,31	15.055,31	15.055,31	15.055,31	15.055,31	15.055,31	15.055,31	15.055,31	15.055,31	15.055,34	180.663,75
1.7.1.4.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	117.824,18	19.637,36	19.637,36	19.637,36	19.637,36	19.637,36	19.637,36	19.637,36	19.637,36	19.637,36	19.637,36	19.637,36	19.637,40	235.648,36
1.7.1.4.50.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	117.824,18	9.818,68	9.818,68	9.818,68	9.818,68	9.818,68	9.818,68	9.818,68	9.818,68	9.818,68	9.818,68	9.818,68	9.818,70	117.824,18
1.7.1.4.52.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	39.274,73	6.545,78	6.545,78	6.545,78	6.545,78	6.545,78	6.545,78	6.545,78	6.545,78	6.545,78	6.545,78	6.545,78	6.545,88	78.549,46
1.7.1.4.52.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	39.274,73	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,89	3.272,94	39.274,73

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.4.53.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	23.564,84	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,40	47.129,68
1.7.1.4.53.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	23.564,84	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,70	23.564,84
1.7.1.6.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	144.960,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	144.960,00
1.7.1.6.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	144.960,00	24.160,00	24.160,00	24.160,00	24.160,00	24.160,00	24.160,00	24.160,00	24.160,00	24.160,00	24.160,00	24.160,00	24.160,00	289.920,00
1.7.1.6.50.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	144.960,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	12.080,00	144.960,00
1.7.1.9.00.0.0.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	44.885,40	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	44.885,40
1.7.1.9.58.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	44.885,40	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	7.480,90	89.770,80

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.9.58.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	44.885,40	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	3.740,45	44.885,40
1.7.2.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.809.385,12	400.782,10	400.782,10	400.782,10	400.782,10	400.782,10	400.782,10	400.782,10	400.782,10	400.782,10	400.782,10	400.782,10	400.782,02	4.809.385,12
1.7.2.1.00.0.0.00.0 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.467.133,95	372.261,18	372.261,18	372.261,18	372.261,18	372.261,18	372.261,18	372.261,18	372.261,18	372.261,18	372.261,18	372.261,18	372.260,97	4.467.133,95
1.7.2.1.50.0.0.00.0 COTA-PARTE DO ICMS	4.062.128,70	677.021,46	677.021,46	677.021,46	677.021,46	677.021,46	677.021,46	677.021,46	677.021,46	677.021,46	677.021,46	677.021,46	677.021,34	8.124.257,40
1.7.2.1.50.0.1.00.0 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.062.128,70	338.510,73	338.510,73	338.510,73	338.510,73	338.510,73	338.510,73	338.510,73	338.510,73	338.510,73	338.510,73	338.510,73	338.510,67	4.062.128,70
1.7.2.1.51.0.0.00.0 COTA-PARTE DO IPVA	324.884,80	54.147,48	54.147,48	54.147,48	54.147,48	54.147,48	54.147,48	54.147,48	54.147,48	54.147,48	54.147,48	54.147,48	54.147,32	649.769,60
1.7.2.1.51.0.1.00.0 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	324.884,80	27.073,74	27.073,74	27.073,74	27.073,74	27.073,74	27.073,74	27.073,74	27.073,74	27.073,74	27.073,74	27.073,74	27.073,66	324.884,80
1.7.2.1.52.0.0.00.0 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	56.555,61	9.425,94	9.425,94	9.425,94	9.425,94	9.425,94	9.425,94	9.425,94	9.425,94	9.425,94	9.425,94	9.425,94	9.425,88	113.111,22
1.7.2.1.52.0.1.00.0 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	56.555,61	4.712,97	4.712,97	4.712,97	4.712,97	4.712,97	4.712,97	4.712,97	4.712,97	4.712,97	4.712,97	4.712,97	4.712,94	56.555,61
1.7.2.1.53.0.0.00.0 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	23.564,84	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,48	3.927,40	47.129,68
1.7.2.1.53.0.1.00.0 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	23.564,84	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,74	1.963,70	23.564,84
1.7.2.3.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	247.991,83	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.666,05	247.991,83
1.7.2.3.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	247.991,83	41.331,96	41.331,96	41.331,96	41.331,96	41.331,96	41.331,96	41.331,96	41.331,96	41.331,96	41.331,96	41.331,96	41.332,10	495.983,66

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.3.50.1.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	247.991,83	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.665,98	20.666,05	247.991,83
1.7.2.3.50.1.01.0 Qualificação da Atenção Primaria Equip Odontologico Res. 860/2022	79.671,58	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,28	79.671,58
1.7.2.3.50.1.01.0 FMS -Atenção Primária a Saude	79.671,58	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,30	6.639,28	79.671,58
1.7.2.3.50.1.03.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	112.213,50	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,18	112.213,50
1.7.2.3.50.1.03.0 FMS - VISA - VIGIASUS	112.213,50	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,12	9.351,18	112.213,50
1.7.2.3.50.1.04.0 FMS -Assistencia Farmaceutica	56.106,75	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,59	56.106,75
1.7.2.3.50.1.04.0 FMS -Assistencia Farmaceutica	56.106,75	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,56	4.675,59	56.106,75
1.7.2.9.00.0.0.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	94.259,34	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.855,00	94.259,34
1.7.2.9.52.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	94.259,34	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.709,88	15.710,00	188.518,68
1.7.2.9.52.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	94.259,34	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.855,00	94.259,34
1.7.2.9.52.0.1.01.0 Tranferencias do PNATE - ESTADUAL	94.259,34	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.854,94	7.855,00	94.259,34
1.7.5.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.651.782,72	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	1.651.782,72

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.5.1.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.651.782,72	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	1.651.782,72
1.7.5.1.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.651.782,72	275.297,12	275.297,12	275.297,12	275.297,12	275.297,12	275.297,12	275.297,12	275.297,12	275.297,12	275.297,12	275.297,12	275.297,12	3.303.565,44
1.7.5.1.50.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.651.782,72	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	137.648,56	1.651.782,72
1.9.0.0.00.0.0.00.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.133,10	4.427,75	4.427,75	4.427,75	4.427,75	4.427,75	4.427,75	4.427,75	4.427,75	4.427,75	4.427,75	4.427,75	4.427,85	53.133,10
1.9.2.0.00.0.0.00.0 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	30.690,40	2.557,53	2.557,53	2.557,53	2.557,53	2.557,53	2.557,53	2.557,53	2.557,53	2.557,53	2.557,53	2.557,53	2.557,57	30.690,40
1.9.2.1.00.0.0.00.0 INDENIZAÇÕES	5.891,21	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,98	5.891,21
1.9.2.1.01.0.0.00.0 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.891,21	981,86	981,86	981,86	981,86	981,86	981,86	981,86	981,86	981,86	981,86	981,86	981,96	11.782,42
1.9.2.1.01.0.1.00.0 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	5.891,21	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,93	490,98	5.891,21
1.9.2.2.00.0.0.00.0 RESTITUIÇÕES	13.577,83	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,55	13.577,83
1.9.2.2.13.0.0.00.0 RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00													
1.9.2.2.99.0.0.00.0 OUTRAS RESTITUIÇÕES	13.577,83	2.262,96	2.262,96	2.262,96	2.262,96	2.262,96	2.262,96	2.262,96	2.262,96	2.262,96	2.262,96	2.262,96	2.263,10	27.155,66

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.99.0.1.00.0 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	13.577,83	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,48	1.131,55	13.577,83
1.9.2.2.99.0.1.01.0 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	11.221,35	935,11	935,11	935,11	935,11	935,11	935,11	935,11	935,11	935,11	935,11	935,11	935,14	11.221,35
1.9.2.2.99.0.1.02.0 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	2.356,48	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,37	196,41	2.356,48
1.9.2.3.00.0.0.00.0 RESSARCIMENTOS	11.221,36	935,12	935,12	935,12	935,12	935,12	935,12	935,12	935,12	935,12	935,12	935,12	935,04	11.221,36
1.9.2.3.99.0.0.00.0 OUTROS RESSARCIMENTOS	11.221,36	1.870,24	1.870,24	1.870,24	1.870,24	1.870,24	1.870,24	1.870,24	1.870,24	1.870,24	1.870,24	1.870,24	1.870,08	22.442,72
1.9.2.3.99.0.1.00.0 OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	11.221,36	935,12	935,12	935,12	935,12	935,12	935,12	935,12	935,12	935,12	935,12	935,12	935,04	11.221,36
1.9.2.3.99.0.1.01.0 Ressarcimento aos Cofres Publicos	5.610,68	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,52	5.610,68
1.9.2.3.99.0.1.02.0 Ressarcimento por decisão Judicial	5.610,68	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,56	467,52	5.610,68
1.9.9.0.00.0.0.00.0 DEMAIS RECEITAS CORRENTES	22.442,70	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,28	22.442,70
1.9.9.9.00.0.0.00.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.442,70	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,28	22.442,70
1.9.9.9.99.0.0.00.0 OUTRAS RECEITAS	22.442,70	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,28	22.442,70
1.9.9.9.99.2.0.00.0 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	22.442,70	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,28	22.442,70
1.9.9.9.99.2.7.00.0 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	22.442,70	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,28	22.442,70
1.9.9.9.99.2.7.01.0 Outras Receitas Diversas	22.442,70	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,22	1.870,28	22.442,70

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.0.0.0.00.0.0.00.0 RECEITAS DE CAPITAL	213.486,18	17.790,51	17.790,51	17.790,51	17.790,51	17.790,51	17.790,51	17.790,51	17.790,51	17.790,51	17.790,51	17.790,51	17.790,57	213.486,18
2.2.0.0.00.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS	190.762,95	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,94	190.762,95
2.2.1.0.00.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	190.762,95	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,94	190.762,95
2.2.1.3.00.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	190.762,95	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,94	190.762,95
2.2.1.3.01.0.0.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	190.762,95	31.793,82	31.793,82	31.793,82	31.793,82	31.793,82	31.793,82	31.793,82	31.793,82	31.793,82	31.793,82	31.793,82	31.793,88	381.525,90
2.2.1.3.01.0.1.00.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	190.762,95	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,91	15.896,94	190.762,95
2.4.0.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.723,23	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,63	22.723,23
2.4.1.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.723,23	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,63	22.723,23
2.4.1.1.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	22.723,23	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,63	22.723,23
2.4.1.1.51.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	22.723,23	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,63	22.723,23
2.4.1.1.51.1.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	22.723,23	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,63	22.723,23

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.1.1.51.1.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	22.723,23	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,63	22.723,23
7.0.0.0.00.0.0.00.0 RECEITAS CORRENTES	1.127.617,64													
7.2.0.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÕES	1.127.617,64													
7.2.1.0.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.127.617,64													
7.2.1.5.00.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.127.617,64													
7.2.1.5.02.0.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.127.617,64													
7.2.1.5.02.1.0.00.0 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.127.617,64													
7.2.1.5.02.1.1.00.0 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.127.617,64													
7.2.1.5.02.1.1.01.0 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	901.018,98													
7.2.1.5.02.1.1.02.0 TAXA ADMINISTRATIVA - PREFEITURA	216.796,66													
7.2.1.5.02.1.1.03.0 TAXA ADMINISTRATIVA - CAMARA	9.802,00													
Totais	**31.834.249,05**	**2.313.179,65**	**2.313.179,65**	**2.313.179,65**	**2.313.179,65**	**2.313.179,65**	**2.313.179,65**	**2.313.179,65**	**2.313.179,65**	**2.313.179,65**	**2.313.179,65**	**2.313.179,65**	**2.313.180,02**	**27.758.156,17**

Receita	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. PODER LEGISLATIVO	1.583.57,41													
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. CAMARA MUNICIPAL	1.583.57,41													
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. Legislativa	1.583.57,41													
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00. Ação Legislativa	1.583.57,41													
01.001.01.031.1000.0.000.0.0.00.00.00. GESTÃO LEGISLATIVA	1.583.57,41													
01.001.01.031.1000.2.001.0.0.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.583.57,41													
01.001.01.031.1000.2.001.3.1.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	1.433.57,41													
01.001.01.031.1000.2.001.3.1.90.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.098.490,18													
01.001.01.031.1000.2.001.3.1.90.11.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.022.557,41													
01.001.01.031.1000.2.001.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	920.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	920.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.3.1.90.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102.557,41													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	102.557,41													
01.001.01.031.1000.2.001.3.1.91.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	75.932,77													
01.001.01.031.1000.2.001.3.1.91.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.932,77													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.932,77													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.067,23													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	335.067,23													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.14.00. DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	55.067,23													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	55.067,23													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.35.00.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.4.0.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.4.4.00.00.00. INVESTIMENTOS	150.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00													
02.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. PODER EXECUTIVO	683.648,00	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,85	683.648,00
02.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. GABINETE DO PREFEITO	683.648,00	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,85	683.648,00
02.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. Administração	683.648,00	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,85	683.648,00
02.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00. Administração Geral	445.025,00	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,49	445.025,00
02.001.04.122.1001.0.000.0.0.00.00.00. GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	445.025,00	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,49	445.025,00
02.001.04.122.1001.2.101.0.0.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	445.025,00	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,49	445.025,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.0.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	434.000,00	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,74	434.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.1.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.1.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,63	260.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,63	260.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.1.90.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.000,00	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,74	119.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	119.000,00	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,74	119.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.14.00. DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.33.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.40.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	55.067,23													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	55.067,23													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.35.00.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.4.0.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.4.4.00.00.00. INVESTIMENTOS	150.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00													
01.001.01.031.1000.2.001.4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00													
02.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. PODER EXECUTIVO	683.648,00	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,85	683.648,00
02.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. GABINETE DO PREFEITO	683.648,00	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,85	683.648,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. Administração	683.648,00	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,65	56.970,85	683.648,00
02.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00. Administração Geral	445.025,00	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,49	445.025,00
02.001.04.122.1001.0.000.0.0.00.00.00. GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	445.025,00	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,49	445.025,00
02.001.04.122.1001.2.101.0.0.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	445.025,00	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,41	37.085,49	445.025,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.0.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	434.000,00	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,66	36.166,74	434.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.1.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.1.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,63	260.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,63	260.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.1.90.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.000,00	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,74	119.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	119.000,00	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,66	9.916,74	119.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.14.00. DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.33.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.40.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.4.0.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	11.025,00	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	11.025,00
02.001.04.122.1001.2.101.4.4.00.00.00. INVESTIMENTOS	11.025,00	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	11.025,00
02.001.04.122.1001.2.101.4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	11.025,00	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	11.025,00
02.001.04.122.1001.2.101.4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	11.025,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	11.025,00
02.001.04.124.0000.0.000.0.0.00.00.00. Controle Externo	238.623,00	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,36	238.623,00
02.001.04.124.1002.0.000.0.0.00.00.00. GESTÃO DE CONTROLE INTERNO	238.623,00	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,36	238.623,00
02.001.04.124.1002.2.102.0.0.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	238.623,00	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,24	19.885,36	238.623,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.0.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	227.174,00	18.931,16	18.931,16	18.931,16	18.931,16	18.931,16	18.931,16	18.931,16	18.931,16	18.931,16	18.931,16	18.931,16	18.931,24	227.174,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.1.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.000,00	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,83	188.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.1.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.1.91.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	23.000,00	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63	23.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63	23.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.3.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.174,00	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,61	39.174,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	39.174,00	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,49	3.264,61	39.174,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.725,00	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,12	5.725,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.725,00	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,12	5.725,00
02.001.04.124.1002.2.102.4.0.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
02.001.04.124.1002.2.102.4.4.00.00.00. INVESTIMENTOS	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
02.001.04.124.1002.2.102.4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
02.001.04.124.1002.2.102.4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.009.08.243.1018.6.001.3.3.90.00.00.00.	30.352,00	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,48	30.352,00
03.009.08.243.1018.6.001.3.3.90.08.00.00.	30.352,00	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,32	2.529,48	30.352,00
03.009.08.243.1018.6.001.3.3.90.14.00.00.	783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
03.009.08.243.1018.6.001.3.3.90.14.00.00.	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
03.009.08.243.1018.6.001.3.3.90.30.00.00.	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.009.08.243.1018.6.001.3.3.90.33.00.00.	3.127,00	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,62	3.127,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,62	3.127,00
03.009.08.243.1018.6.001.3.3.90.39.00.00.	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
03.009.08.243.1018.6.001.3.3.90.40.00.00.	3.127,00	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,62	3.127,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,62	3.127,00
03.009.08.243.1018.6.001.4.4.00.00.00.00.	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.009.08.243.1018.6.001.4.4.90.00.00.00.	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.009.08.243.1018.6.001.4.4.90.52.00.00.	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.009.08.244.00000.0.000.0.0.0.00.00.00.	1.269.984,31	105.832,03	105.832,03	105.832,03	105.832,03	105.832,03	105.832,03	105.832,03	105.832,03	105.832,03	105.832,03	105.832,03	105.831,98	1.269.984,31
03.009.08.244.1016.0.000.0.0.0.00.00.00.	456.296,00	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,24	459.290,00
03.009.08.244.1016.2.124.0.0.0.00.00.00.	426.666,00	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,39	426.666,00
03.009.08.244.1016.2.124.3.0.0.00.00.00.	426.666,00	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,51	35.555,39	426.666,00
03.009.08.244.1016.2.124.3.1.00.00.00.00.	391.666,00	32.638,84	32.638,84	32.638,84	32.638,84	32.638,84	32.638,84	32.638,84	32.638,84	32.638,84	32.638,84	32.638,84	32.638,76	391.666,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.009.08.244.1016.2.124.3.1.90.00.00.00.	216.500,00	18.041,67	18.041,67	18.041,67	18.041,67	18.041,67	18.041,67	18.041,67	18.041,67	18.041,67	18.041,67	18.041,67	18.041,63	216.500,00
03.009.08.244.1016.2.124.3.1.90.11.00.00.	212.000,00	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,63	212.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
03.009.08.244.1016.2.124.3.1.90.13.00.00.	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
03.009.08.244.1016.2.124.3.1.91.00.00.00.	4.500,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
03.009.08.244.1016.2.124.3.3.00.00.00.00.	175.166,00	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,13	175.166,00
03.009.08.244.1016.2.124.3.3.90.00.00.00.	175.166,00	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,17	14.597,13	175.166,00
03.009.08.244.1016.2.124.3.3.90.08.00.00.	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
03.009.08.244.1016.2.124.3.3.90.14.00.00.	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
03.009.08.244.1016.2.124.3.3.90.30.00.00.	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
03.009.08.244.1016.2.124.3.3.90.32.00.00.	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
03.009.08.244.1016.2.124.3.3.90.33.00.00.	3.127,00	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,62	3.127,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,62	3.127,00
03.009.08.244.1016.2.124.3.3.90.36.00.00.	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
03.009.08.244.1016.2.124.3.3.90.39.00.00.	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.009.08.244.1016.2.124.3.9.00.00.00.00.	2.346,00	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	2.346,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.346,00	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	2.346,00
03.009.08.244.1016.2.124.4.0.0.00.00.00.	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
03.009.08.244.1016.2.124.4.4.00.00.00.00.	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
03.009.08.244.1016.2.124.4.4.90.00.00.00.	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
03.009.08.244.1016.2.124.4.4.90.52.00.00.	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
03.009.08.244.1017.0.000.0.0.0.00.00.00.	843.318,31	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,59	843.318,31
03.009.08.244.1017.2.125.0.0.0.00.00.00.	843.318,31	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,52	70.276,59	843.318,31
03.009.08.244.1017.2.125.3.0.0.00.00.00.	819.655,31	68.304,60	68.304,60	68.304,60	68.304,60	68.304,60	68.304,60	68.304,60	68.304,60	68.304,60	68.304,60	68.304,60	68.304,71	819.655,31
03.009.08.244.1017.2.125.3.1.00.00.00.00.	523.590,32	43.632,52	43.632,52	43.632,52	43.632,52	43.632,52	43.632,52	43.632,52	43.632,52	43.632,52	43.632,52	43.632,52	43.632,60	523.590,32
03.009.08.244.1017.2.125.3.1.90.00.00.00.	459.290,00	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,16	38.274,24	459.290,00
03.009.08.244.1017.2.125.3.1.90.11.00.00.	453.000,00	37.750,00	37.750,00	37.750,00	37.750,00	37.750,00	37.750,00	37.750,00	37.750,00	37.750,00	37.750,00	37.750,00	37.750,00	453.000,00
934 Bloco de Financiamento Proteção Social Básica (SUAS)	33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
03.009.08.244.1017.2.125.3.1.90.13.00.00.	6.290,00	524,16	524,16	524,16	524,16	524,16	524,16	524,16	524,16	524,16	524,16	524,16	524,24	6.290,00
934 Bloco de Financiamento Proteção Social Básica (SUAS)	2.290,00	190,83	190,83	190,83	190,83	190,83	190,83	190,83	190,83	190,83	190,83	190,83	190,87	2.290,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
03.009.08.244.1017.2.125.3.1.91.00.00.00.	64.300,32	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	64.300,32
03.009.08.244.1017.2.125.3.1.91.13.00.00.	64.300,32	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	5.358,36	64.300,32
934 Bloco de Financiamento Proteção Social Básica (SUAS)	4.300,32	358,36	358,36	358,36	358,36	358,36	358,36	358,36	358,36	358,36	358,36	358,36	358,36	4.300,32
1000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.009.08.244.1017.2.125.3.3.00.00.00.00.	296.064,99	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,11	296.064,99
03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.00.00.00.	296.064,99	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,08	24.672,11	296.064,99
03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.08.00.00.	2.347,00	195,58	195,58	195,58	195,58	195,58	195,58	195,58	195,58	195,58	195,58	195,58	195,62	2.347,00
934 Bloco de Financiamento Proteção Social Básica (SUAS)	783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.14.00.00.	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.30.00.00.	120.444,34	10.037,03	10.037,03	10.037,03	10.037,03	10.037,03	10.037,03	10.037,03	10.037,03	10.037,03	10.037,03	10.037,03	10.037,01	120.444,34
934 Bloco de Financiamento Proteção Social Básica (SUAS)	55.444,34	4.620,36	4.620,36	4.620,36	4.620,36	4.620,36	4.620,36	4.620,36	4.620,36	4.620,36	4.620,36	4.620,36	4.620,38	55.444,34
940 PMAS - IGD-Bolsa Família	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.33.00.00.	3.127,00	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,62	3.127,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.127,00	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,62	3.127,00
03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.36.00.00.	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.39.00.00.	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.009.08.244.1017.2.125.4.0.0.00.00.00.	7.035,00	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	586,25	7.035,00
04.001.02.061.1024.2.134.0.0.0.00.00.00.	4.689,00	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	4.689,00
04.001.02.061.1024.2.134.4.0.0.00.00.00.	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.02.061.1024.2.134.4.4.00.00.00.00.	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.02.061.1024.2.134.4.4.90.00.00.00.	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.02.061.1024.2.134.4.4.90.52.00.00.	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.0.0.0.00.00.00.	479.279,00	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,84	2.479.279,00
05.001.00.000.0000.0.000.0.0.0.00.00.00.	479.279,00	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,56	206.606,84	2.479.279,00
05.001.20.000.0000.0.000.0.0.0.00.00.00.	332.814,00	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,61	332.814,00
Agricultura	332.814,00	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,61	332.814,00
05.001.20.122.0000.0.000.0.0.0.00.00.00.	332.814,00	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,61	332.814,00
Administração Geral	332.814,00	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,61	332.814,00
05.001.20.122.0002.0.000.0.0.0.00.00.00.	332.814,00	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,61	332.814,00
GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	332.814,00	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,49	27.734,61	332.814,00
05.001.20.122.1025.2.135.0.0.0.00.00.00.	317.185,00	26.432,07	26.432,07	26.432,07	26.432,07	26.432,07	26.432,07	26.432,07	26.432,07	26.432,07	26.432,07	26.432,07	26.432,23	317.185,00
05.001.20.122.1025.2.135.3.1.00.00.00.00.	207.000,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	207.000,00
05.001.20.122.1025.2.135.3.1.90.00.00.00.	195.000,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
05.001.20.122.1025.2.135.3.1.90.11.00.00.	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
05.001.20.122.1025.2.135.3.1.90.13.00.00.	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.001.20.122.1025.2.135.3.1.91.00.00.00.	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.001.20.122.1025.2.135.3.1.91.13.00.00.	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
05.001.20.122.1025.2.135.3.3.00.00.00.00.	110.185,00	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,23	110.185,00
05.001.20.122.1025.2.135.3.3.90.00.00.00.	110.185,00	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,07	9.182,23	110.185,00
05.001.20.122.1025.2.135.3.3.90.08.00.00.	783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
05.001.20.122.1025.2.135.3.3.90.14.00.00.	4.689,00	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	4.689,00

Publicações legais

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
06.003.12.365.1013.2.145.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
06.003.12.365.1013.2.145.3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	34.500,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	34.500,00
06.003.12.365.1013.2.145.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.500,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	34.500,00
101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
06.003.12.365.1013.2.145.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.625,00	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,12	36.625,00
06.003.12.365.1013.2.145.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	36.625,00	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,08	3.052,12	36.625,00
06.003.12.365.1013.2.145.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.002,00	250,16	250,16	250,16	250,16	250,16	250,16	250,16	250,16	250,16	250,16	250,16	250,24	3.002,00
101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.438,00	119,83	119,83	119,83	119,83	119,83	119,83	119,83	119,83	119,83	119,83	119,83	119,87	1.438,00
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
06.003.12.365.1013.2.145.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	28.623,00	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	28.623,00
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	28.623,00	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	2.385,25	28.623,00
06.003.12.365.1013.2.145.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.003.12.365.1013.2.145.4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
06.003.12.365.1013.2.145.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
06.003.12.365.1013.2.145.4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS														

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
06.003.12.365.1013.2.145.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
06.004.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. DIVISÃO DE CULTURA	203.162,00	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,24	203.162,00
06.004.13.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Cultura	203.162,00	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,24	203.162,00
06.004.13.392.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Difusão Cultural	203.162,00	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,24	203.162,00
06.004.13.392.1032.0.000.0.0.00.00.00.00. DIFUSÃO CULTURAL	203.162,00	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,24	203.162,00
06.004.13.392.1032.2.160.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA	203.162,00	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,16	16.930,24	203.162,00
06.004.13.392.1032.2.160.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	188.162,00	15.680,16	15.680,16	15.680,16	15.680,16	15.680,16	15.680,16	15.680,16	15.680,16	15.680,16	15.680,16	15.680,16	15.680,24	188.162,00
06.004.13.392.1032.2.160.3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.000,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	69.000,00
06.004.13.392.1032.2.160.3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	66.500,00	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,63	66.500,00
06.004.13.392.1032.2.160.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
06.004.13.392.1032.2.160.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00
06.004.13.392.1032.2.160.3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
06.004.13.392.1032.2.160.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
06.004.13.392.1032.2.160.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.162,00	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,24	119.162,00
06.004.13.392.1032.2.160.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	119.162,00	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,16	9.930,24	119.162,00
06.004.13.392.1032.2.160.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.004.13.392.1032.2.160.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.004.13.392.1032.2.160.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
06.004.13.392.1032.2.160.3.3.90.31.00.00. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
06.004.13.392.1032.2.160.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
06.004.13.392.1032.2.160.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06.004.13.392.1032.2.160.4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.004.13.392.1032.2.160.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.004.13.392.1032.2.160.4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.004.13.392.1032.2.160.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. DIVISÃO DE ESPORTE E LASER	145.579,00	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,40	145.579,00
06.005.27.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Desporto e Lazer	145.579,00	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,40	145.579,00
06.005.27.812.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Desporto Comunitário	145.579,00	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,40	145.579,00
06.005.27.812.1033.0.000.0.0.00.00.00.00. DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	145.579,00	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,40	145.579,00
06.005.27.812.1033.2.117.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	145.579,00	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,60	12.131,40	145.579,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	129.950,00	10.829,18	10.829,18	10.829,18	10.829,18	10.829,18	10.829,18	10.829,18	10.829,18	10.829,18	10.829,18	10.829,18	10.829,02	129.950,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.000,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	69.000,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS														

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	66.500,00	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,63	66.500,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.950,00	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,02	60.950,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	60.950,00	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,18	5.079,02	60.950,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	783,00	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	65,25	783,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	17.192,00	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,63	17.192,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	17.192,00	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,67	1.432,63	17.192,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.3.90.31.00.00. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.346,00	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	2.346,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.346,00	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	2.346,00
06.005.27.812.1033.2.117.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
06.005.27.812.1033.2.117.4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
06.005.27.812.1033.2.117.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
06.005.27.812.1033.2.117.4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS														

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
06.005.27.812.1033.2.117.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
06.006.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO ESCOLAR	282.230,73	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,20	282.230,73
06.006.12.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Educação	282.230,73	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,23	23.519,20	282.230,73
06.006.12.361.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Ensino Fundamental	185.056,73	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,44	185.056,73
06.006.12.361.1034.0.000.0.0.00.00.00.00. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE PESSOAS	185.056,73	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,44	185.056,73
06.006.12.361.1034.2.162.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	185.056,73	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,44	185.056,73
06.006.12.361.1034.2.162.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	185.056,73	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,39	15.421,44	185.056,73
06.006.12.361.1034.2.162.3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.199,00	5.766,58	5.766,58	5.766,58	5.766,58	5.766,58	5.766,58	5.766,58	5.766,58	5.766,58	5.766,58	5.766,58	5.766,62	69.199,00
06.006.12.361.1034.2.162.3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	57.199,00	4.766,58	4.766,58	4.766,58	4.766,58	4.766,58	4.766,58	4.766,58	4.766,58	4.766,58	4.766,58	4.766,58	4.766,62	57.199,00
06.006.12.361.1034.2.162.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.699,00	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	54.699,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	54.699,00	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	4.558,25	54.699,00
06.006.12.361.1034.2.162.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
06.006.12.361.1034.2.162.3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
06.006.12.361.1034.2.162.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
06.006.12.361.1034.2.162.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.857,73	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,82	115.857,73
06.006.12.361.1034.2.162.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	115.857,73	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,81	9.654,82	115.857,73
06.006.12.361.1034.2.162.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.251,00	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	1.251,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.251,00	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	104,25	1.251,00
06.006.12.361.1034.2.162.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL														

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
06.006.12.361.1034.2.162.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	4.689,00	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	4.689,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	4.689,00
06.006.12.361.1034.2.162.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	102.100,73	8.508,40	8.508,40	8.508,40	8.508,40	8.508,40	8.508,40	8.508,40	8.508,40	8.508,40	8.508,40	8.508,40	8.508,33	102.100,73
1000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1042 Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	22.100,73	1.841,73	1.841,73	1.841,73	1.841,73	1.841,73	1.841,73	1.841,73	1.841,73	1.841,73	1.841,73	1.841,73	1.841,70	22.100,73
06.006.12.361.1034.2.162.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
06.006.12.361.1034.2.162.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.689,00	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	4.689,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.689,00	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	4.689,00
06.006.12.365.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Educação Infantil	97.174,00	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,76	97.174,00
06.006.12.365.1034.0.000.0.0.00.00.00.00. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE PESSOAS	97.174,00	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,76	97.174,00
06.006.12.365.1034.2.162.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	97.174,00	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,76	97.174,00
06.006.12.365.1034.2.162.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	97.174,00	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,76	97.174,00
06.006.12.365.1034.2.162.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.174,00	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,76	97.174,00
06.006.12.365.1034.2.162.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	97.174,00	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,76	97.174,00
06.006.12.365.1034.2.162.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	97.174,00	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,84	8.097,76	97.174,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1042 Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.174,00	1.431,17	1.431,17	1.431,17	1.431,17	1.431,17	1.431,17	1.431,17	1.431,17	1.431,17	1.431,17	1.431,17	1.431,13	17.174,00
07.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.434.091,61	536.174,25	536.174,25	536.174,25	536.174,25	536.174,25	536.174,25	536.174,25	536.174,25	536.174,25	536.174,25	536.174,25	536.174,86	6.434.091,61

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. GABINETE DO SECRETARIO	303.480,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	303.480,00
07.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Saúde	303.480,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	303.480,00
07.001.10.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Administração Geral	303.480,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	303.480,00
07.001.10.122.1113.0.000.0.0.00.00.00.00. GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA	303.480,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	303.480,00
07.001.10.122.1113.2.164.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	303.480,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	25.290,00	303.480,00
07.001.10.122.1113.2.164.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	295.665,00	24.638,75	24.638,75	24.638,75	24.638,75	24.638,75	24.638,75	24.638,75	24.638,75	24.638,75	24.638,75	24.638,75	24.638,75	295.665,00
07.001.10.122.1113.2.164.3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.760,00	19.646,66	19.646,66	19.646,66	19.646,66	19.646,66	19.646,66	19.646,66	19.646,66	19.646,66	19.646,66	19.646,66	19.646,74	235.760,00
07.001.10.122.1113.2.164.3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	220.437,00	18.369,75	18.369,75	18.369,75	18.369,75	18.369,75	18.369,75	18.369,75	18.369,75	18.369,75	18.369,75	18.369,75	18.369,75	220.437,00
07.001.10.122.1113.2.164.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.000,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	73.000,00	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,37	73.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,63	125.000,00
07.001.10.122.1113.2.164.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.437,00	1.869,75	1.869,75	1.869,75	1.869,75	1.869,75	1.869,75	1.869,75	1.869,75	1.869,75	1.869,75	1.869,75	1.869,75	22.437,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	9.438,00	786,50	786,50	786,50	786,50	786,50	786,50	786,50	786,50	786,50	786,50	786,50	786,50	9.438,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	12.999,00	1.083,25	1.083,25	1.083,25	1.083,25	1.083,25	1.083,25	1.083,25	1.083,25	1.083,25	1.083,25	1.083,25	1.083,25	12.999,00
07.001.10.122.1113.2.164.3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.323,00	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,99	15.323,00
07.001.10.122.1113.2.164.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.323,00	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,91	1.276,99	15.323,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	12.823,00	1.068,58	1.068,58	1.068,58	1.068,58	1.068,58	1.068,58	1.068,58	1.068,58	1.068,58	1.068,58	1.068,58	1.068,62	12.823,00
07.001.10.122.1113.2.164.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.905,00	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,01	59.905,00
07.001.10.122.1113.2.164.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	59.905,00	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,09	4.992,01	59.905,00
07.001.10.122.1113.2.164.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
07.001.10.122.1113.2.164.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	22.898,00	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,13	22.898,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
303 Saúde - Receitas de Impostos	22.898,00	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,17	1.908,13	22.898,00
07.001.10.122.1113.2.164.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.689,00	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	4.689,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	4.689,00	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	4.689,00
07.001.10.122.1113.2.164.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
07.001.10.122.1113.2.164.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.689,00	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	4.689,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	4.689,00	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	390,75	4.689,00
07.001.10.122.1113.2.164.4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
07.001.10.122.1113.2.164.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
07.001.10.122.1113.2.164.4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
07.001.10.122.1113.2.164.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
07.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.130.611,61	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,86	6.130.611,61
07.002.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Saúde	6.130.611,61	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,25	510.884,86	6.130.611,61
07.002.10.301.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Atenção Básica	4.570.987,15	380.915,55	380.915,55	380.915,55	380.915,55	380.915,55	380.915,55	380.915,55	380.915,55	380.915,55	380.915,55	380.915,55	380.916,10	4.570.987,15
07.002.10.301.1019.0.000.0.0.00.00.00.00. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.193.996,51	182.833,05	182.833,05	182.833,05	182.833,05	182.833,05	182.833,05	182.833,05	182.833,05	182.833,05	182.833,05	182.833,05	182.832,96	2.193.996,51
07.002.10.301.1019.1.009.0.0.00.00.00.00. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	74.297,59	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,42	74.297,59
07.002.10.301.1019.1.009.4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	74.297,59	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,42	74.297,59
07.002.10.301.1019.1.009.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	74.297,59	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,42	74.297,59
07.002.10.301.1019.1.009.4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	74.297,59	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,47	6.191,42	74.297,59
07.002.10.301.1019.1.009.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	1.145,00	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,38	1.145,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	1.145,00	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,38	1.145,00
07.002.10.301.1019.1.009.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	73.152,59	6.096,05	6.096,05	6.096,05	6.096,05	6.096,05	6.096,05	6.096,05	6.096,05	6.096,05	6.096,05	6.096,05	6.096,04	73.152,59
303 Saúde - Receitas de Impostos	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
304 Alienação de Bens da Saúde	38.152,59	3.179,38	3.179,38	3.179,38	3.179,38	3.179,38	3.179,38	3.179,38	3.179,38	3.179,38	3.179,38	3.179,38	3.179,41	38.152,59
1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.10.301.1019.2.127.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.117.698,92	176.474,92	176.474,92	176.474,92	176.474,92	176.474,92	176.474,92	176.474,92	176.474,92	176.474,92	176.474,92	176.474,92	176.474,80	2.117.698,92
07.002.10.301.1019.2.127.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	2.067.698,92	172.308,25	172.308,25	172.308,25	172.308,25	172.308,25	172.308,25	172.308,25	172.308,25	172.308,25	172.308,25	172.308,25	172.308,17	2.067.698,92
07.002.10.301.1019.2.127.3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.198.000,00	99.833,34	99.833,34	99.833,34	99.833,34	99.833,34	99.833,34	99.833,34	99.833,34	99.833,34	99.833,34	99.833,34	99.833,26	1.198.000,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.058.000,00	88.166,67	88.166,67	88.166,67	88.166,67	88.166,67	88.166,67	88.166,67	88.166,67	88.166,67	88.166,67	88.166,67	88.166,63	1.058.000,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.000,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	1.050.000,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	869.698,92	72.474,91	72.474,91	72.474,91	72.474,91	72.474,91	72.474,91	72.474,91	72.474,91	72.474,91	72.474,91	72.474,91	72.474,91	869.698,92
07.002.10.301.1019.2.127.3.3.40.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	363.470,00	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,13	363.470,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.3.40.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	363.470,00	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,17	30.289,13	363.470,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	343.470,00	28.622,50	28.622,50	28.622,50	28.622,50	28.622,50	28.622,50	28.622,50	28.622,50	28.622,50	28.622,50	28.622,50	28.622,50	343.470,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	506.228,92	42.185,74	42.185,74	42.185,74	42.185,74	42.185,74	42.185,74	42.185,74	42.185,74	42.185,74	42.185,74	42.185,74	42.185,78	506.228,92
07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.346,00	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	2.346,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	2.346,00	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	2.346,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL	39.070,00	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,87	39.070,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	39.070,00	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,83	3.255,87	39.070,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	214.823,92	17.901,99	17.901,99	17.901,99	17.901,99	17.901,99	17.901,99	17.901,99	17.901,99	17.901,99	17.901,99	17.901,99	17.902,03	214.823,92
303 Saúde - Receitas de Impostos	44.079,00	3.673,25	3.673,25	3.673,25	3.673,25	3.673,25	3.673,25	3.673,25	3.673,25	3.673,25	3.673,25	3.673,25	3.673,25	44.079,00
308 Taxa de Vigilancia Sanitária	5.419,92	451,66	451,66	451,66	451,66	451,66	451,66	451,66	451,66	451,66	451,66	451,66	451,66	5.419,92
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	93.768,00	7.814,00	7.814,00	7.814,00	7.814,00	7.814,00	7.814,00	7.814,00	7.814,00	7.814,00	7.814,00	7.814,00	7.814,00	93.768,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	71.557,00	5.963,08	5.963,08	5.963,08	5.963,08	5.963,08	5.963,08	5.963,08	5.963,08	5.963,08	5.963,08	5.963,08	5.963,12	71.557,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.653,00	13.221,09	13.221,09	13.221,09	13.221,09	13.221,09	13.221,09	13.221,09	13.221,09	13.221,09	13.221,09	13.221,09	13.221,01	158.653,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	1.145,00	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,42	95,38	1.145,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	37.508,00	3.125,67	3.125,67	3.125,67	3.125,67	3.125,67	3.125,67	3.125,67	3.125,67	3.125,67	3.125,67	3.125,67	3.125,63	37.508,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.443,00	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,62	23.443,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	23.443,00	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,58	1.953,62	23.443,00
07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
07.002.10.301.1019.2.127.4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
07.002.10.301.1019.2.127.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
07.002.10.301.1019.2.127.4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
07.002.10.301.1019.2.127.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.10.301.1019.2.174.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.10.301.1019.2.174.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.10.301.1019.2.174.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.10.301.1019.2.174.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
07.002.10.301.1019.2.174.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.002.10.301.1019.2.174.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.002.10.301.1020.0.000.0.0.00.00.00.00. GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	2.354.092,64	196.174,34	196.174,34	196.174,34	196.174,34	196.174,34	196.174,34	196.174,34	196.174,34	196.174,34	196.174,34	196.174,34	196.174,90	2.354.092,64
07.002.10.301.1020.2.130.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	1.025.030,18	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,31	1.025.030,18
07.002.10.301.1020.2.130.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	1.025.030,18	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,17	85.419,31	1.025.030,18
07.002.10.301.1020.2.130.3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	482.461,00	40.205,08	40.205,08	40.205,08	40.205,08	40.205,08	40.205,08	40.205,08	40.205,08	40.205,08	40.205,08	40.205,08	40.205,12	482.461,00
07.002.10.301.1020.2.130.3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	432.800,00	36.066,66	36.066,66	36.066,66	36.066,66	36.066,66	36.066,66	36.066,66	36.066,66	36.066,66	36.066,66	36.066,66	36.066,74	432.800,00
07.002.10.301.1020.2.130.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.300,00	33.358,33	33.358,33	33.358,33	33.358,33	33.358,33	33.358,33	33.358,33	33.358,33	33.358,33	33.358,33	33.358,33	33.358,37	400.300,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	150.300,00	12.525,00	12.525,00	12.525,00	12.525,00	12.525,00	12.525,00	12.525,00	12.525,00	12.525,00	12.525,00	12.525,00	12.525,00	150.300,00
07.002.10.301.1020.2.130.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.500,00	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,37	32.500,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.002.10.301.1020.2.130.3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	49.661,00	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,38	49.661,00
07.002.10.301.1020.2.130.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.661,00	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,42	4.138,38	49.661,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	17.661,00	1.471,75	1.471,75	1.471,75	1.471,75	1.471,75	1.471,75	1.471,75	1.471,75	1.471,75	1.471,75	1.471,75	1.471,75	17.661,00
07.002.10.301.1020.2.130.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	542.569,18	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,19	542.569,18
07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	542.569,18	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,09	45.214,19	542.569,18
07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.910,00	325,83	325,83	325,83	325,83	325,83	325,83	325,83	325,83	325,83	325,83	325,83	325,87	3.910,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	2.346,00	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	195,50	2.346,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	161.449,37	13.454,11	13.454,11	13.454,11	13.454,11	13.454,11	13.454,11	13.454,11	13.454,11	13.454,11	13.454,11	13.454,11	13.454,16	161.449,37
303 Saúde - Receitas de Impostos	6.033,58	502,80	502,80	502,80	502,80	502,80	502,80	502,80	502,80	502,80	502,80	502,80	502,78	6.033,58
493 FAF ESTADUAL CUSTEIO	27.707,40	2.308,95	2.308,95	2.308,95	2.308,95	2.308,95	2.308,95	2.308,95	2.308,95	2.308,95	2.308,95	2.308,95	2.308,95	27.707,40
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	27.708,39	2.309,03	2.309,03	2.309,03	2.309,03	2.309,03	2.309,03	2.309,03	2.309,03	2.309,03	2.309,03	2.309,03	2.309,06	27.708,39
1000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	377.209,81	31.434,15	31.434,15	31.434,15	31.434,15	31.434,15	31.434,15	31.434,15	31.434,15	31.434,15	31.434,15	31.434,15	31.434,16	377.209,81
303 Saúde - Receitas de Impostos	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
493 FAF ESTADUAL CUSTEIO	49.773,81	4.147,82	4.147,82	4.147,82	4.147,82	4.147,82	4.147,82	4.147,82	4.147,82	4.147,82	4.147,82	4.147,82	4.147,79	49.773,81
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	177.436,00	14.786,33	14.786,33	14.786,33	14.786,33	14.786,33	14.786,33	14.786,33	14.786,33	14.786,33	14.786,33	14.786,33	14.786,37	177.436,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.002.10.301.1020.2.178.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF	518.669,46	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,51	518.669,46
07.002.10.301.1020.2.178.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	518.669,46	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,45	43.222,51	518.669,46
07.002.10.301.1020.2.178.3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	352.009,46	29.334,12	29.334,12	29.334,12	29.334,12	29.334,12	29.334,12	29.334,12	29.334,12	29.334,12	29.334,12	29.334,12	29.334,14	352.009,46
07.002.10.301.1020.2.178.3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	314.009,46	26.167,45	26.167,45	26.167,45	26.167,45	26.167,45	26.167,45	26.167,45	26.167,45	26.167,45	26.167,45	26.167,45	26.167,51	314.009,46
07.002.10.301.1020.2.178.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305.509,46	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,14	305.509,46
303 Saúde - Receitas de Impostos	305.509,46	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,12	25.459,14	305.509,46
07.002.10.301.1020.2.178.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	8.500,00	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.10.301.1020.2.178.3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63	38.000,00
07.002.10.301.1020.2.178.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63	38.000,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63	38.000,00
07.002.10.301.1020.2.178.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.660,00	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,37	166.660,00
07.002.10.301.1020.2.178.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	166.660,00	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,33	13.888,37	166.660,00
07.002.10.301.1020.2.178.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
07.002.10.301.1020.2.178.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	34.347,00	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	34.347,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	34.347,00	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	2.862,25	34.347,00
07.002.10.301.1020.2.178.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.749,00	10.895,75	10.895,75	10.895,75	10.895,75	10.895,75	10.895,75	10.895,75	10.895,75	10.895,75	10.895,75	10.895,75	10.895,75	130.749,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	5.725,00	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,12	5.725,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	125.024,00	10.418,67	10.418,67	10.418,67	10.418,67	10.418,67	10.418,67	10.418,67	10.418,67	10.418,67	10.418,67	10.418,67	10.418,63	125.024,00
07.002.10.301.1020.2.180.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -PACS	490.386,00	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,61	490.386,00
07.002.10.301.1020.2.180.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	490.386,00	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,49	40.865,61	490.386,00
07.002.10.301.1020.2.180.3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	456.000,00	37.999,99	37.999,99	37.999,99	37.999,99	37.999,99	37.999,99	37.999,99	37.999,99	37.999,99	37.999,99	37.999,99	38.000,11	456.000,00
07.002.10.301.1020.2.180.3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	441.500,00	36.791,66	36.791,66	36.791,66	36.791,66	36.791,66	36.791,66	36.791,66	36.791,66	36.791,66	36.791,66	36.791,66	36.791,74	441.500,00
07.002.10.301.1020.2.180.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	384.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	384.000,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	357.000,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	357.000,00
07.002.10.301.1020.2.180.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.500,00	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,66	4.791,74	57.500,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
07.002.10.301.1020.2.180.3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS														

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	14.500,00	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,37	14.500,00
07.002.10.301.1020.2.180.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.500,00	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,37	14.500,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
07.002.10.301.1020.2.180.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.386,00	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	34.386,00
07.002.10.301.1020.2.180.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	34.386,00	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	2.865,50	34.386,00
07.002.10.301.1020.2.180.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.128,00	260,66	260,66	260,66	260,66	260,66	260,66	260,66	260,66	260,66	260,66	260,66	260,74	3.128,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
07.002.10.301.1020.2.180.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
07.002.10.301.1020.2.180.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
07.002.10.301.1020.2.182.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE BUCAL	320.007,00	26.667,23	26.667,23	26.667,23	26.667,23	26.667,23	26.667,23	26.667,23	26.667,23	26.667,23	26.667,23	26.667,23	26.667,47	320.007,00
07.002.10.301.1020.2.182.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	300.007,00	25.000,56	25.000,56	25.000,56	25.000,56	25.000,56	25.000,56	25.000,56	25.000,56	25.000,56	25.000,56	25.000,56	25.000,84	300.007,00
07.002.10.301.1020.2.182.3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.400,00	20.366,65	20.366,65	20.366,65	20.366,65	20.366,65	20.366,65	20.366,65	20.366,65	20.366,65	20.366,65	20.366,65	20.366,85	244.400,00
07.002.10.301.1020.2.182.3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	219.900,00	18.324,99	18.324,99	18.324,99	18.324,99	18.324,99	18.324,99	18.324,99	18.324,99	18.324,99	18.324,99	18.324,99	18.325,11	219.900,00
07.002.10.301.1020.2.182.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.000,00	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,33	17.583,37	211.000,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	186.000,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	186.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.002.10.301.1020.2.182.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.900,00	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,74	8.900,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	6.400,00	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,37	6.400,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.10.301.1020.2.182.3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	24.500,00	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,74	24.500,00
07.002.10.301.1020.2.182.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.500,00	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,66	2.041,74	24.500,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
07.002.10.301.1020.2.182.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.607,00	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,99	55.607,00
07.002.10.301.1020.2.182.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	55.607,00	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,91	4.633,99	55.607,00
07.002.10.301.1020.2.182.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	1.564,00	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,33	130,37	1.564,00
07.002.10.301.1020.2.182.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	39.043,00	3.253,58	3.253,58	3.253,58	3.253,58	3.253,58	3.253,58	3.253,58	3.253,58	3.253,58	3.253,58	3.253,58	3.253,62	39.043,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	24.043,00	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,58	2.003,62	24.043,00
07.002.10.301.1020.2.182.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.002.10.301.1020.2.182.4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
07.002.10.301.1020.2.182.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
07.002.10.301.1020.2.182.4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
07.002.10.301.1020.2.182.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
07.002.10.301.1035.0.000.0.0.00.00.00.00. GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	22.898,00	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,24	22.898,00
07.002.10.301.1035.2.166.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	22.898,00	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,24	22.898,00
07.002.10.301.1035.2.166.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	22.898,00	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,24	22.898,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.10.301.1035.2.166.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.898,00	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,24	22.898,00
07.002.10.301.1035.2.166.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	22.898,00	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,16	1.908,24	22.898,00
07.002.10.301.1035.2.166.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
07.002.10.301.1035.2.166.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
07.002.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.086.724,84	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,33	1.086.724,84
07.002.10.302.1021.0.000.0.0.00.00.00.00. GESTÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.086.724,84	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,41	90.560,33	1.086.724,84
07.002.10.302.1021.2.128.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO CISA	989.243,81	82.436,99	82.436,99	82.436,99	82.436,99	82.436,99	82.436,99	82.436,99	82.436,99	82.436,99	82.436,99	82.436,99	82.436,92	989.243,81
07.002.10.302.1021.2.128.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	985.393,62	82.116,14	82.116,14	82.116,14	82.116,14	82.116,14	82.116,14	82.116,14	82.116,14	82.116,14	82.116,14	82.116,14	82.116,08	985.393,62
07.002.10.302.1021.2.128.3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.491,08	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	44.491,08
07.002.10.302.1021.2.128.3.1.71.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	44.491,08	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	44.491,08
07.002.10.302.1021.2.128.3.1.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.491,08	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	44.491,08
303 Saúde - Receitas de Impostos	44.491,08	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	3.707,59	44.491,08
07.002.10.302.1021.2.128.3.2.00.00.00.00. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53,47	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,41	53,47
07.002.10.302.1021.2.128.3.2.71.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	53,47	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,41	53,47
07.002.10.302.1021.2.128.3.2.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	53,47	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,41	53,47
303 Saúde - Receitas de Impostos	53,47	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,46	4,41	53,47
07.002.10.302.1021.2.128.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	940.849,07	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,08	940.849,07
07.002.10.302.1021.2.128.3.3.71.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	940.849,07	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,09	78.404,08	940.849,07
07.002.10.302.1021.2.128.3.3.71.34.00.00. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.673,74	222,81	222,81	222,81	222,81	222,81	222,81	222,81	222,81	222,81	222,81	222,81	222,83	2.673,74
303 Saúde - Receitas de Impostos	2.673,74	222,81	222,81	222,81	222,81	222,81	222,81	222,81	222,81	222,81	222,81	222,81	222,83	2.673,74

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.10.302.1021.2.128.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	938.175,33	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,25	938.175,33
303 Saúde - Receitas de Impostos	938.175,33	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,28	78.181,25	938.175,33
07.002.10.302.1021.2.128.4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	3.850,19	320,85	320,85	320,85	320,85	320,85	320,85	320,85	320,85	320,85	320,85	320,85	320,84	3.850,19
07.002.10.302.1021.2.128.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	3.743,24	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,90	3.743,24
07.002.10.302.1021.2.128.4.4.71.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.743,24	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,90	3.743,24
07.002.10.302.1021.2.128.4.4.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.743,24	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,90	3.743,24
303 Saúde - Receitas de Impostos	3.743,24	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,94	311,90	3.743,24
07.002.10.302.1021.2.128.4.6.00.00.00.00. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	106,95	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,94	106,95
07.002.10.302.1021.2.128.4.6.71.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	106,95	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,94	106,95
07.002.10.302.1021.2.128.4.6.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	106,95	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,94	106,95
303 Saúde - Receitas de Impostos	106,95	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,91	8,94	106,95
07.002.10.302.1021.2.129.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO SAMU	35.500,80	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	35.500,80
07.002.10.302.1021.2.129.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	35.500,80	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	2.958,40	35.500,80
07.002.10.302.1021.2.129.3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.655,49	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,67	21.655,49
07.002.10.302.1021.2.129.3.1.71.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	21.655,49	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,67	21.655,49
07.002.10.302.1021.2.129.3.1.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.655,49	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,67	21.655,49
303 Saúde - Receitas de Impostos	21.655,49	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,62	1.804,67	21.655,49
07.002.10.302.1021.2.129.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.845,31	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,73	13.845,31
07.002.10.302.1021.2.129.3.3.71.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	13.845,31	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,73	13.845,31
07.002.10.302.1021.2.129.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.845,31	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,73	13.845,31
303 Saúde - Receitas de Impostos	13.845,31	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,78	1.153,73	13.845,31
07.002.10.302.1021.2.131.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	61.980,23	5.165,02	5.165,02	5.165,02	5.165,02	5.165,02	5.165,02	5.165,02	5.165,02	5.165,02	5.165,02	5.165,02	5.165,01	61.980,23

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.10.302.1021.2.131.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	39.257,00	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,38	39.257,00
07.002.10.302.1021.2.131.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.257,00	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,38	39.257,00
07.002.10.302.1021.2.131.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	39.257,00	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,42	3.271,38	39.257,00
07.002.10.302.1021.2.131.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.002.10.302.1021.2.131.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.257,00	2.854,75	2.854,75	2.854,75	2.854,75	2.854,75	2.854,75	2.854,75	2.854,75	2.854,75	2.854,75	2.854,75	2.854,75	34.257,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	5.725,00	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,08	477,12	5.725,00
493 FAF ESTADUAL CUSTEIO	16.029,00	1.335,75	1.335,75	1.335,75	1.335,75	1.335,75	1.335,75	1.335,75	1.335,75	1.335,75	1.335,75	1.335,75	1.335,75	16.029,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	12.503,00	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,88	12.503,00
07.002.10.302.1021.2.131.4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	22.723,23	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,63	22.723,23
07.002.10.302.1021.2.131.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	22.723,23	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,63	22.723,23
07.002.10.302.1021.2.131.4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	22.723,23	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,63	22.723,23
07.002.10.302.1021.2.131.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.723,23	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,63	22.723,23
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Pública de Saúde	22.723,23	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,60	1.893,63	22.723,23
07.002.10.303.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Suporte Profilático e Terapêutico	238.833,79	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,77	238.833,79
07.002.10.303.1023.0.000.0.0.00.00.00.00. GESTÃO DO GRUPO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	238.833,79	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,77	238.833,79
07.002.10.303.1023.2.133.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	238.833,79	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,82	19.902,77	238.833,79
07.002.10.303.1023.2.133.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	221.660,00	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,63	221.660,00
07.002.10.303.1023.2.133.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.660,00	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,63	221.660,00
07.002.10.303.1023.2.133.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	221.660,00	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,67	18.471,63	221.660,00
07.002.10.303.1023.2.133.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,63	59.000,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
493 FAF ESTADUAL CUSTEIO	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
07.002.10.303.1023.2.133.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	147.031,00	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,62	147.031,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	147.031,00	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,58	12.252,62	147.031,00
07.002.10.303.1023.2.133.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	15.629,00	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,42	1.302,38	15.629,00
07.002.10.303.1023.2.133.4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	17.173,79	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,14	17.173,79
07.002.10.303.1023.2.133.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	17.173,79	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,14	17.173,79
07.002.10.303.1023.2.133.4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	17.173,79	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,14	17.173,79
07.002.10.303.1023.2.133.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.173,79	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,14	17.173,79
517 FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	17.173,79	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,15	1.431,14	17.173,79
07.002.10.304.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Vigilância Sanitária	161.153,83	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,55	161.153,83
07.002.10.304.1022.0.000.0.0.00.00.00.00. GESTÃO DO GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	161.153,83	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,55	161.153,83
07.002.10.304.1022.2.132.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA	161.153,83	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,48	13.429,55	161.153,83
07.002.10.304.1022.2.132.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	130.676,83	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,80	130.676,83
07.002.10.304.1022.2.132.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.676,83	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,80	130.676,83
07.002.10.304.1022.2.132.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	130.676,83	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,73	10.889,80	130.676,83
07.002.10.304.1022.2.132.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL	9.090,83	757,57	757,57	757,57	757,57	757,57	757,57	757,57	757,57	757,57	757,57	757,57	757,56	9.090,83
303 Saúde - Receitas de Impostos	3.127,00	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,62	3.127,00
493 FAF ESTADUAL CUSTEIO	5.963,83	496,99	496,99	496,99	496,99	496,99	496,99	496,99	496,99	496,99	496,99	496,99	496,94	5.963,83
07.002.10.304.1022.2.132.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	63.952,00	5.329,33	5.329,33	5.329,33	5.329,33	5.329,33	5.329,33	5.329,33	5.329,33	5.329,33	5.329,33	5.329,33	5.329,37	63.952,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
493 FAF ESTADUAL CUSTEIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	12.503,00	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,88	12.503,00
07.002.10.304.1022.2.132.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.634,00	4.802,83	4.802,83	4.802,83	4.802,83	4.802,83	4.802,83	4.802,83	4.802,83	4.802,83	4.802,83	4.802,83	4.802,87	57.634,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
493 FAF ESTADUAL CUSTEIO	33.682,00	2.806,83	2.806,83	2.806,83	2.806,83	2.806,83	2.806,83	2.806,83	2.806,83	2.806,83	2.806,83	2.806,83	2.806,87	33.682,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	12.503,00	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,92	1.041,88	12.503,00
07.002.10.304.1022.2.132.4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	30.477,00	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	30.477,00
07.002.10.304.1022.2.132.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	30.477,00	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	30.477,00
07.002.10.304.1022.2.132.4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	30.477,00	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	30.477,00
07.002.10.304.1022.2.132.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.477,00	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	2.539,75	30.477,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
517 FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	22.662,00	1.888,50	1.888,50	1.888,50	1.888,50	1.888,50	1.888,50	1.888,50	1.888,50	1.888,50	1.888,50	1.888,50	1.888,50	22.662,00
07.002.10.305.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Vigilância Epidemiológica	72.912,00	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.076,11	72.912,00
07.002.10.305.1036.0.000.0.0.00.00.00.00. GESTÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	72.912,00	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.076,11	72.912,00
07.002.10.305.1036.2.168.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	72.912,00	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.075,99	6.076,11	72.912,00
07.002.10.305.1036.2.168.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	65.097,00	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,86	65.097,00
07.002.10.305.1036.2.168.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.097,00	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,86	65.097,00
07.002.10.305.1036.2.168.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	65.097,00	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,74	5.424,86	65.097,00
07.002.10.305.1036.2.168.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL	3.127,00	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,62	3.127,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	3.127,00	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,58	260,62	3.127,00
07.002.10.305.1036.2.168.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	31.767,00	2.647,25	2.647,25	2.647,25	2.647,25	2.647,25	2.647,25	2.647,25	2.647,25	2.647,25	2.647,25	2.647,25	2.647,25	31.767,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	20.318,00	1.693,17	1.693,17	1.693,17	1.693,17	1.693,17	1.693,17	1.693,17	1.693,17	1.693,17	1.693,17	1.693,17	1.693,13	20.318,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.10.305.1036.2.168.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.203,00	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,91	2.516,99	30.203,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	11.449,00	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,08	954,12	11.449,00
494 Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	18.754,00	1.562,83	1.562,83	1.562,83	1.562,83	1.562,83	1.562,83	1.562,83	1.562,83	1.562,83	1.562,83	1.562,83	1.562,87	18.754,00
07.002.10.305.1036.2.168.4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
07.002.10.305.1036.2.168.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
07.002.10.305.1036.2.168.4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
07.002.10.305.1036.2.168.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
303 Saúde - Receitas de Impostos	7.815,00	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	651,25	7.815,00
09.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. RESERVA DE CONTINGENTE	171.735,00	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	171.735,00
09.099.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. RESERVA DE CONTINGENTE	171.735,00	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	171.735,00
09.099.99.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Reserva de Contingência	171.735,00	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	171.735,00
09.099.99.999.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Reserva de Contingência geral	171.735,00	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	171.735,00
09.099.99.999.9999.0.000.0.0.00.00.00.00. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	171.735,00	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	171.735,00
09.099.99.999.9999.9.999.0.0.00.00.00.00. Reserva de contingente	171.735,00	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	171.735,00
09.099.99.999.9999.9.999.9.0.00.00.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.735,00	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	171.735,00
09.099.99.999.9999.9.999.9.9.00.00.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.735,00	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	171.735,00
09.099.99.999.9999.9.999.9.9.99.00.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.735,00	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	171.735,00
09.099.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.735,00	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	171.735,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	171.735,00	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	14.311,25	171.735,00
11.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA	4.076.092,88													
11.011.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. IPEN - INSTITUTO DE PREV DE ESP NOVA	4.076.092,88													

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.011.09.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Previdência Social	1.876.092,88													
11.011.09.272.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Previdência do Regime Estatutário	1.876.092,88													
11.011.09.272.1200.0.000.0.0.00.00.00.00. GESTÃO DE PREVIDENCIA	1.876.092,88													
11.011.09.272.1200.2.100.0.0.00.00.00.00. GESTÃO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.876.092,88													
11.011.09.272.1200.2.100.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	1.856.092,88													
11.011.09.272.1200.2.100.3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.697.494,22													
11.011.09.272.1200.2.100.3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.697.494,22													
11.011.09.272.1200.2.100.3.1.90.01.00.00. APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.087.494,22													
40 Regime Próprio de Previdência Social	1.087.494,22													
11.011.09.272.1200.2.100.3.1.90.03.00.00. PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	550.000,00													
40 Regime Próprio de Previdência Social	550.000,00													
11.011.09.272.1200.2.100.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00													
11.011.09.272.1200.2.100.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.598,66													
11.011.09.272.1200.2.100.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	158.598,66													
11.011.09.272.1200.2.100.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00													
11.011.09.272.1200.2.100.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00													
11.011.09.272.1200.2.100.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	10.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00													
11.011.09.272.1200.2.100.3.3.90.35.00.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00													
11.011.09.272.1200.2.100.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00													
11.011.09.272.1200.2.100.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.598,66													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	27.598,66													
11.011.09.272.1200.2.100.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00													
11.011.09.272.1200.2.100.4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00													
11.011.09.272.1200.2.100.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	20.000,00													
11.011.09.272.1200.2.100.4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00													
11.011.09.272.1200.2.100.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00													
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00													
11.011.99.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Reserva de Contingência	2.200.000,00													
11.011.99.999.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Reserva de Contingência geral	2.200.000,00													
11.011.99.999.1200.0.000.0.0.00.00.00.00. GESTÃO DE PREVIDENCIA	2.200.000,00													
11.011.99.999.1200.9.997.0.0.00.00.00.00. RESERVA DO RPPS	2.200.000,00													
11.011.99.999.1200.9.997.9.0.00.00.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00													

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.011.99.999.1200.9.997.9.9.00.00.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00													
11.011.99.999.1200.9.997.9.9.99.00.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00													
11.011.99.999.1200.9.997.9.9.99.99.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00													
40 Regime Próprio de Previdência Social	2.200.000,00													
Totais	31.834.249,0	2.181.216,32	2.181.216,32	2.181.216,32	2.181.216,32	2.181.216,32	2.181.216,32	2.181.216,32	2.181.216,32	2.181.216,32	2.181.216,32	2.181.216,32	2.181.219,24	26.174.598,76

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
PORTARIA Nº 714/2024
Concede Férias ao servidor JOSÉ PEREIRA MARI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ PEREIRA MARI, matrícula nº 1533-4, ocupando o cargo de Dentista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 16 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
(Republicado por incorreção)

PORTARIA Nº 794/2024
Concede Férias ao servidor CARLOS EDUARDO DA SILVA POLISZUK e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS EDUARDO DA SILVA POLISZUK, matrícula nº 2587-9, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Administração Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 19 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 798/2024
Concede disposição funcional ao servidor JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE DUARTE e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder disposição funcional ao servidor JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE DUARTE, matricula nº 434-0, portador da cédula de identidade nº X.508.322-X, IIPR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, para exercer cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com ônus para o órgão Cessionário, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 799/2024
Concede Licença Gestação a servidora AMANDA CONTRAGIANI FERREIRA, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora AMANDA CONTRAGIANI FERREIRA, matricula nº 2509-7, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença Gestação, no período de 18/12/2024 a 16/04/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 800/2024
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora AMANDA CONTRAGIANI FERREIRA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora AMANDA CONTRAGIANI FERREIRA, matrícula nº 2509-7, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 17/04/2025 a 15/06/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
COMUNICADO INTERNO 02/2024
Da:
Comissão de Inventário
Para:
Divisão de Patrimônio
Assunto: Relatório de Solicitação de Baixa de Itens Patrimoniais.

Conforme vistoria in loco, identificou-se que os itens listados abaixo foram classificados como inservíveis, antieconômicos ou ociosos, de acordo com seu estado de conservação e a relação custo-benefício de manutenção. Para garantir a eficiência e a transparência na gestão dos bens públicos, torna-se necessária a baixa desses itens do sistema patrimonial.

A baixa de bens patrimoniais considerados inservíveis ou antieconômicos evita o acúmulo de itens sem utilidade ou com custo de manutenção desproporcional ao benefício, promovendo uma administração mais organizada e o uso adequado dos recursos públicos. Dessa forma, esses bens podem ser retirados do sistema e descartados de maneira responsável e correta.

Solicito ao setor de Patrimônio que proceda com a baixa dos itens indicados, com as devidas atualizações no sistema de controle patrimonial e a assinatura dos responsáveis pelo setor para assegurar a rastreabilidade e o cumprimento das normas patrimoniais.

PLACA	DESCRIÇÃO	MOTIVO	LOCALIDADE
000079	CADEIRA GIRATORIA ESTRUTURA EM POLIPROPILENO, COR MARROM, OPCIONAL BRACOS, REVESTIMENTO	INSERVÍVEL	DEPTO DE TRÂNSITO
000121	MICROCOMPUTADOR	INSERVÍVEL	TRIBUTAÇÃO
000122	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, CAPACIDADE 600VA	INSERVÍVEL	CONTROLE INTERNO
000156	MESA DE LUZ AUDIO E VIDEO 24 CHANNEL	INSERVÍVEL	CENTRO CULTURAL
000352	SCANER DE MESA	INSERVÍVEL	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
000354	PERSIANA EM PVC BRANCA 500X050	INSERVÍVEL	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
000418	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS TIPO PISTOLA	INSERVÍVEL	SEC. FAZENDA
000515	TELA P/ PROJEÇAO, DIMENSAO 180X200	INSERVÍVEL	CENTRO CULTURAL
000651	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE 18000	INSERVÍVEL	SEC. FAZENDA
001442	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: COURVIN	INSERVÍVEL	BIBLIOTECA CIDADÃ
001488	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	INSERVÍVEL	BIBLIOTECA CIDADÃ
001795	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 15	INSERVÍVEL	BIBLIOTECA CIDADÃ
001797	QUADRO BRANCO, DIMENSAO 195X120, MOLDURA ALUMINIO	INSERVÍVEL	BIBLIOTECA CIDADÃ
001798	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 15	INSERVÍVEL	BIBLIOTECA CIDADÃ
001802	NOTEBOOK POSITIVO	INSERVÍVEL	CENTRO CULTURAL
001857	NOTEBOOK HP	INSERVÍVEL	CENTRO CULTURAL
001866	PEDESTAL PARA MICROFONE	INSERVÍVEL	CENTRO CULTURAL
001867	PEDESTAL PARA MICROFONE	INSERVÍVEL	CENTRO CULTURAL
001889	MICROCOMPUTADOR MONTADO	INSERVÍVEL	CMEI RECANTO FELIZ
001957	MULTIFUNCIONAL - COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
001975	CADEIRA FIXA METALICA, COR BRANCO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: COURVIN	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
002127	MICROCOMPUTADOR	INSERVÍVEL	CMEI RECANTO FELIZ
002128	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 19	INSERVÍVEL	CMEI RECANTO FELIZ
002133	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
002166	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
002313	MESA METALICA AUXILIAR, DIMENSAO 060X040X080, TAMPO ACO	INSERVÍVEL	U B S CONCEIÇÃO
002389	PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL	INSERVÍVEL	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
002390	VENTILADOR DE PAREDE, DIMENSAO 60 CM	INSERVÍVEL	SERV. E FORT. VÍNCULOS
002494	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 050X070X130, GAVETA(S) 5	INSERVÍVEL	CRAS
002496	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 050X070X130, GAVETA(S) 4	INSERVÍVEL	CRAS
002499	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 050X070X130, GAVETA(S) 4	INSERVÍVEL	CRAS
002500	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 050X070X130, GAVETA(S) 4	INSERVÍVEL	CRAS
002814	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: POLIPROPILENO	INSERVÍVEL	DEPTO IND. E COMÉRCIO
002815	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: POLIPROPILENO	INSERVÍVEL	DEPTO IND. E COMÉRCIO
002816	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: POLIPROPILENO	INSERVÍVEL	DEPTO IND. E COMÉRCIO
002817	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: POLIPROPILENO	INSERVÍVEL	DEPTO IND. E COMÉRCIO
002832	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 045X070X130, GAVETA(S) 6	INSERVÍVEL	UBS CONCEIÇÃO DOS ANJOS
002922	CADEIRA FIXA METALICA, COR BRANCO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	CONSELHO TUTELAR
002923	CADEIRA FIXA METALICA, COR VERDE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	CONSELHO TUTELAR
002968	GAVETEIRO VOLANTE DE MADEIRA, DIMENSAO 050X050X070, GAVETA(S) 3, REVESTIMENTO MELAMINO	INSERVÍVEL	SEC. SAÚDE
003098	PERSIANA EM TECIDO COR:BRANCA MED:300X180	INSERVÍVEL	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
003124	MICROCOMPUTADOR	INSERVÍVEL	SEC. SAÚDE
003614	MESA METALICA ESCOLAR, DIMENSÃO 060X040X055, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
003622	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR BRANCA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
003629	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR BRANCA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
003686	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR BRANCA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
003689	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR BRANCA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
003706	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: COURVIN	INSERVÍVEL	UBS CONCEIÇÃO
003740	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	INSERVÍVEL	UBS CONCEIÇÃO
003891	ARMARIO DE MADEIRA TIPO COMODA, DIMENSAO 070X045X140, PORTA(S) 6, REVESTIMENTO MELAMINO	INSERVÍVEL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA
003937	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL REV FORMICA, COR BEGE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
003952	CADEIRA FIXA METALICA REV FORMICA, COR BEGE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
003997	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL REV FORMICA, COR BEGE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
004019	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, REVESTIMENTO EM: TECIDO	INSERVÍVEL	SEC. SAÚDE
004140	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE 18000	INSERVÍVEL	HOSPITAL
004159	BEBEDOURO DE ACO INOX DE PRESSÃO	INSERVÍVEL	HOSPITAL
004220	MESA DE MADEIRA, DIMENSAO 090X090X080	INSERVÍVEL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA
004254	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
004256	LIQUIDIFICADOR MULTIPROCESSADOR, CAPACIDADE NT	INSERVÍVEL	CMEI RECANTO FELIZ
004258	ESPREMEDOR DE FRUTAS	INSERVÍVEL	CMEI RECANTO FELIZ
004259	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 4 L	INSERVÍVEL	CMEI RECANTO FELIZ
004313	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA
004324	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA
004335	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA
004345	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA
004347	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA
004348	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA
004349	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	INSERVÍVEL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA
004378	MICROCOMPUTADOR MONTADO	INSERVÍVEL	CMEI RECANTO FELIZ
004383	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 19	INSERVÍVEL	CMEI RECANTO FELIZ
004405	TEATRO DE FANTOCHES	INSERVÍVEL	CMEI RECANTO FELIZ
004411	MESA METALICA TRAPEZOEDAL INFANTIL, DIMENSAO 055X035X060, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
004423	MESA METALICA, DIMENSAO 060X040X075, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
004592	ENCERADEIRA ELETRICA	INSERVÍVEL	HOSPITAL
004635	MICROSYSTEM MP3, CD'S 1	INSERVÍVEL	CMEI MENINO JESUS
004754	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	INSERVÍVEL	CMEI MENINO JESUS
004755	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	INSERVÍVEL	CMEI MENINO JESUS
004757	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	INSERVÍVEL	CMEI MENINO JESUS
004758	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	INSERVÍVEL	CMEI MENINO JESUS
004759	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	INSERVÍVEL	CMEI MENINO JESUS
004811	MESA METALICA TRAPEZOIDAL INFANTIL, DIMENSAO 060X035X060, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
004813	MESA METALICA TRAPEZOIDAL INFANTIL, DIMENSAO 060X035X060, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
004838	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL REV FORMICA, COR BEGE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
004865	TELEVISOR COLORIDO CONVENCIONAL, POLEGADA(S) 20	INSERVÍVEL	CMEI RECANTO FELIZ
004874	MESA METALICA TRAPEZOIDAL INFANTIL, DIMENSAO 055X035X060, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
004926	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	INSERVÍVEL	CMEI MENINO JESUS
005056	APARELHO DE DVD	INSERVÍVEL	CMEI MENINO JESUS
005113	CILINDRO LAMINADOR	INSERVÍVEL	CMEI MENINO JESUS
005202	CARRINHO METALICO, DIMENSAO 110X060X070	INSERVÍVEL	HOSPITAL
005203	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 19	INSERVÍVEL	HOSPITAL
005209	ESCADA METALICA, DEGRAU(S) 5, TIPO DOBRAVEL	INSERVÍVEL	HOSPITAL
005214	MONITOR DE SINAIS VITAIS, POLEGADA(S) 5	INSERVÍVEL	HOSPITAL
005326	MESA METALICA COM ESCOLAR, DIMENSÃO 060X040X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
005327	MESA METALICA COM ESCOLAR, DIMENSAO 060X040X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
005328	MESA METALICA COM ESCOLAR, DIMENSAO 060X040X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
005329	MESA METALICA COM ESCOLAR, DIMENSAO 060X040X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
005380	VENTILADOR DE TETO, DIM. 60CM	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
005385	ARMARIO DE MADEIRA SUSPENSO, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
005536	ARMARIO DE MADEIRA SUSPENSO, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
005902	VENTILADOR DE TETO, DIMENSAO 90	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
005990	CADEIRA FIXA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
005991	CADEIRA FIXA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
006035	ARMARIO DE MADEIRA, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
006036	ARMARIO DE MADEIRA, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
006041	VENTILADOR DE TETO, DIM. 60CM	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
006042	VENTILADOR DE TETO, DIM. 60CM	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
006106	ARMARIO DE MADEIRA, DIMENSAO 180X040X075, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
006187	ARMARIO DE MADEIRA SUSPENSO, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO FORMICA	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
006199	CADEIR FIXA METÁLICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO TECIDO	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
006292	CANETA ODONTOLOGICA BAIXA ROTACAO	INSERVÍVEL	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
006613	MOCHO	INSERVÍVEL	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
006617	MOCHO	INSERVÍVEL	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
006943	COMPUTADOR DESKTOP CK-PC, PROCESSADOR I3, 4GB MEMORIA, 500GB HD	INSERVÍVEL	SEC. SAÚDE
006958	NOBREAK RAGTECH EASY WAY 1.2KVA STD-TI BLACK TRIVOLT	INSERVÍVEL	FARMÁCIA BASICA
007009	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS	INSERVÍVEL	HOSPITAL
007136	SELADORA	INSERVÍVEL	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
007264	BERÇO PETERNELLA TERNURA BRANCO COM RODIZIO	INSERVÍVEL	CMEI MENINO JESUS
007265	BERÇO PETERNELLA TERNURA BRANCO COM RODIZIO	INSERVÍVEL	CMEI MENINO JESUS
007291	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO COURVIN COM RODIZIOS E BRACO	INSERVÍVEL	CLÍNICA ODONTOLÓGICA
007496	NOBREAK INTERACTIVE SMS 600VA	INSERVÍVEL	SEC. EDUCAÇÃO
007594	CADEIRA SECRETARIA PISTAO FIXO COM RODIZIO	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
007693	IMPRESSORA MULTIFINCIONAL EPSON JATO DE TINTA ECOTANK L3110 - COLORIDA - WIFI	INSERVÍVEL	SERV. E FORT. VÍNCULOS
007713	AR CONDICIONADO SPLI KI WAAL - ECO POWER - 12.000BTUS - 220V	INSERVÍVEL	HOSPITAL
007816	CONJUNTO AQUARELA MULTIFUNCIONAL 5 LUGARES MDF 18MM	INSERVÍVEL	CMEI MENINO JESUS
007821	BEBEDOURO BEGEL BRX 40 INOX	INSERVÍVEL	ESCOLA ARMINDA
008124	MICROSYSTEM PHILCO	INSERVÍVEL	CMEI RECANTO FELIZ
008203	SWITCH 24 PORTAS FAST ETH SF2400QR+ 4760034 INTEL	INSERVÍVEL	TRIBUTAÇÃO
008670	NOBREAK 1200VA	INSERVÍVEL	CMEI RECANTO FELIZ

Pérola, 17 de dezembro de 2024.
GENIVALDO SOARES DA SILVA
MARIA SONIA CELINE
LAILA SALVADEGO

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL
AUTOS DE DESFAZIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS - Nº 02/2024

A Comissão Municipal de Inventário de bens patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola-PR, conforme a portaria nº 167 de 18 de abril de 2024, considerando as solicitações de baixas patrimoniais, pelos devidos responsáveis, atestam a veracidade dos dados e declara que os bens abaixo relacionados são inservíveis e/ou obsoletos e impróprios para a Administração Municipal de Pérola – PR.

Patrimônio	Descrição	Valor de Ingresso	Valor Atual	Situação
000079	CADEIRA GIRATORIA ESTRUTURA EM POLIPROPILENO, COR MARROM, OPCIONAL BRACOS, REVESTIMENTO	717,41	260,11	Inservível
000121	MICROCOMPUTADOR	636,00	127,20	Inservível
000122	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, CAPACIDADE 600VA	352,76	127,51	Inservível
000156	MESA DE LUZ AUDIO E VIDEO 24 CHANNEL	1.988,38	721,03	Inservível
000352	SCANER DE MESA	961,40	192,28	Inservível
000354	PERSIANA EM PVC BRANCA 500X050	117,30	42,50	Inservível
000418	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS TIPO PISTOLA	120,00	24,00	Inservível
000515	TELA P/ PROJEÇAO, DIMENSAO 180X200	309,12	111,92	Inservível
000651	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE 18000	1.079,60	391,10	Inservível
001442	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: COURVIN	56,00	20,30	Inservível
001488	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	52,00	18,85	Inservível
001795	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 15	140,00	28,00	Inservível
001797	QUADRO BRANCO, DIMENSAO 195X120, MOLDURA ALUMINIO	86,36	31,11	Inservível
001798	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 15	140,00	28,00	Inservível
001802	NOTEBOOK POSITIVO	2.279,20	826,55	Inservível
001857	NOTEBOOK HP	785,40	157,08	Inservível
001866	PEDESTAL PARA MICROFONE	31,96	11,56	Inservível
001867	PEDESTAL PARA MICROFONE	31,96	11,56	Inservível
001889	MICROCOMPUTADOR MONTADO	636,00	127,20	Inservível
001957	MULTIFUNCIONAL - COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER	999,60	199,92	Inservível
001975	CADEIRA FIXA METALICA, COR BRANCO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: COURVIN	36,00	13,05	Inservível
002127	MICROCOMPUTADOR	636,00	127,20	Inservível
002128	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 19	239,60	47,92	Inservível
002133	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	52,00	18,85	Inservível
002166	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	52,00	18,85	Inservível
002313	MESA METALICA AUXILIAR, DIMENSAO 060X040X080, TAMPO ACO	52,00	18,85	Inservível
002389	PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL	422,40	152,95	Inservível
002390	VENTILADOR DE PAREDE, DIMENSAO 60 CM	66,36	23,86	Inservível
002494	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 050X070X130, GAVETA(S) 5	203,60	73,55	Inservível
002496	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 050X070X130, GAVETA(S) 4	203,60	73,55	Inservível
002499	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 050X070X130, GAVETA(S) 4	203,60	73,55	Inservível
002500	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 050X070X130, GAVETA(S) 4	203,60	73,55	Inservível
002814	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: POLIPROPILENO	43,60	15,55	Inservível
002815	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: POLIPROPILENO	43,60	15,55	Inservível
002816	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: POLIPROPILENO	43,60	15,55	Inservível
002817	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: POLIPROPILENO	43,60	15,55	Inservível
002832	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 045X070X130, GAVETA(S) 6	203,60	73,55	Inservível
002922	CADEIRA FIXA METALICA, COR BRANCO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	95,60	34,40	Inservível
002923	CADEIRA FIXA METALICA, COR VERDE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	95,60	34,40	Inservível
002968	GAVETEIRO VOLANTE DE MADEIRA, DIMENSAO 050X050X070, GAVETA(S) 3, REVESTIMENTO MELAMINO	245,99	89,59	Inservível
003098	PERSIANA EM TECIDO COR:BRANCA MED:300X180	220,32	80,07	Inservível
003124	MICROCOMPUTADOR	636,00	127,20	Inservível
003614	MESA METALICA ESCOLAR, DIMENSÃO 060X040X055, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	40,00	14,50	Inservível
003622	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR BRANCA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	24,00	8,70	Inservível
003629	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR BRANCA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	24,00	8,70	Inservível
003686	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR BRANCA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	66,00	23,50	Inservível
003689	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR BRANCA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	66,00	23,50	Inservível
003706	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: COURVIN	80,00	29,00	Inservível
003740	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	52,00	18,85	Inservível
003891	ARMARIO DE MADEIRA TIPO COMODA, DIMENSAO 070X045X140, PORTA(S) 6, REVESTIMENTO MELAMINO	239,60	86,60	Inservível
003937	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL REV FORMICA, COR BEGE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO	66,00	23,50	Inservível
003952	CADEIRA FIXA METALICA REV FORMICA, COR BEGE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	95,60	34,40	Inservível
003997	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL REV FORMICA, COR BEGE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO	66,00	23,50	Inservível
004019	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, REVESTIMENTO EM: TECIDO	112,20	40,80	Inservível
004140	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE 18000	2.347,82	850,97	Inservível
004159	BEBEDOURO DE ACO INOX DE PRESSÃO	976,00	353,80	Inservível
004220	MESA DE MADEIRA, DIMENSAO 090X090X080	52,00	18,85	Inservível
004254	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	66,00	23,50	Inservível
004256	LIQUIDIFICADOR MULTIPROCESSADOR, CAPACIDADE NT	240,00	87,00	Inservível
004258	ESPREMEDOR DE FRUTAS	107,80	38,95	Inservível
004259	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 4 L	240,00	87,00	Inservível
004313	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	55,96	20,26	Inservível
004324	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	55,96	20,26	Inservível
004335	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	55,96	20,26	Inservível
004345	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	55,96	20,26	Inservível
004347	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	55,96	20,26	Inservível
004348	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	55,96	20,26	Inservível
004349	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	55,96	20,26	Inservível
004378	MICROCOMPUTADOR MONTADO	636,00	127,20	Inservível
004383	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 19	220,00	44,00	Inservível
004405	TEATRO DE FANTOCHES	383,28	142,20	Inservível
004411	MESA METALICA TRAPEZOEDAL INFANTIL, DIMENSAO 055X035X060, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	26,00	9,85	Inservível
004423	MESA METALICA, DIMENSAO 060X040X075, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	44,00	15,95	Inservível
004592	ENCERADEIRA ELETRICA	383,28	139,33	Inservível
004635	MICROSYSTEM MP3, CD'S 1	180,00	65,25	Inservível
004754	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	28,00	10,15	Inservível
004755	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	28,00	10,15	Inservível
004757	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	28,00	10,15	Inservível
004758	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	28,00	10,15	Inservível
004759	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	28,00	10,15	Inservível
004811	MESA METALICA TRAPEZOIDAL INFANTIL, DIMENSAO 060X035X060, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	26,00	9,85	Inservível
004813	MESA METALICA TRAPEZOIDAL INFANTIL, DIMENSAO 060X035X060, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	26,00	9,85	Inservível
004838	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL REV FORMICA, COR BEGE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO	66,00	23,50	Inservível
004865	TELEVISOR COLORIDO CONVENCIONAL, POLEGADA(S) 20	255,96	92,76	Inservível
004874	MESA METALICA TRAPEZOIDAL INFANTIL, DIMENSAO 055X035X060, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	26,00	9,85	Inservível
004926	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	78,32	28,17	Inservível
005056	APARELHO DE DVD	82,72	16,54	Inservível
005113	CILINDRO LAMINADOR	383,28	139,33	Inservível
005202	CARRINHO METALICO, DIMENSAO 110X060X070	260,80	94,20	Inservível
005203	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 19	199,60	39,92	Inservível
005209	ESCADA METALICA, DEGRAU(S) 5, TIPO DOBRAVEL	54,40	19,55	Inservível
005214	MONITOR DE SINAIS VITAIS, POLEGADA(S) 5	952,00	190,40	Inservível
005326	MESA METALICA COM ESCOLAR, DIMENSÃO 060X040X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	44,00	15,95	Inservível
005327	MESA METALICA COM ESCOLAR, DIMENSAO 060X040X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	44,00	15,95	Inservível
005328	MESA METALICA COM ESCOLAR, DIMENSAO 060X040X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	44,00	15,95	Inservível
005329	MESA METALICA COM ESCOLAR, DIMENSAO 060X040X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	44,00	15,95	Inservível
005380	VENTILADOR DE TETO, DIM. 60CM	67,96	24,61	Inservível
005385	ARMARIO DE MADEIRA SUSPENSO, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO	239,60	86,60	Inservível
005536	ARMARIO DE MADEIRA SUSPENSO, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, TAMPO MADEIRA	239,60	86,60	Inservível
005902	VENTILADOR DE TETO, DIMENSAO 90	79,96	28,96	Inservível
005990	CADEIRA FIXA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	36,00	13,05	Inservível
005991	CADEIRA FIXA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	36,00	13,05	Inservível
006035	ARMARIO DE MADEIRA, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	436,00	158,05	Inservível
006036	ARMARIO DE MADEIRA, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	436,00	158,05	Inservível
006041	VENTILADOR DE TETO, DIM. 60CM	67,96	24,61	Inservível
006042	VENTILADOR DE TETO, DIM. 60CM	67,96	24,61	Inservível
006106	ARMARIO DE MADEIRA, DIMENSAO 180X040X075, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	436,00	158,05	Inservível
006187	ARMARIO DE MADEIRA SUSPENSO, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO FORMICA	239,60	86,60	Inservível
006199	CADEIR FIXA METÁLICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO TECIDO	36,00	13,05	Inservível
006292	CANETA ODONTOLOGICA BAIXA ROTACAO	383,28	139,33	Inservível
006613	MOCHO	383,28	139,33	Inservível
006617	MOCHO	383,28	139,33	Inservível
006943	COMPUTADOR DESKTOP CK-PC, PROCESSADOR I3, 4GB MEMORIA, 500GB HD	1.300,00	260,00	Inservível
006958	NOBREAK RAGTECH EASY WAY 1.2KVA STD-TI BLACK TRIVOLT	368,00	73,60	Inservível
007009	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS	350,00	70,00	Inservível
007136	SELADORA	1.199,00	461,82	Inservível
007264	BERÇO PETERNELLA TERNURA BRANCO COM RODIZIO	249,90	101,38	Inservível
007265	BERÇO PETERNELLA TERNURA BRANCO COM RODIZIO	249,90	101,38	Inservível
007291	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO COURVIN COM RODIZIOS E BRACO	140,00	58,10	Inservível
007496	NOBREAK INTERACTIVE SMS 600VA	411,00	82,20	Inservível
007594	CADEIRA SECRETARIA PISTAO FIXO COM RODIZIO	173,00	83,30	Inservível
007693	IMPRESSORA MULTIFINCIONAL EPSON JATO DE TINTA ECOTANK L3110 - COLORIDA - WIFI	795,00	159,00	Inservível
007713	AR CONDICIONADO SPLI KI WAAL - ECO POWER - 12.000BTUS - 220V	2.190,00	1.155,54	Inservível
007816	CONJUNTO AQUARELA MULTIFUNCIONAL 5 LUGARES MDF 18MM	1.300,00	715,00	Inservível
007821	BEBEDOURO BEGEL BRX 40 INOX	1.650,00	907,20	Inservível
008124	MICROSYSTEM PHILCO	428,00	257,87	Inservível
008203	SWITCH 24 PORTAS FAST ETH SF2400QR+ 4760034 INTEL	570,00	197,60	Inservível
008670	NOBREAK 1200VA	739,00	373,36	Inservível

Pérola, PR 17 de dezembro de 2024.
GENIVALDO SOARES DA SILVA ____________________
MARIA SONIA CELINE ____________________
LAILA SALVADEGO

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 302 de 20 de dezembro de 2024.
Súmula: Autoriza a baixa permanente de bens móveis.
A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente pelos artigos 10 inciso IX e 97 da Lei Orgânica do Município de Pérola;
DECRETA:
Art. 1º. Os bens móveis constantes no anexo I são declarados inservíveis, obsoletos e impróprios para administração Municipal de Pérola-PR.
Art.2º. A Divisão de Patrimônio fica autorizada a baixar dos registros patrimoniais dos bens móveis constantes do anexo I como bens inservíveis, obsoletos, para as necessidades do Serviço Público.
Art. 3º. Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder lançamento contábil para atendimento ao disposto no artigo 1º, 2º deste decreto.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

ANEXO I

Patrimônio	Descrição	Valor de Ingresso	Valor Atual	Situação
000079	CADEIRA GIRATORIA ESTRUTURA EM POLIPROPILENO, COR MARROM, OPCIONAL BRACOS, REVESTIMENTO	717,41	260,11	INSERVÍVEL
000121	MICROCOMPUTADOR	636,00	127,20	INSERVÍVEL
000122	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, CAPACIDADE 600VA	352,76	127,51	INSERVÍVEL
000156	MESA DE LUZ AUDIO E VIDEO 24 CHANNEL	1.988,38	721,03	INSERVÍVEL
000352	SCANER DE MESA	961,40	192,28	INSERVÍVEL
000354	PERSIANA EM PVC BRANCA 500X050	117,30	42,50	INSERVÍVEL
000418	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS TIPO PISTOLA	120,00	24,00	INSERVÍVEL
000515	TELA P/ PROJEÇAO, DIMENSAO 180X200	309,12	111,92	INSERVÍVEL
000651	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE 18000	1.079,60	391,10	INSERVÍVEL
001442	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: COURVIN	56,00	20,30	INSERVÍVEL
001488	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	52,00	18,85	INSERVÍVEL
001795	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 15	140,00	28,00	INSERVÍVEL
001797	QUADRO BRANCO, DIMENSAO 195X120, MOLDURA ALUMINIO	86,36	31,11	INSERVÍVEL
001798	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 15	140,00	28,00	INSERVÍVEL
001802	NOTEBOOK POSITIVO	2.279,20	826,55	INSERVÍVEL
001857	NOTEBOOK HP	785,40	157,08	INSERVÍVEL
001866	PEDESTAL PARA MICROFONE	31,96	11,56	INSERVÍVEL
001867	PEDESTAL PARA MICROFONE	31,96	11,56	INSERVÍVEL
001889	MICROCOMPUTADOR MONTADO	636,00	127,20	INSERVÍVEL
001957	MULTIFUNCIONAL - COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER	999,60	199,92	INSERVÍVEL
001975	CADEIRA FIXA METALICA, COR BRANCO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: COURVIN	36,00	13,05	INSERVÍVEL
002127	MICROCOMPUTADOR	636,00	127,20	INSERVÍVEL
002128	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 19	239,60	47,92	INSERVÍVEL
002133	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	52,00	18,85	INSERVÍVEL
002166	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	52,00	18,85	INSERVÍVEL
002313	MESA METALICA AUXILIAR, DIMENSAO 060X040X080, TAMPO ACO	52,00	18,85	INSERVÍVEL
002389	PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL	422,40	152,95	INSERVÍVEL
002390	VENTILADOR DE PAREDE, DIMENSAO 60 CM	66,36	23,86	INSERVÍVEL
002494	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 050X070X130, GAVETA(S) 5	203,60	73,55	INSERVÍVEL
002496	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 050X070X130, GAVETA(S) 4	203,60	73,55	INSERVÍVEL
002499	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 050X070X130, GAVETA(S) 4	203,60	73,55	INSERVÍVEL
002500	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 050X070X130, GAVETA(S) 4	203,60	73,55	INSERVÍVEL
002814	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: POLIPROPILENO	43,60	15,55	INSERVÍVEL
002815	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: POLIPROPILENO	43,60	15,55	INSERVÍVEL
002816	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: POLIPROPILENO	43,60	15,55	INSERVÍVEL
002817	CADEIRA FIXA METALICA, COR PRETO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: POLIPROPILENO	43,60	15,55	INSERVÍVEL
002832	ARQUIVO DE ACO, DIMENSAO 045X070X130, GAVETA(S) 6	203,60	73,55	INSERVÍVEL
002922	CADEIRA FIXA METALICA, COR BRANCO, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	95,60	34,40	INSERVÍVEL
002923	CADEIRA FIXA METALICA, COR VERDE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	95,60	34,40	INSERVÍVEL
002968	GAVETEIRO VOLANTE DE MADEIRA, DIMENSAO 050X050X070, GAVETA(S) 3, REVESTIMENTO MELAMINO	245,99	89,59	INSERVÍVEL
003098	PERSIANA EM TECIDO COR:BRANCA MED:300X180	220,32	80,07	INSERVÍVEL
003124	MICROCOMPUTADOR	636,00	127,20	INSERVÍVEL
003614	MESA METALICA ESCOLAR, DIMENSÃO 060X040X055, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	40,00	14,50	INSERVÍVEL
003622	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR BRANCA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	24,00	8,70	INSERVÍVEL
003629	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR BRANCA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	24,00	8,70	INSERVÍVEL
003686	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR BRANCA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	66,00	23,50	INSERVÍVEL
003689	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR BRANCA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	66,00	23,50	INSERVÍVEL
003706	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: COURVIN	80,00	29,00	INSERVÍVEL
003740	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	52,00	18,85	INSERVÍVEL
003891	ARMARIO DE MADEIRA TIPO COMODA, DIMENSAO 070X045X140, PORTA(S) 6, REVESTIMENTO MELAMINO	239,60	86,60	INSERVÍVEL
003937	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL REV FORMICA, COR BEGE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO	66,00	23,50	INSERVÍVEL
003952	CADEIRA FIXA METALICA REV FORMICA, COR BEGE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	95,60	34,40	INSERVÍVEL
003997	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL REV FORMICA, COR BEGE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO	66,00	23,50	INSERVÍVEL
004019	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, REVESTIMENTO EM: TECIDO	112,20	40,80	INSERVÍVEL
004140	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, CAPACIDADE 18000	2.347,82	850,97	INSERVÍVEL
004159	BEBEDOURO DE ACO INOX DE PRESSÃO	976,00	353,80	INSERVÍVEL
004220	MESA DE MADEIRA, DIMENSAO 090X090X080	52,00	18,85	INSERVÍVEL
004254	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	66,00	23,50	INSERVÍVEL
004256	LIQUIDIFICADOR MULTIPROCESSADOR, CAPACIDADE NT	240,00	87,00	INSERVÍVEL
004258	ESPREMEDOR DE FRUTAS	107,80	38,95	INSERVÍVEL
004259	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 4 L	240,00	87,00	INSERVÍVEL
004313	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	55,96	20,26	INSERVÍVEL
004324	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	55,96	20,26	INSERVÍVEL
004335	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	55,96	20,26	INSERVÍVEL
004345	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	55,96	20,26	INSERVÍVEL
004347	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	55,96	20,26	INSERVÍVEL
004348	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	55,96	20,26	INSERVÍVEL
004349	CADEIRA FIXA DE MADEIRA, COR MARROM, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: MADEIRA	55,96	20,26	INSERVÍVEL
004378	MICROCOMPUTADOR MONTADO	636,00	127,20	INSERVÍVEL
004383	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 19	220,00	44,00	INSERVÍVEL
004405	TEATRO DE FANTOCHES	383,28	142,20	INSERVÍVEL
004411	MESA METALICA TRAPEZOEDAL INFANTIL, DIMENSAO 055X035X060, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	26,00	9,85	INSERVÍVEL
004423	MESA METALICA, DIMENSAO 060X040X075, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	44,00	15,95	INSERVÍVEL
004592	ENCERADEIRA ELETRICA	383,28	139,33	INSERVÍVEL
004635	MICROSYSTEM MP3, CD'S 1	180,00	65,25	INSERVÍVEL
004754	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	28,00	10,15	INSERVÍVEL
004755	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	28,00	10,15	INSERVÍVEL
004757	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	28,00	10,15	INSERVÍVEL
004758	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	28,00	10,15	INSERVÍVEL
004759	CADEIRA FIXA METALICA INFANTIL P/ REFEICAO, COR ROSA, REVESTIMENTO EM: COURVIN	28,00	10,15	INSERVÍVEL
004811	MESA METALICA TRAPEZOIDAL INFANTIL, DIMENSAO 060X035X060, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	26,00	9,85	INSERVÍVEL
004813	MESA METALICA TRAPEZOIDAL INFANTIL, DIMENSAO 060X035X060, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	26,00	9,85	INSERVÍVEL
004838	CADEIRA FIXA METALICA ESCOLAR INFANTIL REV FORMICA, COR BEGE, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO	66,00	23,50	INSERVÍVEL
004865	TELEVISOR COLORIDO CONVENCIONAL, POLEGADA(S) 20	255,96	92,76	INSERVÍVEL
004874	MESA METALICA TRAPEZOIDAL INFANTIL, DIMENSAO 055X035X060, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	26,00	9,85	INSERVÍVEL
004926	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	78,32	28,17	INSERVÍVEL
005056	APARELHO DE DVD	82,72	16,54	INSERVÍVEL
005113	CILINDRO LAMINADOR	383,28	139,33	INSERVÍVEL
005202	CARRINHO METALICO, DIMENSAO 110X060X070	260,80	94,20	INSERVÍVEL
005203	MONITOR DE LCD, POLEGADA(S) 19	199,60	39,92	INSERVÍVEL
005209	ESCADA METALICA, DEGRAU(S) 5, TIPO DOBRAVEL	54,40	19,55	INSERVÍVEL
005214	MONITOR DE SINAIS VITAIS, POLEGADA(S) 5	952,00	190,40	INSERVÍVEL
005326	MESA METALICA COM ESCOLAR, DIMENSÃO 060X040X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	44,00	15,95	INSERVÍVEL
005327	MESA METALICA COM ESCOLAR, DIMENSAO 060X040X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	44,00	15,95	INSERVÍVEL
005328	MESA METALICA COM ESCOLAR, DIMENSAO 060X040X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	44,00	15,95	INSERVÍVEL
005329	MESA METALICA COM ESCOLAR, DIMENSAO 060X040X075, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	44,00	15,95	INSERVÍVEL
005380	VENTILADOR DE TETO, DIM. 60CM	67,96	24,61	INSERVÍVEL
005385	ARMARIO DE MADEIRA SUSPENSO, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO	239,60	86,60	INSERVÍVEL
005536	ARMARIO DE MADEIRA SUSPENSO, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, TAMPO MADEIRA	239,60	86,60	INSERVÍVEL
005902	VENTILADOR DE TETO, DIMENSAO 90	79,96	28,96	INSERVÍVEL
005990	CADEIRA FIXA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	36,00	13,05	INSERVÍVEL
005991	CADEIRA FIXA METALICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO EM: TECIDO	36,00	13,05	INSERVÍVEL
006035	ARMARIO DE MADEIRA, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	436,00	158,05	INSERVÍVEL
006036	ARMARIO DE MADEIRA, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO FORMICA, TAMPO MADEIRA	436,00	158,05	INSERVÍVEL
006041	VENTILADOR DE TETO, DIM. 60CM	67,96	24,61	INSERVÍVEL
006042	VENTILADOR DE TETO, DIM. 60CM	67,96	24,61	INSERVÍVEL
006106	ARMARIO DE MADEIRA, DIMENSAO 180X040X075, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO MELAMINO, TAMPO MADEIRA	436,00	158,05	INSERVÍVEL
006187	ARMARIO DE MADEIRA SUSPENSO, DIMENSAO 180X040X070, PORTA(S) 4, REVESTIMENTO FORMICA	239,60	86,60	INSERVÍVEL
006199	CADEIR FIXA METÁLICA, COR AZUL, OPCIONAL NT, REVESTIMENTO TECIDO	36,00	13,05	INSERVÍVEL
006292	CANETA ODONTOLOGICA BAIXA ROTACAO	383,28	139,33	INSERVÍVEL
006613	MOCHO	383,28	139,33	INSERVÍVEL
006617	MOCHO	383,28	139,33	INSERVÍVEL
006943	COMPUTADOR DESKTOP CK-PC, PROCESSADOR I3, 4GB MEMORIA, 500GB HD	1.300,00	260,00	INSERVÍVEL
006958	NOBREAK RAGTECH EASY WAY 1.2KVA STD-TI BLACK TRIVOLT	368,00	73,60	INSERVÍVEL
007009	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS	350,00	70,00	INSERVÍVEL
007136	SELADORA	1.199,00	461,82	INSERVÍVEL
007264	BERÇO PETERNELLA TERNURA BRANCO COM RODIZIO	249,90	101,38	INSERVÍVEL
007265	BERÇO PETERNELLA TERNURA BRANCO COM RODIZIO	249,90	101,38	INSERVÍVEL
007291	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO COURVIN COM RODIZIOS E BRACO	140,00	58,10	INSERVÍVEL
007496	NOBREAK INTERACTIVE SMS 600VA	411,00	82,20	INSERVÍVEL
007594	CADEIRA SECRETARIA PISTAO FIXO COM RODIZIO	173,00	83,30	INSERVÍVEL
007693	IMPRESSORA MULTIFINCIONAL EPSON JATO DE TINTA ECOTANK L3110 - COLORIDA - WIFI	795,00	159,00	INSERVÍVEL
007713	AR CONDICIONADO SPLI KI WAAL - ECO POWER - 12.000BTUS - 220V	2.190,00	1.155,54	INSERVÍVEL
007816	CONJUNTO AQUARELA MULTIFUNCIONAL 5 LUGARES MDF 18MM	1.300,00	715,00	INSERVÍVEL
007821	BEBEDOURO BEGEL BRX 40 INOX	1.650,00	907,20	INSERVÍVEL
008124	MICROSYSTEM PHILCO	428,00	257,87	INSERVÍVEL
008203	SWITCH 24 PORTAS FAST ETH SF2400QR+ 4760034 INTEL	570,00	197,60	INSERVÍVEL
008670	NOBREAK 1200VA	739,00	373,36	INSERVÍVEL
	TOTAL: 128 ITENS	41.196,38	14.295,84	

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
LEI N° 3.583, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Revoga a Lei n. 538, de 03 de abril de 1990, que autorizou a desafetação de bem dominical para doação à Indústria Mecânica Guinthner.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n. 538, de 03 de abril de 1990, que autorizou a desafetação de bem dominical para doação à Indústria Mecânica Guinthner, tendo em vista a desativação do empreendimento.

Art. 2º Fica revertido ao patrimônio público do Município de Pérola, a área de terras objeto da referida Lei, constituído pela quadra nº 196-A, com área de 1.159,24 metros quadrados, matriculado sob nº 5.094, do SRI de Pérola –Paraná e os acessórios ali existentes.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos e jurídicos necessários para dar fiel cumprimento as disposições contidas nesta Lei, visando retomar o lote urbano descrito no artigo 2º ao Patrimônio Público Municipal de Pérola, inclusive no que concerne ao poder de polícia.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola, PR, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
PORTARIA Nº 796/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 - TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL LEI PAULO GUSTAVO EM PÉROLA - PR, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS COMPLEMENTARES 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR NO 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO NO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO NO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O Municipio de Pérola, neste ato representada por seu prefeito, Senhor(a) Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, e o(a) AGENTE CULTURAL, 28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI, pessoa jurídica, CNPJ nº 28.116.944/0001-48, representado por MAURÍCIO BANA ROSSI, portador(a) do RG no 9.759.550-0 - SSP/PR, CPF nº 055.633.149-44, residente e domiciliado(a) Rua Antonio Felipe, 595, Jardim São João, Paranavaí/PR, CEP 87709-010, telefones: (44) 9.9924-9190, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR No 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL No 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL No 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CINEMA DE RUA, contemplado no Edital de Chamamento Público no 01/2024 – Apoio ao Audio Visual.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$14.939,27 (Quatorze Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco C6 - 336, Agência: 0001, Conta Corrente nº 30637610-5, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria de Comunicação Social e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Departamento de Secretaria de Comunicação Social e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Comunicação Social e Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e relatório financeiro pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação
cultural fomentada serão de titularidade do proponente. Conforme previsto no item 16.7 do edital, considerando o plano de trabalho e a análise técnica da Administração.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo II do edital.
12.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
12.3 A Secretaria de Comunicação Social e Cultura poderá a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação.
13. VIGÊNCIA
Secretaria de Comunicação Social e Cultura, Município de Pérola
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 01/04/2025.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Pérola para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Pérola, 19 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
MAURICIO BANA ROSSI
Agente Cultural - Proponente
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: 28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI (CNPJ:28.116.944/0001-48)
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CINEMA DE RUA, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Apoio Direto ao Audiovisual.
VALOR CONTRATUAL: R$ 14.939,27 (Quatorze Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Sete Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMEMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00 - Fonte 31053 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - JURÍDICA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Vigência do Termo de Execução Cultural a partir da assinatura até a data de 01/04/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Vigência do Termo de Execução Cultural a partir da assinatura até a data de 01/04/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Pérola, 19 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
MAURICIO BANA ROSSI
Agente Cultural
(Republicado por incorreção 20/12/2024)

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO N° 301, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 54.386,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2067 Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1051) R$ 39.536,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1051) R$ 13.240,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção da Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1064) R$ 1.610,00
TOTAL R$ 54.386,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. R$ 52.776,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$ 1.610,00
TOTAL R$ 54.386,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 19 dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
PREFEITA

DECRETO N° 304, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.580 de 20 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 605.734,67 (seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 275.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 240.183,85
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2021 Atendimento Especializado Educacional - AEE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 7.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1040) R$ 53.550,82
TOTAL R$ 605.734,67
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
101 – Transferência do Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% R$ 552.183,85
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR R$ 53.550,82
TOTAL R$ 605.734,67
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
PREFEITA

DECRETO Nº 305, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.581 de 20 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 53.641,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3148 Construção Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 103) R$ 53.641,00
TOTAL R$ 53.641,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 7.100,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 4.900,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 11.300,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 6.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 5.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DEC. CONTR. DE TERCEI. (FR 103) R$ 911,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 103) R$ 2.700,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 730,00
TOTAL R$ 53.641,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO Nº 306, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.582 de 20 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 05 S. M. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Encargos Especiais
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 35.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 63.500,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 36.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 20.000,00
Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 002) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 364.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISA
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM COSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 120.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral – Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R$ 5.000,00
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 303) R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA E INFORMAÇÃO (FR 303) R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2040 Enfrentamento da Emergência Covid-19
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 303) R$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 303) R$ 2.500,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 15.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 11.800,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 27.200,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2039 Manutenção do Centro de Especialidades
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 14.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3148 Construção Escola Ensino Fundamental
4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALÇÕES (FR 104) R$ 60.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 26.000,00
Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 50.000,00
TOTAL
R$ 364.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 06/2024
Concede férias ao servidor de provimento efetivo.
A Senhora LUCILENE BONATO DE MELO, - Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida férias de 15 (quinze dias) a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005 ao servidor Claudecir Aparecido de Oliveira, portador da RG nº 5.815.750-3-SESP/PR, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Classe XI, Padrão GA/GP-XI, lotado neste Legislativo Municipal, conforme período aquisitivo 2024, juntamente com 1/3 de férias integral, pago na competência de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Edifício Claudinei Leonel, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
DECRETO Nº 307, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.584 de 20 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 37,46 (trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 942) R$ 0,26
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 943) R$ 0,28
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 944) R$ 36,92
TOTAL R$ 37,46
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 942) R$ 0,26
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 943) R$ 0,28
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 944) R$ 36,92
TOTAL
R$ 37,46
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO N° 308, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.585 de 20 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 39,00 (trinta e nove reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 942) R$ 18,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 943) R$ 9,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 944) R$ 12,00
TOTAL R$ 39,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
942 – Termo de Patrocínio - ITAIPU Binacional R$ 18,00
943 – Contrato de Patrocínio – SANEPAR R$ 9,00
944 – Termo de Patrocínio - Copel R$ 12,00
TOTAL R$ 39,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

DECRETO Nº 309, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 12.000,00
TOTAL R$ 72.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 303) R$ 30.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 303) R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 72.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI N° 3.580, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 605.734,67 (seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 275.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 240.183,85
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2021 Atendimento Especializado Educacional - AEE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 7.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1040) R$ 53.550,82
TOTAL R$ 605.734,67
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
101 – Transferência do Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% R$ 552.183,85
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR R$ 53.550,82
TOTAL R$ 605.734,67
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
PREFEITA

LEI N° 3.581, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 53.641,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3148 Construção Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 103) R$ 53.641,00
TOTAL R$ 53.641,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 7.100,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 4.900,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 11.300,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 6.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 5.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DEC. CONTR. DE TERCEI. (FR 103) R$ 911,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 103) R$ 2.700,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 730,00
TOTAL R$ 53.641,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
LEI N° 3.584, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 37,46 (trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 942) R$ 0,26
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 943) R$ 0,28
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 944) R$ 36,92
TOTAL R$ 37,46
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 942) R$ 0,26
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 943) R$ 0,28
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 944) R$ 36,92
TOTAL R$ 37,46
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
LEI N° 3.585, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 39,00 (trinta e nove reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 942) R$ 18,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 943) R$ 9,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 944) R$ 12,00
TOTAL R$ 39,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
942 – Termo de Patrocínio - ITAIPU Binacional R$ 18,00
943 – Contrato de Patrocínio – SANEPAR R$ 9,00
944 – Termo de Patrocínio - Copel R$ 12,00
TOTAL R$ 39,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,
LEI N° 3.582, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 05 S. M. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Encargos Especiais
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 35.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 63.500,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 36.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 20.000,00
Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 002) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 364.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISA
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM COSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 120.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral – Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R$ 5.000,00
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 303) R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA E INFORMAÇÃO (FR 303) R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2040 Enfrentamento da Emergência Covid-19
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 303) R$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 303) R$ 2.500,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 15.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 11.800,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 27.200,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2039 Manutenção do Centro de Especialidades
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 14.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3148 Construção Escola Ensino Fundamental
4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALÇÕES (FR 104) R$ 60.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 26.000,00
Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 364.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 303, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: *Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o Exercício financeiro de 2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (QDD), para o exercício financeiro de 2025, discriminado no anexo I, que integra o presente Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração através da Divisão de Contabilidade, manterá registros contábeis, sintético e analítico, para cada Unidade Orçamentária, em nível de Projeto/Atividade, por elemento de despesa, de conformidade com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Pérola, 20 de dezembro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: AVERALDO VINIZIO CARRARO, inscrita no CNPJ nº 525.264.459-49, com sede à , nº , - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). AVERALDO VENIZIO CARRARO, portador (a) do RG. nº 38992708, e do CPF/MF Nº 525.264.459-49, residente e domiciliado à ESTRADA PATAROCINIO , SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 19/2023, Processo n° 70, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 110/2024.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS 100% NATURAL DE DIVERSOS SABORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 01/05/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LABORATÓRIO PROLAB S/S-ME, inscrita no CNPJ nº 08.513.488/0001-62, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). GREGORY ALEXANDRE BALISKI, portador (a) do RG. nº 75011059, e do CPF/MF Nº 038.885.219-47, residente e domiciliado à RUA LEONILDA TOFALINE CANO CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 56/2022, Processo n° 224, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TENDO POR BASE OS VALORES DA TABELA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 292/2022. Fica estabelecido o acréscimo das quantidades contratadas por ser contrato de prestação continuada como tabela abaixo:

Lote Inicial	Item	Descrição	Qtde Qtde. Aditivada	Vl/Unitário	Vl/Total
1	1	EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, CONFORME VALORES CONSTANTES DA TABELA EM ANEXO.	12,00 12,00	34.340,42	412.085,04

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 824.170,06	R$ 412.085,04	R$ 1.236.255,10

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-412.085,04- (quatrocentos e doze mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (nove) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/12/24.

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2025**

Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0001.2.001.000	Manutenção de Gabinete					1.304.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	0	800.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2	Fiscal	0	70.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	3	Fiscal	0	30.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	7	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	11	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	13	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	14	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	16	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19	Fiscal	0	15.000,00	
04.122.0002.2.004.000	Manutenção da Ouvidoria Municipal					72.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20	Fiscal	0	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	22	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	25	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	29	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	31	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33	Fiscal	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	974.500,00	0,00	382.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	974.500,00	0,00	382.000,00	20.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.376.500,00	0,00	1.356.500,00	20.000,00	1.376.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.376.500,00	0,00	1.356.500,00	20.000,00	1.376.500,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2025**

Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
11.334.0013.2.003.000	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio					318.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	35	Fiscal	0	208.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36	Fiscal	0	11.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	37	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39	Fiscal	0	16.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	40	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	41	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	44	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	45	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	46	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	47	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	48	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	49	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	237.500,00	0,00	70.500,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	237.500,00	0,00	70.500,00	10.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	318.000,00	0,00	308.000,00	10.000,00	318.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	318.000,00	0,00	308.000,00	10.000,00	318.000,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2025**

Órgão...............: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0002.2.005.000	Manutenção da Procuradoria Geral do Município					399.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	52	Fiscal	0	290.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53	Fiscal	0	9.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	54	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55	Fiscal	0	500,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56	Fiscal	0	29.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	57	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	58	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	61	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	62	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	63	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	329.000,00	0,00	69.500,00	1.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	329.000,00	0,00	69.500,00	1.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	399.500,00	0,00	398.500,00	1.000,00	399.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	399.500,00	0,00	398.500,00	1.000,00	399.500,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2025**

Órgão...............: 03 COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
04.124.0002.2.006.000	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno					169.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	66	Fiscal	0	129.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	67	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	68	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	69	Fiscal	0	500,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70	Fiscal	0	24.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	71	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	72	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	74	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	75	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	76	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77	Fiscal	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	154.500,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	154.500,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	169.500,00	0,00	164.500,00	5.000,00	169.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	169.500,00	0,00	164.500,00	5.000,00	169.500,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2025**

Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0002.2.007.000	Manutenção da Secretaria Geral					620.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	78	Fiscal	0	405.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	79	Fiscal	0	19.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80	Fiscal	0	500,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	81	Fiscal	0	22.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	82	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	83	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	84	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	85	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	86	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	87	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	88	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	89	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91	Fiscal	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	446.500,00	0,00	169.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	446.500,00	0,00	169.000,00	5.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	620.500,00	0,00	615.500,00	5.000,00	620.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	620.500,00	0,00	615.500,00	5.000,00	620.500,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2025**

Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
04.129.0003.2.008.000	Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração					7.207.400,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	92	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	93	Fiscal	0	1.675.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	94	Fiscal	0	25.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	95	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	96	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	97	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	98	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	99	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101	Fiscal	1052	900,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	102	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	103	Fiscal	0	110.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	104	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	105	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	106	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	107	Fiscal	0	600.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	108	Fiscal	0	700.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	109	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.59.00.00.00	PENSÕES ESPECIAIS	110	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	112	Fiscal	0	3.592.000,00	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	114	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115	Fiscal	0	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.925.500,00	0,00	5.260.900,00	21.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.925.500,00	0,00	5.260.900,00	21.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	7.207.400,00	0,00	7.186.400,00	21.000,00	7.207.400,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	7.207.400,00	0,00	7.186.400,00	21.000,00	7.207.400,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2025**

Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos da Dívida					2.770.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	116	Fiscal	0	1.080.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	117	Fiscal	0	1.690.000,00	
28.846.0000.0.004.000	Sentenças Judiciais					285.000,00
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	118	Fiscal	0	235.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	119	Fiscal	0	50.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	235.000,00	1.080.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.690.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	235.000,00	1.080.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.690.000,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	3.055.000,00	1.365.000,00	1.690.000,00	3.055.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	3.055.000,00	1.365.000,00	1.690.000,00	3.055.000,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2025**

Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
28.846.0000.0.002.000	Contribuição para Formação do PASEP					770.400,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120	Fiscal	0	760.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	121	Fiscal	512	300,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	122	Fiscal	1052	100,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	123	Fiscal	1065	10.000,00	
99.999.0999.0.003.000	Reserva de Contingência					400.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124	Fiscal	0	400.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	770.400,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	770.400,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	1.170.400,00	770.400,00	0,00	1.170.400,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	1.170.400,00	770.400,00	0,00	1.170.400,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2025**

Órgão...............: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
04.131.0004.2.009.000	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social					297.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	125	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	126	Fiscal	0	210.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	127	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	128	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	129	Fiscal	0	500,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	131	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	133	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	134	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	135	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	136	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	137	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	232.000,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	232.000,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	297.500,00	0,00	297.500,00	0,00	297.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	297.500,00	0,00	297.500,00	0,00	297.500,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2025**

Órgão...............: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
13.392.0008.2.070.000	Manutenção do Departamento de Cultura					824.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	138	Fiscal	0	320.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	139	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	140	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	141	Fiscal	0	500,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	142	Fiscal	0	16.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	143	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	144	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	145	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	146	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	147	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	148	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	149	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	150	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	151	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	152	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	153	Fiscal	0	1.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154	Fiscal	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	357.000,00	0,00	462.500,00	5.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	357.000,00	0,00	462.500,00	5.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	824.500,00	0,00	819.500,00	5.000,00	824.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	824.500,00	0,00	819.500,00	5.000,00	824.500,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2025**

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0007.2.010.000	Manutenção da Secretaria de Educação					1.045.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	155	Fiscal	104	550.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	156	Fiscal	104	25.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	157	Fiscal	104	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	158	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	159	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	160	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	161	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	162	Fiscal	104	90.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	163	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	164	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	165	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	166	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	167	Fiscal	104	177.500,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	168	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	169	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170	Fiscal	104	50.000,00	
12.361.0007.2.011.000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB					4.480.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	171	Fiscal	101	42.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	172	Fiscal	101	4.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	173	Fiscal	101	18.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	174	Fiscal	101	420.000,00	
12.361.0007.2.012.000	Manutenção do Ensino Fundamental					2.161.800,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	175	Fiscal	103	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	176	Fiscal	103	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	177	Fiscal	103	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	178	Fiscal	103	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	179	Fiscal	104	45.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180	Fiscal	103	100.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	181	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	182	Fiscal	103	120.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	183	Fiscal	104	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184	Fiscal	143	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	185	Fiscal	1041	40.800,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	186	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	187	Fiscal	103	150.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	188	Fiscal	104	350.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	189	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	190	Fiscal	104	150.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	191	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	192	Fiscal	103	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	193	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	194	Fiscal	103	125.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	195	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	196	Fiscal	143	4.200,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	197	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	198	Fiscal	104	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	Fiscal	103	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200	Fiscal	104	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201	Fiscal	143	79.800,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202	Fiscal	1041	10.000,00	
12.361.0007.2.013.000	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental					425.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	203	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	204	Fiscal	107	300.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	205	Fiscal	1042	120.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2025**

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0007.2.022.000	Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender					48.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	206	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	207	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	208	Fiscal	104	25.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	209	Fiscal	104	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	210	Fiscal	104	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211	Fiscal	104	1.000,00	
12.361.0007.2.023.000	Manutenção do Transporte Escolar					1.738.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	212	Fiscal	101	30.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	213	Fiscal	101	370.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	214	Fiscal	101	12.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	215	Fiscal	101	165.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	216	Fiscal	101	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	217	Fiscal	101	67.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	218	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	219	Fiscal	103	152.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220	Fiscal	104	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	221	Fiscal	1013	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	222	Fiscal	1043	20.500,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	223	Fiscal	101	36.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	224	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	225	Fiscal	103	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	226	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	227	Fiscal	1013	21.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	228	Fiscal	1043	10.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	229	Fiscal	104	50.000,00	
12.361.0007.2.024.000	Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIE					42.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	230	Fiscal	0	42.000,00	
12.364.0007.2.026.000	Apoio ao Ensino Superior					107.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	231	Fiscal	0	72.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	232	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	233	Fiscal	0	5.000,00	
12.365.0007.2.014.000	Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB					3.319.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	234	Fiscal	101	50.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	235	Fiscal	101	2.800.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	236	Fiscal	101	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	237	Fiscal	101	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	238	Fiscal	101	450.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	239	Fiscal	102	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	240	Fiscal	101	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	241	Fiscal	102	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242	Fiscal	102	1.000,00	
12.365.0007.2.015.000	Manutenção do Ensino Infantil - Creche					1.693.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	243	Fiscal	103	80.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	244	Fiscal	103	120.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245	Fiscal	103	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	246	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	247	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	248	Fiscal	103	60.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	249	Fiscal	104	100.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2025**

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	250	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	251	Fiscal	103	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	252	Fiscal	104	150.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	253	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	254	Fiscal	103	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	255	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	256	Fiscal	104	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	257	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	258	Fiscal	103	114.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	259	Fiscal	104	300.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	260	Fiscal	103	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	261	Fiscal	103	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262	Fiscal	104	60.000,00	
12.365.0007.2.016.000	Alimentação Escolar - Creche					300.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	263	Fiscal	107	250.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	264	Fiscal	1042	50.000,00	
12.365.0007.2.017.000	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB					1.320.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	265	Fiscal	101	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	266	Fiscal	101	971.500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	267	Fiscal	1040	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	268	Fiscal	101	15.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	269	Fiscal	101	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	270	Fiscal	101	165.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	271	Fiscal	102	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	272	Fiscal	102	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	273	Fiscal	102	5.000,00	
12.365.0007.2.018.000	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola					1.033.950,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	274	Fiscal	103	30.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	275	Fiscal	103	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	276	Fiscal	103	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	277	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	278	Fiscal	103	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	279	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	280	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	Fiscal	1041	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	284	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	285	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	286	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	287	Fiscal	103	30.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	288	Fiscal	104	150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	289	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	290	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	291	Fiscal	103	90.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	292	Fiscal	104	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	293	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	294	Fiscal	103	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295	Fiscal	103	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	296	Fiscal	104	48.750,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	297	Fiscal	1041	4.200,00	
12.365.0007.2.019.000	Alimentação Escolar - Pré Escola					305.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	298	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	299	Fiscal	107	220.000,00	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	300	Fiscal	1042	80.000,00	
12.366.0007.2.020.000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos					99.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	301	Fiscal	101	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	302	Fiscal	101	30.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	Fiscal	101	1.500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	304	Fiscal	104	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	305	Fiscal	104	15.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	306	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	307	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	308	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	309	Fiscal	1042	3.500,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	310	Fiscal	101	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	311	Fiscal	104	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	312	Fiscal	104	10.000,00	
12.367.0007.2.021.000	Atendimento Especializado Educacional - AEE					290.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	313	Fiscal	101	210.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	314	Fiscal	101	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	315	Fiscal	103	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	316	Fiscal	101	26.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	317	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	318	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	319	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	320	Fiscal	1042	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	321	Fiscal	103	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322	Fiscal	104	10.000,00	
12.367.0007.2.025.000	Apoio a Entidade Educação Especial					550.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	323	Fiscal	102	550.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	11.706.000,00	0,00	6.832.000,00	419.750,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	11.706.000,00	0,00	6.832.000,00	419.750,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	18.957.750,00	0,00	18.538.000,00	419.750,00	18.957.750,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	18.957.750,00	0,00	18.538.000,00	419.750,00	18.957.750,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
27.812.0009.2.028.000	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer					629.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	324	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	325	Fiscal	0	375.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	326	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	327	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	328	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	329	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	330	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	331	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	332	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	333	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	334	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	335	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	336	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	337	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	338	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	339	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	340	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	341	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	342	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	343	Fiscal	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	448.000,00	0,00	171.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	448.000,00	0,00	171.000,00	10.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	629.000,00	0,00	619.000,00	10.000,00	629.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	629.000,00	0,00	619.000,00	10.000,00	629.000,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
10.301.0010.2.029.000	Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde					1.480.350,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	344	Seguridade	303	917.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	345	Seguridade	303	110.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	346	Seguridade	303	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	347	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	348	Seguridade	303	80.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	349	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	350	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	351	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	352	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	353	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	354	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	355	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	356	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	357	Seguridade	303	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	358	Seguridade	303	150.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	359	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	360	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	361	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	362	Seguridade	303	54.850,00	
10.302.0010.2.030.000	Apoio a APAE					187.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	363	Seguridade	494	187.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.118.500,00	0,00	494.500,00	54.850,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.118.500,00	0,00	494.500,00	54.850,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.667.850,00	0,00	1.613.000,00	54.850,00	1.667.850,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.667.850,00	0,00	1.613.000,00	54.850,00	1.667.850,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
10.122.0010.2.040.000	Enfrentamento da Emergência COVID 19					24.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	364	Seguridade	303	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	365	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	366	Seguridade	303	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	367	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	368	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	369	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	370	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	371	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	372	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	373	Seguridade	303	1.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	374	Seguridade	303	2.000,00	
10.301.0010.2.031.000	Apoio a Instância do Controle Social					4.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	375	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	376	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	377	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	378	Seguridade	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	379	Seguridade	0	1.000,00	
10.301.0010.2.036.000	Manutenção do Programa Agente Comunitário					1.181.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	380	Seguridade	303	2.500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	381	Seguridade	303	240.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	382	Seguridade	1051	722.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	383	Seguridade	303	40.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	384	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	385	Seguridade	303	165.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	386	Seguridade	303	500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	387	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	388	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	389	Seguridade	303	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390	Seguridade	303	2.000,00	
10.301.0010.2.037.000	Manutenção das Unidades Básica de Saúde					5.508.800,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	391	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	392	Seguridade	1064	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	393	Seguridade	303	2.850.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	394	Seguridade	494	80.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	395	Seguridade	1064	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	396	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	397	Seguridade	303	145.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	398	Seguridade	303	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	399	Seguridade	303	430.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	400	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	401	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	402	Seguridade	494	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	403	Seguridade	303	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	404	Seguridade	494	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	405	Seguridade	495	320.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	406	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	407	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	408	Seguridade	303	321.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	409	Seguridade	494	323.300,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	410	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	411	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	412	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	413	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	414	Seguridade	494	370.000,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	415	Seguridade	495	50.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	416	Seguridade	303	35.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	417	Seguridade	494	30.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	418	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	419	Seguridade	494	25.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	420	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	421	Seguridade	303	15.000,00	
10.301.0010.2.038.000	Manutenção da Farmácia Básica					710.900,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	422	Seguridade	303	330.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	423	Seguridade	303	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	424	Seguridade	303	2.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	425	Seguridade	303	500,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	426	Seguridade	303	35.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	427	Seguridade	303	120.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	428	Seguridade	303	7.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	429	Seguridade	303	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	430	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	431	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	432	Seguridade	494	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	433	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	434	Seguridade	494	150.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	435	Seguridade	495	35.400,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	436	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	437	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	438	Seguridade	494	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	439	Seguridade	303	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440	Seguridade	303	5.000,00	
10.301.0010.3.017.000	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde					70.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	441	Seguridade	0	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	442	Seguridade	303	50.000,00	
10.301.0010.3.018.000	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS					25.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	443	Seguridade	0	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	444	Seguridade	303	20.000,00	
10.302.0010.2.032.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA					2.200.500,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	445	Seguridade	0	286.000,00	
3.2.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	446	Seguridade	0	500,00	
3.3.71.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	447	Seguridade	0	18.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	448	Seguridade	0	1.870.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	449	Seguridade	0	25.000,00	
4.6.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	450	Seguridade	0	1.000,00	
10.302.0010.2.033.000	Contribuição para o CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência d					229.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	451	Seguridade	0	140.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	452	Seguridade	0	89.000,00	
10.302.0010.2.035.000	Manutenção do Hospital Municipal					6.181.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	453	Seguridade	0	30.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	454	Seguridade	1064	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	455	Seguridade	0	2.320.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	456	Seguridade	303	80.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	457	Seguridade	1064	166.000,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	458	Seguridade	0	32.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	459	Seguridade	0	470.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	460	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	461	Seguridade	0	340.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	462	Seguridade	303	30.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	463	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	464	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	465	Seguridade	0	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	466	Seguridade	303	400.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	467	Seguridade	496	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	468	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	469	Seguridade	303	150.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	470	Seguridade	494	570.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	471	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	472	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	473	Seguridade	0	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	474	Seguridade	303	700.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	475	Seguridade	494	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	476	Seguridade	496	256.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	477	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	478	Seguridade	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	479	Seguridade	303	10.000,00	
10.302.0010.2.039.000	Manutenção do Centro de Especialidades					650.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	480	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	481	Seguridade	0	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	482	Seguridade	303	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	483	Seguridade	494	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	484	Seguridade	303	10.000,00	
10.302.0010.2.071.000	Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental					460.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	485	Seguridade	494	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	486	Seguridade	0	35.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	487	Seguridade	494	320.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	488	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	489	Seguridade	494	4.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	490	Seguridade	0	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	491	Seguridade	494	60.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	492	Seguridade	494	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	493	Seguridade	494	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	Seguridade	496	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	495	Seguridade	494	4.000,00	
10.302.0010.3.098.000	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde					20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	496	Seguridade	0	20.000,00	
10.305.0010.2.034.000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde					617.700,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	497	Seguridade	1064	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	498	Seguridade	0	360.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	499	Seguridade	494	94.200,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	500	Seguridade	1064	9.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	501	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	502	Seguridade	0	3.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	503	Seguridade	0	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	504	Seguridade	0	60.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	505	Seguridade	0	500,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	506	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	507	Seguridade	494	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	508	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	509	Seguridade	494	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	510	Seguridade	494	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	511	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	512	Seguridade	494	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	513	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	514	Seguridade	494	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	515	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	516	Seguridade	494	30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	517	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	Seguridade	0	10.000,00	
10.305.0010.2.067.000	Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias					419.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	519	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	520	Seguridade	0	75.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	521	Seguridade	1051	260.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	522	Seguridade	0	17.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	523	Seguridade	0	45.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	524	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	526	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	527	Seguridade	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	528	Seguridade	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	10.515.700,00	500,00	7.584.700,00	200.000,00	0,00	1.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.515.700,00	500,00	7.584.700,00	200.000,00	0,00	1.000,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	115.000,00	18.186.900,00	0,00	18.100.900,00	201.000,00	18.301.900,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	115.000,00	18.186.900,00	0,00	18.100.900,00	201.000,00	18.301.900,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
08.242.0012.2.045.000	Apoio a Entidade Centro Dia					23.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	529	Seguridade	938	23.000,00	
08.244.0011.2.041.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					1.308.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	530	Seguridade	0	945.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	531	Seguridade	0	30.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	532	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	533	Seguridade	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	534	Seguridade	0	120.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	535	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	536	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	537	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	538	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	539	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	540	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	541	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	542	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	543	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	544	Seguridade	0	80.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	545	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	546	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	547	Seguridade	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	548	Seguridade	0	10.000,00	
08.244.0011.2.042.000	Programa IGD - SUAS					9.100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	549	Seguridade	933	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	550	Seguridade	933	2.600,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	551	Seguridade	933	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	552	Seguridade	933	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	553	Seguridade	933	1.000,00	
08.244.0011.2.043.000	Programa IGD - PBF					43.760,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	554	Seguridade	940	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	555	Seguridade	940	10.760,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	556	Seguridade	940	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	557	Seguridade	940	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	558	Seguridade	940	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	559	Seguridade	940	15.000,00	
08.244.0011.2.044.000	PAIF - Prog. Integral à Família					59.600,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	560	Seguridade	934	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	561	Seguridade	934	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	562	Seguridade	934	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	563	Seguridade	934	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	564	Seguridade	934	17.600,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	565	Seguridade	934	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	566	Seguridade	934	10.000,00	
08.244.0011.2.046.000	Apoio à Instância de Controle Social - F M A S					29.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	567	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	568	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	569	Seguridade	933	500,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	570	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	571	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	572	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	573	Seguridade	0	6.000,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	574	Seguridade	933	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	575	Seguridade	0	3.000,00	
08.244.0011.2.047.000	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social					110.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	576	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	577	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	578	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	580	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	581	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	582	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	583	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	584	Seguridade	0	2.000,00	
08.244.0011.2.049.000	Manutenção Benefícios Eventuais					269.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	585	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	586	Seguridade	0	184.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	587	Seguridade	0	80.000,00	
08.244.0011.2.050.000	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					194.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	588	Seguridade	0	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	589	Seguridade	926	38.500,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	590	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	591	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	592	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	593	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	594	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	595	Seguridade	926	38.500,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	596	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	597	Seguridade	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	598	Seguridade	0	2.000,00	
08.244.0011.2.051.000	Manutenção da Cozinha/Panificadora Comunitária					121.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	599	Seguridade	0	3.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	600	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	601	Seguridade	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	602	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	603	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	604	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	605	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	606	Seguridade	0	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	607	Seguridade	0	30.000,00	
08.244.0011.2.081.000	Manutenção do Departamento de Atendimento à Mulher					37.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	608	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	609	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	610	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	611	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	612	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	613	Seguridade	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	614	Seguridade	0	10.000,00	
08.244.0012.2.048.000	Manutenção do CREAS Média Complexidade					149.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	615	Seguridade	0	80.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	616	Seguridade	0	3.000,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	617	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	618	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	619	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	620	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	621	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	622	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	623	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	624	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	625	Seguridade	0	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.215.000,00	0,00	1.044.960,00	93.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.215.000,00	0,00	1.044.960,00	93.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	2.352.960,00	0,00	2.259.960,00	93.000,00	2.352.960,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.352.960,00	0,00	2.259.960,00	93.000,00	2.352.960,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
08.243.0011.6.001.000	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA					62.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	626	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	627	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	628	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	629	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	630	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	631	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	632	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	633	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	634	Seguridade	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	635	Seguridade	0	5.000,00	
08.243.0011.6.002.000	Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar					101.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	636	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	637	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	638	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	639	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	640	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	641	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	642	Seguridade	0	80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	643	Seguridade	0	5.000,00	
08.243.0011.6.003.000	Manutenção do Conselho Tutelar					274.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	644	Seguridade	0	164.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	645	Seguridade	0	33.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	646	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	647	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	648	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	649	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	650	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	651	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	652	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	653	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	654	Seguridade	0	8.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	655	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	656	Seguridade	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	657	Seguridade	0	10.000,00	
08.243.0011.6.004.000	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					310.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	658	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	659	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	660	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	661	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	662	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	663	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	664	Seguridade	0	230.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	665	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	666	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	667	Seguridade	0	10.000,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	200.000,00	0,00	517.500,00	30.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	200.000,00	0,00	517.500,00	30.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	747.500,00	0,00	717.500,00	30.000,00	747.500,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	747.500,00	0,00	717.500,00	30.000,00	747.500,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
18.541.0014.2.053.000	Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente					1.507.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	668	Fiscal	0	860.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	669	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	670	Fiscal	0	17.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	671	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	672	Fiscal	0	125.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	673	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	674	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	675	Fiscal	0	132.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	676	Fiscal	555	3.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	677	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	678	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	679	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	680	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	681	Fiscal	0	180.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	682	Fiscal	555	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	683	Fiscal	0	70.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	684	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	685	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	686	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	687	Fiscal	555	5.000,00	
18.541.0014.2.055.000	Repasse para o CIBAX - Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversi					55.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	688	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	689	Fiscal	0	50.000,00	
18.541.0014.2.056.000	Manutenção do Aterro Sanitário - Gestão de Resíduos Sólidos					119.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	690	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	691	Fiscal	555	104.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	692	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	693	Fiscal	0	5.000,00	
18.541.0014.2.059.000	Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo - Gestão de Resíduos Sólidos					1.442.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	694	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	695	Fiscal	511	1.392.000,00	
18.541.0014.2.073.000	Manutenção do Departamento de Turismo					20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	696	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	697	Fiscal	0	10.000,00	
20.608.0014.2.082.000	Apoio ao Projeto de Melhoramento genético					108.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	698	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	699	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	700	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	701	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	702	Fiscal	0	20.000,00	
20.608.0014.2.084.000	Realização do Simpósio do Leite - Pérola mais Leite					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	703	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	704	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	705	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	706	Fiscal	0	60.000,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
20.608.0014.3.019.000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.					70.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	707	Fiscal	0	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	708	Fiscal	1045	50.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.027.000,00	0,00	2.284.500,00	110.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.027.000,00	0,00	2.284.500,00	110.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	70.000,00	3.351.500,00	0,00	3.311.500,00	110.000,00	3.421.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	70.000,00	3.351.500,00	0,00	3.311.500,00	110.000,00	3.421.500,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
15.451.0006.3.001.000	Melhoria no Sistema de Iluminação Pública					800.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	709	Fiscal	507	800.000,00	
15.451.0006.3.002.000	Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município					1.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	710	Fiscal	0	1.000.000,00	
15.452.0005.2.061.000	Manutenção do Sistema de Videomonitoramento					407.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	711	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	712	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	713	Fiscal	0	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	714	Fiscal	0	2.000,00	
15.452.0006.2.057.000	Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos					5.070.900,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	715	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	716	Fiscal	0	1.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	717	Fiscal	0	90.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	718	Fiscal	0	70.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	719	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	720	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	721	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	722	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	723	Fiscal	0	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	724	Fiscal	510	350.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	725	Fiscal	512	22.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	726	Fiscal	1045	900.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	727	Fiscal	1065	428.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	728	Fiscal	0	288.400,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	729	Fiscal	0	35.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	730	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	731	Fiscal	0	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	732	Fiscal	510	341.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	733	Fiscal	512	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	734	Fiscal	1045	280.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	735	Fiscal	1065	2.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	736	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	737	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	738	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	739	Fiscal	0	10.000,00	
15.452.0006.2.058.000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Gestão de Resíduos Sólidos					1.020.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	740	Fiscal	0	1.020.000,00	
15.452.0006.2.060.000	Manutenção do Cemitério Municipal					41.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	741	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	742	Fiscal	0	5.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	743	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	744	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	745	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	746	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	747	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	748	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	749	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	750	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	751	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	752	Fiscal	0	2.000,00	

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
15.452.0006.2.062.000	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública					1.928.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	753	Fiscal	507	400.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	754	Fiscal	507	1.528.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.570.000,00	0,00	6.883.400,00	1.814.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.570.000,00	0,00	6.883.400,00	1.814.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.800.000,00	8.467.400,00	0,00	8.453.400,00	1.814.000,00	10.267.400,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.800.000,00	8.467.400,00	0,00	8.453.400,00	1.814.000,00	10.267.400,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 11 CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 11.01 Câmara Municipal de Pérola

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
01.031.0015.2.063.000	Manutenção do Poder Legislativo					2.400.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	755	Fiscal	1	1.500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	756	Fiscal	1	150.000,00	
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	757	Fiscal	1	500,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	758	Fiscal	1	80.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	759	Fiscal	1	500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	760	Fiscal	1	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	761	Fiscal	1	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	762	Fiscal	1	20.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	763	Fiscal	1	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	764	Fiscal	1	38.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	765	Fiscal	1	190.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	766	Fiscal	1	50.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	767	Fiscal	1	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	768	Fiscal	1	260.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.730.500,00	0,00	409.500,00	260.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.730.500,00	0,00	409.500,00	260.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.400.000,00	0,00	2.140.000,00	260.000,00	2.400.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.400.000,00	0,00	2.140.000,00	260.000,00	2.400.000,00

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola **Exercício de 2025**

Órgão...............: 12 FASPEL- FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
09.272.0016.2.064.000	Manutenção do FASPEL					11.522.400,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	769	Seguridade	40	9.038.800,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	770	Seguridade	551	259.100,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	771	Seguridade	40	1.640.000,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	772	Seguridade	551	100.000,00	
3.1.91.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	773	Seguridade	100	160.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	774	Seguridade	100	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	775	Seguridade	100	6.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	776	Seguridade	100	4.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	777	Seguridade	100	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	778	Seguridade	100	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	779	Seguridade	100	45.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	780	Seguridade	100	30.000,00	
3.3.90.86.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	781	Seguridade	551	76.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	782	Seguridade	100	80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	783	Seguridade	100	15.000,00	
99.997.0016.0.005.000	Reserva de Contingência - RPPS					60.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	784	Fiscal	551	60.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	11.197.900,00	0,00	309.500,00	15.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	11.197.900,00	0,00	309.500,00	15.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Segur.	0,00	11.522.400,00	0,00	11.507.400,00	15.000,00	11.522.400,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	11.522.400,00	60.000,00	11.507.400,00	15.000,00	11.582.400,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 20/Dez/2024, 10h e 34m.

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ,

LEI Nº 3579, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
Adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual 2022/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º Adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.506 de 19 de junho de 2024 e da Lei nº 3106 de 28 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 nº 3578 de 19 de dezembro de 2024.
Artigo 2º Entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.
Pérola, 19 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Perola-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 377
Metas das Ações Prog. Gov.

Ação	2025
0.001.000-Amortização e Encargos da Dívida	2.770.000,00
0.002.000-Contribuição para Formação do PASEP	770.400,00
0.003.000-Reserva de Contingência	400.000,00
0.004.000-Sentenças Judiciais	285.000,00
0.005.000-Reserva de Contingência - RPPS	60.000,00
2.001.000-Manutenção de Gabinete	1.304.000,00
2.002.000-Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	-
2.003.000-Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	318.000,00
2.004.000-Manutenção da Ouvidoria Municipal	72.500,00
2.005.000-Manutenção da Procuradoria Geral do Município	399.500,00
2.006.000-Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno	169.500,00
2.007.000-Manutenção da Secretaria Geral	620.500,00
2.008.000-Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração	7.207.400,00
2.009.000-Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	297.500,00
2.010.000-Manutenção da Secretaria de Educação	1.045.500,00
2.011.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	4.480.000,00
2.012.000-Manutenção do Ensino Fundamental	2.161.800,00
2.013.000-Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	425.000,00
2.014.000-Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB	3.319.000,00
2.015.000-Manutenção do Ensino Infantil - Creche	1.693.000,00
2.016.000-Alimentação Escolar - Creche	300.000,00
2.017.000-Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB	1.320.500,00
2.018.000-Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola	1.033.950,00
2.019.000-Alimentação Escolar - Pré Escola	305.000,00
2.020.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	99.000,00
2.021.000-Atendimento Especializado Educacional - AEE	290.000,00
2.022.000-Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender	48.000,00
2.023.000-Manutenção do Transporte Escolar	1.738.000,00
2.024.000-Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR	42.000,00
2.025.000-Apoio a Entidade Educação Especial	550.000,00
2.026.000-Apoio ao Ensino Superior	107.000,00
2.027.000-Manutenção do Departamento de Cultura	-
2.028.000-Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	629.000,00
2.029.000-Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde	1.480.350,00
2.030.000-Apoio a APAE	187.500,00
2.031.000-Apoio a Instância do Controle Social	4.500,00
2.032.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	2.200.500,00
2.033.000-Contribuição para o CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paran	229.000,00
2.034.000-Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	617.700,00
2.035.000-Manutenção do Hospital Municipal	6.181.000,00
2.036.000-Manutenção do Programa Agente Comunitário	1.181.000,00
2.037.000-Manutenção das Unidades Básica de Saúde	5.508.800,00
2.038.000-Manutenção da Farmácia Básica	710.900,00
2.039.000-Manutenção do Centro de Especialidades	650.000,00
2.040.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19	24.500,00
2.041.000-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.308.000,00
2.042.000-Programa IGD - SUAS	9.100,00
2.043.000-Programa IGD - PBF	43.760,00
2.044.000-PAIF - Prog. Integral à Família	59.600,00
2.045.000-Apoio a Entidade Centro Dia	23.000,00
2.046.000-Apoio à Instância de Controle Social - F M A S	29.000,00
2.047.000-Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	110.000,00
2.048.000-Manutenção do CREAS Média Complexidade	149.000,00
2.049.000-Manutenção Benefícios Eventuais	269.000,00
2.050.000-Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	194.000,00
2.051.000-Manutenção da Cozinha/Panificadora Comunitária	121.000,00

Ação	2025
2.052.000-Manutenção da Horta Comunitária	-
2.053.000-Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.507.000,00
2.054.000-Apoio ao Programa de Inseminação Artificial	-
2.055.000-Repasse para o CIBAX - Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos R	55.000,00
2.056.000-Manutenção do Aterro Sanitário - Gestão de Resíduos Sólidos	119.000,00
2.057.000-Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos	5.070.900,00
2.058.000-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Gestão de Resíduos Sólidos	1.020.000,00
2.059.000-Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo - Gestão de Resíduos Sólidos	1.442.000,00
2.060.000-Manutenção do Cemitério Municipal	41.500,00
2.061.000-Manutenção do Sistema de Videomonitoramento	407.000,00
2.062.000-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	1.928.000,00
2.063.000-Manutenção do Poder Legislativo	2.400.000,00
2.064.000-Manutenção do FASPEL	11.522.400,00
2.066.000-Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal	-
2.067.000-Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias	419.000,00
2.070.000-Manutenção do Departamento de Cultura	824.500,00
2.071.000-Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental	460.000,00
2.073.000-Manutenção do Departamento de Turismo	20.000,00
2.081.000-Manutenção do Departamento de Atendimento à Mulher	37.500,00
2.082.000-Apoio ao Projeto de Melhoramento genético	108.500,00
2.084.000-Realização do Simpósio do Leite - Pérola mais Leite	100.000,00
3.001.000-Melhoria no Sistema de Iluminação Pública	800.000,00
3.002.000-Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município	1.000.000,00
3.004.000-Aquisição de Ônibus Escolar	-
3.017.000-Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde	70.000,00
3.018.000-Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS	25.000,00
3.019.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.	70.000,00
3.022.000-Construção de Passeio e Estacionamento no CMEI Doze de Outubro	-
3.094.000-Implantação de cozinha/panificadora comunitária	-
3.098.000-Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	20.000,00
6.001.000-Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	62.000,00
6.002.000-Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar	101.000,00
6.003.000-Manutenção do Conselho Tutelar	274.500,00
6.004.000-Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	310.000,00
TOTAL DO PPA	85.767.060,00

Valdete Cunha
Prefeita

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Perola-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 377
Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade	2025
01-CHEFIA DE GABINETE	1.694.500,00
01.01-Chefia de Gabinete	1.376.500,00
01.02-Departamento de Compras e Licitações	-
01.03-Departamento de Indústria e Comércio	318.000,00
02-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	399.500,00
02.01-Procuradoria	399.500,00
03-COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO	169.500,00
03.01-Controle Interno	169.500,00
04-SECRETARIA GERAL	620.500,00
04.01-Secretaria Geral	620.500,00
05-SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	11.432.800,00
05.01-Fazenda e Administração	7.207.400,00
05.02-Finanças	3.055.000,00
05.03-Gestão	1.170.400,00
06-SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	1.122.000,00
06.01-Assessoria de Imprensa	297.500,00
06.02-Departamento de Cultura	824.500,00
07-SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	19.586.750,00
07.01-Educação	18.957.750,00
07.02-Cultura	-
07.03-Esporte e Lazer	629.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.969.750,00
08.01-Departamento de Saúde	1.667.850,00
08.02-Fundo Municipal de Saúde	18.301.900,00
09-S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.100.460,00
09.01-Fundo Municipal de Assistência Social	2.352.960,00
09.02-Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA	747.500,00
10-S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS	13.688.900,00
10.01-Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	3.421.500,00
10.02-Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	10.267.400,00
11-CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA	2.400.000,00
11.01-Câmara Municipal de Pérola	2.400.000,00
12-FASPEL- FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA	11.582.400,00
12.01-Fundo Aposent. Pensões de Pérola	11.582.400,00
TOTAL DO PPA	85.767.060,00

Valdete Cunha
Prefeita

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Perola-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 377
Metas das Ações Prog. Gov.

Programa	2025
0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.825.400,00
1-COORDENAÇÃO E GESTÃO SUPERIOR	1.304.000,00
2-ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.262.000,00
3-PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.207.400,00
4-COMUNICAÇÃO SOCIAL	297.500,00
5-PÉROLA SEGURA	407.000,00
6-GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL	9.860.400,00
7-EDUCAÇÃO PEROLENSE	18.957.750,00
8-APOIO A CULTURA	824.500,00
9-ESPORTE E LAZER	629.000,00
10-SAÚDE PARA TODOS	19.969.750,00
11-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.928.460,00
12-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	172.000,00
13-APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	318.000,00
14-APOIO A AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	3.421.500,00
15-APOIO AO LEGISLATIVO	2.400.000,00
16-PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	11.582.400,00
999-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00
TOTAL DO PPA	85.767.060,00

Vadete Cunha
Prefeita

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2025 Direta
Receitas Correntes		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	86.857.860,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.187.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	5.668.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.308.100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	362.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	62.518.060,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	814.600,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	7.727.200,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	4.135.100,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.592.100,00
Receitas de capital		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	-
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	-
Total de Receitas		**94.585.060,00**
Deduções da receita		
Descontos Concedidos		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	200.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.000,00
Deduções da receita		
FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.618.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.618.000,00
Total das Deduções		**8.818.000,00**
Total Líquido das Receitas		**85.767.060,00**
Total Geral		**85.767.060,00**

Valdete Cunha
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 525/2024, de 19 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias Coletivas e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, c/c Art. 43 da Municipal 1.437/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, Alterada Pela Lei Complementar nº 3/2019, Férias Coletivas aos SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR 20, 30 e 40 horas semanais, correspondente à 30 (trinta) dias regulamentares, a serem concedidas no período de 02 de janeiro de 2025 à 31 de janeiro de 2025, com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias em folha da competência de dezembro de 2024.

Matrícula Nome RG/CI P. A.
297-6 Adelaide Luz da Silva 5.438.991-4 SSP/PR 06/02/2024-2025
467-7 Adriana de Camargo Bomfim 6.459.549-0 SSP/PR 21/07/2024-2025
928-8 Alvina Dourado dos Santos 9.923.749-0 SSP/PR 14/02/2024-2025
722-6 Amanda Zuntini de Resende 12.737.571-2 SSP/PR 09/08/2024-2025
701-3 Andreia Aparecida Blasques Pimenta 8.080.138-6 SSP/PR 01/02/2024-2025
250-0 Andreia Aparecida Martins Granado 7.291.306-0 SSP/PR 05/02/2024-2025
724-2 Andreia Pereira de Oliveira Costa 5.840.236 SSP/PR 14/02/2024-2025
853-2 Andreia Regina B. Perissato Pizani 10.726.295-4 SSP/PR 24/03/2024-2025
858-3 Andressa Nunes Lacotis 10.726.023-4 SSP/PR 01/04/2024-2025
79-5 Angelica Haber Alves Lopes 7.385.142-4 SSP/PR 09/02/2024-2025
301-8 Angelica Haber Alves Lopes 7.385.142-4 SSP/PR 01/02/2024-2025
905-9 Camila Salvador Trentin 10.319.927-1 SSP/PR 03/10/2024-2025
308-5 Carina Denise Ronca 9.311.296-2 SSP/PR 12/02/2024-2025
470-7 Carine Ralo de Souza Sabino 10.857.608-1 SSP/PR 02/02/2024-2025
300-0 Cassia F. da Silva Rossi 7.158.549-2 SSP/PR 08/02/2024-2025
466-9 Cássia Lopes Tamaio 9.905.002-0 SSP/PR 12/02/2024-2025
397-2 Celina da Silva Onofre 7.792.357-8 SSP/PR 03/02/2024-2025
251-8 Claudete de Araújo Monteiro 4.723.647-9 SSP/PR 11/04/2024-2025
454-5 Cleide Soares dos Santos Massola 6.845.618-5 SSP/PR 01/03/2024-2025
305-0 Cleide Soares dos Santos Massola 6.845.618-5 SSP/PR 01/02/2024-2025
500-2 Dionathan Carlos Maciel 9.345.669-6 SSP/PR 16/04/2024-2025
496-0 Douglas Piccinin da Silva 10.035.933-2 SSP/PR 12/03/2024-2025
929-6 Dulciele Martinelli Augusto 10.355.788-7 SSP/PR 14/02/2023-2024
291-7 Edleuza de Souza Silva Cichock 6.607.402-1SSP/PR 22/05/2024-2025
507-0 Edleuza de Souza Silva Cichock 6.607.402-1SSP/PR 01/06/2024-2025
625-4 Elaine C. da Silva Vergilino 7.198.834-1 SSP/PR 21/07/2024-2025
904-0 Eliane Fracheta Luciano Barbosa 9.636.202-1 SSP/PR 18/10/2024-2025
175-9 Elisangela Pereira dos Santos 7.877.237-9 SSP/PR 12/03/2024-2025
75-2 Elisangela Pereira dos Santos 7.877.237-9 SSP/PR 09/02/2024-2025
937-7 Fabiana da Silva Marciano 10.281.852-0 SSP/PR 23/03/2024-2025
603-3 Fernanda Simões Fiori Fabri 10.281.843-1 SSP/PR 02/02/2024-2025
103-1 Francieli C. de Lima Mello 7.715.054-4 SSP/PR 09/02/2024-2025
285-2 Francieli C. de Lima Mello 7.715.054-4 SSP/PR 01/03/2024-2025
851-4 Franciele da Silva Gudin 9.826.759-0 SSP/PR 24/03/2024-2025
257-7 Gersonita R. Macorim de Souza 7.123.661-7 SSP/PR 19/07/2024-2025
654-8 Gisele Ferreira Frederico 13.046.522-6 SSP/PR 17/02/2024-2025
309-3 Gorete de Fátima de Ornelas dos Santos 5.954.003-3 SSP/PR
11/02/2025-2025
310-7 Ilda Aparecida Alves 4.199.223-9 SSP/PR 08/04/2024-2025
252-6 Ivania Regina de Rezende 6.287.843-6 SSP/PR 06/05/2024-2025
248-8 Ivete Aparecida da Silva Moura 4.969.888-7 SSP/PR 05/02/2024-2025
655-6 Janaina Aparecida Luz da Silva 11.109.214-1 SSP/PR 08/09/2024-2025
882-6 Jessica Mendes da Silva Brito 13.322.509-7 SSP/PR 04/07/2024-2025
829-0 Katia Cristina da Silva Sapun 13.252.834-9 SSP/PR 06/05/2024-2025
662-9 Lidiane Tessaro Fabri Butiglieri 8.661.980-6 SSP/PR 18/04/2024-2025
246-1 Lilian A. Bergamin Nicolau 7.865.222-5 SSP/PR 05/02/2024-2025
872-9 Lucimar A. de Palma Lirola 10.143.972-0 SSP/PR 05/05/2024-2025
659-9 Marcia Bachini Zanolli 7.905.971-4 SSP/PR 30/04/2024-2025
857-5 Marcia Bachini Zanolli 7.905.971-4 SSP/PR 01/04/2024-2025
145-7 Marcia R. dos Santos Fagundes 6.018.514-0 SSP/PR 16/02/2024-2025
77-9 Maria do Carmo Massola 5.348.046-2 SSP/PR 18/08/2024-2025
580-0 Marli Aparecida Roque 4.976.328-0 SSP/PR 11/11/2023-2024
298-4 Marlise dos Santos Arrias 6.122.936-1 SSP/PR 06/02/2024-2025
249-6 Marly Gabiatti de Morais 4.976.328-0 SSP/PR 05/02/2024-2025
598-3 Michelli Aparecida Marcon Correia 8.815.427-4 SSP-PR 06/05/2022-2023
512-6 Nair Bazan Nascimento 6.455.377-1 SSP/PR 21/06/2024-2025
675-0 Polyana Miloch Soares Luciano 10.281.820-2 SSP/PR 01/01/2024-2025
398-0 Raquel Neli Rufino B. Mascari 4.745.669-0 SSP/PR 10/09/2024-2025
854-0 Rosineri Aparecida Arias da Silva 5.267.978-8 SSP/PR 24/03/2024-2025
898-2 Rosirene Ramos Nogueira Pazian 8.000.102-9 SSP/PR 23/09/2024-2025
295-0 Rozilena Esteves 5.159.728-1 SSP/PR 07/02/2024-2025
152-0 Sandra de Souza Camargo Santos 7.279.775-2 SSP/PR 03/01/2024-2025
304-2 Sandra de Souza Camargo Santos 7.279.775-2 SSP/PR 01/02/2023-2024
299-2 Sandra Regina Graciani da Matta 7.723.270-2 SSP/PR 23/12/2023-2024
313-1 Silmara Stevanelli Moreira 8.080.126-2 SSP/PR 01/03/2024-2025
324-7 Silvana Cunha Bincoleto 9.011.028-4 SSP/PR 18/08/2024-2025
105-8 Silvania Regina S. Moreira 8.350.027-89 SSP/PR 11/03/2024-2025
277-1 Silvania Regina S. Moreira 8.350.027-89 SSP/PR 11/03/2024-2025
618-1 Suzana Cristina Ribeiro Kozak 7.395.026-5 SSP/PR 25/03/2024-2025
706-4 Thais Cichocki Costa Silva 12.434.043-8 SSP/PR 17/05/2024-2025
850-8 Viviane de M. Manovan Lima 10.237.428-2 SSP/PR 24/03/2024-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 531/2024, de 19 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias Coletivas e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, c/c Art. 43 da Municipal 1.437/2010 , que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, Alterada Pela Lei Complementar nº 3/2019, férias em favor dos SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS correspondente à 30 (trinta) dias regulamentares, a serem concedidas no período de 02 de janeiro de 2025 à 31 de janeiro de 2025, com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias em folha da competência de dezembro de 2024.

MAT. DIAS NOME RG P. AQUISITIVO
996-2 30 Edinalda Marroquio Braga 6.056.783-2 26/02/2024-2025
1047-2 30 Josinéia S. de A. Jelinsk 10.281.892-0 05/07/2024-2025
1005-7 30 Lucina Cezar Rodrigues 15.070.460-0 07/03/2024-2025
1031-6 30 Sara dos Santos Silva 14.068.223-3 08/04/2024-2025
1030-8 30 Taila de Almeida Pedroso 14.031.437-4 08/04/2024-2025
1044-8 30 Tania Cristina Gomes Belini 6.047.624-1 26/06/2024-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 538/2024, de 19 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor de Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o interstício temporal entre o término do ano letivo de 2024 e início do ano letivo de 2025, correspondente à 30 (trinta) dias regulamentares, a serem concedidas no período de 23 de dezembro de 2024 à 21 de janeiro de 2025, com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias em folha da competência de dezembro de 2024, conforme relação a seguir:

Mat: Nome: Cargo: P. Aquisitivo:
729-3 Adriana Rosa da Silva Aux. Serv. Gerais 01/03/2024-2025
425-1 Amélia R. da Silva Aux. Serv. Gerais 05/07/2024-2025
283-6 Antonia de Lourdes Godoi Aux. Serv. Gerais 30/12/2024-2025
481-2 Cleonice G. Ferreira Frederico Aux. Serv. Gerais 20/05/2024-2025
477-4 Cristiane Aparecida. Biondi Aux. Serv. Gerais 07/02/2024-2025
597-5 Edna Silveira Limas Aux. Serv. Gerais 11/03/2024-2025
906-7 Elenice dos Santos Souza Lima Aux. Serv. Gerais 03/10/2023-2025
907-5 Elisaine Barragan da Silva Aux. Serv. Gerais 03/10/2023-2024
833-8 Franciele Brunaldi S. de Lima Aux. Serv. Gerais 07/02/2024-2025
864-3 Giselle Aparecida de Carvalho Aux. Serv. Gerais 01/04/2024-2025
282-8 Iraci da Silva Oliveira Aux. Serv. Gerais 04/04/2024-2025
919-9 Jessica da Silva Oliveira Aux. Serv. Gerais 03/11/2023-2024
167-8 Joel Vitoriano Serv. Serv. Gerais 14/04/2024-2025
261-5 Josefa Maria dos Santos Aux. Serv. Gerais 11/11/2023-2024
845-1 Jucilene Lopes Schiano Aux. Serv. Gerais 16/03/2024-2025
862-1 Katarin Leticia P. Marcelino Aux. Serv. Gerais 01/04/2024-2025
866-4 Ligiane da Silva Castro Aux. Serv. Gerais 13/04/2024-2025
418-9 Luana Bruna Azevedo Aux. Serv. Gerais 22/06/2024-2025
435-9 Luciano Lima de Freitas Téc. Administrativo 20/10/2023-2024
284-4 Maria Apda.de Oliveira Paula Aux. Serv. Gerais 05/03/2024-2025
585-1 Renata Gobato de Souza Aux. Serv. Gerais 09/12/2023-2024
266-6 Rosangela Maria Bueno Aux. Serv. Gerais 12/02/2024-2025
262-3 Sandra Alves de Oliveira Aux. Serv. Gerais 29/06/2024-2025
148-1 Valdeice Francisco da Silva Aux. Serv. Gerais 27/11/2024-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: L F DE ALCANTARA ALDRIGUE LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.504.015/0001-13, com sede à QUADRA 09 LOTE 03, nº 448, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LUIS FERNANDO DE ALCANTARA ALDRIGUE, portador (a) do RG. nº 101288412, e do CPF/MF Nº 083.098.569-70, residente e domiciliado à AVENIDA NELSON BARNABE DE MELO CENTRO, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 3/2023, Processo n° 3, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 4/2023.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TENDO POR BASE OS VALORES DA TABELA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/02/2025 e término previsto para 31/01/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ADALTO LAZARIN, inscrita no CNPJ nº 489.572.329-15, com sede à , nº , - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADALTON LAZARIN, portador (a) do RG. nº 36447702, e do CPF/MF Nº 489.572.329-15, residente e domiciliado à ESTRADA NORONHA LOTE , SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 19/2023, Processo n° 70, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 109/2024.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS 100% NATURAL DE DIVERSOS SABORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 01/05/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: COOPERATIVA DOS PROD.DE LEITE DO TERRIT.ENTRE RIOS, inscrita no CNPJ nº 08.609.132/0001-27, com sede à , nº , PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA, portador (a) do RG. nº 2157311, e do CPF/MF Nº 555.693.159-34, residente e domiciliado à RODOVIA PR 490 - KM 01 S/N PARQUE INDUSTRIAL, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 28/2023, Processo n° 112, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E IOGURTE INTEGRAL PREPARADO DE MORANGO E COCO, PROVENIENTE DO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL (HOMOGENEIZADO) ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Prazo e Acréscimo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 148/2024. Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 148/2024, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit Vl/Total
1 1 5.259,00 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 LITRO (SAQUINHO), leite pasteurizado integral é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado da propriedade rural. produto final amostrado e analisado a cada lote produzido de acordo com o que preconiza a IN 76/2018 e normas de Boas Práticas de Fabricação e do Sistema APPCC. 1.314,00 4,24 5.571,36
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-5.571,36- (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (dois) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 01/03/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
Dispensa por Limite Nº 60/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA O ACERVO HISTÓRICO, BIBLIOGRÁFICO E DIGITAL PROFESSORA LAURIDES A. DE LUCENA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/12/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N° 015/2024
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Municipal n° 1400/ 2009 e,
- Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
- Considerando a Resolução SESA N°1699/2024 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.
- Considerando a reunião ordinária nº 246/2024 na data de 11 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a adesão de recursos financeiros para aquisição de duas ambulâncias nos valores de R$ 250.000,00 cada, no Município de São Jorge do Patrocínio.
São Jorge do Patrocínio, 12 de dezembro de 2024.
Simone de Melo Bonato Farias
Presidente do Cons. Mun. De Saúde

RESOLUÇÃO N° 016/2024
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Municipal n° 1400/ 2009 e,
- Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
- Considerando a reunião ordinária nº 246/2024 na data de 11 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar em reunião ordinária a eleita a Sra Cleonice Aparecida Alves Palozi Natário para presidência do Conselho Municipal de Saúde, no Município de São Jorge do Patrocínio a partir de janeiro de 2025.
São Jorge do Patrocínio, 12 de dezembro de 2024.
Simone de Melo Bonato Farias
Presidente do Cons. Mun. De Saúde
Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio
Rua Américo Marciano de Melo, 394, São Jorgedo Patrocínio – PARANÁ - CEP: 87.555-000

RESOLUÇÃO N° 017/2024
Institui a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso
atribuição que lhe confere a Lei Municipal n° 1400/2009 e,
- Considerando a ata nº 214/2021 de 21 de Dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio/PR;
- Considerando a Portaria N° 2.135, de 25 de setembro de 2013, art. 4°, a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados;
- Considerando a reunião ordinária 246/2024, na data de 11de dezembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o Plano Anual de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, referente ao ano de 2025.
São Jorge do Patrocínio, 12 de dezembro de 2024.
Simone de Melo Bonato Farias
Presidenta do Cons. Mun. De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 321/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
O Prefeito Municipal, no uso da competência de que trata o inciso VI do art. 71 e art. 90, II, "a", da Lei Orgânica Municipal 01/90 e, considerando o que dispõe o art. 214 e seguintes da Lei Complementar 118 de 14 de fevereiro de 2022
RESOLVE
Art. 1º. determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados com a irregularidade no serviço público praticados, em tese, por Servidor Público lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica, por abandono de Emprego, conforme relato do Ofício 066/2024 da autoridade superior.
Art. 2º. Ficam nomeados para atuar na Comissão Processante :
I - Presidente: Marcio Francischini
II – 1º Secretário: Ronei Jacyr Faxina
III – 2º Secretário: Lucimeri Rodrigues de Oliveira
IV – 4º Suplente: Viviane Bugança
Parágrafo único: fica designado o Procurador Municipal Sr. Heros Hissao Beck Suzumura, que atuará na atividade consultiva perante Comissão Processante.
Art. 3º. Os trabalhos da Comissão deverão ter início a partir da data da publicação desta Portaria, com a devida conclusão no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, a critério da autoridade, quando as circunstâncias o exigirem, com a devida fundamentação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 20 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025 Valor Corrente (a)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (a/PIB) x 100	2025 % RCL (a/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (b)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (b/PIB) x 100	2026 % RCL (b/RCL) x 100	2027 Valor Corrente (c)	2027 Valor Constante	2027 % PIB (c/PIB) x 100	2027 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	85.767.060,00	82.866.724,64	11.544,18	115,61	88.768.907,10	82.866.724,64	11.317,83	115,61	91.875.818,85	82.866.724,64	11.095,91	115,61
Receitas Primárias (I)	73.458.060,00	70.973.971,01	9.887,40	99,02	76.029.092,10	70.973.971,01	9.693,53	99,02	78.690.110,32	70.973.971,01	9.503,46	99,02
Receitas Primárias Correntes	73.458.060,00	70.973.971,01	9.887,40	99,02	76.029.092,10	70.973.971,01	9.693,53	99,02	78.960.110,32	71.217.495,54	9.536,07	99,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.987.000,00	15.446.376,81	2.151,84	21,55	16.546.545,00	15.446.376,81	2.109,65	21,55	17.125.674,08	15.446.376,82	2.068,28	21,55
Transferências Correntes	53.900.060,00	52.077.352,66	7.254,91	72,66	55.786.562,10	52.077.352,66	7.112,66	72,65	57.739.091,77	52.077.352,65	6.973,19	72,65
Demais Receitas Primárias Correntes	449.500,00	434.299,52	60,50	0,61	465.232,50	434.299,52	59,32	0,61	481.515,64	434.299,52	58,15	0,61
Receitas Primárias de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesa Total	85.767.060,00	82.866.724,64	11.544,18	115,61	88.768.901,10	82.866.719,04	11.317,83	115,61	91.875.818,85	82.866.724,64	11.095,91	115,61
Despesas Primárias(II)	70.953.160,00	68.553.777,78	9.550,24	95,64	73.436.520,60	68.553.777,78	9.362,99	95,64	76.006.798,82	68.553.777,78	9.179,40	95,64
Despesas Primárias Correntes	79.461.960,00	76.774.840,58	10.695,52	107,11	82.243.128,60	76.774.840,58	10.485,81	107,11	85.121.638,10	76.774.840,58	10.280,20	107,11
Pessoal e Encargos Sociais	45.620.100,00	44.077.391,30	6.140,43	61,50	47.216.803,50	44.077.391,30	6.020,03	61,49	48.869.391,62	44.077.391,30	5.901,99	61,49
Outras Despesas Correntes	33.841.860,00	32.697.449,28	4.555,09	45,62	35.026.325,10	32.697.449,28	4.465,78	45,62	36.252.246,48	32.697.449,28	4.378,21	45,62
Despesas Primárias de Capital	3.073.600,00	2.969.661,84	413,70	4,14	3.181.176,00	2.969.661,84	405,59	4,14	3.292.517,16	2.969.661,84	397,64	4,14
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.504.900,00	2.420.193,24	337,16	3,38	2.592.571,50	2.420.193,24	330,55	3,38	2.683.311,50	2.420.193,23	324,07	3,38
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.755.820,04	6.527.362,36	909,33	9,11	5.621.912,56	5.248.115,53	716,78	7,32	4.531.396,84	4.087.060,33	547,26	5,70
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.585.505,50	-2.498.072,95	-348,01	-3,49	-4.046.359,37	-3.777.319,77	-515,90	-5,27	-5.475.264,61	-4.938.374,98	-661,25	-6,89
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.337.224,39	3.224.371,39	449,19	4,50	3.454.027,24	3.224.371,39	440,38	4,50	3.574.918,19	3.224.371,38	431,75	4,50

PARÂMETROS	2025	2026	2027
PIB Nominal	742946	784328	828015
Receita Corrente Líquida - RCL	74184660	76783193,1	79470604,86

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	57.877.865,00	75.193.410,00	29,92	80.170.300,00	6,62	85.767.060,00	6,98	88.768.907,10	3,5	91.875.818,85	3,5
Receitas Primárias (I)	50.898.553,00	69.684.210,00	36,91	68.552.500,00	-1,62	73.458.060,00	7,16	76.029.092,10	3,5	78.690.110,32	3,5
Receitas Primárias Correntes	50.898.553,00	69.684.210,00	36,91	68.552.500,00	-1,62	73.458.060,00	7,16	76.029.092,10	3,5	78.960.110,32	3,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.435.800,00	14.401.600,00	52,63	15.048.400,00	4,49	15.987.000,00	6,24	16.546.545,00	3,5	17.125.674,08	3,5
Transferências Correntes	35.947.578,00	47.449.110,00	32	49.999.600,00	5,38	53.900.060,00	7,8	55.786.562,10	3,5	57.739.091,77	3,5
Demais Receitas Primárias Correntes	1.592.475,00	2.247.400,00	41,13	488.000,00	-78,29	449.500,00	-7,89	465.232,50	3,5	481.515,64	3,5
Receitas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total	57.877.865,00	75.193.410,00	29,92	80.170.300,00	6,62	85.767.060,00	6,98	88.768.901,10	3,5	91.875.818,85	3,5
Despesas Primárias(II)	55.516.658,00	70.918.580,00	27,74	66.247.300,00	-6,59	70.953.160,00	7,1	73.436.520,60	3,5	76.006.798,82	3,5
Despesas Primárias Correntes	52.632.732,00	70.918.580,00	34,74	63.971.700,00	-9,8	79.461.960,00	24,21	82.243.128,60	3,5	85.121.638,10	3,5
Pessoal e Encargos Sociais	30.521.470,00	39.017.850,00	27,84	32.423.820,00	-16,9	45.620.100,00	40,7	47.216.803,50	3,5	48.869.391,62	3,5
Outras Despesas Correntes	22.111.262,00	31.900.730,00	44,27	31.547.880,00	-1,11	33.841.860,00	7,27	35.026.325,10	3,5	36.252.246,48	3,5
Despesas Primárias de Capital	1.401.639,00	4.274.830,00	205	2.275.600,00	-46,77	3.073.600,00	35,07	3.181.176,00	3,5	3.292.517,16	3,5
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primár	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (II	(4.618.105,00)	(1.234.370,00)	-73,27	2.305.200,00	-286,8	2.504.900,00	8,66	2.592.571,50	3,5	2.683.311,50	3,5
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.532.383,30	2.885.347,63	88,29	2.138.359,64	-25,89	6.755.820,04	215,9	5.621.912,56	-16,78	4.531.396,84	-19,4
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.986.041,10	(5.106.173,63)	-185,3	(6.148.847,90)	20,42	(2.585.505,50)	-57,95	(4.046.359,37)	56,5	(5.475.264,61)	35,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(4.479.840,72)	(892.270,00)	-80,08	2.453.885,12	-375	3.337.224,39	36	3.454.027,24	3,5	3.574.918,19	3,5

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	60.048.284,94	78.013.162,88	29,92	80.170.300,00	2,77	82.866.724,64	3,36	82.866.724,64	0	82.866.724,64	0
Receitas Primárias (I)	52.807.248,74	72.297.367,88	36,91	68.552.500,00	-5,18	70.973.971,01	3,53	70.973.971,01	0	70.973.971,01	0
Receitas Primárias Correntes	52.807.248,74	72.297.367,88	36,91	68.552.500,00	-5,18	70.973.971,01	3,53	70.973.971,01	0	71.217.495,54	0,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.789.642,50	14.941.660,00	52,63	15.048.400,00	0,71	15.446.376,81	2,64	15.446.376,81	0	15.446.376,82	0
Transferências Correntes	37.295.612,18	49.228.451,63	32	49.999.600,00	1,57	52.077.352,66	4,16	52.077.352,66	0	52.077.352,65	0
Demais Receitas Primárias Correntes	1.652.192,81	2.331.677,50	41,13	488.000,00	-79,07	434.299,52	-11	434.299,52	0	434.299,52	0
Receitas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total	60.048.284,94	78.013.162,88	29,92	80.170.300,00	2,77	82.866.724,64	3,36	82.866.719,04	0	82.866.724,64	0
Despesas Primárias(II)	57.598.532,68	73.578.026,75	27,74	66.247.300,00	-9,96	68.553.777,78	3,48	68.553.777,78	0	68.553.777,78	0
Despesas Primárias Correntes	54.606.459,45	73.578.026,75	34,74	63.971.700,00	-13,06	76.774.840,58	20,01	76.774.840,58	0	76.774.840,58	0
Pessoal e Encargos Sociais	31.666.025,13	40.481.019,38	27,84	32.423.820,00	-19,9	44.077.391,30	35,94	44.077.391,30	0	44.077.391,30	0
Outras Despesas Correntes	22.940.434,33	33.097.007,38	44,27	31.547.880,00	-4,68	32.697.449,28	3,64	32.697.449,28	0	32.697.449,28	0
Despesas Primárias de Capital	1.454.200,46	4.435.136,13	205	2.275.600,00	-48,69	2.969.661,84	30,5	2.969.661,84	0	2.969.661,84	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primár	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (II	(4.791.283,94)	(1.280.658,88)	-73,27	2.305.200,00	-280	2.420.193,24	4,99	2.420.193,24	0	2.420.193,23	0
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.589.847,67	2.993.548,17	88,29	2.138.359,64	-28,57	6.527.362,36	205,3	5.248.115,53	-19,6	4.087.060,33	-22,12
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.210.517,64	(5.297.655,14)	-185,3	(6.148.847,90)	16,07	(2.498.072,95)	-59,37	(3.777.319,77)	51,21	(4.938.374,98)	30,74
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(4.647.834,75)	(925.730,13)	-80,08	2.453.885,12	-365,1	3.224.371,39	31,4	3.224.371,39	0	3.224.371,38	0

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica. O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo. Preços Correntes os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados, Os valores a Preços Constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 497/2024 de 11 de dezembro de 2024
EXONERAR NOS TERMOS DA ART 37, II DA CFB A SRA. LETÍCIA SELINO GABIATI e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 a Sra. LETÍCIA SELINO GABIATI, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.050.497-9 SSP/PR, a qual ocupa o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV – CC-07, a ser lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Unidade Orçamentária: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; ficando a data de 31 de dezembro de 2024 a última de vínculo da servidora com o município de São Jorge do Patrocínio. Fato que será escriturado no assento da servidora.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 498/2024 de 10 de dezembro de 2024.
Exonera nos termos do Art. 37,II, CRFB o servidor público Sr. Antonio Cirineu Passarela e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR em 31 de dezembro de 2024, o servidor público Sr. Antonio Cirineu Passarela, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade sob nº. 1.172.550 SSP/PR., o qual ocupa o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda, Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.044 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Fazenda, ficando a data de 31 de dezembro de 2024, como a data fim de vínculo junto ao Município de São Jorge do Patrocínio, e terá a ocorrência registrada no assento do servidor acima mencionado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 506/2024 de 12 de dezembro de 2024
PROROGA CONTRATO CELEBRADO sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sra. TÂNIA CRISTINA GOMES BELINI, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR CONTRATO CELEBRASO sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 26 de junho de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017 a Sra. TÂNIA CRISTINA GOMES BELINI, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.047.624-1 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR 20:00 HS, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo junto a Escola Municipal João Batista de Melo, cujo encerramento está previsto para o dia 25/06/2025
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 587/2024, de 12 de dezembro de 2024
PRORROGA CONTRATO CELEBRADO sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2024, instituído pelo Decreto Municipal nº. 01/2024, Sra. JOSINEIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKY, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Exoneração da Professora Sra. Andressa Cristina de Mello Munhos Wanters.
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR CONTRATO CELEBRADO em 05 de julho de 2024, sob Regime Especial de Trabalho, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, a Sra. JOSINEIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKI, brasileira, portadora do RG nº. 10.281.892-0 SSP/PR, para assumir temporariamente o Cargo de Professora 20:00 HS, visando substituir a Servidora Sra. Andressa Cristina de Mello Munhos Wanters, exonerada a pedido do cargo efetivo que ocupava, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, até a data de 04 de junho de 2025, não podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 524/2024, de 19 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG n°. 1.928.206-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Receita e Cadastro; Atividade: 2.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/09/2023-2024, concedidos no interstício temporal de 23/12/2024 a 01/01/2025, juntamente com o Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago em folha da competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 526/2024 de 18 de dezembro de 2024
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR em 31 de dezembro de 2024, a Sra. Gisele Petinelle da Silva Cordeiro, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 8.130.741-5., ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, tendo em vista término de mandato eletivo 2021-2024, ficando a data de 31 de dezembro de 2024, a data fim de vínculo da servidora acima com o Município de São Jorge do Patrocínio, também que o evento será escriturado no assento da servidora.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 528/2024 de 18 de dezembro de 2024
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR em 31 de dezembro de 2024, a Sra. Sonia Terezinha Balista Gouveia Eschembach, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 5.197.849-8 SSP/PR., ocupante de Cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.122 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário, tendo em vista término do mandato eletivo 2021-2024, ficando a data de 31 de dezembro de 2024 a data fim do vínculo existente entre o servidor e o município de São Jorge do Patrocínio, também que o evento será escriturado no assento do servidor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 529/2024 de dezembro de 2024.
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, a Sra. Lilian Moreira da Cruz Gouveia, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 7.715.130-3 SSP/PR., ocupante de cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, junto ao Município de São Jorge do Patrocínio - Paraná, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.220 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social, tendo em vista término do mandato eletivo de 2021-2024, ficando a data de 31 de dezembro de 2024, último dia de vínculo entre o servidor e o município de São Jorge do Patrocínio, também que o evento será escriturado no assento do servidor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 532/2024 DE 18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERA NOS TERMOS DO ART. 37,II DA CF, SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. EXONERAR NOS TERMOS DO ART. 37,II DA CF, a servidora pública Srta. ANA CLARA MEIRELES SAQUETTO, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 10.304.313-1 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, CC07, para vigorar na data de 31 de dezembro de 2024, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ficando a data de 31 de dezembro de 2024, último dia de vinculo da servidora e o município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 533/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
Exonera Servidora Pública, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR NOS TERMOS DO ART. 37,II DA CF, em 31 DE DEZEMBRO DE 2024, a servidora pública Sra. ANA CLAUDIA BALISKI CARVALHO, brasileira, casada, portadora do RG. nº 8.080.139-4 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Enfermagem – CC-04, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica; ficando a data de 31 de dezembro de 2024, o último dia de vínculo entre a servidora e o Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 534/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. EXONERAR NOS TERMOS DO ART. 37,II DA CF, a partir de 31 de dezembro de 2024,a servidora pública Sra. DANIELE FERNANDES DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 13.006.090-0 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, CC07, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; tendo em vista o termino do mandato eletivo de 2021-2024, ficando a data de 31 de dezembro de 2024 a data fim do vínculo da Sra. Daniele e o município de são Jorge do Patrocínio, também que o evento será escriturado no assento da servidora.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 535/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
Exonera Servidor Público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 37, II da Emenda Constitucional nº 19 de 1998,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, o servidor público Sr. EDENILSON NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 6.034.370-5 SSP/PR, do Cargo de provimento em Comissão de Chefe do Administrativo CC-03, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, tendo em vista o término do mandato eletivo de 2021-2024, ficando a data de 31 de dezembro de 2024, como término de vínculo entre o servidor e o Município de são Jorge do Patrocínio, também que o evento será escriturado no assento funcional.
Art. 2º- Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 536/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 37, II da Constituição Federal
R E S O L V E:
Art. 1°. EXONERAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, a servidora pública Srta. GABRIELLE ZAMARA DE MELO, portadora do RG nº.14.106.861-0 /SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO IV, constante do quadro próprio desta municipalidade, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo municipal de Saúde; Atividade: 2126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde, tendo em vista término do mandato eletivo de 2021-2024, ficando a data 31 de dezembro de 2024 término do vínculo da servidora e o Município de São Jorge do Patrocínio, também que o evento será escriturado no assento funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 537/2024 de 19 de dezembro de 2024
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Art. 37,II da Constituição Federal do Brasil
R E S O L V E:
Art. 1°. EXONERAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, a servidora pública Srta. SICLEIDE AZEVEDO DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 13.604.636-5 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo II, CC05, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 2024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio
Art. 2º. Fica a data de 31 de dezembro de 2024, como marco final do vínculo da servidora e o Município de São Jorge do Patrocínio, devendo este evento ser escriturado do assento funcional.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 539/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Art. 37,II da Constituição Federativa do Brasil
R E S O L V E:
Art. 1° - EXONERAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, o servidor público Sr. JOSE CARLOS PAULINO DUARTE, portador do RG nº: 6.034.366-7/SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes, sigla CC-01, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio, 0308 – Departamento de Transportes, 2038 – Manutenção e encargos do Pátio Rodoviário, ficando a data de 31 de dezembro de 2024, fim do vínculo entre o servidor e o Município de São Jorge do Patrocínio, conforme escrituração no assento funcional.
Art. 2º - Por força da presente exoneração fica reenquadrado no cargo de provimento Efetivo de Motorista, a partir de 01 de janeiro de 2025, percebendo os proventos integrais
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 540/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Art. 37,II da Constituição Federal do Brasil
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, nos termos do Art. 37 II, da Constituição Federativa do Brasil, a Servidora Pública Sra. LILIAN LORAINE SCHNEIDER, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.726.224-5 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Classe CC-02, declarados em lei de Livre nomeação e exoneração, constante do quadro próprio deste Município, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social, ficando a data de 31 de dezembro de 2024 fim do vínculo entre a servidora e o Município de São Jorge do Patrocínio, também a escrituração do evento no assento funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 541/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Artigo 37, II da Constituição Federativa do Brasil
R E S O L V E:
Art. 1°. EXONERAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 a servidora pública Sra. LOISIANE NEGRI, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 8.016.766-0 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo III, CC06, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, ficando a data de 31 de dezembro de 2024, o fim de vínculo existente entre a servidora e o Município de São Jorge do Patrocínio, conforme escrituração no assento funcional.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 542/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 37,II da Constituição Federativa do Brasil
R E S O L V E:
Art. 1°. EXONERAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, a servidora pública Sra. PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROMERO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.483.238-5 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo I, CC04, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Receita e Cadastro; Atividade: 2.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro, tendo em vista o término do mandato eletivo de 2021-2024, ficando a data de 31 de dezembro de 2024, fim do vínculo entre a servidora e o Município de São do Patrocínio, conforme escrituração no assento funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 543/2024, de 19 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor dos SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotados na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o interstício temporal entre o término do ano letivo de 2024 e início do ano letivo de 2025, correspondente à 30 (trinta) dias regulamentares, a serem concedidas no período de 23 de dezembro de 2024 à 21 de janeiro de 2025, com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias em folha da competência de dezembro de 2024, conforme relação a seguir:
Mat: Nome:
Cargo: P. Aquisitivo:
997-0 Ana Paula de A. Portela Colonelli Aux. Serv. Gerais
26/02/2024-2025
989-0 Ariele dos Santos Soares Aux. Serv. Gerais
22/02/2024-2025
1032-4 Maria Silvana Meireles Aux. Serv. Gerais
08/04/2024-2025
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 544/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERA servidor público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1° - EXONERAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 o servidor público Sr. Ronaldo Wanderlei Bunzel, portador do RG nº. 5.498.750-1/SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, 01 – Gabinete do Secretário, 2.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, ficando a data de 31 de dezembro de 2024, fim do vínculo do servidor no presente cargo com o Município de São Jorge do Patrocínio, conforme assento funcional
Art. 2º - Fica por força da presente exoneração enquadrado no cargo de provimento Efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, retomando todas as atividades do cargo a partir de 01 de janeiro de 2025, com percepção dos proventos integrais do cargo mencionado
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 545/2024, de 19 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 4.956.665-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil 40:00 HS designada para responder como Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares referente ao período aquisitivo de 19/10/2022 à 18/10/2023, que serão concedidas de 07/01/2025 à 16/01/2025, com pagamento integral do abono de 1/3 constitucional na competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 546/2024 de 19 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. SERGIO ROBERTO, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 7.279.783-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria de Fazenda; Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Fiscalização; Atividade: 2.052 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização; Correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/08/2024-2025, a serem concedidas de 23/12/2024 à 01/01/2025, cujo Abono Constitucional a título de 1/3 de férias será pago integralmente na competência de dezembro/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 547/2024, de 19 de dezembro de 2024
Exonera Servidora Pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Art. 37,II da Constituição Federal do Brasil
R E S O L V E:
Art. 1°. EXONERAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 a servidora pública Sra. ROSIANE PAULA JELINSKY SPERANDIO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.631.180-3 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo II, CC05, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, ficando a data de 31 de dezembro de 2024, a data fim do vínculo existente entre a servidora e o Município de São Jorge do Patrocínio, conforme anotação do evento no assento funcional.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 548/2024, de 20 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor de Servidores Públicos Municipais lotados na seguinte Funcional Programática Órgão – 03 Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias. Com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias em folha da competência de dezembro de 2024, conforme relação a seguir:
Mat: Nome: Cargo: P. Aquisitivo: P. Concessivo:
894-0 Celso Gomes Lopes Motorista 20/09/2023-2024
23/12/2024 à 21/01/2025
183-0 Cosmo Mendes da Silva Op. Máq Rodoviária
01/08/2022-2023 23/12/2024 à 21/01/2025
895-8 Elton Carlos Somera Turato Motorista 21/09/2023-2024
02/01/2025 à 31/01/2025
510-0 Luiz Carlos Tavares Op. Máq Rodoviária
21/06/2023-2024 30/12/2024 à 28/01/2025
616-5 Wagner Zanchetta Brito Op. Máq Rodoviária
24/03/2022-2023 06/01/2025 à 04/02/2025
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 549/2024 de 20 de dezembro de 2024.
Exonera Servidora Pública, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, nos termos do Art. 37,II da CF, servidora pública Sra. SANDRA GAIOLA GALDIOLI SILVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 7.004.423-4 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Enfermagem – CC-04, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde: Ação 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ficando a data de 31 de dezembro de 2024 fim do vínculo existente entre a servidora e o Município de São Jorge do Patrocínio, conforme anotação do evento no assento funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 550/2024, de 20 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor de Servidores Públicos Municipais lotados na seguinte Funcional Programática Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias. Com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias em folha da competência de dezembro de 2024.
Mat: Nome: Cargo: P. Aquisitivo: P. Concessivo:
976-8 Alceu Contrera Serv de Serv. Gerais 18/09/2023-2024
03/02/2025 à 04/03/2025
977-6 Antonio Tavares Junior Serv de Serv. Gerais
18/09/2023-2024 23/12/2024 à 21/01/2025
663-7 Cristiano de S. dos Santos Motorista 11/06/2023-2024
02/01/2025 à 31/01/2025
588-6 José Carlos Antunes Motorista 17/12/2023-2024
23/12/2024 à 21/01/2025
908-3 José Maria Matos d. Santos Serv de Serv. Gerais
03/10/2023/2024 02/01/2025 à 31/01/2025
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 551/2024 de 20 de dezembro de 2024
EXONERA SERVIDOR e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, o servidor público Sr. VINICIUS MASSOLLA BRAGA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 12.637.561-1 SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, CC07, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ficando a data de 31 de dezembro de 2024, fim do vínculo existente entre o servidor e o Município de São Jorge do Patrocínio, conforme anotação do evento no assento do servidor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 552/2024, de 20 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EDUARDO LEONE PERES, brasileiro, portador do RG nº. 7.385.191-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações, Atividade: 2.022 Manutenção das Atividades do Departamento de Compras Patrimônio e Licitações, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo 01/05/2023 à 30/04/2024, a serem concedidas no período de 09/01/2025 à 07/02/2025, juntamente com pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 553/2024, de 20 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EDGAR PINTO BUENO, brasileiro, Portador do RG nº. 5.246.526-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias referentes ao período aquisitivo de 17/11/2023 à 16/11/2024, a serem concedidas no período de 23/12/2024 à 21/01/2025, juntamente com pagamento integral do abono constitucional de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 554/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil
R E S O L V E:
Art. 1°. EXONERAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, a servidora pública Sra. CRISTIANE MARREIRO SATIN, portadora do RG nº.10.389.731-9 /SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO III, constante do quadro próprio desta municipalidade, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo municipal de Saúde; Atividade: 2138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MAC, ficando a data de 31 de dezembro de 2024, fim do vínculo existente entre a servidora e o Município de São Jorge do Patrocínio, conforme anotação do evento no assento funcional.
Art. 2º. Em virtude da presente exoneração fica a Servidora reenquadrada no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe V, Padrão GSG-V, retomando as atividades laborais e percebendo as verbas integrais inerentes ao cargo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 555/2024, de 20 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FABIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 10.278.626-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 13/10/2023 à 21/10/2024, concedidas no período de 06/01/2025 à 25/01/2025, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 556/2024 de 20 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO DOS REIS, brasileiro, portador do RG n°. 5.172.942-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia, Atividade: 2.026 - Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo 12/04/2023-2024, a serem concedidas no período de 23/12/2024 à 21/01/2025, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago em folha da competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 557/2024 de 20 de dezembro de 2024
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 37, II da Constituição federativa do Brasil
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, o Servidor Público Sr. LUAN HENRIQUE DO NASCIMENTO ESTEVES, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº. 10.726.009-9 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo III, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Industria e Comércio; Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos da Indústria e Comércio; ficando a data de 31 de dezembro de 2024, fim do vínculo existente entre o Município de São Jorge do Patrocínio e o servidor acima qualificado, conforme anotação no assento funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

DECRETO N° 163/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio; CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 2.712 de 20 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 330.300,00 (trezentos e trinta mil e trezentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Un. Orç.03.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280054.2.020000 - Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos
El. despesa (84) 33.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.......................R$ 10.000,00
Un. Orç. 03.05 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 226610035.2.023000 - Manutenção de imóveis para Indústrias
El. despesa (102) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –Pessoa Jurídica...............R$ 200.000,00
UN. ORÇ. 03.06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 154510057.2.026000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. despesa (127) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica...................R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.07 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade154520012.2.032000 - Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério.
El. despesa (157) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.................R$ 5.000,00
Atividade 154520060.2.028000 - Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. despesa (185) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica...............R$ 10.000,00
Total da fonte ....R$ 230.000,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
Órgão07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 103020044.2.138000 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC.
EL. despesa (534) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 40.300,00
Atividade103020104.2.232000 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA
El. despesa (552) 33.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO............R$ 60.000,00
Total da fonte...R$ 100.300,00
TOTAL GERAL...R$ 330.300,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 330.300,00 (trezentos e trinta mil e trezentos reais), conforme seguem:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ÓRGÃO 02 - PODER EXECUTIVO
Un. Orç. 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade 041220002.2.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. despesa (15) 33.90.14 - DIARIAS - Pessoal civil..R$ 5.000,00
El. despesa (16) 33.90.30 – MATERIAL DE COSNUMO..R$ 4.000,00
Un. Orç.02.02 – CHEFE DO GABINETE
Atividade041220004.2.008000 - Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete
El. despesa (24)33.90.30 – MATERAIL DE COSNUMO...R$ 4.000,00
Órgão03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Un. Orç.03.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Atividade041220051.2.012000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio.
El. despesa (59)33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA...R$ 6.000,00
El. despesa (71)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........................R$ 20.000,00
Atividade041260052.2.014000 - Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados.
El. despesas (73)33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.................R$ 5.000,00
Atividade041220053.2.018000 - Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações.
El. despesa (78)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..............................R$ 8.000,00
Órgão03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Un. Orç.03.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
Atividade041280054.2.020000 - Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos.
El. despesa (90)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.............................R$ 6.000,00
Un. Orç.03.04 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES
Atividade041220055.2.022000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação.
El. despesa (96)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.............................R$ 4.700,00
Un. Orç.03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade154510015.2.021000 - Manutenção de Prédios Municipais
El. despesa (117) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..R$ 7.000,00
El. despesa (118)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica................R$ 5.000,00
Atividade154510057.2.026000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. despesa (126)3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - pessoa física........R$ 5.000,00
Un. Orç.03.07 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade061820047.2.231000 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
El. despesa (140)33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. despesa (141)33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO..................R$ 10.000,00
El. despesa (142)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica................R$ 5.000,00
Atividade154520012.2.032000 - Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério
El. despesa (156)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. despesa (158)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE............................R$9.000,00
Atividade154520013.1.017000 - Ampliação da Rede de Iluminação Publica
El. despesa (159) 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 5.500,00
El. despesa (161)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 5.000,00
Atividade154520014.1.019000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins.
El. despesa (169)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 9.000,00
Atividade154520060.2.028000 - Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos.
El. despesa (184)33.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZ AÇÃO..R$ 8.000,00
Un. Orç.03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade267820020.2.040000 - Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário.
El. despesa (210)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. R$ 5.000,00
UN. ORÇ.03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade164820034.2.027000 - Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. despesa (218) 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.................R$ 15.000,00
Un. Orç.03.10 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Atividade164820034.2.029000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação
El. despesa (220)33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO...R$ 6.000,00
Órgão04 - SECRETARIA DA FAZENDA
Un. Orç.04.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Atividade041230005.2.044000 - Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda.
El. despesa (228)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.............................R$ 5.000,00
Atividade288430006.2.046000 - Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna
El. despesa (229)32.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO..................................R$ 40.000,00
El. despesa (230)46.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO...................R$ 25.000,00
Un. Orç.04.03 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Atividade041250068.2.052000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização.
El. despesa (247)46.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO....................R$ 5.000,00
Un. Orç.04.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Atividade041240007.2.056000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade.
El. despesa (257)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 7.000,00
Órgão05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade123620098.2.217000 - Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural
El. despesa (324)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.............................R$ 5.000,00
Órgão06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Un. Orç.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade082440082.2.226000 - Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS
El. despesa (433)33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.500,00
Órgão06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Un. Orç.06.04 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade082430040.2.088000 - Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar.
El. despesa (444)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 6.600,00
Atividade082430080.2.092000 - Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar).
El. despesa (445)33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS...R$ 5.500,00
El. despesa (446)33.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA..................R$ 5.500,00
Atividade082430081.2.094000 - Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Subsidio.
El. despesa (447)33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO...R$ 6.500,00
El. despesa (448)33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica...................R$ 6.500,00
Órgão08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Un. Orç.08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade201220064.2.148000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
El. despesa (598)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.............................R$ 5.000,00
Atividade206070102.2.228 - Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistemas de
El. despesa (610)33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica..................R$ 5.000,00
Atividade206080065.2.150000 - Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal
El. despesa (612)33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO...R$ 5.000,00
ÓRGÃO09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç.09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade185410062.1.053000 - Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente.
El. despesa (654) 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 15.000,00
Total da fonte ....R$ 320.300,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC.
El. despesa (540)33.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS DE LOCAÇÃO.......................................R$ 5.000,00
El. despesa (541)33.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa física.......................R$ 5.000,00
Total da fonte...R$ 10.000,00
TOTAL GERAL..R$ 330.300,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 164/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio; CONSIDERNADO, a Lei Municipal n° 2.715 de 20 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ R$ 165.700,00 (Cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
FONTE 866 – CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA CONTENDO, CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO.
ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 2781200362.082000 – Manutenção e encargos do departamento de esportes
El. despesa (5282) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTIRUIÇÕES.............................R$ 10.000,00
El. despesa (5283) 33.90.93 – INDEIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES................................R$ 41.700,00
Total da Fonte ....R$ 51.700,00
FONTE 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ORGÃO 03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO.
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 0412200512.012000 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio.
El. despesa (3385) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO JURÍDICA.................. R$ 114.000,00
Total da Fonte ....R$ 114.000,00
Total Geral ....R$ 165.700,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo, no valor de R$ 165.700,00 (Cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais) conforme segue a Dotação:
Fonte 866 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 278120036.2.082000 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes.
El. Despesa (2386) 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 10.000,00
Total Fonte ....R$ 10.000,00
FONTE 000 – RECURSO LIVRE
ORGÃO 03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO.
Un. Orç. 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 154510015.2.021000 - Manutenção de Prédios Municipais
El. Despesa (4192) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...............R$ 54.000,00
ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 278120037.1.031000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
El. despesa (391) 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 41.700,00
ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç. 09.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 185440018.2.174000 - Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos.
El. despesa (3388) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...............R$ 30.000,00
Atividade 185120058.1.041000 - Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento.
El. despesa (4529) 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 30.000,00
Total Fonte ....R$ 125.700,00
TOTAL GERAL...R$ 165.700,00
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

DECRETO N° 165/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio; CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 2.716 de 20 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 289.700,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
FONTE 000 – LIVRE DE RECURSOS
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
Un. Orç. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO Atividade 041220051.2.012000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio.
El. despesa (52) 33.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO..R$ 73.500,00
El. despesa (61)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica........................R$ 60.000,00
Un. Orç. 03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 267820020.1.021000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário.
El. despesa (189) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.................................R$ 20.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 27.812.0036.2.082000 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes.
El. despesa (384) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. despesa (389) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.......................R$ 10.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 185410071.2.162000 - Manutenção do CORIPA - Consorcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente.
El. despesa (626) 33.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.................R$ 15.000,00
Total da fonte ....R$ 183.500,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 103010089.2.130000 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
El. despesa (501) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 1.500,00
Atividade 103020044.2.138000 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC.
El. despesa (528) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.......................R$ 14.700,00
Atividade103020104.2.232000 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
El. despesa (552)33.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO...............R$ 90.000,00
Total da fonte ....R$ 106.200,00
Total Geral ....R$ 289.700,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 289.7000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), conforme seguem:
FONTE 000 – LIVRE DE RECURSOS
ÓRGÃO 03 – Secretaria de Administração Desenvolvimento Industria e Comercio
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 041220051.2.012000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comercio.
El. despesa (71) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente...R$ 11.000,00
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 226610035.2.023000 - Manutenção de imóveis para indústrias
El. despesa (101) 33.90.30 – Material de Consumo...R$ 20.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 154520013.2.034000- Manutenção e Encargos da Iluminação Publica
El. despesa (163) 33.90.30 – Material de Consumo..R$ 2.900,00
El. despesa (165) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R$ 2.900,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 267820020.1.021000- Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. despesa (188) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente...R$ 8.000,00
Atividade 267820021.2.042000 -Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais
El. despesa (216) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica......................................R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
Atividade 164820034.2.027000- Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. despesa (218) 33.90.32 – Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita..........................R$ 7.000,00
UN. ORÇ. 03.10 – DEPARTAMENTO DE HABITACAO
Atividade 164820034.2.029000- Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação.
El. despesa (221) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 7.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.123.0005.2.046 – Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna.
El. despesa (229) 32.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato..R$ 9.000,00
El. despesa (230) 46.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado...R$ 12.000,00
Atividade 288430006.2.048000 -Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros
El. despesa (232) 46.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado...R$ 6.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.06 – DEPARTAMENTO ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR
Atividade 123610023.2.086000- Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
El. despesa (396) 33.90.32 – Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita..........................R$ 12.000,00
Atividade 123650023.2.218000- Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Educação Infantil
El. despesa (398) 33.90.32 – Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita..........................R$ 10.000,00
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 081220041.2.220000- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
El. despesa (406) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente..R$ 4.000,00
Atividade 082440041.2.090000- Manutenção e Encargos da Assistência Social.
El. despesa (408) 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil..R$ 7.000,00
El. despesa (418) 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 1.500,00
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade 082440079.2.121000 - Programa Bolsa Família
El. despesa (423) 33.90.30 – Material de consumo...R$ 3.500,00
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO
Atividade 082410039.2.096000- Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso
El. despesa (437) 33.50.43 – Subvenções Sociais...R$ 2.000,00
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 082430040.2.088000 - Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar.
El. despesa (442) 33.90.30 – Material de Consumo..R$ 3.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 201220063.2.146000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
El. despesa (584) 33.90.30 – Material de Consumo..R$ 5.000,00
El. despesa (585) 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 1.500,00
El. despesa (586) 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física...R$ 1.500,00
El. despesa (587) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R$ 7.000,00
El. despesa (588) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente...R$ 4.900,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 201220064.2.148000- Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura.
El. despesa (593) 33.90.30 – Material de Consumo...R$ 5.000,00
El. despesa (595) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00
Atividade 206060019.1.039000- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamento Para a Extensão Rural.
El. despesa (604) 33.90.32 – Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita..................................R$ 4.000,00
Atividade 206080065.2.150000 -Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal
El. despesa (612) 33.90.30 – Material de Consumo...R$ 4.000,00
El. despesa (613) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 4.000,00
Atividade 206080066.2.152000 - Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal.
El. despesa (614) 33.90.30 – Material de Consumo...R$ 4.000,00
ORGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 185410056.1.043000- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente.
El. despesa (616) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R$ 18.000,00
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 185120058.1.041000- Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental.
El. despesa (627) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R$ 8.000,00
Atividade 185120058.2.158000- Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental.
El. despesa (628) 33.90.30 – Material de Consumo...R$ 6.000,00
ORGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.03 -FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade 185410062.1.053000 -Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente.
El. despesa (654) 44.90.51 – Obras e Instalações...R$ 19.000,00
Atividade 185410062.2.178000 -Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
El. despesa (659) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 20.000,00
Total Fonte...R$ 260.700,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade103010088.2.238000 - Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde.
El. despesa (468)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica........................R$ 3.000,00
Atividade103010089.2.126000 - Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
El. despesa (487)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica......R$ 16.000,00
Atividade103010089.2.136000 - Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal.
El. despesa (522)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica......R$ 5.000,00
Atividade103050094.2.144000 - Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica.
El. despesa (580)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica........................R$ 5.000,00
Total da fonte ....R$ 29.000,00
TOTAL GERAL...R$289.700,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.712/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 330.300,00 (trezentos e trinta mil e trezentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Un. Orç.03.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280054.2.020000 - Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos
El. despesa (84) 33.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.......................R$ 10.000,00
Un. Orç. 03.05 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 226610035.2.023000 - Manutenção de imóveis para Indústrias
El. despesa (102) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –Pessoa Jurídica...............R$ 200.000,00
UN. ORÇ. 03.06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 154510057.2.026000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. despesa (127) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica...................R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.07 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade154520012.2.032000 - Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério.
El. despesa (157) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA................R$ 5.000,00
Atividade 154520060.2.028000 - Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. despesa (185) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica...............R$ 10.000,00
Total da fonte ....R$ 230.000,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
Órgão07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 103020044.2.138000 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC.
EL. despesa (534) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 40.300,00
Atividade103020104.2.232000 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA
El. despesa (552) 33.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO............R$ 60.000,00
Total da fonte...R$ 100.300,00
TOTAL GERAL...R$ 330.300,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 330.300,00 (trezentos e trinta mil e trezentos reais), conforme seguem:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ÓRGÃO 02 - PODER EXECUTIVO
Un. Orç. 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade 041220002.2.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. despesa (15) 33.90.14 - DIARIAS - Pessoal civil..R$ 5.000,00
El. despesa (16) 33.90.30 – MATERIAL DE COSNUMO..R$ 4.000,00
Un. Orç.02.02 – CHEFE DO GABINETE
Atividade041220004.2.008000 - Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete
El. despesa (24)33.90.30 – MATERAIL DE COSNUMO...R$ 4.000,00
Órgão03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Un. Orç.03.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Atividade041220051.2.012000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio.
El. despesa (59)33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA...R$ 6.000,00
El. despesa (71)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........................R$ 20.000,00
Atividade041260052.2.014000 - Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados.
El. despesas (73)33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.................R$ 5.000,00
Atividade041220053.2.018000 - Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações.
El. despesa (78)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..............................R$ 8.000,00
Órgão03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Un. Orç.03.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
Atividade041280054.2.020000 - Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos.
El. despesa (90)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.............................R$ 6.000,00
Un. Orç.03.04 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES
Atividade041220055.2.022000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação.
El. despesa (96)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.............................R$ 4.700,00
Un. Orç.03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade154510015.2.021000 - Manutenção de Prédios Municipais
El. despesa (117) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..R$ 7.000,00
El. despesa (118)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica................R$ 5.000,00
Atividade154510057.2.026000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. despesa (126)3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - pessoa física........R$ 5.000,00
Un. Orç.03.07 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade061820047.2.231000 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
El. despesa (140)33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. despesa (141)33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO..................R$ 10.000,00
El. despesa (142)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica................R$ 5.000,00
Atividade154520012.2.032000 - Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério
El. despesa (156)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. despesa (158)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE............................R$9.000,00
Atividade154520013.1.017000 - Ampliação da Rede de Iluminação Publica
El. despesa (159) 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 5.500,00
El. despesa (161)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 5.000,00
Atividade154520014.1.019000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins.
El. despesa (169)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 9.000,00
Atividade154520060.2.028000 - Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos.
El. despesa (184)33.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZ AÇÃO........................R$ 8.000,00
Un. Orç.03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade267820020.2.040000 - Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário.
El. despesa (210)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.. R$ 5.000,00
UN. ORÇ.03.09 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade164820034.2.027000 - Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. despesa (218) 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.................R$ 15.000,00
Un. Orç.03.10 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Atividade164820034.2.029000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação
El. despesa (220)33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO...R$ 6.000,00
Órgão04 - SECRETARIA DA FAZENDA
Un. Orç.04.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Atividade041230005.2.044000 - Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda.
El. despesa (228)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.............................R$ 5.000,00
Atividade288430006.2.046000 - Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna
El. despesa (229)32.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO..................................R$ 40.000,00
El. despesa (230)46.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO...................R$ 25.000,00
Un. Orç.04.03 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Atividade041250068.2.052000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização.
El. despesa (247)46.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO....................R$ 5.000,00
Un. Orç.04.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Atividade041240007.2.056000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade.
El. despesa (257)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 7.000,00
Órgão05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç.05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade123620098.2.217000 - Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural
El. despesa (324)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.............................R$ 5.000,00
Órgão06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Un. Orç.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade082440082.2.226000 - Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS
El. despesa (433)33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.500,00
Órgão06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Un. Orç.06.04 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade082430040.2.088000 - Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar.
El. despesa (444)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 6.600,00
Atividade082430080.2.092000 - Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar).
El. despesa (445)33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS...R$ 5.500,00
El. despesa (446)33.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA..................R$ 5.500,00
Atividade082430081.2.094000 - Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Subsidio.
El. despesa (447)33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO...R$ 6.500,00
El. despesa (448)33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica...................R$ 6.500,00
Órgão08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Un. Orç.08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade201220064.2.148000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
El. despesa (598)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.............................R$ 5.000,00
Atividade206070102.2.228 - Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistemas de
El. despesa (610)33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica..................R$ 5.000,00
Atividade206080065.2.150000 - Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal
El. despesa (612)33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO...R$ 5.000,00
ÓRGÃO09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç.09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade185410062.1.053000 - Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente.
El. despesa (654) 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 15.000,00
Total da fonte ....R$ 320.300,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC.
El. despesa (540)33.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS DE LOCAÇÃO.......................................R$ 5.000,00
El. despesa (541)33.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa física.......................R$ 5.000,00
Total da fonte...R$ 10.000,00
TOTAL GERAL..R$ 330.300,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.545/2022 E Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.716/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 289.700,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
FONTE 000 – LIVRE DE RECURSOS
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
Un. Orç. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO Atividade 041220051.2.012000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio.
El. despesa (52) 33.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO..R$ 73.500,00
El. despesa (61)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica........................R$ 60.000,00
Un. Orç. 03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 267820020.1.021000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário.
El. despesa (189) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.................................R$ 20.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 27.812.0036.2.082000 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes.
El. despesa (384) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 5.000,00
El. despesa (389) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.......................R$ 10.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 185410071.2.162000 - Manutenção do CORIPA - Consorcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente.
El. despesa (626) 33.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.................R$ 15.000,00
Total da fonte ....R$ 183.500,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 103010089.2.130000 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
El. despesa (501) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS...R$ 1.500,00
Atividade 103020044.2.138000 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC.
El. despesa (528) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.......................R$ 14.700,00
Atividade103020104.2.232000 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
El. despesa (552)33.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO...............R$ 90.000,00
Total da fonte ....R$ 106.200,00
Total Geral ....R$ 289.700,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 289.7000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), conforme seguem:
FONTE 000 – LIVRE DE RECURSOS
ÓRGÃO 03 – Secretaria de Administração Desenvolvimento Industria e Comercio
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 041220051.2.012000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comercio.
El. despesa (71) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente...R$ 11.000,00
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 226610035.2.023000 - Manutenção de imóveis para indústrias
El. despesa (101) 33.90.30 – Material de Consumo...R$ 20.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 154520013.2.034000- Manutenção e Encargos da Iluminação Publica
El. despesa (163) 33.90.30 – Material de Consumo..R$ 2.900,00
El. despesa (165) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R$ 2.900,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 267820020.1.021000- Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. despesa (188) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente...R$ 8.000,00
Atividade 267820021.2.042000 -Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais
El. despesa (216) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica......................................R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
Atividade 164820034.2.027000- Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. despesa (218) 33.90.32 – Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita..........................R$ 7.000,00
UN. ORÇ. 03.10 – DEPARTAMENTO DE HABITACAO
Atividade 164820034.2.029000- Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação.
El. despesa (221) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 7.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.123.0005.2.046 – Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna.
El. despesa (229) 32.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato..R$ 9.000,00
El. despesa (230) 46.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado...R$ 12.000,00
Atividade 288430006.2.048000 -Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros
El. despesa (232) 46.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado...R$ 6.000,00
ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.06 – DEPARTAMENTO ALIMENTACAO NUTRICAO ESCOLAR
Atividade 123610023.2.086000- Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
El. despesa (396) 33.90.32 – Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita..........................R$ 12.000,00
Atividade 123650023.2.218000- Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Educação Infantil
El. despesa (398) 33.90.32 – Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita..........................R$ 10.000,00
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 081220041.2.220000- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
El. despesa (406) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente..R$ 4.000,00
Atividade 082440041.2.090000- Manutenção e Encargos da Assistência Social.
El. despesa (408) 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil..R$ 7.000,00
El. despesa (418) 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 1.500,00
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade 082440079.2.121000 - Programa Bolsa Família
El. despesa (423) 33.90.30 – Material de consumo...R$ 3.500,00
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO
Atividade 082410039.2.096000- Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso
El. despesa (437) 33.50.43 – Subvenções Sociais...R$ 2.000,00
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 082430040.2.088000 - Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar.
El. despesa (442) 33.90.30 – Material de Consumo..R$ 3.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 201220063.2.146000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
El. despesa (584) 33.90.30 – Material de Consumo..R$ 5.000,00
El. despesa (585) 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 1.500,00
El. despesa (586) 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física...R$ 1.500,00
El. despesa (587) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R$ 7.000,00
El. despesa (588) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente...R$ 4.900,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 201220064.2.148000- Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura.
El. despesa (593) 33.90.30 – Material de Consumo...R$ 5.000,00
El. despesa (595) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00
Atividade 206060019.1.039000- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamento Para a Extensão Rural.
El. despesa (604) 33.90.32 – Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita..................................R$ 4.000,00
Atividade 206080065.2.150000 -Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal
El. despesa (612) 33.90.30 – Material de Consumo...R$ 4.000,00
El. despesa (613) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 4.000,00
Atividade 206080066.2.152000 - Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal.
El. despesa (614) 33.90.30 – Material de Consumo...R$ 4.000,00
ORGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 185410056.1.043000- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente.
El. despesa (616) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R$ 18.000,00
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 185120058.1.041000- Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental.
El. despesa (627) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.000,00
Atividade 185120058.2.158000- Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental.
El. despesa (628) 33.90.30 – Material de Consumo...R$ 6.000,00
ORGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.03 -FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade 185410062.1.053000 -Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente.
El. despesa (654) 44.90.51 – Obras e Instalações...R$ 19.000,00
Atividade 185410062.2.178000 -Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
El. despesa (659) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 20.000,00
Total Fonte...R$ 260.700,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade103010088.2.238000 - Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde.
El. despesa (468)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica........................R$ 3.000,00
Atividade103010089.2.126000 - Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
El. despesa (487)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica......R$ 16.000,00
Atividade103010089.2.136000 - Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal.
El. despesa (522)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica......R$ 5.000,00
Atividade103050094.2.144000 - Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica.
El. despesa (580)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica........................R$ 5.000,00
Total da fonte ....R$ 29.000,00
TOTAL GERAL...R$289.700,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.545/2022 E Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 168/2024
Altera o Decreto nº 26, de 16 de março de 2023 que designa os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, o contido na Resolução nº 16/2024 do Conselho Municipal de Saúde;
D E C R E T A:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 26, de 16 de março de 2023 para a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Dentre os membros designados no artigo anterior, ficam ainda eleitos a ocuparem os cargos da Mesa Diretora perante o Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, os seguintes membros:
I – PRESIDENTE: CLEONICE APARECIDA ALVES PALOZI NATÁRIO;
II – VICE-PRESIDENTE: EDILAINE PEREIRA FILITE;
III – SECRETÁRIA EXECUTIVA: LIDIANE CISTINA DE SOUZA OLIVEIRA VITORIANO.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 26, de 16 de março de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.711/2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação da Patrulha Mecanizada dos Produtores Rurais de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ nº. 34.613.241/0001-28, localizada na Rua Rosalina Ribeiro, 644 – Sala 04 – Centro, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente SR. RUBENS MASCARI, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG/CI nº. 727.672-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 011.877.249-04, residente e domiciliado à Rua Antônio Manhani, 42 – Jardim Alvorada, no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná.
Art. 2º A presente Lei tem por objetivo o fomento da produção rural no Município de São Jorge do Patrocínio, prestando apoio e assistência ao produtor rural em serviços de pá carregadeira e tratorista, buscando novas oportunidades de produção e geração de renda no meio agrícola.
Art. 3º Os recursos Orçamentários e Financeiros desta Lei constituem-se na importância de R$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), que serão repassados em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 4º O presente Convênio a ser firmado terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2025.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.714/2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder cessão de uso de veículo automotor à Cooperativa de Produtores Rurais de São Jorge do Patrocínio – COOPAT e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, a título não oneroso, cessão de uso de bem móvel à Cooperativa de Produtores Rurais de São Jorge do Patrocínio – COOPAT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.898.408/0001-71, com sede à Rodovia PR 490 – KM 1 – Parque Industrial, em São Jorge do Patrocínio, neste ato representada por seu Presidente Francisco Colonelli Filho, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG/CI nº. 1.711.378 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 238.183.069-68, residente e domiciliado à Rodovia PR-490, KM 1 – Parque Industrial, Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná.
Parágrafo único. Constitui o objeto da presente cessão de uso:
I – AUTOMÓVEL FIAT/STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX; PLACA TAT-9E02, ANO FABRICAÇÃO: 2024; ANO MODELO: 2025; COR PREDOMINANTE: BRANCA; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA; POTÊNCIA/CILINDRADA: 107CV/1332; CHASSI: 9BD281BKHRYF25498; MOTOR: 463555778870293 (PATRIMÔNIO 12691);
Art. 2º A cessão de uso objeto da presente Lei terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período caso devidamente demonstrado interesse entre partes.
Art. 3º A celebração da cessão objeto da presente Lei visa à promoção do desenvolvimento de atividades rurais no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio.
Parágrafo único. O bem objeto da presente cessão de uso destina-se exclusivamente à utilização pela Cessionária no cumprimento de suas finalidades estatutárias, vedada a disposição a terceiros.
Art. 4º Como contrapartida a Cessionária deverá suportar todas as despesas relacionadas ao uso e à manutenção veículo.
Parágrafo único. A Cessionária deverá promover o seguro total do veículo, inclusive com cobertura contra terceiros, sob pena de imediata reversão do bem cedido.
Art. 5º Mediante razões de interesse público, devidamente justificadas, o Município poderá rescindir a cessão de uso de que trata esta lei e retomar qualquer dos bens, a qualquer tempo.
Parágrafo único. Não caberá qualquer indenização à Cessionária na hipótese definida no caput deste artigo.
Art. 6º Fica a Cessionária compelida a restituir ao Município o bem descrito no inciso I do art. 1º, desta Lei, findo o prazo avençado, ou a pedido do Cedente em perfeito estado de funcionamento.
Art. 7º Findo ou extinto a respectiva cessão de uso, verificado o abandono ou desídia da Cessionária com os bens cedidos, ou desvio de finalidade, poderá o Município imitir-se imediatamente na posse dos bens, promovendo a remoção compulsória, isentando o Município por qualquer dano decorrente da remoção ou guarda destes.
Art. 8º Fica o Município isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos causados ao Município e a terceiros.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PROJETO DE LEI Nº 2.713/2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder cessão de uso de veículo automotor à Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios – COOPELER e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
APROVA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, a título não oneroso, cessão de uso de bem móvel à Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios – COOPELER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.609.132/0001-27, com sede à Rodovia PR 490, s/nº, KM 1 – Parque Industrial, em São Jorge do Patrocínio, neste ato representada por seu Presidente Manoel Constantino Gouveia, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG/CI nº 2.157.311-6 SESP/PR, e do CPF/MF nº 555.693.159-34, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança – LT 613 B2, Zona Rural, no Município de Esperança Nova – Paraná.
Parágrafo único. Constitui o objeto da presente cessão de uso:
I – AUTOMÓVEL FIAT/ARGO TREKKING 1.3 FLEX; PLACA TAT-2A92, ANO FABRICAÇÃO: 2024; ANO MODELO: 2025; COR PREDOMINANTE: BRANCA; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA; POTÊNCIA/CILINDRADA: 107CV/1332; CHASSI: 9BD358AGRSYN70068; MOTOR: 463510128993146 (PATRIMÔNIO 12712);
Art. 2º A cessão de uso objeto da presente Lei terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período caso devidamente demonstrado interesse entre partes.
Art. 3º A celebração da cessão objeto da presente Lei visa à promoção do desenvolvimento de atividades rurais no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio.
Parágrafo único. O bem objeto da presente cessão de uso destina-se exclusivamente à utilização pela Cessionária no cumprimento de suas finalidades estatutárias, vedada a disposição a terceiros.
Art. 4º Como contrapartida a Cessionária deverá suportar todas as despesas relacionadas ao uso e à manutenção veículo.
Parágrafo único. A Cessionária deverá promover o seguro total do veículo, inclusive com cobertura contra terceiros, sob pena de imediata reversão do bem cedido.
Art. 5º Mediante razões de interesse público, devidamente justificadas, o Município poderá rescindir a cessão de uso de que trata esta lei e retomar qualquer dos bens, a qualquer tempo.
Parágrafo único. Não caberá qualquer indenização à Cessionária na hipótese definida no caput deste artigo.
Art. 6º Fica a Cessionária compelida a restituir ao Município o bem descrito no inciso I do art. 1º, desta Lei, findo o prazo avençado, ou a pedido do Cedente em perfeito estado de funcionamento.
Art. 7º Findo ou extinto a respectiva cessão de uso, verificado o abandono ou desídia da Cessionária com os bens cedidos, ou desvio de finalidade, poderá o Município imitir-se imediatamente na posse dos bens, promovendo a remoção compulsória, isentando o Município por qualquer dano decorrente da remoção ou guarda destes.
Art. 8º Fica o Município isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos causados ao Município e a terceiros.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00150/2024
VALIDADE: 20 de abril de 2025
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Pintura Externa E Interna, para Manutenção das Escolas e Prédio da Secretaria de Educação, para Atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Municipio de Tapejara.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: JF COMERCIO DE TINTAS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: R$-78.615,00 (setenta e oito mil, seiscentos e quinze reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 19 de dezembro de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 318, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 23 de dezembro de 2024, a Portaria n.º 211, de 24 de julho de 2024, que designou a servidora ALINE CORREA DA SILVA SOUZA, matrícula n.º 92683, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista – 40 horas, portadora da CI/RG n.º 15.xxx.xxx-0 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 066.xxx.xxx-20, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Ação Social, sem ônus para a municipalidade.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 319, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Portaria n.º 046, de 10 de fevereiro de 2023, que nomeou CLEONICE CAROLINE PEREIRA, portadora da CI/RG n.º 18.xxx.xxx – SSP-MT., e do CPF/MF nº 072.xxx.xxx-60, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 320, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
Revoga Portarias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, as portarias, conforme segue abaixo:

Matrícula	Servidor	Portaria
92657	Kawana Christina Bevilaqua Quaresma	238/2024
17604	Raíssa Dalosse Alves	269/2021
92565	Ramiro Cândido de Souza Junior	133/2023
6823	Zenaide Giacometti Perez	095/2024
91383	Zilda de Fátima Faxina Galoro	044/2022 e 247/2024

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO N° 166/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 2.717 de 20 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 867 – PAVIMENTACAO ASFALTCA SENTIDO BAIRRO VILA ORIENTAL-CONVENIO No 939348/2022
ÓRGÃO03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ.03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 154510057.2.026000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. despesa (5178) 33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.......R$ 2.500,00
Total da fonte .... R$ 2.500,00
TOTAL GERAL....... R$ 2.500,00
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito especial por excesso de arrecadação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação nas referidas fontes no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), provenientes de rendimento de aplicação financeiras.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO N° 167/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 2.718 de 20 de dezembro de 2024
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
FONTE 3501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS
ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 2781200362.082000 – Manutenção e encargos do departamento de esportes
El. despesa (5338) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.......R$ 20.000,00
Total da Fonte ....R$ 20.000,00
Total Geral ....R$ 20.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme segue a Dotação:
FONTE 3501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS
ÓRGÃO03 - SECRTARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Un. Orç.03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 267820020.2.038000 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário El. Despesa (3369) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......R$ 20.000,00
Total Fonte ....R$ 20.000,00
TOTAL GERAL.......R$ 20.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro do ano de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.717/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 867 – PAVIMENTACAO ASFALTCA SENTIDO BAIRRO VILA ORIENTAL-CONVENIO No 939348/2022
ÓRGÃO03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ.03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 154510057.2.026000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. despesa (5178) 33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.......R$ 2.500,00
Total da fonte .... R$ 2.500,00
TOTAL GERAL....... R$ 2.500,00
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito especial por excesso de arrecadação, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o Excesso de Arrecadação nas referidas fontes no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), provenientes de rendimento de aplicação financeiras.
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021, com vigência de 2022 a 2025 e suas alterações; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.718/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
APROVA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
FONTE 3501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS
ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 2781200362.082000 – Manutenção e encargos do departamento de esportes
El. despesa (5338) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.......R$ 20.000,00
Total da Fonte ....R$ 20.000,00
Total Geral ....R$ 20.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º. desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme segue a Dotação:
FONTE 3501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS
ÓRGÃO 03 - SECRTARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Un. Orç. 03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 267820020.2.038000 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário El. Despesa (3369) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......R$ 20.000,00
Total Fonte ....R$ 20.000,00
TOTAL GERAL.......R$ 20.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.545/2022 E Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro do ano de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.715/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ R$ 165.700,00 (Cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
FONTE 866 – CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA CONTENDO, CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO.
ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 2781200362.082000 – Manutenção e encargos do departamento de esportes
El. despesa (5282) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTIRUIÇÕES.......R$ 10.000,00
El. despesa (5283) 33.90.93 – INDEIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.......R$ 41.700,00
Total da Fonte ....R$ 51.700,00
FONTE 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ORGÃO 03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO.
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 0412200512.012000 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio.
El. despesa (3385) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO JURÍDICA....... R$ 114.000,00
Total da Fonte ....R$ 114.000,00
Total Geral ....R$ 165.700,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º. desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo, no valor de R$ 165.700,00 (Cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais) conforme segue a Dotação:
Fonte 866 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 278120036.2.082000 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes.
El. Despesa (2386) 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.......R$ 10.000,00
Total Fonte ....R$ 10.000,00
FONTE 000 – RECURSO LIVRE
ORGÃO 03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO.
Un. Orç. 03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 154510015.2.021000 - Manutenção de Prédios Municipais
El. Despesa (4192) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......R$ 54.000,00
ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 278120037.1.031000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
El. despesa (391) 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.......R$ 41.700,00
ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç. 09.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 185440018.2.174000 - Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos.
El. despesa (3388) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......R$ 30.000,00
Atividade 185120058.1.041000 - Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento.
El. despesa (4529) 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.......R$ 30.000,00
Total Fonte ....R$ 125.700,00
TOTAL GERAL.......R$ 165.700,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.545/2022 E Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: SALLA DE PROPAGANDA LTDA. - EPP
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 005/2023
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência do contrato, nos limites permitidos por lei, em função da necessidade de continuidade dos serviços prestados ao Contrato Administrativo nº 160/2023 referente prestação de serviços de publicidade à CONTRATANTE, incluindo a Criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania do Município de Tapejara/PR,
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2024 até 28/11/2025
VALORES PACTUADOS: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor de R$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por todo período de 12 (doze) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/Pr, 20 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA 4S CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.289.701/0001-04.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo de Oliveira Souza Koike, doravante denominado simplesmente de RESCINDENTE e 4S CONSTRUÇOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.289.701/0001-04, com estabelecimento à Rua Paraná, n° 547, Bairro São Vicente na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, CEP: 87430-000, representada neste ato por SIDNEY SEVERIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, outorgado, residente e domiciliado na Rua Paraná, n° 547, Bairro São Vicente, na cidade de Tapejara/Pr, portador da CI/RG nº. 8.409.244-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 049.331.159-90, doravante denominada RESCINDIDA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 oriundo do Processo Licitatório Concorrência n° 008/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023), considerando o disposto na Cláusula Décima Primeira, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024; considerando o disposto no artigo 78, incisos III, IV, V e art. 79, inciso II e §1º, ambos da Lei nº 8.666/93; considerado especialmente a manutenção do interesse público adstrito ao objeto do referido contrato administrativo, que fazem de acordo com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL:
1.1 Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, pactuam as partes, de comum acordo, em rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, oriundo da oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023), que tem como objeto a "CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ART. 7º DO DECRETO LEI N.º 271/67, E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, A BENEFICIÁRIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELO LOTE DE TERRAS 15 DA QUADRA 193 – LOTEAMENTO CIDADE TAPEJARA, CIDADE DE TAPEJARA, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, COM ÁREA DE 787,50 M2, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA MATRÍCULA N° 7.335, DO CRI-CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 1° OFÍCIO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, IMÓVEL QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICIPIO DE TAPEJARA ONDE OS IMÓVEIS SERÃO CEDIDOS EM CARÁTER ''AD CORPUS'' E NAS CONDIÇÕES FÍSICAS E DOCUMENTAIS DE CONSERVAÇÃO, OCUPAÇÃO E DE TITULAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA. AS ÁREAS E DIMENSÕES DO IMÓVEL, CONSTANTES NA MATRÍCULA, QUE SÃO DE CARÁTER DEFINITIVO, FICANDO VEDADO AO LICITANTE VENCEDOR EXIGIR COMPLEMENTO DE ÁREA, INDENIZAÇÃO OU RESCISÃO AO NEGÓCIO, CASO SE CONSTATE QUE AS ÁREAS OU DIMENSÕES DO IMÓVEL CEDIDO, CONSTANTE NA MATRÍCULA, NÃO COINCIDAM COM AQUELAS QUE FOREM ENCONTRADAS FISICAMENTE. ", em razão da desistência manifesta da RESCINDIDA, de acordo com os demais documentos acostados aos autos do Processo Licitatório referido.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento, além dos motivos expostos e registrados no Processo Licitatório referido e Cláusula Décima Primeira, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024; considerando o disposto no artigo 78, incisos III, IV e V e art. 79, inciso II e §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.
2.2 Verificada a conveniência para a RESCINDENTE, bem como a ausência de prejuízos à RESCINDIDA, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura, administrativa ou judicial, decorrente do presente Termo de Rescisão Amigável.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo de Rescisão Amigável, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.
Tapejara, 20 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal
Rescindente
4S CONSTRUÇÕES LTDA.
SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS DA SILVA
Representante Legal
Rescindida
TESTEMUNHAS:
1) - ____________________
2) - ____________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA JOSIVAN JOAQUIM DOS SANTOS.06745043998
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº 8.533.720-3-SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 053.202.019-74, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado JOSIVAN JOAQUIM DOS SANTOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.543.104/0001-82, com estabelecimento à Rua Andorinha, n° 48, Bairro Bela Vista, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, CEP: 87.240-000, telefone: (44) 9.9893-6773, e-mail: josivansantos@hotmail.com, representada neste ato por JOSIVAN JOAQUIM DOS SANTOS, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Andorinha, n° 48, bairro Bela Vista, na cidade de Terra Boa/PR, portador da CI/RG nº. 105763395 – SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 067.450.439-98 CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 054/2024, com fundamento na cláusula oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amistosa do contrato de prestação de serviços para as oficinas da divisão da cultura, do Município de Tapejara/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviços, sob o nº 054/2024, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 29 de novembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal
JOSIVAN JOAQUIM DOS SANTOS
Josivan Joaquim dos Santos
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________ 2. ____________________
Nome: Nome:
R.G.: R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PRINCIPE MIGUEL LTDA – ME.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 089/2022
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência do contrato, nos limites permitidos por lei, em função da necessidade de continuidade dos serviços prestados ao Contrato Administrativo nº 079/2023 referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames de radiologia, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra de profissionais especializados, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tapejara/PR.
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 28/12/2024 até 28/06/2025
VALORES PACTUADOS: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor de R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais), por todo período de 06 (seis) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/Pr, 20 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2024
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 013/2024
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução do referido Termo de Colaboração n° 003/2024.
PRAZO: 60 (sessenta) dias, a partir de 01/01/2025 até 30/04/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 20 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 063/2021
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo nº 299/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial, coleta, transporte, por meio de mão de obra especializada no município de Tapejara, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 31/12/2024 até 30/06/2025.
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$ 97.255,25 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R$-583.531,50 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), por todo período de 06 (seis) meses.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 20 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024
Processo Administrativo nº. 86/2024
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO SAO BENTO METALURGICA E SERRALHERIA LTDA
CNPJ 10.594.879/0001-09
VALOR R$ 21.395,80 (vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVAÍ, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 19 de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências.
REPUBLICAÇÃO DA
MOTIVAÇÃO. Por necessidade de CORREÇÃO DE ERRO Material e em respeito a Votação que DERRUBOU VETO do Prefeito, por parte do LEGISLATIVO Municipal, RESTABELECENDO o § 2°, do artigo 128, da Lei Complementar que é REPUBLICADA, como ERRATA, atendendo o contido no OFÍCIO n. 120/2024, de 13 de novembro de 2024, da CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR.
A CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEJARA-PR, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICIPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o Esta Lei Complementar dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara, Estado do Paraná, pertencentes aos Quadros de Pessoal do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.
Art. 2o Servidor Público, para os efeitos desta Lei, é a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão.
Art. 3o Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e vencimento ou subsídios específicos, pago pelos cofres do Município, para provimento efetivo ou em comissão.
§ 1o Os cargos públicos podem ser:
I - efetivos, cujo provimento depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
II - em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 2o Os cargos públicos do Poder Executivo do município de Tapejara-PR são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, observadas as condições prescritas em lei e/ou regulamento.
§ 3o Aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, aplicam-se os mesmos direitos e deveres dos servidores efetivos, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.
Art. 4o Os cargos públicos de provimento em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafo único. Os cargos de que trata este artigo serão providos mediante livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais e, nos percentuais definidos em lei, por servidores do quadro efetivo.
Art. 5o É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.
TÍTULO II
PROVIMENTO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 6o São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I - a nacionalidade brasileira ou a estrangeiros em casos especiais autorizados por lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
IV - a quitação com as obrigações eleitorais;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação no cargo;
VI - aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial;
VII - a capacidade civil, na forma da lei;
VIII - os requisitos exigidos para o exercício do cargo, nos termos da lei;
IX - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
§ 1o A natureza do cargo, suas atribuições, responsabilidades e/ou condições do serviço, podem justificar a exigência do atendimento de outras normas prescritas em lei.
§ 2o O provimento dos cargos far-se-á mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7o São formas de provimento de cargo público:
I - nomeação;
II - reintegração;
III - disponibilidade e aproveitamento;
IV - reversão;
V - recondução.
Art. 8o O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:
I - a identificação do nomeado;
II - a denominação do cargo vago e demais elementos de sua identificação;
III - o fundamento legal;
IV - a indicação de acumulação lícita de cargo, emprego ou função, na esfera municipal, estadual ou federal, quando for o caso;
V - a data do provimento.
CAPÍTULO II
CONCURSO PÚBLICO
Art. 9o Concurso público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção, de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público, atendido os requisitos estabelecidos em regulamento especial e na legislação aplicável.
Art. 10. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser a lei, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio e ressalvadas as hipóteses de isenção nele previstas.
Art. 11. Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta por servidores públicos municipais efetivos e comissionados, que entre si, escolherão o respectivo presidente.
Art. 12. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado em jornal diário de grande circulação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
§ 1o O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
§ 2o Os critérios e demais condições mencionadas neste artigo serão estabelecidos em regulamento específico.
Art. 13. Na existência de candidato aprovado em concurso público anterior, cujo prazo de validade não esteja expirado, não poderá ser realizado novo concurso para o mesmo cargo.
Art. 14. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme regulamento ou edital.
§ 1o Serão reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no concurso, contudo na nomeação será observada a ordem de classificação da listagem geral para a aplicação do percentual.
§ 2o Quando da nomeação dos aprovados, caso a aplicação do percentual de que trata este artigo, resulte em número fracionado, a partir de 0,51 (cinquenta e um centésimos), este deverá ser elevado até o primeiro número subsequente e na forma prevista no regulamento ou edital.
Seção I
Nomeação
Art. 15. A nomeação é o ato de investidura em cargo público e far-se-á:
I - em caráter efetivo, para os cargos dessa natureza;
II - em comissão, para os cargos de livre nomeação e exoneração.
§ 1o O candidato ao cargo público deverá apresentar os documentos solicitados ao órgão de pessoal no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua convocação.
§ 2o Ao candidato convocado será facultado o pedido, no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, de forma expressa, de deslocamento para o final da ordem de classificação.
§ 3o A não apresentação de um dos elementos mencionados nos parágrafos anteriores, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.
Seção II
Posse e Exercício do Cargo
Art. 16. Posse é a aceitação formal, pelo servidor, das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, concretizada com a assinatura do termo, pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1o São autoridades competentes para dar posse:
I - o Prefeito;
II - o Secretário Municipal de Administração;
III - o Dirigente superior de Autarquia Pública;
IV - o Dirigente superior de Fundação Pública.
§ 2o A autoridade que der posse confirmará, sob pena de responsabilidade, o atendimento das condições e dos requisitos básicos para esse fim.
Art. 17. A posse ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação oficial do ato de provimento.
Art. 18. A posse poderá dar-se mediante procuração por instrumento público, com poderes expressos e específicos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.
Art. 19. Em se tratando de servidor público que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença, exceto no caso de licença para tratar de interesses particulares, o prazo será contado do término do impedimento.
Art. 20. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.
Art. 21. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo e completa o processo de investidura.
§ 1o O prazo para o servidor público entrar em exercício é de 8 (oito) dias úteis contados da data da posse.
§ 2o Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos nesta Lei.
§ 3o À autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.
§ 4o Para entrar em exercício o servidor público apresentará, ao órgão competente, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.
§ 5o Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.
§ 6o O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor público.
CAPÍTULO III
ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 22. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.
§ 1o Os fatores a serem observados, os critérios, o procedimento e a periodicidade das avaliações do estágio probatório serão definidos de acordo com o que dispuser a lei e regulamento da respectiva carreira ou cargo.
§ 2o A avaliação de desempenho será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.
Art. 23. Cabe à Administração Pública Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.
§ 1o O processo de avaliação no período probatório constituirá um programa específico, com caráter pedagógico, participativo e integrador.
§ 2o No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.
§ 3o O tempo de serviço em outro cargo público não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório no novo cargo.
Art. 24. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.
Art. 25. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as seguintes licenças e afastamentos:
I - para participar de programas de treinamento ou ministrar palestras, conferências e similares, quando autorizado;
II - para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei;
III - para tratamento de saúde pessoal, até 30 (trinta) dias;
IV - para tratamento, em caso de acidente ou moléstia adquirida em serviço, pelo período de até 30 (trinta) dias;
V - licença gestante, adotante, guarda judicial ou paternidade;
VI - para participar de competição esportiva oficial, quando convocado, por até 15 (quinze) dias;
VII - férias e recesso escolar.
Art. 26. O estágio probatório ficará suspenso durante:
I - as licenças e os afastamentos não previstos no art. 25;
II - o exercício de cargo de provimento em comissão.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.
Art. 27. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do período do estágio probatório.
Art. 28. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, ou se já estável em outro cargo, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
Seção Única
Estabilidade
Art. 29. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.
Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade é obrigatória a aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade.
Art. 30. O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial criminal condenatória transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo no qual lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa.
CAPÍTULO IV
REINTEGRAÇÃO
Art. 31. Reintegração é a reinvestidura do servidor estável quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com enquadramento do servidor no nível da carreira que ocupava até seu afastamento do trabalho, não cabendo pagamento indenizado de vencimentos e ou qualquer forma de remuneração por serviços públicos que não tenham sido efetivamente prestados a população e ao Poder Público, ou seja, durante o período em que o servidor(a) estiver afastado do seu cargo. (NR)
§ 1°. O tempo que o servidor esteve afastado do cargo e do efetivo exercício da função, atribuições e prerrogativas legais, no qual não prestou serviços públicos não gera direitos trabalhistas e progressão na carreira, bem como, não gera efeitos financeiros nesse tempo de trabalho fictício, face o previsto no § 10, do artigo 40, da Constituição Federal do Brasil promulgada em 1988 e proibição legal de obtenção de enriquecimento sem causa, previsto no artigo 884, da LEI Federal n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro vigente). (NR)
§ 2°. Não poderá ser feito ressarcimento de vantagens funcionais ou aplicação de direito de carreira com base em tempo de trabalho fictício, ou seja, aquela que não teve efetiva prestação de serviços públicos prestados pelo servidor para o Poder Público e para a população. (NR)
§ 3°. Vantagens temporárias também não se incorporam ao vencimento do servidor reintegrado, face o previsto no § 9°, do artigo 39, da Constituição Federal do Brasil promulgada em 1988. (NR)
Art. 32. A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado e, se este houver sido transformado, o servidor será reintegrado no cargo resultante da transformação.
§ 1o Caso o cargo anteriormente ocupado tenha sofrido alguma transformação, o retorno deverá ocorrer no cargo resultante desta transformação ou, encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.
§ 2o Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos artigos 33 a 36.
§ 3o O ato de reintegração será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da decisão administrativa ou da sentença judicial.
§ 4o Ressarcimento de prejuízos a servidor público só deverá ser feito quando previsto em decisão judicial e no prazo máximo de até 12 (doze) meses. (NR)
CAPÍTULO V
DISPONIBILIDADE E APROVEITAMENTO
Art. 33. Poderá ocorrer a disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 1o Além da remuneração proporcional, o servidor em disponibilidade perceberá, integralmente, as vantagens pessoais nominalmente identificadas, por ele já incorporadas.
§ 2o O ato que colocar em disponibilidade servidor que se encontre regularmente licenciado ou afastado, somente produzirá efeitos após o término da licença ou do afastamento.
§ 3o O período relativo à disponibilidade será considerado como de efetivo exercício.
Art. 34. Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor em disponibilidade.
Art. 35. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade é feito mediante aproveitamento:
I - no mesmo cargo;
II - em cargo resultante da transformação do anteriormente ocupado;
III - em outro cargo, observados a compatibilidade de atribuições, a escolaridade e os vencimentos do cargo anteriormente ocupado.
Art. 36. Serão tornados sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o servidor não entrar em exercício do cargo no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.
§ 1o A hipótese prevista no caput deste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante processo administrativo na forma desta Lei.
§ 2o O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.
§ 3o Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados da data de publicação do ato de aproveitamento.
§ 4o Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade, será aposentado.
§ 5o Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o mais antigo no serviço público municipal.
CAPÍTULO VI
REVERSÃO
Art. 37. Reversão é o ato pelo qual o aposentado por invalidez reingressa no serviço público, após verificação por junta médica oficial de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.
§ 1o A reversão far-se-á a pedido ou de ofício.
§ 2o O aposentado não poderá reverter à atividade se já tiver atingido a idade para a aposentadoria compulsória.
§ 3o A partir da publicação do ato de reversão cessa o pagamento dos proventos de aposentadoria.
§ 4o Será considerado abandono de cargo do servidor que, após a reversão, não entrar em exercício, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do respectivo ato.
Art. 38. A reversão se fará no mesmo cargo ou naquele em que se tenha transformado ou, ainda, se extinto o cargo original ou declarada a sua desnecessidade, em cargo de vencimento equivalente ao do anteriormente ocupado, atendido o requisito de habilitação profissional.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, devendo a Administração providenciar imediatamente a criação de vaga, mediante projeto de lei encaminhada ao Legislativo.
Art. 39. O tempo em que o servidor esteve aposentado será considerado exclusivamente para fins de concessão de futura aposentadoria ou disponibilidade, caso tenha contribuído para a previdência neste período.
CAPÍTULO VII
RECONDUÇÃO
Art. 40. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.
§ 1o A recondução decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório, relativo a outro cargo;
II - pedido de exoneração do novo cargo durante o estágio probatório;
III - reintegração do ocupante anterior do cargo.
§ 2o Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado, acrescido das vantagens atribuídas em caráter permanente.
TÍTULO III
MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 41. São formas de movimentação de pessoal:
I - remoção;
II - redistribuição;
III - readaptação;
IV - substituição.
CAPÍTULO II
REMOÇÃO
Art. 42. Remoção é o deslocamento do servidor ocupante do cargo efetivo, dentro do âmbito municipal, podendo ocorrer a pedido, de ofício ou por permuta.
§ 1o A remoção fica condicionada a servidor estável, existência de vaga no órgão de destino e conveniência administrativa.
§ 2o A remoção do servidor de uma Secretaria para outra, dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou, quando por este autorizado, pelo Secretário Municipal de Administração, ouvidos os titulares das respectivas pastas.
§ 3o A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos chefes, excetuando-se os integrantes do Quadro do Magistério, que obedecerão regulamentação própria.
CAPÍTULO III
REDISTRIBUIÇÃO
Art. 43. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, observados os seguintes preceitos:
I - interesse da administração;
II - equivalência de vencimentos;
III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
§ 1o A redistribuição ocorrerá ex officio para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
§ 2o Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma prevista nesta Lei.
CAPÍTULO IV
CESSÃO OU PERMUTA
Art. 44. A cessão ou permuta consiste no afastamento por tempo determinado de servidor público, titular de cargo efetivo, observados os critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade e reciprocidade, para ter exercício em entidades de fins ideais ou órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios.
§ 1o A cessão ou permuta será sempre precedida de requerimento da entidade, órgão público ou município interessado, com exposição de motivos, onde devem ficar perfeitamente demonstrados, no que couber, os critérios elencados no caput.
§ 2o A cessão ou permuta deverá ocorrer através de Termo de Convênio firmado entre as partes, para execução de serviços de interesse comum, ou simples termo de cessão ou permuta a ser firmado com o cessionário, que deverá conter, entre outras medidas:
I - prazo;
II - ônus do pagamento da remuneração;
III - atribuições que deverão ser equivalentes às que lhe são próprias estabelecidas em lei.
§ 3o A cessão ou permuta deverá ter a expressa concordância do servidor, podendo ser renovada anualmente, se assim concordarem as partes, mediante termo aditivo ou novo Termo de Convênio.
Art. 45. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, por necessidade administrativa, solicitar o retorno do servidor cedido, sem a expressa concordância do servidor.
Art. 46. Consideram-se entidades de fins ideais as instituições sem fins lucrativos, devidamente constituídas e que tenham como finalidade a prestação de serviços de assistência técnica, médica, social, educacional e cultural.
Art. 47. A cessão ou permuta de servidor poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - para cumprimento de convênio com órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios;
II - nos casos previstos em lei específica;
III - para ocupar cargo de provimento em comissão ou para o exercício de função gratificada.
§ 1o O servidor cedido ou permutado deverá ocupar cargo ou função idêntica ou compatível à exercida no órgão de origem, exceto nas hipóteses do inciso III deste artigo.
§ 2o Fica vedada a cessão ou permuta de servidor em estágio probatório.
Art. 48. A cessão poderá se dar com ou sem ônus para o município cedente.
§ 1o Na hipótese de cessão com ônus caberá ao município cedente cumprir as obrigações legais de direito do servidor cedido, devendo o cessionário remeter mensalmente ao cedente os documentos inerentes ao controle de efetivo exercício pelo servidor.
§ 2o Na hipótese da cessão sem ônus, caberá ao órgão cessionário cumprir as obrigações legais de direito do servidor cedido, podendo o Município efetivar o pagamento da remuneração do servidor, mediante ressarcimento pelo cessionário, conforme disposto em termo específico.
§ 3o Na hipótese do inciso III, do art. 47, a cessão será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser o termo específico.
§ 4o Em caso de cedência com ônus a remuneração será aquela fixada pelo órgão cedente, assegurado os mesmos direitos e vantagens funcionais do cargo de origem, previstos nesta Lei.
§ 5o Em caso de cedência sem ônus a remuneração será aquela fixada pelo órgão cessionário sem a garantia dos direitos e vantagens funcionais do cargo de origem, previstos nesta Lei.
Art. 49. No caso de permuta de servidores entre os órgãos públicos referidos no art. 44, a remuneração e os encargos legais do servidor permutado caberão ao órgão de origem.
Art. 50. O período da cessão com ônus ou permuta será computado como tempo de efetivo exercício.
Art. 51. A cessão ou a permuta dar-se-á mediante Decreto do Executivo, devidamente publicado no órgão oficial de imprensa do Município.
Art. 52. A cessão com ônus ou permuta não prejudicará a contagem do tempo para fins de:
I - licença prêmio;
II - progressão na carreira, na forma em que dispuser lei das respectivas carreiras.
Parágrafo único. A licença prêmio somente poderá ser gozada quando o servidor retornar às suas atividades no Município.
Art. 53. O ato de cedência ou permuta é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, não podendo haver delegação.
CAPÍTULO V
READAPTAÇÃO
Art. 54. Readaptação é o cometimento, ao servidor, de encargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
§ 1o A readaptação se fará a pedido ou de ofício.
§ 2o A readaptação não implicará acréscimo ou perda remuneratória e nem se caracteriza como provimento em outro cargo público.
§ 3o O servidor, na condição de readaptado, deverá submeter-se anualmente à perícia médica, visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.*
§ 4o Na readaptação, o servidor desenvolverá funções conforme o que dispuser o laudo de readaptação, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.
§ 5o O órgão responsável pela gestão de pessoal promoverá a readaptação do servidor.
§ 6o A readaptação será feita sempre com o objetivo de reaproveitar o servidor no serviço público, desde que não se configure a necessidade imediata de concessão de aposentadoria, benefício de incapacidade temporária ou tratamento de saúde.
§ 7o Em se tratando de limitação temporária e reversível, o servidor realizará outra função, compatível com sua limitação, até o seu retorno ao exercício integral das atribuições de seu cargo e especialidade quando for considerado apto pela perícia médica.
§ 8o Quando a limitação for irreversível apenas para determinadas atribuições, não integrantes do núcleo essencial de seu cargo ou função, o servidor permanecerá exercendo somente aquelas autorizadas pela perícia médica, desde que aquelas que foram vedadas não impeçam o exercício do núcleo essencial das atribuições que lhe foram cometidas.
§ 9o Quando a perícia médica concluir que as limitações do servidor são permanentes e impedem o exercício das atribuições totais do seu cargo ou a execução de qualquer outra atividade no serviço público municipal, o readaptando poderá ser aposentado por invalidez.
§ 10. É vedada a readaptação do servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão.
CAPÍTULO VI
SUBSTITUIÇÃO
Art. 55. No interesse da Administração Pública, o servidor ocupante de cargo em comissão ou em função de direção, chefia ou assessoramento, nos impedimentos legais superiores a 15 (quinze) dias, poderá ter substitutos designados pela autoridade competente para nomear.
§ 1o O servidor que exercer cargo em comissão ou função de confiança em substituição, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, terá direito a perceber, durante o tempo em que esta vigorar, além das vantagens pessoais a que fizer jus, o seguinte:
I - em se tratando de substituição em cargo em comissão, o valor correspondente ao cargo e às vantagens pecuniárias a ele inerentes;
II - em se tratando de substituição de servidor de carreira investido em função de chefia, direção ou assessoramento, a remuneração correspondente ao seu cargo de carreira.
§ 2o Na hipótese prevista no inciso I, do parágrafo anterior, o substituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento e as demais vantagens inerentes a seu cargo, se por este não optar.
§ 3o A remuneração percebida em decorrência da substituição será incorporada para efeito de cálculo de outras vantagens pecuniárias, inclusive gratificação natalina e férias.
§ 4o Durante o período de substituição, a contribuição previdenciária será calculada sobre a remuneração do cargo efetivo do substituto.
§ 5o O substituto assumirá o exercício do cargo em comissão ou de função de direção, chefia ou assessoramento, desde que possua a qualificação e os requisitos legais exigidos para o exercício do cargo ou função, sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular, salvo impossibilidade legal ou circunstancial de cumulatividade.
Art. 56. O ato de substituição é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, não podendo haver delegação.
CAPÍTULO VII
VACÂNCIA
Art. 57. A vacância de cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - aposentadoria;
IV - posse em outro cargo inacumulável;
V - falecimento;
VI - declaração judicial de ausência.
Art. 58. A vacância ocorrerá na data:
I - do falecimento;
II - imediata àquela em que o servidor completar a idade estabelecida na legislação vigente para a aposentadoria compulsória;
III - da publicação, nos demais casos.
Art. 59. A exoneração dar-se-á:
I - de cargo efetivo:
a) de ofício, quando não forem satisfeitas as condições do estágio probatório;
b) de ofício, quando tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
c) a pedido do servidor.
II - de cargo em comissão:
a) a juízo da autoridade competente; ou
b) a pedido do próprio servidor.
Art. 60. A demissão será aplicada como penalidade, observadas as disposições nessa Lei.
TÍTULO IV
DIREITOS DE ORDEM PECUNIÁRIA
CAPÍTULO I
VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO
Art. 61. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
Parágrafo único. A fixação dos padrões de vencimento observará a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos para investidura e as peculiaridades dos cargos.
Art. 62. A remuneração corresponde ao vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.
§ 1o O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
§ 2o A remuneração dos servidores somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada a revisão geral anual.
§ 3o Vantagem permanente é aquela que se incorpora de forma automática e definitiva à remuneração do servidor e nos proventos de aposentadoria.
§ 4o Vantagem temporária é aquela percebida pelo servidor em caráter transitório, que se incorpora à remuneração do servidor e a acompanha na aposentadoria somente nas hipóteses e condições previstas em lei.
§ 5o Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 63. A remuneração do servidor público municipal, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderá exceder o subsídio mensal, do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1o Nas situações jurídicas em que a Constituição Federal autoriza a acumulação de cargos, o teto remuneratório é considerado em relação à remuneração de cada um deles, e não ao somatório do recebido.
§ 2o Não são incluídas, para os fins do disposto neste artigo, as vantagens correspondentes à gratificação natalina, adicional por tempo de serviço, adicional de insalubridade ou periculosidade, adicional noturno, adicional pela prestação de serviço extraordinário, adicional de férias e outras vantagens de caráter indenizatório previstas em lei ou fixadas em decisão judicial.
Art. 64. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafo único. Mediante autorização do servidor poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração.
Art. 65. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado, consignadas em parcelas mensais sucessivas, não inferiores a 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão, até que se efetive todo o ressarcimento devido aos cofres públicos.
§ 1o A Administração Municipal adotará, na atualização dos valores, os mesmos índices utilizados na correção dos tributos municipais e os acréscimos de lei.
§ 2o As reparações não eximem a autoridade ou o servidor de responder pelo ato nas esferas administrativas, cível ou criminal.
§ 3o Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita no mês subsequente, em uma única parcela.
§ 4o Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento de decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão atualizados até a data da reposição.
Art. 66. O débito com o erário, de servidor que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua disponibilidade cassada, será deduzido de seu crédito financeiro com o Município, devendo o saldo devedor, se houver, ser quitado dentro de 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de sua inscrição em dívida ativa e outras medidas legais cabíveis.
Art. 67. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objetos de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos resultantes de decisão judicial.
Art. 68. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, pelo exercício do cargo ou função, vencimento inferior ao salário mínimo vigente no País, observada a jornada normal de trabalho.
Art. 69. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.
Art. 70. O servidor perderá a parcela do vencimento mensal correspondente a:
I - faltas não justificadas;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário na forma de regulamento.
§ 1o A remuneração mensal somente sofrerá descontos quando a somatória dos atrasos e saídas antecipadas no mês, na forma de regulamento, ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) minutos.
§ 2o No caso de faltas sucessivas, os dias intercalados, compreendendo domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente, serão computados para efeito de desconto no vencimento básico.
§ 3o Para os efeitos de descontos, a jornada mensal de vencimentos deve ser reduzida, a valores correspondentes à minutos, hora e dia, conforme o caso, devendo processar-se na mesma proporção do período de tempo a ser descontado.
§ 4o As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.
CAPÍTULO II
VANTAGENS
Art. 71. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - diárias;
II - gratificações;
III - adicionais;
IV - abono família;
V - outras definidas em lei.
Seção I
Diárias
Art. 72. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a diárias para cobrir despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, conforme dispuser regulamento.
Art. 73 Os valores de diárias serão fixados pelo Poder Executivo Municipal, conforme regulamento.
Art. 74. O servidor que receber diária e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir do dia do recebimento do numerário.
§ 1o Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá a diária recebida em excesso, no prazo estabelecido nesse artigo.
§ 2o Se o servidor não efetuar a restituição a que se refere este artigo no prazo assinalado, o órgão de pessoal descontará em folha o respectivo valor.
§ 3o A partir do trigésimo dia do recebimento do numerário, o ressarcimento deverá ser acrescido de juros de mora na forma da lei, sem prejuízo da aplicação de eventual sanção administrativa.
Art. 75. A diária será paga antecipadamente e, em qualquer caso, estará sujeita a posterior comprovação.
Art. 76. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.
Seção II
Gratificações
Art. 77. Aos servidores poderão ser deferidas as seguintes gratificações:
I - natalina;
II - por função;
III - de responsabilidade técnica;
IV - outras, relativas ao local ou à natureza do trabalho, estabelecidas em lei específica.
Parágrafo único. A nomenclatura, o símbolo e os valores das gratificações dos incisos II e III, serão definidas na lei que define a estrutura administrativa do Executivo e nos planos de carreira para os servidores da administração pública direta, autárquica e fundacional.
Subseção I
Gratificação Natalina
Art. 78. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.
§ 1o No cálculo da gratificação natalina será computada também a média das verbas variáveis, percebidas no exercício em curso.
§ 2o A gratificação natalina será estendida aos inativos e pensionistas, com base no provento ou pensão que perceberem na data do pagamento daquela, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência.
§ 3o A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
Art. 79. A gratificação natalina deverá ser paga até o dia 20 de dezembro do respectivo exercício, podendo ser antecipada total ou parcialmente, a critério do Poder Executivo.
Parágrafo único. O pagamento de cada parcela será feito tomando-se por base a remuneração do mês de sua efetivação, acrescida das verbas variáveis, descontada a importância da parcela já quitada.
Art. 80. O servidor em regime de acumulação lícita perceberá a gratificação natalina em ambos os cargos.
Art. 81. A gratificação natalina será devida proporcionalmente pelos meses trabalhados:
I - com base na última remuneração, caso o servidor deixe o serviço público municipal;
II - pela média das horas da jornada temporária ampliada exercidas pelo profissional do magistério quando em substituição, tendo como base o vencimento do seu cargo.
Parágrafo único. O disposto no inciso I aplica-se também aos ocupantes de cargos em comissão.
Subseção II
Gratificação por Função
Art. 82. A gratificação por função será concedida ao servidor efetivo que for designado para exercer encargo de direção, chefia, assessoramento e outras instituídas por lei.
Subseção III
Gratificação de Responsabilidade Técnica
Art. 83. A gratificação de responsabilidade técnica é atribuída ao servidor por encargos especiais pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais de seu cargo em que, pela natureza e peculiaridade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como, pelo seu grau de responsabilidade e complexidade, seja necessário a atribuição da gratificação.
Seção III
Adicionais
Art. 84. Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas aos servidores em razão do tempo de exercício ou em face da natureza peculiar das atribuições do cargo, assim como relativas ao local ou condições de trabalho.
Parágrafo único. Os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.
Art. 85. Conceder-se-ão aos servidores os seguintes adicionais:
I - por tempo de serviço;
II - de insalubridade ou periculosidade;
III - por serviços extraordinários;
IV - pela prestação de trabalho noturno;
V - de férias.
Subseção I
Adicional por Tempo de Serviço
Art. 86. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% (um por cento) a cada ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
§ 1o O adicional é devido a partir da data em que o servidor completar o tempo de serviço exigido, com a incorporação imediata, para todos os efeitos legais, sem necessidade de requerimento.
§ 2o Ao servidor em regime de acumulação de cargos permitidos em lei, terá direito ao adicional por tempo de serviço em ambos, desde que contados isoladamente o tempo de serviço de cada um.
§ 3o O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão terá direito ao adicional, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo.
§ 4o O adicional por tempo de serviço será incorporado nos proventos do servidor quando de sua aposentadoria ou na pensão por morte.
§ 5o O servidor exonerado de um cargo público e nomeado em outro cargo do serviço público municipal, por aprovação em concurso público, terá o tempo de serviço no cargo anterior contado para o adicional por tempo de serviço, desde que não haja interrupção entre a exoneração e a nova nomeação.
Subseção II
Adicionais de Insalubridade e Periculosidade
Art. 87. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais e atividades insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou consideradas de risco de vida, fazem jus a um adicional de insalubridade ou periculosidade.
§ 1o A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade far-se-á através de perícia, com observância da legislação federal pertinente.
§ 2o Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição de seus efeitos.
§ 3o A Administração Municipal aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas e critério de caracterização de insalubridade, segundo a legislação federal pertinente.
Art. 88. Os adicionais de insalubridade e periculosidade não poderão ser inferiores aos previstos na legislação federal reguladora da matéria.
Art. 89. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura ao servidor a percepção de adicional nos percentuais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do menor vencimento do quadro dos servidores do Município, conforme o grau de insalubridade constatado pelo laudo técnico.
Art. 90. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma de regulamentação própria, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com inflamáveis, explosivos e eletricidade em condição de riscos acentuados, ou outra condição que coloque em risco a integridade física do servidor.
Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento básico.
Art. 91. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo possível acumular estas vantagens.
Parágrafo único. O direito a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade cessa automaticamente com a eliminação das condições ou riscos que causaram a sua concessão.
Art. 92. A servidora gestante ou lactante será afastada das atividades e locais considerados como insalubres ou perigosos enquanto perdurar a gestação ou lactação.
Parágrafo único. O servidor que ficar afastado do trabalho por mais de 30 (trinta) dias, exceto no caso descrito no caput, não fará jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade durante o período de seu afastamento.
Art. 93. Haverá permanente controle da atividade de servidor em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.
§ 1o A cada 12 (doze) meses deverá ser elaborado novo laudo pericial sobre as condições de insalubridade ou periculosidade sobre o local ou condições de trabalho do servidor.
§ 2o Nos trabalhos insalubres executados pelos seus servidores, o Município é obrigado a fornecer-lhes, gratuitamente, equipamentos de proteção à saúde.
§ 3o Os equipamentos, aprovados pelo órgão competente, serão de uso obrigatório dos servidores, sob pena de punição disciplinar.
§ 4o Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios-X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.
§ 5o Os servidores que exerçam atividades insalubres na operação de raios-X ou com substâncias radioativas serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.
Art. 94. Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão computados para efeito de pagamento de férias, gratificação natalina e do adicional por serviço extraordinário.
Subseção III
Adicional por Serviço Extraordinário
Art. 95. Será considerado extraordinário o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada normal do servidor, segundo as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamentação própria, e será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
Parágrafo único. O cálculo da hora extraordinária será obtido dividindo-se o vencimento base do servidor pelo total de horas de trabalho normal a que está sujeito no mês, acrescida do percentual constante do caput deste artigo.
Art. 96. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir.
§ 1o O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de convocação prévia e expressa, pela chefia imediata que o justificará.
§ 2o A remuneração de serviço extraordinário não se incorpora ao vencimento e não gera qualquer outro direito ao servidor.
Art. 97. Não poderá receber adicional por serviço extraordinário:
I - o ocupante de cargo em comissão ou função gratificada;
II - o servidor que, por qualquer motivo, não se encontre no exercício do cargo.
Art. 98. As horas trabalhadas mediante o sistema de compensação não serão consideradas como prestação de serviços extraordinários.
Art. 99. Fica autorizada a criação do banco de horas, segundo o que dispõe regulamentação própria.
Subseção IV
Adicional Noturno
Art. 100. O adicional noturno será de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do menor vencimento do quadro dos servidores do Município.
Parágrafo único. O serviço noturno é compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte.
Subseção V
Adicional de Férias
Art. 101. Será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração mensal.
§ 1o O adicional de que trata este artigo deverá ser pago integralmente e calculado sobre a remuneração do mês em que se inicia o período da fruição, acrescido da parte variável proporcional ao período de férias concedido, compensando-se eventuais diferenças nos meses subsequentes.
§ 2o No caso do servidor exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que se trata este artigo.
§ 3o O adicional de férias de 1/3 (um terço) mensal deve ser calculado proporcionalmente ao período de férias concedido.
§ 4o O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração do cargo cujo período aquisitivo lhe garante o gozo das férias.
Seção IV
Abono Familiar
Art. 102. Abono familiar é o auxílio pecuniário concedido ao servidor ativo, inativo ou em disponibilidade, de baixa renda, como contribuição ao custeio das despesas de manutenção de sua família ou dependentes econômicos, e será pago ao servidor por filho menor de 14 (quatorze) anos que não exerça atividade remunerada e nem tenha renda própria.
§ 1o A cada dependente relacionado neste artigo corresponderá uma cota de abono familiar.
§ 2o Para efeito deste artigo, considera-se renda própria ou atividade remunerada o recebimento mensal de importância igual ou superior ao valor do salário mínimo oficial vigente, a qualquer título.
§ 3o Equiparam-se ao pai e à mãe, o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes, e equiparam-se aos filhos, os enteados.
§ 4o Quando pai e mãe forem servidores e viverem em comum o abono familiar será pago a cada um deles.
§ 5o Se não viverem em comum, será pago ao que tiver os dependentes sob a sua guarda.
§ 6o Se ambos os tiverem, será pago a um e a outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.
§ 7o Nos casos de acumulação de cargos, o abono familiar será pago somente em relação a um deles.
§ 8o O servidor é obrigado a comunicar ao órgão de pessoal dentro de 15 (quinze) dias, contados da ocorrência, qualquer alteração que se verifique na situação dos dependentes, da qual decorra modificação no pagamento do abono familiar.
§ 9o A inobservância da obrigação disposta no § 8o implicará a responsabilidade do servidor e a devolução das quantias recebidas indevidamente.
§ 10. Nenhum desconto incidirá sobre o abono familiar, nem este está sujeito a qualquer tributo e nem servirá de base a qualquer contribuição, ainda que para fins previdenciários.
§ 11. O abono familiar não será pago ao servidor que estiver em gozo de licença sem remuneração.
§ 12. Todo aquele que, por ação ou omissão, der causa ao pagamento indevido do abono familiar, ficará sujeito à sua restituição, sem prejuízo das demais cominações legais.
§ 13. O abono familiar será concedido na importância de 6% (seis por cento) calculado sobre o valor do menor vencimento do quadro dos servidores do Município definido em lei, a partir da data em que for protocolado o requerimento.
TÍTULO V
DIREITOS DE ORDEM GERAL
CAPÍTULO I
JORNADA DE TRABALHO
Art. 103. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, salvo quando disposto diversamente em lei ou regulamento.
Parágrafo único. A jornada de trabalho poderá ser cumprida em regime de turnos ou de revezamento, em razão das necessidades do serviço público.
Art. 104. As variações da jornada de trabalho, a duração do intervalo intrajornada e interjornada, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidas em regulamento.
§ 1o As jornadas de trabalho, inclusive nos sistemas de revezamento e escala, serão fixadas por Decreto do Executivo para a Administração Direta e Indireta.
§ 2o Ao servidor estudante poderão ser concedidos turnos especiais de trabalho que possibilitem a frequência a exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios, mediante comprovação para a indispensável reposição do horário.
§ 3o O servidor que exercer funções que possam ser executadas fora do horário normal de trabalho e de forma imprevisível, ficará em condição de sobreaviso, conforme planejamento e escala a ser definida pela chefia, não podendo se afastar da cidade durante o período de sobreaviso, devendo estar sempre pronto e em condições para executar as atribuições pertinentes ao cargo.
§ 4o Durante o período de sobreaviso o servidor receberá o equivalente a 1/3 (um terço) do valor de sua hora normal.
§ 5o Ao servidor chamado durante o sobreaviso será paga hora extra calculada sobre as horas efetivamente trabalhadas.
Art. 105. A frequência do servidor será apurada:
I - pelo registro diário de ponto; ou
II - segundo a forma determinada em regulamento, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.
Parágrafo único. Ponto é o registro do comparecimento do servidor ao trabalho e pelo qual se verifica, diariamente, a sua entrada e saída.
Art. 106. Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor do registro diário do ponto, abonar faltas ou reduzir-lhe a jornada de trabalho.
Parágrafo único. A infração do disposto no artigo anterior determinará a responsabilidade da autoridade que tiver expedido a ordem ou que a tiver consentido, sem prejuízo da ação disciplinar cabível.
Art. 107. O servidor perderá a remuneração:
I - do dia em que faltar ao serviço;
II - correspondente à fração de tempo de descumprimento da jornada de trabalho;
III - do dia destinado ao repouso semanal, do feriado ou do dia em que não houver expediente, na hipótese de faltas sucessivas ou intercaladas na semana que os anteceder.
Parágrafo único. Consideram-se sucessivas as faltas cometidas em sequência, inclusive aquelas verificadas na sexta-feira de uma semana e na segunda-feira da semana imediatamente subsequente.
Art. 108. Os servidores municipais terão frequência apurada mediante a leitura da hora exata de entrada e de saída, assim como das ocorrências de saídas durante o expediente, de atrasos no início do expediente e de saídas antecipadas, com tolerância máxima, e não habitual, de 10 (dez) minutos diários.
Art. 109. Quando o número de horas semanais de trabalho for superior à jornada normal de trabalho, as horas que ultrapassarem esse número serão consideradas de serviço extraordinário.
Art. 110. O período de trabalho, nos casos de comprovada necessidade, poderá ser antecipado ou prorrogado pelos Secretários Municipais ou dirigentes dos órgãos da Administração Indireta.
Parágrafo único. No caso de antecipação ou prorrogação desse período, será remunerado o trabalho extraordinário, na forma prevista nesta Lei.
Art. 111. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
CAPÍTULO II
TEMPO DE SERVIÇO
Art. 112. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos e meses, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o mês de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Serão computados os dias de efetivo exercício, à vista de documentação própria, especialmente registro de frequência e folha de pagamento.
Art. 113. São considerados de efetivo exercício os afastamentos do servidor por motivo de:
I - férias regulamentares;
II - exercício de cargo em comissão em órgãos do Poder Executivo Municipal;
III - exercício de cargo em comissão em órgãos ou entidades dos poderes da União e do Estado;
IV - participação em programas de capacitação ou qualificação profissional instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal;
V - convocação para o serviço militar;
VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VII - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
VIII - licença prêmio;
IX - licença para atividade político-partidária;
X - licença ao servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

XI - licença para tratamento de saúde;
XII - licença à gestante, à adotante, guarda judicial e em razão da paternidade;
XIII - missão ou estudo de interesse da administração, em outros pontos do território nacional ou no exterior, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com ônus para os cofres públicos municipais;
XIV - representação classista;
XV - afastamento por processo disciplinar se o servidor for declarado inocente ou se a punição se limitar às penas de advertência;
XVI - prisão, se colocado em liberdade ao final, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;
XVII - licença por motivo de doença em pessoa da família;
XVIII - em disponibilidade;
XIX - concessões previstas no art. 165.
Parágrafo único. Na hipótese dos incisos III, V, VII o tempo de serviço não será considerado para promoção, salvo se as funções do cargo em comissão forem correlatas com as do cargo efetivo.
Art. 114. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e suas autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput nos casos de prestação de serviço concomitante no serviço público e na atividade privada, ressalvados os casos de acumulação legal.
Art. 115. Para nenhum efeito será contado o tempo de serviço gratuito ou voluntário.
Art. 116. O servidor colocado, sem ônus para o Município, à disposição de órgão desvinculado da Administração Direta e Indireta, terá computado o tempo de serviço exclusivamente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, sendo que, em relação à aposentadoria, haverá necessidade de comprovação da respectiva contribuição previdenciária.
Art. 117. Será suspensa a contagem do tempo de serviço para fins de direito às férias e adicional por tempo de serviço durante o tempo em que o servidor estiver afastado do serviço em virtude de:
I - licença para tratamento de saúde superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou alternados no mesmo ano;
II - prisão, suspensão preventiva ou disciplinar, ressalvados os casos previstos no art. 113, incisos XIII e XIV.
§ 1o O período aquisitivo de férias será suspenso pelo período em que o servidor perceber do Regime Geral da Previdência ou do Regime Previdenciário do Município, prestações do benefício de incapacidade temporária superiores a 3 (três) meses.
§ 2o Será suspensa a contagem do tempo de serviço para fins de direito ao adicional por tempo de serviço durante o tempo em que o servidor estiver afastado do serviço em virtude de licença para tratar de interesse particular.
§ 3o A contagem do tempo de serviço, após o período de suspensão de que trata este artigo, será retomada pelo prazo remanescente do respectivo período aquisitivo.
CAPÍTULO III
FALTAS AO SERVIÇO
Art. 118. O servidor que faltar ao serviço deve comunicar o fato ao seu superior hierárquico no primeiro dia subsequente à ausência, por qualquer meio, inclusive por telefone, e requerer a justificação da falta, por escrito, no dia imediato em que comparecer à repartição, à Secretaria ou órgão municipal onde estiver lotado, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes das ausências.
§ 1o A justificativa apresentada pelo servidor poderá ou não abonar a falta, a critério da chefia imediata ou da autoridade competente.
§ 2o O atestado médico justifica a falta, porém não implica necessariamente em seu abono.
§ 3o O servidor deverá apresentar o atestado médico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua justificativa e, se for o caso, o abono da falta.
§ 4o O abono de falta ao serviço por motivo relevante será concedido mediante requerimento escrito do servidor, dirigido à autoridade competente para abonar as faltas ao serviço, que decidirá a forma de compensação, se necessário.
§ 5o Poderá ser exigido do servidor a compensação da falta, condição em que não haverá o desconto nos vencimentos.
Art. 119. A falta sem justificação ou injustificada implicará no desconto do(s) dia(s) em que o servidor houver faltado.
Art. 120. O servidor perderá:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, por motivo justificado, se não for deferido o pedido de abono de falta;
II - a remuneração do dia e o descanso semanal remunerado, em caso de falta injustificada.
Art. 121. O servidor terá descontado, ainda, em caso de atraso ao serviço ou saída antecipada, a parcela da remuneração diária, correspondente às horas não trabalhadas.
Parágrafo único. Os atrasos ou saídas antecipadas ao serviço serão abonados quando decorrentes de motivos relevantes ou de força maior, devidamente comprovados, ou compensados em horários ou dias determinados definidos pela chefia imediata.
Art. 122. A Administração Direta e Indireta poderão, através de regulamento, dispor sobre a autoridade competente para abonar as ausências, atrasos ou saídas antecipadas.
Art. 123. Ficam ressalvadas, para efeito de justificação e consequente abono de faltas, as concessões de que trata o art. 165 e as compensações de horários até o mês subsequente ao da ocorrência.
Art. 124. Decreto do Executivo disciplinará, entre outras questões:
I - a forma e prazo de comprovação da impossibilidade de comparecimento ao serviço;
II - o procedimento administrativo para o abono das ausências;
III - os critérios para a compensação de faltas.
CAPÍTULO IV
AFASTAMENTOS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 125. O servidor será afastado do cargo para:
I - exercício de cargo de provimento em comissão;
II - exercício de mandato eletivo;
III - atividade político-partidária;
IV - à disposição de outros órgãos ou entidades.
Art. 126. Dar-se-á também o afastamento do servidor, a critério da Administração Municipal, sem prejuízo da respectiva remuneração, nos seguintes casos:
I - participação em congresso e certames culturais, técnicos ou científicos, na área de atuação ou função exercida pelo servidor e que interesse a qualificação profissional para atuação no poder público municipal;
II - participação em missão ou representação oficial de governo que se relacione com as atribuições e responsabilidades do cargo, seja em território nacional ou estrangeiro;
III - estudo, aperfeiçoamento ou pós-graduação na área de atuação ou função exercida pelo servidor, conforme regulamento e prévia autorização fundamentada do superior hierárquico.
§ 1o Será também considerado afastado o servidor:
I - preso em flagrante delito ou mediante ordem judicial, enquanto durar a prisão ou a ordem judicial;
II - em caso de ser declarada pela Justiça a ilegalidade de greve de que tenha participado;
III - suspenso disciplinarmente;
IV - denunciado por crime funcional;
V - a pedido da comissão processante.
§ 2o O período de afastamento, em razão das hipóteses previstas nos incisos I a IV do parágrafo anterior não será considerado para quaisquer efeitos legais.
§ 3o No caso de condenação criminal transitada em julgado que impeça o exercício do cargo e funções pertinentes, se esta não for de natureza que determine a demissão do servidor ou que permita a suspensão da execução da pena, impõe-se a demissão por absoluta impossibilidade de cumprimento das obrigações funcionais do exercício do cargo em razão da necessidade do cumprimento da pena.
§ 4o A critério da Administração poderá o servidor ser afastado do efetivo exercício, com remuneração total ou parcial, quando:
I - suspenso no decorrer de sindicância ou processo administrativo;
II - indiciado ou denunciado por crime contra a Administração Pública.
Seção II
Afastamento para Exercício de Cargo em Comissão
Art. 127. O servidor investido em cargo de provimento em comissão fica automaticamente afastado do exercício de seu cargo efetivo, enquanto durar o comissionamento.
Seção III
Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
Art. 128. Ao servidor público da administração direta, autárquica ou fundacional investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, manter-se-á em exercício e perceberá as vantagens do seu cargo, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
§ 1°. Em qualquer caso que exija o afastamento do servidor para exercício de mandato eletivo, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto promoção por merecimento. (NR)
§ 2°. O servidor investido em mandato eletivo é inamovível de ofício, pelo tempo de duração de seu mandato, como garantia fundamental a liberdade de consciência, atuação político-partidário e independência, sem prejuízo ao cumprimento dos deveres funcionais.
Seção IV
Afastamento para Atividade Político-Partidária
Art. 129. O servidor tem direito ao afastamento para atividade político-partidária, mediante requerimento, observado o que dispõe a Legislação Eleitoral.
Parágrafo único. Configurada fraude no afastamento de que trata o artigo, o servidor devolverá aos cofres públicos a remuneração que tenha recebida durante o afastamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Seção V
Afastamento à Disposição de outros Órgãos ou Entidade
Art. 130. No interesse da Administração Pública, fica facultado ao Executivo Municipal autorizar a cessão ou permuta de servidores aos órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios, de acordo com o que estabelece o Capítulo IV, do Título III.
CAPÍTULO V
LICENÇAS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 131. Conceder-se-á ao servidor, licença:
I - para tratamento de saúde;
II - por motivo de doença em pessoa de sua família;
III - por motivo de gestação, adoção, guarda judicial ou em razão de paternidade;
IV - para atender as obrigações concernentes ao Serviço Militar;
V - para tratar de interesses particulares;
VI - para desempenho de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical;
VII - licença prêmio;
VIII - para concorrer a cargo eletivo;
IX - para qualificação profissional.
Parágrafo único. Ao servidor investido exclusivamente em cargo em comissão se aplicam somente as licenças previstas nos incisos I e III.
Art. 132. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, II, III e IX do art. 131.
Art. 133. A licença concedida dentro de 30 (trinta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.
Art. 134. O servidor poderá gozar licença onde lhe convier, ficando obrigado a comunicar o seu endereço por escrito à unidade de pessoal do órgão a que estiver vinculado.
Parágrafo único. Finda a licença, o servidor reassumirá, imediatamente, o exercício do cargo, salvo pedido de prorrogação.
Art. 135. O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos previstos nos incisos IV e VI do art. 131.
Seção II
Licença para Tratamento de Saúde
Art. 136. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, por motivo de doença, acidente em serviço ou moléstia profissional, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração e pelo prazo indicado no laudo ou atestado médico.
§ 1o O servidor licenciado não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada ou a práticas incompatíveis com o tratamento da doença, sob pena de ter cassada a licença.
§ 2o No curso da licença, poderá o servidor requerer exame médico, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.
§ 3o Considerado apto em exame médico, o servidor licenciado assumirá o exercício de suas funções, sob pena de se apurarem, como faltas injustificadas, os dias de ausência.
§ 4o A licença a servidor acometido de doença grave, prevista em legislação específica, será concedida com base nas conclusões da medicina especializada.
§ 5o Se a perícia médica concluir que o servidor não tem condições físicas ou mentais para executar todas as atribuições de seu cargo efetivo, mas tem condições de desempenhar parte dessas atribuições, ou de executar outra função no serviço público municipal, compatível com a sua capacidade, o servidor será encaminhado ao órgão de recursos humanos a fim de que seja submetido a um processo de readaptação, nos termos desta Lei.
Art. 137. O servidor que for considerado, a juízo da autoridade sanitária competente ou do órgão de saúde, suspeito de ser portador de doença infecto-contagiosa, ou outra moléstia incompatível com o trabalho, deverá ser afastado.
§ 1o Resultando positiva a suspeita, o servidor será licenciado para tratamento de saúde, incluindo na licença os dias em que esteve afastado.
§ 2o Não sendo procedente a suspeita, o servidor deverá reassumir imediatamente o seu cargo, considerando-se como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período de afastamento.
Art. 138. A licença para tratamento de saúde poderá ser objeto de regulamento.
Seção III
Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família
Art. 139. Poderá ser concedida ao servidor, licença com vencimentos para tratar de doença em membro da família, na condição de dependente, a critério da Administração, mediante laudo médico oficial e desde que o servidor comprove a necessidade de assistência direta e não haver outro membro da família para o atendimento.
§ 1o A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.
§ 2o Excedendo o prazo estipulado no parágrafo anterior, a licença será sem remuneração.
§ 3o A licença de que trata este artigo, incluída a prorrogação, não poderá ser renovada no período de 12 (doze) meses contados do retorno da licença anterior.
§ 4o Havendo mais de um servidor da mesma família com direito à licença de que trata o artigo, esta será concedida a apenas um deles ou, alternadamente, a um e outro.
§ 5o Quando a pessoa da família do servidor se encontrar em tratamento fora do Município permitir-se-á o laudo médico da localidade em que o tratamento é realizado.
§ 6o Para efeito deste artigo, considera-se como pessoa da família o cônjuge ou companheiro, os avós, os irmãos, os pais, padrasto ou madrasta, os filhos e enteados, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional.
§ 7o O órgão de assistência social do Município ou outra pessoa designada pela Administração Municipal, poderá acompanhar e confirmar a necessidade da licença do servidor para atendimento ao membro da família enfermo.
§ 8o A licença de que trata o caput poderá ser objeto de regulamento.
Seção IV
Licença à Gestante, à Adotante, Guarda Judicial e da Licença Paternidade
Art. 140. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 1o Salvo prescrição médica em contrário, a licença poderá ser concedida a partir do 8º (oitavo) mês de gestação.
§ 2o No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a contar do parto.
§ 3o No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do ocorrido, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.
§ 4o O mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior será adotado à servidora cujo filho falecer no prazo de até 15 (quinze) dias do seu nascimento.
§ 5o No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 15 (quinze) dias de repouso remunerado, passando por avaliação pericial.
§ 6o A partir do início do 9º (nono) mês de gestação, não será concedida licença para tratamento de saúde, impondo-se a concessão da licença à gestante.
§ 7o A licença à servidora gestante será remunerada com base na sua última remuneração.
§ 8o Durante o período da licença a servidora beneficiada não poderá exercer qualquer outra atividade e não poderá manter a criança recém-nascida em creche.
§ 9o No caso de acumulação permitida de cargos públicos, a licença remunerada abrangerá a remuneração dos 2 (dois) cargos públicos ocupados pela servidora, se ambos forem remunerados.
§ 10. A servidora gestante que vier a ser exonerada e comprovar perante o órgão de recursos humanos que se encontrava em estado de gravidez antes de sua exoneração, terá direito a uma indenização correspondente ao período da licença de que trata esta seção.
Art. 141. Ao servidor será concedida licença paternidade de 10 (dez) dias corridos, contados do dia do nascimento de seu filho, sem prejuízo de sua remuneração, mediante apresentação de certidão de nascimento.
§ 1o Ocorrendo nascimento sem vida ou aborto não criminoso será concedida licença paternidade de 3 (três) dias corridos.
§ 2o Em caso de falecimento da parturiente e sobrevivência da criança, será concedida licença de 180 (cento e oitenta) dias ao pai, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 142. Para o aleitamento do próprio filho até a idade de 8 (oito) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a intervalo de 30 (trinta) minutos por turno.
Parágrafo único. Quando se tratar de jornada de até 4 (quatro) horas diárias, o intervalo de que trata o caput será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora.
Art. 143. Ao servidor que adotar ou obtiver guarda judicial definitiva ou provisória de uma ou mais crianças será concedida licença para a assistência ao adotado de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 1o O servidor, nas condições deste artigo, terá direito à remuneração integral.
§ 2o A licença não é devida quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.
§ 3o Para a concessão da licença para adoção é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome do servidor adotante ou guardião, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.
§ 4o Quando houver adoção ou guarda judicial de mais de uma criança, é devida a licença relativa à criança de menor idade.
Seção V
Licença para o Serviço Militar
Art. 144. O servidor efetivo que for convocado para o serviço militar e outros encargos da segurança nacional será concedido licença sem vencimentos pelo prazo de até 1 (um) ano.
Parágrafo único. A licença será concedida mediante comunicação, por escrito, do servidor ao chefe ou Secretário Municipal, acompanhada de documento oficial que comprove a incorporação.
Art. 145. O servidor desincorporado, reassumirá dentro de 7 (sete) dias consecutivos, o exercício de seu cargo, sob pena de demissão por abandono de cargo.
Seção VI
Licença para Tratar de Interesses Particulares
Art. 146. Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos.
Parágrafo único. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo, podendo indicar no requerimento a data em que pretende iniciar o seu gozo.
Art. 147. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por determinação da Administração Pública.
§ 1o Na hipótese de interrupção da licença, a pedido do servidor, seu retorno deverá ser imediato.
§ 2o Na hipótese de interrupção da licença, a critério da Administração, o servidor deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
Art. 148. A licença para tratar de interesses particulares não poderá ser renovada no período de 24 (vinte e quatro) meses contados do retorno da licença anterior, ressalvada a possibilidade de continuidade da licença interrompida nos termos do artigo anterior ou a nova concessão no caso de reingresso do servidor no serviço público municipal, a critério da Administração Municipal.
Art. 149. Não se concederá licença ao servidor:
I - que esteja sujeito a indenização ou devolução aos cofres públicos;
II - na condição de ocupante de cargo de provimento em comissão, salvo se requerer exoneração;
III - que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.
Art. 150. A licença poderá ser cassada, a juízo do Poder Executivo Municipal, quando o interesse público o exigir.
§ 1o A convocação do servidor será feita pessoalmente quando conhecido seu endereço, ou por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal do Município, por duas vezes, quando esgotados todos os meios hábeis para localizá-lo.
§ 2o O servidor é obrigado a comunicar ao órgão de recursos humanos a eventual alteração de seu endereço, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
§ 3o O servidor terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para reassumir o exercício do cargo quando devidamente convocado para esse fim e, findo o prazo, deverá ser aberto processo administrativo para apuração de falta disciplinar, na forma desta Lei.
Seção VII
Licença Prêmio
Art. 151. A cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio, com todas as vantagens permanentes do cargo efetivo.
§ 1o Serão considerados de efetivo exercício para fins de licença prêmio, não interrompendo e nem suspendendo os períodos aquisitivos para obtenção da licença, os dias em que o servidor estiver afastado do trabalho em virtude de férias, faltas abonadas e as concessões previstas no art. 165.
§ 2o As faltas injustificadas ao serviço, retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.
§ 3o Os períodos de licença de que trata o caput poderão ser cumulativos.
Art. 152. Não se concederá licença prêmio ao servidor, que no período aquisitivo:
I - sofrer pena de suspensão por mais de 30 (trinta) dias;
II - afastar-se do cargo em virtude de:
licença para tratar de interesses particulares;
condenação a pena privativa de liberdade com sentença transitada em julgado.
Parágrafo único. O servidor que por motivo de doença afastar-se de suas atribuições com auxílio previdência, deverá compensar o período do afastamento para fazer jus à licença prêmio.
Art. 153. O servidor aguardará em exercício a concessão da licença.
§ 1o A licença só poderá ser interrompida, por determinação de autoridade superior, quando houver imperiosa necessidade de serviço público.
§ 2o (VETADO). (NR)
§ 3o A licença prêmio será objeto de regulamento que definirá critérios de concessão, estabelecendo entre outros, a escala para liberação, tendo como base o tempo de serviço.
§ 4o A licença prêmio será concedida mediante Portaria devidamente publicada no órgão oficial do Município.
§ 5o Não poderá haver acúmulo de mais que 2 (duas) licenças prêmio consecutivas, devendo as mesmas serem usufruídas.
Seção VIII
Licença para Desempenho de Mandato Classista
Art. 154. É assegurado ao servidor estável o direito à licença para desempenho de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical da categoria do servidor público de âmbito municipal, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.
§ 1o A licença para o desempenho de mandato em entidade representativa da categoria, sem prejuízo de seus vencimentos, só poderá ser concedida ao servidor eleito para cargo de presidente ou correspondente na referida entidade.
§ 2o A licença terá a duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.
Seção IX
Licença para Concorrer a Cargo Eletivo
Art. 155. O servidor terá direito à licença remunerada quando candidato a cargo eletivo, dentro do período determinado pela Lei Eleitoral.
§ 1o A partir do registro da candidatura e até o dia do pleito, o servidor fará jus a licença para atividade política, assegurada a remuneração pelo período determinado pela Lei Eleitoral.
§ 2o O servidor candidato a cargo eletivo e que exerça exclusivamente cargo em comissão, dele será exonerado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
Seção X
Licença para Qualificação Profissional
Art. 156. O servidor poderá usufruir de licença para qualificação profissional conforme estabelecido nos respectivos Planos de Carreira ou em lei específica.
CAPÍTULO VI
REMUNERAÇÃO NO PERÍODO DAS LICENÇAS OU AFASTAMENTOS
Art. 157. Nos períodos de licenças e afastamentos, aplicam-se os seguintes princípios em relação à remuneração:
I - nos afastamentos em decorrência de licença para tratamento da própria saúde, acidente de trabalho, doença profissional, licença à gestante, licença adotante e licença paternidade, a remuneração constará do vencimento básico acrescido do adicional por tempo de serviço e gratificações;
II - nos afastamentos em decorrência das demais licenças, a remuneração será constituída pelo vencimento básico acrescido apenas do adicional por tempo de serviço;
III - o adicional noturno e o adicional de insalubridade ou periculosidade não serão pagos nos períodos de quaisquer afastamentos, como também não serão pagos no período de férias;
IV - ocorrendo o afastamento durante o mês, os adicionais e gratificações serão pagos proporcionalmente ao período trabalhado no mês.
CAPÍTULO VII
FÉRIAS
Art. 158. Todo servidor fará jus, anualmente, ao gozo de um período de 30 (trinta) dias de férias com direito às vantagens previstas nesta Lei, acrescido do adicional de férias.
§ 1o O período aquisitivo de férias é de 12 (doze) meses de exercício, sendo que para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de serviço público municipal.
§ 2o O período aquisitivo de férias será suspenso nas hipóteses previstas no art. 119.
§ 3o As férias serão concedidas de acordo com a conveniência do serviço e de cada unidade administrativa, devendo o servidor ser comunicado pelo setor de Recursos Humanos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 4o O servidor ficará obrigado a usufruir no mínimo 30 (trinta) dias de férias, 60 (sessenta) dias antes de completar o segundo período aquisitivo, sob pena de perder o direito das férias relativas ao primeiro período aquisitivo, salvo se não deferidas pela Administração, a qual ficará obrigada ao pagamento em dobro de seu valor.
§ 5o Excepcionalmente, no caso de comprovada necessidade do serviço, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos, ressalvado o disposto no artigo 162 e nas hipóteses em que haja legislação específica.
§ 6o Preferentemente, o servidor estudante gozará férias no período de férias ou recessos escolares e os membros de uma mesma família em período concomitante.
§ 7o O servidor que gozar de licença sem vencimento, ao retornar ao serviço, somente obterá direito às férias após 12 (doze) meses de exercício.
§ 8o As férias poderão ser divididas, desde que haja concordância do servidor e interesse da Administração, em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.
§ 9o (VETADO). (NR)
§ 10. (VETADO). (NR)
§ 11. As férias não serão interrompidas quando coincidirem com qualquer licença concedida nos termos desta Lei, continuando a fruírem normalmente. (NR)
§ 12. É vedado o início das férias no período de 2 (dois) dias que antecede feriado ou dias de repouso semanal remunerado. (NR)
§ 13. O servidor não poderá ser transferido quando em gozo de férias.
§ 14. Cada unidade administrativa deverá apresentar escala de gozo de férias dos servidores sob sua responsabilidade, de acordo com as informações emanadas do setor de Recursos Humanos, observando-se o impacto orçamentário-financeiro e cumprimento dos limites legais, de forma a ficar garantida a continuidade da prestação dos serviços públicos. (NR)
Art. 159. Após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito às férias na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço por até 8 (oito) vezes no período;
II - 20 (vinte) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço por 9 (nove) ou mais vezes no período;
III - sem direito a férias, relativo ao período aquisitivo, se houver gozado da licença prevista no inciso V, do art. 131.
Art. 160. Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do servidor:
I - nos casos referidos no art. 165;
II - nas hipóteses de licença à gestante, ao adotante, guarda judicial e à paternidade;
III - abonada pelo órgão competente, nos termos dos arts. 118 a 124 desta Lei;
IV - durante o período de licença para tratamento de doença, nos limites previstos nesta Lei;
V - durante o afastamento por processo disciplinar, se o servidor for declarado inocente ou se a punição se limitar às penas de advertência ou por prisão, se ocorrer soltura ao final, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;
VI - nos dias em que não tenha havido serviço, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
VII - em decorrência de convocação do Poder Público;
VIII - durante o período de licença para exercer atividade junto ao órgão representativo dos servidores ou atividade político-partidária.
Art. 161. O servidor que opere, direta e permanentemente, com raio X ou substância radioativa, gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.
Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias será pago uma vez.
Art. 162. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Art. 163. Quando as férias não forem concedidas ao servidor, na época prevista na escala de férias, por interesse do serviço público, elas poderão ser gozadas oportunamente, mediante prévia convenção entre o servidor e o superior hierárquico, sendo que o restante do período interrompido será gozado de uma só vez.
Art. 164. Em caso de exoneração, aposentadoria ou demissão do servidor, ser-lhe-á paga a remuneração correspondente ao período de férias, cujo direito tenha adquirido.
§ 1o O servidor perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
§ 2o A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato de aposentadoria, exoneração ou demissão.
§ 3o À família do servidor que vier a falecer, após adquirido o direito a férias, será paga a remuneração relativa ao período não fruído.
CAPÍTULO VIII
CONCESSÕES
Art. 165. Mediante solicitação devidamente instruída e documentada, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, nos seguintes casos:
I - por 1 (um) dia, em caso de doação de sangue;
II - por 1 (um) dia, a fim de se alistar eleitor;
III - por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de seu casamento;
IV - por 8 (oito) dias consecutivos, contados da data do evento, nos casos de luto por falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, madrasta, padrasto, irmãos, filhos de qualquer natureza, menores sob sua guarda ou tutela, mediante apresentação de documento comprobatório;
V - pelo período de realização de cursos de aperfeiçoamento, especialização e eventos autorizados pela Administração;
VI - por 1 (um) dia, em razão de alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório, convocação para reserva das Forças Armadas para manobra ou exercício de apresentação, e/ou do Dia do Reservista;
VII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que atender a intimação ou convocação judicial.
Art. 166. Ao servidor estudante poderá ser concedido horário especial de trabalho que possibilitem a frequência a exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios, mediante comprovação para a indispensável reposição do horário.
§ 1o O servidor que participar de exame admissional para ingresso em curso de graduação ou pós-graduação, será dispensado da frequência ao serviço, nos dias da realização das provas, mediante compensação de horário.
§ 2o Para a concessão da dispensa de que trata este artigo, o servidor deverá requerê-la, anexando documentos comprobatórios da inscrição e dos dias de realização do exame, bem como da sua participação nos exames.
Art. 167. As disposições estabelecidas no art. 166 dependerão de regulamentação própria.
Art. 168. Poderá ser concedida dispensa remunerada ao servidor que necessite acompanhar os filhos menores, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, e idosos, nos termos da lei, nos seguintes casos e períodos:
I - Até 1 (um) dia, para consulta médica;
II - Até 5 (cinco) dias para tratamento de saúde;
III - Até 1 (um) dia, para exames de saúde;
IV - Até 2 (dois) dias, para internamento clínico
V - Até 5 (cinco) dias, de acordo com solicitação médica, quando se tratar de cirurgia.
§ 1o Quando o pai e a mãe forem servidores, a dispensa de que trata este artigo será, apenas para um deles.
§ 2o Ao retornar ao serviço, o servidor ausente deverá justificar, mediante documento, o motivo da falta.
CAPÍTULO IX
ACUMULAÇÕES REMUNERADAS
Art. 169. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto os casos expressos na Constituição Federal, a saber:
I - a de 2 (dois) cargos privativos de professor;
II - a de 1 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
III - a de 2 (dois) cargos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.
§ 1o Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando houver compatibilidade de horários.
§ 2o As acumulações serão objeto de exame e parecer, em cada caso, para efeito de nomeação em cargo ou função pública e sempre que houver interesse da administração.
Art. 170. A proibição de acumular se estende a empregos e funções, e abrange autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público.
Parágrafo único. Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo ou emprego público com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade e/ou cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
Art. 171. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que estiver subordinado o servidor o notificará, por intermédio de seu superior hierárquico imediato em qualquer dos cargos, empregos ou funções desempenhadas, para apresentar opção acerca daquele em que deseja permanecer, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.
§ 1o Na hipótese de recusa ou omissão em relação à opção, será suspenso o pagamento de um dos cargos, e a autoridade mencionada no caput representará ao Secretário ou agente competente para instauração de procedimento sumário, objetivando a apuração e regularização imediata.
§ 2o Provada a má fé, o servidor será responsabilizado funcionalmente.
Art. 172. Ressalvado o caso de substituição, o servidor não pode exercer, simultaneamente, mais de uma função de chefia, bem como receber, cumulativamente, vantagens pecuniárias da mesma natureza.
Art. 173. Não se compreende na proibição de acumular, nem está sujeita a quaisquer limites, a percepção:
I - de pensões com vencimento;
II - de proventos resultantes de cargos legalmente acumuláveis;
III - de proventos com vencimento ou remuneração, nos casos de acumulação lícita.
Art. 174. O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de todos eles, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local de seu exercício, ainda que apenas em relação a um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidade(s) envolvidos(as).
CAPÍTULO X
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Art. 175. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender encargos de direção, chefia e assessoramento relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Administração Pública Municipal.
§ 1o Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, entre pessoas que reúnam condições necessárias ao desempenho das funções e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público.
§ 2o Os cargos de que trata este artigo serão exercidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos e estáveis, nas condições e percentuais previstas em lei.
Art. 176. A nomenclatura, condições, remuneração e atribuições dos cargos em comissão serão definidas na lei que estabelece a estrutura administrativa do Executivo.
Art. 177. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Executivo poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:
I - pela remuneração integral do cargo em comissão respectivo;
II - pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança.
Art. 178. Recaindo a escolha em servidor de órgão público que não pertença à esfera de governo do Município, o ato de nomeação será precedido da necessária autorização expressa da autoridade competente do órgão a que se encontra subordinado o escolhido.
Art. 179. A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do servidor estável do cargo de provimento efetivo de que for titular.
Art. 180. Retornando o servidor ao seu cargo efetivo, após ocupar por determinado tempo cargo em comissão, voltará a receber o valor de seu cargo efetivo com os acréscimos decorrentes da evolução na carreira a que teria direito se no cargo estivesse, observado o que dispõe o respectivo Plano de Carreira, se optante pela remuneração integral do cargo em comissão.
CAPÍTULO XI
ORGANIZAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO DE CLASSE
Art. 181. Os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta poderão ser representados pelo sindicato da categoria.
Parágrafo único. Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado ao sindicato.
Art. 182. A assembleia geral fixará a contribuição mensal, que será descontada em folha de pagamento dos servidores filiados que concordarem expressamente com o desconto.
CAPÍTULO XII
DIREITO DE PETIÇÃO
Art. 183. É assegurado ao servidor o direito de requerer e o de representar.
§ 1o O requerimento é cabível para defesa de direito ou de interesse legítimo e a representação, contra abuso de autoridade ou desvio de poder.
§ 2o O direito de requerer será exercido perante a autoridade competente em razão da matéria e sempre por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o servidor.
§ 3o A representação deve ser encaminhada pela via hierárquica e será obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é interposta.
§ 4o Para o exercício do direito de petição, será assegurada vista do processo ou documento, na sede da repartição, ao servidor ou procurador especialmente constituído.
Art. 184. Sob pena de responsabilidade, serão assegurados ao servidor:
I - o rápido andamento dos processos de seu interesse, nas repartições públicas;
II - a ciência das informações, dos pareceres e despachos dados em processos que a ele se refiram;
III - a obtenção de certidões requeridas para defesa de seus direitos e esclarecimentos de situações, salvo se o interesse público impuser sigilo.
Art. 185. O direito de petição na esfera administrativa prescreverá em:
I - 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão, cassação de disponibilidade e aos referentes à matéria patrimonial;
II - 120 (cento e vinte) dias nos demais casos, salvo quando outro prazo for estabelecido em lei.
§ 1o O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação oficial ou da efetiva ciência do interessado do ato impugnado.
§ 2o O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.
§ 3o Os prazos para a prática dos diversos atos de mero expediente, interlocutórios ou finais, serão fixados em regulamento específico.
TÍTULO VI
REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DEVERES
Art. 186. São deveres do servidor público:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
IV - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal ou coletivo;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
V - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VI - abster-se de revelar informação sobre a qual deva guardar sigilo;
VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VIII - ser assíduo e pontual ao serviço;
IX - tratar com urbanidade as pessoas;
X - representar contra irregularidades, ilegalidade, abuso do poder, ato omissivo ou comissivo;
XI - sugerir providências visando melhorias e o aperfeiçoamento do serviço;
XII - submeter-se aos exames médicos periódicos determinados pela administração;
XIII - utilizar, onde for exigido, uniforme e material de segurança obrigatório, de acordo com o cargo ou função;
XIV - expor aos chefes imediatos, as dúvidas e dificuldades que encontrar no desempenho de suas atribuições.
CAPÍTULO II
PROIBIÇÕES
Art. 187. Ao servidor público é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviços;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;
VII - cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de cargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
VIII - o exercício de atividade sindical nas dependências dos prédios públicos, salvo autorização específica, por escrito, da autoridade competente;
IX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º (segundo) grau civil;
X - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, fora dos casos previstos em lei, exceto em situações emergenciais e transitórias, devidamente autorizadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XII - dificultar ou deixar de levar ao conhecimento da autoridade competente, por via hierárquica e com a urgência devida, denúncia, representação, petição, recurso ou documento que houver recebido, se não estiver na sua alçada resolver;
XIII - descumprir, desrespeitar ou retardar, culposa ou intencionalmente, o cumprimento de qualquer ordem legítima, administrativa ou judicial, lei ou regulamento;
XIV - utilizar pessoal ou recursos materiais da administração pública para fins particulares;
XV - deixar de prestar, ou prestar falsamente, quando sob sua responsabilidade, informações sobre servidor em avaliação de estágio probatório, promoção ou outra informação de qualquer natureza;
XVI - divulgar ou permitir a divulgação de imagem, áudio ou informação de ocorrência, sem a devida autorização da autoridade competente;
XVII - apresentar falsamente denúncia ou representação sobre fato ou pessoa;
XVIII - receber qualquer vantagem pecuniária que saiba ser indevida, salvo se providenciar o ressarcimento antes da adoção de qualquer medida pela Administração;
XIX - fazer uso de veículo oficial em desacordo com sua destinação;
XX - retardar ou deixar de praticar ato necessário à apuração de infração disciplinar ou dar causa à prescrição em procedimento disciplinar;
XXI - usar, durante o serviço, mesmo que em quantidade insignificante, bebida alcoólica ou droga ilícita ou apresentar-se em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou de entorpecimento causado pelo uso de droga ilícita;
XXII - acessar, armazenar, enviar ou transferir material com conteúdo pornográfico ou discriminatório, utilizando recursos eletrônicos ou de comunicação postos à sua disposição pela administração pública;
XXIII - exercer atividades incompatíveis com o gozo de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família ou para qualificação profissional;
XXIV - fraudar o próprio registro de frequência ou de outrem;
XXV - fazer uso de qualquer documento falsificado ou alterado para obtenção de vantagens;
XXVI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XXVII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Município;
XXVIII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais do cônjuge ou companheiro(a), nos termos desta Lei, e parente até o 2º (segundo) grau civil;
XXIX - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XXX - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXXI - proceder de forma desidiosa;
XXXII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividade particular;
XXXIII - fazer uso de qualquer documento falsificado ou alterado para ingresso no serviço público.
Art. 188. É lícito ao servidor público criticar atos do Poder Público do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, desde que seja em trabalho assinado.
CAPÍTULO III
RESPONSABILIDADES
Art. 189. O servidor público responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 190. A responsabilidade civil decorre do ato, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 1o A indenização de prejuízo causado ao erário poderá ser liquidada na forma prevista no art. 65.
§ 2o Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor público perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
§ 3o A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.
Art. 191. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor público, nessa qualidade.
Art. 192. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
Art. 193. As sansões civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 194. A responsabilidade civil ou administrativa do servidor público será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência de fato ou a sua autoria.
CAPÍTULO IV
PENALIDADES
Art. 195. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - destituição do cargo em comissão;
V - cassação de disponibilidade.
Art. 196. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Art. 197. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 198. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 187, incisos I a VIII e XVII e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave e deverá constar do assentamento individual do servidor.
Art. 199. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.
§ 1o O servidor suspenso perderá o vencimento básico e todas as vantagens pessoais decorrentes do exercício do cargo.
§ 2o Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
§ 3o Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, sem justa causa, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade, uma vez cumprida a determinação.
Art. 200. O servidor que não concordar com a penalidade de repreensão ou de suspensão a ele imposta na forma dos artigos anteriores, poderá requerer a sua revisão, mediante requerimento, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Administração.
Art. 201. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão ou destituição do cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.
Art. 202. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo ou emprego;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - insubordinação grave em serviço;
VI - ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VII - aplicação irregular de recursos públicos;
VIII - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
IX - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
X - corrupção;
XI - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XII - transgressão do art. 187, incisos XXVI a XXXIII;
XIII - condenação criminal à pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a 1 (um) ano, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública;
XIV - condenação criminal à pena privativa de liberdade por tempo superior a 4 (quatro) anos;
XV - condenação criminal à pena privativa de liberdade, transitado em julgado, caso não tenha havido suspensão da pena.
§ 1o A acumulação de que trata o inciso XI acarreta a exoneração de um dos cargos, empregos ou funções, dando-se ao servidor o prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis para opção, contados da data da ciência.
§ 2o A demissão nos casos dos incisos VII, IX e X implica no ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.
Art. 203. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor público ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Art. 204. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
Art. 205. A aplicação da demissão ao servidor que ocupar 2 (dois) cargos acumuláveis, no âmbito da administração pública municipal, incidirá sobre o vínculo em que se deu a infração.
Art. 206. A demissão também se aplica ao servidor que esteja em exercício em outro Poder ou ente federativo, hipótese em que o processo administrativo será instaurado e conduzido no órgão ou na entidade de origem do servidor, podendo-se utilizar dos elementos apurados onde foi praticada a infração.
Art. 207. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de demissão, destituição de cargo em comissão e cassação de disponibilidade;
II - pelo Secretário Municipal nos casos de advertência ou de suspensão;
III - pelo Dirigente máximo, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nas Fundações e Autarquias Municipais, nos casos de advertência, suspensão e demissão.
Parágrafo único. Nenhum servidor poderá delegar ao subordinado a sua competência de punir.
Art. 208. A demissão ou destituição do cargo em comissão por infração ao art. 187, incisos XXIV e XXVI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Art. 209. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infração ao art. 202, incisos I, IV, VII, IX e X pelo prazo de 8 (oito) anos.
Art. 210. Será cassada a disponibilidade, se ficar provado que o servidor cometeu falta punível com pena de demissão.
Art. 211. São circunstâncias que agravam a penalidade:
I - a prática de infração para assegurar execução ou ocultação, a impunidade ou vantagem decorrente de outra infração;
II - o abuso de autoridade ou de poder;
III - a coação, instigação, indução ou o uso de influência sobre outro servidor para a prática de infração disciplinar;
IV - a execução ou participação de infração disciplinar mediante pagamento ou promessa de recompensa;
V - a promoção, direção ou organização de atividades voltadas para a prática de infração disciplinar;
VI - a prática de infração disciplinar com a participação de duas ou mais pessoas;
VII - a prática de mais de uma infração disciplinar decorrente da mesma ação ou omissão;
VIII - a prática reiterada ou continuada da mesma infração;
IX - o cometimento da infração disciplinar em prejuízo de criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, pessoa incapaz de se defender, ou pessoa sob seus cuidados por força das respectivas atribuições.
Art. 212. São circunstâncias que atenuam a penalidade:
I - a confissão;
II - a coação resistível para a prática da infração disciplinar;
III - a prática da infração disciplinar em cumprimento de ordem não manifestamente ilegal de autoridade superior;
IV - motivo de relevante valor social ou moral;
V - a colaboração efetiva do servidor para a descoberta de coautor ou partícipe da infração disciplinar apurada;
VI - prestação de bons serviços à administração pública municipal;
VII - desconhecimento justificável da norma administrativa;
VIII - estado físico, psicológico, mental ou emocional abalado, que influencie ou seja decisivo para a prática da infração disciplinar;
IX - procurar, por espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração disciplinar, evitar ou minorar as suas consequências;
X - reparar o dano causado, por espontânea vontade e antes do julgamento.
Art. 213. A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão ou cassação de disponibilidade;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.
§ 1o O prazo de prescrição começa a fluir da data em que o ato impugnado foi praticado.
§ 2o Os prazos de prescrição previstos em lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3o A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição.
§ 4o Interrompido o curso da prescrição o prazo começará a fluir da data do trânsito em julgado da decisão administrativa, observados os prazos dos incisos I, II e III.
TÍTULO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUA REVISÃO
CAPÍTULO I
APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA
Art. 214. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou, se for o caso, diretamente por processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e de ampla defesa.
§ 1o As providências de apuração terão início logo em seguida ao conhecimento dos fatos e iniciar-se-ão por relatório circunstanciado do ocorrido.
§ 2o A sindicância é o procedimento disciplinar de investigação, que tem por objetivo apurar a materialidade e a autoria de irregularidades ou transgressões das normas definidas neste Estatuto e em outros dispositivos legais e normativos que regem a atuação da Administração Pública e de seus servidores.
§ 3o O processo administrativo disciplinar é o procedimento administrativo, com pretensão de apuração de fatos e aplicação ou não de penalidades, instaurado para apurar irregularidades ou transgressões das normas definidas neste Estatuto e em outros dispositivos legais e normativos que regem a atuação da Administração Pública e de seus servidores.
Art. 215. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, ou determinar o exercício de funções correlatas às suas atribuições em outra Secretaria, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de quaisquer direitos e vantagens

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
decorrentes do cargo.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.
Seção I
Comissão Processante
Art. 216. A sindicância e o processo administrativo disciplinar serão conduzidos por Comissão Processante.
§ 1o A Comissão Processante será composta por 3 (três) servidores públicos estáveis titulares e 1 (um) suplente, não ocupantes de cargos em comissão, designados pela autoridade competente para instaurar os processos, na forma desta Lei, que indicará entre eles, o seu Presidente.
§ 2o O Presidente da Comissão poderá designar um servidor para secretariar os trabalhos, mediante comunicação expressa à chefia imediata do designado, que deverá liberá-lo para as atividades, sempre que solicitado, podendo a designação recair em um dos membros da Comissão, sem prejuízo de seu direito ao voto.
§ 3o Não poderá participar da Comissão:
I - cônjuge ou companheiro(a) do acusado;
II - parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3o (terceiro) grau do acusado;
III - quem denunciou o fato que originou a sindicância ou abertura do processo administrativo.
§ 4o Qualquer integrante da Comissão poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.
§ 5o A substituição do membro, nos termos dos §§ 3o e 4o, dar-se-á por ato do respectivo Presidente da Comissão ou, na falta de membro com os requisitos constantes do § 1o, por designação, através da autoridade competente.
Art. 217. Compete ao Presidente da Comissão na condução da sindicância ou do processo administrativo disciplinar:
I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;
III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
IV - fixar as datas e os horários das atividades processantes ou sindicantes, obedecidos os prazos previstos em lei e normas internas;
V - assegurar ao investigado, acusado ou indiciado todos os direitos e prazos legais;
VI - qualificar e inquirir o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), informantes, colhendo os depoimentos em meio áudio-visual;
VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho dos fins da Comissão;
VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias ou sem interesse ao processo;
IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;
X - garantir o sigilo das declarações;
XI - comunicar o início do feito ao Setor Jurídico e de Recursos Humanos, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação, o número do processo e a data da autuação;
XII - nos depoimentos e interrogatórios conduzir os procedimentos, sendo o único a fazer o questionamento à testemunha e acusado.
Art. 218. Compete ao Secretário da Comissão:
I - zelar pelo atendimento das determinações do Presidente;
II - organizar o material necessário, lavrar termos e compor os autos;
III - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e papéis dos trabalhos realizados pela Comissão;
IV - expedir e encaminhar expedientes;
V - participar de diligências e vistorias;
VI - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
VII - numerar e vistar as páginas dos autos do procedimento;
VIII - organizar e providenciar os atos suplementares necessários, como, citação, notificação, intimação, ofícios e outras medidas cabíveis;
IX - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
X - garantir o sigilo de todas as informações constantes do processo.
Art. 219. Compete aos membros da Comissão:
I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
II - diligenciar na busca da verdade real;
III - sugerir medidas no interesse dos fins da Comissão;
IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
VI - garantir o sigilo das declarações;
VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.
Art. 220. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato.
Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
Art. 221. A Comissão reunir-se-á para decidir as questões relativas às sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como, proceder à instrução dos feitos, de acordo com a necessidade dos trabalhos.
§ 1o As reuniões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
§ 2o As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.
Seção II
Sindicância
Art. 222. A sindicância será instaurada a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.
§ 1o Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar, salvo exercício de livre exoneração.
§ 2o O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.
§ 3o Decorrido o prazo constante do § 2º sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da Comissão.
Art. 223. São competentes para instaurar sindicância:
I - o Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - os Secretários Municipais;
III- o Dirigente de Autarquia e Fundação Pública.
Art. 224. O procedimento sumário da sindicância será iniciado pela autoridade competente em aplicar a pena decorrente da tipificação do fato, com a expedição de portaria que indique:
I - a determinação de apuração pela Comissão;
II- o fato;
III- a tipificação;
IV- a determinação de intimação do servidor faltoso para exercer o direito de defesa escrita até 5 (cinco) dias da data da notificação;
V- a determinação de prazo para a realização da audiência de conhecimento que não poderá exceder 5 (cinco) dias do prazo para apresentação da defesa escrita;
VI - a determinação de prazo para a decisão da Comissão, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias da audiência de conhecimento, admitida sua prorrogação por até 15 (quinze) dias.
§ 1o Não é obrigatória a constituição de advogado, pelo acusado.
§ 2o A intimação do servidor interrompe o prazo prescricional para aplicação da pena.
§ 3o Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado, o qual não poderá interferir no procedimento, sendo-lhe, entretanto, facultado reinquiri-los por intermédio do Presidente da Comissão, se este entender pertinente.
Art. 225. Ultimada a sindicância, deverá a Comissão remeter à autoridade que a instaurou, conclusão, reduzida a relatório, indicando a irregularidade, se houver, e quais os dispositivos infringidos da legislação competente, manifestando-se:
I - pelo arquivamento dos autos; ou
II - pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; ou
III - pela instauração de processo administrativo disciplinar, nos casos em que a infração importar na aplicação de pena de suspensão superior a 30 (trinta) dias ou de demissão.
§ 1o Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente de imediata instrução do processo administrativo disciplinar.
§ 2o A conclusão da Comissão Processante será submetida à apreciação da autoridade competente, que poderá acolhê-la ou, à vista das provas constantes dos autos, decidir fundamentadamente de maneira diversa.
CAPÍTULO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Seção I
Disposições Gerais
Art. 226. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
Art. 227. O processo administrativo disciplinar precederá à aplicação das penas de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão e destituição ou exoneração de cargo em comissão ou de função gratificada, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 228. O processo administrativo disciplinar será conduzido pelos membros da Comissão Processante.
Art. 229. O processo administrativo disciplinar desenvolve-se nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que instaura o processo administrativo disciplinar;
II - inquérito, que compreende a instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.
Parágrafo único. A instauração do processo administrativo disciplinar compete às autoridades elencadas no art. 223.
Art. 230. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação, a critério da autoridade que a ordenou, quando as circunstâncias o exigirem em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, mediante justificativa fundamentada.
Parágrafo único. Decorrido o prazo constante do caput sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da Comissão.
Seção II
Instauração
Art. 231. O ato de instauração de processo administrativo disciplinar deve ser publicado no órgão oficial de divulgação da Administração, contendo as seguintes informações:
I - a identificação da autoridade instauradora competente e dos integrantes da Comissão Processante;
II - iniciais do nome do servidor acusado;
III - identificação do fato e das normas infringidas.
Art. 232. Instaurado o processo administrativo disciplinar, o servidor acusado deverá ser citado para acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído.
§ 1o A citação deverá ser acompanhada de cópia das peças processuais constantes nos autos e conter número do telefone e o meio eletrônico para comunicação com o secretário da Comissão Processante.
§ 2o Estando o acusado em lugar incerto ou não sabido, a citação será feita por edital, publicado no órgão oficial de divulgação da Administração, ou em jornal de grande circulação local.
§ 3o Reputa-se citado por edital o acusado após 10 (dez) dias contados da última publicação do edital.
§ 4o Se o acusado não se apresentar à Comissão Processante no prazo de que trata o § 3o, a autoridade instauradora deverá designar defensor dativo para acompanhar o processo durante sua ausência, recaindo esta função a servidor estável, com formação igual ou superior ao acusado.
Seção III
Inquérito
Art. 233 O inquérito do processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Subseção I
Instrução
Art. 234. Na fase da instrução, visando permitir a completa elucidação dos fatos, a Comissão Processante deverá promover a produção de provas, de ofício ou a requerimento do servidor acusado, dentre elas:
I - depoimentos de testemunhas;
II - acareações;
III - provas documentais;
IV - provas emprestadas de processos administrativos ou judiciais com mesmas partes;
V - reconstituição simulada de fatos;
VI - interrogatório do servidor acusado;
VII - solicitação, por intermédio do Presidente, de:
a) realização de buscas e apreensões nos órgãos internos;
b) realização de perícias;
c) informações à Fazenda Pública;
d) acesso a relatórios de sistema informatizado;
e) acesso a atos que o acusado tenha praticado.
Parágrafo único. São inadmissíveis as provas obtidas por meios ilícitos e ilegítimos.
Art. 235. Os autos da sindicância, se realizada, integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Art. 236. Os integrantes da Comissão Processante poderão indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, bem como, pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial.
Art. 237. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão Processante, devendo a ciência ser certificada nos autos.
§ 1o A intimação observará a antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de comparecimento.
§ 2o Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado deverá ser comunicada ao chefe da unidade onde estiver lotado, preferencialmente na forma eletrônica, com a indicação do dia e da hora marcados para inquirição.
§ 3o A ausência injustificada de servidor público devidamente intimado como testemunha deverá ser comunicada à autoridade que instaurou o processo, para apuração de responsabilidade.
Art. 238. O depoimento de testemunha será feito colhendo-se imagem e áudio em mídia adequada, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, permitindo-se, entretanto, breve consulta a apontamentos.
§ 1o As testemunhas serão inquiridas separadamente, mas na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, poderá ser realizada a acareação entre os depoentes.
§ 2o O servidor acusado, seu procurador ou ambos, poderão assistir à inquirição das testemunhas no processo administrativo disciplinar, sendo-lhes vedado interferir nas perguntas e nas respostas, mas facultado reinquiri-las, fazendo as perguntas pertinentes ao inquirido.
§ 3o Havendo prévia intimação do servidor acusado ou de seu procurador para a oitiva de testemunha, não será causa de nulidade do ato processual a ausência de algum deles.
Art. 239. Concluída a inquirição das testemunhas e a coleta das demais provas, a Comissão Processante deverá promover o interrogatório do servidor acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos anteriores.
§ 1o A intimação observará a antecedência mínima de 2 (dois) dias quanto à data de comparecimento.
§ 2o No caso de mais de um servidor acusado, o interrogatório será feito em separado e, havendo divergência entre suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles.
§ 3o O não comparecimento do servidor acusado, ao interrogatório, ou a sua recusa em ser interrogado, não obstará o prosseguimento do processo, nem será causa de nulidade.
§ 4o O procurador do servidor acusado poderá assistir ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e nas respostas, facultando-se-lhe, porém, propor perguntas após a inquirição oficial.
§ 5o Não será causa de nulidade do ato processual, a ausência do procurador, no interrogatório do servidor acusado.
Art. 240. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a Comissão proporá à autoridade competente, que seja submetido a exame médico.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.
Art. 241. Encerrada a instrução e tipificada a infração disciplinar, deverá ser formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
Parágrafo único. Não caberá a indiciação do servidor, concluindo-se pelo arquivamento dos autos, se:
I - ficar comprovado que não houve a infração disciplinar; ou
II - o servidor acusado não foi o autor da infração disciplinar; ou
III - a punibilidade esteja extinta.
Art. 242. A conclusão de arquivamento será submetida à apreciação da autoridade competente, a quem compete homologar a decisão ou determinar a continuidade do procedimento.
Subseção II
Defesa
Art. 243. O servidor, uma vez indiciado, deverá ser intimado pessoalmente ou através de seu procurador constituído nos autos, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão Processante, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. No caso de recusa do servidor indiciado ou de seu procurador em apor o ciente na cópia da intimação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro ou Secretário da Comissão Processante que fez a intimação, com a assinatura de testemunha ou outra prova hábil.
Art. 244. Junto à intimação para apresentar a defesa escrita, deverá ser apresentada ao servidor acusado cópia do termo de indiciação.
Art. 245. Quando, por duas vezes, o membro da Comissão Processante houver procurado o servidor indiciado em sua residência ou no setor em que estiver lotado sem o encontrar, deverá entregar a intimação a qualquer pessoa da família, sempre que possível, e, logo após, proceder a intimação através de edital, no órgão oficial de divulgação da Administração, publicado uma única vez.
Art. 246. Considera-se revel o servidor indiciado que, regularmente intimado, não apresentar defesa no prazo legal, sendo declarado nos autos, em termo subscrito pelos integrantes da Comissão Processante.
Parágrafo único. A defesa do servidor revel será atribuída a defensor dativo, designado na forma do § 4º do art. 232, ao qual será concedido o prazo previsto no caput do art. 243, contado a partir da publicação do Ato de designação.
Subseção III
Relatório
Art. 247. Apresentada a defesa, a Comissão Processante deverá elaborar relatório circunstanciado, do qual conste:
I - as informações sobre a instauração do processo;
II - o resumo das peças principais dos autos, com especificação objetiva dos fatos apurados, das provas colhidas e dos fundamentos jurídicos de sua convicção;
III - a conclusão sobre a inocência ou responsabilidade do servidor indiciado, com a indicação do dispositivo infringido, bem como, circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV - a indicação da infração e da sanção a ser aplicada e do dispositivo deste Estatuto, em que ela se fundamenta;
V - sugestões de medidas que, a seu juízo, podem ser adotadas para melhoria do serviço público no assunto tratado.
Art. 248. O relatório será submetido a parecer do Setor Jurídico, que avaliará os aspectos de legalidade e formalidade do procedimento, antes de ser remetido à autoridade que determinou sua instauração, para julgamento.
Seção IV
Julgamento
Art. 249. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1o O processo será encaminhado à autoridade competente para aplicar a pena proposta.
§ 2o Se a penalidade prevista for a de demissão, o julgamento caberá às autoridades de que trata o art. 207.
Art. 250. O julgamento será baseado no relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, e a decisão deverá conter, no mínimo:
I - o nome do servidor e sua qualificação;
II - a infração cometida, em termos precisos e sintéticos;
III - a natureza da pena, sua gravidade, e, quando se tratar de suspensão, a quantidade de dias que deverá ficar afastado, ou a determinação de conversão em multa, se for o caso;
IV - as circunstâncias atenuantes e agravantes, quando houver.
§ 1o Reconhecida pela Comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
§ 2o Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.
Art. 251. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo, observado o prazo prescricional.
Art. 252. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro dos fatos, nos assentamentos individuais do servidor.
Art. 253. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo administrativo disciplinar será remetido ao Ministério Público, para eventual instauração de ação penal, ficando um traslado na repartição.
Art. 254. A exoneração a pedido ou a aposentadoria voluntária, não impedem o seguimento do processo disciplinar e o cumprimento da penalidade acaso aplicada.
Art. 255. As decisões proferidas em processos administrativos constarão dos assentamentos individuais do servidor, assim como o eventual cancelamento ou anulação, devendo ser o servidor cientificado do resultado e em seguida publicado pelo Presidente da Comissão o extrato da decisão.
Parágrafo único. O extrato da decisão deverá conter o número do processo de sindicância ou administrativo disciplinar, a matrícula do servidor a que se refere e o resumo da conclusão da decisão com os fundamentos legais, e a pena ou penas aplicadas, inclusive obrigações acessórias, se houver.
Art. 256. Não poderá ser imposta mais de uma pena para cada infração disciplinar.
Art. 257. Na ocorrência de mais de uma infração disciplinar, sem conexão entre si, a cada uma será aplicada a pena correspondente.
Parágrafo único. Quando as penas forem aplicadas simultaneamente, as de menor influência disciplinar serão consideradas circunstâncias agravantes da infração de maior gravidade.
Art. 258. As penalidades serão cumpridas a partir da data em que o servidor for cientificado da aplicação das mesmas.
§ 1o Compete ao órgão de Recursos Humanos promover a cientificação do servidor.
§ 2o Se o servidor estiver suspenso, e a pena a ser cumprida for de mesma natureza, o início do cumprimento se dará após a conclusão da pena em curso.
§ 3o Se o servidor estiver afastado legalmente, o cumprimento da pena será iniciado a partir da data em que tiver que reassumir suas funções.
Seção V
Revisão
Art. 259. O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, observado o prazo prescricional, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1o Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer herdeiro poderá requerer a revisão do processo.
§ 2o Em caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
§ 3o No processo revisional o ônus da prova cabe ao requerente.
Art. 260. A falta de apresentação de prova pré-constituída acarretará o não recebimento do pedido de revisão, assim como a simples alegação de inocência não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.
Art. 261. O requerimento da revisão do processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1o Recebida a petição inicial, a autoridade competente providenciará a constituição da Comissão revisora, na forma desta Lei.
§ 2o Aplicam-se aos trabalhos da Comissão revisora, no que couber, as normas e os procedimentos próprios da Comissão Processante.
§ 3o A Comissão terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 4o A revisão correrá em apenso ao processo original.
Art. 262. O prazo para julgamento será de até 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo.
Art. 263. Julgada procedente a revisão, a autoridade competente poderá, fundamentadamente:
I - alterar a classificação da falta disciplinar, modificando a pena; ou
II - absolver o servidor; ou
III - anular o processo.
§ 1o No caso de absolvição, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor.
§ 2o Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.
TÍTULO VIII
APOSENTADORIA
Art. 264. A aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais obedecerá aos termos do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação que rege o Instituto de Previdência do Município de Tapejara – TAPEJARA-PREV.
TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 265. A Administração Municipal instituirá, através de Lei, planos de carreira para os servidores da administração pública direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. Os planos de carreira definirão a organização dos cargos públicos, os que permanecem em atividade, os cargos em extinção ao vagarem e os cargos automaticamente extintos.
Art. 266. O prazo para a concessão das licenças previstas neste Estatuto, que não existiam na legislação anterior, terá seu tempo de fruição com início a partir da aprovação desta Lei.
Art. 267. O dia 15 de outubro será consagrado ao professor municipal, sendo facultativo o ponto nessa data aos integrantes do quadro especial do magistério.
Art. 268. O dia 28 de outubro será consagrado ao servidor municipal, sendo facultativo o ponto nessa data aos servidores em geral, exceto aos integrantes do quadro especial do magistério.
Art. 269. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição da República e da Lei Orgânica do Município, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, dentre outros delas decorrentes:
I - de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
II - de inamovibilidade do dirigente sindical, até 1 (um) ano após o final do mandato, exceto a pedido;
III - de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.
Art. 270. É assegurado o direito de greve, que será exercido nos estritos limites dos princípios constitucionais e da lei regulamentadora.
§ 1o A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
§ 2o Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.
Art. 271. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.
Art. 272. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo que se iniciar ou vencer em dia em que não haja expediente.
Art. 273. São isentos de taxas os requerimentos e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem ao servidor público municipal ativo ou inativo.
Art. 274. O Município deverá promover cursos de capacitação para seus servidores, de acordo com as atividades inerentes a cada cargo.
Art. 275. Poderão ser instituídos incentivos funcionais aos servidores, compreendendo basicamente:
I - prêmios pela apresentação de projetos e/ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e condecorações por serviços prestados à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo deverá, obrigatoriamente, ocorrer por meio de regulamentações específicas.
Art. 276. Fica assegurado o direito dos servidores ao gozo das licenças prêmios acumuladas, até a aprovação da presente Lei, superiores a 2 (duas).
Parágrafo único. Regulamento específico disporá sobre a concessão das licenças prêmios acumuladas de que trata o caput.
Art. 277. O Prefeito Municipal baixará, por Decreto, os regulamentos necessários à execução da presente Lei.
Art. 278. As contratações temporárias por excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, serão efetuadas na forma de contrato especial de trabalho, nos termos da legislação específica.
Art. 279. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Tapejara-PR, 14 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA N.º01/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 107 do Regimento Interno,
RESOLVE:
Convocar os senhores vereadores para Sessões Extraordinárias, a serem realizadas no dia 23 de dezembro de 2024 às 09:00 horas, para deliberar sobre as seguintes matérias:
- Projeto de Lei N° 1187/2024 – Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o parcelamento parcial do débito oriundo do aporte financeiro do ano de 2024, relativo ao plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial com o fundo próprio de previdência municipal e dá outras providências;
- Projeto de Lei N° 1188/2024 – Súmula: Autoriza Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
De acordo com o art. 76 combinado com art. 77 P.Ú. do Regimento Interno desta Câmara, ficam desde já convocadas as seguintes comissões: - Comissão de Justiça e Redação; - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Convocação para Sessões Extraordinárias sem ônus aos cofres públicos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2024.
DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 178, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2417 de 24 de novembro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$ 117.899,00 (cento e dezessete mil oitocentos e noventa e nove reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

02.000.00.000.0000.0.00Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.00Gabinete
02.001.04.122.0002.2.00Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
4.4.90.52.00.00 (12) Equipamentos e Material Permanente R$: 9.000,00

05.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.00Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (41) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 6.699,00

06.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.00Divisão de Tesouraria
06.003.28.843.0012.0.00Encargos e Amortização da Dívida Interna
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
4.6.90.71.00.00 (98) Principal da Dívida Contratual Resgatado R$: 4.300,00

07.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (131) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 19.200,00
3.3.90.34.00.00 (130) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 16.250,00
3.3.90.47.00.00 (138) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 7.572,60
3.3.90.30.00.00 (127) Material de Consumo R$: 9.677,40

10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.36.00.00 (215) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 29.200,00

10.003.00.000.0000.0.00Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.05Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (301) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 16.000,00

Total R$: 117.899,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1o, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.000.00.000.0000.0.0 Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.00Gabinete
02.001.04.122.0002.2.00Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (1) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 6.000,00
3.1.90.13.00.00 (2) Contribuições Patronais R$: 2.000,00
3.1.91.13.00.00 (3) Contribuições Patronais R$: 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.00Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.13.00.00 (34) Contribuições Patronais R$: 6.699,00

06.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.00Divisão de Tesouraria
06.003.28.843.0012.0.00Encargos e Amortização da Dívida Interna
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.2.90.21.00.00 (97) Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$: 4.300,00

07.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.13.00.00 (119) Contribuições Patronais R$: 27.700,00
3.1.91.13.00.00 (120) Contribuições Patronais R$: 25.000,00

10.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.01Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.1.90.11.00.00 (200) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 29.200,00

10.003.00.000.0000.0.00Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.05Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (293) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 6.000,00
3.1.90.13.00.00 (294) Contribuições Patronais R$: 2.700,00
3.1.91.13.00.00 (295) Contribuições Patronais R$: 7.000,00
3.3.90.08.00.00 (296) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$: 300,00

Total R$: 117.899,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024
Processo Administrativo nº. 86/2024
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024, nos termos descritos abaixo:
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO SAO BENTO METALURGICA E SERRALHERIA LTDA
CNPJ 10.594.879/0001-09
VALOR R$ 21.395,80 (vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVAÍ, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 19 de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2024
Processo Administrativo nº. 86/2024
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO SAO BENTO METALURGICA E SERRALHERIA LTDA
CNPJ 10.594.879/0001-09
VALOR R$ 21.395,80 (vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVAÍ, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 19 de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2024
Processo Administrativo nº. 88/2024
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPRACITADA, nos termos descritos abaixo:
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO 17.277.432 LUCIANO DIAS BARBOSA
CNPJ 17.277.432/0001-47
VALOR R$ 23.250,75 (vinte três mil duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TAMPAS DE BOCAS DE LOBO
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 20 de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 378/2024
REVOGA a Portaria 089/2024.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº089/2024 que designou GABRYELLI DAYANNE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.581.957-3, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 54/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 20 de dezembro de 2024.

Fornecedor: H H FERREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 42.615.101/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balanço com estrutura principal de ferro galvanizado e pintura eletrostática com dois balanços acoplados, assento encosto para bebê com barra de proteção, assento confortável e resistente para crianças maiores em polietileno rotomoldado, base, tabela de Basquete e proteção superiores em formato de animais diversos. Peças confeccionadas em polietileno composto com aditivos antiestático e aditivo anti-UV que protege contra raios solares, garantido a durabilidade da cor do produto. Medidas mínimas: comprimento 2,00 m x largura 2,00m x altura 2,10m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticadalaudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas. e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio – NBR NM 300-3.2011-Segurança de Brinquedos – Parte 3 – Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	6	R$ 5.099,00	R$ 30.594,00
2	Playground modular colorido com duas torres interligadas por ponte ou tunel confeccionado em polietileno composto com aditivos Anti-estático e aditivos Anti-UV que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto, contendo minimo de dois escorregadores em curva ou tubo de 2,20cm. Um escorregador com prancha abaulada no centro tipo tobogã, escalada com minimo de 1,86cm de acesso à plataforma. Painel com minimo de dois jogos da velha ou jogo da memoria, painel com volante e simulador de macha e buzina. Medidas Minimas: Comp. 6,20m x Larg. 4,55m x Alt. 2,20m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga minima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas. e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio – NBR NM 300-3.2011-Segurança de Brinquedos – Parte 3 – Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.	3	R$ 21.000,00	R$ 63.000,00
3	Chão modular educacional intercambiável para áreas internas ou externas, base em predominância lisa, não permitida nenhuma textura, a fim de evitar ralados no usuário, abertura em formato de orifícios para escoação de líquidos e melhoria na acústica, medidas máximas 300mmx300mmx15mm, injetado com aditivos retardante de oxidação e proteção para raios solares, com injeção colorida de alta incides solar, para proteção de redução de cor, com nome do fabricante injetado na parte interior. Aditivo que aumenta o atrito, mitigando a derrapagem ao uso. Pinos cilíndricos em substância de borracha elastômero termoplástico, com no mínimo 20 pinos por modulo, para absorção de colisão, protegendo o usuário, além de funcionar como sistema para nivelamento, altura necessária para não criar poça com alto nível de chuva, não utiliza manta de borracha, montagem simples através de pinos e orifícios de encaixe, estrutura de, no mínimo, 4 parafusos invisíveis por modulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Pinos e orifícios que permitem dilatação ou contração, a depender do clima. Permite higienização. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes, possibilitando a construção de desenhos lúdicos em formato pedagógico educativo, podendo ser criado de acordo com as possíveis demandas de cada local; Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra de 05 % (cinco por cento) do total licitado com no mínimo 30 cores distintas em 08(oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia do fabricante exclusivo para esse processo licitatório para a estrutura de polipropileno e amortecedores; o prazo de validade deste termo de garantia é de 10 anos, entretanto no que se refere a cor, sua garantia será pelo período de 05 anos, sendo os prazos contados a partir da data de emissão da nota fiscal de compra, sendo válida a garantia para os itens constantes da nota fiscal; no caso de reparação ou substituição de peças isoladas o período de garantia terá sua contagem mantida a partir da data de compra original. Apresentar junto a proposta catálogo oficial do fabricante juntamente com a ficha técnica. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Ftalatos; ABNT NBR 16071-2021mecânico (altura Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. Apresentar junto a proposta catálogo oficial do fabricante juntamente com a ficha técnica. Apresentar junto a proposta documentação que comprove que o fabricante possui destinação para os resíduos do produto licitado em consonância com o que estabelece a Lei Federal 12.305/2010 - Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica, comprovando fornecimento de objeto similar ao item especificado.	300	R$ 495,00	R$ 148.500,00
4	Declive lateral não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de abertura afim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 300x60mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por modulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes; Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra de 05 % (cinco por cento) do total licitado com no mínimo 30 cores distintas em 08(oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia do fabricante exclusivo para esse processo licitatório para a estrutura de polipropileno e amortecedores; o prazo de validade deste termo de garantia é de 10 anos, entretanto no que se refere a cor, sua garantia será pelo período de 05 anos, sendo os prazos contados a partir da data de emissão da nota fiscal de compra, sendo válida a garantia para os itens constantes da nota fiscal; no caso de reparação ou substituição de peças isoladas o período de garantia terá sua contagem mantida a partir da data de compra original. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Ftalatos; ABNT NBR 16071-2021mecânico (altura Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. Apresentar junto a proposta documentação que comprove que o fabricante possui destinação para os resíduos do produto licitado em consonância com o que estabelece a Lei Federal 12.305/2010 – Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Apresentar junto a proposta catálogo oficial do fabricante juntamente com a ficha técnica. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica, comprovando fornecimento de objeto similar ao item especificado.	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
5	Declive de quina composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos de plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 70x70mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por modulo, para evitar risco de furto, aplicável à áreas públicas disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra de 05 % (cinco por cento) do total licitado com no mínimo 30 cores distintas em 08(oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia do fabricante exclusivo para esse processo licitatório para a estrutura de polipropileno e amortecedores; o prazo de validade deste termo de garantia é de 10 anos, entretanto no que se refere a cor, sua garantia será pelo período de 05 anos, sendo os prazos contados a partir da data de emissão da nota fiscal de compra, sendo válida a garantia para os itens constantes da nota fiscal; no caso de reparação ou substituição de peças isoladas o período de garantia terá sua contagem mantida a partir da data de compra original. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm³ (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Ftalatos; ABNT NBR 16071-2021mecânico (altura Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. Apresentar junto a proposta documentação que comprove que o fabricante possui destinação para os resíduos do produto licitado em consonância com o que estabelece a Lei Federal 12.305/2010 - Plano Nacional de Resíduos Sólidos.Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica, comprovando fornecimento de objeto similar ao item especificado.	9	R$ 9,00	R$ 81,00
6	Serviço de instalação do chão modular educacional em resina e EVA 300X300mm com perfeição de cortes e acabamento. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica de instalação do chão educacional e EVA.	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00

Valor Total Homologado - **R$ 254.975,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de dezembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2024
Processo Administrativo nº. 87/2024
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPRACITADA, nos termos descritos abaixo:
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO R RODRIGUES DOS SANTOS LTDA
CNPJ 28.844.860/0001-20
VALOR R$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CALÇADAS EM TODA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO EM TODAS AS AVENIDAS DO MUNICÍPIO, PODA DE ARVORES QUE INTERFEREM NA ILUMINAÇÃO BAIXA, DEMARCAÇÃO E PINTURA DE ESTACIONAMENTOS NAS ÁREAS COMERCIAIS, COLOCAÇÃO DE TAMPAS DE BOCA DE LOBOS ONDE INEXISTIREM, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO.
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 19 de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.299/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 427.118,10 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e dezoito reais e dez centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 344 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 258.100,00
3.1.91.13.00.00 359 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 19.768,10
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00 415 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 76.450,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE 354.318,10
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 345 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 37.600,00
3.1.91.13.00.00 360 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 250,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00 416 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 9.150,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 454 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 22.800,00
3.1.91.13.00.00 470 CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS 6.000,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE 75.800,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
216 1.7.5.1.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO 354.318,10 101
216 1.7.5.1.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO 75.800,00 102
TOTAL 427.118,10
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.298/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 646.845,00 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00455VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS166.000,00
3.1.91.13.00.00471CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS17.500,00
FONTE1035% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE183.500,00
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.036MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00395VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS46.305,00
3.1.90.16.00.00399OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL6.260,00
3.1.91.13.00.00403CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS170,00
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE52.735,00
07SECRETARIA DE SAUDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.30001.009.2.123MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.1.90.11.00.00214VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL700,00
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.11.00.00222VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL229.000,00
3.1.90.16.00.00228OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL1.700,00
3.1.91.13.00.00231CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS19.500,00
10.302.0009.2.030MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.11.00.00277VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL62.200,00
3.1.91.13.00.00281CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS5.000,00
10.304.0012.2.032MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.1.91.13.00.00320CONTRIUIÇÕES PATRIMONIAIS1.600,00
FONTE303SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE319.700,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.003.2.008MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS
3.1.90.11.00.0051VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL24.000,00
3.3.90.08.00.0056OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR700,00
FONTE1000RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)24.700,00
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.001DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.08.00.0056OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR110,00
FONTE1000RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)110,00
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.002DIVISÃO DA FAZENDA CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.123.0004.2.011MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOURARIA
3.1.91.13.00.0095OBRIGAÇÕES PATRONAIS3.200,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES3.200,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00155VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL32.200,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES32.200,00
06SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.003DIVISÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0006.2.019MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.11.00.00175VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL24.500,00
FONTE1000RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)24.500,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.91.13.00.00555OBRIGAÇÕES PATRONAIS6.200,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES6.200,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.000.0.005ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.91.97.00.0045APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS646.845,00
FONTE1000RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)646.845,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 382/2024
REVOGA a Portaria 086/2024.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº086/2024 que designou SIMONE PERISSATO FANTAUSSE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.961.009-9, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 379/2024
REVOGA a Portaria 088/2024.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº088/2024 que designou GISLAINE TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 49.933.294-5, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 381/2024
REVOGA a Portaria 085/2024.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº085/2024 que designou MARIA APARECIDA FINETI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.080.542-7, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 380/2024
REVOGA a Portaria 087/2024.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº087/2024 que designou LEILA MILANI DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.595.704-1, para dobra de padrão, a partir de 21/12/2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 310/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 55/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 55/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição e manutenção de persianas, toldos, divisórias, janelas e portas de vidro para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
M GIROLDO DECORA LTDA 173.632,44
JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950 218.622,54
C.L AMBROZIM - ME 119.999,95
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 20 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
12º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021
Pregão Presencial nº 44/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ELMU EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica acrescido na Cláusula Terceira do presente instrumento o valor de R$ 630.973,80 (seiscentos e trinta mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos), referente a prorrogação dos serviços estabelecido na Cláusula Segunda, conforme Parecer Jurídico e Anexo I.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, de 04/01/2025 para 04/07/2025.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 20/12/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 34/2024
Fundamentação: Concorrência Pública nº 02/2024-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato, de 22/12/2024 à 19/06/2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 20/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 73/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Regulamenta a distribuição das salas destinadas aos servidores e vereadores.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º Regulamentar a distribuição das salas da Câmara Municipal de Umuarama, que serão identificadas por letras e números da seguinte forma:
I – Térreo
a) T 01 Plenário;
b) T 02 Áudio e Vídeo;
c) T 03 Telefonista;
d) T 04 Reuniões do Vereadores e Comissões;
II – Primeiro Andar
a) A1 01 Terceirizada;
b) A1 02 Vereador
c) A1 03 Vereador
d) A1 04 Vereador
e) A1 05 Vereador
f) A1 06 Vereador
g) A1 07 Vereador
h) A1 08 Vereador
i) A1 09 Vereador
III – Segundo Andar
a) A2 01 Almoxarifado;
b) A2 02 Assistência Técnico Legislativa;
c) A2 03 Comunicação e Atos Oficiais;
d) A2 04 Assistência Técnico Legislativa;
e) A2 05 Protocolo e Cópias;
f) A2 06 Vereador;
g) A2 07 Comunicação Social;
h) A2 08 Patrimônio;
i) A2 09 Patrimônio e Almoxarifado;
IV – Terceiro Andar
a) A3 01 Motoristas;
b) A3 02 Equipamento de Informática;
c) A3 03 Jurídico;
d) A3 04 Tecnologia da Informação;
e) A3 05 Contabilidade;
f) A3 06 Recursos Humanos;
g) A3 07 Copa / Cozinha;
h) A3 08 Diretoria Geral;
i) A3 09 Presidência;
j) A3 10 Sala Reuniões Diretorias;
k) A3 11 Diretoria Geral
Art. 2° Registre-se, publique-se e cumpra-se, entregando cópias deste Ato aos Senhores Vereadores.
Art. 3º Fica revogado o Ato da Mesa nº 64/2022, de 15 de dezembro de 2022.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.
Clebão dos Pneus
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 403/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 85 -Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 403 DE 19/12/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.1093	Comemorações, Festividades e Recepções	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 404/2024
Procede à atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo para o ano de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 306 da Lei Complementar nº 380/2014 (Código Tributário Municipal) e o art. 33 e 97, § 2° do Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizada a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo;
CONSIDERANDO não se tratar de reavaliação ou majoração de tributos, mas tão somente de atualização monetária da sua base de cálculo;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 6.722/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda em 19 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica procedida à atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública referente a imóveis baldios (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo, para o lançamento de tais tributos, no montante de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) para o exercício de 2025, com base no resultado acumulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos últimos 12 (doze) meses, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 405/2024
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os artigos 9ª, 10 e 12, da Lei Municipal n.º 4.669, de 31 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 217, de 17 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 239, de 08 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 248, de 14 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 98, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil, em 22 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 57, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 18 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no restante do biênio 2023/2025, nos seguintes termos:
I – LUCIANA APARECIDA FERNANDES BERNARDO HARTMANN, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 7.874.464-2, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, como membro titular e em substituição a Juliana Possatti Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto Municipal n.º 217, de 17 de julho de 2024;
II – FABIO LUCAS GOUVEIA FACCIN, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 6.220.683-7 SSP/PR, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, como membro suplente e em substituição a Juliana Renata Lopes Teixeira, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto Municipal n.º 217, de 17 de julho de 2024.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 217, de 17 de julho de 2024; n.º 239, de 08 de agosto de 2024; e n.º 248, de 14 de agosto de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/12/388
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 280/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. TATIANE RODRIGUES DA SILVA, para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/12/388 de 04 de dezembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/12/389
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 281/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. LAIS NALIN DE ANDRADE, para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/12/389 de 04 de dezembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.828
De: 19 de dezembro de 2024.
Declara de utilidade pública a Associação dos Criadores de Gado Leiteiro e Entregadores de Leite de Umuarama - APELU, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºFica declarada de utilidade pública a Associação dos Criadores de Gado Leiteiro e Entregadores de Leite de Umuarama - APELU, conforme o Estatuto da referida Associação averbado sob nº 46.345, averbado hoje sob nº 1209 do livro A/PJ, protocolo nº A – 2, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, em 18 de março de 2004, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.770.085/0001-85, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 096/2024
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereadora: Ana Novais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.829
De: 19 de dezembro de 2024.
Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a gestão de governo de 2025 a 2028.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica fixado em R$ 29.664,58 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) o subsídio mensal do Prefeito do Município de Umuarama, para a gestão de governo iniciada em 1° de janeiro de 2025 e a terminar em 31 de dezembro de 2028.
Art. 2° Fica fixado em R$ 11.579,60 (onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Umuarama, para a gestão de governo iniciada em 1° de janeiro de 2025 e a terminar em 31 de dezembro de 2028.
Art. 3° Fica fixado em R$ 11.579,60 (onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Umuarama, para a gestão de governo iniciada em 1° de janeiro de 2025 e a terminar em 31 de dezembro de 2028.
Parágrafo único. Aos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, aplicam-se na forma do disposto no artigo 39, § 3° da Constituição Federal, os incisos VIII e XVII do artigo 7°, da Constituição Federal.
Art. 4° Os valores serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, por lei específica, mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE do ano anterior ou outro índice que vier a substituí-lo, limitados aos percentuais concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, se estes forem inferiores.
Art. 5° Os valores dos subsídios fixados por esta Lei ficam sujeitos à retenção na fonte, do imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 099/2024
Autor: Poder Legislativo Municipal
Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização
Vereadores: Fernando Galmassi, Ronaldo Cruz Cardoso, Sorrisal Amigo do Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 166/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
20/12/2024 IPI R$ 24.075,29
20/12/2024 ITR R$ 2.045,48
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 167/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
20/12/2024 FPM R$ 2.648.290,58
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 168/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
20/12/2024 FUNDEB R$ 488.298,96
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 169/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
19/12/2024 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE R$ 8.754,40
19/12/2024 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R$ 3.000,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 086/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: D. GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 59.925,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 239.700,00 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais), para R$ 299.625,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Item Descrição Qtde Unid V.unit (R$) Marca/Modelo Valor Total(R$)
01 Pedra Rachão
COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. 750 Ton R$ 79,90 Pedreira São Tomé R$ 59.925,00
VALOR TOTAL R$ 59.925,00
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
25.001.18.541.0011.2.299. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1607 – F: 511
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/12/2024

Termo Aditivo 004 ao Contrato n° 351/2020 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição dos serviços em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
08.001.15.451.0005.2.099. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 179 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/12/2024

Termo Aditivo 005 ao Contrato n° 352/2020 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: JOSE ANTONIO AGUILAR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato para R$ 607,81 (seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos), atualizado pelo índice IPCA do período de 01/2024 a 10/2024 (3,88385%), perfazendo o valor deste termo em R$ 7.293,72 (sete mil duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 25.572,60 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), para R$ 32.866,32 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.36.00.00 – D: 98 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/10/2024
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 649/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, enviados pela Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025.
Valor: R$ 119.850,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e cinqüenta reais);
Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1415, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 139/2024, homologado pela Portaria nº 2.656/2024 em 13 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de dezembro de 2024, edição nº 13.196, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 649/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: R. B. SANTIAGO – MERCADO EIRELI,
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, enviados pela Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025.
Valor: R$ 762.037,50 (setecentos e sessenta e dois mil, trinta e sete reais e cinqüenta centavos);
Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1415, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 139/2024, homologado pela Portaria nº 2.656/2024 em 13 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de dezembro de 2024, edição nº 13.196, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 650/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, enviados pela Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025.
Valor: R$ 2.291.550,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil e quinhentos e cinqüenta reais);
Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1415, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 139/2024, homologado pela Portaria nº 2.656/2024 em 13 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de dezembro de 2024, edição nº 13.196, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 651/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, enviados pela Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025.
Valor: R$ 976.825,00 (novecentos e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais);
Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1415, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 139/2024, homologado pela Portaria nº 2.656/2024 em 13 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de dezembro de 2024, edição nº 13.196, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 653/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DU CAMPO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, enviados pela Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025.
Valor: R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais);
Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1415, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 139/2024, homologado pela Portaria nº 2.656/2024 em 13 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de dezembro de 2024, edição nº 13.196, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 641/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: M3 COMÉRCIO SOFTWARE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso do Software Bitdefender GravityZone Business Security Premium para serem implantados no Parque Tecnológico de Umuarama/PR, através do Convênio com a SEI nº 005/2023.
Valor: R$ 11.988,00 (onze mil e novecentos e oitenta e oito reais);
Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1432, no Pregão Eletrônico n° 153/2024, Portaria n° 2.630/2024, homologado em 09 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de dezembro de 2024, edição nº 13.194, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 639/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de sêmen bovino convencional e sexado, para atender pequenos e médios produtores rurais do Município de Umuarama, através do programa de desenvolvimento da pecuária leiteira da Secretaria de Agricultura.
Valor: R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais);
Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1057, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 137/2024, homologado pela Portaria nº 2.593/2024 em 03 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de dezembro de 2024, edição nº 13.187, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 628/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e material permanente para o Família Acolhedora.
Valor: R$ 3.010,00 (três mil e dez reais);
Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1386, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 151/2024, homologado pela Portaria nº 2.629/2024 em 09 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de dezembro de 2024, edição nº 13.194, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 629/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e material permanente para o Família Acolhedora.
Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);
Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1386, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 151/2024, homologado pela Portaria nº 2.629/2024 em 09 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de dezembro de 2024, edição nº 13.194, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 630/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: KW INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e material permanente para o Família Acolhedora.
Valor: R$ 3.902,04 (três mil, novecentos e dois reais e quatro centavos);
Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1386, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 151/2024, homologado pela Portaria nº 2.629/2024 em 09 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de dezembro de 2024, edição nº 13.194, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 631/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: S C T MACKERT
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e material permanente para o Família Acolhedora.
Valor: R$ 1.334,00 (um mil e trezentos e trinta e quatro reais);
Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1386, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 151/2024, homologado pela Portaria nº 2.629/2024 em 09 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de dezembro de 2024, edição nº 13.194, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 632/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e material permanente para o Família Acolhedora.
Valor: R$ 2.298,00 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais);
Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1386, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 151/2024, homologado pela Portaria nº 2.629/2024 em 09 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de dezembro de 2024, edição nº 13.194, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 633/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MUNDIAL CIENTÍFICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e material permanente para o Família Acolhedora.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1386, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 151/2024, homologado pela Portaria nº 2.629/2024 em 09 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de dezembro de 2024, edição nº 13.194, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 634/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TANKAVEL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e material permanente para o Família Acolhedora.
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1386, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 151/2024, homologado pela Portaria nº 2.629/2024 em 09 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de dezembro de 2024, edição nº 13.194, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 635/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e material permanente para o Família Acolhedora.
Valor: R$ 209,13 (duzentos e nove reais e treze centavos);
Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1386, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 151/2024, homologado pela Portaria nº 2.629/2024 em 09 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de dezembro de 2024, edição nº 13.194, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 475/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de diárias em Casa de Apoio na cidade de Curitiba, para atender as demandas do setor de Tratamento Fora do Domicilio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de seu credenciamento no Edital de Chamamento Público nº 012/2024.
Valor: R$ 726.486,00 (setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 20 de dezembro de 2024 e com término em 20 de dezembro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/11/379, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 279/2024, autorizado em 19 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de dezembro de 2024, edição nº 13.199, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.711/2024
Concede férias aos servidores Estatutários da Adm. de Cemitérios e Serv. Funerários - ACESF.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Adm. de Cemitérios e Serv. Funerários - ACESF, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Aparecido Marques Pereira	3.761.448-3 SSP / PR	Administração de Cemitérios e Serv.	Aux. Serviços Gerais	2022/2023	09/01/2025 à 28/01/2025
2	Clarice Dearo Ribeiro	8.464.396-3 SSP / PR	Administração de Cemitérios e Serv.	Servente Geral - Estat	2023/2024	16/01/2025 à 04/02/2025
3	Claudinei Paintner	4.246.989-0 SESP / PR	Administração de Cemitérios e Serv.	Agente Funerário - Tanatopraxista	2023/2024	10/01/2025 à 29/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.712/2024
Concede férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Ana Caroline Palhoto Silva	14.299.987-0 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Assessor Especial - Cc-9	2024\2025	06/01/2025 à 15/01/2025
2	Anderson Alonso	8.565.970-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Diretor - Cc-1	2022\2023	06/01/2025 à 15/01/2025
3	Angela Maria Dias Russi Frasquete	4.458.079-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	06/01/2025 à 15/01/2025
4	Caroline Miguel Santos Janjao	14.251.483-4 SSP / PR	Controladoria Interna Do Municipio	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024	06/01/2025 à 04/02/2025
5	Cleiton Pacente Estevam	9.948.669-4 IIPR / PR	Secretaria Municipal De Integração	Assessor Especial - Cc-8	2024\2025	27/01/2025 à 10/02/2025
6	Daniel Barbosa Sifuentes	13.966.777-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	06/01/2025 à 04/02/2025
7	Danilo Lopes Bizerra	14.128.690-0 SESP / PR	Secretaria Municipal De Integração	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024	06/01/2025 à 25/01/2025
8	Dayane Libanio Lima Almeida	9.565.557-2 SSP-PR / PR	Sec. Mun. Gabinete E Gestao Integrada	Oficial De Gabinete - Cc-1	2023\2024	06/01/2025 à 15/01/2025
9	Denise Maria Barbosa Silva	10.016.802-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-9	2023\2024	06/01/2025 à 15/01/2025
10	Edvaldo Aparecido Maximo De Souza	3.743.453-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Assessor Especial - Cc-7	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
11	Isabella Machado Tozzini	15.169.965-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024	06/01/2025 à 04/02/2025
12	Itamar Inacio Da Silva Junior	12.634.614-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	06/01/2025 à 15/01/2025
13	João Lucas Julião Corte	13.506.899-3 SESP-PR / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Assessor Especial - Cc-7	2024\2025	06/01/2025 à 20/01/2025
14	Joveline Maria Da Silva	8.001.723-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-5	2023\2024	06/01/2025 à 15/01/2025
15	Kevelem Diniz De Oliveira	52.727.470-7 IIRGD / SP	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024	06/01/2025 à 04/02/2025
16	Marcia Cristina De Souza	4.746.899-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Chefe De Divisão - Cc-2	2023\2024	15/01/2025 à 29/01/2025
17	Mariana Aparecida Soares De Souza	11.107.998-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024	08/01/2025 à 17/01/2025
18	Mariana Martins De Souza	13.948.550-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024	06/01/2025 à 15/01/2025
19	Milton Laurindo	2.181.787-2 SESP / PR	Secretaria Municipal De Integração	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	06/01/2025 à 15/01/2025
20	Nayara Polis	9.721.705-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	06/01/2025 à 25/01/2025
21	Otaviano Costa Soares	4.475.709-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024	06/01/2025 à 15/01/2025
22	Roberto De Carvalho Fabrin	3.472.714-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	13/01/2025 à 01/02/2025
23	Sergio Luiz De Lima Junior	10.385.434-2 ssp / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Chefe De Divisão - Cc-2	2023\2024	06/01/2025 à 15/01/2025
24	Thalyta Souza Silva	13.972.495-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024	06/01/2025 à 15/01/2025
25	Vitoria Natalia Silva Michelani	13.682.471-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024	06/01/2025 à 25/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 616/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entidades Lar Santa Faustina, Centro Infantil Menino Deus, Associação Lar Betel – ASSEBE, por Emendas Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 (AMA), 412810420220002 - Bloco 09 (ASSEBE), 41281042022005 - Bloco 03 (Centro Infantil Menino Deus), 412810420220009 - Bloco 04 (Clube de Mães) e equipamentos para Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 10.816,60 (dez mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1288, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 123/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.551/2024, em 21 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de novembro de 2024, edição nº. 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 617/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entidades Lar Santa Faustina, Centro Infantil Menino Deus, Associação Lar Betel – ASSEBE, por Emendas Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 (AMA), 412810420220002 - Bloco 09 (ASSEBE), 412810420222005 - Bloco 03 (Centro Infantil Menino Deus), 412810420220009 - Bloco 04 (Clube de Mães) e equipamentos para Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 4.877,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais).
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1288, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 123/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.551/2024, em 21 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de novembro de 2024, edição nº. 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 624/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI
Objeto: Aquisição de parquinhos infantis (Playgrounds), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entidades Associação de Pais e Autista de Umuarama e Região - AMA, Centro Infantil Menino Deus, Associação Lar Betel – ASSEBE, Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, Associação Colorindo o Futuro, por Emendas Parlamentar nº 412810420222005, 412810420222003 e 412810420222002.
Valor: R$ 59.570,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).
Vigência: 16/12/2024 a 16/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1403, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 145/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.595/2024, em 03 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de dezembro de 2024, edição nº. 13.187, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 623/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA
Objeto: Aquisição de parquinhos infantis (Playgrounds), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entidades Associação de Pais e Autista de Umuarama e Região - AMA, Centro Infantil Menino Deus, Associação Lar Betel – ASSEBE, Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, Associação Colorindo o Futuro, por Emendas Parlamentar nº 412810420222005, 412810420222003 e 412810420222002.
Valor: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Vigência: 16/12/2024 a 16/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1403, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 145/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.595/2024, em 03 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de dezembro de 2024, edição nº. 13.187, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 642/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Aquisição e instalação de cerca elétrica e fechadura eletrônica em locais da Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 19.053,00 (dezenove mil e cinquenta e três reais);
Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1332, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 155/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.637/2024, em 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de dezembro de 2024, edição nº. 13.194, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 643/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos cerca elétrica e câmeras, em programas da Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais);
Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1356, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 156/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.658/2024, em 13 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de dezembro de 2024, edição nº. 13.196, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 646/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, enviados pela Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025.
Valor: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais);
Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1415, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 139/2024, homologado pela Portaria nº 2.656/2024 em 13 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de dezembro de 2024, edição nº 13.196, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 647/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, enviados pela Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025.
Valor: R$ 102.680,00 (cento e dois mil e seiscentos e oitenta reais);
Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1415, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 139/2024, homologado pela Portaria nº 2.656/2024 em 13 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de dezembro de 2024, edição nº 13.196, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo ao Contrato N° 368/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RUBIA PAULA DE OLIVEIRA POLLI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato para até 26 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 5.366,60 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 32.199,60 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 64.399,20 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), para até R$ 96.598,80 (noventa e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:183 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:284 – F: 300303
Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal do contrato para a Sra. Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17
/12/2024
Umuarama, 19 de dezembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 589/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos, para instalação do Parque Tecnológico, conforme termo de convênio nº005/2023, entre o Estado do Paraná, por intermédio do Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital- SEI e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 10.690,00 (dez mil e seiscentos e noventa reais).
Vigência: 11/12/2024 a 11/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1263, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 122/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.537/2024, em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de novembro de 2024, edição nº. 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 611/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entidades Lar Santa Faustina, Centro Infantil Menino Deus, Associação Lar Betel – ASSEBE, por Emendas Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 (AMA), 412810420220002 - Bloco 09 (ASSEBE), 41281042022005 - Bloco 03 (Centro Infantil Menino Deus), 412810420220009 - Bloco 04 (Clube de Mães) e equipamentos para Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 10.365,00 (dez mil e trezentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1288, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 123/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.551/2024, em 21 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de novembro de 2024, edição nº. 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 615/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SANTOS & FORTES - COMERCIO DIGITAL LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entidades Lar Santa Faustina, Centro Infantil Menino Deus, Associação Lar Betel – ASSEBE, por Emendas Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 (AMA), 412810420220002 - Bloco 09 (ASSEBE), 41281042022005 - Bloco 03 (Centro Infantil Menino Deus), 412810420220009 - Bloco 04 (Clube de Mães) e equipamentos para Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 3.589,74 (três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1288, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 123/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.551/2024, em 21 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de novembro de 2024, edição nº. 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 613/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SANTOS & FORTES - COMERCIO DIGITAL LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entidades Lar Santa Faustina, Centro Infantil Menino Deus, Associação Lar Betel – ASSEBE, por Emendas Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 (AMA), 412810420220002 - Bloco 09 (ASSEBE), 41281042022005 - Bloco 03 (Centro Infantil Menino Deus), 412810420220009 - Bloco 04 (Clube de Mães) e equipamentos para Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 3.589,74 (três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1288, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 123/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.551/2024, em 21 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de novembro de 2024, edição nº. 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 612/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entidades Lar Santa Faustina, Centro Infantil Menino Deus, Associação Lar Betel – ASSEBE, por Emendas Parlamentar nº 412810420220003 - Bloco 01 (AMA), 412810420220002 - Bloco 09 (ASSEBE), 41281042022005 - Bloco 03 (Centro Infantil Menino Deus), 412810420220009 - Bloco 04 (Clube de Mães) e equipamentos para Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais).
Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1288, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 123/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.551/2024, em 21 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de novembro de 2024, edição nº. 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 644/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VINICIUS F. MOREIRA PLANTAS - ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de árvores, palmeiras, trepadeiras e folhagens/arbustivos, que serão utilizadas no paisagismo do Município.
Valor: R$ 268.525,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais);
Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/552, no Processo de Licitatório n° 154/2024, homologado em 13 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de dezembro de 2024, edição nº 13.196, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 626/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
Objeto: Aquisição, montagem e entrega do material escolar devidamente montado de acordo com a faixa etária, padronizados com a logo do Município de Umuarama e da Secretaria Municipal da Educação – SME, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal.
Valor: R$ 899.991,48 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/547, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 093/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.594/2024, em 03 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de dezembro de 2024, edição nº. 13.187, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 539/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
Vigência: 26/11/2024 a 26/11/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1186, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 112/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.535/2024, em 19 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de novembro de 2024, edição nº. 13.177, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 637/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: JOSE CARLOS TRICHES ME
Objeto: Contratação de empresa, para serviço de teste hidrostático em mangueiras de hidrantes, recarga e inspeções de extintores, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Umuarama, ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários e diversos setores da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 54.907,60 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sete reais e sessenta centavos);
Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/1448, no Processo de Licitatório de Pregão Eletrônico n° 152/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.618 em 05 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de dezembro de 2024, edição nº 13.190, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 638/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TRAMONTINI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de sêmen bovino convencional e sexado, para atender pequenos e médios produtores rurais do Município de Umuarama, através do programa de desenvolvimento da pecuária leiteira da Secretaria de Agricultura.
Valor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);
Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1057, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 137/2024, homologado pela Portaria nº 2.593/2024 em 03 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de dezembro de 2024, edição nº 13.187, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Termo de Fomento nº 006/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA - APADEVI doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76.
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atendimento à pessoa com deficiência na assistência social, técnica e educativa e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para custear as despesas com: Linha Braille. Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 012/ 2023.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
Termo de Fomento nº 012/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o INSTITUTO ROBERT THOMPSON doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 33.318.129/0001-00.
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atividades socioeducativas e esportivas, para custear a seguinte despesa: material para manutenção de bens imóveis. Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 002/2024 com a Secretaria de Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
Termo de Fomento nº 013/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 76.610.591/0021-24.
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atendimento ao adolescente / jovem aprendiz para custear as seguintes despesas: uniformes, tecidos e aviametos; material para processameto de dados; material de expediente. Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação a este Termo de Fomento.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
Termo de Fomento nº 014/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GERAR doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 05.653.393/0001-56
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atendimento ao adolescente/jovem na inserção no mundo do trabalho para custear as seguintes despesas: serviços de terceiros; uniformes, tecidos e aviametos; material educativo; material para processamento de dados; fornecimento de alimentação. Em contrapartida a OSC se compromete em ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação a este Termo de Fomento.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
Termo de Fomento nº 016/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 09.407.892/0001-14
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atividades de convivência e fortalecimento de vínculo, para custear despesas como: combustíveis e lubrificantes automotivos; gêneros de alimentícios. Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 009/2023.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
Termo de Fomento nº 017/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 38.129.422/0001-34.
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para aulas de futebol para custear as despesas com a compra de veículo automóvel seminovo. Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 001/2024 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
Termo de Fomento nº 018/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO REBELATTO doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 08.084.029/0001-00.
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atividades esportivas / artes marciais. Em contrapartida a OSC. Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 007/2024 -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
Termo de Fomento nº 019/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO COLORINDO O FUTURO DE UMUARAMA doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 38.111.590/0001-00
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atividades de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para custear as seguintes despesas: material para manutenção de bens imóveis; manutenção e conservação de bens imóveis. Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 016/ 2023.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
Termo de Fomento nº 021/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO DOS AMIGOS DO ESPORTE - AFADE doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 04.414.061/0001-56
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atividades esportivas. Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 005/2024 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
Termo de Fomento nº 023/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE RUGBY DE UMUARAMA doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 28.914.070/0001-74
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atividades esportivas / treinamento rugby, para custear as seguintes despesas: aquisição de combustíveis e lubrificantes; fornecimento de alimentação; materiais educativos e esportivos; serviços de transporte. Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 008/2024– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social
Termo de Fomento nº 024/2024, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA DO FUTEBOL DE UMUARAMA - ACEFU doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 47.756.001/0001-24
Objeto: Estruturação da rede de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Umuarama para atividades esportivas / treinamento de futebol, para custear as despesas com: material de consumo; equipamento e material permanente. Em contrapartida a OSC se compromete ofertar e manter os serviços, conforme pactuado no Plano de Trabalho / Plano de Aplicação ao Termo de Colaboração nº 013/2024 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 917 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 ED: 3.350.43.00.00 - Fonte de Recursos - 300080
Dotação: 1887 – Subvenções Sociais
15.001.08.243.0013.2.184 - ED: 4.4.50.42.00.0 – - Fonte de Recursos - 80
Dotação: 919 – Auxílios
Valor do repasse em parcela única: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.
Umuarama, 20 de dezembro de 2024
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.713/2024
Concede férias aos servidores CLT do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Angela Maria Rodrigues	675.040SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
2	Antonino Teixeira Costa	4.769.374-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
3	Antonio Jovino Dos Santos	3.422.531-1 SSP / PR	Sec. Mun. De			
Assistência Social		Motorista Ii - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 25/01/2025		
4	Aurea Leite Monteiro De Oliveira	4.546.263-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 04/02/2025
5	Damiao Xavier Moreno	21380660 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 04/02/2025
6	Edleia Soares Gomes	7.584.066SSP / MG	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
7	Eliane Cristina Humainski Bigote	7.747.453-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
8	Elizabethe Ferreira Da Silva	6.065.858-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	27/01/2025 à 05/02/2025
9	Eumice De Paula Zanquetti De Moura	4.670.530-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
10	Ewerton Teodoro Da Silva	6.837.456-1 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Servente Geral - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
11	Fábio Ferreira Da Silva	7.142.050-7 SSP / PR	Sec. Mun. De			
Segurança, Trânsito E		Vigia - C.L.T.	2023\2024	02/01/2025 à 31/01/2025		
12	Fatima Aparecida Davantel	3.879.325-0 SESP / PR	Sec. Mun. De			
Assistência Social		Agente Social - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 25/01/2025		
13	Fatima Vieira Dos Reis Marsolla	5.599.610-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
14	Francisco Aparecido Pereira Da Cruz	5.722.013-9 SSP / PR	Sec. Mun. De			
Segurança, Trânsito E		Vigia - C.L.T.	2023\2024	02/01/2025 à 31/01/2025		
15	Giovana Luzia Borges Padilha De Abreu	8.563.442-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 04/02/2025
16	Graca Aparecida Longo Pereira	3.162.625-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
17	Izabel De Jesus De Oliveira	7.151.581-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 25/01/2025
18	Jair Bueno Da Motta	5.411.145-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 08/01/2025
19	Jairo Amaro Da Silva	6.866.206-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Auxiliar De Mecanico - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 04/02/2025
20	Jean Alex Galtarossa	7.251.131-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 25/01/2025
21	Jean Alex Galtarossa	7.251.131-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	27/01/2025 à 05/02/2025
22	Jeel Manoel De Carvalho	3.325.828-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2023\2024	02/01/2025 à 31/01/2025
23	Jordina De Godoy Amatuzzi	2022726 PR / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Auxiliar De Servicos - Clt.	2022\2023	06/01/2025 à 15/01/2025
24	Jose Aparecido Vieira Barbosa	3.101.482-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Servente Geral - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 04/02/2025
25	Jose Ferreira	4.581.917-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 04/02/2025
26	Jose Luiz De Azevedo	3.747.546-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 04/02/2025
27	Jucelino Dos Santos	7.842.095-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 04/02/2025
28	Laide Pereira De Souza	6.082.874-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
29	Luciana Viana Da Cunha	5.393.307-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 20/01/2025
30	Marcio Goncalves Pereira	6.047.530-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 04/02/2025
31	Maria Aparecida De Lima Meira Nakasugui	4.394.911-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Clt.	2023\2024	06/01/2025 à 15/01/2025
32	Maria Aparecida Pereira Da Silva	3.014.766-9 PR / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Auxiliar De Servicos - Clt.	2023\2024	06/01/2025 à 04/02/2025
33	Maria Da Silva Lima	5.463.041-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 25/01/2025
34	Maria Emilia De Araujo Sousa	4.380.295-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Clt.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
35	Maria Francischetti Godoi	5.986.378-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
36	Maria Jose Dos Santos Carvalho	4.842.295-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
37	Maria Salete Pierangeli Rocha	8.447.190-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 04/02/2025
38	Maricelia Santana Moreira	5.945.391-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
39	Marines Aranha Fernandes De Souza	4.339.998-5 PR / PR	Sec. Mun. DeAssistência Social	Agente Social - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 04/02/2025
40	Raimunda Maria Da Silva	4.454.042-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Clt.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
41	Roberto Barbosa Do Carmo	3.926.920-1 PR / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
42	Roberto Barbosa Dos Santos	7.227.009-6 PR / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2023\2024	02/01/2025 à 31/01/2025
43	Roseli Marchetti Da Cruz	4.009.083-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
44	Rosicler Agostineti Salesse	4.293.623-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Clt.	2023\2024	06/01/2025 à 15/01/2025
45	Rosicler Agostineti Salesse	4.293.623-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Clt.	2024\2025	16/01/2025 à 25/01/2025
46	Rosinéia Cardoso De Freitas	7.333.482-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
47	Salete Avelino Correia	28.085.489-4 SSP / SP	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 15/01/2025
48	Sandra Caiado Rodrigues	4.564.068-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	06/01/2025 à 25/01/2025
49	Terezinha Correia Da Silva Rodrigues	8.663.117-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2024\2025	06/01/2025 à 25/01/2025
50	Vera Lucia Dos Santos Oliveira Petroqui	3.999.165-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	20/01/2025 à 13/02/2025
51	Wagner Ribeiro Guimarães	7.724.308-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2023\2024	13/01/2025 à 01/02/2025
52	Waldomiro Horvath	1.727.842 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Encanador - Clt.	2023\2024	06/01/2025 à 15/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.715/2024
Concede férias aos servidores Cargo Comissão da Fundação Cultural de Umuarama
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Cargo Comissão da Fundação Cultural De Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Marizete da Silva dos Santos	4.866.526-8SESP /PR	Fundação Cultural de Umuarama	Assessor Especial – CC. 06	2022/2023	06/01/2025 à 25/01/2025
2	Marizete da Silva dos Santos	4.866.526-8SESP /PR	Fundação Cultural de Umuarama	Assessor Especial – CC. 06	2023/2024	27/01/2025 à 05/02/2025
3	Urias Castro Assunção	13.945.335-2SESP / PR	Fundação Cultural de Umuarama	Assessor Especial – CC. 07	2023/2024	06/01/2025 à 25/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.716/2024
Concede férias aos servidores estatutários da Fundação Cultural de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Fundação Cultural de Umuarama Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alessandro Aparecido Salgado	8.297.414-8SESP-PR	Fundação Cultural de Umuarama	Professor –Estat.	2023/2024	06/01/2025 à 15/01/2025
2	Alessandro Aparecido Salgado	8.297.414-8SESP-PR	Fundação Cultural de Umuarama	Professor –Estat.	2024/2025	16/01/2025 à 04/02/2025
3	Alessandro Aparecido Salgado	8.297.414-8SESP-PR	Fundação Cultural de Umuarama	Professor – Estat.	2024/2025	06/01/2025 à 04/02/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.718/2024
Concede férias a servidora Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias a servidora Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Edevanira Guedes da Costa	9.345.012-1 SSP / PR	Fundo Municipal de Saúde	Assessor Especial – Cc-5	2023/2024	06/01/2025 à04/02/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 2.719/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.722/2024
Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora ISABELLA MELO DE OLIVEIRA ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ISABELLA MELO DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 1081364, portadora da Cédula de Identidade n.º 15.100.138-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 094.701.059-90, admitida em 06 de fevereiro de 2024, pelo regime Estatutário, para exercer o cargo público de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº 18.395/2024, com base na Lei Complementar nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 06 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.
Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.723/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora GISLAINE DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora GISLAINE DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA, matricula 974381, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.268.200-9 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 023.044.879-80, nomeada em 11 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para acompanhar dependente por 43 (quarenta e três) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 25 de novembro de 2024 à 29 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.724/2024
Prorroga prazo de validade da Portaria nº1.997/2024, que Constituiu Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o ofício 001 do PAD do dia 18 de dezembro de 2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da portaria n° 1.997 de 26 de agosto de 2024, que constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA, nomeada em 01.07.2015, para ocupar o cargo público de Enfermeira, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com relação aos fatos ocorridos, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama e art. 73, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, por mais 130(cento e trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.725/2024
Declara vacância da função de Diretor Escolar, do servidor DIEGO LUCCAS CAMILO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Decisão Administrativa exarada em 18.12.2024, no Processo Administrativo Disciplinar nº 17.014/2023,
R E S O L V E :
Art. 1º Declara vacância da função de Diretor Escolar, do servidor DIEGO LUCCAS CAMILO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 10.122.104-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 061.262.779-96, nomeado em 10.02.2012, para ocupar o cargo público de Professor de Educação Física, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no disposto no artigo 138, incisos V e VI, da Lei Complementar Nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama c/c artigo 31, inciso II, do Decreto nº 279/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.726/2024
Transferir a servidora JULLY MADOKA KONISHI YAMAMOTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir a servidora JULLY MADOKA KONISHI YAMAMOTO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.390.483-4-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 058.385.229-76, nomeada em 07 de novembro de 2023, para ocupar o cargo público de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a contar de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.727/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor ADEMIR APARECIDO MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 436/2024 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ADEMIR APARECIDO MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.209.525-3-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 813.647.689-68, nomeado em 03 de agosto de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO N°003/2024
PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA – PARANÁ
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho nº 4282, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato, representado pela Coordenadora Geral na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ELISANGELA ALVES DOS REIS, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Perobal-PR, portadora do RG n° 8.391.303-7- SSP-PR e inscrito no CPF sob o n° 046.784.019-97, doravante denominada CONCEDENTE, e do outro a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA – PARANÁ, com sede na Rua José dias Lopes, 5170, na cidade de Umuarama-Paraná, CNPJ n° 78.187.085/0001-56, representada pelo seu Presidente, DIRCE POLETINI LEMOS, brasileira, casada, professora, RG 6607716-0 SSP/PR e CPF n° 929.375.609-97, residente e domiciliada na Rua Generino Delfino Coelho 3572, CEP 87501-080 Umuarama/PR., doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, conforme ofício 311/2024 do Gabinete do Senado Federal e parecer jurídico, com fundamento no Decreto Municipal n° 108/2017, Lei Federal n°13.019 de 31 de julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, as normas contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recursos oriundos do Fundeb para custear profissionais da educação do quadro próprio da Proponente, despesas com telecomunicações, materiais educativos, materiais para manutenção e conservação de imóvel, materiais de limpeza e produtos de higienização e recursos humanos, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA-DA GESTÃO
2.1. A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, a Sra. ELISANGELA ALVES DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.391.303-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 046.784.019-97, conforme Decreto Municipal n° 108/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
I - DA CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Fomento ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
g) Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a CONCEDENTE cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
h) Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a CONCEDENTE analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
i) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Umuarama/Pr.;
j) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
k) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
l) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e avaliar se houve aplicação correta dos recursos do Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019, de 31/07/2014.
m) Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
n) Assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
o) Orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.
p) Monitorar através de visitas técnicas pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os gastos com o recurso nas prestações de contas físicas bimestrais; lançamento das prestações de contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR;
q) Todas as análises serão vinculadas ao Plano de Trabalho.
II - DA PROPONENTE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e as informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago, quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender à legislação vigente;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, praticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação ao do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e as correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos deste termo nesta conta bancária.
p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes no Plano de Trabalho.
t) O atendimento do princípio da economicidade deverá ser comprovado, mediante pesquisa de preços junta a, no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica ou justificativa pela sua não realização;
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim come manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
w) Prestar a CONCEDENTE, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
x) Promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
y) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
z) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
a.a) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
a.b) Apresentar a CONCEDENTE, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
a.c) Comunicar por escrito e imediatamente à CONCEDENTE, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
a.d) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
a.e) Preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
a.f) Destacar a participação do Município e da CONCEDENTE, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
a.g) Observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
a.h) Recolher ao erário Municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
a.i) Observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
a.j) Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
a.k) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
a.l) As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
a.m) Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à CONCEDENTE o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
a.n) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
a.o) Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
a.p) Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
CLÁUSULA QUARTA- REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou de provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 1.580.647,80 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas.
5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
CLÁUSULA SEXTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser apresentados na conta especifica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência n° 0645-9, Banco do Brasil, Conta Corrente n° 80536-X, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) Previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; conforme art. 53 de Lei n° 13.019/2014 e art. 61 do Decreto Municipal n° 108/2017.
6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não o haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.
6.7. No recebimento de cada parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
6.8. Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
6.9. A OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.
§ 2° A análise da prestação de contas de que trata o item 2.5.2, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
Parágrafo Único. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas de até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei n° 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública de até 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
Parágrafo único. Na hipótese de o Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelecer prazo diverso prevalecerá o prazo por ele estipulado.
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. Este instrumento tem sua vigência iniciada a partir 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da CONCEDENTE, por período equivalente ao atraso.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES
10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) Transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com:
I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculados ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
III) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
IV) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
V) Pagamento de despesa bancária;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recurses transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização; donataria, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer memento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada par meio de TERMO DE ADITAMENTO, para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
I – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste instrumento ao Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.
13.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da CONCEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA
14.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a CONCEDENTE assumir as responsabilidades;
II – Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à CENCEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES
15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da CONCEDENTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art.109 da Constituição Federal.
16.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n° 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
17.2. Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
17.3. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
17.4. A CONCEDENTE não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
17.5. E, para estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.
Umuarama, 19 de dezembro de 2024.
ELISANGELA ALVES DOS REIS
Coordenadora Geral na Secretaria Municipal de Educação
Município de Umuarama/PR.
Concedente
DIRCE POLETINI LEMOS
Presidente da APAE
Associação de pais e amigos dos excepcionais
de Umuarama/PR.
Proponente
Testemunhas:
Andrea Mitsuyo Ikeziri
CPF: 059.805.609-20
Thaiza Cristina Soares Scapolan
CPF: 055.659.099-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.728/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor MARCELO DEODATO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 436/2024 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO DEODATO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.534.423-4-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 049.878.139-98, nomeado em 08 de janeiro de 2018, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.729/2024
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 997735, portadora do RG n.º 19314787-SSP/MT e inscrita no CPF n.º 032.514.681-03, nomeada em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira Plantonista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 16263/2024, com base no artigo 115, inciso I da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1165 (mil cento e sessenta e cinco) dias, ou seja, 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, de serviços prestados ao Município de Francisco Morato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.730/2024
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ELIANE DE LACERDA FARIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ELIANE DE LACERDA FARIA, matrícula 1080525, portadora do RG n.º 30.606.159-4-SSP/SP e inscrita no CPF n.º 277.201.298-06, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10.647/2024, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 5359 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove) dias, ou 14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.731/2024
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor GABRIEL CORREA OKADA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor GABRIEL CORREA OKADA, matrícula 1081146, portador do RG n.º 13.201.371-3-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 096.072.809-03, nomeado em 05 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Processo n.º 17.174/2024, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1787 (mil setecentos e oitenta e sete) dias, ou 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.732/2024
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora RAFAELLA CORREIA FLORIANO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora RAFAELLA CORREIA FLORIANO, matrícula 997997, portadora do RG n.º 10.727.495-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 073.126.989-64, nomeada em 01 de agosto de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Psicopedagoga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 17.446/2024, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1202 (mil duzentos e dois) dias, ou 03 (três) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.733/2024
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ROSANA APARECIDA CORDEIRO COELHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria especial ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ROSANA APARECIDA CORDEIRO COELHO, matrícula 997231, portadora do RG n.º 6.376.197-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 885.392.969-34, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 16.870/2024, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4879 (quatro mil oitocentos e setenta e nove) dias, ou seja, 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.734/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor SERGIO CITTA ESPINOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor SERGIO CITTA ESPINOSA, matrícula 948971, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.614.349-5-SESP-PR, inscrito no CPF n° 474.594.259-15, nomeado em 24 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 18.813/2024, a partir de 19 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.735/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora MARILZA SAMPAIO DA SILVA EVANGELISTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora MARILZA SAMPAIO DA SILVA EVANGELISTA, matrícula 907862, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.333.453-5-SESP-PR, inscrita no CPF n° 027.927.499-89, nomeada em 12 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Técnica de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item “b”, Classe “B”, para o item “c”, Classe “C”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 18.787/2024, a partir de 19 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.736/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor FRANK DE COUTO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor FRANK DE COUTO LOPES, matrícula 925761, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.615.055-9-SESP-PR, inscrito no CPF n° 077.817.129-94, nomeado em 05 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 18.821/2024, a partir de 19 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.714/2024

Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODOAQUISITIVO PERÍODO DE GOZO

1 Adailza Julia Plens 8.543.740-2 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 07/01/2025 à 24/01/2025
2 Adalgiza Caroline Dos Santos 10.771.640-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
3 Ademir Jose Martins Barboza 9022764378 SSP / RS Sec. Mun. De Serviços Públicos Motorista Ii - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
4 Adilson José Gonçalves 9.502.593-5 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2023\2024 13/01/2025 à 01/02/2025
5 Adnetra Vieira Dos Prazeres Santana 3.999.169-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 16/01/2025 à 25/01/2025
6 Adriana Aparecida Ferreira Machareth 8.028.055-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
7 Adriana Mafalda Da Silva Bergamo 6.903.711-9 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
8 Adriana Mendes Diniz 8.150.081-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
9 Adriana Patricia Landim 9.629.143-4 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
10 Adriana Regina Pensin De Oliveira 7.195.740-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
11 Adriana Regina Pensin De Oliveira 7.195.740-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
12 Airton Lucas Welter 93620020 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Motorista Ii - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
13 Aldrey Brezina 8.751.786-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
14 Alessandra Vignoto Corradini 5.928.202-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
15 Alessandro Fabiano De Souza Mello 7.241.994-4 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari Coletor Estat 2023\2024 03/01/2025 à 01/02/2025
16 Aleteia Siqueira Selinger 8.165.208-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
17 Alex Fernandes Do Nascimento 13.775.956-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
18 Alexandro Severo 001.599.034 SSP / MS Sec. Mun. De Educação Motorista Ii - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
19 Alexon Pinto Dos Santos 5.773.770-0 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Pedreiro - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 25/01/2025
20 Aline Aparecida Cordeiro De Oliveira Da Silva 12.848.730-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
21 Aline Barros Dos Santos 6.543.914-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 02/01/2025 à 31/01/2025
22 Aline Barros Dos Santos 6.543.914-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 02/01/2025 à 31/01/2025
23 Aline Bigas 13.486.008-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
24 Aline Bonfim De Oliveira Dos Santos 13.460.097-7 SSP-PR / SP Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
25 Aliny Fernanda Marcato Alvarez De Vicente 7.536.836-4 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2020\2021 06/01/2025 à 15/01/2025
26 Aliny Fernanda Marcato Alvarez De Vicente 7.536.836-4 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2021\2022 16/01/2025 à 14/02/2025
27 Amanda Cristina Sousa De Oliveira Gonzaga 9.876.076-8 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
28 Amanda Cristina Sousa De Oliveira Gonzaga 9.876.076-8 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
29 Amanda Delgado Banhara 8.551.854 2 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
30 Amelia Cristina Spranger 9.889.299-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
31 Ana Adelia Damasceno Da Silva 5.944.607-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
32 Ana Carolina Andrade Caobianco Castaldo 8.077.874 0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
33 Ana Cristina Da Silva 10.000.025-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
34 Ana Cristina De Oliveira Garcia 7.996.738-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
35 Ana Maria Lima Morais 7.328.957-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
36 Ana Maria Lima Morais 7.328.957-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
37 Ana Maria Toth Alves 9.337.932-2 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2022\2023 24/01/2025 à 07/02/2025
38 Analia Libanio Dos Santos Heins 9.785.277-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
39 Analu Aparecida Lourenço Da Cunha 7.661.862-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
40 Anderson Christiano De Souza 6.177.889-6 SSP / PR Secretaria Municipal De Integração Servente Geral - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
41 Anderson Dos Santos 11.039.408-0 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente Geral - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
42 Andrea Dias Lopes 7.952.531-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
43 Andréa Maria Lazof Benedito Santana 6.428.344-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
44 Andréa Maria Lazof Benedito Santana 6.428.344-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
45 Andreia Aparecida Bredoff 28.010.144-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
46 Andreia Cristiane De Souza Machado 6.868.979-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
47 Andreia Dos Santos 9.153.490-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
48 Andreia Dos Santos 9.153.490-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
49 Andreia Zanquetti Saram 6.868.820-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
50 Andressa Barzoti Manfredini 10.336.323-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
51 Anelita Do Rego Sousa Santos 7.389.222-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
52 Angela Fabiana Manoel Da Silva 6.544.055-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
53 Angela Maria Da Mota Betanim 7.729.601-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
54 Angela Pinto Tavares Baccarin 3.202.054-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
55 Angelica Alves Dos Santos 10.869.707-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
56 Antonio Carlos Balan 3.899.539-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
57 Antonio Santos M-7.536.258 SSP / MG Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Marceneiro - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
58 Aparecida Da Silva Oliveira 4.254.585-6 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
59 Arthur Jorge Da Silva 5.627.119-8 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Motorista Ii - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
60 Barbara Moreli Pistori Torres 9.289.621-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
61 Camila Valeria Minzon 10.437.332-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
62 Candida Alexandra Dos Santos 6.702.965-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
63 Caroline Ferrarezi Lavagnolli Rinaldi 12.616.294-4 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
64 Caroline Ferrarezi Lavagnolli Rinaldi 12.616.294-4 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
65 Cecilia Ferrarin Ferrari Da Costa 7.877.261-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
66 Cecilia Ferrarin Ferrari Da Costa 7.877.261-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
67 Cibele Rodrigues De Araujo Costa E Souza 8.237.676-3 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Educação Psicopedagogo 2024\2025 06/01/2025 à 15/01/2025
68 Cicera Das Almas Silva Braga 13.524.989-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
69 Cidalva Pereira De Miranda Franciscato 8.225.191-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
70 Cidalva Pereira De Miranda Franciscato 8.225.191-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
71 Claudia Maria Da Silva Aguiar 7.309.844-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
72 Claudineia Moreira Barbosa 7.015.571-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
73 Cleiton Fabre Pirota 7.927.905-6 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
74 Cleonice Maria Da Silva Consoni 6.132.220-5 SESP / SP Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
75 Cleudimar Guijo Ponce Rissato 6.933.733-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
76 Cleudimar Guijo Ponce Rissato 6.933.733-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
77 Cleudimar Guijo Ponce Rissato 6.933.733-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 16/01/2025 à 25/01/2025
78 Crislaine Aparecida Pizzi 8.212.118-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
79 Cristiane Da Conceição Pereira Martins 7.342.455-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Psicopedagogo 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
80 Cristiane Fabiano Da Silva Merisse Joaquim 6.387.667-4 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
81 Cristiane Fagotti Gaiarini 4.993.206-5 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
82 Cristiane Fagotti Gaiarini 4.993.206-5 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
83 Cristiane Machado Sitoni 13.392.760-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
84 Cristiane Machado Sitoni 13.392.760-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
85 Cristiane Pereira Da Silva Franco 9.747.141-0 PR / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
86 Cristiane Pereira Da Silva Franco 9.747.141-0 PR / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
87 Cristina Perrud Da Silva Bergamin 10.159.687-7 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
88 Daiane Texeira Da Rocha 8.183.805-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
89 Daniela Andreia De Souza 5.815.702-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
90 Daniela Andreia De Souza 5.815.702-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
91 Daniela Marcondes De Souza 9.973.000-5 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
92 Daniela Rodrigues Silva 7.892.270-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
93 Daniele Fernanda Contato Gimenes 10.341.148-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
94 Daniele Ferreira Da Maia 3.743.031 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
95 Daniele Ferreira Da Maia 3.743.031 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 16/01/2025 à 25/01/2025
96 Danieli Mayara Dos Santos 10.694.386-9 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
97 Danielle Cristina Bighetti 8.615.630-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
98 Danielle Cristina Bighetti 8.615.630-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estatutário 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
99 Dayane Horwat Imbriani De Oliveira 9.884.996-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
100 Dayane Horwat Imbriani De Oliveira 9.884.996-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
101 Debora De Castro Praia 2.225.173-1 SSP-AM / AM Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2023\2024 03/01/2025 à 17/01/2025
102 Deisy Aparecida Duarte 3.920.808-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
103 Deiziele Santana Holanda 10.325.964-9 SSP / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Assist Administrativo - Estat. 2022\2023 14/01/2025 à 23/01/2025
104 Deiziele Santana Holanda 10.325.964-9 SSP / PR Sec. Mun. Da Procuradoria-Geral Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 24/01/2025 à 12/02/2025
105 Deuvanice Gonçalves De Lima Chiciuc 9.385.088-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
106 Deuvanice Gonçalves De Lima Chiciuc 9.385.088-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
107 Diana Aparecida Leandro 12.445.758-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
108 Diego Marcondes De Souza 9.976.897-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
109 Diene Mary Baldo Vieira 5.964.585-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
110 Diesika Mattos Machareth Ramos 8.642.027-9 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
111 Dileusa Aparecida Caris Da Silva 4.246.002-8 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
112 Dionisio Augusto De Souza 4.439.014-0 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Guarda Municipal-Inspetor -Est 2023\2024 02/01/2025 à 31/01/2025
113 Dirceley Aparecida Vaccari 6.369.599-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
114 Dirceu Jose De Araujo 4.456.011-5 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Operador Equip.Rodov. - Estat. 2023\2024 03/01/2025 à 12/01/2025
115 Dirlene Pereira De Lima 8.641.982-3 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Nutricionista - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
116 Diuliana Mattos Machareth De Freitas 8.696.271-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
117 Eber Pereira Jesus 8.532.657-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Motorista Ii - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 04/02/2025
118 Ediane Cristina Costa Souza 10.839.035-2 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
119 Ediane Monica Dos Santos Nogueira 6.722.357-8 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2022\2023 20/01/2025 à 08/02/2025
120 Edilaine Ribeiro Da Silva Gomes 6.039.469 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
121 Edilson Pereira De Lima 6.794.627-8 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Motorista Ii - Estat. 2022\2023 27/01/2025 à 10/02/2025
122 Edivany Cazelotto Dela Valentina 4.479.517-5 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
123 Edna Rodrigues Pereira Concencio 9.297.081-7 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
124 Edneia Fernandes Pinheiro 9.644.913-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
125 Edneia Fernandes Pinheiro 9.644.913-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
126 Eduardo Benedito Colis 10.719.590-4 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicólogo 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
127 Elaine Cristina De Abreu 8.181.828-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
128 Elaine Darli Baffilli Hirt 6.295.153-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
129 Elaine Darli Baffilli Hirt 6.295.153-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
130 Elaine Fusco Pagangriso De Azevedo 58847879 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
131 Elaine Natalina Ferrarezi 4.108.990-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
132 Elaine Natalina Ferrarezi 4.108.990-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
133 Eliana Biaggi 1.942.860-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
134 Eliana Biaggi 1.942.860-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
135 Eliana José Francisco Zubioli 6.308.833-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
136 Eliane De Oliveira Bispo Dutra 9.238.007-6 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2022\2023 03/01/2025 à 22/01/2025
137 Eliane Zamberlan Rocha Grossi 6.335.713-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
138 Eliane Zamberlan Rocha Grossi 6.335.713-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
139 Elisangela Buscariollo Costa 8.012.345-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 26/01/2025 à 14/02/2025
140 Elisangela Da Silva Sousa Joaquim 6.323.619-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
141 Eliza Revesso Vieira Pereira 6.697.671-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
142 Eliza Revesso Vieira Pereira 6.697.671-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
143 Elizabete Grando 9.830.459-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
144 Elza Rodrigues Da Silva 9.048.508-3 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
145 Emerson Roberto Florian 5.773.759-0 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Guarda Munic 1a.Classe- Estat. 2022\2023 17/01/2025 à 21/01/2025
146 Emerson Roberto Florian 5.773.759-0 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Guarda Munic 1a.Classe- Estat. 2023\2024 22/01/2025 à 31/01/2025
147 Erika Jaqueline Do Nascimento Angelotto 12.356.574-6 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
148 Ester Antunes Carvalho 8.307.198-2 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 25/01/2025
149 Etiene Ortiz Novoli Da Silva 9.621.988-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 04/02/2025
150 Fabiana Cristina Da Silva Carvalho 9.354.643-1 SESP / PR Secretaria Municipal De Integração Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
151 Fabiana Cristina Tonon Laino 5.423.820-7 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
152 Fabiano Nespoli 8.070.121-7 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Operador Equip.Rodov. - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
153 Fábio Dos Santos Barros 11.109.598-1 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Servente Geral - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 04/02/2025
154 Fabio Massamitsu Sakata 4.993.899-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estatutário 2024\2025 06/01/2025 à 15/01/2025
155 Fabio Massamitsu Sakata 4.993.899-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
156 Fabricia Alessandra Garcia Mello De Oliveira 13.782.449-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
157 Fabricia Alessandra Garcia Mello De Oliveira 13.782.449-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
158 Fernanda Remor 8.399.292-1 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 04/02/2025
159 Fernando Henrique Ribeiro Segura Gomes 9.789.353-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
160 Franciele Cristina Da Silva Alves 10.034.297-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
161 Franciele Dos Santos 001.834.022 SEMS / MS Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 23/01/2025 à 01/02/2025
162 Frank De Couto Lopes 10.615.055-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
163 Gabriel Irineu Luiz Dos Santos 9.025.419-7 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
164 Gabriel Irineu Luiz Dos Santos 9.025.419-7 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - Estat. 2024\2025 16/01/2025 à 04/02/2025
165 Genival Da Rocha Eduardo 8.345.196-3 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2023\2024 03/01/2025 à 12/01/2025
166 Gilmar Silverio 4.769.408-6 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Motorista Ii - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 04/02/2025
167 Gisele Pereira Dos Santos 10.727.408-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
168 Gislaine Vicente Bento Fermino 6.017.721-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
169 Gleiziely Pataro Pereira 10.097.325-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
170 Grace Kelly Da Silva Carvalho 9.667.080-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
171 Guilherme Corradini 13.078.585-9 SESP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
172 Helena Maria Francisco Caetano Batistuti 4.199.913-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
173 Helena Maria Francisco Caetano Batistuti 4.199.913-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
174 Hélio De Freitas Rodrigues 7.501.042-7 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Pintor Letrista - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
175 Heloiza Santana De Souza 13.420.834-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
176 Henrique Jose Stedile 9.516.918-0 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 25/01/2025
177 Higor Ponciano Da Silva 13.534.906-2 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Servente Geral - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
178 Huana Da Silva De Godoi 8.910.634-6 SSP / PR Sec. Mun. De Agricultura Assist Administrativo - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 04/02/2025
179 Humberto Pipino Tupan 1.564.248-8 SSP-MT / MT Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
180 Iara Jane Doenia Mandotti 4.998.222-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
181 Iara Jane Doenia Mandotti 4.998.222-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
182 Ilza Menezes Melquiades 3.682.364-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
183 Ines Aparecida Antonelli 13.017.479-5 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
184 Isabel Cristina Mendes Maiante 6.827.556-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
185 Isabel Cristina Verhalen Correa 2.135.652 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
186 Ivone Marques De Morais Souza 6.851.730-3 ssp / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
187 Ivone Santana 25.855.889-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
188 Ivonete Candeias Barbosa 5.202.341-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
189 Izabel Cristina Dos Santos Silva 6.527.279-2 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
190 Izaura Molinari Lopes 4.304.141-0 SSP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Servente Geral - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
191 Jacilene Aparecida Romano Gaspareto 4.603.892-4 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
192 Janaina Machado Ferracini 9.919.728-5 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
193 Jaqueline Martins Dos Santos 8.867.358-1 SESP-PR / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
194 Jaqueline Sá De Souza Tangerino 11.038.966-3 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari Coletor Estat 2022\2023 03/01/2025 à 01/02/2025
195 Jedson Luiz De Oliveira Silva 10.727.463-4 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar - Estat. 2022\2023 20/01/2025 à 29/01/2025
196 Jeferson Severino De Figueiredo 9.374.453-5 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Servente Geral - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
197 Jessica Ilario Afonso 14.026.884-4 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
198 Jessica Maria De Oliveira 12.782.123-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
199 Josielen Proenço Novakowski Galieta 9.079.721-2 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 30/01/2025
200 Josielen Proenço Novakowski Galieta 9.079.721-2 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 31/01/2025 à 04/02/2025
201 Joze Kelly Fator 6.458.491-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Psicologo(A) - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
202 Juliana Angelina Lavagnini 9.280.737-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
203 Juliana Angelina Lavagnini 9.280.737-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
204 Juliana Caparros Soares 10.333.321.0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
205 Juliane Siqueira De Souza Lavado 6.324.503-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
206 Juliane Siqueira De Souza Lavado 6.324.503-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
207 Juliano Daniel Pietchaki 8.615.606-7 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Servente Geral - Estat. 2023\2024 02/01/2025 à 31/01/2025
208 Kamilla Dayane Da Silva De Oliveira 10.142.688-2 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
209 Kassia Meury Pereira 6.113.975-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
210 Kelen Cristina Fracassi 7.936.449-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
211 Laercio Rodrigues Dos Santos 14.351.388 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
212 Laezio Tome De Lima 3.569.465-0 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Motorista Ii - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
213 Lara Heloise Alves De Moura 12.935.282-5 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
214 Laudiceia Worfel 10.678.145-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
215 Laura Mirono 6.296.269-0 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 25/01/2025
216 Leandro Machado Iung 8.130.310-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
217 Lenita Aparecida Feitoza Roveron 6.526.691-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
218 Leonilda Aparecida De Mello Da Silva 6.261.038-7 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
219 Leonilda Oleriano Da Silva Santos 56225820 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari - Estat. 2022\2023 03/01/2025 à 01/02/2025
220 Leoniria De Andrade Itikawa 5.841.714-9 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 04/02/2025
221 Lerci De Jesus 6.485.031-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
222 Lerci De Jesus 6.485.031-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
223 Lerci De Jesus 6.485.031-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
224 Leticia Aparecida Correia Da Silva 12.982.725-4 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Servente Geral - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
225 Leticia Meireles De Souza Da Rocha 9.405.352-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
226 Leticia Meireles De Souza Da Rocha 9.405.352-8 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
227 Lucas Guarnieri Perugine 13.085.886-4 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Motorista Ii - Estat. 2023\2024 03/01/2025 à 01/02/2025
228 Luciana Aparecida Da Silva Albertini 6.527.307-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
229 Luciana De Souza Silva Segalli 7.046.949-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
230 Luciana Smithz Alencar 10.508.866-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
231 Luciano De Souza Aparecido 44.395.359-4 SSP / SP Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2023\2024

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

03/01/2025 à 01/02/2025
232 Luciano Rafael Segalli 8.315.201-0 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2022\2023 03/01/2025 à 01/02/2025
233 Luciene Queiroz Oliveira 7.801.009-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
234 Lucilene Da Costa Andrade 7.181.879-7 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
235 Lucilene Soares De Souza 5.760.249-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
236 Lucilene Soares De Souza 5.760.249-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
237 Luiz Felipe Pedrosa 12.692.056-3 SSP / PR Sec. Mun. De Agricultura Servente Geral - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
238 Luiz Felipe Pedrosa 12.692.056-3 SSP / PR Sec. Mun. De Agricultura Servente Geral - Estat. 2023\2024 16/01/2025 à 04/02/2025
239 Luiz Marynowski 4.007.696-4 SSP / PR Secretaria Municipal De Integração Pedreiro - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
240 Luiz Ricardo Geremias De Oliveira 9.181.649-6 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
241 Luriane Rafaela Dos Santos De Melo 10.417.694-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
242 Luzia Da Conceicao Nascimento Bruno 63.378.963-X SSP-SP / SP Sec. Mun. De Assistência Social Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 04/02/2025
243 Luzinete Cesario 6.542.273-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
244 Madalena Rosa Pataro Pereira 4.582.058-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
245 Magali Cristina Dos Santos Oliveira 5.835.403-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
246 Magda De Couto Dos Santos 6.985.931-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
247 Magda De Couto Dos Santos 6.985.931-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
248 Maike Aparecido Rosa Ribeiro 11.108.344-4 SESP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
249 Marcelo Deodato De Souza 8.534.423-4 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Operador Equip.Rodov. - Estat. 2023\2024 27/01/2025 à 10/02/2025
250 Marcia Alves Dos Santos Da Silva 66965848 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Agente Administ. I - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 04/02/2025
251 Marcia Aparecida De Almeida Alves 6.084.455-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
252 Marcia Passador Dos Santos 7.822.993-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
253 Marcia Tiago De Sá 9.005.509-7 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
254 Marciana Saab De Souza 000409181 SSP-MS / MS Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
255 Marco Sakichi Kanno Suguimati 7.820.604-7 SSP / PR Secretaria Municipal De Integração Professor(A) - Estatutário 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
256 Marcos Antonio Coltro 3.689.125-4 SSP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Tecnico Fut.Salao - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
257 Marcos Antonio Coltro 3.689.125-4 SSP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Tecnico Fut.Salao - Estat. 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
258 Marcos Fernando De Almeida 9.215.653-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
259 Maria Angelica Paulin 6.391.981-0 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2022\2023 27/01/2025 à 15/02/2025
260 Maria Aparecida Ferreira Dos Santos 5.838.484-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
261 Maria Aparecida Santos Barbosa 8.006.248-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
262 Maria Aparecida Santos Barbosa 8.006.248-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
263 Maria Aparecida Vargens Perez 6.780.752-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
264 Maria Cristina Barrinuevo Carmona 8.615.590-7 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
265 Maria Cristina Sassa 8.642.365-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
266 Maria Ines Dos Santos Felizardo De Lourenco 13.832.564-4 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
267 Maria Ivonete Lopes 5.483.065-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
268 Maria José Dos Santos 8.628.667-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
269 Maria Jose Pereira Da Silva 3.308.986-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
270 Maria Jose Pereira Da Silva 3.308.986-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
271 Maria Jose Vieprz Zabumba 8.194.335-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
272 Maria Jose Vieprz Zabumba 8.194.335-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
273 Maria Madalena Jose Pereira 4.928.813-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
274 Maria Magali Dorigan Bondezan 5.182.376-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
275 Maria Magali Dorigan Bondezan 5.182.376-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
276 Maria Rosangela Dias França 8.290.718-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Psicopedagogo 2024\2025 06/01/2025 à 15/01/2025
277 Mariana Emilia Salesse Salgado 10.508.867-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
278 Mariana Emilia Salesse Salgado 10.508.867-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
279 Marilza Luzia Da Silva Lima 6.411.574-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
280 Marinalva Alves Ferreira Galves 7.683.882-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
281 Mario Sebastiao De Araujo 10.882.008-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
282 Marisleia Alves De Oliveira Da Silva 12.908.093-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
283 Marli Alves Santana Dos Santos 4.482.368-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
284 Marlon Lopes Da Fonseca 13.183.309-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
285 Marta Regina Batista Evangelista 5.359.565-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estatutário 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
286 Marta Regina Batista Evangelista 5.359.565-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estatutário 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
287 Mateus Dos Santos Ferreira 12.803.264-9 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Gari Coletor Estat 2023\2024 03/01/2025 à 01/02/2025
288 Meire Izabel Costa Latorre 4.972.326-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
289 Michela Elisangela Ehrlich Tanaka 6.761.711-8 PR / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
290 Michelle Daiana Robatino Navarro 9.758.675-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
291 Michelle Daiana Robatino Navarro 9.758.675-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
292 Monica Adamek Assis 10.083.199-6 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 20/01/2025 à 03/02/2025
293 Monica Cleonice Da Rosa Blasques 6.520.829-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
294 Nathyele Fernanda Da Silva Guiem 10.188.504-6 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
295 Nayara Lilian Goncales Correa Azevedo 9.150.325-5 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
296 Neide Fernandes Ribeiro Siqueira 7.778.055-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
297 Nezia Faria Lemes Bernardo 5.128.321-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
298 Octavio Real Mattos De Lima 10.840.330-6 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2022\2023 03/01/2025 à 12/01/2025
299 Octavio Real Mattos De Lima 10.840.330-6 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2023\2024 13/01/2025 à 17/01/2025
300 Olinda De Sousa Caldas Bravin 7.050.076-0 SSP / SP Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
301 Oseias Silva Dos Santos 8.462.187-0 SSP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Servente Geral - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
302 Osneia Alves Dos Reis 5.723.335-4 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
303 Osvaldo Getulio Da Rocha 6.970.317-8 SESP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Motorista Ii - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 04/02/2025
304 Ozeias Rodrigues Dos Santos 5.627.912-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Motorista Ii - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
305 Patricia Barbosa Germani 8.664.543-2 SESP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
306 Patricia Calixto Zamberlan 7.303.952-5 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 04/02/2025
307 Patricia Karla Da Silva Mantovi 7.264.991-5 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
308 Patricia Santos De Paiva Barzon 9.496.445-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
309 Patricia Santos Jardim Campoi Rodrigues 9.054.175-7 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
310 Patricia Silva Santos 8.363.423-5 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
311 Paula Alves Clemente 9.097.617-6 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2023\2024 15/01/2025 à 13/02/2025
312 Paulo Cezar Da Mota 5.072.696-7 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Guarda Munic 1a.Classe- Estat. 2023\2024 02/01/2025 à 31/01/2025
313 Paulo Sergio Daniel 6.846.661-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Motorista Ii - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
314 Paulo Sergio Daniel 6.846.661-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Motorista Ii - Estat. 2023\2024 16/01/2025 à 04/02/2025
315 Pricilla Ribeiro De Queiros 8.104.931-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
316 Priscila Ramos Gimenez Dos Santos 10.141.650-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Psicólogo 2024\2025 06/01/2025 à 15/01/2025
317 Rafael Bonamim Vaz 8.187.935-4 SSP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Motorista Ii - Estat. 2023\2024 13/01/2025 à 24/01/2025
318 Regina De Cassia Codato Cuculo 5.550.313-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
319 Regina De Cassia Codato Cuculo 5.550.313-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
320 Reginaldo Da Silva Barbosa 10.065.902-6 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Servente De Obras - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
321 Reinaldo Da Costa Andrade 85794310 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Motorista Ii - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 04/02/2025
322 Renata Batista Da Silva 9.667.063-0 SSP / PR Sec. Mun. De Esporte E Lazer Servente Geral - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
323 Renata Manduca Sales De Oliveira 10.833.917-9 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
324 Ricardo Massahiro Nishigawa 8.077.090-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Motorista Ii - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
325 Rita De Cássia Struckel 4.221.019-6 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Psicologo(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
326 Rodrigo De Souza Oelke 12.492.425-1 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Educação Servente Geral - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
327 Rodrigo Domingos Da Costa 9.339.590-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
328 Rogerio Aparecido Piekney 8.357.706-1 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Rodoviários Motorista Ii - Estat. 2022\2023 13/01/2025 à 27/01/2025
329 Roivalino Da Silva Brasilino 8.108.334-7 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Motorista Ii - Estat. 2022\2023 03/01/2025 à 17/01/2025
330 Roivalino Da Silva Brasilino 8.108.334-7 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Motorista Ii - Estat. 2023\2024 18/01/2025 à 01/02/2025
331 Ronaldo Jose Priori 4.254.317-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Motorista Ii - Estat. 2023\2024 20/01/2025 à 08/02/2025
332 Ronaldo Pereira Barboza 001.847.747 SSP-MS / MS Sec. Mun. De Assistência Social Psicólogo 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
333 Rosana Paula Da Silva Crespão 5.086.595-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
334 Rosana Vieira De Souza 8.642.284-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
335 Rosangela Aparecida Marques De Morais 4.479.968-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 06/01/2025 à 25/01/2025
336 Roseli Dias De Araujo Machado 5.424.253-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
337 Rosely Rochinski Celestino 11.039.048-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
338 Rosemar Aparecida Salton Alcaide De Abreu 5.035.328-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
339 Rosicler Agostineti Salesse 4.293.623-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
340 Rosicler Agostineti Salesse 4.293.623-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
342 Rosilene Timoteo Dos Santos Da Silva 7.309.540-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
342 Rosinei De Souza Gomes 7.055.614-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
343 Rosineia De Araujo Barretos 9.297.525-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
344 Rosineide Murça Francisco 37.555.840-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
345 Sandra Aparecida Rodrigues Silva 6.359.644-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
346 Sandra De Sousa Oliveira Prates 6.193.702-1 SSP / PR Sec. Mun. De Administração Assistente Social - Estat. 2022\2023 27/01/2025 à 05/02/2025
347 Sandra Pacheco Da Silva 15.267.555-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar - Estat. 2024\2025 à 06/01/2025 à 15/01/2025
348 Sandra Regina Ogawa 27.038.954-4 SSP / SP Sec. Mun. De Agricultura Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
349 Sandra Renata Expedito 8.563.434-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
350 Sara Hungaro Lazaretti 9.247.082-2 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
351 Sara Ligia De Oliveira Sarmento Bernhart 12.462.817-2 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
352 Sergio Aparecido Pereira 6.278.298-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Motorista Ii - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
353 Sergio Citta Espinosa 3.614.349-5 SSP / PR Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde, Motorista Ii - Estat. 2023\2024 23/01/2025 à 06/02/2025
354 Shirlei Cordeiro 8.345.176-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
355 Silvia Cristine Cerqueira Leite Molina 8.925.217-2 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
356 Silvia Lima Lourenço 15.884.374-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
357 Silvia Luziano Ramires Salgueiro 7669891-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
358 Silvia Regina Watanabe 4.079.857-9 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
359 Simone Aparecida De Lacerda Couto 6.297.735-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
360 Simone Fernandes De Almeida Couto 7.619.297-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
361 Sirlene Della Valentina Gracini 4.354.303-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
362 Sirlene Silva De Matos 6.524.776-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
363 Solange Aparecida Zaffalon Batistella 6.362.984-7 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
364 Sonia Aparecida Dos Santos Lemos 5.023.172-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
365 Sonia Aparecida Dos Santos Lemos 5.023.172-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
366 Sonia De Lima Jordão 925.391 SSP / TO Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
367 Sonia Dias De Oliveira Godoi 4.312.167-7 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
368 Sonyangela Imai Rossi 8.077.808-2 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Guarda Munic 1a.Classe- Estat. 2022\2023 14/01/2025 à 18/01/2025
369 Sueli Aparecida Dos Santos Amati 5.628.787-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
370 Sueli Camargo Ortiz De Moraes 4.473.838-2 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
371 Sueli Pereira Da Rocha Priori 6.763.959-6 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Assistente Social - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
372 Suely Maria De Souza 4.624.796-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
373 Talita Gabriella De Freitas Brill 10.380.050-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
374 Talita Gabriella De Freitas Brill 10.380.050-1 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
375 Tatiane Aparecida Manini 9.919.844-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
376 Tayna Ceccon Martins 9.123.201-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Psicólogo 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
377 Telma Cristina Barbosa Erhardt 5.649.070-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
378 Thaila Fernanda Goveia 12.613.989-6 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
379 Thais Priscila De Almeida Comper 9.946.967-6 SSP / PR Sec. Mun. De Fazenda Assist Administrativo - Estat. 2022\2023 13/01/2025 à 11/02/2025
380 Thais Vilalva Furlan 10.839.730-6 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 06/01/2025 à 25/01/2025
381 Thais Vilalva Furlan 10.839.730-6 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2025\2026 06/01/2025 à 25/01/2025
382 Thaiza Cristina Soares Scapolan 9.528.039-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Assist Administrativo - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
383 Thalita Ceule Da Silva Bertoncello 11.108.803-9 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Secretario Escolar - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
384 Thalita Lima De Siqueira 11.108.846-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
385 Thiago De Brito Lima 8.588.602-9 SSP / PR Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano, Operador Equip.Rodov. - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
386 Tiago Domingues Ramos 11.039.441-1 SESP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Servente Geral - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
387 Valdeite Merci 8.077.098-7 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
388 Valdinei Alves De Almeida 8.654.109-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
389 Valkiria Lindner Araujo Silva 5.500.023-9 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Psicologo(A) - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
390 Valmir Da Silva Lima 6.290.456-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 04/02/2025
391 Valquiria Martins Do Nascimento 8.224.997-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
392 Vanessa Da Silva Barbosa 8.510.936-7 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
393 Vanessa Ferreira Da Silva 12.633.671-3 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
394 Vanessa Graziela Belice 9.683.512-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
395 Vanessa José De Oliveira 12.604.559-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
396 Vera Lucia Da Silva 5.645.903-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
397 Vera Lucia Da Silva 5.645.903-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
398 Vinicius De Barros Cerezuela 9.072.988-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estatutário 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
399 Vinicius De Barros Cerezuela 9.072.988-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
400 Vinicius De Barros Cerezuela 9.072.988-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estatutário 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
401 Waldecir Ferreira Pavoni 3.330.816-7 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Fazenda Fiscal De Tributos - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
402 Wanessa Dhiane Da Costa Oliveira 7.810.168-7 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor(A) - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
403 Wilson De Oliveira Mota 8.058.031-8 SSP / PR Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E Guarda Munic 1a.Classe- Estat. 2023\2024 02/01/2025 à 31/01/2025
404 Zacarias Emerich Caitano 307.230-1 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Motorista Ii - Estat. 2023\2024 03/01/2025 à 17/01/2025
405 Zilda Leandro Tomaz 4.824.625-7 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Aux.Servicos Gerais -Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.717/2024
Concede férias aos servidores do Regime Administrativo Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Adriana Aparecida De Britto Dos Santos 8.004.285-0 ssp / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
2 Alcino Pereira De Souza 19.938.216-5 ssp / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
3 Alessandra Fernandes Marim Buscarato 12.758.902-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
4 Alice Karoline David Chaves 12.767.737-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
5 Aline Antoniello De Araujo 10.518.089-6 SESP / MS Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
6 Alvaro Aparecido Estercio Dos Santos 15.588.815-6 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
7 Angela Xavier Da Silva 7.985.503-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
8 Aparecida Maria Delgado Banhara 4.574.689-5 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
9 Carla Batista Mattano 157141066 SSP / SP Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
10 Crislaine De Souza Oliveira 45.236.592-2 SSP / SP Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
11 Daniel Gomes Da Silva 159492893 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
12 Diego Da Silva Jamarchi 10.839.527-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
13 Diego Da Silva Jamarchi 10.839.527-3 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
14 Edneide De Oliveira Santos Da Silva 217457691 IISP / SP Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
15 Edvanda Candida Do Amaral 26.454.572-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
16 Elaine Vieira 7.300.002-5 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
17 Erica Angela Geronimo Macedo 37.706.191-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
18 Ester Caroline Ribeiro De Lima 13.053.847-9 IIPR / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
19 Fabio Dos Santos Sousa 1.411.237 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
20 Fernanda De Lima 10.422.615-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
21 Franciele Felix De Araujo Pereira 10.587.552-5 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
22 Gabriele Marconi Bastos 14.057.295-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
23 Giselle Barboza De Oliveira 12.467.608-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
24 Ivone Almeida Dos Santos Gomes 50042217 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
25 Janaina Da Silva Ramos 12.497.365-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
26 Jose Antonio Pimenta Sousa 12.563.383-8 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
27 Jose Antonio Pimenta Sousa 12.563.383-8 SSP / PR Sec. Mun. De Assistência Social Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2024\2025 27/01/2025 à 05/02/2025
28 Kamily Victoria Dal Piva Felipe De Oliveira 14.880.515-6 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
29 Larisse Barbosa Biscaim 10.587.594-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
30 Laudiceia Caparros Soares 13.609.391-6 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
31 Leonardo Henrique Buscarioli Da Silva 13.306.772-8 SSP / PR Sec. Mun. De Serviços Públicos Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
32 Marcia Regina Barbosa Dos Santos 6.084.462-3 SSP-PR / PR Sec. Mun. De Habitação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 13/01/2025 à 22/01/2025
33 Maria Benedita Pereira 8.924.743-8 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
34 Maria Jorge De Sousa 6.993.187-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
35 Marilza De Fatima Mazetto 4.230.1647 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
36 Mariza Melo De Oliveira 10.197.304-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
37 Nayara Regiane Betanin 9.828.128-2 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2024\2025 06/01/2025 à 15/01/2025
38 Nilzete Ribas Granado 16.436.632-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
39 Patricia De Oliveira Barbosa 12.801.572-8 SSP / PR Secretaria Municipal De Integração Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
40 Roseli Ruiz Bruno 9.824.383-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
41 Roseli Ruiz Bruno 9.824.383-6 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Professor De Educação Infantil- Rae 2024\2025 16/01/2025 à 04/02/2025
42 Samuel Paulo Gomes 43.813.457-6 SSP / SP Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
43 Sara Dos Santos Oliveira 13.655.207-4 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
44 Selma Maria Evangelista Brando 15.586.978-0 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
45 Silvana Maria Bezerra Nunes 4.254.329-2 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
46 Sivaldo Moreira Coqueiro 9.720.653-8 ssp / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
47 Sonia Alves Santana De Oliveira 7.996.762-9 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
48 Sonia Lopes Teixeira 6.612.417-7 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
49 Tamires Barboza De Araujo Silva 11.038.984-1 SSP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
50 Thiago Junior Rocha 10.517.027-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

51 Thiago Junior Rocha 10.517.027-0 SESP / PR Sec. Mun. De Educação Auxiliar De Serviços Gerais- Rae 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.719/2024
Concede férias aos servidores do Regime Administrativo Especial Fundo Municipal De Saúde De Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Regime Administrativo Especial do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Andressa Andrade Novaes 13.684.866-6 SESP / PR Fundo Municipal de Saúde Cirurgião Destista – Endodontia – 20 h 2022/2023 07/01/2025 à 26/01/2025
2 Andressa Andrade Novaes 13.684.866-6SESP / PR Fundo Municipal de Saúde Cirurgião Destista – Endodontia – 20 h 2023/2024 27/01/2025 à 05/02/2025
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.720/2024
Concede férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Adriana Rodrigues Gomes Rangel 9.210.249-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
2 Alessandra Garcez Cabral 4.972.435-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 4h - C.L.T. 2023\2024 16/01/2025 à 30/01/2025
3 Amandha Lara 7.763.772-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2023\2024 20/01/2025 à 29/01/2025
4 Ana Aparecida Dos Santos Rabequi 6.388.611-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar Administrat. - C.L.T. 2023\2024 13/01/2025 à 01/02/2025
5 Anderson Kleber Dias De Almeida 6.639.941-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
6 Andreia Aparecida Munhoz Sartori 4.991.514-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2023\2024 20/01/2025 à 03/02/2025
7 Carla Tatiana Vieira Batista 7.259.566-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
8 Caroline Martins Nelli 7.391.462-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Fisioterapeuta - C.L.T. 2023\2024 20/01/2025 à 24/01/2025
9 Caroline Martins Nelli 7.391.462-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Fisioterapeuta - C.L.T. 2024\2025 27/01/2025 à 05/02/2025
10 Cinthia Da Silva Chiodi 8.310.852-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) 40h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
11 Claudete Dos Santos 5.043.409-5 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
12 Claudia Andreia Venciguerra Almeida 6.374.209-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Professor Educ Fisica - C.L.T. 2023\2024 13/01/2025 à 11/02/2025
13 Claudia Aparecida Vilalva Pereira 4.991.107-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
14 Daniella Londero Silva Batisti 6.054.502-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
15 Dina Mara Herrera Silva 1.737.407-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2023\2024 08/01/2025 à 06/02/2025
16 Edilene Das Graças Jacintho Dos Santos 6.740.584-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
17 Edneide Bezerra Da Cruz Oliveira 7.667.522-8 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Atendente De Farmacia - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
18 Eduardo Bassit Haurani 3.430.259-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Medico Clin Geral/8h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
19 Elaine Regina Duarte Da Silva 8.094.338-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
20 Elaine Regina Duarte Da Silva 8.094.338-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2024\2025 27/01/2025 à 05/02/2025
21 Elenir Aparecida Bertolin Dos Anjos 6.038.155-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
22 Eliana Aparecida Rodrigues Louza 1.567.124 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
23 Eliane Rodrigues Da Rocha Dos Santos 7.020.554-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
24 Elisete Ribeiro Dos Santos 3.417.884-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
25 Elizangela Aparecida Cato De Lima 5.758.579-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2023\2024 20/01/2025 à 29/01/2025
26 Elizete Viana De Carvalho Bergmann 7.921.048-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
27 Emilia Narita 5.819.881-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Farmaceutico(A) 40h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
28 Fabiana Campetti Raimundo 3.947.571-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) 40h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 23/01/2025
29 Fernanda Cristine Torres De Almeida 5.722.270-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
30 Fernanda Danhoni Vedovoto 5.054.675-6 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 4h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
31 Fernanda Jardim Vieira 7.268.219-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Fisioterapeuta - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
32 Flavia Aparecida Araujo 8.964.782-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
33 Gabriela Aita Ferrarin 5.995.892-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2023\2024 13/01/2025 à 01/02/2025
34 Gilberto Massami Yamashiro 5.983.140-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Medico Gineco/Obst/2h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
35 Gisele Maria De Souza De Medeiros 7.993.092-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 20/01/2025 à 29/01/2025
36 Gisele Maria De Souza De Medeiros 7.993.092-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025 30/01/2025 à 08/02/2025
37 Ines Aparecida Ulian Viscardi 6.970.302-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
38 Jaqueline Kellyn Dias De Almeida 7.131.976-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 20 H Ceo - C.L.T. 2023\2024 07/01/2025 à 16/01/2025
39 Jocimere Aparecida Onofre Ribeiro 3.872.051-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025 06/01/2025 à 15/01/2025
40 Josiele Rodrigues Salomao De Souza 8.295.374-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Tecnico H. Dental 40h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
41 Jovina Fagundes Da Rocha Silva 3.531.122-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
42 Juliana Gaiolla Cordeiro Tomitão 8.582.411-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
43 Laudenira Rodrigues Da Silva Penner 7.033.175-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
44 Lenira Aparecida Fernandes 4.552.994-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
45 Lidio Jose Carretero Ramalho 3.995.280-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
46 Ligia Adriana Dos Santos 5.120.434-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar Administrat. - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
47 Lilian Carla Evangelista Guimarães 6.843.652-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 13/01/2025 à 22/01/2025
48 Lilian Carla Evangelista Guimarães 6.843.652-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025 23/01/2025 à 01/02/2025
49 Luci Aparecida Borella 2.242.759 PR / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar Administrat. - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
50 Luciana Aparecida Zafanelli Doria Ramos 4.999.892-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 4h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
51 Luciany Zaghi De Sousa 7.979.627-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2023\2024 29/01/2025 à 07/02/2025
52 Lucimara Aparecida Antonio Da Silva 5.636.640-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
53 Luzia Rogerio Rodrigues 2.103.037-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
54 Marcelo Porto Marques 1.667.418-1 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 4h - C.L.T. 2023\2024 20/01/2025 à 08/02/2025
55 Marcia Cristina Correa De Lima 8.855.376-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) 40h - C.L.T. 2023\2024 20/01/2025 à 03/02/2025
56 Marcia Pereira Martins Barboza 6.956.969-2 PR / PR Fundo Municipal De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2023\2024 20/01/2025 à 13/02/2025
57 Marcia Regina Mariano 73750237 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
58 Maria Aparecida Frata Pereira 5.785.439-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
59 Maria De Fatima Da Silva Oliveira 4.329.661-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
60 Maria Vilani Gonçalves 4.452.257-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
61 Maria Vilani Gonçalves 4.452.257-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2024\2025 16/01/2025 à 25/01/2025
62 Marinete Rosa 28.000.406-0 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
63 Marivani Rodrigues Veloso Castanha 155888580 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente De Controle E Combate A Endemias - 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
64 Marli De Sousa 4.543.670-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
65 Marly Miranda 4.491.876-5 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
66 Michelle Guedes De Livio 8.424.284-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
67 Milene Aparecida Buganeme Leite 4.874.243-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 08/01/2025 à 17/01/2025
68 Nair Neide Soares 1.271.524 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
69 Neusa Cardoso Remde 5.086.611-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
70 Nilda Do Carmo 5.364.831-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar Administrat. - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
71 Nilza Alves De Oliveira Jacobucci 29.752.025-8 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde Assistente S. 30h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
72 Patricia Dubinski Braz 6.889.487-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2023\2024 13/01/2025 à 22/01/2025
73 Priscila Bonini Campanhã Minikowski 1.961.841-2 PR / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 4h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
74 Priscila Odete Jardim Baraviera 7.182.935-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro(A) 40h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
75 Rosana Jose Francisco Martins 5.713.946-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunit Saude - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
76 Rosane De Oliveira Ferreira Shirabayashi 7.342.560-3 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
77 Roseli Barros Monico 8.009.896-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2023\2024 15/01/2025 à 03/02/2025
78 Rosemare Rebussi 4.270.307-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
79 Rosemeire Aparecida Marques De Souza 5.063.587-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 4h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
80 Rosemeire Aparecida Marques De Souza 5.063.587-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 20 H Ceo - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
81 Rosemeri Kiefer De Souza 9.835.966-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 20 H Ceo - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
82 Rozilene Araujo Santana 5.830.724-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T. 2024\2025 13/01/2025 à 11/02/2025
83 Ruth Correa Alves 6.394.890-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2024\2025 06/01/2025 à 25/01/2025
84 Samantha Moreno Prieto 5.221.446-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
85 Sineia Rodrigues De Abreu Sabeh 7.963.287-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux Consult Dentario - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
86 Sueli Pereira Jardim Semensato 4.088.499-8 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2024\2025 06/01/2025 à 20/01/2025
87 Tatiana Cecília Biaca 6.209.577-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Professor Educ Fisica - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
88 Thais Tatiana Pfau Oda 6.723.758-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 20 H Ceo - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
89 Valdete Rodrigues Ferreira Goncalves 3.499.779-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Enfermagem- C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
90 Vania Serafim Vieira 5.920.559-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - C.L.T. 2001\2002 03/01/2025 à 01/02/2025
91 Wagner Jose Peres Da Rocha 1.653.273-8 PR / PR Fundo Municipal De Saúde Medico Clin Geral 2h - C.L.T. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
92 Wilson Mauri Schmidt Junior 2.528.885 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Dentista 8h - C.L.T. 2023\2024 29/01/2025 à 07/02/2025
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.721/2024
Concede férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Alessandra Guidelli De Almeida Fragnan 8.363.220-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2023\2024 20/01/2025 à 29/01/2025
2 Ana Caroline Dos Santos Fanegas 12.339.940-4 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Nutricionista- 40 Hrs 2023\2024 13/01/2025 à 27/01/2025
3 Ana Claudia Zanin Rosa 9.818.586-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
4 Ana Paula Candido De Oliveira 607.622.333 SSP-SC / SC Fundo Municipal De Saúde Atendente De Saúde- Plantonista 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
5 Ana Paula Dos Santos Silva 9.357.795-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2023\2024 13/01/2025 à 22/01/2025
6 Andre Fiorot Abreu 9.173.614-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 25/01/2025
7 Andreia Daiane Correia Cunha MG-16.290.09 SSP / MG Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 30/01/2025 à 08/02/2025
8 Andreia Daiane Correia Cunha MG-16.290.09 SSP / MG Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2022\2023 20/01/2025 à 29/01/2025
9 Andrielli De Fatima Fernandes 8.925.200-8 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 16/01/2025 à 04/02/2025
10 Andrielli De Fatima Fernandes 8.925.200-8 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
11 Angela Maria Francisco Da Mota 4.942.285-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 15/01/2025
12 Angélica Da Rocha Godinho 9.021.709-7 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
13 Aparecida Patricia Moreira Silva 13.641.796-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
14 Auber Hernandes 4.734.438-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
15 Carla Luiz Moreira Alves 13.322.939-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2024\2025 27/01/2025 à 05/02/2025
16 Carla Luiz Moreira Alves 13.322.939-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
17 Cibele Martins Pereira 7.097.322-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
18 Cleberli Castilho Nascimento 6.257.547-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
19 Cleide Kikue Fujiharu Tonda 38.317.108-8 SSP-SP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Serviços Gerais- Plantonista 2023\2024 01/01/2025 à 15/01/2025
20 Cleuza Maria Lourenço 7.096.909-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
21 Daiane Luciano 10.587.947-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
22 Daniel Argenton Manfredini 9.828.553-9 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Plantonista 2023\2024 01/01/2025 à 30/01/2025
23 David Pereira De Azevedo 7.521.673-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Professor(A) - Estatutário 2024\2025 06/01/2025 à 04/02/2025
24 Dayane Solera 10.380.294-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
25 Edilson Rodrigues Albuquerque 8.395.519-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2023\2024 27/01/2025 à 15/02/2025
26 Edna Soares Da Silva 4.550.518-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
27 Elaine Olimpio Dias 9.976.332-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024 16/01/2025 à 04/02/2025
28 Elaine Olimpio Dias 9.976.332-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
29 Everaldo Vieira De Oliveira 7.580.542-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
30 Fernando Jose De Godoy 8.400.916-4 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro- Plantonista 2023\2024 16/01/2025 à 30/01/2025
31 Franciele Ferreira Da Silva Andrade 9.430.320-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
32 Franciely Christiane Marcato 6.402.023-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025 27/01/2025 à 05/02/2025
33 Franciely Christiane Marcato 6.402.023-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
34 Francimara Marise De Almeida Custodio 8.968.257-6 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
35 Geni Rodrigues Da Costa Lunardi 9.497.379-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Plantonista 2023\2024 15/01/2025 à 29/01/2025
36 Gilmar Xavier De Araujo 6.376.001-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2024\2025 21/01/2025 à 04/02/2025
37 Gilmar Xavier De Araujo 6.376.001-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
38 Giovana Gentilin Pelegrine Da Silva 7.741.685-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
39 Gisele Pomin 3.444.325-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 30/01/2025 à 28/02/2025
40 Greice Alves De Melo Gonçalves 8.598.553-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2024\2025 27/01/2025 à 31/01/2025
41 Greice Alves De Melo Gonçalves 8.598.553-1 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2023\2024 17/01/2025 à 26/01/2025
42 Isabella Rodrigues Silva Berto 9.324.814-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
43 Janete Bartolomeu Perialdo Rosa 7.739.334-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 13/01/2025 à 01/02/2025
44 Janete Rosa Dos Santos 7.721.930-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 25/01/2025
45 Jaqueline Borges Gomes Rezende 6.861.300-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
46 Jaqueline Da Silva Martins Dos Santos 9.150.342-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
47 Jaqueline De Bortoli Shirabayashi 9.134.102-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
48 Jessica Da Silva Baquette 12.633.639-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
49 Jessyca Amanda Lopes 10.142.675-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2023\2024 13/01/2025 à 01/02/2025
50 Jonathan Dos Santos Rodrigues 13.527.532-8 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Plantonista 2023\2024 01/01/2025 à 30/01/2025
51 Jose Carlos Barbosa Dos Santos 5.702.582-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2022\2023 16/01/2025 à 14/02/2025
52 Juslaine Karine Barbosa De Oliveira Silva 10.439.149-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
53 Karina Mortean Cardoso 8.599.068-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Nutricionista 20h - Estat. 2023\2024 16/01/2025 à 25/01/2025
54 Karina Mortean Cardoso 8.599.068-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Nutricionista 20h - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
55 Kethyner Renata Ramos Lesse 13.697.265-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Psicologo(A) - Estat. 2024\2025 20/01/2025 à 29/01/2025
56 Laucy Batista Da Silva Tutini 8.941.370-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
57 Lilia Simeire Silva Hidalgo 8.281.028-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
58 Lisiane Janete Ramirez Mota 10.093.988-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025 06/01/2025 à 15/01/2025
59 Luana Gobo Pessanha 9.261.677-0 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Farmacêutico 20h 2024\2025 06/01/2025 à 15/01/2025
60 Luciene Do Amaral Dama 13.110.675-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025 06/01/2025 à 04/02/2025
61 Lucilene Herrera 9.688.600-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Professor De Educação Infantil 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
62 Luzinete Aparecida Mantovani 7.397.666-9 SSPPR / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2023\2024 13/01/2025 à 01/02/2025
63 Marcia Cristina Da Silva 6.725.426-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux. De Enfermagem- Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
64 Marcia Mirono Pereira 5.737.382-2 PR / PR Fundo Municipal De Saúde Servente Geral - Estatutario 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
65 Maria Aparecida Alves De Lima 9.392.540-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025 13/01/2025 à 22/01/2025
66 Maria De Fatima Da Silva 7.763.090-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 13/01/2025 à 11/02/2025
67 Maria De Lourdes De Oliveira 6.972.337-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
68 Maria Dos Santos Lima Moro 6.542.267-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 16/01/2025 à 25/01/2025
69 Maria Dos Santos Lima Moro 6.542.267-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
70 Maria Eunice Ferreira Da Silva Pedro 24.666.909-3 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2024\2025 13/01/2025 à 22/01/2025
71 Maria Luiza Galieta 6.095.269-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024 21/01/2025 à 25/01/2025
72 Maria Luiza Galieta 6.095.269-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2022\2023 06/01/2025 à 20/01/2025
73 Maria Simone Da Silva Almeida 8.130.717-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
74 Mariana Caroline Pelissari Fidelis 8.891.166-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
75 Marilia Tama Higashi 6.944.512-8 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Farmacêutico Plantonista 2023\2024 15/01/2025 à 29/01/2025
76 Marilza Sampaio Da Silva Evangelista 7.333.453-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024 20/01/2025 à 18/02/2025
77 Marina Sati Aizawa 24.803.526-5 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
78 Mayara Aparecida Teixeira 9.994.455-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
79 Mirian Carlos 8.445.927-5 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
80 Mirian Cristian Rufino 8.564.320-7 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
81 Olinda Leite De Souza 15.219.781-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
82 Patricia Mazeto Feitosa Damasio 8.002.506-8 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
83 Patricia Rodrigues 8.602.440-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
84 Patricia Sanches Santos 6.527.325-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Professor De Educação Infantil 2024\2025 06/01/2025 à 15/01/2025
85 Poliana Tabata Tunes Frias De Almeida Pereira 10.515.097-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024 30/01/2025 à 28/02/2025
86 Rafaela Passaglia Cabrera 13.577.247-0 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
87 Rafaela Rocha Da Silva 12.787.343-7 SSP-PR / PR Fundo Municipal De Saúde Copeiro Plantonista 2023\2024 16/01/2025 à 30/01/2025
88 Regiane Da Silva Lima Felisbino 9.181.743-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Assist Administrativo - Estat 2023\2024 13/01/2025 à 01/02/2025
89 Roberta Fernanda Rogonni Ferrari 9.005.505-4 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
90 Roberto Camilo Tadeu Prado 16.643.277-5 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde Médico Plantonista- Clínico Geral- 40hrs 2023\2024 07/01/2025 à 21/01/2025
91 Roque Carneiro Barreto 68901642 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Motorista Ii - Estat. 2022\2023 05/01/2025 à 14/01/2025
92 Rosangela Barbosa Pereira 35.846.868-1 SSP / SP Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
93 Rosangela Domingues Do Nascimento Crivelaro 6998525-4 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 20/01/2025
94 Rosangela Palhoto Dias Da Silva 10.839.331-9 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
95 Roseli Martins De Souza 6.877.708-9 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
96 Rosiane Silmara Da Silva 9.200.649-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2024\2025 27/01/2025 à 05/02/2025
97 Rosiane Silmara Da Silva 9.200.649-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
98 Samantha Regiane Vilani 9.689.208-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2023\2024 20/01/2025 à 08/02/2025
99 Selma Da Silva Mille Gonçalves 8.764.187-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2024\2025 27/01/2025 à 05/02/2025
100 Selma Da Silva Mille Gonçalves 8.764.187-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2023\2024 06/01/2025 à 25/01/2025
101 Sidneia Querino Nalin Da Silva 8.263.002-3 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
102 Simone Torino Chaves 8.628.688-2 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Agente Comunitário De Saúde - Estatutário 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
103 Sirlei Pontes 8.431.655-5 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 04/02/2025
104 Sirlene Dionisio Da Silva 107498265 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Aux.Servicos Gerais - Estat. 2023\2024 22/01/2025 à 31/01/2025
105 Sueli Da Silva 8.673.193-2 SESP / PR Fundo Municipal De Saúde Técnico De Enfermagem - Estat. 2023\2024 06/01/2025 à 15/01/2025
106 Tais Campos Da Silva Andre Rodrigues 6.274.734-0 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Nutricionista- 40 Hrs 2014\2015 13/01/2025 à 01/02/2025
107 Viviane Herrera Ufemea 12.899.830-6 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Psf - Estat. 2022\2023 02/01/2025 à 11/01/2025
108 Washington Rogerio De Sousa 8.941.350-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2023\2024 16/01/2025 à 04/02/2025
109 Washington Rogerio De Sousa 8.941.350-8 SSP / PR Fundo Municipal De Saúde Enfermeiro Estat. 2022\2023 06/01/2025 à 15/01/2025
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração